JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal De Castanheira 4
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães 7
Camara Municipal de Conquista D`Oeste 7
Camara Municipal de Cotriguaçu 7
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 8
Camara Municipal de Poconé 19
Camara Municipal de Várzea Grande 21
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 22
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV 22
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 22
Prefeitura Municipal de Água Boa 23
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 23
Prefeitura Municipal de Alto Garças 24
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 25
Prefeitura Municipal de Apiacás 29
Prefeitura Municipal de Araguainha 30
Prefeitura Municipal de Arenápolis 44
Prefeitura Municipal de Aripuanã 44
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 49
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 49
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 56
Prefeitura Municipal de Cáceres 61
Prefeitura Municipal de Campinápolis 91
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 92
Prefeitura Municipal de Campo Verde 94
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 97
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 97
Prefeitura Municipal de Canarana 99
Prefeitura Municipal de Castanheira 100
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 101
Prefeitura Municipal de Cláudia 102
Prefeitura Municipal de Cocalinho 102
Prefeitura Municipal de Colniza 103
Prefeitura Municipal de Comodoro 108
Prefeitura Municipal de Confresa 109
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 109
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 110
Prefeitura Municipal de Cuiabá 111
Prefeitura Municipal de Curvelândia 113
Prefeitura Municipal de Denise 114
Prefeitura Municipal de Diamantino 114
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 115
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 115
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 138
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 139
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 141
Prefeitura Municipal de Indiavaí 142
Prefeitura Municipal de Itanhangá 142
Prefeitura Municipal de Itiquira 142
Prefeitura Municipal de Jaciara 143

Prefeitura Municipal de Jangada 145
Prefeitura Municipal de Jauru 145
Prefeitura Municipal de Juara 146
Prefeitura Municipal de Juruena 146
Prefeitura Municipal de Juscimeira 147
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 147
Prefeitura Municipal de Luciara 148
Prefeitura Municipal de Marcelândia 148
Prefeitura Municipal de Matupá 149
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 152
Prefeitura Municipal de Nobres 152
Prefeitura Municipal de Nortelândia 153
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 153
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 155
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 157
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 158
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 158
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 160
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 160
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 160
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 160
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 162
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 162
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 163
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 181
Prefeitura Municipal de Paranatinga 182
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 188
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 191
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 197
Prefeitura Municipal de Poconé 197
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 198
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 198
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 199
Prefeitura Municipal de Poxoréu 201
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 201
Prefeitura Municipal de Rio Branco 202
Prefeitura Municipal de Rondolândia 205
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 207
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 207
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 209
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 210
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 212
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 212
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 225
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 225
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 225
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 226
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 226
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 228
Prefeitura Municipal de Tesouro 229
Prefeitura Municipal de União do Sul 229
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 230
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 230
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 270
Prefeitura Municipal de Vila Rica 270

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NO PREGÃO 008/2018

Associação Mato-grossense dos Munícipios – AMM

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NO PREGÃO 008/2018

A Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, por intermédio do Pregoeiro designado, torna público, para conhecimento de empresas interessadas, que a empresa PONTUAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº 20.842.298/0001-94, interpôs recurso contra a empresa B. P. DE ALMEIDA EIRELI – ME, CNPJ 27.908.087/0001-56. O recurso de encontra na integra em nosso Portal transparência no site www.ammtransparente.com.br assim intima-se a empresa B. P. DE ALMEIDA EIRELI – ME, para manifestar-se no prazo legal de 05 dias.

Cuiabá, 21 de Agosto de 2018.

_____

Fábio Albuquerque da Silva

Pregoeiro - AMM

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 04/2018

Número do Processo: **001389/2018**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundamento: **Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.**

Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (PISO PORCELANATO, AZULEJOS E OUTROS) P/ MELHORIA DAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS DA SEDE DA CÂMARA**.

O senhor Presidente da Câmara Municipal de Castanheira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, através do presente resolve:

HOMOLOGAR o Processo acima qualificado em favor da empresa **SHM – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 24.705.881/0001-04, pelo valor de **R$ 4.908,95** (quatro mil novecentos e oito reais e noventa e cinco centavos). E, para que surta os efeitos jurídicos e legais, **DETERMINO** que seja providenciada a publicação do presente Termo de Homologação na imprensa oficial e na Página da Internet ou Portal da Transparência deste Órgão, em cumprimento ao Art. 26º, da Lei nº 8.666/93.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 16 de agosto de 2018.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JUARES MÁXIMO DA SILVA

Presidente da Câmara

LEGISLATIVO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

Número do Processo: **001389/2018**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundamento: **Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.**

Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (PISO PORCELANATO, AZULEJOS E OUTROS) P/ MELHORIA DAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS DA SEDE DA CÂMARA.**

Declaro **DISPENSADO** de licitação o Processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, nos Pareceres Técnicos (Jurídico/Contábil) constantes dos autos, após a análise das três propostas/cotações de preços apresentadas e, por se achar as mais vantajosas para a Administração, aprecio em favor de:

SHM – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 24.705.881/0001-04, o fornecimento dos produtos, pelo valor total de **R$ 4.908,95** (quatro mil novecentos e oito reais e noventa e cinco centavos); uma vez que a execução da despesa não alcançará o limite ajustado na Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA:O fornecimento dos materiais/produtos deve ser realizado em virtude da necessidade de a Administração promover melhorias nas dependências internas, bem como melhorar a sua estrutura predial e manter a boa qualidade e manutenção do imóvel que é a Sede do Poder Legislativo.

Face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, submeto o presente ato à Autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 16 de agosto de 2018.

MARCELO DOS ANJOS RIBEIRO

Secretário de Administração

LEGISLATIVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 04/2018

Número do Processo: **001389/2018**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundamento: **Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.**

Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (PISO PORCELANATO, AZULEJOS E OUTROS) P/ MELHORIA DAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS DA SEDE DA CÂMARA**.

Nos termos dos elementos constantes da respectiva exposição de motivos que instrui o processo e, observado os Pareceres Técnicos (Jurídico/Contábil) referentes ao processo, modalidade e objeto acima qualificados**.**

ADJUDICO o seu objeto, pelo menor preço, em favor de **SHM – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 24.705.881/0001-04, para o fornecimento do bem, pelo valor total de **R$ 4.908,95** (quatro mil novecentos e oito reais e noventa e cinco centavos).

DETERMINO, ainda, que seja providenciada a publicação do presente Termo de Adjudicação na imprensa oficial e na Página da Internet ou Portal da Transparência deste Órgão, em cumprimento ao Art. 26º, da Lei nº 8.666/93, bem como, posteriormente, formalize registro deste procedimento, nos termos da Lei.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 16 de agosto de 2018.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

MERCIANE DIAS DA COSTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações/2018

LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 04/2018

Número do Processo: **001389/2018**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundamento: **Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.**

Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (PISO PORCELANATO, AZULEJOS E OUTROS) P/ MELHORIA DAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS DA SEDE DA CÂMARA**.

RATIFICO o ato do senhor Secretário de Administração da Câmara Municipal de Castanheira - MT, **MARCELO DOS ANJOS RIBEIRO**, que declarou **DISPENSADO DE LICITAÇÃO** o Processo acima referenciado, com base, inclusive, nos Pareceres Técnicos (Jurídico/Contábil), em favor da empresa **SHM – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 24.705.881/0001-04, pelo valor global de **R$ 4.908,95** (quatro mil novecentos e oito reais e noventa e cinco centavos), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

DETERMINO, ainda, que seja providenciada a publicação do presente Termo de Ratificação na imprensa oficial e na Página da Internet ou Portal da Transparência deste Órgão, em cumprimento ao Art. 26º, da Lei nº 8. 666/93, bem como, posteriormente, formalize registro deste procedimento, nos termos da Lei.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 16 de agosto de 2018.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JUARES MÁXIMO DA SILVA

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 129/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, nos termos do artigo 51 da Lei Federal n° 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Municipal nº 2.524, de 03/03/2016,*

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados para, nos termos do artigo 51 da Lei Federal n° 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Municipal nº 2.524, de 03/03/2016, desta Casa de Leis, para comporem a **Comissão Permanente de Pregão da Câmara Municipal de Cáceres**, com investidura dos mesmos pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por mais um, de acordo com o art. 51 §4º, da Lei 8666/1993:

FUNÇÃO	SERVIDOR
PREGOEIRO OFICIAL	CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA
EQUIPE DE APOIO	ISRAEL MENDES DE SOUZA
EQUIPE DE APOIO	FERNANDA MIRAGE MANARA
SUPLENTE	TATHIANE BACELLAR ARAUJO
SUPLENTE	FERNANDO ANDRÉ ABREU DO ESPIRITO SANTO
FUNÇÃO	**SERVIDOR**
ADVOGADO	EMERSON PINHEIRO LEITE

Art. 2º A função de Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Pregão – CPP, é destinada a promover o julgamento das propostas que forem apresentadas nos pregões a serem realizados pela Câmara Municipal de Cáceres:

Art. 3º Cabe ao Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Pregão:

I – Realizar pregões, tanto presenciais quanto eletrônicos;

II – Coordenar os trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

III – Elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

IV – Receber e examinar impugnações ao edital pertinente, solicitando subsídio técnico, caso necessário e decidindo o mérito após a avaliação jurídica, quando for o caso;

V – O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

VI – O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

VII – A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

VIII – A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

IX – A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito de aceitabilidade do menor preço;

X – A negociação do preço com vistas à sua redução;

XI – A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

XII – Promover análises e diligências pertinentes ao cumprimento do objeto, facultando-lhe a convocação de técnico especializado para assistência na decisão;

XIII – Promover a solução de questionamentos e providências acerca de seus atos e os relativos ao procedimento;

XIV – Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, desde que não haja manifestação de recurso administrativo e obedecido o preço de referência unitário;

XV – Decidir sobre revogação/cancelamento de itens, durante a sessão de licitação, que configurem dupla interpretação, especificação inadequada ou outro motivo técnico, desde que devidamente inscrito na ata da sessão, cabendo avaliação jurídica, caso entender necessária;

XVI – Receber e examinar os recursos interpostos contra seus atos e outros, decidindo o mérito após a avaliação jurídica, quando for o caso, e submetê-los à autoridade competente;

XVII – Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, em caso de ocorrência de infração legal;

XVIII – Solicitar oficialmente comissão técnica para atuação nos processos se for o caso;

XIX – Propor, emitindo informação técnica prévia, a revogação ou a anulação do procedimento licitatório, cabendo submeter à área jurídica para a correta formatação dos atos;

XX – Atuar como apoio, quando convocado;

XXI – Informar aos Órgãos de Controle Externo e Interno, Ministério Público ou Poder Judiciário, quando convocado, sobre os procedimentos licitatórios em que atuar;

XXII – Encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, ao Presidente, visando a homologação e a contratação;

XXIII – Realizar outras atribuições listadas nas Leis Federais nº 8.666 /1993 e nº 10.520/2002.

Art. 4º As atribuições da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Pregão incluem:

I – Providenciar os meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização de sessão pública;

II – Acompanhar a instrução processual, devendo providenciar documentos pertinentes, conforme o caso;

III – Auxiliar na elaboração das minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

IV – Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa da licitação;

V – Auxiliar o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas;

VI – Lavrar a ata da sessão de licitação, bem como os demais procedimentos, inclusive subscrição dos presentes;

VII – A elaboração da ata de sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) dos lances e da classificação das ofertas;

d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) da negociação de preço;

f) da análise dos documentos de habilitação;

g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

VIII – Levar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possam alterar os procedimentos licitatórios;

IX – Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos.

Art. 5º Cabe ao advogado deste Legislativo, assessorar, orientar, emitir os pareceres necessários junto aos processos de licitação, bem como responder qualquer outra solicitação da Comissão Permanente de Pregão, inerentes ao departamento ou setor, nos termos do artigo 1º, §5º e artigo 5º, I, da Lei 2.524, de 03/03/2016.

Art. 6º O membro da equipe de apoio, conforme a ordem estabelecida no Art. 1º desta Portaria, substituirá o pregoeiro oficial em caso de férias, licença ou afastamento e fará jus ao adicional de função de pregoeiro.

Art. 7º O suplente, conforme a ordem estabelecida no Art. 1º desta Portaria, substituirá o membro da equipe de apoio em caso de férias, licença, afastamento ou em substituição ao presidente e fará jus ao adicional de função de membro da equipe de apoio.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 44 de 10 de abril de 2018.

Câmara Municipal de Cáceres - MT, 21 de agosto de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Wagner Sales do Couto

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 131/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;*

R E S O L V E:

Art. 1º *Nomear a Senhora* **NOELY LARA ORTEGA**, portadora do Registro Geral – RG sob nº. 519348/SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº 362.017.901-87, para o cargo de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 21 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 23 de agosto de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Wagner Sales do Couto

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 130/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;*

R E S O L V E:

Art. 1º *EXONERAR, o Servidor* ***VINICIUS CILO DA SILVA****, sob a Matricula 599-1, do cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 23 de agosto de 2018.*

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 23 de agosto de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Wagner Sales do Couto

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 05 DE 20 AGOSTO DE 2018.

"Regulamenta a Veiculação de Propaganda Eleitoral no Âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências*. "*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *faz saber que, em conformidade com o que determina o artigo 37, § 3º da Lei Federal nº 9.504/1997; artigo 14, § 6º, da Resolução do Tribunal Superior Eleitoral nº 23.551, de 18 de dezembro de 2017; artigo 7°, caput, e artigo 21, inciso I, alíneas "a" e "b", e inciso II, alíneas "m" e "p", do Regimento Interno desta Casa de Leis, a Câmara de Vereadores aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução Legislativa:*

Art. 1º Durante o período eleitoral é permitida a veiculação de propaganda eleitoral no interior dos gabinetes dos vereadores.

Parágrafo único. Os Vereadores em exercício nesta Câmara Municipal poderão continuar usando o estacionamento próprio localizado no prédio-sede deste Poder Legislativo, mesmo que seus veículos contenham adesivos microperfurados até a extensão total do para-brisa traseiro e, em outras posições, adesivos até a dimensão máxima permitida pela legislação eleitoral.

Art. 2º Fica expressamente vedado aos servidores públicos desta casa legislativa:

I – distribuir no âmbito das dependências de uso comum da Câmara Municipal de Vereadores de Cáceres material que contenha propaganda de candidato, partido político ou coligação;

II – promover o transporte em veículos oficiais, ou vinculados à realização de atividades decorrentes de convênio ou contratos com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, a serviço da Câmara Municipal de

Vereadores de Cáceres, de material de propaganda política e eleitoral de candidatos, partidos políticos ou coligações;

III – utilizar em benefício de candidato, partido político ou coligação, materiais ou serviços custeados pela Câmara Municipal de Vereadores de Cáceres;

IV – ceder servidor ou empregado da administração pública local, vinculados à Câmara Municipal de Vereadores de Cáceres, durante o horário de expediente, para participação de propaganda política eleitoral de candidatos, partidos ou coligações;

§1° Entende-se por servidor e agente político, para efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, cargo, emprego ou função junto à Câmara Municipal de Vereadores de Cáceres.

§2° Entende-se por material de propaganda política e eleitoral de candidatos, partidos ou coligações, para efeitos deste artigo, materiais gráficos, escritos ou impressos, materiais sonoros, e todo e qualquer objeto destinado à campanha.

Art. 3º A responsabilidade pelo cumprimento do disposto nesta Resolução de Mesa é de todos servidores, cabendo às chefias imediatas de cada setor da Câmara Municipal de Vereadores de Cáceres zelar pela observância desta resolução.

Art. 4º O descumprimento desta resolução de mesa será encaminhado em conformidade com as determinações do Regime Jurídico dos Servidores, sem prejuízo das legislações eleitorais, administrativas e penais aplicadas ao caso.

Art. 5º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 02 de 27 de junho de 2016.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 20 de agosto de 2018.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

JOSÉ EDUARDO RAMSAY TORRES

Vice-Presidente

WAGNER SALES DO COUTO

2º Secretário

ELIAS PEREIRA DA SILVA

Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2014

Decreto Legislativo nº 001/2014.

Dispõe sobre a Rejeição do Parecer Prévio nº 124/2013, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, referente à Tomada de Contas Anuais de Governo do exercício de 2012, da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, gestão do Sr. FLÁVIO DALTRO FILHO.

O Presidente da câmara municipal de chapada dos guimarães - mato grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que em Sessão Ordinária, realizada em 01 de setembro de 2014, o Soberano Plenário, Rejeitou o Parecer Prévio nº 124/2013, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente às contas anuais da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, relativas ao exercício financeiro de 2012 - gestão do Prefeito Municipal FLÁVIO DALTRO FILHO, e, por tal razão, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica Rejeitado o **Parecer Prévio nº 124/2013**, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e **aprovadas** as contas Anuais de Governo do exercício financeiro de 2012, da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT., gestão do Senhor **FLÁVIO DALTRO FILHO.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, 02 de Setembro de 2014.

Vereador Carlos Eduardo de Lima Oliveira – CARLINHOS DO PT

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 003/2018

"Convoca Servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho nos dias que menciona."

ODAIR JOSE VARGAS, Presidente da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Complementar nº 001/2001, e considerando a necessidade de realizações de continuidade de serviços,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o Servidor IZAEL PEDRO DOS SANTOS JUNIOR, Auxiliar Administrativo em gozo de férias, para retorno ao trabalho do dia 24 a 27 de agosto do corrente ano, prorrogando-se a licença por igual prazo da convocação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 23 de agosto de 2018.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
RESCISÃO DE CONTRATO N° 002/2018

– Data: 02/08/2018 – EMPRESA: SANTOS E SILVEIRA ASSESSORIA SERVIÇOS CONTABIL LTDA – ME.

CÂMARA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO N° 002/2018

A Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público que realizará nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços n° 002/2018, tendo como Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução de obra de CONSTRUÇÃO DE CALÇADA E UMA SALA ARQUIVO E ESCRITÓRIO COM W.C, NA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU", com abertura no dia 11 de setembro de 2018, às 08:00 horas, em sua sede na Av. 07 de setembro, n° 151, JD Primavera, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados solicitarem o Edital e anexos pelo e-mail camaracotri@gmail.com no horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 ou pelo site www.cotriguacu.mt.leg.br.

Cotriguaçu/MT, 23 de agosto de 2018.

LEANI FRIEDRICH RICHTER

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018
(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

SRP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de Engenharia Civil, na elaboração de projeto de Construção de estacionamento; Reforma parcial das instalações; Construção de Sanitários e Recepção para a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, conforme Termo de Referência:

Interessado:
CNPJ/CPF N.º
Endereço:
E-mail:
Cidade: Estado:
Telefone/Fax
Pessoa para contato:

Adquirimos, através do acesso à página *www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br*esta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:_____ , ____, de _____ de 2018.

_____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação entre a Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo e esse interessado, solicitamos o preenchimento deste recibo de retirada do edital e posterior remessa devidamente assinado e escaneado em ***.pdf*** e enviado ao Departamento de Licitações e Contratos por meio de e-mail licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br ou via fax (066) 3575-1809.

A não remessa do recibo de entrega de edital exime a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de agosto de 2018.

Dayanne Ferreira da Silva

Pregoeira Oficial

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, mediante a Pregoeira oficial **Dayanne Ferreira da Silva**, nomeada pela Portaria nº. 010 de 26 de fevereiro de 2018 e equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrição a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº. 005/2018

Modalidade: Registro de Preços - Pregão Presencial nº 003/2018

Regime – Prestação de Serviços

Tipo - Menor Preço Global, com detalhamento de preço por item.

Setor Interessado - CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 04/09/2018 (quatro de setembro de dois mil e dezoito) HORÁRIO: 13:30 horas.

1.1.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.1.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 04/09/2018

Credenciamento: 13:00 às 13:30 horas;

Recebimento dos Envelopes: 13:30 horas

Local: Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - Sala das Licitações

Av. Lions Internacional Oeste, 2021 – centro – Peixoto de Azevedo/MT.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Contratação de serviços de Engenharia Civil, na elaboração de projeto de Construção de estacionamento; Reforma parcial das instalações; Construção de Sanitários e Recepção para a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo:

1) Elaboração do Projeto Arquitetônico para regularização da área construída onde funciona a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, somando aproximadamente 650,00 m², para registro junto a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo.

2) Elaboração dos Projetos: Arquitetônico; Estrutural; Elétrico; Hidrossanitário e Projeto de Prevenção Contra Incêndio em área à ser ampliada e reformada na estrutura existente, como segue:

a) Obra civil de construção de estacionamento e passarela, com cobertura em estrutura metálica, telhas em aluzinco, e piso desempenado, com área aproximada de 300 m²; b) Fechamento de muro frontal, com acabamento em reboco e pintura aproximadamente 30 m²; c) Obra civil de construção em concreto armado, banheiros masculino, feminino, e deficiente físico, e recepção para o plenário, com área aproximada de 50 m²; d) Substituição de telhado do Plenário, área aproximada de 220 m². e) Troca de piso da recepção da Câmara Municipal, por piso em porcelanato esmaltado, área aproximada 25 m². f) Modificar a entrada do público ao Plenário para a lateral do prédio, anexo à nova recepção; g) Pintura interna e externa do prédio da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo. h) Estrutura para caixa d'água, e lavanderia, com área aproximada de 20 m². i) Reforma de sanitário existente;

3) Apresentação de sugestão na implementação da reforma e ampliação requerida;

4) Responsabilidade Técnica na fiscalização da obra e responsável Técnico para o Geo-Obras perante o Tribunal de Contas.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas ou profissionais, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, com o devido registro no CREA/MT.

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a cópias e documentação original para autenticação, ou cópias já autenticadas por cartório;

3.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.2.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.

3.3.1. Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas ou profissionais:

I - que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração Pública Municipal do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

3.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

3.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

3.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira;

3.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 3 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.1.1 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitações desta Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

4.1.2. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

4.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

4.3. Quando da ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e demais cominações legais.

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Antes do início da sessão, cada empresa ou profissional licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.1.2. O **representante** de cada empresa concorrente deverá entregar à Pregoeira, antes da entrega dos envelopes, a documentação para o credenciamento de participação do certame.

5.1.3. Apresentar a Carta de Credenciamento ou **Procuração Particular com firma reconhecida** (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da proponente.

5.1.4. Cópia autenticada do Ato Constitutivo (se Empresa), ou Cópia do RG e CPF e Carteia do CREA/MT (se profissional), que comprove a capacidade de outorgante da Procuração Particular ou Carta de Credenciamento em constituir mandatários. Dispensado se o instrumento for Procuração Pública.

5.1.5. Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.

5.2. Se a empresa ou profissional licitante se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), ou o próprio profissional, faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de empresa e CREA/MT no caso de profissional autônomo.

5.4. Caso haja a substituição, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2 e 5.3.** não implicará a exclusão da licitante em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.7. Se a licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

5.7.1. Comprovante de cadastramento no CNPJ com a expressão "ME" ou "EPP" ao final do nome da razão social.

5.7.2. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo (**anexo V**).

5.7.3. Declaração de enquadramento como ME ou EPP, assinada conjuntamente pelo Administrador da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa licitante, conforme modelo **(anexo V)**, ou Certidão Simplificada expedida a menos de 60 (sessenta) dias pela Junta Comercial do Estado sede da empresa.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes e indevassáveis contendo **a(s) proposta(s) de preços** e **os documentos de habilitação**, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2. O envelope **da Proposta de Preços** deverá expressamente em seu exterior, ter as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

ABERTURA 04 DE SETEMBRO DE 2018 – 13:30 HORAS

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE OU

DADOS DO PROFISSIONAL LIBERAL/AUTONOMO.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.3. O envelope **dos Documentos de Habilitação** deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

ABERTURA 04 DE SETEMBRO DE 2018 – 13:30 HORAS

RAZÃO SOCIAL E N. DO CNPJ DO LICITANTE OU

DADOS DO PROFISSIONAL LIBERAL/AUTONOMO.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, conforme formulário Padrão de Proposta **(Anexo II)**, redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

7.2.1. Razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, ou dados pessoal do profissional autônomo, endereço completo, telefone, fax para contato, e, nº. da Conta Corrente bancária, Agência e Banco e endereço eletrônico (e-mail).

7.2.2. Uma única proposta, contendo os preços unitários e totais ao final da proposta, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo inclusos os prazos individualizados para a entrega dos serviços, a qual deverá ser feita na sede da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. A Pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os serviços sem ônus adicionais.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço global, sendo obrigatoriamente detalhados os custos individualizados dos itens**. Ao final da proposta o valor global somando-se todos os itens para os quais a licitante apresentou proposta em algarismos e por extenso.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a esta última (proposta de preços de valor mais baixo), desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo cada licitante apresentar lance menor que o próprio valor anteriormente apresentado e não obrigatoriamente um valor menor aquele apresentado pelos demais concorrentes. Dos lances ofertados não caberá retratação;

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo/a licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 20 deste Edital.

8.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso a pregoeira entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Nas situações previstas nos itens 8.8, 8.9 e 8.11, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

8.13. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender a sessão e fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. **Para a habilitação das licitantes** faz-se necessária a apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação.

9.1.1. **Documentação relativa à habilitação jurídica, no caso de empresa:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cópias dos documentos pessoais dos Sócios (RG e CPF)

9.1.2. Documentação relativa à habilitação jurídica, no caso de Pessoa Física:

a) Cópia do RG e CPF.

b) Inscrição junto ao CREA/MT;

9.1.3. Documentação relativa à regularidade fiscal, no caso de Pessoa Jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Cartão de Identificação do contribuinte),

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União (CND) retirada no site www.receita.fazenda.gov.br, conforme Portaria nº RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal do respectivo domicílio tributário;

f) Certidão de Regularidade Fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a mesma pode ser retirada no site: (http://www.tst.jus.br/certidao).

h) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa para participação em Licitações Públicas, expedida pela (SEFAZ) Secretaria de Estado de Fazenda.

9.1.4. Documentação relativa à regularidade fiscal, no caso de Pessoa Física:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Física (CPF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União (CND) retirada no site www.receita.fazenda.gov.br, conforme Portaria nº RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal do respectivo domicílio tributário;

e) Certidão de Regularidade Fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a mesma pode ser retirada no site: (http://www.tst.jus.br/certidao).

g) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa para participação em Licitações Públicas, expedida pela (SEFAZ) Secretaria de Estado de Fazenda.

9.1.3-Qualificação Econômico-Financeira

a) Dispensa-se a comprovação qualificação econômico-financeira, pois não haverá qualquer pagamento antecipado.

9.2. O participante deverá apresentar ainda, juntamente com a documentação descrita, as seguintes declarações:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2o, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

a.1) No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da LC n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, com ressalva, na supracitada declaração.

a.2) A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. (modelo **Anexo V**)

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo **anexo IV**).

9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.4. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

9.4.2. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.

9.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.6. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, ob-

servado ainda o disposto nos itens 18.7, deverá a pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

9.9. Poderá a Pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.10. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.11. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.12. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

9.13. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.14. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.15. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar autenticadas por Cartório competente, ou serem autenticadas pela Pregoeira Oficial do certame, caso em que devem estar presentes os originais. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

9.16. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3° da Lei 8.666/93, mantendo se a classificação das propostas e lance verbal.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1.Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, e alterações, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, bem como apresentada nova proposta dos preços ofertados na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da audiência pública de pregão, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do licitante vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.6. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Câmara Municipal convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (três)** dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses.**

12.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

12.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Câmara Municipal se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

12.5. Na Ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

12.6. A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

12.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios (Jornal da AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara de Vereadores, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do objeto.

13.6. Caso a Câmara de Vereadores não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DO CONTRATO E DO EMPENHO

14.1. O fornecedor de serviços incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a celebrar contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do **Anexo VII**, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

14.4. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

14.5. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá, a critério da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

14.6. Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente e ainda como condição para liquidação da Nota de Empenho, o fornecedor do bem ou produto (licitante vencedor) deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, providenciando e encaminhando ao órgão contratante, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data da convocação, C**ertidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o Comprovante de Regularidade Fiscal CRF junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** sob pena de a contratação não se concretizar.

14.7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Fornecer os serviços licitados que serão adquiridos de forma fracionada e dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

15.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

15.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

15.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

15.6. Comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

15.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

15.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara;

15.9. Indenizar terceiros e/ou a própria Câmara em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

15.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

15.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

15.12. Fornecer todos os serviços que serão adquiridos de forma fracionada e conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

16.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

16.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

16.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

16.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedora detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos pela presidência da Casa conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Departamento de Compras.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas oportunamente:

01. - CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

001. - CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

01. - Legislativa

031. - Ação Legislativa

0001. - Processo Legislativo

2003. - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

3390-35. – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

19.1. O pagamento será efetuado logo após a aprovação dos projetos e a conclusão das etapas com contratadas, após a emissão do Relatório das atividades executadas, devidamente certificada pelo Fiscal de Contratos.

19.2. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O atraso injustificado na entrega dos serviços sujeitará a licitante vencedora, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

20.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

20.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos serviços licitados, a Administração poderá aplicar à licitante vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

20.3. Se o fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Entidade e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução fiscal pela Procuradoria da Câmara Municipal;

20.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução fiscal pela Procuradoria da Câmara Municipal;

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

20.5. Serão publicadas no Jornal da AMM (Jornal Oficial dos Municípios) e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Câmara Municipal não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.7. Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Departamento de Compras/Licitações da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, situada na Av. Lions International nº 2021, centro – Peixoto de Azevedo - MT, ou pelo fone (66) 3575-1809, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da sessão pública de pregão. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento, impugnação e recurso) encaminhadas por e-mail ou fax.

21.8. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

21.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10. 520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber;

21.10. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência -Descrição do objeto e especificações;

Anexo II: Formulário de proposta de preços;

Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV: Modelo de Declarações;

Anexo V: Modelo de declaração de ME e EPP;

Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII: Órgãos participantes do Registro de Preços.

Peixoto de Azevedo - MT, 23 de agosto de 2018.

Dayanne Ferreira da Silva Paulo Cezar Dendena

Pregoeira Oficial Presidente da Câmara Municipal

Afixe-se em mural, Publique-se na Imprensa Oficial e no Site Oficial da Câmara de Vereadores.

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 002/2018

CATEGORIA DE INVESTIMENTO: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais

Projeto/Atividade: Atividades a cargo do Gabinete da Presidente da Câmara Municipal

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços de Engenharia Civil, na elaboração de projeto de Construção de estacionamento; Reforma parcial das instalações; Construção de Sanitários e Recepção para a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo:

1) Elaboração do Projeto Arquitetônico para regularização da área construída onde funciona a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, somando aproximadamente 650,00 m², para registro junto a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo.

2) Elaboração dos Projetos: Arquitetônico; Estrutural; Elétrico; Hidrossanitário e Projeto de Prevenção Contra Incêndio em área à ser ampliada e reformada na estrutura existente, como segue:

a) Obra civil de construção de estacionamento e passarela, com cobertura em estrutura metálica, telhas em aluzinco, e piso desempenado, com área aproximada de 300 m²; b) Fechamento de muro frontal, com acabamento em reboco e pintura aproximadamente 30 m²; c) Obra civil de construção em concreto armado, banheiros masculino, feminino, e deficiente físico, e recepção para o plenário, com área aproximada de 50 m²; d) Substituição de telhado do Plenário, área aproximada de 220 m². e) Troca de piso da recepção da Câmara Municipal, por piso em porcelanato esmaltado, área aproximada 25 m². f) Modificar a entrada do público ao Plenário para a lateral do prédio, anexo à nova recepção; g) Pintura interna e externa do prédio da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo. h) Estrutura para caixa d'água, e lavanderia, com área aproximada de 20 m². i) Reforma de sanitário existente;

3) Apresentação de sugestão na implementação da reforma e ampliação requerida;

4) Responsabilidade Técnica na fiscalização da obra e responsável Técnico para o Geo-Obras perante o Tribunal de Contas.

JUSTIFICATIVA: Considerando que a Câmara Municipal não tem em seu quadro de servidores efetivo um profissional que atue na área da construção civil, e visando ainda a necessidade de regularizar a obra existente e ainda, promover reformas pontuais no prédio, e também melhorar a estrutura da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo, com a construção de uma recepção melhor adequada às instalações, bem como, a construção de sanitários e estacionamento para melhorar as condições de atendimento e conforto para os usuários, cidadãos, servidores e vereadores do Município de Peixoto de Azevedo e também o profissional responsável pela fiscalização desses trabalhos à serem executados.

RESULTADOS ESPERADOS: Diante da justificativa, torna-se indispensável a licitação para a contratação de um(a) profissional na área de construção civil, que tenha bom preço e que tenha referência no mercado para atender com satisfação os projetos e também fiscalizar a obra de reforma e construção.

PRAZO DE ENTREGA: Os projetos e as propostas idealizadoras deverão ser discutidos com a presidência e entregues em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviços.

LOCAL DE ENTREGA: Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados conforme medições das tarefas executadas após sua entrega dos trabalhos e com a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e liquidada pelo Departamento de Almoxarifado da Câmara Municipal.

Preço médio balizado **R$ 15.159,33** (quinze mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

Os valores acima foram pesquisados no mercado local e regional com empresas e profissional do ramo, e é o balizador referencial, não sendo aceito valores acima dos preços médios estabelecidos nesse Edital.

DAS EXIGENCIAS: A empresa ou o(a) profissional contratado(a) para execução dos serviços técnicos e de fiscalização da reforma e construção deverá estar devidamente inscrito no CREA-MT, e em dia com os compromissos junto à instituição fiscalizadora, e ainda, organizar o cronograma de execução da obra para que seja concluída dentro do exercício de 2018.

Peixoto de Azevedo MT, 23 de agosto de 2018.

Paulo Cezar Dendena

Presidente da Câmara

Dayanne Ferreira da Silva

Pregoeira Oficial – Portaria nº 010/2018

ANEXO II

Formulário Padrão de Propostas de Preços

(Papel Timbrado do licitante)

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: SRP Pregão Presencial nº 003/2018.

Licitante:_____**CNPJ**_____

Tel Fax: (___)_____

E-mail _____**Tel.** (__)_____**Celular:** (__)_____ **Endereço:**_____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____**Banco:**_____

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços de Engenharia Civil, na elaboração de projeto de Construção de estacionamento; Reforma parcial das instalações; Construção de Sanitários e Recepção para a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo:

Seq.	Descrição	P. Unit	P. Total
01	Elaboração do Projeto Arquitetônico para regularização da área construída onde funciona a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, somando aproximadamente 650,00 m², para registro junto a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo.	xx	Xxx
02	Elaboração dos Projetos: Arquitetônico; Estrutural; Elétrico; Hidrossanitário e Projeto de Prevenção Contra Incêndio em área à ser ampliada e reformada na estrutura existente, como seguir:	xx	Xxx
	a) Obra civil de construção de estacionamento e passarela, com cobertura em estrutura metálica, telhas em aluzinco, e piso desempenado, com área aproximada de 300 m²;		
	b) Fechamento de muro frontal, com acabamento em reboco e pintura aproximadamente 30 m²;		
	c) Obra civil de construção em concreto armado, banheiros masculino, feminino, e deficiente físico, e recepção para o plenário, com área aproximada de 50 m²;		
	d) Substituição de telhado do Plenário, área aproximada de 220 m².		
	e) Troca de piso da recepção da Câmara Municipal, por piso em porcelanato esmaltado, área aproximada 25 m².		
	f) Modificar a entrada do público ao Plenário para a lateral do prédio, anexo à nova recepção;		
	g) Pintura interna e externa do prédio da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.		
	h) Estrutura para caixa d'água, e lavanderia, com área aproximada de 20 m².		
	i) Reforma de sanitário existente;		
03	Apresentação de sugestão na implementação da reforma e ampliação requerida;	xx	Xxx
04	Responsabilidade Técnica na Fiscalização da obra e responsável Técnico para o GEOOBRAS perante o Tribunal de Contas.	xx	Xxx

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$_____(_____)

DATA:_____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: Estabelecer cronograma de entrega dos projetos.

_____

LICITANTE

CNPJ / CPF nº

ANEXO III

Modelo de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL **Nº 003/2018.**

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n. _____, órgão expedidor _____/__, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

Interessado:

_____

Nome de Fantasia: _____

CNPJ n.º: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

Atenciosamente,

Local, _____ de _____ de ____.

(nome e função na empresa)

OBSERVAÇÃO: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ser **reconhecida a firma**.

ANEXO – IV

Modelo da Declaração

(Papel timbrado da empresa)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

Ref: Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2018

A empresa (Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP------ Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no SRP Edital de Pregão Presencial Nº 003/2018, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) Não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação na presente licitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar o surgimento dos mesmos;

b) Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

c) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, do art. 144 da Lei Complementar nº 04/90),

Peixoto de Azevedo MT, ____/____/____

_____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

ANEXO – V

Modelo da Declaração para ME e EPP

(Papel timbrado da empresa)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

Ref: Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2018

A empresa (Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------,sediada na Rua ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no SRP Edital de Pregão Presencial N. 003/2018, DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, ____/____/____

_____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

_____

Assinatura do Contador Responsável pela empresa

RG:

CPF:

CRC/MT nº

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. _____/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018

A **Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.499. 373/0001-69, com sede à Av. Lions Internacional Oeste, 2021 em Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente Senhor **Paulo Cezar Dendena**, brasileiro, vereador, portador do RG. N.º 946861 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 593.678.221-20, residente e domiciliado a CHACARA PRODUTIVA KN 01, Bairro Industrial, Peixoto de Azevedo – MT, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas na sessão 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 003/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços de Engenharia Civil, na elaboração de projeto de Construção de estacionamento; Reforma parcial das instalações; Construção de Sanitários e Recepção para a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo:

1) Elaboração do Projeto Arquitetônico para regularização da área construída onde funciona a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, somando aproximadamente 650,00 m², para registro junto a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo.

2) Elaboração dos Projetos: Arquitetônico; Estrutural; Elétrico; Hidrossanitário e Projeto de Prevenção Contra Incêndio em área à ser ampliada e reformada na estrutura existente, como segue:

a) Obra civil de construção de estacionamento e passarela, com cobertura em estrutura metálica, telhas em aluzinco, e piso desempenado, com área aproximada de 300 m²; b) Fechamento de muro frontal, com acabamento em reboco e pintura aproximadamente 30 m²; c) Obra civil de construção em concreto armado, banheiros masculino, feminino, e deficiente físico, e recepção para o plenário, com área aproximada de 50 m²; d) Substituição de telhado do Plenário, área aproximada de 220 m². e) Troca de piso da recepção da Câmara Municipal, por piso em porcelanato esmaltado, área aproximada 25 m². f) Modificar a entrada do público ao Plenário para a lateral do prédio, anexo à nova recepção; g) Pintura interna e externa do prédio da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo. h) Estrutura para caixa d'água, e lavanderia, com área aproximada de 20 m². i) Reforma de sanitário existente;

3) Apresentação de sugestão na implementação da reforma e ampliação requerida;

4) Responsabilidade Técnica na fiscalização da obra e responsável Técnico para o GEOOBRAS perante o Tribunal de Contas.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer aquisições menores das licitadas ou, licitações específicas para outros serviços diferentes dos ora licitado, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do referido Registro de Preços a preferência pelo fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Procuradoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA CONTRATADA

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR:.....

CNPJ.....

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços de Engenharia Civil, na elaboração de projeto de Construção de estacionamento; Reforma parcial das instalações; Construção de Sanitários e Recepção para a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo:

Seq.	Descrição	P. Unit	P. Total
01	Elaboração do Projeto Arquitetônico para regularização da área construída onde funciona a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, somando aproximadamente 650,00 m², para registro junto a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo.	xx	Xxx
02	Elaboração dos Projetos: Arquitetônico; Estrutural; Elétrico; Hidrossanitário e Projeto de Prevenção Contra Incêndio em área à ser ampliada e reformada na estrutura existente, como seguir:	xx	Xxx
	j) Obra civil de construção de estacionamento e passarela, com cobertura em estrutura metálica, telhas em aluzinco, e piso desempenado, com área aproximada de 300 m²;		
	k) Fechamento de muro frontal, com acabamento em reboco e pintura aproximadamente 30 m²;		
	l) Obra civil de construção em concreto armado, banheiros masculino, feminino, e deficiente físico, e recepção para o plenário, com área aproximada de 50 m²;		
	m) Substituição de telhado do Plenário, área aproximada de 220 m².		
	n) Troca de piso da recepção da Câmara Municipal, por piso em porcelanato esmaltado, área aproximada 25 m².		
	o) Modificar a entrada do público ao Plenário para a lateral do prédio, anexo à nova recepção;		
	p) Pintura interna e externa do prédio da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.		
	q) Estrutura para caixa d'água, e lavanderia, com área aproximada de 20 m².		
	r) Reforma de sanitário existente;		
03	Apresentação de sugestão na implementação da reforma e ampliação requerida;	xx	Xxx

04	Responsabilidade Técnica na Fiscalização da obra e responsável Técnico para o GEOOBRAS perante o Tribunal de Contas.	xx	Xxx

Valor total do fornecedor R$

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Câmara em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta e prazos apresentados;

5.13. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.14. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor por qualquer imperfeição apresentada em desacordo com apresentado na proposta.

5.15. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços licitados prestando os esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as discussões dos trabalhos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviços licitados;

6.2. Fornecer à licitante vencedora a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à licitante vencedora nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à licitante vencedora, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos serviços conforme os itens licitados e, devidamente atestado pelo Departamento de Almoxarifado.

7.2.. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara Municipal solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Câmara Municipal poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a Câmara Municipal não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Câmara de Vereadores e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Câmara Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal da Câmara de Vereadores;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AMM) as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas oportunamente:

01. - CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

001. - CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

01. - Legislativa

031. - Ação Legislativa

0001. - Processo Legislativo

2003. - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

3390-35. – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 003/2018,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Peixoto de Azevedo - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Peixoto de Azevedo - MT, _____ de _____ de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

Paulo Cezar Dendena

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

LICITANTE VENCEDOR(A)----------

CNPJ/CPF:----------

CONTRATADA

_____

Fladson Chiquitin

Advogado OAB MT nº. 17.743

Visto

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 038/2018

P O R T A R I A Nº 038/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ADEMIR APARECIDO ZULLI**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Art. 1º Nomear o Servidor Público **Rodrigo Jacks Silva Nunes,** CPF nº 913.192.181-72, para substituir a Presidente, a Servidora Giovana Cristina Ferreira Gomes, na Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2018, enquanto perdurar a licença médica e férias regulamentares da Titular, nomeada pela Portaria N° 003, de 08 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 22 de agosto de 2018.

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Presidente

Vereador Raonny Arruda Falcão

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 035/2018

P O R T A R I A No 035/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ADEMIR APARECIDO ZULLI**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **ROSANE FÁTIMA PEREIRA LEITE,** funcionária da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2017/2018, a partir de 03 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 22 de agosto de 2018.

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Presidente

Vereador Raonny Arruda Falcão

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 342

RESOLUÇÃO Nº 342 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

REGULAMENTA FORMA E CRITÉRIOS DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, nos termos regimentais vigentes, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Os vereadores e os servidores do Poder Legislativo que, a serviço ou por interesse deste Poder, se afastarem da sede, em caráter eventual transitório para outro ponto do território mato-grossense, nacional ou para fora do País farão jus a percepção de diárias e, quando for o caso, a respectiva passagem.

§ 1º A diária será concedida por dia de afastamento da sede do serviço e se destina a indenizar o serviço das despesas decorrentes da viagem.

§ 2º Deslocamento sem pernoite pagos isoladamente somente serão devidos em casos de afastamentos superiores a 6 (seis) horas.

§ 3º O requerimento da viagem deverá ser feito com antecedência mínima de dois dias, salvo urgência comprovada com anuência da presidência.

Art. 2º O pagamento de diárias e as requisições de passagens aos vereadores e servidores do Poder Legislativo só poderão ser efetuados e concedidos com a prévia autorização do ordenador de despesas.

Parágrafo único. O pagamento das diárias será efetuado por meio de ordem bancária, obedecendo à tabela de diárias que constitui o Anexo I desta Resolução.

Art. 3º A concessão de diárias será efetuada por meio de solicitação de autorização, Anexo II desta Resolução que deve especificar claramente os serviços a serem executados e emitidos em 02 (duas) vias, com a seguinte destinação:

I – primeira via: anexar ao processo de pagamento;

II – segunda via: ao beneficiado

§ 1º Na solicitação de autorização e concessão de diárias deverão constar, dentre outros:

I – nome do: vereador, servidor;

II – matrícula do: vereador, servidor;

III – cargo ou função;

IV – CPF;

V – origem;

VI – destino;

VII – data de saída;

VIII – data de retorno;

IX – número de diárias;

X – descrição e objetivo da viagem;

XI – cópia do prospecto do evento, quando for o caso.

§ 2º O vereador/servidor deve apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias de seu retorno a sede relatório de viagem, em 03 (três) vias, com a seguinte destinação:

I – primeira via: a autoridade a quem estiver diretamente subordinado;

II – segunda via: ao setor financeiro, para ser anexado ao processo de concessão;

III – terceira via: beneficiado.

§ 3º No relatório de viagem devem conter claramente:

I – o período de viagem;

II – a localidade de destino;

III – os serviços executados ou os eventos em que o vereador/servidor participou (acompanhado dos respectivos comprovantes – cursos, seminários, simpósios e eventos de aperfeiçoamento profissional, audiência públicas, solenidades-convite);

IV – data de saída e do retorno;

V – o tipo de transporte: aéreo/terrestre;

VI – o número da placa do veículo, no caso de transporte terrestre, inclusive no caso de veículo locado pelo Poder, neste caso, indicar também, o nome da empresa locadora;

VII – comprovante do cartão das passagens ou número identificador, quando o meio de deslocamento for aéreo.

§ 4º A não apresentação do referido relatório obriga o beneficiado a restituir integralmente o valor das diárias aos cofres do Poder Legislativo.

§ 5º Sendo autorizada prorrogação do afastamento, o vereador/servidor deve receber as diárias correspondentes do período prorrogado, formalizando-se novo processo, onde deve ser juntada cópia do relatório de viagem original.

§ 6º Na hipótese de vereador/servidor do Poder Legislativo receber diárias e não se afastar da sede deverá restituí-las integralmente ao cofre do Poder Legislativo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data prevista para saída, ou caso retorne antes da data prevista, deverá restituir as diárias não utilizadas, no prazo de 05 (cinco) dias contados após seu retorno.

Art. 4º O Poder Legislativo instituirá e alterará, quando necessário, o formulário para pedido de concessão de diárias e relatório de viagem.

Art. 5º Integram a esta Resolução os Anexos I, II e III.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções nº 292/2008, de 23 de dezembro de 2008 e a Resolução nº 296 de 16 de janeiro de 2009.

Câmara Municipal de Poconé-MT, 22 de agosto de 2018.

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Presidente

Vereador Raonny Falcão

1º Secretário

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 342/2018.

CARGOS	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
SERVIDOR EFETIVO/COMISSIONADO	R$ 150,00 sem pernoite. R$ 250,00 com pernoite	R$ 600,00
VEREADOR		R$ 600,00

ANEXO II

RESOLUÇÃO Nº 342/2018.

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº _____/_____

EVENTO/ATIVIDADE/LOCAL/DATA:		
QUANTIDADE DE DIÁRIAS:	**VALORES EM R$ UNITÁRIO: TOTAL:**	**PERÍODO DE VIAGEM DATA DE SAÍDA: DATA DE RETORNO:**
SOLICITANTE		
CARGO Nº: MATRÍCULA Nº :		
CPF Nº:		
DATA:		
ASSINATURA		

AUTORIZAÇÃO
AUTORIZADO POR:
CARGO:
DATA:
ASSINATURA:

ANEXO III

RESOLUÇÃO Nº 342/2018.

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME:	**CARGO OU FUNÇÃO:**	
DATA DA VIAGEM: DATA DE SAÍDA:____/___/_____h:____ DATA DE RETORNO:_____/____/_____h:____	**TIPO DE TRANSPORTE: Nº DA PLACA:**	**BILHETE Nº: EMPRESA:**
DESTINO DA VIAGEM:		
DIAS:	**LOCALIDADES:**	
OBJETIVO DA VIAGEM:		
RESULTADOS ALCANÇADOS:		
OBSERVAÇÕES:		

DATA___/_____/_____

ASSINATURA_____

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 037/2018

P O R T A R I A No 037/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ADEMIR APARECIDO ZULLI**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **CLAUDIVAN DUARTE SILVA,** funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2017/2018, a partir de 03 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 22 de agosto de 2018.

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Presidente

Vereador Raonny Arruda Falcão

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 036/2018

P O R T A R I A No 036/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ADEMIR APARECIDO ZULLI**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **GIOVANA CRISTINA FERREIRA GOMES,** funcionária da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2017/2018, a partir de 03 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 22 de agosto de 2018.

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Presidente

Vereador Raonny Arruda Falcão

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 111/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Danrlei Alexandre Moura da Silva, Assistente de Gabinete no Gabinete do Ver. Nilo Nascimento de Campos.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 14 de agosto de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT comunica aos interessados que o Pregão Presencial nº 02/2018 – SRP, suspenso no dia 09/08/2018, será aberto no dia 04/09/2018, com credenciamento às 08h:30min e recebimento dos envelopes às 09h00min, na Sala de Licitação da Câmara Municipal situado na sede do Setor Administrativo, localizado no Complexo do ABRASSA, sito à Avenida Castelo Branco s/nº, Jardim Imperador, Várzea Grande – MT. Ressalta que o edital da licitação teve alteração apenas no item 08 do Termo de Referência. Os interessados poderão retirar o edital completo nos seguintes endereços: **camara-varzeagrande.mt.gov.br/portal transparência**, ou solicitar pelo e-mail: licitaçãocmvg@hotmail.com. Em 23 de agosto de 2018.

Késia Claudia Bozza de Oliveira

Pregoeira Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 044/2018

O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de Dispensa de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **W2 ESPERANÇA ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA, (CNPJ/MF nº 007.788.196/0001-70)**, no valor global de: **R$ 45.600,00 (QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)** Exercício de 2018 o valor de R$ 17.986,64 e Exercício de 2019 o valor de R$ 27.613,36, tendo como fundamento o artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria Contábil, com Responsabilidade Técnica em **ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO,** do processo Direto Nº075.

Peixoto de Azevedo/MT, 08 de agosto de 2018.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

Secretária Executiva do CISVP

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Matogrossense – CONSPREV, designado pela Portaria nº 002 de 03 de agosto de 2018, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 23/08/2018, **torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09:00 horas do dia 05/09/2018 na Associação Matogrossense dos Municípios – AMM, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920 (Centro de Capacitação), Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT**, estará reunida para recebimento dos envelopes 1 (Proposta) e 2 (Habilitação) relativos ao Pregão Presencial nº 001/2018, tipo menor preço global, cujo objeto é para à seleção de empresa especializada para contratação de solução tecnológica para gerenciamento de Regimes Próprios de Previdência Social com fornecimento de mão de obra especializada para operação assistida, através de sistema de registro de preço em licitação compartilhada para adesão dos municípios consorciados ou que vierem a consorciar durante a vigência deste procedimento licitatório, nas condições deste Edital e seus anexos, regendo-se pela Lei Federal n.º 11.107/2005, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e Portaria n.º 002/2018 de Designação do Pregoeiro e equipe de apoio.

Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na sede da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920 (Centro de Capacitação), Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, podendo ser retirado pessoalmente ou através do e-mail consprevmt@gmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (065) 99957-6070 – Renato Ferreira – Diretor Executivo do CONSPREV.

Cuiabá/MT, 23 de agosto de 2018.

Fábio Albuquerque da Silva

Pregoeiro

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

20º RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017 - CREDENCIAMENTO 007/2017

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017 - CREDENCIAMENTO 007/2017

20º RATIFICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Sr. **Ari Genezio Lafin**, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2017 - Credenciamento Nº 007/2017, Credenciamento para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS E EXAMES**, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas rede Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, a Empresa**: KARINA DE CARVALHO CINTRA VITURI - ME**, inscrita no CNPJ com o nº 19.204.399/0001-50, em conformidade com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

SEGUEM PROCEDIMENTOS HABILITADOS A SEREM CREDENCIADOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2017:

EMPRESA: KARINA DE CARVALHO CINTRA VITURI - ME

CNPJ nº 19.204.399/0001-50

CONSULTAS			
QTD	PROCEDIMENTO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1426	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	R$ 160,00	R$ 228.160,00

Sorriso-MT, 23 de agosto de 2018

Ari Genezio Lafin

Presidente

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 024/2017

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 024/2017

O **CONSÓRCIO PUBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, inscrito no CNPJ MF com o nº 23.019.551/0001-00, com sede na Avenida Blumenau, nº 500, bairro Jardim Amazônia, no município de Sorriso-MT, representado pelo presidente Sr. **ARI GENÉSIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, doravante designado **CONTRATANTE**, e e o **Sr. CLAIRTON JOÃO RAISER FALCÃO,** brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Imigrantes, 2397, Apto. 106, portador da cédula de identidade RG 10077090 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 776.933.881-68, doravante denominada simplesmente **contratada**, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. Fica alterada a **Cláusula Quinta do Contrato "Da Vigência e Prorrogação do Prazo Contratual" Item 5.1**, prorrogando-se a vigência do presente instrumento contratual para **24 de agosto de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 024/2017, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Sorriso-MT, 16 de agosto de 2018

ARI GENÉSIO LAFIN

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

PRESIDENTE

CLAIRTON JOÃO RAISER FALCÃO

CONTRATADO

19º RATIFICAÇÃO -INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017 - CREDENCIAMENTO 007/2017

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017 - CREDENCIAMENTO 007/2017

19º RATIFICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Sr. **Ari Genezio Lafin**, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2017 - Credenciamento Nº 007/2017, Credenciamento para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS E EXAMES**, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas rede Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, a Empresa**: ELIANA PINHEIRO DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ com o nº 24.995.337/0001-44, em conformidade com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

SEGUEM PROCEDIMENTOS HABILITADOS A SEREM CREDENCIADOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2017:

EMPRESA: ELIANA PINHEIRO DA SILVA - ME

CNPJ nº 24.995.337/0001-44

PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO
CONSULTA EM GASTROENTEROLOGISTA / PROCTOLOGISTA	R$ 120,00

Sorriso-MT, 14 de agosto de 2018

Ari Genezio Lafin

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 070/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 3.161/2018; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 23/08/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 070/2018, cujo o objeto é a Futura e Eventual Contratação de Empresa para análise de água, que a empresa **CONTROL ANÁLISE DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA, CNPJ: 14.936.584/0001-16**, foi a vencedora do certame.

Água Boa - MT, 23 de agosto de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PARA ALIENAÇÃO 005/2018.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Concorrência para Alienação nº. 005/2018 marcada para o dia 22/08/2018 teve como vencedores os seguintes participantes:

ITEM 05	**RESIDENCIAL DELCIO EDURADO MENDEL**
QUADRA 21	**VENCEDORES**
Lote 28	Cassio Felipe Both
Lote 34	Dhioneyson Sbrussi
Lote 35	Dhioneyson Sbrussi
QUADRA 22	**VENCEDORES**
Lote 05	Bruno Lima de Almeida
Lote 36	Marsilvania Ferreira dos Santos
Lote 39	Lucilene Barbosa Oliveira
ITEM 02	**BAIRRO RODOVIÁRIO**
QUADRA B 15ª	**VENCEDORES**
Lote 01	Katrine Alves Parreira
Lote 02	Sarah Alves Parreira

Água Boa, 23 de agosto de 2018.

Lucinéia Bernardo da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2018

Alto Boa Vista – MT, 22 de AGOSTO DE 2018.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2018, de 22 de Agosto de 2018, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS – ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, FREEZER, GELADEIRA, BEBEDOURO E VENTILADOR para uso da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

Valor Total: R$ 49.236,00(quarenta e nove mil duzentos e trinta e seis reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2018.

DATA: 22 de Agosto de 2018.

ASSINAM: VALTUIR CANDIDO DA SILVA – Prefeito Municipal e A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS – ME – Contratado.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito MunicipaL

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal 019/2009 e 001/2010, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios, Copa e Gás de cozinha para todas as Secretarias do município". Abertura no dia 05 de Setembro de 2018, às 13:00 horas, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, qualquer informação pelo fone: 66 3539 1113.

Alto Boa Vista/MT, 23 de Agosto de 2018.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port: 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2018

O senhor **CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, em seu Anexo I – Quadro de Funções prevê, para o cargo de Apoio Administrativo Educacional/Vigia, a disponibilidade de Cadastro de Reserva;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 18.3 que "durante a vigência do processo seletivo simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantia de vagas neste Edital, como **Cadastro de Reserva,** obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei.

CONSIDERANDO, Ofício nº 153/2018/SME/MJMC, enviado pela Secretaria Municipal de Educação informando o surgimento de novas vagas no quadro da Municipalidade em decorrência de motivos diversos, exigindo-se a contratação de novos servidores para os respectivos cargos;

CONSIDERANDO, se tratar de funções relativas à área da rede municipal de ensino, ou seja, serviços de caráter essencial e natureza continuada;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal dispõe em ser art. 37, inciso IX, que "**a lei** estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público";

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 887/2011 que disciplina as contratações por tempo determinado, dispõe em seu art. 2º que "Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: [...] IV - continuidade dos serviços de educação através de admissão de professores e pessoal de apoio";

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Coronel Cajango, nº 1369, Centro, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

Cargo: Apoio Administrativo Educacional – Vigia – Não profissionalizado

12º SÉRGIO FERREIRA DE SOUZA

Alto Garças – MT, 23 de Agosto de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – AVISO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna público a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da empresa V. P. DE LARA ME, sob CNPJ n.º 15.319.419/0001-88, do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos nos termos do art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02, devido a irregularidades ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços n.º 042/2017, referente ao Pregão Registro de Preços n.º 055/2017 – Locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Alto Garças. Carlos Eduardo Zanchet Girardello - Sec. Mun. de Administração, em 13/08/2018.

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – CPAD - PROCESSO Nº 003/2018 – WANDRESSA CAMPOS DA SILVA

MANDADO DE CITAÇÃO - DEFESA

TEOR DA NOTIFICAÇÃO: Através da presente, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, vem, nos termos do art. 200, §1º combinado com o art. 202, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **CITAR** a servidora **WANDRESSA CAMPOS DA SILVA**, para no **prazo de 15 (quinze) dias**, apresentar sua **DEFESA** sobre a suposta prática do crime funcional previsto no art. 177, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em razão de suposto abandono de emprego, conforme denúncia e documentação correlata constantes dos autos do presente procedimento administrativo disciplinar, do qual Vossa Senhoria, poderá fazer vista, conforme direito que lhe é assegurado por lei.

Alto Garças – MT, 24 de Agosto de 2018.

ADIRCILENE ANTONIA DE BASTOS

Presidente da CPAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 099/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 05 de setembro de 2018, às 13:00 horas**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS DE RECREAÇÃO INFANTIL, PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE OS EVENTOS SOCIAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/publicacoes/licit... ou pelo telefone (66) 3471-2450/ 3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 23 de agosto de 2018. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 099 AO 109/2018-RH.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 099/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ANA LAURA DE PAULA PEREIRA* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **30 horas** semanais, no CEI “Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) mes e 20 (vinte) dias, com início em 01 (primeiro) de agosto de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 01 de agosto de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 100/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ELAINE MARTINS DE SOUZA* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **30 horas** semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) mes e 20 (vinte) dias, com início em 01 (primeiro) de agosto de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 01 de agosto de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 101/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARIA MONICA LIRA DOS SANTOS OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor com Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, com início em 01 (primeiro) de agosto de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 003/2017/SMEC/MT..

LOCAL E DATA: 01 de agosto de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 102/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MARIA ANGELICA DA SILVA* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **20 horas semanais**, na Escola Municipal "**Profª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, com início em 01 (primeiro) de agosto de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 01 de agosto de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 103/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MARLENE LAURENTINO SILVA GUIMARÃES* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor com Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando soli-

citado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **20 aulas** semanais, na Escola Municipal "**Profª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, com início em 01 (primeiro) de agosto de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 003/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 01 de agosto de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 104/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: JACLECIA MARIA DE SOUZA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor com Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **20 aulas** semanais, no CEI "**Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, com início em 01 (primeiro) de agosto de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 003/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 01 de agosto de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 105/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *CASSIA NEVES RODRIGUES COSTA* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, com início em 01 (primeiro) de agosto de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 01 de agosto de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 106/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ALEXANDRA SANCHES CANTOIA* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 06 aulas semanais, na Escola Municipal “Profª Elzinha Lizardo Nunes”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 22 (vinte e dois) dias, com início em 13 (treze) de agosto de 2018 e término em 03 (três) de setembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 003/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de agosto de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 107/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *GEVECI APARECIDA DE ALMEIDA FRANÇA* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **13 aulas** semanais, na Escola Municipal “**Profª Elzinha Lizardo Nunes**”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 21 (vinte e um) dias, com início em 14 (catorze) de agosto de 2018 e término em 03 (três) de setembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 003/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 14 de agosto de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 108/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *BRUNO PAULINO SOARES* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar progra-

mas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **04 aulas** semanais, na Escola Municipal "**Profª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 20 (vinte) dias, com início em 15 (quinze) de agosto de 2018 e término em 03 (três) de setembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 003/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 14 de agosto de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 109/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *THAMARA MAIARA GRISÓLIA VAZ E SILVA* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Inspetor de Aluno.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Transporte Escolar.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 21 (vinte e um) de agosto de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 21 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 225/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Horizontal: nova titulação profissional, conforme Art. 13 da Lei Complementar nº 065/2011 à Servidora:

Nome: (100) KATIUCIA SILVA MATOS

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Classe/Nível: D - 07.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 23 de Agosto de 2018.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 226/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença à Servidora **MARILIA MATIAS,** portadora da cédula de identidade 552 708 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 866.414.171-15, ocupante do Cargo Efetivo de **Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Administração no período de 24/08/2018 à 22/10/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação e ou publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 24 de Agosto de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 224/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor:

Nome: (1157) JONATHAN DEDONATTI

Cargo Efetivo: (223) Vigia

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 06/07/2010 à 05/07/2015

Período de Concessão: 20/08/2018 à 17/11/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT, 20 de Agosto de 2018.

ADALTO JOSE ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 05/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Aos 22 dias do mês de Agosto de Dois Mil e Dezoito o Município de Araguainha - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 430 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **03.947.926/0001-87**, representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1031833-0-SSP/MT, e devidamente inscrito no MF com CPF sob n.º 535.960.211-20, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 559, Centro, CEP 78.615-000, nesta cidade de Araguainha- MT, neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME, CNPJ: 13.851.726/0001-80, com sede na Rua 15, N.º 47, Casa 01, Bairro Machado em Mineiros – GO, representado neste ato por sua proprietária FLÁVIA DE SOUSA MAGALHÃES LUCIANO, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF Nº 249.086.768-79 e RG N.º 5.786.729 SSP/GO, residente e domiciliada á Rua 09 de julho, S/N, Qd. 42, lt. 16, Setor boa Vista, Mineiros – GO,** nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e Portaria Municipal nº 025/2018 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Registro de Preços por Lote, para fornecimento de Gêneros alimentícios; material de limpeza; artigo, utensílios e utilidades de uso doméstico e pessoal; recipientes e materiais para força e distribuição; equipamentos para refeitório, copa e cozinha; artigos de higiene e gás de cozinha engarrafado; nas quantidades abaixo especificadas, demais detalhes dos itens se encontram arrolados no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

LOTE 05: Material de Limpeza								
ITEM	**CÓDIGO PRODUTO**	**CÓDIGO SISTEMA**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VENDA**	**TOTAL**
1	**49111-0**	**7424**	AGUA SANITARIA EMBALAGEM DE 2LT	3587	UN	START	R$ 5,80	R$ 20.786,67
2	**335740-6**	**7425**	ÁLCOOL 70% EMBALAGEM 1LT	892	UN	START	R$ 6,27	R$ 5.592,84
3	**131937-0**	**7477**	CERA LIQUIDA INCOLOR EMBALAGEM DE 750ML	2312	UN	START	R$ 5,89	R$ 13.617,68
4	**131938-8**	**7478**	CERA LIQUIDA VERMELHA EMBALAGEM DE 750ML	2100	UN	START	R$ 3,80	R$ 7.980,00
5	**321011-1**	**7426**	DESINFETANTE EMBALAGEM DE 2LT	2480	UN	START	R$ 5,32	R$ 13.193,60
6	**375412-0**	**7474**	DESODORIZADOR DE AR EMBALAGEM 360ML	50	UN	START	R$ 9,68	R$ 484,00
7	**132053-0**	**7427**	DETERGENTE LIQUIDO EMBALAGEM DE 500ML	7062	UN	START	R$ 1,76	R$ 12.411,47
8	**221995-6**	**7428**	DETERGENTE LIQUIDO LIMPEZA PESADA EMBALAGEM 500ML	3134	UN	START	R$ 12,35	R$ 38.704,90
9	**407879-9**	**7429**	DETERGENTE LIQUIDO MULTIUSO EMBALAGEM 500ML	3412	UN	START	R$ 4,66	R$ 15.882,86

10	**153624-9**	**7430**	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL	248	UN	RODOBEM	R$ 2,19	R$ 541,88
11	**131931-0**	**7431**	ESPONJA DE LA DE ACO EMBALAGEM COM 8UN	3466	UN	ASSOLAN	R$ 1,52	R$ 5.268,32
12	**147313-1**	**7432**	ESPONJA SINTETICA MULTIUSO PARA LIMPEZA GERAL	1360	UN	ASSOLAN	R$ 0,90	R$ 1.227,40
13	**165662-7**	**7433**	LIMPA ALUMINIO EMBALAGEM DE 500ML	3352	UN	START	R$ 2,85	R$ 9.553,20
14	**156802-7**	**7434**	LIMPA VIDROS EMBALAGEM DE 500ML	100	UN	START	R$ 7,98	R$ 798,00
15	**129907-7**	**7435**	RODO GRANDE MEDINDO 60CM	468	UN	RODOBEM	R$ 14,92	R$ 6.980,22
16	**129906-9**	**7436**	RODO MEDIO MEDINDO 40CM	270	UN	RODOBEM	R$ 10,55	R$ 2.847,15
17	**359555-2**	**7437**	SABAO EM BARRA EMBALAGEM COM 5UN	1160	UN	Ypê	R$ 6,51	R$ 7.548,70
18	**271634-8**	**7438**	SABAO EM PO 1ª QUALIDADE EMBALAGEM 1KG	1572	UN	START	R$ 14,25	R$ 22.401,00
19	**86480-3**	**7439**	SODA CAUSTICA EMBALAGEM 1KG	82	UN	START	R$ 15,18	R$ 1.244,76
20	**325863-7**	**7440**	VASSOURA	292	UN	RODOBEM	R$ 9,03	R$ 2.635,30
			VALOR TOTAL DO LOTE : CENTO E OITENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS					R$ 189.700,00
LOTE 07: ARTIGOS, UTENSILIOS E UTILIDADES DE USO DOMESTICO E PESSOAL								R$ -
ITEM	**CÓDIGO PRODUTO**	**CÓDIGO SISTEMA**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	VENDA	TOTAL
1	**175694-0**	**7446**	BALDE COM CAPACIDADE 12L	76	UN	ARQPLAST	R$ 7,56	R$ 574,56
2	**156059-0**	**7447**	CESTO TELADO PARA LIXO 10L	287	UN	ARQPLAST	R$ 5,09	R$ 1.460,83
3	**259757-8**	**7448**	FLANELA PARA LIMPEZA	450	UN	SANTA MARGARIDA	R$ 2,28	R$ 1.026,00
4	**168503-1**	**7449**	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 24X22CM	1544	UN	FLORAX	R$ 1,76	R$ 2.713,58
5	**136649-1**	**7450**	PA PARA LIXO	123	UN	RODOBEM	R$ 18,72	R$ 2.302,56
6	**285625-5**	**7451**	PANO DE PRATO 25X44CM	304	UN	Novo Mundo	R$ 3,42	R$ 1.039,68
7	**234854-3**	**7452**	PANO PARA LIMPAR CHAO MEDINDO 45X70CM	580	UN	SANTA MARGARIDA	R$ 6,46	R$ 3.746,80
8	**242594-7**	**7453**	PRENDEDOR DE ROUPAS COM 12UN	310	PCT	RODOBEM	R$ 2,38	R$ 736,25
			VALOR TOTAL DO LOTE: TREZE MIL E SEISCENTOS RE-AIS					R$ 13.600,00
LOTE 08: CONDUTORES ELETRICOS E EQUIPAMENTOS DE FORCA E DISTRIBUICAO								R$ -
ITEM	**CÓDIGO PRODUTO**	**CÓDIGO SISTEMA**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	#VALOR!	TOTAL
1	**27287-6**	**7454**	PILHA ALCALINA PALITO AAA COM 2UN	430	UN	PANASONIC	R$ 7,12	R$ 3.061,60
2	**18677-5**	**7455**	PILHA ALCALINA PEQUENA AA COM 2UN	430	UN	PANASONIC	R$ 6,83	R$ 2.938,62
			VALOR TOTAL DO LOTE: SEIS MIL REAIS					R$ 6.000,00
]								
LOTE 09: EQUIPAMENTOS PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA								R$ -
ITEM	**CÓDIGO PRODUTO**	**CÓDIGO SISTEMA**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	VENDA	TOTAL
1	**381973-6**	**7456**	COADOR DE PANO PARA CAFE MEDINDO CERCA DE 22CM	199	UN	RODOBEM	R$ 3,89	R$ 774,11
2	**383243-0**	**7457**	COLHER DESCARTAVEL PCT COM 50	7600	UN	strawplast	R$ 6,78	R$ 51.528,00
3	**128343-0**	**7458**	COPO DESCARTAVEL 200ML EMBALAGEM 100UN	7770	UN	COPOBRAS	R$ 3,61	R$ 28.049,70
4	**128344-8**	**7459**	COPO DESCARTAVEL 300ML EMBALAGEM 100UN	5797	UN	COPOBRAS	R$ 5,04	R$ 29.187,90
5	**181373-0**	**7460**	COPO DESCARTAVEL 50ML EMBALAGEM 100UN	12620	UN	COPOBRAS	R$ 1,90	R$ 23.978,00
6	**87563-5**	**7461**	COPO DESCARTAVEL 500ML EMBALAGEM 100UN	3500	UN	COPOBRAS	R$ 6,27	R$ 21.945,00
7	**231090-2**	**7462**	FACA CABO DE MADEIRA	127	UN	TRAMONTINA	R$ 11,40	R$ 1.447,80
8	**22265-8**	**7463**	GARFOS DESCARTAVEIS PCT COM 50	7600	UN	strawplast	R$ 5,99	R$ 45.486,00
9	**256166-2**	**7464**	GARRAFA TERMICA DE AGUA 5L	32	UN	Invicta	R$ 31,30	R$ 1.001,60
10	**190794-8**	**7465**	GARRA TERMICA PARA CAFE 1L	45	UN	Invicta	R$ 25,00	R$ 1.125,00
11	**56624-1**	**7466**	ISQUEIRO GRANDE	308	UN	BIC	R$ 3,72	R$ 1.145,76
12	**181458-3**	**7467**	JARRA PLASTICA COM TAMPA 1L	53	UN	U. DOMESTICAS PLASTICOS	R$ 19,29	R$ 1.022,11
13	**374026-9**	**7468**	JARRA PLASTICA COM TAMPA E ALCA 4L	37	UN	U. DOMESTICAS PLASTICOS	R$ 60,80	R$ 2.249,60
14	**173742-2**	**7469**	PALITO PARA HIGIENE BUCAL EMBALAGEM 100UN	120	UN	BILLA	R$ 0,73	R$ 87,60

15	**373213-4**	**7470**	PRATOS DESCARTAVEIS	7600	UN	TERMOPOTE	R$ 4,47	R$ 33.972,00
			VALOR TOTAL DO LOTE: DUZENTOS E QUARENTA E TRES MIL REAIS					R$ 243.000,00
LOTE 10: Artigos de Higiene								R$ -
ITEM	**CÓDIGO PRODUTO**	**CÓDIGO SISTEMA**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	#VALOR!	TOTAL
1	**226343-2**	**7471**	PAPEL HIGIENICO 60MX10CM EMBALAGEM COM 4UN	6986	UN	FLORAX	R$ 4,89	R$ 34.161,54
2	**14409-6**	**7472**	SABONETE TABLETE DE 90G	1342	UN	ALBANY	R$ 2,86	R$ 3.838,12
			VALOR TOTAL DO LOTE : TRINTA E OITO MIL REAIS					R$ 38.000,00

VALOR TOTAL DOS LOTES :R$ 490.300,00(QUATROCENTOS E NOVENTA MIL E TREZENTOS REAIS

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. - O ÓRGÃO GERENCIADOR, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Fornecimento.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art.7º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 18 (dezoito) horas, contados da convocação;

b) Entregar os produtos solicitados num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preços), de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Fornecimento, nos quantitativos desejados;

c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 8º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º(trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 9°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o órgão gerenciador a firmar asfuturas aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como tambémsuas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Placar da Prefeitura Municipal de Araguainha-MT.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual reduçãoocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser entregues os produtos solicitados num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Fornecimento, nos quantitativos desejados;

.b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Araguainha-MT.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

e) O Município de Araguainha-MT, não dispõe de espaço para armazenamento de gêneros alimentícios, portanto, os produtos solicitados serão para uso e consumo imediato, não serão tolerados atrasos na data de entrega das mercadorias solicitadas, uma vez que atrasos acarretarão a suspensão do fornecimento das alimentações planejadas.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta de preços.

13.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

13.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Administração deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

13.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

13.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo deoutras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 05/2018 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

17. DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Araguainha - MT, 22 de Agosto de 2018.

TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – ME

CNPJ: 13.851.726/0001-80

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ELAYNE BENTO PARREIRA

OAB/MT 10.214-B

Testemunhas:

_____

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO

RG: 277036 SSP/MT

CPF: 201.799.601-72

WASHINGTON CESAR NAVES DE SOUZA

RG: 862267 SSP/MT

CPF: 513.770.041-04

ERRATA

LEI MUNICIPAL Nº 850, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

SUMULA – Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei nº 831/2017, que Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Araguainha - MT, para o Exercício de 2018, é dá outras providências.

ONDE SE LÊ: Artigo.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos orçamentários e financeiros a primeiro de maio do corrente ano, ratificando as demais clausulas.

LEIA-SÊ: Artigo 2º, Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrários.

Araguainha,23 de agosto de 2018

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 006/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Aos Vinte e Dois dias do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Dezoito o Município de Araguainha - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 430 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **03.947.926/0001-87**, representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1031833-0-SSP/MT, e devidamente inscrito no MF com CPF sob n.º 535.960.211-20, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 559, Centro, CEP 78.615-000, nesta cidade de Araguainha - MT, neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **ALFA AUTO POSTO LTDA – ME**, CNPJ: 74.074.592/0001-22, representada por seu proprietário **Enéas Barbosa Moura** , residente e domiciliado na Rua Ricardo Franco S/N – Centro, Araguainha/MT, CEP: 78.615-000, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e Portaria Municipal nº 25/2018, e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço para Futuras e Eventuais **Aquisições de Combustíveis (Gasolina, Etanol e Óleo Diesel) e Óleo Lubrificante e Derivados de Petróleo,** conforme condições e especificações constantes nesta Ata, Edital e Anexo.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

GASOLINA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LTS		64.000	R$ 4,90	R$ 313.600,00
						R$ 313.600,00

ETANOL

ITEM	CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	149107-5	ETANOL	LTS		15.000	R$ 3,15	R$ 47.250,00
							R$ 47.250,00

DIESEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	DIESEL COMUM	LTS		162.000	R$ 3,90	R$ 631.800,00

LUBRIFICANTES E DERIVADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VL. UNIT R$	VL TOTAL R$
05	ADITIVO PARA RADIADOR 1 LT	Un	Tecbril	290	18,00	5.220,00
16	DESENGRIPANTE	Un	Orbi	157	10,50	1.648,50
17	FLUIDO DE FREIO DOT3 500ML	Un	Vargas	138	16,00	2.208,00
18	FLUIDO DE FREIO DOT4 500ML	Un	Vargas	120	25,00	3.000,00
19	LUBRIFICANTE 4 TEMPOS 20W50 - LITRO	Un	Ipiranga	30	20,00	600,00
20	LUBRIFICANTE 140 - LITRO	Un	Ipiranga	80	18,00	1.440,00
21	LUBRIFICANTE 90 - LITRO	Un	Ipiranga	80	18,00	1.440,00
22	LUBRIFICANTE ATF - LITRO	Un	Ipiranga	80	24,00	1.920,00
23	OLEO 15W40 LT SEMI SINTETICO - LITRO	Un	Ipiranga	140	28,00	3.920,00
24	OLEO 2 TEMPO DE 500 ML	Un	Ipiranga	50	10,50	525,00
25	OLEO 20W50 1LT	Un	Ipiranga	256	16,50	4.224,00
26	OLEO 5W30 LT SINTETICO	Un	Ipiranga	140	36,00	5.040,00

VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 1.023.835,50 (Um Milhão, Vinte e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Entregar o Objeto nos locais indicados de acordo com a solicitação do Município de Araguainha- MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6,14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesos ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO FORNECIMENTO

8.1 O fornecimento dos objetos (lubrificantes e outros derivados do petróleo) descritos no Termo de Referência anexo I deste Edital, deverão ser entregues na Secretaria na Municipal de Obras (Rua Bahia s/n, Centro, Araguainha), sem nenhum custo adicional sobre a entrega ou frete, em quantidades determinadas pela Contratante através de requisições e/ou solicitação de compra assinada pelo responsável.

8.2 - O prazo máximo para a entrega do objeto é o estabelecido no Preâmbulo deste Edital, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo departamento de compras, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência pública.

8.3 A entrega dos produtos serão de forma parcelada, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa vencedora dos produtos;

8.4 O Abastecimento (óleo diesel, gasolina e etanol) deverá ser realizado no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados, mediante Requisição, assinada pelo (a) Secretário (a) ou pessoa designada ao responsável pelo Abastecimento;

8.5 Caso algum veículo sofra algum dano em decorrência do uso do combustível utilizado, o Contratado arcará com todos os prejuízos ocorridos a administração pública, inclusive substituição de peças e/ou mão de obra mecânica.

9 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;

c) Rejeitado,quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

9.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Edital de Pregão Presencial 006/2017.

.....2.2 O fornecimento dos objetos (lubrificantes e outros derivados do petróleo) descritos no Termo de Referência anexo I deste Edital, deverão ser entregues na Secretaria na Municipal de Obras (Rua Bahia s/n, Centro, Araguainha), sem nenhum custo adicional sobre a entrega ou frete, em quantidades determinadas pela Contratante através de requisições e/ou solicitação de compra assinada pelo responsável.

***2.2.1 A** entrega dos produtos serão de forma parcelada, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa vencedora dos produtos;*

9.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

11.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

11.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a)quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b)quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c)em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d)os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 006/2018 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Araguainha - MT, 22 de Agosto de 2018.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ALFA AUTO POSTO LTDA – ME

ENEAS BARBOSA MOURA

CNPJ 74.074.592/0001-22

Testemunhas:

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO

RG: 277036 SSP/MT

CPF: 201.799.601-72

_____

WASHINGTON CESAR NAVES DE SOUZA

RG: 862267 SSP/MT

CPF: 513.770.041-04

ELAYNE BENTO PARREIRA

OAB/MT 10.214 - B

PORTARIA Nº. 009/2018

O Cidadão Sr. ***ADIEL ALVES FILHO,*** Presidente da Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei etc...

RESOLVE:

CONCEDER à Srª. ***ANA MARIA BORGES,*** brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Gerais desta Augusta Casa de Leis, 30 (trinta) dias de Licença Premia que lhes são justas por Lei, sendo elas gozadas no período de **23/08/2018 á 22/09/2018**, **relativas ao período dos exercícios de 2006 á 2011.**

Portanto, fica a funcionária obrigada a entrar em atividades de suas funções a partir do dia **24/09/2018.**

REGISTRA – SE

PUBLICA – SE E

CUMPRA – SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT. Em, 22 de Agosto de 2018.

ADIEL ALVES FILHO

Presidente

DECRETO Nº 109 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 831/2017, de 22 de Dezembro de 2017 e a Lei nº 850/2018, de 16 de Agosto de 2018.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0002 – ARAGUAI-PREVI

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0007 – MANUTENÇAO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2051 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS .....R$ 126.000,00

TOTAL .....R$ 126.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial e total das seguintes dotações orçamentárias:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0002 – ARAGUAI-PREVI

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0007 – MANUTENÇAO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2051 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL

3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR .....R$ 42.000,00

3.1.90.92.00.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES .....R$ 3.000,00

3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO .....R$ 8.000,00

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA .....R$ 3.000,00

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R$ 10.000,00

3.3.90.98.00.00 – COMPENSAÇÕES AO RGPS .....R$ 10.000,00

4.4.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO .....R$ 3.000,00

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....R$ 7.000,00

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....R$ 40.000,00

TOTAL .....R$ 126.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 006/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Aos Vinte e Dois dias do mês de Agosto de Dois Mil e Dezoito no Município de Araguainha - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 426 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.947.926/0001-87, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1031833-0-SSP/MT, e devidamente inscrito no MF com CPF sob n.º 535.960.211-20, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 559, Centro, CEP 78.615-000, nesta cidade de Araguainha - MT, neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado à empresa **RESENDE PNEUS LTDA-ME, CNPJ N.º 10.652.985/0001-93**, com sede na Avenida Antônio Carlos Paniago, Qd. 06, Lt. 04, Bairro Manoel Abrão, Mineiros – GO, representado neste ato pelo seu proprietário **WESCLON CASTRO SOUZA**, brasileiro, casado, CPF N.º 726.868.191-34, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10. 520/2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e Portaria Municipal nº 25/2018 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço para Futuras e Eventuais **Aquisições de Combustíveis (Gasolina, Etanol e Óleo Diesel) e Óleo Lubrificante e Derivados de Petróleo,** conforme condições e especificações constantes nesta Ata, Edital e Anexo.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5	ADITIVO PARA RADIADOR 1 LT	Unidade	GT-OIL	290			
6	BALDE DE GRAXA 20 KG (Cruzeta/Bucha)	Unidade	GT-OIL	15	345,00	5.175,00	**cinco mil, cento e ssetenta e cinco reais**
7	BALDE DE GRAXA 20KG (Rolamento)	Unidade	GT-OIL	10	415,00	4.150,00	**quatro mil, cento e cinquenta reais**
8	BALDE DE OLEO 10W40 SINTETICO	Unidade	GT-OIL	30	685,00	20.550,00	**vinte mil, quinhentos e cinquenta reais**
9	BALDE DE OLEO 140 20 LTS GL-5	Unidade	GT-OIL	40	270,00	10.800,00	**Dez mil e oitocentos reais**
10	BALDE DE OLEO 15W40 20 LTS	Unidade	GT-OIL	55	269,00	14.795,00	**Quatorze mil e setecentos e noventa e cinco reias**
11	BALDE DE OLEO 85W140 20 LTS	Unidade	GT-OIL	10	316,00	3.160,00	**três mil, cento e secenta reias**
12	BALDE DE OLEO 90 20 LTS	Unidade	GT-OIL	35	275,00	9.625,00	**nove mil,seicentos e vinte cinco reais.**
13	BALDE DE OLEO ATF 20 LTS	Unidade	GT-OIL	16	420,00	6.720,00	**seis mil,setecentos e vinte reais.**
14	BALDE DE OLEO ISAFLUIDO HD 433	Unidade	SAE-30 PETRONAS	20	355,00	7.100,00	**sete mil,e cem reais**
15	BALDE DE LUBRIFRICANTE HIDRAULICO 68	Unidade	GT-OIL	80	259,50	20.760,00	**vinte mil setecentos e sescenta reais**
TOTAL GERAL DO LOTE: R$ 102.835,00 (Cento e dois Mil e Oitocentos e Trinta e Cinco Reais)							

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Entregar o Objeto nos locais indicados de acordo com a solicitação do Município de Araguainha- MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6,14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesos ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO FORNECIMENTO

8.1 O fornecimento dos objetos (lubrificantes e outros derivados do petróleo) descritos no Termo de Referência anexo I deste Edital, deverão ser entregues na Secretaria na Municipal de Obras (Rua Bahia s/n, Centro, Araguainha), sem nenhum custo adicional sobre a entrega ou frete, em quantidades determinadas pela Contratante através de requisições e/ou solicitação de compra assinada pelo responsável.

8.2 - O prazo máximo para a entrega do objeto é o estabelecido no Preâmbulo deste Edital, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo departamento de compras, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência pública.

8.3 A entrega dos produtos serão de forma parcelada, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa vencedora dos produtos;

8.4 O Abastecimento (óleo diesel, gasolina e etanol) deverá ser realizado no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados, mediante Requisição, assinada pelo (a) Secretário (a) ou pessoa designada ao responsável pelo Abastecimento;

8.5 Caso algum veículo sofra algum dano em decorrência do uso do combustível utilizado, o Contratado arcará com todos os prejuízos ocorridos a administração pública, inclusive substituição de peças e/ou mão de obra mecânica.

9 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado,quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

9.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Edital de Pregão Presencial 006/2017.

.....2.2 O fornecimento dos objetos (lubrificantes e outros derivados do petróleo) descritos no Termo de Referência anexo I deste Edital, deverão ser entregues na Secretaria na Municipal de Obras (Rua Bahia s/n, Centro, Araguainha), sem nenhum custo adicional sobre a entrega ou frete, em quantidades determinadas pela Contratante através de requisições e/ou solicitação de compra assinada pelo responsável.

***2.2.1 A** entrega dos produtos serão de forma parcelada, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa vencedora dos produtos;*

9.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

11.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

11.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a)quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b)quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c)em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d)os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 006/2018 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Araguainha - MT, 22 de Agosto de 2018.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

RESENDE PNEUS LTDA-ME

CNPJ: 10.652.985/0001-93

Testemunhas:

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO

RG: 277036 SSP/MT

CPF: 201.799.601-72

WASHINGTON CESAR NAVES DE SOUZA

RG: 862267 SSP/MT

CPF: 513.770.041-04

ELAYNE BENTO PARREIRA

OAB/MT 10.214 - B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO Nº 020.2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2018

ESTABELECE TABELA DE AVALIAÇÃO DE VALOR DE TERRA NUA (VTN) POR HECTARE DE TERRA E POR APTIDÃO EM ÁREAS RURAIS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT, PARA FINS DE LANÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR).

JOSE MAURO FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Arenápolis – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Arenápois/MT, no **Decreto Federal nº 4.382, de 19 de setembro de 2002.**, que regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do imposto sobre a propriedade territorial rural – ITR, o artigo 6º da instrução normativa da RFB nº. 884, de 5 de novembro de 2008, onde o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB), a Instrução Normativa RFB n.º 1562, de 29 de abril de 2015, considerando laudo de avaliação de profissional técnico, contratado **RICARDO MIRANDA DE SOUZA, CPF/MF Nº 014.446.831-01, CREA 034514**, auxiliado por comissão de avaliação portaria municipal n.º 125/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores da avaliação do Valor da Terra Nua (VTN) por hectare e aptidão (capacidade potencial de terra/qualificação do solo), aos imóveis rurais do Município de Arenápolis - MT, para fins de fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR), conforme segue:

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura AP. regular	Lavoura AP. restrita	Pastagem plantada	Silvicultura ou pastagem natural	Preservação da Fauna ou Flora
2018	10.000,00	8.000,00	6.000,00	5.000,00	----------	3.000,00

Art. 2º - Os valores constantes da tabela referida no artigo primeiro deverão serem remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento do Sistema de Preços de Terra – SIPT.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de Agosto de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
AUTORIZAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO INTERNA

DO: GABINETE DO PREFEITO

PARA: SETOR DE CONTRATOS.

Autorizo o setor de contratos a abertura de procedimento contratual nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA QUADRA DE ESPORTES E EXECUÇÃO DE CONTEINERS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUILIO RIBEIRO BRAGA NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.** Conforme solicitação daSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

ARENÁPOLIS/MT, 25 DE JULHO DE 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.389/2018.

SÚMULA:

"CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2015, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº. 001/99 e 096/2014.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica convocado o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 29 de março de 2015, para tomar posse no seu devido cargo no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de **23/08/2018**, na sede da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 14 da Lei Complementar n°. 001/1999 e Lei Complementar 96/2014.

CONVOCADO	CARGO

Auristela Xavier Ferreira	Agente Administrativo PCCS Pref.: Conselvan

ARTIGO 2º No ato da posse o candidato deverá apresentar documentação original acompanhada de cópias ou cópias autenticadas dos documentos exigidos no Edital de Concurso Público n° 001/2015.

ARTIGO 3º O candidato convocado que não comparecer no prazo determinado no presente Decreto ou não solicitar formalmente pedido coerente e com fundamentação plausível de prorrogação de prazo, o mesmo perderá automaticamente o direito à referida vaga.

ARTIGO 4º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de agosto de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.643/2018.

SÚMULA:

"Autoriza o Poder Executivo a desafetar e posteriormente firmar Contrato de Cessão de Uso do bem público que especifica com O CLUBE DE TIRO E CAÇA DE ARIPUANÃ – CTCA e dá outras providências".

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e posteriormente firmar Contrato de Cessão de Uso de Bem Público com o Clube de Tiro e Caça de Aripuanã - CTCA, entidade esportiva de utilidade pública e sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.782.462/0001-27.

Art. 2º O bem público de que trata a presente Lei é uma área de 04 (quatro) alqueires que constitui parte da área maior do imóvel denominado de **Gleba Aripuanã, com 45,5011 ha (quarenta e cinco hectares, cinquenta ares e onze centiares**), **localizada no Município de Aripuanã/MT, possuindo os seguintes limites e confrontações: NORTE:** Com terras de quem de direito; **SUL:** com o Rio Garibaldi margem esquerda; **LESTE:** Com terras de Altamiro de Oliveira; **OESTE:** Com terras de Teotônio Pereira dos Santos. **ELEMENTOS DO PERÍMETRO:** 1.2: Com 982,40 metros, com rumo de 22°46'NW, 'confrontando com terras de Teotônio Pereira dos Santos; 2.3: Com 500,00 metros, com rumo de 76°00'SE, confrontando com terras de quem de direito; 3.4: Com 838,00 metros, com rumo de 36028'SE, confrontando com terras de Altamiro de Oliveira; 4. 5: Com 305,75 metros, com rumo de 57°29'30"SW, confrontando com o Rio Garibaldi margem esquerda; 5.6: Com 212,46 metros, com rumo de 69°03'25"NW, confrontando com o Rio Garibaldi margem esquerda; 6.1: Com 148,52 metros, com rumo de 81°14'50"SW, confrontando com o Rio Garibaldi margem esquerda, matriculado sob o nº 1662 do Cartório de Registro de Imóveis de Aripuanã, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º A cessão de uso de que trata a presente Lei será para os fins de instalação de estande de tiro do Clube de Tiro e Caça de Aripuanã - CTCA.

Art. 4º A Cessão de Uso para os fins previstos nesta Lei será gratuita e por um período de 14 (quatorze) anos, contados a partir da assinatura do Contrato de Cessão de Uso, podendo ser prorrogável por igual período mediante termo aditivo.

Art. 5º A Cessão de Uso de que trata a presente Lei será nula, independentemente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista nesta Lei.

Art. 6º Revogada a Cessão de Uso, o imóvel cedido reverterá ao Município sem que assista ao Clube de Tiro e Caça de Aripuanã - CTCA o direito à retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias nele realizada.

Art. 7º O Clube de Tiro e Caça de Aripuanã - CTCA firmará termo de parceria com as instituições policiais federais e estaduais e outras forças de segurança, como a Guarda Municipal, caso esta venha a ser criada, para a prática de treinamento de seus efetivos em suas instalações, de forma gratuita.

Art. 8º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 de agosto de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Exmo. Sr. Presidente de Câmara Municipal e Senhores Vereadores,

Reportamos a esta Casa de Leis, para submeter à apreciação de V. Exa. e demais Edis, projeto de lei que dispõe sobre "***Autoriza o pode Executivo a desafetar e posteriormente firmar contrato de cessão de uso do bem público que especifica com o Clube de Tiro e Caça de Aripuanã - CTCA e dá outras providências***".

A ratificação da presente proposta abre espaço para que a cidade conte em breve com estandes de tiro, que irão servir como um espaço adequado para o treinamento das forças policiais que atuam no município e para a prática do tiro esportivo.

Além do mais o clube servirá como uma nova opção de esporte para quem deseja praticar o tiro esportivo, podendo inclusive o Munícipio de Aripuanã vir a sediar competições estaduais e nacionais da modalidade, atraindo visitantes de outras cidades do estado, uma vez que a referida Associação é devidamente registrada junto aos órgãos específicos.

Expostas, assim, as razões determinantes da iniciativa contamos com sua aprovação por essa Egrégia Câmara Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de agosto de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PI 101/2018

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.644/2018.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por anulação orçamentária no valor de R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

07.003.12.365.0009.2085 – Man. da Aprendizagem Infantil – Creche – FUNDEB 60%

3190.1100 – Vencimentos e vantagens Fixas – R$ – R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA - R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais);

Art. 2º. Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º estão vinculados á fonte de recursos 01.18 – Transferências do FUNDEB 60%.
Art. 3º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulaçãono elemento de despesa e projeto atividade sob fonte de recursos 01.18 – Transferências do FUNDEB 60%:
07.003.12.361.0009.2041 – Ensino Fundamental – FUNDEB 60%
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado – R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais);
3191.1300 – Obrigações Patronais – INSS – R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de agosto de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 117/2018 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional especial por anulação de dotação orçamentária.

A criação de novos elementos de despesas no orçamento vigente vem de encontro à regularização no recebimento dos repasses oriundos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, no tocante ao Estado. E preconiza a execução financeira conforme determina a Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007.

O reforço se dará no orçamento destinado a cobrir despesas de pessoal para atender a educação infantil - Creche.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação de dotação orçamentaria, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de agosto de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 095 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.645/2018.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E ALTERAÇÃO DE FONTES DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por anulação orçamentária e alteração de fonte de recursos no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

07.003.12.365.0009.2084 – Man. do Aprendizado infantil – Pré-escola

3190.1100 – Vencimentos e vantagens Fixas – R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais);

Art. 2º. Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º estão vinculados á fonte de recursos 01.18 – Transferências do FUNDEB 60%.
Art. 3º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulaçãono elemento de despesa e projeto atividade sob fonte de recursos 01.19 – Transferências do FUNDEB 40%:
07.003.12.361.0009.2040 – Ensino Fundamental FUNDEB 40%
3190.1100 – Vencimentos e vantagens Fixas – R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais);

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de agosto de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 118/2018 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional especial por anulação de dotação orçamentária e alteração de fonte de recursos.

O reforço orçamentário pretendido visa à complementação de saldo para aquisição veiculo – tipo ônibus- destinado a atender o transporte escolar, e subsidia-se financeiramente na regularização dos repasses oriundos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, com aplicabilidade e execução financeira conforme determina a Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007.

O reforço se dará no orçamento destinado a cobrir despesas de pessoal para atender a educação infantil – Pré-Escola.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação de dotação orçamentaria, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de agosto de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 096 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.646/2018.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por anulação orçamentária no valor de R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

07.003.12.365.0009.2084 – Man. da Aprendizagem Infantil – Pré-Escola – FUNDEB 60%

3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado – R$ 76.000,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais);

3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA - R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS - R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);

Art. 2º. Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º estão vinculados á fonte de recursos 01.18 – Transferências do FUNDEB 60%.
Art. 3º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulaçãono elemento de despesa e projeto atividade sob fonte de recursos 01.18 – Transferências do FUNDEB 60%:
07.003.12.361.0009.2041 – Ensino Fundamental – FUNDEB 60%
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS - R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA – R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais);

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de agosto de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 119/2018 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Projeto em pauta tem por objetivo credito adicional especial por anulação de dotação orçamentária e alteração de fonte de recursos.

A criação de novos elementos de despesas no orçamento vigente vem de encontro à regularização no recebimento dos repasses oriundos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, no tocante ao Estado de Mato Grosso, o ajuste na Lei Orçamentária Anual visa atender o disposto na Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007.

O reforço se dará no orçamento destinado a cobrir despesas de pessoal nos para atender a educação infantil – Pré-Escola.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação de dotação orçamentaria, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de agosto de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 097 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.296/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 001/99, Art. 33, Inciso I;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR a funcionária efetiva Srª. **KARINA COSTA DOS ANJOS**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. MG-8.826.309 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 010.079.101-86, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para exercer sua função como vigia na Escola Municipal Maria Luiza do Nascimento Silva, em conformidade com o que determina o laudo Médico Pericial emitido pelo medico perito do FAPEMA, Dr. Alcimar B. Soares CRM-MT nº. 6.368, a partir de **22/08/2018.**

Artigo 2º A readaptação não acarretará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor de acordo com o que dispõe o Art.35 da Lei Complementar nº. 001/99.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de agosto de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 003/2017

DAS PARTES: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; E GUAÇU GERAÇÃO DE ENERGIA; OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR FINALIDADE FORMALIZAR O RECEBIMENTO PELO MUNICÍPIO DE DOAÇÃO DO VALOR DE R$ 115.390,00 (CENTO E QUINZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS) PELA EMPRESA GUAÇU, QUE SERÁ DESTINADO À AQUISIÇÃO DE ESTACAS E MUDAS DE CAFÉ CLONAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE 27/08/2018 À 24/02/2019.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.295/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, para compor a Comissão de revisão dos valores constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 83 de 17 de Dezembro de 2013 para fins de base de calculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, deste Município, os senhores:

1. Antônio Paulo de Andrade Silva

2. Heiji da Silva Kawatake

3. Jeferson Barros de Faria

4. Jurandir Ambrosio

Art. 2° -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de agosto de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 060/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: EDJARME VIANNA RAMOS DA SILVA 97671045187

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 01 PAD ASSINATURA, LEITOR BIOMÉTRICO E WEBCAM-CAPTURA DE IMAGENS, PARA ATENDER O POSTO DE IMPLANTAÇÃO EMISSOR CTPS.

VIGÊNCIA: 23/08/2018 A 23/09/2018

VALOR: R$ 6.168,00 (SEIS MIL CENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).

EXTRATO DE CONTRATO N.º 058/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: EDJARME VIANNA RAMOS DA SILVA 97671045187

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS E ALIMENTAÇÃO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO COM PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS.

VIGÊNCIA: 13/08/2018 A 13/07/2019

VALOR: R$ 33.000,00(TRINTA E TRÊS MIL REAIS).

EXTRATO DE CONTRATO N.º 059/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: G. D. FARIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES NO PA – PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DO MELGAÇO – MT, COM A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS E CONSULTAS, COM A PRESENÇA DE NO MÍNIMO UM PROFISSIONAL MÉDICO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

VIGÊNCIA: 17/08/2018 A 17/08/2019

VALOR: R$ 803.000,00 (OITOCENTOS E TRÊS MIL REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 070/2018

LEI COMPLEMENTAR Nº 070/2018

Retifica as disposições aplicáveis a progressão horizontal dos Servidores abrangidos pelas Leis Complementares n.º 52, 53 e 54/2018, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica alterada a redação do §3º do artigo 11 da Lei Complementar 052/2013 – dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreiras e salários da administração direta da prefeitura municipal de barra do bugres, e dá outras providências, que passará a vigorar com o seguinte texto:

Art. 11. [...]

§3º. Os títulos de ensino médio, técnico profissionalizante e Nível Superior, deverão estar de acordo com o Anexo III e reconhecidos pelo MEC.

Art. 2º - Fica alterada a redação do §3º do artigo 14 da Lei Complementar 053/2013 – Reestrutura o Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais do Sistema de Saúde do Poder Executivo do Município de Barra do Bugres, e dá outras providências, que passará a vigorar com o seguinte texto:

Art. 14. [...]

§3º. Os títulos de ensino médio, Nível Superior ou pós-graduação deverão estar de acordo com o perfil profissional do cargo, ou relacionados com a área de atuação ou correlatos com a abrangência do cargo e do sistema de saúde, de acordo com o Anexo III e reconhecidos pelo MEC.

Art. 3º - Fica alterada a redação do §3º do artigo 15 da Lei Complementar 054/2013 – instituí o plano de cargos, carreira e vencimentos dos profissionais do sistema único de assistência social da secretaria municipal de assistência social do município de Barra do Bugres-MT e dá outras providências., que passará a vigorar com o seguinte texto:

Art. 15. [...]

§3º. Os títulos de ensino médio, técnico profissionalizante e Nível Superior, deverão estar de acordo com o Anexo III e reconhecidos pelo MEC.

Art.4º – Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, convalidadas as progressões efetivadas na vigência do texto anterior e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de agosto de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 074/2018

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.008.682/0001-52

DO OBJETO - O objeto do presente contrato será a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

LOTE - 01 – BIOQUIMICA - RETIFCADO						
ITEM	**QUANT.**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	200,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO ACIDO URICO	Wiener	R$ 0,79	R$ 158,00
2	285,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO ALBUMINA	Wiener	R$ 0,79	R$ 225,15
3	7.650,00	TESTES	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - PARA DOSAGEM QUANTITATIVA DA ALANINA AMINOTRANSFERASE (ALT) OU TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRUVICA (TGP) METODO CINETICO. PARA APARELHO SEMI-AUTOMATIZADO	Wiener	R$ 0,85	R$ 6.502,50
4	7.650,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO AST IFCC	Wiener	R$ 0,85	R$ 6.502,50
5	2.080,00	TESTES	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - PARA DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA AMILASE METODO COLORIMETRICO	Wiener	R$ 0,96	R$ 1.996,80
6	2.000,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO AMILASE -T (AMYL2)	Wiener	R$ 0,96	R$ 3.840,00
7	3.500,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO BIL-D GEN 2	Wiener	R$ 0,85	R$ 1.920,00
8	4.500,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO BILIRRUBINA ESP. TOTAL	Wiener	R$ 0,85	R$ 3.825,00
9	480,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO CALCIO	Wiener	R$ 0,79	R$ 379,20
10	2.050,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PRECINORM CKMB	Wiener	R$ 1,75	R$ 3.587,50
11	1.525,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO CK	Wiener	R$ 1,56	R$ 2.379,00
12	9.870,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO COLESTEROL	Wiener	R$ 0,79	R$ 7.797,30
13	12.040,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO CREATININA	Wiener	R$ 0,79	R$ 9.511,60
14	3.050,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO GGT HICO	Wiener	R$ 1,49	R$ 4.544,50
15	2.200,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO IRON GEN2 100T	Wiener	R$ 1,49	R$ 3.278,00
16	2.880,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO ALP IFCC HICO	Wiener	R$ 0,85	R$ 2.448,00
17	1.480,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO PHOSPOR	Wiener	R$ 0,79	R$ 1.169,20
18	12.350,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO GLICOSE (GLUC2)	Wiener	R$ 0,79	R$ 9.756,50
19	11.600,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO HDL-C PLUS 200T	Wiener	R$ 1,49	R$17.284,00
20	3.110,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO HBA1C (A1C-2) 200T	Wiener	R$ 2,97	R$9.236,70
21	850,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO LDH	Wiener	R$ 1,45	R$ 1.232,50
22	716,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO MG 100T	Wiener	R$ 0,85	R$ 608,60
24	4.000,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO LIPASE (LIPC)	Wiener	R$ 0,96	R$ 1.451,52
25	10.440,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO TRIGLICERIDEOS	Wiener	R$ 1,49	R$15.555,60
26	11.640,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO UREIA BUN	Wiener	R$ 0,80	R$ 9.312,00
VALOR TOTAL						**R$ 124.501,67**
VALOR POR EXTENSO; Cento e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos.						

Valor: R$ 124.501,67 (**Cento e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos.**)

Processo Licitatório: Pregão Presencial N.º 006/2017-SRP, Oriundo **da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005-A/2017**

Dotação Orçamentária: 09- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- MANUTENCAO DO LABORATORIO**

09 00200 10 302 6030 1120-3.3.90.30.00.00.0102

09 00200 10 302 6030 1120-3.3.90.30.00.00.0114,

Vigência: 24/07/2018 até **31/12/2018**

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO N º.: 055/2018

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **NCB CONSTRUÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº:12.878.273/001-12

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO DE FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** neste Município de Barra do Bugres – MT

Vigência: 22/07/2018 até **20/10/2018**

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 075/2018

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **M S DIAGNOSTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 00.970.175/0003-93

DO OBJETO - O objeto do presente contrato será a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

LOTE 02- HEMATOLOGIA

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	31.000,00	TESTES	REAGENTE PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA - REAGENTE PARA HEMOGRAMA, DETERMINACAO DE 26 PARMETROS, PARA SANGUE, LEITURA POR AUTOMATIZADO PARA EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA, ACONDICIONADO EM TEMPERATURA 18/25GRAUS	SYSMEX/ ROCHE	R$ 4,08	126.480,00
VALOR TOTAL						R$ **126.480,00**

LOTE 03 - IONS SELETIVO

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	10.700,00	TESTE	TESTE BIOQUIMICO POR ELETRODO SELETIVO - PARA DOSAGEM DE DOSAGEM DE SODIO, POTASSIO E CALCIO, SOLUCAO A E SOLUCAO B E SOLUCAO C COMPATIVEL C/ ANALISADOR DE IONS POR METODOLOGIA SELETIVA, VALIDADE DO PRODUTO APOS A ENTREGA DE NO MINIMO SEIS MESES, KIT COM FRASCOS ADAPTAVEL AO EQUIPAMENTO, ROTULO CONTENDO DE ACORDO COM A LEGISLACAO N- DE LOTE PRAZO DE VAL IDADE,TEMP.DE ESTOCAGEM E VOLUME	ROCHE	R$ 4,25	R$ 45.475,00
29	11.700,00	TESTE	TESTE BIOQUIMICO POR ELETRODO SELETIVO - PARA DOSAGEM DE DOSAGEM DE SODIO, POTASSIO E CALCIO, SOLUCAO A E SOLUCAO B E SOLUCAO C COMPATIVEL C/ ANALISADOR DE IONS POR METODOLOGIA SELETIVA, VALIDADE DO PRODUTO APOS A ENTREGA DE NO MINIMO SEIS MESES, KIT COM FRASCOS ADAPTAVEL AO EQUIPAMENTO, ROTULO CONTENDO DE ACORDO COM A LEGISLACAO N- DE LOTE PRAZO DE VAL IDADE,TEMP.DE ESTOCAGEM E VOLUME	ROCHE	R$ 4,25	R$ 49.725,00
30	11.500,00	TESTE	TESTE BIOQUIMICO POR ELETRODO SELETIVO - PARA DOSAGEM DE DOSAGEM DE SODIO, POTASSIO E CALCIO, SOLUCAO A E SOLUCAO B E SOLUCAO C COMPATIVEL C/ ANALISADOR DE IONS POR METODOLOGIA SELETIVA, VALIDADE DO PRODUTO APOS A ENTREGA DE NO MINIMO SEIS MESES, KIT COM FRASCOS ADAPTAVEL AO EQUIPAMENTO, ROTULO CONTENDO DE ACORDO COM A LEGISLACAO N- DE LOTE PRAZO DE VAL IDADE,TEMP.DE ESTOCAGEM E VOLUME	ROCHE	R$ 4,25	R$ 48.875,00
VALOR TOTAL						**R$ 144.075,00**

LOTE 04 - CARDIACOS

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	3.880,00	teste	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DOSAGEM DE CKMB MASSA,DETERMINACAO POR IMUNOCROMATOGRAFIA PELO METODO DE REFLECTANCIA,KIT COM 10 TESTE,COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO CARDIAC READER,VALIDADE MINIMA DE 01 (UM) ANO APOS A DATA DE ENTREGA,EMBALAGEM APROPIADA PARA O MATERIAL,COM DATA DE FABRICACAO E REGISTRO NO MS	ROCHE	R$ 38,00	R$ 147.440,00
32	3.870,00	teste	KIT PARA DOSAGEM DE TROPONINA - "T",METODO IMUNOENZIMATICO E LEITURA POR REFLECTANCIA,EXECUCAO SEMI-AUTOMATICA,EM SANGUE VENOSO TOTAL HEPARINIZADO,DETERMINACAO QUANTITATIVA,ACOMPANHA CONTROLES,CALIBRADORES PADRAO,APRESENTACAO EM KIT,ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E	ROCHE	R$ 28,00	R$ 108.360,00
			PROCEDENCIA			
33	3.930,00	teste	KIT PARA DOSAGEM DE D-DIMEROS - SEMI AUTOMATICA, PARA APARELHO ANALISADOR, SANGUE, DETERMINACAO QUANTITATIVA, DETECCAO DE IMUNOGLOBULINA	ROCHE	R$ 45,00	R$ 176.850,00

			DA CLASSE G, METODO IMUNOCROMATOGRAFICO, LEITURA POR REFLECTANCIA, FAIXA DE MEDICAO 0,1 A 4NG/ML, VALIDADE MINIMA APOS A ENTREGA 6 MESES, KIT CONTENDO 10 TESTES, NR.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA			
34	3.950,00	teste	KIT PARA DOSAGEM DE MIOGLOBINA - DETERMINACAO DA MIOGLOBINA,METODO IMUNOENZIMATICO E LEITURA POR REFLETANCIA,EXECUCAO SEMI AUTOMATICA,EM SANGUE VENOSO TOTAL HEPARINIZADO,DETERMINACAO QUANTITATIVA,ACOMPANHA CONTROLE,CALIBRADORES PADRAO,VALIDADE MINIMA DE 06(SEIS) MESES APOS A ENTREGA,APRESENTACAO EM KIT,ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA.	ROCHE	R$ 37,00	R$ 146.150,00
VALOR TOTAL						**R$ 578.800,00**

LOTE 05 - IMUNOLOGIA

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALORUNIT.	VALOR TOTAL
35	4.700,00	teste	KIT PARA DETECCAO - DE ANTICORPOS TOTAIS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE ¨A¨ (ANTI-HAV TOTAL), EM SORO OU PLASMA HUMANO, UTILIZE NO MINIMO DUAS TECNOLOGIAS A SEGUIR: ENZIMAIMUNOENSAIO POR MICROPARTICULAS(MEIA), FLUORESCENCIA POLARIZADA (FPIA), IMUNOCAPTURA IONICA (ICIA), QUIMIOLUMINESCENIA, FLUORIMETRIA, ACONDICIONADO	ROCHE	R$ 20,00	R$ 94.000,00

			EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO C/N.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA			
36	5.350,00	teste	KIT PARA DETECCAO - QUALITATIVA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE ¨B¨ (ANTI-HBC TOTAL), EM SORO OU PLASMA HUMANO, UTILIZE NO MINIMO DUAS TECNOLOGIAS A SEGUIR: ENZIMAIMUNOENSAIO POR MICROPARTICULAS(MEIA), FLUORESCENCIA POLARIZADA (FPIA), IMUNOCAPTURA IONICA (ICIA), QUIMIOLUMINESCENIA, FLUORIMETRIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO C/N.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	ROCHE	R$ 9,95	R$ 53.232,50
37	5.350,00	teste	KIT PARA DETECCAO - DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC IGM), METODO MEIA OU QUIMIOLUMINESCENCIA, EXECUCAO AUTOMATIZADA, UTILIZADO EM PLASMA OU SORO HUMANO, ACOMPANHA: TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA SEU USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO C/N.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	ROCHE	R$ 9,50	R$ 50.825,00
38	5.400,00	teste	KIT PARA DETECCAO DE AC ANTI HBS - PARA DETECCAO DO VIRUS DA HEPATITE B NO SANGUE, ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, UTILIZA COMO SUPORTE MARCADOR RUTENIO, EXECUCAO AUTOMATICO, SORO,PLASMA, DETERMINACAO ANTI HBC, CALIBRADOR DE 2 PONTOS, KIT CONTENDO 100 TESTES, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O	ROCHE	R$ 9,45	R$ 51.030,00

			PRODUTO, NR. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA			
39	5.600,00	teste	KIT PARA DETECCAO - DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV), METODO MEIA OU QUIMIOLUMINESCENCIA, EXECUCAO AUTOMATIZADA, UTILIZADO EM PLASMA OU SORO HUMANO, ACOMPANHA: TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA SEU USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO C/N.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	ROCHE	R$ 15,00	R$ 84.000,00
40	4.900,00	teste	KIT PARA DETECCAO - DE ANTICORPOS CONTRA O CITOMEGALOVIRUS (ANTI-CMV IGG), EM SORO OU PLASMA HUMANO, QUE UTILIZE NO MINIMO UMA DAS TECNOLOGIAS A SEGUIR: ENZIMAIMUNOENSAIO POR MICROPARTICULAS (MEIA), FLUORESCENCIA POLARIZADA (FPIA), IMUNOCAPTURA IONICA (ICIA), ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, FLUORIMETRIA, QUIMIOLUMINESCENCIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO C/NR.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	ROCHE	R$ 13,80	R$ 67.620,00
41	4.900,00	teste	KIT PARA DETECCAO - DE ANTICORPOS CONTRA O CITOMEGALOVIRUS (ANTI-CMV IGM), EM SORO OU PLASMA HUMANO, QUE UTILIZE NO MINIMO UMA DAS TECNOLOGIAS A SEGUIR: ENZIMAIMUNOENSAIO POR MICROPARTICULAS (MEIA), FLUORESCENCIA POLARIZADA (FPIA), IMUNOCAPTURA IONICA (ICIA), ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, FLUORIMETRIA, QUIMIOLUMINESCENCIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO C/NR.LOTE,	ROCHE	R$ 15,50	R$ 75.950,00

			DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA			
42	4.450,00	teste	KIT PARA DOSAGEM DE ESTRADIOL - ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, IMUNOENSAIO, AUTOMATIZADO, SORO E PLASMA HUMANO, QUANTITATIVA IN VITRO, VALIDADE APOS ENTREGA DE NO MINIMO 6 MESES APOS A ENTREGA, ENTREGA PROGRAMADA, KIT PARA 100 TESTES, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE	ROCHE	R$ 6.75	R$ 30.037,50
43	4.450,00	teste	KIT PARA DOSAGEM DE FERRITINA - KIT PARA DOSAGEM FERRITINA, ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, EXECUCAO AUTOMATIZADO, SORO_E OUTROS FLUIDOS BIOLOGICOS, DETERMINACAO QUANTITATIVA, ACOMPANHA CONTROLES, ACOMPANHA CALIBRADORES, VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 6 MESES, ENTREGA TOTAL, O MATERIAL DEVE SER CONSERVADO EM TEMPERATURA DE 2 A 8 GRASU CELSIUS, KIT CONTENDO KIT PARA 100 DETERMINAOES, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO L OTE E PROCEDENCIA	ROCHE	R$ 7,00	R$ 31.150,00
44	5.350,00	teste	KIT PARA DOSAGEM - DE FSH (HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE), PELO METODO DE QUIMIOLUMINESCENCIA, MODO DE REACAO IMUNOENSAIO QUANTITATIVO, USANDO TECNOLOGIA QUIMIOLUMINESCENCIA, EXECUCAO AUTOMATICA, EM SORO, NECESSITA DE CONTROLE E CALIBRADORES, ACOMPANHA TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA A REALIZACAO DOS TESTES, VALIDADE APOS A ENTREGA DE NO MINIMO DE 06(SEIS) MESES, O ROTULO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS LEIS VIGENTES	ROCHE	R$ 5,30	R$ 28.355,00

45	2.400,00	teste	KIT PARA DETECCAO - DO ANTIGENO ¨E¨ DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG), EM SORO OU PLASMA HUMANO, UTILIZANDO NO MINIMO UMA DAS TECNOLOGIAS A SEGUIR: ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, MEIA, FLUORIMETRIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO C/NR.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	ROCHE	R$ 9,75	R$ 23.400,00
46	1.800,00	teste	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - PARA REALIZACAO DE EXAMES IMUNOLOGICOS, HORMONAIS, MARCADORES TUMORAIS E CARDIACOS,PARA REALIZACAO DE ATE 90 TESTES/HORA NA METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCENCIA,.,CAPACID ADE PARA REALIZAR OS SEGUINTES EXAMES: BETA HCG, CA 125, CA 15.3, CA 19.9, CEA, CORTISOL, ESTRADIOL, FERRITINA, FSH, LH, PROGESTERONA, AFP,PROLACTINA, PSA TOTAL, T3 LIVRE, T3 TOTAL, T4 LIVRE, T4 TOTAL, TESTOSTERONA,TSH, VITAMINA B12, HIV 1/2, ANTI-HCV,HBSAG,TROPONINA I, ENTRE OUTROS,VALIDADE MINIMA DE 06 MESES,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,ROTULO COM N. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE	ROCHE	R$ 9,50	R$ 17.100,00
47	3.000,00	teste	KIT PARA DOSAGEM - DE HGH (HORMONIO DE CRESCIMENTO), PELO METODO DE QUIMIOLUMINESCENCIA, MODO DE REACAO IMUNOENSAIO QUANTITATIVO, USANDO TECNOLOGIA QUIMIOLUMINESCENCIA, EXECUCAO AUTOMATICA, EM SORO, NECESSITA DE CONTROLE E CALIBRADORES, ACOMPANHA TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA A REALIZACAO	ROCHE	R$ 27,50	R$ 82.500,00

			DOS TESTES, VALIDADE APOS A ENTREGA DE NO MINIMO DE 06(SEIS) MESES, O ROTULO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS LEIS VIGENTES			
48	6.200,00	teste	KIT PARA DETECCAO - QUALITATIVA DE ANTIGENO/ANTICORPOS HIV 1 E 2 EM SORO OU PLASMA HUMANO, QUE UTILIZE NO MINIMO UMA DAS TECNOLOGIAS A SEGUIR: ENZIMAIMUNOENSAIO POR MICROPARTICULAS (MEIA), FLUORESCENCIA POLARIZADA (FPIA), IMUNOCAPTURA IONICA (ICIA), ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, FLUORIMETRIA, QUIMIOLUMINESCENCIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO C/NR.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	ROCHE	R$ 12,0	R$ 74.400,00
49	5.750,00	teste	KIT PARA DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E/IGE - DETERMINACAO DE IMUNOGLOBULINA ¨E¨ ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, EXECUCAO AUTOMATIZADA, EM SORO E PLASMA HUMANO, VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 06 MESES, ENTREGA PROGRAMADA, KIT CONTENDO 100 TESTES, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE	ROCHE	R$ 5,60	R$ 32.200,00
50	4.550,00	teste	KIT PARA DOSAGEM - DE LH (HORMONIO LUTEINIZANTE), PELO METODO DE QUIMIOLUMINESCENCIA, MODO DE REACAO IMUNOENSAIO QUANTITATIVO, USANDO TECNOLOGIA QUIMIOLUMINESCENCIA,	ROCHE	R$ 6,00	R$ 27.300,00

			EXECUCAO AUTOMATICA, EM SORO, NECESSITA DE CONTROLE E CALIBRADORES, ACOMPANHA TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA A REALIZACAO DOS TESTES, VALIDADE APOS A ENTREGA DE NO MINIMO DE 06(SEIS) MESES, O ROTULO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS LEIS VIGENTES			
51	3.450,00	teste	KIT PARA DOSAGEM DE PROLACTINA - ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, IMUNOENSAIO, AUTOMATIZADO, EM SORO E PLASMA HUMANO, QUANTITATIVA IN VITRO, VALIDADE APOS ENTREGA DE NO MINIMO 6 MESES, ENTREGA PROGRAMADA, KIT PARA 100 TESTES, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE	ROCHE	R$ 6,00	R$ 20.700,00
52	5.650,00	teste	KIT PARA DOSAGEM DE PSA LIVRE - ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, IMUNOENSAIO, AUTOMATIZADO, EM SORO E PLASMA HUMANO, DETERMINACAO QUANTITATIVA IN VITRO, VALIDADE APOS A ENTREGA DE NO MINIMO 06 MESES, ENTREGA PROGRAMADA, KIT PARA 100 TESTES, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE	ROCHE	R$ 9,00	R$ 50.850,00
53	5.250,00	teste	KIT PARA DOSAGEM DE PSA TOTAL - ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, IMUNOENSAIO, AUTOMATIZADO, EM SORO E PLASMA HUMANO, QUANTITATIVA IN VITRO, VALIDADE APOS A ENTREGA DE NO MINIMO 06 MESES, ENTREGA PROGRAMADA, KIT PARA 100 TESTES, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE	ROCHE	R$ 8,00	R$ 42.000,00

54	4.800,00	teste	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - PARA REALIZACAO DE EXAMES HORMONIOS E MARCADORES TUMORAIS,POR EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO - REAGENTES PARA DOSAGENS QUANTITATIVAS DE HOMONIO POR METODOLOGIA AUTOMATIZADA,CAPACIDADE PARA EFETUAR 100 TESTES, REALIZA OS SEGUINTES EXAMES: T3, T4, T4 LIVRE, TSH, LH, FSH, PROLACTINA, PROGESTERONA, TESTOSTERONA, ESTRADIOL, CORTISOL, PTH, BHCG,FERRITINA, IGE, PSA TOTAL, PSA LIVRE, CEA, ALFAFETOPROTEINA, CA 125, CA 15.3, CA 19.9, REAGENTES PARA TESTES DE DETERMINACAO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE ANTIGENO E ANTICORPOS PARA HIV1/2, ANTI-TIREOGLOBULINA, TIREOGLOBULINA, ANTI TPO,VALIDADE MINIMA EM CONFORMIDADE COM A ENTREGA PROGRAMADA,DEVERA SER FORNECIDO COM CONCESSAO GRATUITA DO DIREITO DE USO (SISTEMA COMODATO) EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO,EMBALAGEM APROPRIADA,DATA DE FABRICACAO,VALIDADE, PROCEDENCIA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACACAO	ROCHE	R$ 15,50	R$ 74.400,00
55	4.900,00	teste	KIT PARA DETECCAO - DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DE RUBEOLA DO TIPO IGG, EM SORO OU PLASMA HUMANO, UTILIZANDO NO MINIMO UMA DAS TECNOLOGIAS A SEGUIR: ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, MEIA, FLUORIMETRIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO C/NR.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	ROCHE	R$ 12,80	R$ 62.720,00

56	5.000,00	teste	KIT PARA DETECCAO - DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DE RUBEOLA DO TIPO IGM, EM SORO OU PLASMA HUMANO, UTILIZANDO NO MINIMO UMA DAS TECNOLOGIAS A SEGUIR: ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, MEIA, FLUO-	ROCHE	R$ 16,00	R$ 80.000,00

			RIMETRIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO C/NR.LOTE, DATA DE FABRICA-CAO/VALIDADE E PROCEDENCIA			
57	4.750,00	teste	KIT PARA DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE - RIE FASE SOLIDA, EXECUCAO AUTOMATICA, EM SORO, DETERMINACAO QUANTITATIVA, ACOMPANHA PADRAO, ACOMPANHA CONTROLES BAIXO E ALTO, VALIDADE MINIMA APOS A ENTREGA DE 06 MESES, ENTREGA PARCELADA 30/90 DIAS, KIT CONTENDO 90 A 100 TESTES, ROTULO CONTENDO NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE/FABRICACAO, TEMPERATURA DE ESTO-CAGEM	ROCHE	R$ 9,50	R$ 45.125,00
58	5.250,00	teste	KIT T3 LIVRE - COM ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, AUTOMATIZADO, COMPATIVEL COM REACOES POR ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, HUMANO, COM QUANTITATIVA, ACOMPANHA CALIBRADORES, ACOMPANHA CONTROLES, APOS ENTREGA NO MINIMO 6 MESES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVICO, SOB REFRIGERACAO, COM 100 TESTES, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE	ROCHE	R$ 4,50	R$ 23.625,00
59	5.150,00	teste	KIT PARA DOSAGEM DE TIROXINA TOTAL - T4,UTILIZACAO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO,DETERMINACAO EM SORO E PLASMA,ACOMPANHA BULA E INSUMOS NECESSARIOS A REALIZACAO DOS TESTES: CONTROLES, CALIBRADORES E SOLUCOES,VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA: 06 MESES,EMBALAGEM APROPRIADA. ROTULO COM N. LOTE, DATA DE	ROCHE	R$ 5,25	R$ 27.037,50

			FABRICACAO/VALIDADE. REGISTRO NO MS			
60	5.050,00	teste	KIT PARA DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE - QUIMIOLUMINESCENCIA,DETERMIN ACAO DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE),AUTOMATIZADO,SORO OU PLASMA HUMANO,PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA IN VITRO,NECESSITA DE CALIBRADO-RES,BAIXO, MEDIO E ALTO,ACOMPANHA TODOS OS INSUMOS NECESSARIOS PARA A REALIZACAO DOS TESTES,VALIDADE APOS ENTREGA DE NO MINIMO 06 MESES,..EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO,ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE	ROCHE	R$ 3,60	R$ 18.180,00
61	4.650,00	teste	KIT PARA DOSAGEM - DE TESTOSTERONA TOTAL, PELO METODO DE QUIMIOLUMINESCENCIA, MODO DE REACAO IMUNOENSAIO QUANTITATIVO, USANDO TECNOLOGIA QUIMIOLUMINESCENCIA, EXECUCAO AUTOMATICA, EM SORO, NECESSITA DE CONTROLE E CALIBRADORES, ACOMPANHA TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA A REALIZACAO DOS TESTES, VALIDADE APOS A ENTREGA DE NO MINIMO DE 06(SEIS) MESES, O ROTULO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS LEIS VIGENTES	ROCHE	R$ 11,00	R$ 51.150,00

62	5.000,00	teste	KIT PARA DETECCAO DE AC IGM ANTI TOXOPLASMOSE - DETERMINACAO DE ANTICORPOS ESPECIFICOS ANTI-TOXOPLASMA GONDII DA CLASSE IGM,METODO POR ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA,IM UNOENSAIOS DE ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA,EX ECUCAO AUTOMATIZADA,EM SORO/PLASMA,DETERMINACAO QUANTITATIVA,SENSIBILIDADE DE 100%,ESPECIFICIDADE ACIMA DE 90%,REPRODUTIBILIDADE DE 99%,CONTROLES: POSITIVO E NEGATIVO,COM CALIBRADORES,ACOMPANHA TODOS OS INSUMOS NECESSARIOS PARA A REALIZACAO DOS TESTES,VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 06 MESES,ARMAZENAMENTO DE 2ºC A 8°C,KIT,MANUAL DE INSTRUCOES,EMBALAGEM APROPRIA-DA,ROTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	ROCHE	R$ 14,50	R$ 72.500,00
63	4.900,00	teste	KIT PARA DETECCAO - DO ANTICORPO IGG DA TOXOPLASMOSE, PELO METODO DE QUIMIOLUMINESCENCIA, MODO DE REACAO IMUNOENSAIO QUALITATIVO, USANDO TECNOLOGIA QUIMIOLUMINESCENCIA, EXECUCAO AUTOMATICA, EM SORO, NECESSITA DE CONTROLE E CALIBRADORES, ACOMPANHA TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA A REALIZACAO DOS TESTES, VALIDADE APOS A ENTREGA DE NO MINIMO DE 06(MESES), O ROTULO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS LEIS VIGENTES	ROCHE	R$ 11,00	R$ 53.900,00

64	4.650,00	teste	KIT PARA DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE - DETERMINACAO DE TSH PELO METODO ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, ME-TODO ELETROQUIMICO, EXECUCAO AUTOMATICA, SORO, QUANTITATIVA, SENSIVEL, ACOMPANHA PADROES, ACOMPANHA CONTROLES, KIT DEVERA ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUCOES, VALIDADE APOS A ENTREGA DE NO MINIMO 6 MESES, A ENTREGA SERA PROGRA-MADA PELO SERVICO, REFRIGERADO, KIT PARA DE 50, 100 OU 200 TESTES, COM MANUAL E FOLHE-TO DESCRITIVO	ROCHE	R$ 3,15	R$ 14.647,50
65	3.350,00	teste	KIT PARA DOSAGEM DE VITAMINA - D,METODOLOGIA ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA,PA RA DETERMINACAO QUANTITATIVA DA 25 HIDROXIVITAMINA D TOTAL D3 + D2 E OUTROS METABOLITOS DA VITAMINA D, HIDROXILADOS NO SORO OU PLASMA,EXECUCAO AUTOMATIZADA,COM CALIBRADOR, SOLUCOES, CONTROLES E DESCARTAVEIS NECESSARIOS A REALIZACAO DO TESTE,VALIDADE MINIMA 6 MESES, APOS A ENTREGA,APRESENTACAO EM KIT,ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA.	ROCHE	R$ 28,50	R$ 95.475,00
66	3.450,00	teste	KIT PARA DOSAGEM DE VITAMINA - B12, ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, IMUNOENSAIO, EXECUCAO AUTOMATIZADO, DETERMINACAO QUANTITATIVA IN VITRO, VALIDADE MINIMA APOS A ENTREGA DE 06 MESES, ENTREGA PROGRAMA-DA, KIT CONTENDO 100 TESTES, ROTULO COM ROTULAGEM DE ACORDO LEGISLACAO VIGENTE	ROCHE	R$ 7,75	R$ 26.737,50

67	1.000,00	teste	KIT PARA DOSAGEM DE CEA - ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, IMUNOENSAIO,AUTOMATIZADO, EM SORO E PLASMA HUMANO, PA-RA DETERMINACAO QUANTITATIVA IN VITRO, VALIDADE APOS ENTREGA DE NO MINIMO 06 MESES, ENTREGA PROGRAMADA, KIT PARA 100 TESTES, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RO-TULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE	ROCHE	R$ 19,75	R$ 19.750,00
68	1.000,00	teste	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - PARA REALIZACAO DE EXAMES HORMONIOS E MARCADORES TU-MORAIS,POR EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO - REAGENTES PARA DOSAGENS QUANTITATIVAS DE HOMONIO POR METODOLOGIA AUTOMATIZADA,CAPACIDADE PARA EFETUAR 100 TESTES,,REALIZA OS SEGUINTES EXAMES: T3, T4, T4 LIVRE, TSH, LH, FSH, PROLACTINA, PROGESTERONA,	ROCHE	R$ 10,00	R$ 10.000,00

			TESTOSTERONA, ESTRADIOL, CORTISOL, PTH, BHCG,FERRITINA, IGE, PSA TOTAL, PSA LIVRE, CEA, ALFAFETOPROTEINA, CA 125, CA 15.3, CA 19.9.,REAGENTES PARA TESTES DE DETERMINACAO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE ANTIGENO E ANTICORPOS PARA HIV1/2, ANTI-TIREOGLOBULINA, TIREOGLOBULINA, ANTI TPO,VALIDADE MINIMA EM CONFORMIDADE COM A ENTREGA PROGRAMADA,DEVERA SER FORNECIDO COM CONCESSAO GRATUITA DO DIREITO DE USO (SISTEMA COMODATO) EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO,EMBALAGEM APROPRIADA,DATA DE FABRICACAO,VALIDADE, PROCEDENCIA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACACAO			

69	900,00	teste	KIT PARA DOSAGEM PARA CA 72-4 - METODO IMUNORADIOMETRICO, QUIMIOLUMINESCENTE,PRINCIPIO ENZIMAIMUNOENSAIO,EXECUCAO AUTOMATIZADO,EM SORO, PLASMA,VALIDADE APOS ENTREGA DE NO MINIMO 6 MESES,0 A 100 TESTES,CONFORME PRAXE COMERCIAL,NUMERO DE LOTE,DATA DE VALIDADE,TEMPERATURA DE ESTOCAGEM	ROCHE	R$ 14,75	R$ 13.275,00
70	5.750,00	teste	KIT PARA DETERMINACAO DE BHCG - DETERMINACAO POR ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, METODO IMUNOENSAIO, VOLUME MAXIMO DE APROPRIADO PARA O PRODUTO, AUTOMATIZADO, PARA DETERMINACAO EM SORO E PLASMA HUMANO, VOLUME TOTAL DO KIT 100 TESTES	ROCHE	R$ 10,00	R$ 57.500,00
71	3.650,00	teste	KIT PARA DOSAGEM DE PROGESTERONA - ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, IMUNOENSAIO, AUTOMATIZADO, EM SORO E PLASMA HUMANO, PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA IN VITRO, VALIDADE APOS A ENTREGA DE NO MINIMO 6 MESES, ENTREGA PROGRAMADA, KIT PARA 100 TESTES, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE	ROCHE	R$ 8,20	R$ 29.930,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.712.602,50**

LOTE 06 - COAGULAÇÃO						
ITEM	**QUANT.**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
72	3.500,00	teste	REAGENTES E INSUMOS PARA TESTES DE COAGULACAO - TTPA,TP,TT E FIBRINOGENIO, EXECUCAO AUTOMATIZADO, VALIDADE MINIMA APOS A ENTREGA DE 6 MESES, KIT PARA 100 TESTES, ROTULO COM DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE	WAMA	R$ 4,90	R$ 17.150,00

73	3.600,00	teste	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO - EM APARELHO DE HEMOSTASIA, COAGULACAO, TPAE, TTPA, FRINOGENIO, PARA REALIZACAO DE TESTES ANUAIS EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO C/N.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	WAMA	R$ 5,00	R$ 18.000,00
VALOR TOTAL						R$ **35.150,00**

LOTE 07 - HEMOSTASIA						
ITEM	**QUANT.**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
74	1.300,00	UN	KIT DE TIRA REAGENTE - TIRA REAGENTE PARA UROANALISE, PRESENTE, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 100 TIRAS, LEITURA INSTRUMENTAL E/OU VISUAL	ROCHE	R$ 1,30	R$ 1.690,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.690,00**
TOTAL GERAL DA PROPOSTA R$ 2.598.797,50 (Dois Milhoes e Quinhentos e Noventa e Oito Mil Setecentos e Noventa e Sete Reias e Cinquenta Centavos)						

Valor: R$ 2.598.797,50 (**Dois Milhoes e Quinhentos e Noventa e Oito Mil Setecentos e Noventa e Sete Reias e Cinquenta Centavos**.)

Processo Licitatório: Pregão Presencial N.º 006/2017-SRP, Oriundo **da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005-B/2017**

Dotação Orçamentária: 09- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- MANUTENCAO DO LABORATORIO**

09 00200 10 302 6030 1120-3.3.90.30.00.00.0102

09 00200 10 302 6030 1120-3.3.90.30.00.00.0114,

Vigência: 24/07/2018 até **31/12/2018**

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 074/2018

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.008.682/0001-52

DO OBJETO - O objeto do presente contrato será a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

LOTE - 01 – BIOQUIMICA - RETIFCADO						
ITEM	**QUANT.**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	200,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO ACIDO URICO	Wiener	R$ 0,79	R$ 158,00
2	285,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO ALBUMINA	Wiener	R$ 0,79	R$ 225,15

3	7.650,00	TESTES	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - PARA DOSAGEM QUANTITATIVA DA ALANINA AMINOTRANSFERASE (ALT) OU TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRUVICA (TGP) METO-DO CINETICO. PARA APARELHO SEMI-AUTOMATIZADO	Wiener	R$ 0,85	R$ 6.502,50
4	7.650,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO AST IFCC	Wiener	R$ 0,85	R$ 6.502,50
5	2.080,00	TESTES	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - PARA DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA AMILASE METODO COLORIMETRICO	Wiener	R$ 0,96	R$ 1.996,80
6	2.000,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO AMILASE -T (AMYL2)	Wiener	R$ 0,96	R$ 3.840,00
7	3.500,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO BIL-D GEN 2	Wiener	R$ 0,85	R$ 1.920,00
8	4.500,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO BILIRRUBINA ESP. TOTAL	Wiener	R$ 0,85	R$ 3.825,00
9	480,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO CALCIO	Wiener	R$ 0,79	R$ 379,20
10	2.050,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PRECINORM CKMB	Wiener	R$ 1,75	R$ 3.587,50
11	1.525,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO CK	Wiener	R$ 1,56	R$ 2.379,00
12	9.870,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO COLESTEROL	Wiener	R$ 0,79	R$ 7.797,30
13	12.040,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO CREATININA	Wiener	R$ 0,79	R$ 9.511,60
14	3.050,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO GGT HICO	Wiener	R$ 1,49	R$ 4.544,50
15	2.200,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO IRON GEN2 100T	Wiener	R$ 1,49	R$ 3.278,00
16	2.880,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO ALP IFCC HICO	Wiener	R$ 0,85	R$ 2.448,00
17	1.480,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO PHOSPOR	Wiener	R$ 0,79	R$ 1.169,20
18	12.350,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO GLICOSE (GLUC2)	Wiener	R$ 0,79	R$ 9.756,50
19	11.600,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO HDL-C PLUS 200T	Wiener	R$ 1,49	R$17.284,00
20	3.110,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO HBA1C (A1C-2) 200T	Wiener	R$ 2,97	R$9.236,70
21	850,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO LDH	Wiener	R$ 1,45	R$ 1.232,50
22	716,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO MG 100T	Wiener	R$ 0,85	R$ 608,60
24	4.000,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO LIPASE (LIPC)	Wiener	R$ 0,96	R$ 1.451,52
25	10.440,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO TRIGLICERIDEOS	Wiener	R$ 1,49	R$15.555,60
26	11.640,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO UREIA BUN	Wiener	R$ 0,80	R$ 9.312,00
VALOR TOTAL						**R$ 124.501,67**
VALOR POR EXTENSO; Cento e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos.						

Valor: R$ 124.501,67 (**Cento e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos.**)

Processo Licitatório: Pregão Presencial N.º 006/2017-SRP, Oriundo **da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005-A/2017**

Dotação Orçamentária: 09- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- MANUTENCAO DO LABORATORIO**

09 00200 10 302 6030 1120-3.3.90.30.00.00.0102

09 00200 10 302 6030 1120-3.3.90.30.00.00.0114,

Vigência: 24/07/2018 até **31/12/2018**

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LEI N.º 4.007 DE 22 DE AGOSTO DE 2.018.

Projeto de Lei nº 034/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre a inclusão de Metas na Lei nº 3.939/2017, L.D.O. 2018".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criadas na Lei nº 3.939/2017, que trata do L.D.O 2018, para o **exercício de 2.018**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Unidade 02: Seção de Ação Social, a seguinte Meta;

– **Construção de Abrigo Institucional de Longa Permanência para Idoso ILPPI ou Casa Lares,** no valor Global de **R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS),** tendo como **Meta Física: 01 Unidade – Fonte de Recursos: Ordinários, para o Exercício de 2.018.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 22 dias do mês agosto de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.016 DE 21 DE AGOSTO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 31 de agosto de 2018, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2000/2005, ao servidor **ZANONE MARTINS**, lotado no cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 21 dias do mês de agosto de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.008 DE 21 DE AGOSTO DE 2.018.

"*Dispõe sobre concessão de 02 (dois) meses de benefício do SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora que menciona."*

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a alteração ocorrida no Art. 88, da Lei Complementar nº 03/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por meio da Lei Complementar nº 190, de 20 de junho de 2016, passando de 120 (cento e vinte) para 180 (cento e oitenta) dias consecutivos à licença gestante, sem prejuízo da remuneração,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder o benefício de mais 02 (dois) meses o SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. **NEILIANE BASTOS DE ALMEIDA**, contratada no cargo de Apoio Administrativo Educacional - AAE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 10/08/2018 e término em 10/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 21 de agosto de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 048/2018/ PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 048/2018. Objeto:**EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS.** Data da sessão pública: 13/09/2018 às 08 horas 30 minutos (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 23/08/2018.

CONTRATO N° 112/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 052/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **CA ARTES SERIGRAFIA DIGITAL LTDA, Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de camisetas e bonés para atender a divulgação do Festival de Pesca Esportiva de Barra do Garças-MT. **Valor Global: R$ 7.400,00. Validade: 22 de Agosto 2018. Vigência: 31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 23 de Agosto de 2018.

CONTRATO N° 113/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2017

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, Objeto:** Contratação de empresa para eventual aquisição de materiais médico hospitalares. **Valor Global: R$ 151.200,00. Validade: 23 de Agosto 2018. Vigência: 31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 23 de Agosto de 2018.

DECRETO Nº 4.040 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Altera o Decreto nº 4.024 de 27 de julho de 2018, pelos motivos que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. Roberto Ângelo de Farias, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 10.362, de 27 de janeiro de 2016, que institui o Sistema Estadual de Cultura e,

Considerando a necessidade em adiar a data da realização da IV Conferência Municipal de Cultura de Barra do Garças, em razão das inúmeras atividades desenvolvidas por este Município, envolvendo a Secretaria Municipal de Cultura e o exíguo espaço temporal da presente data até a data anteriormente designada,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto nº 4.024 de 27 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 1º** - Fica convocada a IV Conferência Municipal de Cultura de Barra do Garças, a ser realizada no dia 21 de setembro do corrente ano, sob a coordenação da Secretaria Municipal Cultura."*

[...]

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNIIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de agosto de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

GEORGE CÂMARA MAIA

Secretário Municipal de Cultura

DECRETO Nº 4.039 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre designação de fiscais que atuarão, voluntariamente, no evento que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a realização do FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA, que realizar-se-á no dia 02 de setembro de 2018, no Parque Salomé José Rodrigues (Porto do Baé),

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados para atuarem, voluntariamente, como fiscais no FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA, no dia 02 de setembro de 2018, no Parque Salomé José Rodrigues (Porto do Baé), as pessoas abaixo nominadas:

ORDEM	NOMES	ÓRGÃO DE ORIGEM

01	Adão Lopes Alves	Policia Civil
02	André Bressan Vieira	Policia Civil
03	Antonio Adriano Silva Almeida	Secretaria Municipal de Cultura
04	Antônio Victor Ferreira Duarte	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
05	Alberto José Ramalho dos Santos	Acadêmico do curso de Zootecnia
06	Alex Pereira de Deus	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
07	Armando Borges da Silva	Acadêmico do curso de Zootecnia
08	Augusto Cesar Rodrigues Bazzano	Secretaria Municipal de saúde
09	Bruna Natyele Cruz Barcelos	Acadêmica do curso de Zootecnia
10	Carla Gabrielly Almeida Campos	Acadêmica do curso de Zootecnia
11	Camila Juliana da Silva Dias	UFMT
12	Charles Magno Martins Silva	Policia Civil
13	Dara Gomes Ronsoni	Acadêmica do curso de Zootecnia
14	Donizete Alves dos Santos Filho	Acadêmica do curso de Zootecnia
15	Everton Parreira Moraes	Acadêmica do curso de Zootecnia
16	Esthefany Alves de Lima	UFMT
17	Izabella Matias de Morais	UFMT
18	Jailton Pereira de Abreu	Secretaria Municipal de saúde
19	Jair Luiz da Silva	Polícia civil
20	Julia Cristina Ramos Gonçalves	UFMT
21	Ketlen Rayne da Silva Thome	Acadêmica do curso de Zootecnia
22	Larissa Rosa de Almeida	UFMT
23	Laura Lúcia Caetano	Secretaria Municipal de Cultura
24	Lauzina Dias do Nascimento Almeida	Secretaria Municipal de Cultura
25	Leticia Elisa de Oliveira Furquim	Acadêmica do curso de Zootecnia
26	Leandro Ferreira dos Santos	Secretaria Municipal de cultura
27	Linderson Bento Ribeiro	Secretaria Municipal de saúde
28	Lucas da Silva Neponoceno	Acadêmico do curso de Zootecnia
29	Maria Ines de Carvalho Pomilio	UFMT
30	Marinalva Rodrigues da Silva	Secretaria Municipal de Cultura
31	Matheus Alves de Souza	Acadêmico do curso de Zootecnia
32	Marcione Santos e Santos	Acadêmico do curso de Zootecnia
33	Rafael Pinheiro de Farias	Polícia civil
34	Samara Pereira de Lima	UFMT
35	Sidinei Alves Monteiro	Acadêmico do curso de Zootecnia
36	Sirley Henrique Araújo Oliveira	Acadêmica do curso de Zootecnia
37	Shirlyjaine Alves de Lima	UFMT
38	Wania Tinan Dantas	UFMT

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de agosto de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.012 DE 21 DE AGOSTO DE 2.018.

"Dispõe sobre elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 083/2004, bem como Lei Complementar nº 091/2005, c/c Artigo 40, § 1º inciso III, "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, em virtude do advento da aposentadoria, à servidora abaixo:

NOME	CLASSE/ NÍVEL	CARGO	SECRETARIA
DULCINÉIA RIBEIRO DOS SANTOS	C / 5	Assistente Social	Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 21 de agosto de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 047/2018/ PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 047/2018. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTO ASFÁLTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.** Data da sessão pública: **10/09/2018** às **08 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 23/08/2018

PORTARIA Nº 14.011 DE 21 DE AGOSTO DE 2.018.

"Dispõe sobre elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 083/2004, bem como Lei Complementar nº 091/2005, c/c Artigo 40, § 1º inciso III, "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, em virtude do advento da aposentadoria, ao servidor abaixo:

NOME	CLASSE/ NÍVEL	CARGO	SECRETARIA
SOLISMAR RODRIGUES REZENDE	A / 9	Operador de Máquina Terraplanagem	Viação, Obras e Serviços Públicos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 21 de agosto de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.009 DE 21 DE AGOSTO DE 2.018.

"Dispõe sobre interrupção da licença concedida ao servidor que menciona. "

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no § 1º do Art. 99, da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991,

R e s o l v e:

Art. 1º – Interromper, a pedido, **a partir de 15 de agosto de 2018**, a licença sem remuneração concedida através da Portaria nº 12.686, de 04 de maio de 2017, em favor do servidor **MARCELO GABRIEL SAMPAIO MARQUES**, lotado no cargo de Motorista, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 21 de agosto de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI N.º 4.008 DE 22 DE AGOSTO DE 2.018.

Projeto de Lei nº 035/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre a inclusão de Metas na Lei nº 3.941/17, PPA 2018/2021".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criadas na Lei nº 3.941/17, que trata do PPA 2018/2021, para o **exercício de 2.018, 2.019 e 2.020** - na Secretaria Municipal de Assistência Social, Unidade 02: Seção de Ação Social, a seguinte Meta;

– **Construção de Abrigo Institucional de Longa Permanência para Idoso ILPPI ou Casa Lares**, no valor Global de **R$ 1. 500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS),** tendo como **Meta Física: 01 Unidade – Fonte de Recursos: Ordinários, a serem processados por exercícios:**

- Para o Exercício de 2.018, o valor de R$ 500.000,00. (Quinhentos Mil Reais);

- Para o Exercício de 2.019, o valor de R$ 500.000,00. (Quinhentos Mil Reais); e

- Para o Exercício de 2.020, o valor de R$ 500.000,00. (Quinhentos Mil Reais);

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 22 dias do mês agosto de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI N.º 4.009 DE 22 DE AGOSTO DE 2.018.

Projeto de Lei nº 036/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre a abertura de Credito Especial para os fins que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) para – **Construção de Abrigo Institucional de Longa Permanência para Idoso ILPPI ou Casa Lares**, Meta Física 01 – Recursos Ordinários - através da dotação orçamentária: 11.02.08.241.0011.4.4.90.51.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito especial serão utilizados os recursos no valor acima mencionado, na dotação orçamentária:

- 13.26.451.0013.1085.4.4.90.51 .....R$ 500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 22 dias do mês agosto de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.006 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Projeto de Lei nº 031/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Autoriza o Município de Barra do Garças a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC-AR/MT, para os fins que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ANGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Barra do Garças, autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC-AR/MT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.658.868/0001-71, tendo por objetivo a cessão de campos de estágio para a realização de cursos na área de saúde, a serem ministrados pelo SENAC/MT, através do centro de educação Profissional de Barra do Garças/MT.

Parágrafo Único – Demais normas estarão prevista no Termo de Cooperação Técnica a ser firmado posteriormente.

Artigo 2º - O convênio celebrado ficará submetido aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações legais.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de agosto de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.010 DE 21 DE AGOSTO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de licença para acompanhamento de pessoa da família por motivo de doença à servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos Artigos 81 e 96 da Lei Complementar nº 03/1991,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder, a pedido, licença com remuneração, à servidora **EVA ANDRADE DE MENEZES,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Saúde, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 02 de julho do corrente ano, para acompanhamento de sua mãe, por motivo de doença, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 21 de agosto de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.018 DE 21 DE AGOSTO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 31 de julho de 2018, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2012/2017, à servidora **EDIALEDA VALOES COUTO**, lotada no cargo de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 21 dias do mês de agosto de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.015 DE 21 DE AGOSTO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 06 (seis) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de agosto de 2018, 06 (seis) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2004/2009 e 2009/2014, à servidora **IRACEMA VICENCIA DE JESUS**, lotada no cargo de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 21 dias do mês de agosto de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.013 DE 21 DE AGOSTO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 31 de julho de 2018, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2013/2018, ao servidor **LUIZ CESAR ASSIS ABREU**, lotado no cargo de Apoio Administrativo Educacional-AAE, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 21 dias do mês de agosto de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.017 DE 21 DE AGOSTO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 16 de agosto de 2018, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2012/2017, à servidora **PRISCILLA MAYUMI NOLETO YAMAMOTO**, lotada no cargo de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 21 dias do mês de agosto de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.014 DE 21 DE AGOSTO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 06 (seis) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 16 de julho de 2018, 06 (seis) meses de licença-prêmio, referente aos quinquênios 2005/2010 e 2010/2015, à servidora **SANDRA MARIA MENEZES LUZ FERNANDES**, lotada no cargo de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 21 dias do mês de agosto de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 15/2018

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 15/2018 SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para construção, para o serviço de troca de rede de amianto no centro da cidade de Cáceres, atendendo as necessidades do setor operacional do Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal de Cáceres-MT conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do Edital norteador.

VALOR: R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais)

Órgão/Unidade: 04.18.0.1

Funcional- Programática: 17.512.1007.2211

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Fonte de recursos: 100 - Rec. Ordinário

Cáceres- 17 de agosto de 2018

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 034/2018 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **TATIANE PINOW CAMINI**, Brasileira, Solteira, Residente e Domiciliado na Rua Dom Aquino, Bairro Cidade Alta, em CÁCERES-MT, portadora do RG n° 1609162-0 e CPF nº 011.574.081-33, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Este termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo de 180 dias, mais 30 dias, o processo seletivo 001/2017, até a finalização do processo seletivo edital 005/2018.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste no Afastamento por licença Maternidade e automaticamente da, **TATIANE PINOW CAMINI** no cargo de Técnico em Enfermagem, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no PSF Jardim Paraiso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem **início em 07 de junho 2018 e término em 02 de janeiro 2018.**

Cláusula 3ª – Todas as demais claúsulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Julho de 2018.

_____

TATIANE PINOW CAMINI

Contratado

_____

ANTONIO CARLOS MENDES DE JESUS

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

Afixado em: 10.07.18

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 444/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARIZA PINTO DE MIRANDA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua D , s/nº, Bairro Vitoria Regia, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 0400058-7 SESP-MT e CPF n.º 304. 575.991-20, daqui por diante denominada(o) Contratada (o), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIZA PINTO DE MIRANDA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Real, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em substituição a servidora Valquiria Soares de Souza que assumiu a direção da Escola Municipal Fazendo Arte, enquanto aguardamos posse de um profissional do concurso público 2017 na referida vaga, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de agosto de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1, 841, 54 (UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de agosto de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 434/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **REGINA NOBERTA DA SILVA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua 12 , s/nº , Bairro Residencial Universitário III, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1444122-5 SSP-MT e CPF n.º 985.406.701-78, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **REGINA NOBERTA DA SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** para substituir a professora Cleuza Brito a Silva de Lazari que aposentou em 02/08/2018, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de agosto de 2018 e término em 11 de outubro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1, 841, 54 (UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	365	1004	20069	3	1	90	04	00	0	1	18	077046

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de agosto de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 432/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ROSANA DA CRUZ ALVES ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Tocantins, s/nº, QD 13 L 25, Bairro Residencial Aeroporto, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2020180-0 SESP-MT e CPF n.º 027.436.221-05, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ROSANA DA CRUZ ALVES,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em substituição a professora Neli Lopes da Silva que pediu exoneração considerando que a professora Cristiane Egues que estava ocupando a vaga pediu rescisão contratual, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de agosto de 2018 e término em 11 de outubro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1, 841, 54 (UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	365	1004	20069	3	1	90	04	00	0	1	18	077046

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de agosto de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 42 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE AGOSTO 2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 192** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Lucilene Ribeiro de Carvalho,** Licenciada em Pedagogia da EM Garcês, acréscimo de 10 horasno período de 21/08/2018 a 04/09/2018, em substituição a Elizabeth da Silva Rodrigues que se encontra de atestado médico.

Cáceres, 22 de agosto de 2018

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 445/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **EDNA GARCIA SILVA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua General Osorio, nº 481, Centro, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 0201213-8 SJ-MT e CPF n.º 460.418.501-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n. º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **EDNA GARCIA SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Sábio, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em substituição a servidora Lucilene Mendes dos Santos que está de licença maternidade, pois a professora Suely Aparecida Couto Neto que estava substituindo a professora Lucilene solicitou rescisão contratual, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de agosto de 2018 e término em 09 de novembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1, 841, 54 (UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	365	1004	20069	3	1	90	04	00	0	1	18	077046

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de agosto de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 451/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ANA MARIA DE OLIVEIRA CRUZ**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Tiradentes, nº 03, LT 1222, Centro, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1095097-4 SJ-MT e CPF n.º 858.403.271-15, daqui por diante denominada(o) Contratada (o), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ANA MARIA DE OLIVEIRA CRUZ,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, para exercer suas funções na Escola Municipal Eduardo Benevides Lindote, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em substituição a professora Angela Maria de Andrade que está de atestado médico por 60 dias, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **21 de agosto de 2018 e término em 19 de outubro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1, 841, 54 (UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de agosto de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 035/2018 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **MARIA APARECIDA FELINTO**, Brasileira, Solteira, Residente e Domiciliado na Rua Dois nº 24, Bairro Jardim Universitário, em CÁCERES-MT, portadora do RG n° 1683082-2 e CPF nº 012.886.411-76, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Este termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo de 180 dias, mais 30 dias, o processo seletivo 001/2017, até a finalização do processo seletivo edital 005/2018.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste no Afastamento por licença Maternidade e automaticamente da, **MARIA APARECIDA FELINTO** no cargo de Assistente Administrativo, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Regulação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem **início em 07 de junho 2018 e término em 02 de janeiro 2018.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Julho de 2018.

_____

MARIA APARECIDA FELINTO

Contratado

_____

ANTONIO CARLOS MENDES DE JESUS

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

Afixado em: 10.07.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 404 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº 36057de 23 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Avaliação do Nível de Satisfação dos Servidores da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Flávia Cíntia Bassan AnteloGlauco Miranda de Araújo Marilu Santana de Carvalho Rodrigues Eliete da Silva

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de agosto de 2018.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 23.08.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 399 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alte-**

rada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 33843, de 08 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, **MICHELA MARCIA CAMARGO DA SILVA EGUES** como responsáveis pela fiscalização da execução da obra e **DANIEL DA SILVA MORAES**, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
159/18	M.DUARTE EZIDORO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS	Contratação de empresa especializada em engenharia visando a reforma (com área de 189,91 metros quadrados), do Almoxarifado da Farmácia Básica, no município de Cáceres - MT.	02/08/18	180 dias

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de agosto de 2018.

ANTÔNIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 21.08.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 11/2018

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, o resultado da realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO, MENOR PREÇO GLOBAL**, que consiste na Contratação de empresa para o Fornecimento e Instalação de Equipamentos para benfeitorias no Complexo Interativo Musical na Praça Barão do Rio Branco, localizada no município de Cáceres - MT, pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Despesas: Estimativa do Valor: **R$ 731.493,37** (setecentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos), a ser pago com recursos próprios do município de Cáceres-MT.

Entrega/execução da obra: 90 (noventa) dias contados a partir da ordem de serviço.

Realização: 22 de agosto de 2018 às **08:00 horas,** Horário de Cuiabá-MT

Resultado: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa ACQUA CHAFARIZES E FONTES LUMINOSAS EIRELIME, CNPJ: 13.002.809/0001-02, que apresentou o valor de R$ 512.045,36 (quinhentos e doze mil, quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos); Vencedora do Certame. Abre-se, então, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Prefeitura de Cáceres, 23 de agosto de 2018.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 397 DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 34682, de 14 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **GEOVANI DE ASSIS FERREIRA DE MORAES**, em substituição a servidora **Silvia Roberta Pereira de Jesus Ortiz,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
Contrato de Rateio Nº 02/2018	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT	O presente instrumento tem por objeto o rateio dos custos com a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Groso e o cumprimento dos objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05.	29.06.18	31.12.18

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2018.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 17.08 .18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 391 DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 34685 de 14 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **MARCELO DE OLIVEIRA MACIEL,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
163/2018	VANIA F. DA SILVA BUFFET-ME	Contratação de empresa, para aquisição de refeições prontas e acondicionadas em marmitex para a Secretaria Municipal de Saúde.	07.08.18	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de agosto de 2018.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 14.08.18.

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 041/2018

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n. º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade:

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o **Contrato Administrativo Nº015/2018-SSAAP**, que tem por objeto **a** contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para construção, para o serviço de troca de rede de amianto no centro da cidade de Cáceres, atendendo as necessidades do setor operacional do Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal de Cáceres-MT conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do Edital norteador.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Geovana Carneiro de Menezes, nomeada para o cargo de Assessora Técnica Operacional desta Autarquia Municipal, por meio do Decreto n. º 278 de 18/05/2017, para exercer a fiscalização do **Contrato Administrativo Nº015/2018-SSAAP.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 17 de agosto de 2.018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 41-2018 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretarias Municipal de Educação, Saúde, Ação Social e Infraestrutura e Logística.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na **aquisição de materiais, equipamentos e ferramentas**, para atender as demandas da Secretarias Municipal de Infraestrutura e Logística, Assistência Social, Educação e Saúde.

Empresas Vencedora:

Multus Comércio Ltda. ME CNPJ:24.753.864/0001-45 – Valor Total R$ 48.802,96 (quarenta e oito mil oitocentos e dois reais e noventa e seis centavos)

Palácio das Tintas Materiais para Construção CNPJ: 09.134.038/0001-21 – Valor Total R$ 289.038,24 (duzentos e oitenta e nove mil trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)

VALOR TOTAL R$ 337.841,20 (trezentos e trinta e sete mil oitocentos e quarenta e um real e vinte centavos,)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma http://bll.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 23 de agosto 2018.

Ronaldo de Lima

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 286/2018

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL Nº 005/2018 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVA E TÍTULOS - EDITAL COMPLEMENTAR 08

A Prefeitura Municipal de Cáceres, MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos, **TORNA PÚBLICO** o Resultado Definitivo da Prova Objetiva e Convocação para Prova Prática.

I. DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA.

1. O Resultado Definitivo da Prova Objetiva encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "**RESULTADOS**".

II. DA CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA.

1. Ficam convocados para realizarem a Prova Prática os candidatos:

CARGO.	Inscrição.	NOME.
Motorista - Área Urbana.	601286	JOSÉ ALVES DE SOUSA.
Motorista - Área Urbana.	609563	JOSÉ FERREIRA SODRÉ NETO.
Motorista - Área Urbana.	599327	LÁZARO EUGÊNIO TEIXEIRA.
Motorista - Área Urbana.	596550	ODINIL COSTA NUNES.
Motorista - Área Urbana.	610684	WILLIAN JESUS DE FREITAS.

CARGO.	Inscrição.	NOME.
Motorista de Ônibus - Área Urbana.	610168	JOAQUIM ARISTIDES RIBEIRO PICADA.
Motorista de Ônibus - Área Urbana.	597734	VAGNER JOSÉ DA SILVA.

2. O candidato só poderá realizar a Prova Prática mediante a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "C", para o cargo de Motorista, e Categoria "D" para o cargo de Motorista de Ônibus, **em original e em validade**, sem a qual o mesmo será excluído deste Processo Seletivo Público de Provas e Títulos.

3. Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início da Prova Prática, munidos, obrigatoriamente, da Carteira Nacional de Habilitação.

4. Não será permitido o ingresso de candidato, no local onde estiver ocorrendo a Prova Prática, sob pretexto algum, após as 08 (oito) horas.

5. A Prova Prática será realizada:

Data: 01/08/2018;

Horário: 08 horas (matutino);

Local: Centro Operacional de Cáceres

Endereço: Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, Cáceres, MT.

Cáceres, MT, 24 de agosto de 2018.

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação.

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Secretário Municipal de Saúde Interino.

Arlan Martins da Silva

Presidente da Comissão do Seletivo.

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 46 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE AGOSTO 2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 340** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Ana Paula da Silva Ribeiro,** Licenciada em Pedagogia da EM Brincando e Aprendendo, acréscimo de 10 horas no período de 03/09/2018 a 21/12/2018, em substituição a Katia Lima do Brasil que solicitou desistência das referidas aulas.

Cáceres, 22 de agosto de 2018

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 45 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE AGOSTO 2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo de carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Roselene de Jesus Motta da Silva,** Licenciada em Pedagogia da EM Vitória Régia, acréscimo de 10 horas no período de 20/08/2018 a 31/08/2018 em substituição a Moacir José Ferri que se encontra afastado por motivo de falecimento na família.

Cáceres, 22 de agosto de 2018

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 44 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE AGOSTO 2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 054** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Iris de Lima Silva,** Licenciada em Pedagogia da EM Vitória Régia, acréscimo de 20 horas no período de 20/08/2018 a 27/08/2018, em substituição Noeli Conceição Vieira Sonaque que está em licença matrimonial.

Cáceres, 22 de agosto de 2018

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 448/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JOCILENE MARIA DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua C, s/nº, QD. 07, LT 28, Bairro Jardim Guanabara, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 0611542-0 SSP-MT e CPF n.º 429.865.861-72, daqui por diante denominada(o) Contratada (o), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JOCILENE MARIA DA SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel

Ramão da Silva, com **carga horária de trabalho de 17 (DEZESSETE) horas semanais** em substituição a professora Julieta Antônia da Silva que pediu rescisão contratual, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de agosto de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1, 565,30 (UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de agosto de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 43 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE AGOSTO 2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 196** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Maria Ednete Arruda da Silva,** Licenciada em Pedagogia da EM Vitória Régia, acréscimo de 10 horas no período de 20/08/2018 a 27/08/2018, em substituição Noeli Conceição Vieira Sonaque que está em licença matrimonial.

Cáceres, 22 de agosto de 2018

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 449/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SOLANGE MARIA DE FRANÇA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Santa Rita, s/nº , Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 0871589-0 SEJUSP-MT e CPF n.º 581.808. 501-53, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e

Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SOLANGE MARIA DE FRANÇA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Sábio, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em substituição a servidora Silvia Cassia da Costa que está de atestado médico, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de agosto de 2018 e término em 28 de setembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1, 841, 54 (UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	365	1004	20069	3	1	90	04	00	0	1	18	077046

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de agosto de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 446/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARCIA HELENA RIBEIRO TOLETO ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Madre Tereza, s/nº , Loteamento Luz do Sol, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 584.209 SSP-MT e CPF n.º 442.421.661-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARCIA HELENA RIBEIRO TOLETO,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em substituição a servidora Glauciele Leite da Silva que está de licença maternidade, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de agosto de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1, 841, 54 (UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	365	1004	20069	3	1	90	04	00	0	1	18	077046

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de agosto de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 38 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE AGOSTO 2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 234** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Ana Creusa Gonçalves,** Licenciada em Letras da EM Paulo Freire, acréscimo de 20 horas-no período de 20/08/2018 a 27/08/2018, em substituição a Elaine Pereira da Silva que se encontra de licença matrimonial.

Cáceres, 22 de agosto de 2018

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 436/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SUELE APARECIDA LEITE DE SOUZA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 32 QD 01 , Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1742729-0 SESP-MT e CPF n.º 018.300.091-92, daqui por diante denominada(o) Contratada (o), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SUELE APARECIDA LEITE DE SOUZA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, para exercer suas funções na Escola Municipal Novo Oriente, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em substituição a professora Irene Olivia Biollado que está de licença maternidade, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de agosto de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1, 841, 54 (UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de agosto de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 447/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SILVIA FRANCISCA ALMEIDA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Ferreiros, nº 867, Bairro Cavalhada, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 0653513-5 SSP-MT e CPF n.º 408.702.512-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SILVIA FRANCISCA ALMEIDA SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em substituição a professora Katiuscia Maciel Pereira que está de licença médica, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **20 de agosto de 2018 e término em 08 de outubro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1, 841, 54 (UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	365	1004	20069	3	1	90	04	00	0	1	18	077046

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de agosto de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 450/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **STEPHANIE TABORGA SELASCO CEBALHO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Dona Tide, s/nº, Bairro Cristo Rei, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG n.º 2252974-8 SSP-MT e CPF n.º 044.839.241-09, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **STEPHANIE TABORGA SELASCO CEBALHO,** no cargo de **ADI**, para exercer suas funções na Escola Municipal Frei Grignion/ Vila Real, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a servidora Daiane Ribeiro de Souza que pediu exoneração, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **20 de agosto de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 979,30 (NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20070	3	1	90	04	00	0	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de agosto de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 39 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE AGOSTO 2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 234** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Ana Creusa Gonçalves,** Licenciada em Letras da EM Paulo Freire, acréscimo de 01 hora a partir de 17/08/2018 em substituição a Lucia Neves da Rocha que solicitou rescisão de contrato.

Cáceres, 22 de agosto de 2018

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 40 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE AGOSTO 2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo de carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Joseli de Lima Pereira,** Licenciada em Pedagogia da EM Paulo Freire, acréscimo de 10 horas a partir de 17/08/2018 em substituição a Lucia Neves da Rocha que solicitou rescisão de contrato.

Cáceres, 22 de agosto de 2018

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 41 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE AGOSTO 2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 001** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Evyane Sampaio Serapião,** Licenciada em Pedagogia da EM Dom Máximo Biennés, acréscimo de 20 horas no período de 15/08/2018 a 14/09/2018, em substituição a Geovania Bittencourt Faria que se encontra de atestado médico.

Cáceres, 22 de agosto de 2018

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 441 /2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LAURA REGINA PINHEIRO LEITE**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Padre Cassemiro, nº 2210, Bairro Santa Cruz, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1541009-9 SSP-MT e CPF n.º 002.321.561-58, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LAURA REGINA PINHEIRO LEITE,** no cargo de NUTRICIONISTA, para exercer suas funções no Armazém de Distribuição de Alimentação Escolar – Merenda Escolar, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais** em substituição a servidora Mariana Fernanda da Silva que pediu rescisão contratual, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **14 de agosto de 2018 e término em 07 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 4, 476,77 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	11	00	0	1	18	077040

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de agosto de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 373/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a] **ROSELAINE CIRILA MOURA DOS SANTOS CUIABANO DA SILVA**,brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Norberto e Ferreira, s/nº, Vila Aparecida , Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG 1841498-2 SESP/MT e CPF n.º 048.097.021-11, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **ROSELAINE CIRILA MOURA DOS SANTOS CUIABANO DA SILVA,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em vaga livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **24 de maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de maio de 2018.

_____

CONTRATADO(A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 443/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SILVANIA MARIA DE SOUZA PEREIRA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua São Paulo, s/nº, Bairro Cavalhada 3, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1401054-2 SSP-MT e CPF n.º 956.191.941-91, daqui por diante denominada(o) Contratada (o), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SILVANIA MARIA DE SOUZA PEREIRA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em LETRAS, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, com **carga horária de trabalho de 21 (VINTE E UM) horas semanais** em substituição a servidor a Marily Campos de Moraes que está de Atestado médico até dia 07/12/2018, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de agosto de 2018 e término em 07 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1, 933, 62 (UM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E TRES REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de agosto de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2018/GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2018/GPM

Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 Decreto nº 2.696/2017.

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018 Decreto nº 2.897/2018.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 0144/SEMEC/2018;

Considerando o Pedido de Licença Prêmio da Servidora que atua como AAE – Educação Infantil.

RESOLVE

1.**CONVOCAR** candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 e nº 002/2018 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 27/08/2018, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens (modelo em anexo).

i. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, os candidatos convocados deverão preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº004/2016 e nº 002/2018 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 e nº 002/2018, por parte do candidato, deverão, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar na Diretoria do Setor de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal no período improrrogável de 23/08/2018 a 27/08/2018 até as 17:00h

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no memento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de agosto de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 049/2018/GPM

Quadro 1. Relação de Candidatos Convocados

AAE/EDUCAÇÃO INFANTIL/SEDE DO MUNICÍPIO PSS Nº 004/2016	
01	HELEN DE N. LIMA DE BRITO DATA NASC: 14/11/1979
PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL/SEDE DO MUNICÍPIO PSS Nº 002/2018	
01	LEANDRO RIBEIRO PADILHA DATA NASC: 12/02/1993
	ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA SANTA ROSA/ SANTA ROSA PSS Nº 004/2016
01	SILVERIO TSIHOI RE TSERENHOWA DATA NASC: 10/02/1987

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 412, DE 23 DE AGOSTO 2018.

NOMEIA O Sr. CAIO HENRIQUE DOS REIS DE SOUZA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE EVENTOS, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 182/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ana Margareth Freire Eirado

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Orientador Social**, para atendimento no **Centro de Referência de Ação Social – CRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social

Classificação Orçamentária: 11.002.08.244.0010.2116 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.406,68 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 02/08/2018 a 01/08/2019

Data: 02/08/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal n° 1.437, de 25 de agosto de 2011, e alterações posteriores; Decreto Executivo n° 68, de 04 de abril de 2018 que homologa o "Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2018", Memorando n° 370, de 19 de julho de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Assistência Social.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 033/2018

Nome: **MORANDINI E ROTTA LTDA CNPJ: 33.677.089/0001-84**

Endereço: Quadra 26 lote 16 Bairro: Centro

Município: Campo Novo do Parecis –MT CEP: 78360-000

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às 10:00 horas, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado para realizar inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido a notificação nº **347/2018** de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após vistoria constatamos que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal n°914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo fica o proprietário autuado em 5 (cinco) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis.

_____

_____

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 46/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, nº.66NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ/MF 17.702.407/0001-63, com sede na AV Antonio André Maggi, nº 2059 W, Loteamento Cidezal II, na cidade de Sapezal/MT, CEP: 78.365-000, neste ato representado pelo Sr. **SERGIO GONÇALVES DA COSTA,** RG 12057754 SJ/MT, CPF 848.988.951-15 brasileiro, empresário.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Prestação de Serviço nº 46/2018, conforme as disposições do § 8°, do art. 67, da Lei 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 007. Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos

Programática: 07.007.17.452.0006.20048.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 - Recursos Ordinários -Exercício Anterior

Campo Novo do Parecis – MT, 23 de agosto de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 22/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA AGÊNCIA TRADICIONAL E DIGITAL EIRELI – ME.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, nº.66NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: AGÊNCIA TRADICIONAL E DIGITAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.772.399/0001-48, com sede na Rua General Valle nº 182 – Sala 410, Bairro Bandeirantes na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.010-000, Fone: (65)3621-3378, neste ato representada pelo Senhor **WALTER FREITAS CORDEIRO**, portador do RG nº 357216 SSP/MT e CPF nº. 007.335.981-53.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **IVAN CARLOS TERRIBELE, Chefe Divisão de Comunicação**, matrícula funcional nº 3248, em substituição ao servidor VITOR YONEZAWA MACHADO.

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de agosto de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 411, DE 23 DE AGOSTO 2018.

EXONERA O SERVIDOR IVAN CARLOS TERRIBELE DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE COMUNICAÇÃO, VINCULADO AO GOVERNO MUNICIPAL.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 030/2018

Nome: **JHENE DEISE DO NASCIMENTO CPF: 020.928.551-66**

Endereço: Quadra 29 lote 03 Bairro: Jardim Olenka

Município: Campo Novo do Parecis –MT CEP: 78360-000

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às 10:00 horas, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado para realizar inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido a notificação nº **286/2018** de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após vistoria constatamos que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal n°914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo fica o proprietário autuado em 5 (cinco) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis.

_____

_____

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 415 DE 23 DE AGOSTO DE 2018

DESIGNA O SERVIDOR ANTÔNIO CESAR LIMA VIANA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DA OBRA, CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 38/2018.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 414, DE 23 DE AGOSTO 2018.

NOMEIA O SERVIDOR IVAN CARLOS TERRIBELE PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE COMUNICAÇÃO, VINCULADO AO GOVERNO MUNICIPAL.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO FUNDAÇÃO RESGATE E O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.

CEDENTE: ASSOCIAÇÃO FUNDAÇÃO RESGATE, CNPJ 00.221.975/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Florianópolis, nº 644-SE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT, representado pela Presidente **VANESSA JORDANI,** CPF 017.683.241-66, RG 14837897 – SSP/MT, brasileira, solteira, farmacêutica, residente e domiciliado na r. Cerejeira, 04-NE, ap. 02, b. Jardim Alvorada, Campo Novo do Parecis.

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, *CNPJ 24.772.287/0001-36,* pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, nº 66-NE, Centro, na Cidade de Campo Novo do Parecis/MT, representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, RG 5060425773 SSP/RS e CPF 929.162.010-68, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, Bairro Jardim Alvorada, Campo Novo do Parecis-MT.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Cessão de direitos do imóvel localizado no lote 03, da quadra 03, localizado na Av. Florianópolis, 644-SE, Centro, Campo Novo do Parecis-MT, de área de 2.565 m2, com os seguintes limites e confrontações: frente: 50,00m, com a Av. Florianópolis; fundos: 50,00m, com Clóvis J. Minosso; lado direito: 51,30m, com a Chácara 02; lado esquerdo: 51,30m, com a Chácara 04, bem como os móveis descritos no anexo I.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Vigência de 15 (quinze) anos, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

DA DESTINAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Preferencialmente, no acolhimento institucional de crianças e adolescentes, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

CLÁUSULA QUARTA: Dispor o uso dos móveis, eletrodomésticos e equipamentos informados no anexo I, no estado atual, bem como:

I -Entregar o imóvel ao CESSIONÁRIO em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos na cláusula terceira deste termo;

II - Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo Cessionário.

§ 1º.A deterioração dos móveis, eletrodomésticos e equipamentos descritos no anexo I, provocada pela utilização e tempo não acarreta direito a indenização.

OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

CLÁUSULA QUINTA: O Cessionário obriga-se a:

I - Cuidar do imóvel como sendo seu próprio, providenciando a manutenção e conservação do mesmo, responsabilizando-se pelo pagamento de taxas provenientes da prestação de serviços públicos, tais como: luz, água, esgoto e outros, incidentes sobre o imóvel durante a utilização a que refere este Termo;

II -Não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo e ou em parte, a qualquer título, a posse do imóvel objeto deste Termo, ou os

direitos e obrigações dele decorrentes, salvo com expressa e prévia autorização do Cedente;

III - Ao término do contrato, devolver o imóvel desocupado ao Cedente, em perfeito estado de uso.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA: A cessão de direitos dar-se-á de forma gratuita, irrevogável, irretratável e atenderá preferencialmente o interesse público.

§1º. As benfeitorias realizadas no imóvel durante a vigência do termo serão incorporadas, não cabendo ao Cessionário qualquer indenização.

§2º. Bens incorporados ao patrimônio público pertencerão exclusivamente ao Cessionário.

§3º. A cessão poderá ser desfeita mediante acordo entre as partes, respeitado interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis para dirimir eventuais conflitos.

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de agosto de 2018.

ASSOCIAÇÃO FUNDAÇÃO RESGATE

Vanessa Jordani

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

Rafael Machado

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 031/2018

Nome: **JHENE DEISE DO NASCIMENTO CPF: 020.928.551-66**

Endereço: Quadra 29 lote 04 Bairro: Jardim Olenka

Município: Campo Novo do Parecis –MT CEP: 78360-000

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às 10:00 horas, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado para realizar inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido a notificação nº **287/2018** de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após vistoria constatamos que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal n°914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo fica o proprietário autuado em 5 (cinco) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis.

_____

_____

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

---

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 413 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAÇÃO A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES 045/2018

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 054/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA COPLAN-CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI LTDA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 07.281.368/0001-14, estabelecida na Avenida José Monteiro de Figueiredo, n° 730, Bairro Duque de Caxias, CEP: 78.043-300 na Cidade de Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **ARLINDO LENZI**, portador do RG nº 0795304-6 SSP/MT e CPF sob o nº 401.381.607-59.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, retificando atribuição o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato do servidor **JUPITER LELIS DE SOUZA, Diretor Departamento de Fiscalização**, matrícula funcional nº 470, para o ao servidor Hebert Paulo Ribeiro.

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de agosto de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 032/2018

Nome: **JHENE DEISE DO NASCIMENTO CPF: 020.928.551-66**

Endereço: Quadra 29 lote 05 Bairro: Jardim Olenka

Município: Campo Novo do Parecis –MT CEP: 78360-000

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às 10:00 horas, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado para realizar inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido a notificação nº **288/2018** de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após vistoria constatamos que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal n°914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo fica o proprietário autuado em 5 (cinco) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis.

_____

_____

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2018 DE 23 DE AGOSTO DE 2018

COMITÊ DE GESTÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA

RESOLUÇÃO Nº 002/2018 DE 23 DE AGOSTO DE 2018

O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, no uso de suas atribuições, fundamentado através da Lei Estadual Nº 10.523/2017 de 17/03/2017 e do Decreto Nº 057 de 29/05/2017, que dispõe sobre as normativas do Programa Pró-Família, na reunião ordinária do dia 23 de Agosto de 2018, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

A Lei Estadual Nº 10.523 de 17 de Março de 2017 que cria o Programa Pró-Família; A Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS Nº 001 de 05 de Maio de 2017; O Decreto Nº 057 de 29 de Maio de 2017 do Município de Campo Verde-MT; Deliberação da Reunião Ordinária deste Comitê, realizada em 23 de Agosto de 2018 na Ata nº 004/2018.

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar o desligamento da família da Sra. Eliane Leite dos Santos do Programa Pró-Família, por motivo de mudança do município de Campo Verde para o município de Sorriso-MT.

Art. 2° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 23 de Agosto de 2018.

Rosilene Sanguini Schroeter

Presidente do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 097/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO**, na modalidade pregão (presencial) **n° 097/2018** a se realizar no dia **06/09/2018, as 08hr30-min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 23 de agosto de 2018.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 006/2018

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950. 495/0001-88, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ n°. 19.076.886/0001-85.

Proponente: ASSOCIAÇÃO ALAN CARLOS COSTA AMORIM,inscrita no CNPJ nº. 26.002.699/0001-12

Objeto: O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à execução do Projeto Tocando Almas, que irá proporcionar aulas de Ballet, Violão, Ética e Moral e Inglês para crianças e adolescentes do Município, em especial os moradoras do bairro Santa Rosa e Jardim América.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir do dia 01/09/2018 até o dia 15/02/2019.

Valor: Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Dotação: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:1073 – 11.002.08.243. 0046.2129.3.3.50.43.00.00.00 no exercício de 2018.

Assinatura: 20 de Agosto de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 004/2018 REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 23/08/2018.

COMITÊ DE GESTÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA

ATA 004/2018 REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 23/08/2018.

Reuniu-se ordinariamente o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e quinze minutos, nas dependências da Sala dos Conselhos, sito a Rua Amazonas, nº 210, Bairro São Lourenço, Campo Verde-MT, estando presentes os Senhores (as): Fernanda Reis, Daniele Rossi Fermo, Izabel Cristina Gutierrez, Iolita Ferreira Santos e Solange Fernandes. Convidada: Maria Nilce B. de Souza Palmeira. A Sra. Fernanda Reis cumprimenta a todos os presentes e inicia a reunião apresentando as respectivas pautas: **Primeira Pauta: Substituição de Famílias do Programa Pró-Família. a) lista das famílias cadastradas para exclusão do programa,** com as respectivas justificativas para as devidas exclusões conforme abaixo relacionado:

	NOME	CPF	NIS	JUSTIFICATIVA
01	Alaide Souza Dias	4640303661	16020599702	Mudou-se para outra cidade
02	Ana Nunes Pereira	00741250101	23636193623	Mudou-se para outro município
03	Clarissa Amanda Holetz Backes	01977235190	13077417404	Mudou-se não foi localizado o novo endereço/Procurou o CRAS no dia 13/07 e informou que continua residindo na zona rural
04	Claudio Silva Oliviera	98106481115	12890292403	Mudou-se de endereço, não localizado para preencher agenda.
05	Daicma alves	62171038187	20419145235	Não foi localizada para responder a agenda.
06	Rosangela Ferreira de Lima	91066441120	12894712385	Não foi localizada para preencher a agenda
07	Eliane Serafim Bispo	93061099115	21262272639	Não está participando de nenhuma atividade junto ao CRAS, conforme as condicionalidades do Programa, tem residência no Santa Rosa, mas a mesma se encontra em Cuiabá. Não foi localizada para preencher a agenda.
08	Eliane da Silva Rodrigues	2187919170	13256693406	O endereço fornecido Rua Palmas, Qd L, Lt 05 não foi localizado e o telefone fornecido 66-99958-8640 pertence a outra pessoa, que relatou não conhecer Eliane. Acs Osmalina informou que foi informada que Eliane mudou para Jucimeira.
09	Jessica Oliveira da Silva	03721897170	20333670595	Mudou-se não foi localizado o endereço
10	Juliana Meloto	02110877189	16249700189	Mudou-se de endereço, não está participando das atividades, não foi possível preencher a agenda
11	Kethyma Lorayne Teixeira Costa	527.188. 018-4	16475847640	A ACS Ana Paula não consegue localizar a família, relatou que teve informação de vizinhos e parentes da Kethyma que a família teria mudado para Zona Rural, foram trabalhar em uma fazenda. Impossível fazer o acompanhamento da família conforme são as propostas e condicionalidades do Programa.
12	Leidiane Maria dos Santos Lopes	1131643194	20090399506	Não foi localizada para preencher a agendar

13	Mirian Cristina da Silva Bispo	743.966.171	16414126013	Foram realizadas 04 tentativas de visita domicilia sem sucesso, até que uma vizinha, D. Catarina, nos relatou que a família mudou para outro bairro e depois para Zona Rural, São Vicente. Impossível fazer o acompanhamento da família conforme são as propostas e condicionalidades do Programa.
14	Martiele Santana de Almeida	03699105164	20721565438	Separou-se do esposo, não está com os filhos, foi solicitado para que o esposo mudasse o responsável familiar, mas o mesmo não tomou as providencias.
15	NALZITA DE CAMPOS	21026904856	152809180	Mudou para Primavera do Leste em 25/06/2018
16	Sânia Luciana Máximo da Silva	03698624141	23618463762	Não foi localizada para preencher a agenda e não está participando de nenhuma atividade
17	Elidia Paula da Guia	65140494191	16116548882	A usuária solicitou cancelamento da Senha e Cartão está recebendo benefício neste momento
18	Eliane Leite dos Santos			Mudou-se para outro município

b) lista das famílias para substituição das famílias excluídas (conforme quadro acima) no programa pró-família:

	NOME	CPF	NIS	ENDEREÇO	
01	Eliane de Aquino Aragão	028316771-81	16142318481	Rua F Qd 01 casa 08, Santa Rosa	Simone
02	Ana Paula Borges da Silva	034237161-42	132721674-03	Rua F Qd 01 casa 09, Santa Rosa	Simone
03	Leidiane Gonçalves Cruz	207055867-36	022198101-27	Rua E Qd 03 casa 09, Santa Rosa	Simone
04	Cleidiane Almeida Neves	043968061-16	161999349-20	Rua D Qd 04 casa 13, Santa Rosa	Simone
05	Claudia Pereira dos Santos Mariano	024274221-18	165044617-68	Trav. B Qd 06 casa 09, Santa Rosa	Simone
06	Jose Noberto	636722864-00	121817833-16	Rua D Qd 06 casa 27, Santa Rosa	Simone
07	Tamara Lopes Nascimento	046603571-39	166227986-06	Rua D Qd 06 casa 21, Santa Rosa	Simone
08	Aurea Apª Seguraço Ribeir da Silva	788094951-87	124163227-98	Rua D Qd 06 casa 20, Santa Rosa	Simone
09	Josiane Santana de Moraes	431434115-70	161973076-94	Rua C Qd 07 casa 11, Recanto dos Passaros	Luzia
10	Janaina Belga	061479891-46	163006685-18	Rua A Qd 14, casa 05, Santa Rosa	Luzia
11	Larissa Lopes de Moraes	057446051-93	204628060-43	Rua Tuiuiu, Qd 20, Lt 10. São Miguel	Cristina
12	Jacirene Rodrigues dos Santos	969152183-00	161930694-46	Rua Andorinha, Qd 08, Lt 18, casa 02, São Miguel	Cristina
13	Maria Cicera da Silva	261330160-00	164390134-84	Rua Juriti Qd 10 Lt 05	Cristina
14	Jovelina Quiteria Silva	011019674-04	125951110-10	Rua Joao de Barros Qd 17 Lt 17, Cidade Alta	Elis
15	Welita Rosa Belizário	061366601-13	165945974-43	Rua Curio Qd 11, Lt 22, Cidade Alta	Elis
16	Edna Monteiro Pereia	632774681-00	212023139-40	Rua Canario Qd 10, Lt 15, Cidade Alta	Elis
17	Analice Lima de Carvalho	934854681-34	201236870-92	Rua Uirapuru, Qd 30 Lt 17, São Miguel	Lucimar
18	Eliete Nogueira de Souza	494672110-00	212548066-97	Rua Jao, 1118, São Miguel	Lucimar

Segunda pauta: Inclusão de Famílias para atingir a meta do Município:

01	Juliete de Souza Castro	031231931-28	201634236-73	Rua Perdiz Qd 42, Lt 07, São Miguel	Lucimar
02	Lucineia Gonçalves da Silva	007808941-70	129644474-05	Rua Perdiz Qd 32, Lt 22, São Miguel	Lucimar
03	Roberta da Silva Oliveira	104063664-03	165290919-13	Rua Rio Branco 191, Eckert	Paula/Osmalina
04	Jessica dos Santos da Costa	047828731-31	162169818-98	Rua Manaus, 342, Bom Clima	Ana Paula
05	Rosana Pereira Marques	044784721-06	165440712-43	Rua do Mestre, 153, Jupiara	Jucelina
06	Rosielen Coronel Vieira	065980231-73	201860598-89	Rua do Mestre, 90, Jupiara	Jucelina
07	Vera Lucia Ferrao Beco	000282377-22	106592246-91	Rua do Mestre, 40, Jupiara	Jucelina
08	Luiza de Oliveira	038515579-48	129857164-04	Cidade Alta	Cristina
09	Isabel Cristina Ferreira	025312551-09	162450396-82	Rua Rio Branco Sn Qd 08 Lt 11, Bom Clima	Osmalina
10	Larissa Rodrigues Pereira	062837531-08	135451983-74	Rua do Cerrado, 317, Jupiara	Maria Aparecida
11	Maria Arcanja dos Santos	659604167-00	206504962-34	Rua Jao Qd 32, Lt 09, São Miguel	Cristina
12	Juliane Barbosa Novaes	045405101-85	138929393-13	Rua Paralela 99, Jupiara	Josilene
13	Cleonice Soares da Silva	030729421-88	209494969-30	Rua do Cerrado 324, Jupiara	Jurema
14	Lucilene Bones de Jesus	016127331-90	163908959-77	Rua Dez 05, Recanto do Bosque II	Edvania

Terceira Pauta: Solicitação de Desligamento do Programa: CI Nº 056/2018 – Equipe Técnica de Referência – CRAS, que encaminha a solicitação de desligamento da família da Sra. Eliane Leite dos Santos do Programa Pró-Família devido de mudança do município de Campo Verde para o município de Sorriso-MT. **Quarta Pauta: Devolução de Cartões.** A Coordenadora do CRAS informou que estará indo ao SETAS em Cuiabá-MT, na data do dia 24/08/2018 para devolução dos seguintes cartões: Ana Nunes Pereira CPF 046.619.341-64; Alaíde Souza Dias CPF 464.030.366-1; Matiele Santana de Almeida CPF 036.991.051-64; Clarissa Amanda Holetz Backes, CPF 019.772.351-90. **Quarta Pauta: Pacto Pró-Família**. Foi definido que em setembro/2018 será realizado o curso de Cuidador em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde. As Sra. Fernanda e Izabel Cristina estarão providenciando parcerias para a realização do curso de Economia Doméstica e se reunirão com a Assistente Social Hindianara Luana para elaboração do Pacto Pró-Família. Esta ata foi lavrada por mim, Gislaine dos Santos Bonavigo, que será assinada por mim e todos os presentes.

FERNANDA REIS

Repres. Secret. Munic. de Assistência Social

DANIELE ROSSI FERMO

Repres. Secret. Munic. de Saúde

IZABEL CRISTINA GUTIERREZ

Repres. Conselho Munic. de Assistência Social – CMAS

IOLITA FERREIRA SANTOS

Repres. Instituições Não Governamentais Grupo Matutada

SOLANGE FERNANDES

Repres. Instituições Não Governamentais Instituto Desenvolvimento Social

GISLAINE DOS SANTOS BONAVIGO

Secretária Executiva

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 098/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAIS DE ARTESANATOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** na modalidade pregão (presencial) nº **098/2018**, no dia **10 de SETEMBRO de 2018, às 08:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 23 de agosto de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 84/2018.

ESPÉCIE: Compras.

OBJETO: Aquisição futura de um caminhão modelo toco para a manutenção das atividades do setor de obras

VALOR GLOBAL: R$ 201.500,00 (duzentos e um mil e quinhentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Campos de Júlio, no ato da Autorização de Fornecimento, específicas para o objeto do edital, conforme Decreto Federal n.º 7.892/13.

VIGÊNCIA: 180 dias.

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 21/2018, Processo Administrativo nº 52/2018, Processo de Compra nº 47/2018.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e EXTRA MÁQUINAS S/A, CNPJ: 19.293.041/0002-22/CONTRATADO.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 08/2018, do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para construção de um Bloco Pedagógico na EMEF 15 de Outubro, com data de abertura em 23/08/2016, às 08h00, sendo declarada vencedora do certame a empresa **MILANI & MACHADO LTDA ME**, CNPJ/MF nº 18.204.777/0001-33, com valor global de R$ 596.743,73 (quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos).

Campos de Júlio - MT, 23 de agosto de 2018.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO 635/2018

RETIFICAÇÃO DO DECRETO N. 635/2018, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NOSÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICADIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, OCUMPRIMENTO DAS JORNADAS DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte.

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no caput do art. 37º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Complementar Nacional nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de reordenar e dar amplitude no atendimento à população e ao contribuinte, buscando maior eficiência na arrecadação e aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o intuito de possibilitar ao cidadão maior acesso às atividades e serviços da Administração Pública de Canabrava do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos, que tem um peso significativo no orçamento do município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 169º da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO que, atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar n. 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas com pessoal;

CONSIDERANDO ser imperativo que Executivo Municipal busque medidas de contenção de gastos com pessoal, cuja escolha das medidas a serem implementadas são obrigacionais pela legislação;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas com pessoal; e

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas;

DECRETA:

Art. 1º. O horário de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, em especial dos setores administrativos, passa a ser **das 07:00h as 13:00h**, **desegunda a sexta-feira**, a partir do dia **20 de Agosto de 2018.**

§1º. O horário de funcionamento do Gabinete do Prefeito, do Gabinete do Secretário Municipal de Administração, do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, do Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG acompanhará o disposto no *caput,* porém no período compreendido das **07:00h as 09:00 horas** não haverá atendimento ao público, apenas expediente interno.

§2º. O horário de atendimento da Unidade Municipal de Serviços Conveniada – USC/SEFAZ de Canabrava do Norte será das **07:30h as 11:30h** e das **13:30h as 17:30h**para atendimento ao público;

§3º. O horário de funcionamento do expediente na Junta do Serviço Militar – JSM bem como na Coordenadoria do Posto de Identificação, tendo como funções emitir Carteira de Identificação Civil – CI/RG, emitir CTPS e título de eleitor, deste município, **a partir de 20/08/2018**,passa a ser, de **segunda-feira a sexta-feira, das 7:00h às 13:00h;**

§4º. O horário de funcionamento do expediente na Coordenadora da Agência de Trânsito, deste município, **a partir de 20/08/2018**,passa a ser, de **segunda-feira a sexta-feira, das 12:00h às 18:00h;**

§5º. O horário de funcionamento do expediente na Coordenadora de Tributos, deste município, **a partir de 20/08/2018**,passa a ser, de **segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h;**

§6º. O horário de funcionamento do expediente na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, **a partir de 20/08/2018,** passa a ser, de **segunda-feira a sexta-feira, das 7:00h às 13:00h;**

§7º. O horário de funcionamento do expediente no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, **a partir de 20/08/2018,** passa a ser, de **segunda-feira a sexta-feira, das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h;**

§8º. O horário de funcionamento do expediente na Ouvidoria Municipal, deste município, **a partir de 20/08/2018**,passa a ser, de **segunda-feira a sexta-feira, das 7:00h às 13:00h;**

Art. 2º. Estão excluídos deste Decreto as Unidades Básicas de Saúde, a Coordenadoria de Regulação, o NASF, o Centro Municipal de Saúde Milton Gonçalves da Silva, as coordenadoria de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental, bem como, todo e qualquer órgão vinculado determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Público e Urbanismo e todos os demais órgãos vinculados a referida secretaria, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, incluindo todos os seus Órgãos, Coordenadorias e Departamentos, A secretaria Municipal de Finanças e todos os seus órgãos, coordenadorias e Departamentos, o Conselho Tutelar, bem como os serviços de vigilância predial.

Art. 3º. O escalonamento de horário de trabalho não pode ser entendido como férias, e neste período, os servidores poderão ser convocados para trabalhar, fora do horário determinado neste Decreto, até o limite de 40h (quarenta horas) semanais, se outra não for a sua carga horária definida por lei, bastando ao seu chefe imediato, apenas convocá-lo.

Parágrafo Único. Se o servidor que for convocado não for localizado ou não comparecer, será considerado faltoso e terá o período ausente descontado do pagamento do respectivo mês.

Art. 4º. Fica a critério de cada Secretaria Municipal definir outras atividades que, em razão de sua natureza não possam ser suspensas durante o período definido neste Decreto, disciplinando sua oferta ao público através de escala de trabalho específico.

Art. 5º. Em casos excepcionais, devidamente justificados e comprovados pelas chefias imediata e mediata a que estiver subordinado o servidor, a jornada de trabalho poderá ser cumprida em horários diversos dos fixados neste Decreto, mediante anuência do titular do órgão da Administração Direta e Indireta, com autorização final e expressa do Gabinete do Prefeito.

§1º. As regras previstas no *caput* deste artigo não se aplicam aos servidores submetidos ao regime de plantão e às demais situações em que houver prejuízo ao atendimento direto ao cidadão ou ao desenvolvimento das demais atividades do órgão da Administração Direta e Indireta;

§2º. Os servidores sujeitos ao regime de plantão deverão cumprir suas jornadas de trabalho de acordo com as escalas fixadas pela autoridade competente no âmbito de cada órgão da Administração Direta e Indireta e respeitados os horários de funcionamento de cada unidade.

§3º. Compete aos respectivos Secretários Municipais, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais dispostos no parágrafo anterior e afetos à sua área de competência.

§4º. Quando a natureza da atividade desempenhada em determinado órgão ou unidade da Administração Direta e Indireta justifique parâmetros específicos, diversos dos fixados neste Decreto, a jornada de trabalho de parte ou da totalidade de seus servidores será definida em portaria conjunta da Secretaria Municipal de Administração e da respectiva Pasta.

Art. 6º. O gerenciamento austero do horário de trabalho de cada unidade/servidor é de competência do seu titular, de forma a assegurar a qualidade do serviço prestado e o funcionamento da unidade durante o período de atendimento ao cidadão.

§1º. O servidor será corresponsável pelo gerenciamento de seu horário de trabalho e poderá ser responsabilizado administrativa, civil e penalmente por eventuais irregularidades e descumprimentos.

§2º. O não cumprimento integral da carga horária semanal acarretará desconto na remuneração mensal do servidor e, caso a prática persista, deverá ser instaurado o devido Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apuração da sua responsabilidade.

Art. 7º. Eventuais dúvidas e/ou casos omissos instituído por este Decreto serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração, dada à relevância da matéria, editar-se-á novo Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, em 13 de agosto de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 637/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

DECRETO N. 637/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

"ESTABELECE TABELA DE AVALIAÇÃO DE VALOR DA TERRA NUA (VTN) POR HECTARES DE TERRA E POR APTIDÃO EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, PARA FINS DE LANÇAMENTO FISCAL E COBRANÇA DO (ITR)".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Decreto Federal nº 4.382/02, e Instrução Normativa RFB nº 1562/2015 de 29 de abril de 2015,

CONSIDERANDO o Termo de Convênio Firmado entre o município de Canabrava do Norte e a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a municipalização do Imposto Territorial Rural (ITR);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 9.393, de 19 de dezembro de 1996;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os valores da avaliação da Terra Nua (VTN) por hectare e aptidão (capacidade potencial de terra/qualidade do solo), aos imóveis rurais do Município de Canabrava do Norte - MT para fins de fiscalização e cobrança do ITR – Imposto Territorial Rural:

TABELA VTN EXERCÍCIO DE 2018	
Lavoura Aptidão Boa	R$ 9.000,00
Lavoura Aptidão Regular	R$ 5.913,00
Lavoura Aptidão Restrita	R$ 3.620,00
Pastagem Plantada	R$ 3.550,00
Silvicultura ou Pastagem Natural	R4 2.060,00
Preservação a Fauna ou Flora	R$ 1.350,00

Art. 2º. Os valores constantes da tabela referida no art. 1º serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento no Sistema de Preços de Terra - SIPT.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, em 22 de agosto de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2018 ONVOCA CANDIDATO APROVADO A CARGO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2018

Data: 22 de agosto de 2018.

Referente: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

Ementa: Convoca Candidato aprovado a cargo do Processo Seletivo Público nº 001/2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 551, de 02 maio de 2017, em respeito a liminar exarada pelo Excelentíssimo Sr. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Porto Alegre do Norte –MT, Dr. **DANIEL DE SOUSA CAMPOS,** em sede do Mandado de Segurança n.º **6217-06.2017.811.0059, Código: 85119**, convoca o candidato adiante relacionado para vaga temporária, aprovado e classificado no Processo Seletivo Público nº 001/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte , para manifestar o seu interesse ou não na vaga, no período de 02 de setembro de 2018 a 18 de Setembro de 2018, no horário das 07:30h às 11:30h, e das 13:30h as 17:30h no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Canabrava do Norte .

Salientamos, ainda, que conforme a Decisão Judicial e o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2017: 1. O candidato, após a intimação pessoal da sua convocação, terá o prazo de 02 de setembro de 2018 a 18 de setembro de 2018 para manifestar seu interesse na vaga ou apresentar sua carta de desistência, e, caso manifeste interesse pela vaga terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação. 2. A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação, conforme item 7.3 e seguintes do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2017; 3. O candidato convocado deverá submeter-se a inspeção médica, nos termos do item 7.4.1 e seguintes do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2017. 4. O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Departamento Pessoal do Município de Canabrava do Norte – MT; 5. A convocação do candidato é feita em caráter precário, enquanto perdurar os efeitos da decisão judicial. 6 O Candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação será ELIMINADO deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO. 7. Caso o candidato convocado neste Edital não compareça até o dia 18 de Setembro de 2018, no horário das 07:30h às 11:30h, e das 13:30h as 17:30h no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Canabrava do Norte, será considerado desistente e será automaticamente desclassificado do Processo, sem direito a recurso.

Segue abaixo a nominação do candidato Convocado por este Edital:

FISIOTERAPEUTA – Nível Superior

Inscrição XXXXXXXX

Posição 1º Lugar

Nome: **JAQUELINE ADORNO SARTORI**

Canabrava do Norte-MT, 22 de agosto de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

IDEVALDO DE PAULA FARIA

Secretário Municipal de Administração

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado, torna público o resultado do Pregão Presencial 037/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual possível e eventual aquisição de Peças para Manutenção da Motoniveladora CASE 845, Motoniveladora 120G e Cartepillar 120K para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestutura, Serviços Públicos e Urbanismo**,** onde a empresa **Batista de Souza e Cia Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.274.687/0001-56, venceu o certame com um valor global de **R$ 16.730,78 (**dezesseis mil setecentos e trinta reais e setenta e oito centavos), conforme abaixo;

Canabrava do Norte-MT, 23 de Agosto de 2018.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

ERRATA - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018

ONDE SE LÊ: L. R. DE FARIA-ME:

Vencedor dos Itens – 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11

VALOR TOTAL: R$ 500.270,00 (Cinquentos mil duzentos e setenta reais).

VALOR TOTAL GERAL: R$ 609.842,50 (Seiscentos e nove mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

LEIA SE:

L. R. DE FARIA-ME:

Vencedor dos Itens – 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11

VALOR TOTAL R$ 547.070,00 (Quinhentos e quarenta e sete mil e setenta reais).

VALOR TOTAL GERAL: R$ 656.642,50 (Seiscentos e cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

GABINETE
PROCESSO SELETIVO 004/2017

Edital de Convocação N° 046/2018

Fábio Marcos Pereira de Faria,Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 homologado pelo decreto n°2777 de 08/03/2017.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Neusiane Santos de Carvalho	Técnico em Desenvolvimento Infantil	004/2017

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana,em 21 de agosto de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
CONCURSO PUBLICO 001/2016

Edital de Convocação N° 045/2018

Fábio Marcos Pereira de Faria,Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público homologado pelo decreto n°2734 de 01/12/2016. RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter definitivo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

CANDIDATO	CARGO	CONCURSO PÚBLICO
Jucelaine Aparecida Silveira Chafes	Agente Comunitária de Saúde	Edital 001/2016

A candidata convocada terá 30 (trinta) dias uteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana,em 21 de agosto de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DECRETO N.º 028

DECRETO N. º 028, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a alteração na composição dos membros integrantes do Conselho Municipal de Saúde do Município de Castanheira-MT - CMS, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal n.º 505/2005, que revisou a L*egislação Municipal que instituiu o Conselho Municipal de Saúde de Castanheira, Estado de Mato Grosso, e na nova indicação dos representantes das entidades e órgão, bem como nas deliberações do* Conselho Municipal de Saúde do Município de Castanheira-MT - CMS, registrada em ata da Reunião datada de 07 de agosto de 2018.

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterada a composição dos membros integrantes do Conselho Municipal de Saúde do Município de Castanheira-MT - CMS, da forma como estabelecido abaixo:

I - REPRESENTANTES DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE USUÁRIOS:

a) Representantes de entidades religiosas:

1. Titular: CRISTINA LEITNER PAZ; e,

2. Suplente: WELITON JOSE ROQUE.

b) Representantes das associações ou movimentos de bairros:

1. Titular: EUSÉBIO G. DE PAULO e,

2. Suplente: ROSICLÉIA GABARDO NENEVÊ

c) Representantes do sindicato dos trabalhadores Rurais:

1. Titular: GREICY CORDEIRO DA SILVA; e,

2. Suplente: WILSON VICENTE DOS SANTOS.

d) Representantes do SINTEP (escola Municipal e Escola Estadual):

1. Titular: KELI CRISTINA ALVES DE CASTRO; e,

2. Suplente: ANA PAULA DE OLIVEIRA DACOL.

e) Representantes de associação comercial:

1. Titular: MEZAQUE DE OLIVEIRA MIRANDA; e,

2. Suplente: SAMUEL GOMES.

f) Representantes da creche municipal:

1. Titular: ANA STIEGLER LEITNER e,

2. Suplente: IVONEI DE FÁTIMA DE AUGUSTINHO GEHRING

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO:

a) Representantes de entidade representativa de categoria profissional da saúde:

1. Titular: SHEILA XAVIER DOS SANTOS; e,

2. Suplente: JOSE FERREIR NETO.

b) Representantes de entidade de servidores de saúde do município – nível superior:

1. Titular: THANARA GIUST SOUSA; e,

2. Suplente: CAMILO MARCOS NETO.

c) Representantes de entidade representativa de servidores de saúde - nível médio e auxiliar:

1. Titular: ROSANGELA MARINA DE ARAUJO SANTOS e,

2. Suplente: JOSÉLIA DA SILVA PROCÓPIO

III - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

1. Titular: IVANIA VARGENS TIGRE WEBER; e,

2. Suplente: MARISA APARECIDA JARDINI.

b) Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

1. Titular: LÍDIA PINTO e,

2. Suplente: JACÓ ALFONSO HORN

c) Representantes da Secretaria Municipal e Administração:

1. Titular: SONIA APARECIDA PEREIRA e,

2. Suplente: JACKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR.

Art. 2.º O Conselho Municipal de Saúde do Município de Castanheira-MT - CMS ficará sob a presidência do membro, CAMILO MARCOS NETO, e secretario WELITON JOSE ROQUE.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as constates no Decreto Municipal n.º 025/2018.

Castanheira MT, 03 de agosto de 2018.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO 001/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/ 2018

PSICÓLOGO

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
Eliamara de Souza Pereira	35 pontos	1º lugar	APROVADA
Tabitha Suellen Gouveia Alves de Lima	33 pontos	2º lugar	APROVADA
Anessa Maria das Chagas Alves	33 pontos	3º lugar	CADASTRO RESERVA
Lucas Augusto Ciol	32 pontos	4º lugar	CADASTRO RESERVA
Geise da Silva Ferreira	32 pontos	5º lugar	CADASTRORESERVA
Gabrielle Santos Freitas	31 pontos	6º lugar	CADASTRO RESERVA
Fabrício Freitas França	28 pontos	7º lugar	CADASTRO RESERVA
Rosane Cavalcante Bezerra Silva	25 Pontos	8º lugar	CADASTRO RESERVA
Kamilla Braz de Campos	25 pontos	9º lugar	CLASSIFICADA
Kênia Santana da Cruz	25 pontos	10º lugar	CLASSIFICADA
Fernanda Caloi Vasconcelos	25 pontos	11º lugar	CLASSIFICADA
Tuany Barbosa Takimoto	25 pontos	12º lugar	CLASSIFICADA
Osmar José do Carmo Cabral Junior	23 pontos	13º lugar	CLASSIFICADO
Ana Paula Carvalho	23 pontos	14º lugar	CLASSIFICADA
Christian Braga Queiroz	22 pontos	15º lugar	CLASSIFICADO
Maria Jaria Alves	21 pontos	16º lugar	CLASSIFICADA
Rita Cassia Dorileo de Arruda	20 pontos	17º lugar	CLASSIFICADA
Adriely da Cruz e Silva Rompate	19 pontos	18º lugar	DESCLASSIFICADA
Marcio Meireles de Souza	17 pontos	19º lugar	DESCLASSIFICADO
Kamila Yasmim R. de Souza Wonsoscky	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Jisley Eunis de Magalhães	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/ 2018

ASSISTENTE SOCIAL

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
Gabrielle dos Santos	37 pontos	1º lugar	APROVADA
Solange Pereira da Silva	32 pontos	2º lugar	APROVADA
Maria Clementina F. de M. Gozzo	32 pontos	3º lugar	CADASTRO RESERVA
Emanuele Helena de Moraes Silva	32 pontos	4º lugar	CADASTRO RESERVA
Monize Rodrigues Miranda	31 pontos	5º lugar	CADASTRO RESERVA
Jaqueline Dayane da Silva Medeiros	31 pontos	6º lugar	CADASTRO RESERVA
Angelica Silva Figueiredo	30 pontos	7º lugar	CADASTRO RESERVA
Wellyka Fabiane de Arruda Nascimento	29 pontos	8º lugar	CADASTRO RESERVA
Jessica Caroline Amaral da Silva	29 pontos	9º lugar	CLASSIFICADA
Adriana Dias Fernandes	28 pontos	10º lugar	CLASSIFICADA
Leila Fortes Quintela	27 pontos	11º lugar	CLASSIFICADA
Suzana Przybyszwski Barros	27 pontos	12 º lugar	CLASSIFICADA
Joana de Sene Farias Amorim	26 pontos	13º lugar	CLASSIFICADA
Ednéa Rodrigues de Macedo	26 pontos	14º lugar	CLASSIFICADA
Aparecida Conceição da Silva	25 pontos	15º lugar	CLASSIFICADA
Kállita de Freitas Iori	24 pontos	16º lugar	CLASSIFICADA
Eliane Cristine Pereira dos Santos	23 pontos	17º lugar	CLASSIFICADA
Karolyne Rafaelle de Mello Rodrigues	23 pontos	18º lugar	CLASSIFICADA
Josane Menezes Sanches	22 pontos	19º lugar	CLASSIFICADA
Otilia Olerina do Nascimento	18 pontos	20º lugar	CLASSIFICADA
Claudia de Figueiredo	18 pontos	21º lugar	DESCLASISFICADA
Luciana Carmem da Silva	17 pontos	22º lugar	DESCLASSIFICADA
Antonia Aparecida de Oliveira	14 pontos	23º lugar	DESCLASSIFICADA
Zilda Maciel de Jesus Silva	13 pontos	24º lugar	DESCLASSIFICADA
Maria Cristina Santos Figueiredo	12 pontos	25º lugar	DESCLASSIFICADA
Lucelia pereira Antunes da Silva	07 pontos	26º lugar	DESCLASSIFICADA
Cleonice Ribeiro do Nascimento	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Jessika Caetano da Silva Melo	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Rozilene da Costa Sousa de Jesus	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Cleocema Ferreira da Costa	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Vera Lucia da Silva Rocha	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/ 2018

PROFESSOR NÍVEL I (ORIENTADOR SOCIAL)

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
Meire Laíza Mendes	33 pontos	1º lugar	APROVADA
Eva Sandra de Paula Cruz	31 pontos	2º lugar	CADASTRO RESERVA
Carolina Barbara de Albues	30 pontos	3º lugar	CADASTRO RESERVA
Michelly Casagrande Stragriotto	29 pontos	4º lugar	CADASTRO RESERVA
Jefferson José Costa Silva	28 pontos	5º lugar	CLASSIFICADO
Carolina Amaral	28 pontos	6º lugar	CLASSIFICADA
Diniz Correa da Costa Neto	26 pontos	7º lugar	CLASSIFICADO
Suély Palmeira Ferreira	26 pontos	8º lugar	CLASSIFICADA
Thais Rodrigues Martins	26 pontos	9º lugar	CLASSIFICADA
Jonathas Estevanovick de Sousa Bertoldi	25 pontos	10º lugar	CLASSIFICADO
Monica Cristina da Silva Borges	25 pontos	11º lugar	CLASSIFICADA
Mara Rubya do Espírito Santo Pedroso	23 pontos	12º lugar	CLASSIFICADA
Francielly Menezes Miranda	22 pontos	13º lugar	CLASSIFICADA
Suzana Sena Chinikoski	21 pontos	14º lugar	CLASSIFICADA
Mara Catarina de Morais Barbosa	20 pontos	15º lugar	CLASSIFICADA
Mariúza R. da Costa Lechener	20 pontos	16º lugar	CLASSIFICADA

Rosimeire Pinto Coelho de Moraes	19 pontos	17º lugar	CLASSIFICADA
Leonardo da Silva Musumeci	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Isis Soares Dutra Martins	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Ana Paula Silva Pardim	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Ozeias Antônio de Jesus	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Leilane Rita de Cacia Campos	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Osvaldino Gama da Costa	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Elianne Barbosa de Castro	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Everton Spott Felipe	INDEFERIDA	INDEFERIDA	INDEFERIDA
Divina Alexandra da Silva	INDEFERIDA	INDEFERIDA	INDEFERIDA
Junior de Almeida dos Santos	INDEFERIDA	INDEFERIDA	INDEFERIDA
Juliete Pinheiro de Oliveira	INDEFERIDA	INDEFERIDA	INDEFERIDA
Laura Matos Lucena	INDEFERIDA	INDEFERIDA	INDEFERIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **06 de Setembro de 2018,** estará recebendo propostas para abertura às **08h00min,** do Pregão Presencial, para as aquisições supracitadas. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 23 de Agosto de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 044/2018

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, a Prefeita Municipal, **Sr.ª DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portador da **CI nº.** 1.982. 506 e inscrito no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, residente e domiciliado à Avenida Araguaia, nº. , Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.657.198/0001-20, Situada na Rua 09, Nº 132, Sitio do Recreio Lago Azul - Chácara bairro Zona Rural Cuiabá – M, Cep: 07.657. 198/0001-20 doravante denominado **CONTRATADA,** ajustam a prestação de serviços, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Consiste o objeto do presente contrato a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde. Os resíduos coletados são dos Grupos A, B e E. Frequência de coleta: 01 (uma) Mensal, 04 pontos a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde de COCALINHO-MT.

1.2. CLAUSULA SEGUNDA – Da Fundamentação Legal

2.1. Este contrato será por regime de execução **direta e empreitada por preço global**, nos termo da Leia Federal 8666/93 e alterações posteriores.

2.2 Este contrato está sendo celebrado com base na Dispensa de Licitação, conforme o Inciso II do Art. 24 da lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência e da Prorrogação

3.1. O presente contrato será por um período de 12 (doze) meses, com vigência do dia 02 de agosto de 2018 e findando em 02 de agosto de 2019, sendo que o contrato poderá ser renovando de acordo com a conveniência de ambas as partes e nos termo da legislação pertinente, com a devida correção do valor.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e da Forma de Pagamento

4.1. O preço certo e total ajustando entre as partes é de R$ 14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta) totais que serão pagos em 12 parcelas de igual no valor de R$ 1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA - Do Local da Prestação dos Serviços

5.1. O **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de coleta na sede do Município.

CLAÚSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

6.1. As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta do orçamento em vigor, **Lei Municipal Nº 810/2017, De 29 De Dezembro De 2017** na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Suade

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0115 – Bloco de Atenção Básica

Proj/Atividade: 2.042 – Manutenção e Encargos Com o Programa Saúde da Família

Elemento: 3.3.90.00.00.00 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Suade

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 302 – Atenção Básica

Programa: 0116 – Bloco de Atenção Básica

Proj/Atividade: 2.053 – Manutenção e Encargos Com o Programa Saúde da Família

Elemento: 3.3.90.00.00.00 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Cocalinho,10 de agosto de 2018.

Dalva Maria de Lima Peres Maxima Ambiental Serviços Gerais e Participações Ltda

Prefeita Municipal de Cocalinho Contratada

Contratante

CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS Nº 043/2018

CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS Nº 043/2018

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº 676, CEP: 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Senhora Dalva Maria de Lima Peres, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 1.982.506 SSP-GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 556.892.561-53, residente e domiciliado à Av. Araguaia, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **Moveis Planejados San Konrad- Eireli** situado na avenida marechal rondon s/n quadra 11 lote 14 bairro residencial Vale do Araguaia, Cep. 76270-000 municipio de Jussara – GO. Com seu representante legal **Srº Harley Konrad**, Brasileiro, Casado, empresário, natural de Goiás – GO, portador do Rg. Sob nº 2246224 expedida pela DGPC-GO inscrito CPF.576.911.341.34 residente e domiciliado na rua elviro Bonfim, s/n, qd. 09/10 –e, setor Aeroporto, Jussara, Estado de Goiás – CEP -76.270-000, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo Licitatório n° 005/2018 de 05 de Julho de 2018, realizado na modalidade de Pregão Presencial com abertura em 25 de Julho de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Consiste o objeto do presente contrato: prestação de Serviços de **Aquisição de Armários Planejados 100% MDF para atender as Unidades Básicas de Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.**

Este Instrumento contratual decorre da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 005/2018, que passa a fazer parte, em conformidade com a Lei n nº 8.666/ de 21.06.93.

1.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

2.1 O valor para a execução do presente contrato é de R$ 23.510,00(vinte e três mil e quinhentos dez reais) O pagamento será feito após a conclusão dos serviços, após a emissão de nota fiscal com recursos próprios do Ministério da Saúde.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 3.1 O prazo de execução do presente contrato é de 90 dias após assinatura do Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07

Unidade: 001

Função: 10

Sub - Função: 301

Programa: 0115

Projeto/Atividade: 2042

Elem. de Despesa: 49.90.52.00.00

Prefeitura Municipio de Cocalinho – MT

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

Contratante

Moveis Planejados San Konrad- Eireli

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 02/2018

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 02/2018

Versão: 03/2009

Aprovação em: 23/08/2018

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Setores Envolvidos: Departamento de Recursos Humanos do Executivo Municipal e Fundo de Previdência Municipal – PREVI-COLNIZA

Assunto: Altera o Item 8.3, 8.4 e 9.2 da Instrução Normativa 001/2016 – Versão 02/2009 - Procedimentos e rotinas trabalhistas e operacionais.

1 – FINALIDADE

1.1 - Dispõe sobre procedimentos de controles a serem observados no Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo e Fundo de Previdência do Município de Colniza – MT, vinculados à Secretaria Municipal de Administração.

2 – ABRANGÊNCIA

2.1 - A presente Instrução Normativa abrange toda a Estrutura Organizacional do Poder Executivo e Administração Direta e Indireta.

3 – CONCEITOS

3.1 - Recursos Humanos: A gestão de recursos humanos tem por finalidade o suprimento, avaliação, promoção e desenvolvimento das Políticas de Recursos Humanos, bem como controlar as atividades relativas ao cadastro e registro da vida funcional do servidor, preparação da folha de pagamento e incentivar a valorização do servidor público, por meio de ações permanentes de capacitação.

3.2. – Servidor: É a pessoa legalmente investida em cargo público**.**

3.3 – Cargo Público: É o conjunto de atribuições e responsabilidade cometidas ao servidor, criado por Lei, com denominação própria, número certo e pago pelos cofres públicos.

3.4 – Contratação Temporária: É o ato praticado na Administração Pública para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, onde os órgãos da Administração direta, as autarquias e as fundações públicas poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos em Lei especifica.

3.5 – Concurso Público: É a aprovação prévia de provas ou de provas e títulos para a investidura em cargo público, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei.

3.6 – Estágio probatório: É um período de adaptação onde será verificado o desempenho do servidor recém admitido na Instituição e que servirá para determinar a efetivação ou não no cargo para o qual foi nomeado.

3.7 - Processo administrativo disciplinar: É aquele que visa apurar o fiel acatamento da disciplina, ou seja, das normas administrativas que regem a conduta dos servidores públicos.

3.8 – Ato Administrativo: é toda manifestação unilateral de vontade da administração pública que, agindo nesta qualidade, tenha por fim imediato resguardar, adquirir, modificar, extinguir e declarar direitos ou impor obrigações aos administrados ou a si próprias.

Os Atos Administrativos devem ser registrados em um livro Ata, em ordem cronológica, e, posteriormente publicada no Diário Oficial e no sitio eletrônico do Município.

3.9 - Portaria: é a forma pela qual a autoridade de nível inferior ao Chefe do Executivo fixa normas gerais para disciplinar conduta de seus subordinados.

3.10 - Despacho: Ato expedido por autoridade acerca de assunto submetido a sua apreciação. Destinado ao interessado e às outras unidades da administração pública, o despacho é usado para proferir uma decisão, uma ordenação ou sugerir o prosseguimento de um processo/expediente.

3.11. Consignação em folha de Pagamento: É o desconto efetuado na folha de pagamento do servidor por imposição legal ou mandado judicial (Consignação Compulsória) ou por sua expressa autorização (Consignação Facultativa).

4 - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

4.1 - A presente Instrução Normativa tem como base legal, as seguintes Legislações: Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 499/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Municipio de Colniza), Lei Municipal nº. 500/2011(Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do município de Colniza); Lei Municipal nº 501/2011(Institui a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde – SUS), Lei Municipal nº 502/2011(Reestrutura a Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Colniza) e demais leis que dispõem sobre as rotinas mencionadas.

5 – RESPONSABILIDADES

5.1 - Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

a) Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

b) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pelo controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

5.2 - Das Unidades Executoras:

a) Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

b) Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

c) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

d) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

5.3 - Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno

a) Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa em especial no que tange a identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle através da auditoria interna, avaliar á eficácia dos procedimentos de controle inerentes a esta Instrução, propondo alterações para aprimoramento dos controles.

b) Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao SRH, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

6 – PROCEDIMENTOS

6.1 - Do Cadastro do Servidor

6.1.1 - Todos os servidores serão cadastrados em sistema informatizado contendo todos os dados necessários tais como, endereço, número de documentos, filiação, dentre outros, devendo ser mantidos por meio documental as fichas individuais de assentamento funcional contendo, no mínimo, cópia dos seguintes documentos:

a) Certidão de Nascimento ou Casamento;

b) Cédula de Identidade;

c) Cartão do CPF;

d) Comprovante de escolaridade;

e) Certidão de nascimento dos filhos;

f) Quitação com o Serviço Militar (homens);

g) Registro no Conselho Regional (no caso de profissões regulamentadas);

h) Atestado Médico de Saúde;

i) Carteira de Motorista (conforme exigência do cargo);

j) Certificados;

l) Declaração de Bens;

m) Carteira de Trabalho;

n) CPF do conjugue;

o) Titulo de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

p) 01 fotos 3x4 atualizada

q) Cartão PIS/PASEP ou comprovante constando o numero;

r) Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 anos;

6.1.2 - Os cadastros deverão estar sempre atualizados, registrando-se as alterações/ocorrências funcionais verificadas, registrando-se ainda as seguintes informações:

a) gozo de férias anuais;

b) gozo de licença para tratamento de saúde (próprio ou de pessoa da família);

c) gozo de licença gestante, adotante e paternidade;

d) gozo de licença para o tratamento de assuntos particulares;

e) faltas justificadas e injustificadas;

f) afastamentos (casamento, falecimento de familiar, doação de sangue);

g) afastamento para o exercício de mandato eletivo etc.;

h) Penalidades de advertência, suspensão ou demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;

i) promoções;

j) auxilio doença;

l) licença prêmio;

m afastamento para servir em outro órgão ou entidade;

n) Declaração Anual de Imposto de Renda

6.1.3 - Os documentos relacionados às ocorrências funcionais do servidor serão arquivados em ordem das ocorrências realizadas e em pastas individuais.

7 - DAS NOMEAÇÕES E CONTRATAÇÕES:

7.1 - As nomeações de servidores para cargo de provimento efetivo serão feitas através de termo de posse precedido da portaria de convocação e os cargos em comissão serão feitas através de Portarias do Chefe do Poder Executivo.

7.2 - A nomeação para cargos de provimento efetivo será precedida de concurso público de provas, ou de provas e títulos, respeitada a classificação por cargo e também limitada ao número de vagas previstas no Plano de Cargos Carreira e Salários.

7.3 - A nomeação para cargos em comissão, cujas características são o desempenho de funções relativas à direção, chefia e assessoramento, ficará

condicionada á existência de vagas no Plano de Cargos.

7.4 - A admissão por excepcional interesse público ficará restrita às situações e condições previstas anualmente por Lei autorizativa e será mediante processo seletivo simplificado ou público, quando for o caso.

7.5 - Os trabalhos do contratado deverão iniciar somente após a assinatura do contrato administrativo, sendo atribuída ao Secretário da pasta a responsabilidade de fiscalização e controle.

7.6 - A contratação por excepcional interesse público somente ocorrerá se não houver concursados aprovados para o cargo ou com justificativas legais

fundamentadas pela autoridade competente.

7.7 - Ao tomar posse no cargo de provimento efetivo, o servidor entrará em estágio probatório, devendo o Setor de Recursos Humanos juntamente com a Secretaria de origem realizar a avaliação do estágio probatório.

8 - DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

8.1 - Quanto ao desempenho dos servidores admitidos por concurso público submetido a estágio probatório, deverá ser realizada no mínimo uma avaliação de desempenho anual, com base nos critérios de avaliação previstos em Lei, pelo prazo de três anos, através de comissão designada especificamente para este fim, nomeada por Portaria/Decreto do Chefe do Poder Executivo.

8.2 - Após esse período deverão ser elaborados os respectivos relatórios finais e conclusivos por parte da comissão que serão encaminhados ao Gestor do Poder Executivo para respectiva homologação;

8.3 - O servidor que não atingir a pontuação mínima exigível de 70(setenta) pontos será considero inapto para o serviço publico e será exonerado do cargo e/ou da função exercida assegurando-lhe o direito da ampla defesa.

8.4 - A comissão deverá informar ao servidor avaliado os resultados de sua avaliação, disponibilizando ao Departamento de Recursos Humanos e demais Secretarias relatórios conclusivos do processo avaliativo contendo o Formulário de Avaliação de Desempenho (Anexo I) e analises de seus resultados;

8.4 - Todas as decisões e deliberações da comissão de avaliação de estagio deverão ser registradas em ata e/ou em sistema informatizado, numeradas por ordem seqüencial de data e assinadas pelos membros integrantes da comissão;

8.5 - O servidor que atingir nota igual ou superior a mínima estabelecida em todas as fases de avaliação do desempenho no período de 03(três) anos terá juntado ao seu ato de nomeação a condição de servidor estável para todos os efeitos legais.

8.6 - No caso da não ocorrência da avaliação de desempenho no período de estágio probatório, quando concluído, o servidor será automaticamente considerado aprovado.

9 – DA LIBERAÇÃO DE FÉRIAS, LICENÇAS E AFASTAMENTOS

9.1 - Das Licenças e afastamentos

9.1.1 – O pedido de concessão de licença e afastamento de servidores, quando solicitado, deverá ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos, com deferimento favorável do Secretário da pasta de que a licença não acarretará prejuízos para o bom desempenho dos trabalhos, com exceção das licenças medicas.

9.1.2 - Os pedidos de Licenças e afastamentos, com exceção das licenças medicas, deverão ser solicitados com antecedência de 30 (trinta) dias, tempo hábil para que a Administração possa realizar a contratação ou remanejamento de substituto, caso haja necessidade.

9.1.3 – No caso de pedido de Licença/afastamento para tratar de assuntos particulares, a solicitação deverá ser feita com antecedência de 60(sessenta) dias;

9.1.4 - Quanto aos prazos e modalidades de Licenças e afastamentos, deverá ser obedecido o Estatuto dos Servidores Públicos e demais legislações aplicáveis ao caso.

9.2 - Das licenças Médicas

9.2.1 - O servidor que estiver incapacitado para o trabalho deverá apresentar em até 48(quarenta e oito) horas por meio eletrônico ou protocolar diretamente na Secretaria a qual está vinculado o devido atestado médico que comprove o motivo da incapacidade ou doença, sendo de responsabilidade da Secretaria que recebeu o documento encaminhar ou protocolar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

9.2.2 - O servidor efetivo, com atestado médico superior à 30 dias deverá requerer o benefício junto ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos (Previ-Colniza). Se o prazo for superior a 60 (sessenta) dias o mesmo deverá obrigatoriamente passar por inspeção de médico credenciado/designado pelo PREVI-COLNIZA.

9.2.3 – No caso de servidor contratado ou comissionado com atestado médico superior a 30(trinta) dias será encaminhado para a perícia do INSS.

9.2.4 – Nos casos específicos de Professor que se afastar para tratamento de saúde por até 03(três) dias, deverá fazer reposição de aula, a fim de atender a carga horária do ano letivo do aluno. Quando o período de afastamento for igual ou superior a 04(quatro) dias, haverá a contratação de professor substituto, sem a necessidade da mencionada reposição.

9.2.5 – O servidor efetivo com atestado médico de até 30(trinta) dias receberá seu vencimento pela Folha de Pagamento da Secretaria a qual está vinculado.

9.2.6 – Quando o período do atestado for superior a 30(trinta) dias, deverá requerer o beneficio nos termos do sub-item 9.2.2.

9.2.7 – O lapso temporal de um Atestado para outro, salvo casos graves, deverá ser de no mínimo 15 (quinze) dias.

9.2.8 - O servidor terá até 48 (quarenta e oito) horas da data em que se iniciou o afastamento do trabalho por motivo de doença, para a apresentação do atestado médico.

9.3 - Das Férias

9.3.1 - Nenhum servidor poderá sair de férias antes de protocolar o pedido, que deverá ser deferido pelo Secretário da pasta e entregue no Departamento de Recursos Humanos que dará ciência ao Servidor.

9.3.2 - Os pedidos de férias deverão ser requeridos com antecedência mínima de 30(trinta) dias em tempo hábil para a administração fazer a contratação ou remanejamento de substituto, caso se faça necessário.

9.3.3 - Cada Secretário deverá fazer a sua escala anual de férias e encaminhar até o último dia do mês de novembro do corrente ano ao Departamento de Recursos Humanos, para serem concedidas ao servidor no exercício seguinte, não permitindo o excesso de servidores em férias em determinados períodos, podendo acarretar atrasos ou acúmulos de serviço do Setor.

10 - DO PROCESSAMENTO E PRAZO DE FECHAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

10.1 - As Secretarias terão até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês para enviarem ao Departamento de Recursos Humanos as informações/documentos comprobatórios das ocorrências e alterações ocorridas durante o período para fins de fechamento e geração da folha de Pagamento. Os documentos deverão estar devidamente deferidos e autorizados pelo Chefe do Executivo, quando for o caso.

10.2 - Havendo atraso na entrega das informações/documentos a responsabilidade pelos pagamentos irregulares será inteira e exclusiva da Secretaria que deixar de cumprir o prazo estabelecido.

10.3 - Quanto ao pagamento de horas extras, plantões e horas excedentes, somente serão pagas quando previamente autorizadas pelo Chefe do Executivo, quando for o caso, sendo responsabilidade da chefia imediata justificar e anexar a comprovação dos trabalhos desenvolvidos e a quantidade de horas trabalhadas, enviando ao Departamento de Recursos Humanos os documentos para fins de lançamento na folha de pagamento e arquivamento.

11 - DO CONTROLE DE FREQÜÊNCIA

11.1 - É recomendável a marcação diária de ponto eletrônico ou assinatura em livro ou folha de presença de todos os servidores de cada Poder, exceto para Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, não sendo permitido um controle de forma fictícia, mas real, constando horário de chegada e saída da repartição;

11.2 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do chefe imediato o controle de assiduidade e pontualidade dos servidores colocados à sua disposição, sujeitando-se à pena de responsabilidade em caso de processo administrativo caso não tome as devidas providências para coibir possíveis abusos.

11.3 - Quando ocorrerem constantes faltas, atrasos ou saídas durante o horário de trabalho, sem justificativa, recomenda-se ao chefe imediato apurar os fatos através de sindicância, e caso necessário instaurar processo administrativo disciplinar e após concluso encaminhar o processo na íntegra (original) ao Departamento de Recursos Humanos para arquivamento na pasta funcional do servidor.

11.4 – Em caso recomenda-se que haja sindicância que garanta a ampla defesa e o contraditório e pode ser utilizada para a apuração de responsabilidade, desde que haja indícios do cometimento de infrações pelo investigado, com a possibilidade de aplicação de penas menos gravosas, tais como, advertências (repreensão) e suspensão de até 30 (trinta) dias sem remuneração, conforme previsão legal.

11.5 - As faltas não justificadas poderão ser descontadas em folha de pagamento, conforme previsão legal.

11.6 - Os servidores que necessitarem se ausentar do trabalho deverão solicitar oficialmente ao Secretário ou chefia imediata onde estiver lotado justificando o motivo da ausência.

12 - DA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

12.1 - O Departamento de Recursos Humanos poderá fazer levantamento anual das necessidades de Capacitação de Servidores dentro de suas respectivas áreas.

12.2 - Os cursos de capacitação poderão ser presenciais e à distância, treinamentos em serviço, grupos formais de estudos, palestras, seminários, congressos, desde que contribuam para a atualização profissional e o desenvolvimento do servidor compatíveis com as necessidades institucionais dos órgãos da administração, direta e indireta do município.

12.3 - A administração direta e indireta poderá firmar convênios, protocolos de cooperação e mecanismos similares com entidades públicas ou privadas, bem como contratar a prestação de serviços técnicos com empresas especializadas visando à realização dos seus fins.

12.4 - Os programas de capacitação deverão contemplar prioritariamente servidores de carreira e onde houver necessidade, os demais servidores.

12.5 - O servidor deverá comprovar ao Departamento de Recursos Humanos registro das participações em programas de capacitação na ficha funcional, bem como colocar em prática o aprendizado.

13 - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

13.1 - O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou de que tenha relação mediata com as atribuições do cargo.

13.2 - O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.

13.3 - Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias quando as circunstâncias o exigirem.

13.4 - Os fatos apurados pela comissão serão objetos de registro claro em relatório e encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação de medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do Estatuto dos Servidores públicos deste Município.

13.5 - O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos poderá ser objeto de infração passível de Improbidade Administrativa de acordo com a lei Federal nº. 8.429/1992.

14 - DA CESSÃO DE SERVIDORES PARA OUTROS ÓRGÃOS

14.1 - A cessão de servidores para outros órgãos poderá ocorrer para atender a conveniência do Serviço Público Municipal, mediante Convênio ou outros instrumentos da mesma natureza, subscritos por ambas as partes interessadas ou através de ato autorizativo editado pelo chefe do Poder Executivo.

15 – DAS VANTAGENS

15.1 - As vantagens pecuniárias adquiridas e devidas aos servidores e previstas na Lei Municipal 499/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Colniza), serão concedidas e aprovadas quando atendidos os requisitos da Lei.

16 – DAS PROMOÇÕES

16.1 - As promoções funcionais previstas na Lei Municipal nº 499/2011 (Estatuto dos Servidores Publico do Município de Colniza) serão concedidas através de Portaria ou Decreto da autoridade competente, nos termos da Lei.

17 - DA VACÂNCIA

17.1 – Dos Cargos Efetivos

17.1.1 - Por **exoneração a pedido** do servidor mediante apresentação de requerimento formal e declaração de bens, elaboração da rescisão para pagamento de eventuais saldos de remuneração, com emissão de Portaria/Decreto a ser publicado em órgão oficial;

17.1.2) Por **aposentadoria compulsória** mediante verificação de idade máxima de 70 anos para permanecer no serviço público, encaminhando a documentação necessária à previdência, procedendo a rescisão para pagamento de eventuais saldos de remuneração. Art. 40, II da CF;

17.1.3) Por **aposentadoria voluntária** mediante apresentação de requerimento formal, contagem do tempo de serviço, cálculo da remuneração com memória, verificação do atendimento dos requisitos legais, apresentação de declaração de bens, elaboração da rescisão para pagamento de eventuais saldos de remuneração, com emissão de Portaria/Decreto a ser publicado em órgão oficial, comunicação ao regime de previdência e encaminhamento do processo ao TCE para homologação, se for o caso;

17.1.4) Por **aposentadoria involuntária** decorrente de acidente de trabalho ou doença, mediante preenchimento da declaração de acidente de trabalho ou formulários e encaminhamento para inspeção médica com parecer final da junta médica, encaminhamento ao regime de previdência, cálculo dos proventos com memória, apresentação de declaração de bens, elaboração da rescisão para pagamento de eventuais saldos de remuneração, edição de portaria com publicação desta no órgão oficial do muni-

cípio e encaminhamento do processo ao TCE para homologação, se for o caso;

17.1.5) Por **falecimento** mediante apresentação do atestado de óbito pelos familiares, elaboração da rescisão para pagamento de eventual saldo de remuneração, cálculo da pensão com memória e identificação dos beneficiários, comunicação ao regime de previdência, edição de portaria com publicação desta no órgão oficial do município e encaminhamento do processo ao TCE para homologação, se for o caso;

17.1.6) Por **demissão** mediante decisão em processo administrativo, elaboração da rescisão para pagamento de eventuais saldos de remuneração, com emissão de Portaria/Decreto a ser publicado em órgão oficial.

17.2 – Dos Cargos em Comissão

17.2.1 - Por **exoneração a pedido** mediante apresentação de carta, declaração de bens, elaboração da rescisão para pagamento de eventuais saldos de remuneração, com emissão de Portaria/Decreto a ser publicado em órgão oficial;

17.2.2 - Por **destituição** mediante ordem do chefe de poder de acordo com apurado em sindicância, apresentação de declaração de bens, elaboração da rescisão para pagamento de eventuais saldos de remuneração, com emissão de Portaria/Decreto a ser publicado em órgão oficial;

17.3 – Dos cargos temporários

17.3.1 - Por **interesse de uma das partes** mediante manifestação formal, elaboração do termo de rescisão contratual, cálculo e pagamento de eventuais saldos de remuneração, com emissão de Portaria/Decreto a ser publicado em órgão oficial;

17.3.2) Por **término do contrato** mediante elaboração da rescisão para pagamento de eventuais saldos de remuneração;

17.3.3) Por **justa causa** mediante ordem de demissão como conclusão em processo de sindicância, elaboração da rescisão para pagamento de eventuais saldos de remuneração, com emissão de Portaria/Decreto a ser publicado em órgão oficial.

18 - DAS RESPONSABILIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

18.1 - Como medida de segurança o Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar e manter cópia em registro magnético ou eletrônico, (banco de dados) de todos os movimentos cadastrais dos servidores da administração em lugar seguro;

18.2 - Solicitar a avaliação de desempenho funcional dos servidores municipais, dentro dos critérios estabelecidos na Legislação vigente, arquivando os relatórios individuais nas respectivas pastas funcionais dos servidores.

18.3 - Esclarecer as dúvidas sobre a legislação vigente ao servidor Público Municipal, quando o mesmo necessitar.

18.4 - Manter arquivo próprio de toda a legislação e documentos pertinentes ao Departamento de Recursos Humanos, tais como, Lei de contratação temporária, Estatuto dos Servidores, Leis Municipais de reajuste e revisão geral, Instruções do INSS, Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal e demais Leis aplicáveis ao caso.

18.5 - O preenchimento da GFIP (Guia de Recolhimento de Informações E Previdência Social) deverá ser enviado no prazo legal.

18.6 – Elaborar o demonstrativo das admissões e contratações de servidores nos prazos estabelecidos.

18.7 – Solicitar aos agentes políticos e aos ocupantes de cargo de chefia, direção e assessoramento a entrega da Declaração de Bens no prazo legal.

18.8 - Preenchimento e encaminhamento da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) no prazo legal.

18.9 – Disponibilizar a declaração dos rendimentos pagos no exercício anterior aos servidores e agente públicos no prazo legal ou quando solicitado.

18.10 – Encaminhar à Receita federal no prazo legal a DIRF (Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte) dos rendimentos pagos a qualquer título no exercício anterior.

18.11 – Prestar informações à Secretaria de Previdência Social. Art. 14, § 7o, da portaria MPAS no 4.992/99 atualizada, do quantitativo de servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados ao regime próprio de previdência social do mês de competência dezembro do exercício anterior.

18.12 – Disponibilizar em tempo hábil ao setor responsável pelo recolhimento a relação/demonstrativo das consignações dos servidores descontadas em folha para ser recolhida ao órgão consignatário;

19 – DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

19.1 – Os documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Administração serão através de Atos Administrativos, Portarias e Despachos, com posterior publicação em Diário Oficial e em sites oficiais, inclusive da Prefeitura, em cumprimento ao principio da publicidade e transparência.

20 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 - Cabe ao titular de cada unidade dar conhecimento desta norma aos servidores.

20.2 - Todas as unidades da estrutura organizacional, nas administrações direta e indireta, além das autarquias, entidades que dispõe de servidores contratados pela Administração Pública Municipal, ficam sujeitas às regras estabelecidas nesta Instrução Normativa, no que tange a facilitação dos trabalhos de auditoria e as providências a serem adotadas, em decorrência dos trabalhos.

20.3 - Os Secretários e chefias imediatas terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos desta Instrução Normativa;

20.4 - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Unidade de Controle Interno – UCI, à qual lhe fica reservado o direito de divulgar aspectos específicos das atividades de sua competência;

20.5 - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 21 de Agosto de 2018.

CELSO LEITE GARCIA Prefeito Municipal	**SANDRA GUGEL** Auditora Pública Interna

Registra-se e Publica-se

ANEXO I

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Nome:	**CPF:**	
Data de exercício:		
Lotação:	**Admissão:**	
Cargo:		
Competências (10)	**Indicadores**	**Nota dos Avaliadores 0 - 10**
Comprometimento	Compromete-se com a qualidade do trabalho, considerando o interesse público, cumprindo normas legais e metas estabelecidas.	
	Zela pelo patrimônio público e cuida dos materiais utilizados em seu trabalho	
Dedicação	Concentra-se nos compromissos de desempenho, contribuindo com idéias e sugestões para obtenção de resultados satisfatórios, sempre tendo em vista as metas estabelecidas.	
Assiduidade e pontualidade	Cumpre a jornada de trabalho definida na lei.	
	Comunica eventuais ausências com antecedência para que haja tempo de reorganização do seu setor.	

	Quando marcado, comparece pontualmente no horário determinado.	
Capacidade de Iniciativa	Demonstra interesse em adquirir novos conhecimentos, habilidades e contribuir com o aprendizado dos colegas.	
	Interage com as pessoas de forma empática, mantendo relações de cordialidade.	
	Age com determinação diante de situações que requerem soluções imediatas.	
Responsabilidade	Percebe a importância de suas funções na estrutura de funcionamento da Prefeitura Municipal de Colniza, comprometendo-se com seu trabalho, sendo responsável pelo que faz, mantendo sigilo de suas atividades e de outras que tenha conhecimento.	
Eficiência	Assume a responsabilidade por falhas e ou erros derivados da execução de suas tarefas e se empenha em repará-los.	
	Realiza suas tarefas de forma completa e criteriosa.	
	Tem interesse, entusiasmo e determinação na execução de suas atividades.	
Idoneidade moral e flexibilidade	Interage com os membros da equipe e sabe ouvir e respeitar posições contrárias.	
	Tem maturidade, estabilidade e inteligência emocional no relacionamento com os seus pares, superiores e com o público.	
	Exerce suas atribuições respeitando os princípios, valores, normas, procedimentos e padrões estabelecidos e hierarquia da organização.	
	Reage positivamente e adapta-se as mudanças administrativas, quando estas se fazem necessárias.	
Atualização profissional	Preocupa-se com seu desenvolvimento profissional, tomando para si a responsabilidade de manter-se atualizado.	
Organização	Tem capacidade de organização no trabalho, administrando prazos, rotinas, solicitações e prioridades, mesmo sob pressão ou demanda excessiva de trabalho.	
Comunicação	Tem clareza e objetividade na emissão e execução de mensagens, possibilitando perfeito entendimento da informação.	

Total	
Média	

Observação: A soma total deve ser dividida pelas competências, ou seja, dividida por 10 (dez).

_____ _____

Funcionário avaliado Comissão de Avaliação

_____

_____

Comissão de Avaliação Comissão de Avaliação

_____

Representante do Sindicato

Colniza- MT, _____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO

Licitação Pregão Presencial nº 028/2018 –

Constitui o objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de ônibus rodoviário 0 KM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social.

O Prefeito Municipal de Colniza – MT torna publico nos termos do art. 49, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 a alterações posteriores, para conhecimento dos interessados que as licitações em epígrafe ficam REVOGADAS, por motivo de não haver Pregoeiro nomeado.

Publique – se no mural desta Prefeitura e em Diário Oficial, para ciência dos interessados e observados as prescrições legais pertinentes.

Colniza – MT, 23 de Agosto de 2018.

Celso Leite Garcia

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018

Processo Administrativo: 100/2018 Interessado: Prefeitura Municipal de Comodoro. Assunto: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 066/2018 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E FRETES DE ENCOMENDAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS.

A empresa RODRIGO NAZARIO MARTINS DUARTE 90434110191 única licitante que compareceu ao certame, apresentou preço acima do estimado por esta administração, a mesma declarou que não possui condições de melhorar a sua proposta. Face a essa manifestação, restou a esta comissão declarar FRACASSADA a licitação.

Comodoro – MT, 23 de Agosto de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

EXTRATO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO – PROJETOS SOCIAIS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO – PROJETOS SOCIAIS

DATA: 16/07/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: CLUBE ATLÉTICO PARANAENSE

OBJETO: Pelo presente, as PARTES definem obrigações recíprocas, com a finalidade de instalação e funcionamento de uma Escola Furacão nas instalações desportivas do MUNICÍPIO na cidade de **Comodoro/MT End. : Rua: Ceara nº 208 (Ginásio Geraldo Antonio Simpioni) / Rua Goiás 1077 Bairro: São Francisco (Estádio Municipal)**

VALOR: R$ 5.750,00 (Cinco mil setecentos e cinqüenta reais)

EXTRATO ADITIVO Nº 147/2018

QUINTO TERMO ADITIVO Nº 147/2018 AO CONTRATO DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÕES E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE PORTA DOSÍMETROS Nº 088/2015 E ADITIVOS NºS 210, 321/2016, 023 E 116/2017

DATA: 22/08/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo e valor do Contrato de Dosimetria de Radiações e Concessão de Direito de Uso de Porta Dosímetros nº. 088/2015, pelo período de mais 12 (doze) meses, vigorando de 31/08/2018 até 31/08/2019. No valor de R$568,32 (quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), que será pago em uma parcela, com vencimento em 01/10/2018.

DOTAÇÃO: 07.06.2.274.3.3.90.39 (831)

EXTRATO ADITIVO Nº 148/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 148/2018 AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 091/2018

DATA: 22/08/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E CLIMATIZAÇÃO - EIRELI

OBJETO: prorrogação de prazo do contrato nº 091/2018 que tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade de atenção especializada em saúde para o pronto atendimento municipal, proposta nº 13925.505000/1170-05, pelo período de mais 90 (noventa dias) dias, vigorando de 23/08/2018 à 23/11/2018.

EXTRATO ADITIVO Nº 149/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 149/2018 AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 091/2018

DATA: 22/08/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CIRURGICA GONÇALVES LTDA

OBJETO: prorrogação de prazo do contrato nº 092/2018 que tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade de atenção especializada em saúde para o pronto atendimento municipal, proposta nº 13925.505000/1170-05, pelo período de mais 90 (noventa dias) dias, vigorando de 23/08/2018 à 23/11/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO: JANELA DE TRANSFERÊNCIA DE JOGADORES

Confresa-MT, 14 de Agosto de 2018.

Ofício 099 / DEL/2018

Comunicado

Janela de Transferência de jogadores aptos a disputarem a divisão principal do Campeonato municipal de Futebol de Campo.

Regras: 1 - Negociações entre equipes podem ocorrer a qualquer tempo, mas as transferências de jogadores só podem ser efetivadas durante a Janela de Transferências, ou em situações especiais autorizadas pelo DEL – Departamento de Esporte e Lazer de Confresa/MT.

2 - As transferências devem sempre ser informadas a equipe atual do jogador em oficio assinado.

3 - Assim que a equipe atual do jogador receber a notificação do clube ao qual o atleta ira se transferir, o DEL – Departamento de Esporte e Lazer de Confresa/MT, deverá ser informado.

4 - O jogador que não tiver mais interesse em continuar em sua equipe pode anunciar publicamente sua vontade de sair e sugerir (de forma não direcionada a nenhum time ou pessoa específicos) que entrem em contato com seu clube atual. Ele também deve relatar isso para o DEL – Departamento de Esporte e Lazer de Confresa/MT, que decidirá se liberará o jogador, se o manterá até o fim da validade do contrato.

Para resumir, este é o fluxo de negociação:

Passo 1: A equipe interessada procura o atleta.

Passo 2: A equipe atual deverá ser informada através de oficio sobre o desligamento do atleta com o clube para rescisão do contrato vigente e transferência do jogador para o clube interessado.

Passo 3: O clube interessado deve informar o DEL – Departamento de Esporte e Lazer de Confresa/MT, que avaliará e validará a transferência.

Sobre a Janela de Transferências

A próxima Janela de Transferências estará aberta entre os dias 15 de agosto de 2018 e 28 de agosto de 2018, sendo que devem ser apresentados até até as 16:00 horas do dia 28/08/2018.

Quaisquer ações que, ao critério do DEL – Departamento de Esporte e Lazer de Confresa/MT, possam ser interpretadas como transferências ocorridas fora da Janela de Transferências e falta de documentação adequada das partes envolvidas, serão consideradas aliciamento e poderão acarretar em penalidades para o(s) clube(s) e ou jogadore(s) envolvidos.

Jogadores não inscritos com clubes ativos tanto da divisão principal como a divisão de acesso estão livres para negociar e se inscreverem, mas estes casos também devem ser relatados ao DEL – Departamento de Esporte e Lazer de Confresa/MT.

Por que da janela de transferência até o dia 28/08/2018?

Essa é uma forma de garantir que os clubes não fiquem desfalcados de última hora e não sejam prejudiciais para nenhuma parte, dando um período extra para se organizarem sem perdas de jogadores em seu plantel de atletas.

Atenciosamente.

_____

JEAN KARLOS R. PEREIRA

Coordenador de Esporte e Lazer

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 030/2018

EDITAL 030/2018

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sr (a) JUCINARA GONÇALVES VASCONCELOS ANDRADE– CPF: 852.851.451-04; cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao Imóvel LOTE 06–QUADRA37–Rua Formosa - Bairro Centro, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15(quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 23 de Agosto de 2018.

_____ _____

Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 26/2018“

Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio-Doença à servidoraSra. IRACILDA TEIXEIRA DE MORAIS .”

O Secretario Municipal de Administração de Conquista D Oeste, Estado de Mato Grosso, nouso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 169 de 20 de dezembro de 2004, querege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Auxílio-Doença, à servidora Sra. IRACILDA TEIXEIRA DEMORAIS, portadora do RG n.º 1441227-6 e do CPF n.º 956.830.891-15, residente e domiciliada neste município,efetiva no cargo de SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE,correspondente a ultima remuneração de contribuição, a partir de 10 de agosto de 2018 e término em 06 de janeirode 2019, conforme processo administrativo do PREVI - CONQUISTA, n.º 2018.05.00017P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Conquista D Oeste - MT, 21/08/2018.HELIO JOSÉ GARCIA MENDESSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3041/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Pregoeiro do Município de Conquista D' Oeste, faz saber aos interessados que o edital em referência sofreu a seguinte retificação, fazendo incluir no item 8.2.3 referente a documentação relativa à qualificação econômico – financeira, o seguinte texto:

"b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, ou seja 2017 e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. (Devidamente registrado no órgão competente, conforme Resolução de Consulta 020/2013 do TCE-MT).

Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1) Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

-publicados em Diário Oficial; ou

-publicados em jornal de grande circulação; ou

-por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da

licitante.

b.2) Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

b.3) Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

b.4) Empresas criadas no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura: -fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

b.5) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

b.6) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

- Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

- Para as empresas MEI, enquadradas como "Empreendedor Individual" que não estão obrigadas a manter a escrituração contábil, essas deverão apresentar: Declaração Anual de Imposto de Renda da empresa (Pessoa Jurídica) e do proprietário (Pessoa Física)."**.**

c) Prova de possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez pontos percentual) do valor a ser contratado, conforme dispõe o Art. 31, § 2º e 3º da Lei nº 8.666/93, através do Balanço patrimonial ou da Certidão da Junta Comercial do Estado sede da licitante, expedida no domicílio da sede do licitante, dentro do prazo de 90 (noventa) dias que antecedem a licitação;

d) As empresas MEI, enquadradas como "Empreendedor Individual" não estão obrigadas a apresentar o documento do subitem "c".

Considerando a modificação realizada no edital, decide prorrogar a abertura da sessão para o dia 05 de setembro de 2018 as 08:00 (oito) horas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT, situada na Avenida dos Oitis, nº. 1.200, 78.254-000, telefone (65)3265-1000. Conquista D'Oeste, 23 de Agosto de 2018.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 167/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 112/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 167/2018

b) Licitação Nr.: 112/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 22/08/2018

e) Objeto da Licitação: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS PARA MANUTENÇÃO EM REDE DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS PARA ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT"**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012819 – **J.A. RODRIGUES LEAL EIRELI** (2 ITENS) no valor global de R$ 40.700,00 (QUARENTA MIL E SETECENTOS REAIS).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 280/2018

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 28 da Lei Municipal 522/2007, de 22 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o Código Disciplinar.

Considerando a Portaria 250/2018 de 25 de Junho de 2018.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE

Art. 1º. PRORROGAR a Portaria 250/2018 de 25 de Junho de 2018, pelo prazo de 30 dias, até 25 de Setembro de 2018 a qual dispõe sobre abertura de Instrução Sumária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 23 de Agosto de 2018

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 115/2018 PROCESSO 171/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura A PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 115/2018 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO PARA **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". A PRORROGAÇÃO É DEVIDO A INCLUSÃO E CORREÇOES DE INTES.** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **6 (SEIS) de Setembro de 2018, às 08:30 (oito e trinta horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 23 de Agosto de 2018.

EDILSON VARGAS CHARNESKI

Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.

RESULTADO DO PREGÃO 112/2018 PROCESSO 167/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 109/2018 obteve os seguintes resultados: A empresa **J.A. RODRIGUES LEAL EIRELI, CNPJ 29.474.936/0001-36**, foi vencedora dos itens **1 e 2** com valor global de **R$** 40.700,00 (QUARENTA MIL E SETECENTOS REAIS)..O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 23 de Agosto de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 86/2018

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade;

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 23 de Agosto de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE PÚBLICO – CENTRO

ROSANA BARBOSA FREITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 027/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.091/2018)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 027/2018,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços, sob demanda, de locação de veículos utilitários e motocicleta, para atender o transporte de passageiros (servidores), materiais, equipamentos, móveis e outros, de interesse da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, de acordo com as especificações e condições previstas no termo de referência, edital e anexos.

LOTE 01

Empresa Vencedora: ART CAR VEÍCULOS EIRELI.

Perfazendo um Valor Total de R$ 1.591.680,00 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil, seiscentos e oitenta reais).

LOTE 02

Empresa Vencedora: ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

Adjudico e Homologo:

Antenor de Figueiredo Neto

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cuiabá/MT, 23 de agosto de 2018.

AVISO DE RESULTADO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 027/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.091/2018)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 027/2018, cujo objeto é** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços, sob demanda, de locação de veículos utilitários e motocicleta, para atender o transporte de passageiros (servidores), materiais, equipamentos, móveis e outros, de interesse da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, de acordo com as especificações e condições previstas no termo de referência, edital e anexos.

LOTE 01

Empresa Vencedora: ART CAR VEÍCULOS EIRELI.

Perfazendo um Valor Total de R$ 1.591.680,00 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil, seiscentos e oitenta reais).

LOTE 02

Empresa Vencedora: ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 23 de agosto de 2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67.938/2018)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição, SOB DEMANDA, de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, nas 91 (noventa e um) Equipes Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 02(duas) Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro e Pascoal Ramos); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado (SAE); 01 (um) Centro de Especialidades Médicas (CEM); 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS); 01 (um) Hospital Pronto Socorro Municipal, pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES) e demais Unidades, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes neste Termo de Referência. Além de suprir as necessidades das unidades atualmente instaladas, a licitação contempla para os próximos 12(doze) meses a previsão de inauguração de 02 (duas) Unidades de Pronto Atendimento (UPA) na capital, 01(uma) Policlínica, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS), reativação de outra Policlínica e inauguração de uma nova sede do Hospital Pronto Socorro Municipal de Cuiabá.

Data/Horário: 10/09/2018 às 09h30min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 23 de agosto de 2018.

II AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72.588/2018)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do Edital, Pregão Eletrônico e seus Anexos.

Data/Horário: 06/09/2018 às 11h00min (onze horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações: Tal prorrogação se dá para que haja tempo hábil para responder os pedidos de esclarecimentos e impugnações.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 08 de agosto de 2018.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 069/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007.267/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: Aquisição de Uniformes e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) destinados às Técnicas em Nutrição Escolar (TNEs) lotadas nos CMEIs, Creches, EMEBs, EMEBCs, CEEIs e Coordenadoria de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá.

Data/Horário: 05/09/2018 às 10:00hmin (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Priscila R.N.M.Berber

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 23 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 217/2018

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores **PATRICIA AGUIAR DA SILVA** matrícula funcional n° 1726, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais como Fiscal Titular e **LILIAN APARECIDA ALVES DO CARMO** matricula funcional n° 1996 efetiva no cargo de Agente Administrativo, como Fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 030/2018.

Art. 2º - O Contrato 030/2018 tem como objeto, Contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica de acordo com as normas regularizadores da ANEEL, para atender as necessidades da prefeitura e as secretarias do Município de Curvelândia – MT.

Art. 3º - Os servidores ora designados, não serão remunerados por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 14 de agosto de 2018.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 218/2018

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores **FERNANDO RODRIGUES LIMA** matrícula funcional n° 1720, efetivo no cargo de Motorista I (Ambulância) como Fiscal titular e **HELY CARLOS NUNES DA SILVA** matricula funcional n° 234 efetivo no cargo de Motorista I (Veiculo Pequeno), como Fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 031/2018.

Art. 2º - O Contrato 031/2018 tem como objeto, Aquisição de 02 (dois) veículos tipo pick-up cabine dupla 4x4 diesel zero km, sendo uma para ser utilizado no transporte de equipe de saúde na prevenção em áreas rurais e urbana e também para reuniões fora do Município de Curvelândia – MT, com recursos de emenda parlamentar e recursos próprios, e outro para ser utilizado nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com recursos do FETHAB.

Art. 3º - Os servidores ora designados, não serão remunerados por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 14 de agosto de 2018.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 219/2018

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores **ROGERIO DE SOUZA SILVA** matrícula funcional n° 1909**, efetivo no cargo de Motorista II (Transporte Escolar) como Fiscal titular** e **FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO** matricula funcional n° 2369 efetivo no cargo de Motorista II (Transporte Escolar), como Fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 032/2018.

Art. 2º - O Contrato 032/2018 tem como objeto, Aquisição de 01 (um) ônibus rural escolar (ore 3) para ser utilizado no transporte de alunos da rede municipal de ensino.

Art. 3º - Os servidores ora designados, não serão remunerados por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 14 de agosto de 2018.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

O Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, **HOMOLOGAR** o processo licitatório nº 040/2018, na moda-

lidade Pregão Presencial nº 026/2018, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais e equipamentos hospitalares, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde**, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para futura contratação da empresa: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA-ME inscrita no CNPJ: 09.315.996/0001-07, para os itens: 1 R$ 8,95; 2 R$ 12,95; 3 R$ 7,50; 6 R$ 8,99; 9 R$ 1,94; 10 R$ 1,22; 11 R$ 1,40; 12 R$ 5,25; 13 R$ 73,49; 14 R$ 19,63; 15 R$ 520,42; 16 R$ 26,01; 27 R$ 2,34; 29 R$ 317,00; 31 R$ 22,93; 32 R$ 32,56; 33 R$ 23,75; 34 R$ 26,18; 35 R$ 14,75; 36 R$ 0,58; 37 R$ 2,50; 38 R$ 2,18; 39 R$ 3,35; 40 R$ 1,01; 41 R$ 0,74; 42 R$ 42,50; 46 R$ 196,94; 47 R$ 105,00; 51 R$ 415,25; 53 R$ 8,95; 54 R$ 12,95; 55 R$ 7,50; 58 R$ 8,99; 61 R$ 1,94; 62 R$ 1,22; 63 R$ 1,40; 64 R$ 5,25; 65 R$ 73,49; 66 R$ 19,63; 67 R$ 520,42; 79 R$ 2,34; 81 R$ 317,00; 83 R$ 22,93; 84 R$ 32,56; 85 R$ 23,75; 86 R$ 26,18; 87 R$ 14,75; 88 R$ 0,58; 89 R$ 2,50; 90 R$ 2,18; 91 R$ 3,35; 92 R$ 1,01; 93 R$ 0,74; 94 R$ 42,50; 97 R$ 196,94; 98 R$ 105,00; 102 R$ 415,29, perfazendo o valor total do pregão em R$ 355.013,44 (trezentos e cinquenta e cinco mil e treze reais e quarenta e quatro reais), os demais itens foram desertos.

Curvelândia - MT, 23 de Agosto de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, a **CHAMADA PÚBLICA N° 001/2018**, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26/2013. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá no dia **18 de Setembro de 2018, às 08h00min**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Denise/MT. Outras informações e Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitações, localizada na Sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Brasília, nº 111, Centro, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao.denise@gmail.com, ou ainda, através do site www.denise.mt.gov.br.

.

Denise/MT, 24 de Agosto de 2018.

Alexsandro Oliveira Aragão

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 031/2018, e autorizo a contratação direta da empresa **COPACEL IND. COM. DE CALCARIO E CEREAIS - LTDA,** inscrito no **CNPJ: 00.951.459/0002-51,** objetivando a **AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT,** no valor de **R$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais).** A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso V do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 15 de Agosto de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2018

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 031/2018, e autorizo a contratação direta da empresa **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI,** inscrito no **CNPJ: 05.921.782/0001-15,** objetivando **a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SHOW PIROTÉCNICO (FOGOS DE ARTIFÍCIOS E EFEITOS ESPECIAIS) PARA A SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO PARA ATENDER OS EVENTOS DA FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE DIAMANTINO-MT,** no valor de R$ 14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos reais)**.** A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 17 de Agosto de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº 11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº 42/2003 – DIAMANTINO-MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

JULIA WOJCIK 285.948.009-91 9069/00037/2018

ALCEBIADES GUIMARAES MOITINHO 923.568.188-04 9069/00076/2018

ALCEBIADES GUIMARAES MOITINHO 923.568.188-04 9069/00077/2018

NELSON SAES RODRIGUES 206.434.208-78 9069/00091/2018

SERGIO LUIS SELLA 371.930.580-53 9069/00098/2018

MARINES SFREDO 807.560.261-72 9069/00265/2018

SIMONE DE MORAES 571.676.991-87 9069/00268/2018

JOSE ANTONIO RODRIGUES 046.303.359-00 9069/00280/2018

GIMILDO MORI 081.052.940-87 9069/00298/2018

TITULAR DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO ITR NOME: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA MATRÍCULA: 00000006 CARGO/PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° : FISCAL TRIBUTARIO

DATA DE FIXAÇÃO 23/08/2018 - DATA DE DESAFIXAÇÃO 07/09/2018

SETOR RH
PORTARIA GAB Nº 139/2018

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, licença para trato de interesse particular conforme o Art. 76 da Lei nº 006/90 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Diamantino-MT, sem remuneração, a pedido da servidora **DANIELE REGINA MIRANDA HIROTANI**, matricula 4152-1, Cargo/Função de Agente Público Municipal/Agente de Higienização da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, durante o período de 27 de Agosto de 2018 a 27 de Agosto de 2020.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 22 de Agosto de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2018

CONTRATADA: JMM COMERCIO DE MASSAS LTDA, CNPJ/MF sob nº. 06.090.834/0001-11

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES E LEITES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO E SECRETARIA DE SAÚDE.

Valor: R$ 102.759,00 (cento e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais)

Vigência: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA:23/08/2018

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

O**rgãos:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Identificação: Pregão Presencial nº 016/2018

Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atendimento junto aos PSF II e PSF III - Rural, para suprir as necessidades no Município de Dom Aquino – MT", conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Data: 06/09/2018

Horário: credenciamento às 08h30min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 23 de agosto de 2018.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2018.

LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2018.

DATA: 23 DE AGOSTO DE 2018

SÚMULA: ALTERA OS ANEXOS I, III, IV, V, VII E VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -Ficam alterados os **ANEXOS I, III, IV, V, VII e VIII** da Lei Complementar nº 042/2016 de 27 de Outubro de 2016, os quais serão substituídos pelos Anexos integrantes desta Lei.

Parágrafo único – A alteração dos anexos refere-se a adequação do valor dos vencimentos dos Servidores Municipais, em conformidade com os reajustes salariais ocorridos entre 2017 e 2018, acréscimo de vagas e criação de cargo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

(Cargos de Provimento em Comissão)

Símbolo/ Referência	Base de Comissionamento		Cargos	Vagas
	Pessoal de Carreira (Opcional) ou Cargo em Comissão	**Pessoal Interno**		
DAS-201	**Subsídio fixado em Lei de iniciativa da Câmara Municipal. (Art. 29, V, CF)**	6.200,00	Secretário-Chefe de Gabinete	01
DAS-201		6.200,00	Secretário de Administração, Planejamento e Finanças	01
DAS-201		6.200,00	Secretário de Educação, Cultura e Esportes	01
DAS-201		6.200,00	Secretário de Saúde	01
DAS-201		6.200,00	Secretário de Infraestrutura e Obras	01
DAS-201		6.200,00	Secretário de Assistência Social	01
DAS-201		6.200,00	Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	01
DAS -202	Cargo Comissão	3.597,00	Secretário Adjunto	06
DAS -203	Cargo Comissão	4.463,88	Procurador Jurídico	01
DAS-204	Lei Munic. nº 200/2006	4.463,88	Controlador Municipal	01
SUBTOTAL – DAS				**15**

ANEXO II (*)

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAI

(Cargos de Provimento em Comissão)

Símbolo/Refer.	Base de Comissionamento		Cargos	Vagas
	Função de Confiança ou Cargo Comissionado	**Pessoal Interno**		
DAI-205	1.304,51	1.304,51	Ouvidor Geral	01
DAI-206	3.708,50	3.708,50	Tesoureiro	01
DAI-207	3.083,82	3.083,82	Chefe de Departamento	19
DAI-208	1.688,19	1.688,19	Assessor de Gabinete	01
DAI-209	2.278,10	2.278,10	Assessor Representante em Cuiabá	01
DAI-210	2.997,50	2.997,50	Assessor de Imprensa e Comunicação Social	01
DAI-211	2.311,67	2.311,67	Assessor de Departamento	03
DAI-212	2.101,84	2.101,84	Assessor I	05
DAI-213	1.689,39	1.689,39	Assessor II	10
DAI-214	1.304,51	1.304,51	Assessor III	04
DAI-215	1.040,73	1.040,73	Assessor IV	04
DAI-216	3.597,00	3.597,00	Assessor técnico de obras	01
DAI-217	2.473,53	2.473,53	Coordenador de Proteção Social	01
SUBTOTAL – DAÍ				**52**

* não há alterações.

ANEXO III

QUADRO SUPLEMENTAR DE CARGOS DE PROVIMENTO POR PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

ÁREA OPERACIONAL DOS PROGRAMAS

SAÚDE DA FAMÍLIA E COMBATE À ENDEMIAS –AEST

(Contratos específicos através de Teste Seletivo

para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias)

Símbolo/ Referência	Piso salarial nacional dos Agentes Comu- nitários de Saúde e Agen-tes de Comba-te às Ende-mias. Leis Federais 11.350/2006 e 12.994/2014. **Lei Municipal nº 506/2015**	Carga Horária	Cargos	Vagas
	Pessoal Externo aprovado em Teste Seletivo			
AEST	1.339,27	40 hs	Agente Comunitário de Saúde	26
AEST	1.339,27	40 hs	Agente de Combate a Ende-mias	06
			SUBTOTAL – AEST	**32**

ANEXO IV

QUADRO SUPLEMENTAR DE CARGOS DE PROVIMENTO POR PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

ÁREA OPERACIONAL DO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E ATENDIMENTO À CASA LAR

(Contratos Temporários específicos através de Teste Seletivo

para Monitores dos Programas e atendimento à Casa de Passagem transitória de menores)

Símbolo	Pessoal	Cargos	Vagas

	Externo aprovado em Teste Seletivo Base para pagamento		
PETI	R$ 46,22 hora/aula	Monitor de Esportes	01
PRO JOVEM	R$ 1.057,00	Coordenador do Programa Pró Jovem	01
165	R$ 1.373,61	Monitor Social Casa Lar	03
SUBTOTAL			**05**

ANEXO V

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT

REF.	CARGOS	ESCOLARIDADE EXIGIDA P/O CARGO	HORAS SEMANAIS	VENCIMENTO	VAGAS
101	AGENTE ADMINISTRATIVO I	ENSINO MÉDIO	40	1.799,81	20
102	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ENSINO MÉDIO	40	2.448,23	10
103	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	ENSINO SUPERIOR	40	3.320,62	03
104	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I	ALFABETIZADO	40	1.056,63	38
105	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II	ALFABETIZADO	40	1.056,63	31
106	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III	ALFABETIZADO	40	1.145,60	23
107	AGENTE DE TRIBUTOS I	ENSINO MÉDIO	40	1.794,11	20
108	AGENTE DE TRIBUTOS II	ENSINO SUPERIOR	40	3.320,62	05
109	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ENSINO MÉDIO	40	1.145,60	25
110	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	ENSINO MÉDIO	40	1.436,25	08
111	ASSISTENTE SOCIAL	ENSINO SUPERIOR	30	3.874,07	04
112	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENSINO FUND. COMPLETO	40	1.056,63	15
113	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	ENSINO MÉDIO	40	1.056,63	05
114	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	ENSINO MÉDIO	40	2.448,23	03
115	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ENSINO MÉDIO	40	1.145,60	02
116	AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	ENSINO MÉDIO	40	1.436,25	02
117	AUXILIAR DE OFICINA	ENSINO FUND. COMPLETO	40	1.328,24	04
118	AUXILIAR DE SECRETARIA	ENSINO MÉDIO	40	1.145,60	08
119	BIOQUÍMICO	ENSINO SUPERIOR	40	3.946,00	03
120	DENTISTA	ENSINO SUPERIOR	40	4.896,95	06
121	ENFERMEIRO	ENSINO SUPERIOR	40	3.589,58	15
122	FARMACÊUTICO E BIOQÚIMICO	ENSINO SUPERIOR	40	3.946,00	02
123	FISIOTERAPEUTA	ENSINO SUPERIOR	30	3.262,88	03
124	FONOAUDIÓLOGA	ENSINO SUPERIOR	40	3.262,88	01
125	MARCENEIRO	ENSINO FUND. INCOMPLETO	40	1.752,56	03
126	MECÂNICO / SOLDADOR	ENSINO FUND. COMPLETO	40	2.490,47	04
127	MÉDICO PSF	ENSINO SUPERIOR	40	8.061,71	10
128	MÉDICO RADIOLOGISTA	ENSINO SUPERIOR	20	4.030,85	02
131	MOTORISTA I- TRANSPORTE ESCOLAR	ENSINO FUND. INCOMPLETO	40	1.805,53	28
132	MOTORISTA II	ENSINO FUND. INCOMPLETO	40	1.794,81	23
133	NUTRICIONISTA	ENSINO SUPERIOR	40	3.262,88	02
134	OPERADOR DE MÁQUINAS I	ALFABETIZADO	40	1.145,60	04
135	OPERADOR DE MÁQUINAS II	ALFABETIZADO	40	1.436,25	02
136	OPERADOR DE MÁQUINAS III	ENSINO FUND. INCOMPLETO	40	1.794,81	11
137	PADEIRO	ENSINO FUND. COMPLETO	40	1.475,82	02
138	PSICÓLOGO	ENSINO SUPERIOR	40	3.099,51	05
139	TÉCNICO AGRÍCOLA/AGROPECUÁRIA	ENSINO MÉDIO	40	1.975,83	03
140	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ENSINO MÉDIO	40	1.436,25	14
141	TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA-THD	ENSINO MÉDIO	40	1.145,60	05
142	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ENSINO MÉDIO	40	2.213,74	04
143	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ENSINO MÉDIO	40	1.520,09	04
144	VISITADOR SANITÁRIO	ENSINO MÉDIO	40	1.258,93	10
145	ELETRICISTA	ALFABETIZADO	40	1.593,20	02
146	ENGENHEIRO CIVIL	ENSINO SUPERIOR	40	4.469,43	01
147	CONTADOR	ENSINO SUPERIOR	40	6.603,91	01
154	ORIENTADOR EDUCACIONAL	ENSINO SUPERIOR	20	1.238,62	01
155	MONITOR DE CURSO DE CORTE E COSTURA	ALFABETIZADO	40	1.145,60	02
156	MONITOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	ENSINO MÉDIO	40	1.145,60	05
157	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	ALFABETIZADO	40	2.490,46	01
158	OPERADOR DE MÁQUINAS IV	ALFABETIZADO	40	3.181,75	03
159	CARPINTEIRO	ALFABETIZADO	40	1.751,41	01
160	PEDREIRO	ALFABETIZADO	40	1.751,41	02
161	JARDINEIRO	ALFABETIZADO	40	1.272,69	01
162	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ENSINO FUND.COMPLETO	40	1.339,27	26
163	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ENSINO FUND.COMPLETO	40	1.339,27	06
164	VIGIA	ALFABETIZADO	40	1.145,60	20
165	ORIENTADOR SOCIAL	ENSINO MÉDIO	40	1.632,96	02
166	MONITOR DE MUSICA	ENSINO MÉDIO	40	2.302,69	02
167	MÉDICO VETERINÁRIO	ENSINO SUPERIOR	20	2.235,00	01

ANEXO VI (*)

QUADRO DOS VALORES ATRIBUÍDOS ÀS

FUNÇÕES GRATIFICADAS

REFERÊNCIA	VALOR	VAGAS
FG -1	207,78	20
FG -2	277,04	20
FG -3	346,29	20
FG -4	415,55	20
FG -5	484,81	20
FG -6	623,33	10
FG -7	850,00	10
FG -8	1.030,00	10
RETIDE	Até 50% s/ valor base	20
TOTAL GRATIFICAÇÕES		**150**

*** não há alterações.**

LEI COMPLEMENTAR 050/2018 - ANEXO VIII

ANEXO VIII

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO I

REFERÊNCIA: 101

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE NÍVEL AUXILIAR

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$ 1.799,81

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho interno, atendimento ao público e expedição de documentos.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar Trabalhos de auxiliar de escritório que requeira alguma complexidade de julgamento.

b) Descrição Analítica: Executar atividades de apoio administrativo de acordo com as necessidades da administração. Executar tarefas de digitação em geral. Organizar o sistema de arquivos, relatórios. Classificar expediente recebido, proceder a entregas, realizar controles da movimentação de processos, documentos. Organizar e elaborar mapas de controle, boletins, demonstrativos, fazer anotações em fichas, manusear fichários, proceder a expedição de correspondência, documentos e outros papéis. Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação. Executar tarefas de apoio aos diversos setores de administração que for necessário. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Município, desde que solicitadas por seu superior.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO II

REFERÊNCIA: 102

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$ 2.448.23

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: sujeito a trabalho interno, atendimento ao público, emissão e expedição de documentos.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar As atribuições do cargo de Assistente em trabalhos que envolvam normas administrativas e redigir expediente administrativo.

b) Descrição Analítica: Examinar processos; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; realizar trabalhos digitados, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins conforme as necessidades do Município ou determinação superior. Revisa e confere a emissão de cartas de apresentação, certidões, declarações e dossiês. Controla processo de admissão. Mantém cadastro e controla benefícios e vantagens oferecidas pela Prefeitura auxiliam na realização de estudos referentes a cargos e salários. Controlam contratos e prestações de serviço, documentos do arquivo geral e bens patrimoniais da Prefeitura. Controla e elabora relatórios Analisa requisições de materiais. Emite documentações contratuais e editais. Consulta preços no mercado e elabora mapas comparativos. Calcula e preenchem formulários para auto-recolhimentos, legais; Controlar rescisões de contratos de trabalho, encargos sociais, folha de pagamento. Revisa e confere a emissão de ofícios,cartas de apresentação, certidões e declarações.Controla processo de admissão e sistema de treinamento. Verifica e providencia as condições para a realização de eventos. Mantém cadastro e controla benefícios e vantagens oferecidas pela Prefeitura. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

CARGO: AGENTE DE CONTROLE INTERNO

REFERÊNCIA:103

Categoria Funcional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$ 3.320,62

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos.

b) Instrução: Nível Superior Completo nas áreas de Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito, com registro nos respectivos Conselhos Regionais.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

b) Especial: Sujeito a trabalho em todas as Unidades Municipais.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade e economicidade na administração dos de recursos e bens públicos.

b) Descrição Analítica: Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; avali-

ar a execução dos programas constantes dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras; verificar os limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar; verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao respectivo limite; verificar as providências tomadas para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites; controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos; acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em ensino e saúde; acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal; verificar a correta aplicação das transferências voluntárias; controlar a destinação de recursos para os setores público e privado; avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do Município; verificar os atos de gestão referentes aos procedimentos licitatórios, contratos, convênios, contratação de pessoal, inclusive obrigações previdenciárias, adiantamentos e diárias; revisar os balancetes mensais e prestação de contas anuais com vistas a remessa ao Tribunal de Contas do Estado; apreciar o relatório resumido da execução orçamentária, e o relatório da gestão fiscal, assinando-os.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I

REFERÊNCIA: 104

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Provimento:EFETIVO

Vencimento Padrão: R$ 1.056,63

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: Alfabetizado

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros.

b) Descrição analítica: Executar serviços de limpeza nos locais de trabalho dos órgãos públicos. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II

REFERÊNCIA: 105

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Provimento:EFETIVO

Vencimento Padrão: R$ 1.056,63

Requisitos para Provimento:

c) Idade: Mínima de 18 anos

d) Instrução: Alfabetizado

Condições de Trabalho:

c) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

d) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros

b) Descrição Analítica: Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior. Proceder a abertura de valas. Proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas; Executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III

REFERÊNCIA: 106

Categoria Funcional:SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Provimento:EFETIVO

Vencimento Padrão: R$ 1.145,60

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Alfabetizado

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos externos, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio na conservação do bem público e outros.

b) Descrição Analítica: Executar trabalhos de preparação e serviços de chá, água e café.Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem, estética e apresentação do local de trabalho, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Fazer mudanças. Efetuar serviços em geral como: varrer, lavar e remover o lixo e detritos dos prédios municipais.Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas em geral. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de equipamentos. Manejar instrumentos e ferramentas, executar serviços de jardinagem. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas; Executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providencias tendentes a evitar roubo, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Exercer vigilância em locais previamente determinados, realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providencias tendentes a evitar roubo, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

CARGO: AGENTE DE TRIBUTOS I

NÍVEL DE REFERÊNCIA: 107

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO

Provimento:EFETIVO

Vencimento Padrão:R$ 1.794,11

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público, horários especiais e plantões.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Orientar e exercer a fiscalização geral com respeito à aplicação das leis tributárias do município, bem como ao que se refere à fiscalização especializada.

b) Descrição Analítica: Constituir o crédito tributário através do exame de livros fiscais e contábeis, arquivos, documentos, papéis fiscais dos contribuintes ou das pessoas a eles equiparados, utilizando para tanto, métodos de fiscalização que vissem as circunstâncias e condições exatas relacionadas com as obrigações tributárias. Realizar junto a estabelecimentos e órgãos públicos verificações objetivando revisar, complementar ou promover correções dos lançamentos efetuados por contribuintes sob fiscalização. Realizar diligências com o objetivo de instruir processos administrativos, tributários ou programas de fiscalização.Participar de sindicâncias e inquéritos administrativos. Desempenhar outras funções na administração por designação superior. Executar outras atividades compatíveis com as especificações, conforme as necessidades do Município ou determinação superior.

CARGO: AGENTE DE TRIBUTOS II

NÍVEL DE REFERÊNCIA: 108

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento:EFETIVO

Vencimento Padrão:R$ 3.320,62

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Superior Completo

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: sujeito a trabalho externo, horário especial.

Atribuições:

a) a) Descrição Sintética: Orientar e exercer a fiscalização geral com respeito à aplicação das leis tributárias do município, bem como ao que se refere à fiscalização especializada.

b)

c) B) Descrição Analítica: Constituir o crédito tributário através do exame de livros fiscais e contábeis, arquivos, documentos, papéis fiscais dos contribuintes ou das pessoas a eles equiparados, utilizando para tanto, métodos de fiscalização que vissem as circunstâncias e condições exatas relacionadas com as obrigações tributárias. Realizar junto a estabelecimentos e órgãos públicos verificações objetivando revisar, complementar ou promover correções dos lançamentos efetuados por contribuintes sob fiscalização. Realizar diligências com o objetivo de instruir processos administrativos, tributários ou programas de fiscalização. Desenvolver atividades de apoio à pesquisa, análise e controle relacionados com a formulação dos objetivos da tributação, arrecadação de fiscalização. Chefiar as coordenações vinculadas à administração tributária. Exercer as assessorias técnicas vinculadas à administração tributária. Participar de sindicâncias e inquéritos administrativos. Desempenhar outras funções na administração por designação superior. Executar outras atividades compatíveis com as especificações, conforme as necessidades do Município ou determinação superior.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I

REFERÊNCIA: 109

Categoria Funcional:SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO

Provimento:EFETIVO

Vencimento Padrão: R$ 1.145,60

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: sujeito a trabalho interno, atendimento ao público, redigir expedientes administrativos.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar s atribuições do cargo de Assistente, redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material.

b) Descrição Analítica: Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; redigir oficios, cartas, memorandos; Revisar e conferir a emissão de cartas de apresentação, certidões, declarações e dossiês. Controla processo de admissão. Controlar contratos e prestações de serviço, documentos do arquivo geral e bens patrimoniais da Prefeitura. Controlar e elaborar relatórios e a frota de veículos da Prefeitura e locados. Analisar orçamento de veículos acidentados.Providenciar licitação para conserto de veículos. Analisar requisições de materiais.Inspecionar materiais de suprimento automático e compras programadas. Efetuar conciliação e consistência de inventários. Emitir documentações contratuais e editais. Consultar preços no mercado e elaborar mapas comparativos. Analisar e emitir conclusivo sobre compras. Efetivar compras. Controlar extratos bancários, dados financeiros, documentos inerentes e arrecadação bancária, autorização de pagamentos, cauções, adiantamentos e transferências de numerários, emissões de cheques, contas bancárias. Calcular e preencher formulários para auto-recolhimentos, legais. Fazer cálculos de dividendos. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II

REFERÊNCIA: 110

Categoria Funcional:SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO

Provimento:EFETIVO

Vencimento Padrão: R$ 1.436,25

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: sujeito a trabalho interno, atendimento ao público, redigir expedientes administrativos

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar As atribuições do cargo de Assistente em trabalhos que envolvam normas administrativas; redigir expediente administrativo.

b) Descrição Analítica: Examinar processos; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; realizar trabalhos digitados, operar equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins conforme as necessidades do Município ou determinação superior. Revisa e confere a emissão de cartas de apresentação, certidões, declarações e dossiês. Controla processo de admissão. Mantém cadastro e controla benefícios e vantagens oferecidas pela Prefeitura, auxilia na realização de estudos referentes a cargos e salários. Controlam contratos e prestações de serviço, documentos do arquivo geral e bens patrimoniais da Prefeitura. Controla e elabora relatórios Analisa requisições de materiais. Emite documentações contratuais e editais. Consulta preços no mercado e elabora mapas comparativos. Calcula e preenchem formulários para autorecolhimentos, legais; Controlar rescisões de contratos de trabalho, encargos sociais, folha de pagamento. Revisa e confere a emissão de cartas de apresentação, certidões, declarações e dossiês. Controla processo de admissão.Controla sistema de treinamento. Verifica e providencia as condições para a realização de eventos. Mantém cadastro e controla benefícios e vantagens oferecidas pela Prefeitura. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

REFERÊNCIA: 111

Grupo Funcional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$ 3.874,07

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: Nível Superior Completo, com registro no CRESS.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e horário especial.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Planejar programas de bem-estar e promover a sua execução; estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.

b) Descrição Analítica: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos a assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; supervisionar o Serviço Social através das agências; orientar nas seleções sócio-econômicas para a concessão de auxílios e ou amparo pelos serviços de assistência a velhice, a infância abandonada, a cegos etc. Fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

CARGO: AUXILIAR ADMNISTRATIVO

REFERÊNCIA: 112

Grupo Funcional: SERVIÇOS DE NÍVEL AUXILIAR

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$ 1.056,63

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental Completo.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho interno, atendimento ao público.

Atribuições:

a) Descrição sintética:Realizar tarefas auxiliares, sob supervisão da chefia imediata, classificando, arquivando e registrando documentos e fichas, recebendo, estocando e fornecendo materiais, operando equipamentos de reprodução de documentos em geral, datilografando cartas, minutas e outros textos.

b) Descrição analítica: - Exercer atribuições especificas de recepção, atendimento e prestação de informações ao público.-Anotar e registrar, em fichas funcionais, rescisões, exonerações, aposentadorias, férias, dispensas,falecimentos e outros dados relativos aos servidores; -Auxiliar na elaboração e conferência de folhas de pagamento;-Lançar em fichas próprias os empenhes, por ordem de verbas;-Fornecer material de consumo quando requisitado por pessoas e órgãos competentes; -Receber e arrumar material em prateleiras, ou armários apropriados, de acordo com as normas e os procedimentos estabelecidos; -Registrar a entrega de material em livros próprios, fazendo conta do registro à natureza e a quantidade do material entregue, bem como a data e a assinatura dos responsáveis; -Efetuar levantamentos periódicos para atualização das fichas de controle do material em estoque no almoxarifado; -Classificar, organizar e preparar expedientes, protocolando, distribuindo, fazendo anotações em fichas de controle; Manter arquivos atualizados, dispondo documentos diversos em pastas próprias, com base em codificação pré-estabelecida; -Protocolar documentos mediante registro em livros próprios e encaminhá-los aos setores competentes; Operar máquinas xerox, abastecendo-as com material necessário, reproduzindo trabalhos de maior complexidade e orientando servidores menos experientes na execução desses serviços; Recepcionar pessoas em ante-salas de gabinete, fornecendo-lhes informações, orientando-as encaminhando-as aos setores competentes e/ou as pessoas indicadas; Executar e receber ligações telefônicas, registrando os telefonemas atendidos e anotando recados, quando for o caso; -Registrar as visitas, anotando dados pessoais de visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários; -Digitar expedientes simples como, memorandos, formulários, cartas, minutas e outros textos; Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

REFERENCIA: 113

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$ 1.056,63

Requisito para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino médio completo.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho em vários locais, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Compreende os cargos que tem como atribuições atender pacientes, prestando aos mesmos serviços gerais de enfermagem, encaminhando-as aos serviços específicos, dando-lhes o apoio e o suporte necessários ao atendimento.

b) Descrição Analítica: Receber, registrar e encaminhar doentes para o atendimento necessário, servindo de suporte e apoio na execução dos serviços; Preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como os boletins de informações odontológicos, se necessário, atender chamadas telefônicas, prestando informações e anotando recados para oportunamente transmiti-los aos respectivos destinatários. Receber, registrar, e encaminhar material para o exame de laboratório. Controlar o fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes. Coordenar exames médicos periódicos e pré-admissionais. Encaminhar laudos. Controlar materiais, medicamentos e equipamentos. Zelar pelo bom funcionamento das atividades, bem como do material e da limpeza do ambiente. Executar outras atividades compatíveis com a função ou com as especificadas, conforme a necessidade do município, bem como de acordo com a solicitação superior.

Cargo: AUXILIAR DE CONTABILIDADE

REFERÊNCIA: 114

Categoria Funcional:SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO

Provimento:EFETIVO

Vencimento Padrão: R$ 2.448,23

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial:Sujeito a trabalhar em fins de semana, priorizar tarefas e honrar compromissos de datas do término de serviços, atendimento ao público.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Controla e executa trabalhos relacionados com a área Contábil.

b) Descrição Analítica: escrituração de livros fiscais, classificação de despesas, análise e conciliação de contas, bem como auxiliar na elaboração de balancetes e outros demonstrativos, conhecer teoria e prática da profissão, manter-se atualizado com a legislação; elaborar orçamentos, relatórios e planilhas; manter registros e controles, conhecer e operar Excel.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

REFERÊNCIA: 115

Categoria Funcional:SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO

Provimento:EFETIVO

Vencimento Padrão: R$ 1.145,60

Requisitos para Provimento:

c) Idade: Mínima de 18 anos;

d) Instrução: Ensino Médio Completo.

e) Habilitação:Conhecimentos necessários para suas tarefas e curso específico de Auxiliar de Enfermagem, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Dar expediente em Postos de Saúde e Pronto Atendimento; freqüentar cursos especializados, exige a prestação de serviços em jornada de trabalho diferenciada, acompanhamento de pacientes em trânsito, à noite, sábados, domingos e feriados. Sujeito a trabalho em vários locais, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar tarefas junto ao público, prestar serviços gerais de enfermagem. Coordenar e executar projetos específicos da área, sob a supervisão da enfermeira. Prestar o atendimento específico de competência e/ou fazer o encaminhamento necessário do paciente.

b) Descrição Analítica: Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; Proceder a coleta de transmissões sangüíneas, efetuado os registros; Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; Pesar e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exame de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e ambulação e na alimentação; Auxiliar nos cuidados “post-morten”; Registrar as ocorrências relativas a doentes; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; Preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equi-

pamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pelo bem-estar e segurança dos doentes; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuários pessoal do paciente; Auxiliar nos socorros de emergência, desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e de tratamento de pacientes; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: AUXILIAR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

REFERÊNCIA: 116

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$ 1.436,25

Requisito para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino médio completo

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho em vários locais, uso de uniforme, atendimento ao público, coleta de sangue e outras secreções para exames laboratoriais; atendimento à pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas; necessidade de realização de cursos de formação e reciclagem, inclusive com viagens.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Auxiliar de serviços de bioquímico e atendimento a pacientes.

b) Descrição Analítica: Atendimento a pacientes que necessitam realização de exames; Recebimento de material como: sangue, urina, fezes e outras secreções; Coleta de material do paciente como: sangue, urina e outras secreções; Manipulação de material como: sangue, urina, fezes e outras secreções com uso de material de proteção como: máscaras, luvas e eventuais realizações de exames laboratoriais simples e trabalho em microscópio e outros equipamentos de laboratório; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO:AUXILIAR DE OFICINA

MATRÍCULA: 117

Categoria Funcional:SERVIÇOS DE NÍVEL AUXILIAR

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$ 1.328,24

Requisito para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino fundamental completo

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho em vários locais, uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: executar tarefas auxiliares relativas a conserto, regulagem, lubrificação e limpeza de veículos, máquinas pesadas e demais equipamentos eletromecânicos.

b) Descrição Analítica: inspecionar veículos e máquinas em geral, diretamente ou utilizando aparelhos específicos, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento; desmontar, limpar, reparar, ajustar e montar carburadores, peças de transmissão,diferencial e outras que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando ferramental necessário; revisar motores e peças diversas, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle, e outros equipamentos necessários, para aferir-lhes as condições de funcionamento; regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, ignição,alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular; montar motores e demais componentes do equipamento, guiando-se por esquemas, desenhos e especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização; fazer reparos simples no sistema elétrico de veículos.

CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA

MATRÍCULA: 118

Categoria Funcional:SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$ 1.145,60

Requisito para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino médio completo

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho interno, uso de uniforme.

Atribuições:

Atribuições:

a) Descrição sintética:Realizar tarefas auxiliares, sob supervisão da chefia imediata, classificando, arquivando e registrando documentos e fichas, recebendo, estocando e fornecendo materiais, operando equipamentos de reprodução de documentos em geral, datilografando cartas, minutas e outros textos.

b) Descrição analítica: -Exercer atribuições especificas de recepção, atendimento e prestação de informações ao público.-Anotar e registrar, em fichas funcionais, rescisões, exonerações, aposentadorias, férias, dispensas,falecimentos e outros dados relativos aos servidores; -Auxiliar na elaboração e conferência de folhas de pagamento;-Lançar em fichas próprias os empenhes, por ordem de verbas;-Fornecer material de consumo quando requisitado por pessoas e órgãos competentes; -Receber e arrumar material em prateleiras, ou armários apropriados, de acordo com as normas e os procedimentos estabelecidos; -Registrar a entrega de material em livros próprios, fazendo conta do registro à natureza e a quantidade do material entregue, bem como a data e a assinatura dos responsáveis; -Efetuar levantamentos periódicos para atualização das fichas de controle do material em estoque no almoxarifado; -Classificar, organizar e preparar expedientes, protocolando, distribuindo, fazendo anotações em fichas de controle; Manter arquivos atualizados, dispondo documentos diversos em pastas próprias, com base em codificação pré-estabelecida; -Protocolar documentos mediante registro em livros próprios e encaminhá-los aos setores competentes; Operar máquinas xerox, abastecendo-as com material necessário, reproduzindo trabalhos de maior complexidade e orientando servidores menos experientes na execução desses serviços; Recepcionar pessoas em ante-salas de gabinete, fornecendo-lhes informações, orientando-as encaminhando-as aos setores competentes e/ou as pessoas indicadas; Executar e receber ligações telefônicas, registrando os telefonemas atendidos e anotando recados, quando for o caso; -Registrar as visitas, anotando dados pessoais de visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários; -Digitar expedientes simples como, memorandos, formulários, cartas, minutas e outros textos; Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: BIOQUÍMICO

REFERÊNCIA: 119

Grupo Funcional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$ 3.946,00

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: Nível Superior Completo, com registro no CRF.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e jornada de trabalho diferenciada.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Pesquisar, desenvolver, manipular as especialidades farmacêuticas em todos os tipos de ações para atender às prescrições médicas e odontológicas.

b) Descrição Analítica: Orientar e controlar a produção de kits destinados às análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinados às análises clínicas, imunológicas e aos bancos de sangue. A produção de produtos sorológicos destinados às análises clínicas, biológicas, imunológicas e aos bancos de órgãos. Executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, grau de pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos dietéticos. Orientar e executar a coleta de amostras de materiais biológicos destinados às análises clínicas, biológicas, análises citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnóstico clínico. Assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres, a fim de servir de subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, decretos, etc. Produzir e realizar a análise de soros e vacinas em geral e de outros produtos imunológicos, valendo-se de métodos laboratoriais (físicos, químicos, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

CARGO: ODONTÓLOGO/DENTISTA

REFERÊNCIA: 120

Grupo Funcional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$ 4.896,95

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: Nível Superior Completo, com registro no CRO.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho interno, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Compreende os cargos que têm como atribuição prestar assistência odontológica em postos de saúde, escolas, creches e noutros locais públicos, bem como planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública.

b) Descrição Analítica: Examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos. Prescrever ou administrar medicamentos determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca. Manter registro dos pacientes examinados e tratados. Fazer perícias odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na Prefeitura. Efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública. Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltado para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população de baixa renda. Participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária. Executar outras tarefas afins, compatíveis com as especificadas ou conforme necessidade do Município e determinação superior.

CARGO: ENFERMEIRO

REFERÊNCIA: 121

Grupo Funcional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$ 3.589,58

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: Nível Superior Completo, com registro no COREN.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público, realização de plantões, jornada de trabalho diferenciada de 12 por 36 horas e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Assistir a população de um modo geral, medicando-os conforme orientação profissional. Atender emergências e prestar primeiros socorros.

b) Descrição Analítica: Supervisionar trabalhos relacionados com as atividades assistenciais, dirigidas à comunidade na área de saúde e programas sociais. Coordenar e auxiliar a execução de projetos específicos nas áreas de saúde e promoção social. Elaborar levantamentos e dados para estudo e identificação de problemas de saúde e sociais na comunidade. Orientar grupos específicos de pessoas face a problemas de saúde, higiene e habitação, planejamento familiar e outros. Participar de campanhas preventivas e/ou de vacinação. Elaborar mapas, boletins e similares. Elaborar relatórios, anotações em fichas apropriadas os resultados obtidos. Ministrar cursos de primeiros socorros. Supervisionar as atividades de planejamento ou execução referentes à sua área de atuação. Executar outras atividades compatíveis com as previstas no cargo e/ou com as especificadas, conforme as necessidades do Município e determinação superior.

CARGO: FARMACÊUTICO E BIOQUÍMICO

REFERÊNCIA: 122

Grupo Funcional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$ 3.946,00

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: Nível Superior Completo, com registro no CRF.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho interno, atendimento ao público, plantões e jornada de trabalho diferenciada.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Atividades que envolvam manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas.

b) Descrição Analítica: Executar a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas; controlar a requisição e guarda de medicamentos;

organizar e atualizar fichários e produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de drogas; participar de estudos e pesquisas microbiológicas e imunológicas químicas, físico-químicas e físicas; colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e de estudos toxicológicos; manter coleções de culturas microbianas-padrão; analisar os efeitos de substâncias adicionadas aos alimentos; realizar estudos e pesquisas sobre efeitos dos medicamentos; detectar e identificar substâncias tóxicas; efetuar análises clínicas; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; executar outras tarefas afins.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

REFERÊNCIA: 123

Grupo Funcional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$ 3.262,88

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: Nível Superior Completo, com registro no CREFITO.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público e jornada diferenciada.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Prestar assistência a população, através do sistema de saúde do Município nos tratamentos de Fisioterapia, conforme orientação profissional.

b) Descrição Analítica: Orientar pessoas no tratamento de doenças, através de exercícios, treinos, movimentos, controle da respiração, trações, aplicações, massagens, nebulizações. Prestar assistência na área da Fisioterapia em suas diversas atividades, relativas à Ortopedia e à Traumatologia, Neurologia, Geriatria, Reumatologia, Cardiologia, Ginecologia e Obstetrícia (pré e pós-parto), Pediatria, Pneumologia. Atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais. Prestar atendimento na recuperação pós-operatória e/ou tratamentos com gesso. Elaborar e emitir laudos. Anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos. Colaborar nas atividades de planejamento e execução, relativo à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população. Preparar relatórios de atividades relativos à sua especialidade e outras afins, conforme a necessidade do Município.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

REFERENCIA: 124

Grupo Funcional:TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento:EFETIVO

Vencimento Padrão: R$ 3.262,88

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: Nível Superior Completo, com registro no CREFONO.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Prestar assistência de fonoaudiologia. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais e na População determinada pelo Sistema de Saúde do Município de Feliz Natal -MT

b) Descrição Analítica: Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros; Elaborar relatórios; Elaborar e emitir laudos médicos; Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; Ministrar cursos de primeiros socorros; Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

CARGO: MARCENEIRO

REFERÊNCIA: 125

Categoria Funcional:SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Provimento:EFETIVO

Vencimento Padrão: R$ 1.752,56

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: Alfabetizado – Ensino fundamental incomp.

c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente de marcenaria.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar serviços de confecção e/ou reparação de peças ou artefatos de madeira e assentamentos de portas, assoalhos, forros, consertos em geral e adaptação de acessórios, para atender às necessidades da Administração Municipal.

b) Descrição Analítica: Examinar os desenhos e esboços recebidos, analisando as especificações técnicas constantes, para determinar o material a ser utilizado na confecção ou reparação dos móveis e outras peças de madeira; Executar serviços de construção ou recuperação de mesas, cadeiras, caçambas, carteiras escolares, cavaletes para andaime, preparando madeira, riscando, retalhando e montando peças e estruturas, para obter partes, tipo e forma desejados; Efetuar consertos de portas, janelas, colocando dobradiças, puxadores, fechaduras e trincos fixando-os nos locais indicados, para possibilitar o manuseio dos mesmos; Efetuar a colocação de assoalhos e forros, baseando-se na escolha de madeiras, para assegurar a utilização das dependências; Efetuar a pintura ou envernizamento das peças e móveis confeccionados, utilizando bonecas de algodão, pincéis e outros apetrechos, para atender às exigências estéticas do trabalho; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: MECÂNICO/SOLDADOR

REFERÊNCIA: 126

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$ 2.490,47

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: Ensino Fundamental Completo

c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática comprovada em mecânica de automóveis.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Manter e reparar máquinas, equipamentos e motores de diferentes espécies; Efetuar chapeação e pintura quando necessário.

b) Descrição Analítica: Consertar peças de máquinas e equipamentos; Manufaturar ou consertar acessórios para máquinas; Fazer solda elétrica ou oxigênio; Converter ou adaptar peças; Inspecionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, bombas, máquinas e equipamentos rodoviários; inspecionar, ajustar, reparar, reconstruir, quando necessário, unidades e partes de automotores, magnetos, geradores e distribuidores; Esmerilhar e assentar válvulas, substituir buchas e mancais, ajustar anéis de segmento; Desmontar e montar caixas de mudanças; recuperar e consertar hidrovácuos; Reparar máquinas a óleo diesel, gasolina ou querosene; Socorrer veículos acidentados ou imobilizados por desarranjos mecânicos, podendo usar, em tais caso, carro guincho; Executar o chapeamento e pintura de veículos; Executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF

REFERÊNCIA: 127

Grupo Funcional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$ 8.061,71

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: Nível Superior Completo, com registro no CRM.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas mais plantões.

b) Especial: Sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Prestar assistência médica e cirúrgica. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais.

b) Descrição Analítica: Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação. Fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. Prescrever regimes dietéticos. Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros. Efetuar auditorias nos serviços médico-hospitalares e elaborar relatórios. Elaborar e emitir laudos médicos. Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos. Ministrar cursos de primeiros socorros. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação. Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

CARGO: MÉDICO RADIOLOGISTA

REFERÊNCIA: 128

Grupo Funcional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$ 4.030,85

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: Nível Superior Completo, com registro no CRM.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas mais plantões.

b) Especial: Sujeito a trabalho interno, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: realizar e interpretar exames radiológicos/radiográficos.

b) Descrição Analítica: realizar e interpretar exames radiológicos/radiográficos; interpretação de imagens; emitir laudos de exames radiológicos/radiográficos; orientação aos técnicos de RX; avaliar os equipamentos de radiologia/radiografia instalados; coordenar, supervisionar e executar demais atividades qualificadas na área de radiologia.

CARGO: MOTORISTA I – TRANSPORTE ESCOLAR

REFERÊNCIA: 131

Categoria Funcional: SERVIÇOS OPERACIONAIS

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$ 1.805,53

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental incompleto.

c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas; conhecimento comprovado como motorista; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; realização de viagens e freqüência a cursos de aperfeiçoamento. Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

b) Descrição Analítica: Conduzir o veículo respeitando rigorosamente a Legislação de Trânsito;Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral;Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas, em especial ônibus escolar e veículos pesados;Recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito, por ventura, existentes;Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;Fazer reparos de emergências;Zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue;Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou

de carga que lhe for confiada, zelando para não haver excessos que prejudique o veículo;Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo;Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;Providenciar a lubrificação quando indicada;Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus;Executar tarefas correlatas e de interesse da municipalidade.

CARGO: MOTORISTA II

REFERÊNCIA: 132

Categoria Funcional: SERVIÇOS OPERACIONAIS

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$ 1.794,81

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental incompleto.

c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas; conhecimento comprovado como motorista; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria C.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; realização de viagens e freqüência a cursos de aperfeiçoamento. Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

b) Descrição Analítica: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral; Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas de pequenos portes; Recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito, por ventura, existentes; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergências; Zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, zelando para não haver excessos que prejudique o veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo;Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;Providenciar a lubrificação quando indicada;Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus;

Executar tarefas a fins e de interesse da municipalidade.

Cargo: NUTRICIONISTA

REFERÊNCIA: 133

Grupo Funcional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$ 3.262,88

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: Nível Superior Completo, com registro no CRN.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e atendimento a diferentes secretarias municipais.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Prestar assistência a população, através do sistema de saúde do Município nos tratamentos de diabetes, hipertensão, obesidade, conforme orientação profissional.

b) Descrição Analítica: Orientar pessoas no tratamento de doenças de hipertensão, diabetes, obesidade, hipercolesteremia, controle microbiológico, pontos críticos de controle de qualidade, desnutrição. Atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais. Prestar atendimento na recuperação pós-operatória e/ou outros. Elaborar e emitir laudos. Anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos. Colaborar nas atividades de planejamento e execução, relativo à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população. Preparar relatórios de atividades, relativo à sua especialidade e outras afins, conforme a necessidade do Município.Preparar os cardápios da alimentação fornecida aos alunos da rede municipal de ensino, preparar as listas com os produtos e as quantidades dos alimentícios a serem adquiridos e acompanhar o preparo da merenda escolar nas escolas.

CARGO:OPERADOR DE MÁQUINAS I

REFERÊNCIA:134

Categoria Funcional: SERVIÇOS OPERACIONAIS

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$ 1.145,60

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Alfabetizado

c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática como operador de pá carregadeira; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria B, C, D ou E.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

b) Descrição analítica: Operar máquinas rodoviárias, tratores de pequenos portes, máquinas agrícolas e equipamentos móveis;Abrir valetas e cortar taludes;Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalho semelhantes;Serviço de remoção de entulhos, lixos, restos de construção, carregar caminhões;Auxiliar no conserto de máquinas;Lavrar e discar terras, obedecendo curvas de nível;Cuidar da limpeza, conservação e lubrificação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento;Executar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados;Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;Executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico;Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS II

REFERÊNCIA: 135

Categoria Funcional: SERVIÇOS OPERACIONAIS

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$ 1.436,25

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Alfabetizado

c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática como operador de retro escavadeira e trator de esteira; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria C, D ou E.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

b) Descrição Analítica: Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; Serviços de carregamento de caminhões em cascalheiras, draga de areia, jazida de pedras, entulhos e lixeiras; Abrir valetas e cortar taludes, proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalho semelhante; Auxiliar no conserto de máquinas; Lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; Cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento; Efetuar reparos mecânicos ou elétricos simples em situações de inexistência de serviços especializados; Lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; Serviços de destocas, terraplanagem, aleiramentos; Abertura de cascalheiras e remoção de cascalhos; Remover entulhos e lixeiras; Cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento; Ajustar as correias transportadoras à ilha pulmão do conjunto de britagem; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS III

REFERÊNCIA: 136

Categoria Funcional: SERVIÇOS OPERACIONAIS

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$ 1.794,81

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental incompleto.

c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática como operador de retro escavadeira e trator de esteira; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria B, C, D ou E.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

b) Descrição Analítica:Operar máquinas rodoviárias, tratores de pequenos portes, máquinas agrícolas e equipamentos móveis;Operar equipamentos motorizados, especiais, tais como: motoniveladoras, guinchos, guindastes, trator de esteira, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, pá carregadeira e máquinas rodoviárias, Abrir valetas e cortar taludes; Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalho semelhantes; Serviço de remoção de entulhos, lixos, restos de construção, carregar caminhões; Auxiliar no conserto de máquinas; Lavrar e discar terras, obedecendo curvas de nível; Cuidar da limpeza, conservação e lubrificação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; Executar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;Executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: PADEIRO

REFERÊNCIA: 137

Categoria Funcional: SERVIÇOS OPERACIONAIS

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$ 1.475,82

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental Completo

c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática no preparo de pães, lanches, doces e salgados. Gosto por culinária, capacidade de organização, capacidade de observação, responsabilidade, interesse em aprender novas receitas, agilidade e disposição, capacidade de ouvir críticas, higiene e visão estética.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; horários diferenciados e executar tarefas em fins de semana e feriados.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: preparo de pães, lanches, doces e salgados.

b) Descrição Analítica: ligar as máquinas e fornos; manusear os produtos necessários à fabricação do pão, bolos, roscas, bolachas, doces e outros, nas suas respectivas etapas de produção;controlar a temperatura ambiente necessária ao crescimento e maturação da massa; pesar e medir os ingredientes necessários, utilizando balança e outros medidores apropriados para obter a quantidade necessária ao preparo dos produtos; fazer limpeza nas máquinas e utensílios todas as vezes que proceder a fabricação de uma remessa de pão e outros produtos; zelar pela higiene e a boa qualidade do produto processado;arrumar e manter a ordem e limpeza no ambiente de trabalho;ministrar cursos de panificação e confeitaria, quando necessário.

CARGO: PSICÓLOGO

REFERÊNCIA: 138

Grupo Funcional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$ 3.099,51

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: Nível Superior Completo, com registro no CRP.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho interno e externo e atendimento ao público, atendimento profissional aos alunos da rede municipal de ensino e pacientes encaminhados pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Desenvolver atividades relacionadas com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psico-pedagógica e ao ajustamento individual.

b) b) Descrição Analítica: Desenvolver programas de ajustamento psicosocial no contexto organizacional. Traçar perfil psicológico. Desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional. Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico. Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados. Realizar entrevistas complementares. Propor soluções convenientes para os problemas de desajuste escolar, profissional e social. Colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados. Atender a portadores de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os à escolas ou classes especiais. Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Desenvolver, aplicar e manter atualizados programas nas áreas de treinamento, recrutamento e seleção de pessoal e de avaliação de desempenho. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e com sua especialidade, que venham a ser solicitadas por seus superiores.

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA/AGROPECUÁRIO

REFERÊNCIA: 139

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$ 1.975,83

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio completo - Específico na área.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme, horário diferenciado.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Conduzir a execução técnica dos trabalhos de sua especialidade. Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas. Orientar e coordenar a execução de serviços de manutenção de equipamentos e instalações. Dar assistência técnica na compra, e utilização de produtos e equipamentos especializados. Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional.

b) Descrição Analítica: Executar e conduzir diretamente a execução técnica de trabalhos profissionais referentes à instalação, montagens e operações. Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria, sob a supervisão de um profissional de nível superior, exercendo dentre outras as seguintes tarefas: coleta de dados de natureza técnica; desenho de detalhes e de representação gráfica de cálculo; elaboração de orçamento de materiais, equipamentos, instalações e mão-de-obra; detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança; aplicação de normas técnicas concorrentes aos respectivos processos de trabalho; execução de ensaios de rotina, registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais, peças e conjuntos; regulagem de máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos. Executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparos de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes. Dar assistência técnica na compra venda e utilização de equipamento e materiais especializados, limitada a prestação de informações quanto as características técnicas e de desempenho. Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos e detalhes e pela condução de equipe na execução direta de projeto. Ministrar disciplina técnica, atendida a legislação específica em vigor. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do município, desde que solicitadas pelo seu superior.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

REFERÊNCIA:140

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$ 1.436,25

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo – específico na área.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; atendimento ao público; uso de uniforme; realização de viagens e cursos de aperfeiçoamento; sujeito a trabalho externo e acompanhamento a pacientes em trânsito.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes.

b) Descrição Analítica: Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; Proceder a coleta para informações sangüíneas, efetuando os devidos registros; Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; Pesar e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; Auxiliar nos cuidados “post-morten”; Registrar as ocorrências relativas a doentes; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; Auxiliar nos socorros de emergência; Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: TECNICO EM HIGIENE DENTÁRIA

REFERÊNCIA:141

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$ 1.145,60

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; atendimento ao público; uso de uniforme; realização de viagens e freqüência a cursos de aperfeiçoamento; sujeito a trabalho externo.

Atribuições:

a) Descrição sintética: Atividade de ninei médio, de relativa complexidade, envolvendo assistência complementar aos usuários e o desenvolvimento

de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do cirurgião dentista.

b) Descrição analítica:- Participar da equipe de odontologia; -Auxiliar no atendimento à pacientes nas unidades de saúde pública, sob supervisão; -Participar do programa educativo de saúde bucal; -Responder pela administração da clínica ou gabinete odontológico; -Proceder à manutenção e conservação do equipamento odontológico; -Instrumentar o cirurgião dentista junto à cadeira; -Remover suturas; -Fazer tomadas e revelações de radiografias intra-orais; -Executar a aplicação tópica de substâncias para prevenção da cárie; -Inserir, condensar, esculpir e polir materiais restauradores; -Proceder à limpeza e a anti-sepsia do campo operatório antes e após atos cirúrgicos; -Fazer a demonstração de técnica de escovação; -Executar outras tarefas semelhantes.

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

REFERÊNCIA: 142

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$ 2.213,74

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; atendimento ao público; uso de uniforme; realização de viagens e freqüência a cursos de aperfeiçoamento; sujeito a trabalho externo.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Dar suporte ao usuário no uso de softwares aplicativos e no uso de equipamentos periféricos de entrada e saída de dados.

b) Descrição Analítica: As atribuições descritas abaixo serão executadas em todos os órgãos da Prefeitura Municipal.Dar suporte aos usuários de softwares aplicativos tais como planilhas, editores, sistemas operacionais, software de apresentação e etc. Executar outras tarefas afins.

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

REFERÊNCIA: 143

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$ 1.520,09

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo e Curso específico na área.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Participar de cursos de treinamento e reciclagem; uso de uniforme e atendimento ao público; sujeito a trabalho interno.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar exames radiológicos, sob a supervisão do médico, posicionando adequadamente o paciente e acionando o aparelho de raio X, para atender as requisições médicas.

b) Descrição Analítica: Selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico, para facilitar a execução do trabalho; Colocar os filmes no chassi, posicionando-os e fixando letras e números radiopacos no filme, para realizar as chapas radiográficas; Preparar o paciente, fazendo-o vestir roupas adequadas e livrando-o de qualquer jóia ou objeto de metal, para assegurar a validade do exame; Acionar aparelho de raio X, observando as instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade sobre a área a ser radiografada; Encaminhar o chassi com o filme à câmara escura, utilizando passa-chassi ou outro meio, para ser feita a revelação do filme; Registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a elaboração do boletim estatístico; Controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor, verificando e registrando gastos, para assegurar a continuidade dos serviços; Manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo normas e instruções, para evitar acidentes; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: VISITADOR SANITÁRIO

REFERÊNCIA: 144

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$ 1.258,93

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo e plantões; responsabilidade e supervisão sobre equipes de trabalho; participar de cursos de treinamento e reciclagem; uso de uniforme e atendimento ao público.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Fiscalizar e inspecionar estabelecimentos comerciais, industriais, residenciais e públicos, para advertir, multar, apreender produtos, quando necessários, visando preservar a saúde da comunidade.

b) Descrição Analítica: Inspecionar estabelecimentos comerciais, industriais, feiras, mercados etc., verificando as condições sanitárias, para garantir a qualidade do produto; Colher amostras de alimentos e embalagens, interditando-os e encaminhando-os para análise sanitária; Lavrar auto de infração, expedir intimação e aplicar penalidade de advertência, quando necessário, visando preservar a saúde da comunidade; Encaminhar as amostras de fontes naturais como poços, minas, bicas etc., para análise dos pedidos relacionados com serviços individuais de abastecimento de água; Receber solicitação de alvará e caderneta de controle sanitário para os estabelecimentos comerciais e/ou industriais, fazendo os registros e protocolos para expedição do respectivo documento; Vistoriar a zona rural no que diz respeito ao saneamento, orientando sobre a adução de água potável, destino de dejetos e uso adequados de agrotóxicos, para manter a saúde da população; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Cargo: ELETRICISTA GERAL

REFERÊNCIA: 145

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$ 1.593,20

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: Alfabetizado

c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente de eletricidade em instalação em geral.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas à noite, em fins de semana e feriados.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Instalar e fazer a manutenção das redes de distribuição de energia e equipamentos elétricos em geral, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas e aparelhos de medição, para assegurar o bom funcionamento do sistema elétrico.

b) Descrição Analítica: Executar trabalhos rotineiros de eletricista, colocando e fixando os quadros de distribuição, caixa de fusíveis ou disjuntores, utilizando ferramentas manuais, comuns e específicas, para estruturar a parte geral da instalação elétrica; Efetuar a ligação de fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e materiais isolantes, testando posteriormente a ligação para completar o serviço de instalação; Promover a instalação, reparo ou substituição de tomadas, fios lâmpadas, painéis, interruptores, disjuntores, alarmes, campainhas, chuveiros, torneiras elétricas, utilizando chaves, alicates e outras ferramentas, para atender as necessidades de consumo de energia; Realizar a manutenção e instalação de ornamentos de ruas, festas, desfiles e outras solenidades programadas pela organização, montando as luminárias e aparelhos de som, para obter os efeitos desejados; Executar a manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos elétricos, reparando peças e partes danificadas, para assegurar o seu perfeito funcionamento; Supervisionar as tarefas executadas por seus auxiliares, acompanhando as etapas de instalação, manutenção e reparação elétrica, para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança; Executar a manutenção da iluminação pública. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

REFERÊNCIA: 146

Grupo Funcional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$ 4.469,43

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: Nível Superior Completo, com registro no CREA.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar, supervisionar, fiscalizar, pesquisar, elaborar serviços técnicos de engenharia.

b) Descrição Analítica: Elaborar e executar projetos de arquitetura, estrutura, elétricos e hidro sanitários; fiscalizar obras e serviços; realizar especificações e quantificações de materiais; realizar perícias e fazer arbitramentos; colaborar na elaboração de plano diretor do Município; examinar projetos e proceder vistorias de construções e obras; realizar assessoramento técnico; emitir parecer sobre questões de sua especialidade; realizar e executar outras atividades afins. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

CARGO: CONTADOR

Referência: 147

Grupo Funcional: Técnico de Nível Superior

Provimento: Efetivo

Vencimento Padrão: R$ 6.603,91

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima 21 anos

b) Instrução: Nível superior em Ciências Contábeis + Reg. CRC

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária semanal 40 horas

b) Especial: Sujeito a trabalho em todas as unidades municipais.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Desempenhar atividades de organização e direção da contabilidade pública, planejamento, supervisionando, orientando sua execução de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e os controles da situação patrimonial e financeira do Poder Executivo Municipal.

b) Descrição Analítica: Organizar e apresentar relatórios,boletins, balancetes, balanços e outros documentos que se fizeram necessários, acompanhar e conferir a execução orçamentária; proceder o levantamento de débito e crédito de acordo com a codificação, para controle e cumprimento do Plano de Contas, classificar e avaliar despesas institucionais, segundo sua natureza, conferência a prestações de contas, obedecendo a critérios legais para envio a órgão competente; elaborar demonstrativos mensais, trimestrais, semestrais e anuais de despesas em geral e em atendimento a Órgãos Federais e Estaduais; contabilizar o orçamento, acompanhar sua execução e controlar suas documentações. Acompanhar e providenciar documentação durante inspeções e fiscalizações in loco de auditorias; Dar suporte ao Controle Interno com informações necessárias ao desempenho de sua função; Ser responsável tecnicamente pela contabilidade do órgão. Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo, conforme a necessidade do Município.

CARGO:ORIENTADOR EDUCACIONAL

REFERÊNCIA: 154

Grupo Funcional: Técnico de Nível Superior

Provimento: Efetivo

Vencimento Padrão: R$ 1.238,62

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima 21 anos

b) Instrução: Nível superior em Pedagogia.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária semanal 20 horas.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo na Equipe Volante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CATEGORIA FUNCIONAL: ORIENTADOR EDUCACIONAL

a) Descrição Sintética: acompanhar e interferir na relação ensino-aprendizagem dos alunos em situação de risco assistidos pela Secretaria de Assistência Social e ou institucionalizados na Casa Lar.

b) Descrição Analítica: Coordenar e executar os trabalhos psicopedagógicos, em conjunto com a equipe volante de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social às crianças em situação de risco e ou vulnerabilizados, institucionalizados ou não.Oferecer sugestões para avaliação pedagógica destes alunos com problemas de aprendizagem, orientar professores sobre o problema ou encaminhar o aluno a especialista; manter o registro dos encaminhamentos; assessorar a Direção da escola em relação aos alunos assistidos; controlar a freqüência dos mesmos, trabalhar em parceria com o Conselho Tutelar;quando for o caso.Executar outras atividades correlacionadas com as tarefas acima descritas.

CARGO:MONITOR DE CURSO DE CORTE E COSTURA

REFERÊNCIA: 155

Grupo Funcional: ALFABETIZADO

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$ 1.145,60

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima 18 anos

b) Instrução: Alfabetizado

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária semanal 40 horas.

b) Especial: Sujeito a trabalhos para atender todas as unidades da Prefeitura Municipal.

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR

a) Descrição sintética: Atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos gerais de costura atendendo necessidades de rouparias para funcionamento do Pronto Atendimento Municipal, PSFs, Secretaria Municipal de Assistência Social e das creches, conforme atividades do Órgão de Lotação.

b) Descrição analítica: Operar máquinas de costura comum, overloque ou máquinas industriais de pequeno e médio porte; Executar os serviços de corte, costura e reformas de rouparias em variadas formas e tipos de tecidos de uso nos diversos setores da Prefeitura, tais como: toalhas, lençóis, aventais, panos de prato, jalecos, gorros, enxovais de bebês e outros. Requisitar ao seu superior hierárquico material necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade;-Executar os serviços de limpeza e conservação dos equipamentos sob sua responsabilidade; Ministrar cursos.Executar outras tarefas correlatas.

CARGO:MONITOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

REFERÊNCIA: 156

Grupo Funcional: SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$ 1.145,60

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima 18 anos

b) Instrução: Ensino Médio e Curso Específico na área.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária semanal 40 horas.

b) Especial: Sujeito a trabalho em todas as unidades escolares municipais.

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR

a) Descrição sintética: acompanhar, orientar e supervisionar as atividades no laboratório de informática usado pelos alunos e professores, auxiliar usuários com pouca experiência na utilização de equipamentos de informática geral.

b) Descrição analítica: Colaborar com o docente no desempenho das atividades previstas no laboratório de informática de acordo com o plano de trabalho, sob orientação e supervisão.

Auxiliar os alunos na realização de trabalhos no laboratório de informática, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência; Cooperar no atendimento e orientação aos alunos, visando sua adaptação e maior integração na escola; Agendar a utilização do laboratório pelos alunos, professores e funcionários; Apresentar ficha de ponto de monitoria, devidamente preenchida e assinada até o último dia útil de cada mês a professora de laboratório. Colaborar com a integração entre os alunos e o professor da disciplina, bem como com a Instituição e seus órgãos; No horário escolhido o aluno monitor deverá estar disponível para orientar os colegas na execução de trabalhos e auxiliá-los nas dúvidas.

CARGO: MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS

REFERÊNCIA: 157

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$ 2.490,46

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: Alfabetizado

c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática comprovada em mecânica de máquinas pesadas.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar tarefas inerentes ao reparo de veículos e máquinas.

b) Descrição Analítica: Examinar o veículo ou equipamentos rodoviários, inspecionando-os para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento dos mesmos; Efetuar o desmonte, a limpeza e montagem de motores à diesel, peças de transmissão, diferencial e outras partes, segundo técnicas apropriadas; Proceder a distribuição, ajuste ou retificação de peças do motor, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de mediação e controle e outros equipamentos para assegurar-lhes seu bom funcionamento; Executar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial dos sistemas mecânicos dos equipamentos, utilizando ferramentas apropriadas para recondicioná-las a assegurar seu funcionamento; Testar o veículo ou equipamento, uma vez reparado, dirigindo-o para comprovar o resultado da tarefa realizada; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS IV

REFERÊNCIA: 158

Categoria Funcional: SERVIÇOS OPERACIONAIS

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$ 3.181,75

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: Ensino Fundamental incompleto-alfabetizado.

c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática como operador de retro escavadeira e trator de esteira; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria C, D ou E.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

b) Descrição Analítica:Operar máquinas rodoviárias, tratores de pequenos portes, máquinas agrícolas e equipamentos móveis; Operar equipamentos

motorizados, especiais, tais como: motoniveladoras, guinchos, guindastes, trator de esteira, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, escavadeira hidráulica, pá carregadeira e máquinas rodoviárias. Abrir valetas e cortar taludes; Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalho semelhantes; Serviço de remoção de entulhos, lixos, restos de construção, carregar caminhões; Auxiliar no conserto de máquinas; Lavrar e discar terras, obedecendo curvas de nível; Cuidar da limpeza, conservação e lubrificação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; Executar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;Executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: CARPINTEIRO

REFERÊNCIA: 159

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$ 1.751,41

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: Alfabetizado

c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente de carpintaria.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos de carpintaria.

b) Descrição Analítica: Executar trabalhos de carpintaria; Preparação de caixarias para as construções civil; Conhecer e sugerir os tipos de materiais a serem empregados nas obras e reformas; Ter sob sua responsabilidade todas as ferramentas necessárias para o bom desenvolvimento de seus trabalhos; Executar consertos de salas de aula no período de recesso escolar; Proceder a montagem e desmontagem de palanques oficiais; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: PEDREIRO

REFERENCIA: 160

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$ 1.751,41

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: Alfabetizado

c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática comprovada como pedreiro.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos de construção e reconstrução de obras e edifícios públicos, na parte referente a alvenaria.

b) Descrição Analítica: Efetuar a locação de pequenas obras; fazer alicerces; Levantar paredes de alvenaria; Fazer muro de arrimo; Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; Construir bueiros, fossas e pisos de cimento; Fazer artifícios em pedras, acimentados e outros materiais; Proceder e orientar a preparação de argamassa para junção de tijolos ou reboco de paredes; Preparar e aplicar caiação em paredes; Fazer blocos de cimento; Mexer e colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento; Assentar marcos em portas e janelas; Colocar azulejos e ladrilhos; Armar andaimes;Fazer reparos em obras de alvenaria; Instalar aparelhos sanitários; Assentar e recolocar tijolos, tacos, lambris e outros;Trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; Operar com instrumentos de controle de medidas; Cortar pedras; Orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob sua direção; Dobrar ferro para armação de concretagem; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: JARDINEIRO

REFERENCIA: 161

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$ 1.272,69

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: Alfabetizado

c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, suplementado por conhecimentos específicos adquiridos por meio de prática de serviço.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Cultivar plantas, formar e conservar parques, jardins, pomares, hortos florestais, vasos ornamentais, etc., preparando e adubando a terra.

b) Descrição Analítica: Plantar e conservar as árvores, jardins, flores, arbustos e outras plantas da unidade de prestação de serviço, preparando terra, fazendo canteiros, plantando sementes e mudas, adubando e realizando demais cuidados necessários. Podar, roçar e capinar, limpar, enxertar e executar outros cuidados de jardinagem, em épocas adequadas, para assegurar seu desenvolvimento, atendendo todas as necessidades de sua unidade de prestação de serviços. Aplicar defensivos agrícolas em árvores e plantas contra insetos e pragas, bem como extinguir formigueiros. Efetuar a conservação das estufas de plantas. Fazer cercas vivas e conservá-las. Realizar a limpeza de ruas e guias dos parques e jardins da unidade de trabalho. Operar equipamentos e máquinas de pequeno porte específicas de jardinagem. Zelar pela guarda, conservação, limpeza e manutenção das ferramentas e equipamentos peculiares ao trabalho, bem como dos locais. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

REFERÊNCIA: 162

Grupo Funcional: ÁREA OPERACIONAL DOS PROGRAMAS SAÚDE DA FAMÍLIA E COMBATE A ENDEMIAS

Provimento: CONTRATO ESPECÍFICO ATRAVÉS DE TESTE SELETIVO

Vencimento Padrão: R$ 1.339,27

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Ensino Fundamental Completo.

c) Habilitação: Residir na comunidade há pelo menos dois anos; ter disponibilidade de tempo integral para exercer suas atividades, concluir, com aproveitamento o curso introdutório.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;

b) Especial: o exercício do cargo pode exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniformes e EPI (Equipamentos de Proteção Individual); deslocamento com veículos ou a pé na área urbana e com veículos na área rural; freqüência a cursos e treinamentos sobre prevenção de doenças e promoção da saúde.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: O Agente Comunitário de Saúde integra as equipes do PACS e PSF, realiza atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas em saúde nos domicílios e coletividade, em conformidade com as diretrizes do SUS, e estende o acesso às ações e serviços de informação e promoção social e de proteção da cidadania.

b) Descrição Analítica: Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar área de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básicas; Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das família acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS

REFERENCIA: 163

Grupo Funcional: ÁREA OPERACIONAL DOS PROGRAMAS SAÚDE DA FAMÍLIA E COMBATE A ENDEMIAS

Provimento: CONTRATO ESPECÍFICO ATRAVÉS DE TESTE SELETIVO

Vencimento Padrão: R$ 1.339,27

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental Completo;

c) Habilitação: Residir na Comunidade há pelo menos dois anos; Ter disponibilidade de tempo integral para exercer suas atividades;

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;

b) Especial: o exercício do cargo pode exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniformes e EPI (Equipamentos de Proteção Individual); deslocamento com veículos ou a pé na área urbana e com veículos na área rural; viagem e freqüência a cursos sobre as endemias.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Trabalho desenvolvido internamente (SMS) ou externamente (campo) no combate as doenças tropicais consideradas endêmicas como: malária, dengue, febre amarela, leishmaniose e outras.

b) Descrição Analítica: Trabalho geralmente desenvolvido no campo utiliza-se de inseticida e larvicida com uso de bombas manuais ou motorizadas com E.P.I. (Equipamentos de Proteção Individual); Desenvolvimento de trabalho no combate aos vetores de doenças seguindo normas técnicas do Ministério da Saúde; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: VIGIA

REFERÊNCIA: 164

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$ 1.145,60

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Nível Fundamental Completo

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

b) Especial: Sujeito a trabalho interno externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos externos, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio na conservação do bem público e outros.

c) Descrição Analítica: Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Exercer vigilância em locais previamente determinados, realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providencias tendentes a evitar roubo, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

REFERÊNCIA: 165

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$ 1.632,96

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público e expedição de documentos.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar as atribuições do cargo em trabalhos que envolvam normas administrativas e atendimento ao público em geral.

b) Descrição Analítica: Desenvolver atividades sócio educativas, de convívio e socialização visando a atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e às famílias em situação de vulnerabilidade, ou risco social e pessoal; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos e a (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, à partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivencia nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivencia para a prevenção e o enfrentamento da situação de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades Socioassistenciais; Apoiar os demais membros da equipe de referencia em todas as etapas do trabalho; Apoiar na elaboração de registro das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do plano de acompanhamento individual e, ou, familiar; Apoiar na orientação, informação, encaminhamento e acesso a serviços, programas, projetos benefícios, transferência de renda, ao trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao emprego, dentre outras políticas publicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Acompanhar os encaminhamentos realizados; Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas publicas; Participar das reuniões da equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processes, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade sociais e vivenciais; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionantes ; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre a responsabilidade de acesso à participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços;Acompanhar o ingresso, freqüência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registro periódicos; Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas;Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Município, desde que solicitadas por seu superior.

CARGO: MONITOR SOCIAL CASA LAR

REFERENCIA: 165/A

Grupo Funcional: ÁREA OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Provimento: CONTRATO ESPECÍFICO ATRAVÉS DE TESTE SELETIVO

Vencimento Padrão: R$ 1.373,61

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental Completo.

c) Habilitação: Ter disponibilidade de tempo integral para exercer suas atividades.

Condições de trabalho:

a) Geral: Jornada de trabalho diferenciada.

b) Especial: o exercício do cargo pode exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, deslocamento com veículos na área urbana e rural do município.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Trabalho desenvolvido internamente no atendimento das crianças e adolescentes institucionalizados temporariamente na Casa de Passagem transitória de menores do Município de Feliz Natal

b) Descrição Analítica: Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); auxilio à criança ou adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecendo a auto-estima e construção da identidade. Organização de registros individuais de cada criança institucionalizada, de modo a preservar sua história de vida. Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros atendimentos requeridos no cotidiano. Apoio à criança e ou adolescente no desligamento, sendo para tanto, orientado por um Profissional de nível superior, tudo em conformidade com a legislação vigente.

CARGO: MONITOR DE MUSICA

REFERÊNCIA: 166

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$ 2.302,69

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo e conhecimento e experiência comprovados na área de musica

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho interno e externo, atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino

Atribuições:

Descrição Sintética: Desenvolver atividades envolvendo a direção, programação, organização e preparação de repertórios apropriados para bandas, coros fanfarras e grupos folclóricos.

b) Descrição Analítica: Preparar, dirigir e coordenar os programas e projetos musicais, apropriados para estudantes; transmitir conhecimentos da arte musical; escolher repertórios, dirigir ensaios e apresentações; preparar e reger fanfarra, coro, bandas e grupos folclóricos; organizar e manter o arquivo musical; providenciar a seleção de participantes para composição dos diversos grupos musicais; solicitar aquisição de instrumentos e uniformes para os diversos grupos; ministrar aulas teóricas e práticas de música e transmitir conhecimentos específicos sobre os instrumentos e prática destes; preparar os grupos para apresentações em eventos promovidos pelo Município; manter a disciplina dos integrantes do grupo sob sua responsabilidade; apurar a freqüência e realizar avaliação dos participantes; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

REFERÊNCIA: 167

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$ 2.235,00

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária com registro no respectivo Conselho de Classe e conhecimento avançado em informática, planilhas eletrônicas e internet.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho interno e externo, atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino

Atribuições:

Descrição Sintética: Atua em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de medicina veterinária.

Descrição Analítica: Elaborar e coordenar projetos de produção animal, a nível municipal em parceria com outras entidades; Prestar assistência técnica, prioritariamente, a grupo de produtores e, individualmente, a produtores contemplados com programas do governo; Inspecionar e fiscalizar locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização de produtos de origem animal, visando à observância de medidas sanitárias, higiênicas e tecnológicas consideradas necessárias; Participar e coordenar na realização de exposições, feiras, simpósios e cursos; Promover e coordenar a busca de transferência de novas tecnologias que venham a beneficiar a pequena propriedade rural; Desenvolver estudos sobre as causa que originam os surtos epidêmicos, realizando autópsias em animais mortos, para possibilitar o tratamento adequado ao combate à epidemia; Dedicar-se ao melhoramento zootécnico da produção e da exploração de espécies animais, selecionando reprodutores, procedendo à inseminação artificial, estabelecendo rações e tipos de alojamento mais indicado em função da espécie, raça, idade e fim a que se destinam, para obter espécies de maior peso e resistência às enfermidades; Controlar o manejo e distribuição de carnes e alimentos de origem animal; Inspecionar periodicamente o gado e outros animais, efetuando exames somáticos, para detectar infecções ou doença; Providenciar a imunização das diferentes espécies de animais, vacinando-os contra moléstias, como cólera, raiva e outras, para evitar a propagação de doenças; Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

DECRETO Nº 057/2018

DECRETO Nº 057/2018

DATA: 20 DE AGOSTO DE 2018.

SUMULA: REAJUSTA O VALOR DOS AUXILIOS PAGOS AOS MEDICOS INTEGRANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, ESPECIALMENTE PELO DISPOSTO NO § 2º DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 460/2014, DE 07 DE ABRIL DE 2014;

DECRETA

Art. 1º - Fica reajustado pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor apurado no período de 07 de Abril de 2014 à 31 de Julho de 2018, o valor dos auxílios Bolsa Moradia e Bolsa Alimentação, pagos aos Médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, instituído pela Medida Provisória nº 621 e pela Portaria Interministerial nº 1.369, ambas, de 08 de Julho de 2013, conforme cálculo detalhado anexo.

Art. 2º - Os auxílios Bolsa Moradia e Bolsa Alimentação compreenderão o valor total de R$ 4.133,63 (Quatro mil, cento e trinta e três reais e sessenta e três centavos) na seguinte proporção:

I - Bolsa Auxílio Moradia – valor mensal: R$ 904,23 (Novecentos e quatro reais e vinte e três centavos);

II - Auxílio Alimentação – valor mensal: R$ 3.229,40 (Três mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,CUMPRA-SE.

MEMÓRIA DE CÁLCULO ATUALIZAÇÃO DE UM VALOR POR UM ÍNDICE FINANCEIRO* *

BOLSA ALIMENTAÇÃO

Atualização de R$ 2.500,00 de 07-Abril-2014 e 31-Julho-2018 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor.

Valor atualizado: R$ 3.229,40

Memória do Cálculo Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 07-Abril-2014 e 31-Julho-2018

Em percentual: 29,1760%

Em fator de multiplicação: 1,291760

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram: Abril-2014 = 0,78%; Maio-2014 = 0,60%; Junho-2014 = 0,26%; Julho-2014 = 0,13%; Agosto-2014 = 0,18%; Setembro-2014 = 0,49%; Outubro-2014 = 0,38%; Novembro-2014 = 0,53%; Dezembro-2014 = 0,62%; Janeiro-2015 = 1,48%; Fevereiro-2015 = 1,16%; Março-2015 = 1,51%; Abril-2015 = 0,71%; Maio-2015 = 0,99%; Junho-2015 = 0,77%; Julho-2015 = 0,58%; Agosto-2015 = 0,25%; Setembro-2015 = 0,51%; Outubro-2015 = 0,77%; Novembro-2015 = 1,11%; Dezembro-2015 = 0,90%; Janeiro-2016 = 1,51%; Fevereiro-2016 = 0,95%; Março-2016 = 0,44%; Abril-2016 = 0,64%; Maio-2016 = 0,98%; Junho-2016 = 0,47%; Julho-2016 = 0,64%; Agosto-2016 = 0,31%; Setembro-2016 = 0,08%; Outubro-2016 = 0,17%; Novembro-2016 = 0,07%; Dezembro-2016 = 0,14%; Janeiro-2017 = 0,42%; Fevereiro-2017 = 0,24%; Março-2017 = 0,32%; Abril-2017 = 0,08%; Maio-2017 = 0,36%; Junho-2017 = -0,30%; Julho-2017 = 0,17%; Agosto-2017 = -0,03%; Setembro-2017 = -0,02%; Outubro-2017 = 0,37%; Novembro-2017 = 0,18%; Dezembro-2017 = 0,26%; Janeiro-2018 = 0,23%; Fevereiro-2018 = 0,18%; Março-2018 = 0,07%; Abril-2018 = 0,21%; Maio-2018 = 0,43%; Junho-2018 = 1,43%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R$2.500,00 * 1,291760 Valor atualizado = R$ 3.229,40

BOLSA MORADIA

Atualização de R$700,00 de 07-Abril-2014 e 31-Julho-2018 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor.

Valor atualizado: R$ 904,23

Memória do Cálculo Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor . . entre 07-Abril-2014 e 31-Julho-2018

Em percentual: 29,1760%

Em fator de multiplicação: 1,291760

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram: Abril-2014 = 0,78%; Maio-2014 = 0,60%; Junho-2014 = 0,26%; Julho-2014 = 0,13%; Agosto-2014 = 0,18%; Setembro-2014 = 0,49%; Outubro-2014 = 0,38%; Novembro-2014 = 0,53%; Dezembro-2014 = 0,62%; Janeiro-2015 = 1,48%; Fevereiro-2015 = 1,16%; Março-2015 = 1,51%; Abril-2015 = 0,71%; Maio-2015 = 0,99%; Junho-2015 = 0,77%; Julho-2015 = 0,58%; Agosto-2015 = 0,25%; Setembro-2015 = 0,51%; Outubro-2015 = 0,77%; Novembro-2015 = 1,11%; Dezembro-2015 = 0,90%; Janeiro-2016 = 1,51%; Fevereiro-2016 = 0,95%; Março-2016 = 0,44%; Abril-2016 = 0,64%; Maio-2016 = 0,98%; Junho-2016 = 0,47%; Julho-2016 = 0,64%; Agosto-2016 = 0,31%; Setembro-2016 = 0,08%; Outubro-2016 = 0,17%; Novembro-2016 = 0,07%; Dezembro-2016 = 0,14%; Janeiro-2017 = 0,42%; Fevereiro-2017 = 0,24%; Março-2017 = 0,32%; Abril-2017 = 0,08%; Maio-2017 = 0,36%; Junho-2017 = -0,30%; Julho-2017 = 0,17%; Agosto-2017 = -0,03%; Setembro-2017 = -0,02%; Outubro-2017 = 0,37%; Novembro-2017 = 0,18%; Dezembro-2017 = 0,26%; Janeiro-2018 = 0,23%; Fevereiro-2018 = 0,18%; Março-2018 = 0,07%; Abril-2018 = 0,21%; Maio-2018 = 0,43%; Junho-2018 = 1,43%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R$700,00 * 1,291760 Valor atualizado = R$ 904,23

**** Atualização pelo site financeiro: calculoexato.com.br, na data de 20 de Agosto de 2018.**

LEI COMPLEMENTAR 050/2018 - ANEXO IX (*)

ANEXO IX (*)

ROTEIRO PARA AVALIACÃO DE DESEMPENHO DOS

SERVIDORES MUNICIPAIS

I – ASSIDUIDADE

1- Considerar como assiduidade, a regularidade em que o servidor comparece ao serviço.

( ) 7,5 - quando faltou, teve justificativa compatível, procurando avisar a chefia antecipadamente, evitando não comprometer os serviços.

( ) 2,5 - falta constantemente, sem dar justificativa, comprometendo os serviços.

( ) 5,0 - apesar de não corresponder com o bom andamento dos serviços faltou algumas vezes.

( ) 10 - não faltou até a presente data.

Observações:

2 - Faça uma avaliação em poucas palavras do servidor, relacionando assiduidade, pontualidade e produtividade e no final de nota de 1 a 10, justificando.

II - DISCIPLINA:

1- Considerar a seriedade e ética profissional na execução do trabalho.

( ) 7,5 - Mostra-se sempre responsável no cumprimento de suas tarefas, seguindo os princípios e normas gerais do serviço.

( ) 5,0 - Mostra-se geralmente responsável no cumprimento de suas tarefas. Tende a não seguir os princípios e normas do serviço quando não concorda com eles.

( ) 2,5 - Mostra-se geralmente responsável ao cumprimento de suas tarefas. Acata os princípios e normas dos serviços embora os critique sempre, sem apresentar sugestões de melhorias.

( ) 10 - Mostra-se extremamente responsável no cumprimento de suas tarefas, princípios e normas de serviço. Quando considera uma ordem inadequada apresenta sugestões, embora sempre acate para não prejudicar o serviço.

Observações:

2 - Considerar a capacidade do avaliado de tratar o público, os subordinados, os superiores e seus pares.

( ) 7,5 - Geralmente não cria problemas de relacionamento, controlando bem suas limitações no contato com as pessoas.

( ) 5,0 - Evita o relacionamento com as pessoas em geral, tanto quanto possível. Procura controlar suas deficiências neste sentido.

( ) 2,5 - Quando entra em contato com outras pessoas, freqüentemente cria problemas de relacionamento.

( ) 10 - Com grande facilidade de estabelecer relações, nunca cria problemas. É extremamente hábil em tratar com qualquer pessoa.

III - CAPACIDADE DE INICIATIVA:

1- Considerar a seriedade de apreensão do trabalho e a visão crítica dos seus pontos importantes, agindo acertadamente quando necessário.

( ) 2,5 - Falta-lhe criatividade para inovar em sua rotina de trabalho. Não tem iniciativa para agir quando necessário.

( ) 7,5 - Aprende com facilidade e possui a noção exata daquilo que é realmente importante. Toma a melhor iniciativa na hora certa.

( ) 5,0 - Aprende bem o trabalho em si, mas tem dificuldades em utilizar sua criatividade para inovar e tem pouca iniciativa.

( ) 10 - Sua vivacidade e percepção o ajuda muito nas tarefas que lhe são confiadas. Não falha por falta de iniciativa ou criatividade.

Observações:

2 - Considere o relacionamento, disponibilidade e boa vontade para com o grupo

de trabalho.

( ) 10 - Coopera espontaneamente dando o máximo de si. Tem ótimo relacionamento e mostra-se sempre disposto a ajudar os colegas.

( ) 5,0 - Está disposto a colaborar somente quando solicitado e desde que não seja prejudicado.

( ) 7,5 - Não nega nunca auxílio quando é solicitado. Colabora com o grupo para o bom andamento do trabalho. Tem bom relacionamento com os colegas.

( ) 2,5 - Raramente presta auxílio. Sua falta de colaboração prejudica o bom andamento o serviço. Cria problema no grupo.

IV - PRODUTIVIDADE:

1- Considerar regularidade a constância com as quais o avaliado desempenha as suas tarefas.

( ) 7,5 - A falta de constância e regularidade com que desempenha o seu trabalho, não chegam a comprometer o ritmo. Quando solicitado, ele se dedica e se recupera.

( ) 5,0 - Não é constante na realização do trabalho. Ora se dedica com empenho, ora não.

( ) 2,5 - É irregular ao realizar suas tarefas. Interrompe freqüentemente o trabalho sem motivo real.

( ) 10 - Está entregue ao trabalho, dedicando-se a ele de forma regular e constante.

Observações:

2 - Considere até que ponto o avaliado é capaz de ser objetivo e abdicar das razões pessoais para atender os interesses profissionais do grupo. .

( ) 5,0 - Precisa ser levado com muito jeito. Tem tendência a ser parcial e subjetivo ao considerar o seu trabalho de grupo.

( ) 2,5 - Considera seu trabalho e as pessoas que o cercam de maneira subjetiva. Só suas razões são válidas. É incapaz de dar razão a outra pessoa.

( ) 10 - Sua maturidade lhe dá grande destaque entre as demais pessoas ao considerar as circunstâncias de trabalho e os outros com perfeita imparcialidade. Suas conclusões decorrem de fatos lógicos.

( ) 7,5 - Quando devidamente esclarecido tem maturidade suficiente para acatar outra opiniões. Procura ser imparcial em seus julgamentos.

V - RESPONSABILIDADE:

1 - Considerar a disposição e esforço pessoal em aperfeiçoar-se cada vez mais para assumir novos encargos e responsabilidades.

( ) 10 - Está sempre a par de todo o seu trabalho e interessa-se por assuntos que possam ajudá-lo a progredir, solicitando até maiores responsabilidades.

( ) 2,5 - Trabalha maquinalmente, ignorando os demais serviços de área. Não procura evoluir profissionalmente. Faz de seu trabalho uma ocupação secundária.

( ) 7,5 - Não decepciona quando solicitado a desincumbir de uma tarefa mais difícil. Neste caso, sua atuação satisfaz plenamente.

( ) 5,0 - Desenvolve seu trabalho rotineiramente, não quer assumir tarefas mais complicadas.

Observações:

2 - Considere a habilidade do avaliado em analisar os resultados decorrentes de suas decisões na área em que atua.

( ) 7,5 - Modifica seu comportamento quanto às decisões, sempre que consegue compreender que os resultados obtidos em sua área são inadequados.

( ) 2,5 - Raramente reconhece que os resultados negativos correspondem a sua responsabilidade.

( ) 10 - Não se frustra diante de seu erro, antes procura compreendê-lo e identificar suas causas a fim de evitá-los em decisões futuras, desenvolve-se profissionalmente.

( ) 5,0 - Nem sempre consegue reconhecer os resultados negativos ocorridos em sua área, mas quando o faz, analisa-os a fim de não cometê-los novamente.

* Não há alterações.

ANEXO – X (*)

FICHA DE AVALIAÇÃO SINTÉTICA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Servidor Avaliado:_____

Data da Nomeação:_____Cargo:_____

Secretaria:_____

ITEM NOTA ATRIBUÍDA PONTOS OBTIDOS

I - Assiduidade: _____

1ª Questão

2ª Questão

II - Disciplina: _____

1ª Questão

2ª Questão

III - Cap. Iniciativa: _____

1ª Questão

2ª Questão

IV - Produtividade: _____

1ª Questão

2ª Questão

V - Responsabilidade: _____

1ª Questão

2ª Questão

TOTAL:_____

Feliz Natal – MT, ___de _____ de _____.

Comissão de Avaliação Nomeada pela Portaria Nº_____/_____

_____ _____

_____

Ciente:

_____

Servidor Avaliado

Em, ____/____/_____.

*Não há alteração.

DECRETO Nº 056/2018

DECRETO Nº 056/2018

DATA: 20 DE AGOSTO DE 2018.

SUMULA: APROVA REGIMENTO INTERNO DA CASA LAR DE FELIZ NATAL–MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

DECRETA

Art. 1º - Fica **APROVADO** o Regimento Interno da Casa Lar Municipal de Feliz Natal –MT, parte integrante do presente Decreto, nos termos da Resolução nº 006/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 062/2018

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 050/2018

A Pregoeira Oficial do município de Gaúcha do Norte MT, torna se público a **Republicação** de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018**,**visando a contratação de empresa para***AQUISIÇÃO DE 01 (UM)*** **CAMIONETE PICK UPA 4X4 0 KM DIESE**L**,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de As. Social do município de*Gaúcha Do Norte-Mt*, pois o certame anterior não ouve nenhuma participantes interessado, tornando –a ***DESERTA***. Sendo assim, iremos realizar novo procedimento no dia **04/09/2018** às 10h00min (Horário de Cuiabá).

Gaúcha do Norte MT, 23 de agosto de 2018.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

DECRETO 818/2018 - LUTO OFICIAL

DECRETO 818 DE 23 DE AGOSTO DE 2018

"Declara Luto Oficial pelo falecimento do Servidor Público Antonio Angelo Soranso e dá outras providências."

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento do servido público municipal Antonio Angelo Soranso, ocorrido no dia 23 (vinte e três) de agosto de 2018, ocupante do cargo Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial no dia 24 (vinte e quatro) de agosto de 2018 (dois mil e dezoito).

Art. 2º. Os serviços de relevante interesse social como saúde (Hospital Público Municipal e PSF´s) e limpeza pública e CRAS irão desempenhar suas atividades normalmente, não devendo prejudicar em nada o atendimento a população.

Art. 3º. As aulas nas escolas do âmbito municipal e creche municipal não serão suspensas obedecendo assim o calendário escolar.

Art.4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de Agosto de 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DO EDITAL Nº 051/2018 - COMBUSTÍVEL

ERRATA DO EDITAL Nº 051/2018

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação do Edital nº 0051/2018 conforme descrito abaixo ficando corrigido da seguinte forma:

"ONDE SE LÊ":

DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS:

ITEM	QNT	UND.	DESCRIÇÃO / GAÚCHA DO NORTE /MT	VALOR/LT
01	**90.000**	Litro	Gasolina Comum	5,10
02	**505.000**	Litro	Óleo Diesel B S-10	4,22
03	**1.000**	Litro	Etanol	3,29
04	**6.200**	Litro	Etanol	3,38

LÊ-SE:

DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS:

ITEM	QNT	UND.	DESCRIÇÃO / GAÚCHA DO NORTE /MT	VALOR/LT
01	**90.000**	Litro	Gasolina Comum	5,10
02	**505.000**	Litro	Óleo Diesel B S-10	4,22
03	**1.000**	Litro	Etanol	3,29

Portanto fica alterado a quantidade de Etanol na tabela de descrições conforme correção no edital e conforme aviso de publicação, que será no dia 22/08/2018.

Gaúcha do Norte MT, 22 de agosto de 2018.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

TERMO DE ADVERTÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

Contratada: ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - EPP **, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.544. 341/0001-07 estabelecida a Rua Coronel José Dulce, n.º 105B, Centro, Cáceres - MT.**

Objeto da Ata: **O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO, durante o seu período de vigência.**

Processo Licitatório: Processo nº 022/2017, Pregão Presencial 015/2017. Registro de Preços 015/2017

OBJETO DA ADVERTÊNCIA: SOBRE NÃO ENTREGA DOS PRODUTOS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº** 37.464.955/0001-00**,** CONSIDERANDO:

a) que a Ata de Registro de Preços 015/2017 foi firmada em 29/09/2017 com a empresa ora ADVERTIDA, decorrente do Pregão Presencial 015/2017 Processo Administrativo 022/2018;

b) que a empresa comprometeu-se em entregar produtos, objeto desta licitação no prazo máximo de 01 (um) dia após a solicitação formal de compra (Autorização de Fornecimento) emitida pelo Departamento de Compras;

c) que os produtos solicitados através da Autorização de Fornecimento nº 1288/2018 (de 09/08/2018) enviado no dia 09/08/2018 e a Autorização de Fornecimento n.º 1289/2018 (de 09/08/2018) enviado no dia 09/08/2018 não foram entregues pela NOTIFICADA até a presente data, lembrando que há uma urgência nestes equipamentos onde são de uso diário do Município.

d) que a entrega destes medicamentos deveria ter ocorrido no máximo ate o dia 13/08/2018 para a duas referidas autorizações, portanto em atraso, prejudicando os serviços continuados, ocasionando transtornos aos profissionais.

f) que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora ADVERTIDA, dentre as quais destacamos:

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 O(s) item(ns) registrados neste edital deverão ser fornecidos de forma parcelada conforme a necessidade dos setores.

4.2 Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 01 (um) dia após o repasse da requisição conforme solicitação da secretaria competente.

g) que quando da abertura da licitação o pregoeiro de forma verbal, alertou os representantes das empresas proponentes, quanto ao cumprimento dos prazos previstos no edital.

h) que a Ata de Registro de Preços 015/2017 ainda prevê:

CLÁUSULA QUINTA - **DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - **DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

i) que a Ata de Registro de Preços reza em sua cláusula Nona, que:

CLÁUSULA NONA - **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Diante disto, fica por meio da presente, ADVERTIDA a empresa ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº **12.544.341/0001-07**, **para que, ocorrendo novamente tal situação em novas solicitações de serviços, poderá o Município de GLÓRIA D´OESTE - MT, aplicar as sanções previstas e CANCELAR ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2017, E CANCELAR O REGISTRO DO FORNECEDOR sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.**

A presente ADVERTÊNCIA será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa.

Glória D´Oeste - MT, 23 de Agosto de 2018.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

Processo Licitatório nº 021/2018

Pregão Presencial nº 004/2018

Ata Nº 014/2008

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93, determina o apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 009/2018, de inclusão da dotação orçamentária à cláusula décima.

Código Reduzido: 485

Orgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Educação Fundamental

Programa: 0042– Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Recurso: 0021 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE

Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Código Reduzido: 486

Orgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Educação Fundamental

Programa: 0042– Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Recurso: 0021 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE

Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Glória D'Oeste – MT, 01 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

Paulo Remédio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 098/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa**SILVESTRE DOBROWOLSKI 01235658120**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS E PINTURAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **067/2018**, Processo de Compra n° **1920/2018**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **SILVESTRE DOBROWOLSKI 01235658120** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 196. 920,00 (cento e noventa e seis mil novecentos e vinte reais)**. **Data de Assinatura 23/08/2018**. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **1920/2018** PREGÃO PRESENCIAL Nº **067/2018-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: **ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **Contratada SILVESTRE DOBROWOLSKI 01235658120** representada pelo senhor **SILVESTRE DOBROWOLSKI -** Guarantã do Norte, **23 de agosto de 2018**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 099/2018 E 100/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 099/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa**J. T. CICHELERO - ME,** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento MATERIAIS GRAFICOS para atender as necessidades da Administração Municipal**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **065/2018**, Processo de Compra n° **1842/2018**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002**. Data de Assinatura**: **23/08/2018**. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **1842/2018** PREGÃO PRESENCIAL Nº **065/2018-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: **ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **Contratada J. T. CICHELERO - ME** representada pelo senhor **JENECI TRIZOTTO CICHELERO -** Guarantã do Norte, **23 de agosto de 2018.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa**WELITÃO JOSE SIQUEIRA - ME,** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento MATERIAIS GRAFICOS para atender as necessidades da Administração Municipal**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **065/2018**, Processo de Compra n° **1842/2018**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002**. Data de Assinatura**: **23/08/2018**. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **1842/2018** PREGÃO PRESENCIAL Nº **065/2018-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: **ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **Contratada WELITÃO JOSE SIQUEIRA - ME** representada pelo senhor **WELITAO JOSE SIQUEIRA -** Guarantã do Norte, **23 de agosto de 2018.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº175/2018

OBJETO: Aditivo de acréscimo de quantitativo e valor ao contrato PMGN/MT/Nº 175/2018.

DATA: 14/08/2018

VALOR: R$ 49.993,32 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)

CONTRATADO: CONSTRUTORA MORIÁ EIRELI ME

Guarantã do Norte,14 de agosto de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 015/2018

O município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que Retifica a Publicação do aviso da Tomada de Preço nº 015/2018 publicado dia 21 de agosto de 2018 com circulação nos jornais no dia 21 de agosto de 2018: Mural da Prefeitura, site da Prefeitura, no dia 22 de agosto de 2018: Associação Mato-grossense dos Municípios P.90, nº 3.048, Diário Oficial da União P.186, Nº 162 Diário de Cuiabá nº E2. E no dia 23 de agosto de 2018: E no dia 23 de agosto de 2018: Diário Oficial de Contas de Mato Grosso P. 81, nº 1425: **Onde se-lê:** abertura prevista para o dia 07/09/2018 às 13h30min**.Leia-se**: abertura prevista para o dia 14/09/2018 às 13h30min.

Guarantã do Norte/MT, 23 de agosto de 2018. Gutenberg Xavier Alves Dos Santos / Comissão Permanente de Licitação-Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 230/2018

OBJETO: Contratação de empresa habilitada em elaboração de projetos básicos/executivos para "Execução da Segunda parte das obras de revitalização da Praça da Cultura" no município de Guarantã do Norte.

DATA: 21/08/2018

CONTRATADA: VINICIUS FERREIRA FAVA–ME

VALOR: R$ 33.990,00 (trinta e três mil e novecentos e noventa reais)

Guarantã do Norte, 21 de Agosto de 2018.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 099/2016

PROCESSO: 1558/2016

DISTRATANTE: Município de Guarantã do Norte/Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT.

DISTRATADA: Inanilda Francisco Soares Bau

OBJETO: Rescisão do contrato PMGN/MT/Nº 099/2016 que objetiva Prestação de Serviços Locação de um imóvel em lote de 440m² com 255,00 m² (duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados) de área construída para funcionamento da DEFENSORIA PÚBLICA que fica localizada na Travessa das Figueiras, 109-Bairro Centro neste município de Guarantã do Norte/MT.

VALOR DA ANULAÇÃO: R$ 4.720,00(quatro mil e setecentos e vinte reais). FUNDAMENTO LEGAL: artigo 78, inciso XVII, 79 inciso II da Lei nº 8.666/93.

DATA DE RESCISÃO: 17/08/2018.

Guarantã do Norte/MT, 17 de Agosto de 2018.

Érico Stevan Gonçalves – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

Tomada de Preços 002/2018

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que **PRORROGA** a realização da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2018, marcado paro o dia **27/08/2018**, cujo Objeto é: Contratação de empresa especializada na execução de Conclusão da Reforma e Ampliação da Escola Municipal Arthur Mezanini**.**

FICA PRORROGADO ABERTURA DESTE CERTAME PARA O DIA 11/09/2018, EM VIRTUDE DE RETIFICAR O INSTRUMENTO CONVOCATORIO E GARANTIR AMPLA DIVULGAÇÃO E COMPETITIVIDADE.

Entrega dos Envelopes: das 08:00 às 08:30 horas (horário de Mato Grosso), do dia 11/09/2018. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, e no e-mail pmindiavailicitacao@gmail.com, **(quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail acima citado;** Abertura do envelope Nº 01: Às 09:00 horas, do dia 11 de setembro de 2018, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e 7892/2013, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 23 de agosto de 2018.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE COOPERAÇÃO

Espécie: PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE ITANHANGÁ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Objeto: Parceria para realização de ações que visem a redução dos processos relativos a execuções fiscais Municipais na forma administrativa por meio de conciliação pré-processual, protestos e outros meios extrajudiciais, objetivando a redução da taxa de congestionamento dessas ações na comarca de Tapurah, aderindo-se ao Projeto "Efetividade na Execução Fiscal" desenvolvido pelo TRIBUNAL**.**

Prazo de Vigência: 60 meses.

Assinatura: 21 de Agosto de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI – Prefeito Municipal

DESEMBARGADORA MARIA APARECIDA RIBEIRO – Corregedora Geral de Justiça

DR CASSIO LUIS FURIM – Juiz da Vara Única da Comarca de Tapurah

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 079/2018.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 079/2018.
DISPÕE SOBRE NOMEAR COMISSÃO DE PATRIMÔNIO DO PODER LEGISLATIVO DE ITIQUIRA-MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei e.

Considerando afastamento da Servidora presidente da Comissão por licença médica;

Considerando a necessidade de recompor a Comissão Permanente de Patrimônio,

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** a Comissão de Patrimônio do Poder Legislativo do Município de Itiquira-MT., para o período de : 21/08/2018 a 31/12/2018, Composta da seguinte forma:

Cargo	Nome	Matricula Funcional	CPF
Presidente	Pablo Ricardo Forte de Moraes	289	005.408.531-43
Secretário	Alex Vaz da Silva	284	932.583.721-87
Relator	Maria Cristina Pereira Vieira	003	934.966.301-59
Suplente	Patricia Kelly de Jesus Santos	266	022.909.885-10

Artigo 2º - A comissão de patrimônio será responsável pelo controle, organização, tombamento, baixa, reavaliação, depreciação, realização do inventario, termo de responsabilidade e demais procedimentos relativos aos bens do Poder Legislativo:

I – Conferência e emissão de relatório quadrimestral;

II – Emissão de Termo de Responsabilidade;

III- Coordenação e arquivamento de Laudos de remoção de bem para manutenção;

IV – Organização de arquivo digitalizado, incluindo fotos;

V – Emissão de parecer, mediante laudo técnico;

VI – Comunicar ao secretário de administração, sobre quaisquer ocorrências sobre o patrimônio, a exemplo de roubo, avaria ou problemas;

VII – Emitir parecer;

VIII – Demais atribuições previstas na instrução normativa da unidade de controle interno, para o respectivo setor.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria Legislativa nº **061/2018.**

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 14 de agosto de 2018.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 080/2018.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 080/2018.
Dispõe sobre concessão de Férias regulamentares e, dá outras providências.

RONIVON DA SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições Legais que lhes confere as Leis municipais n.º 971/2017 e 379/99 e,

Considerando a existência de saldo de gozo e férias relativo ao período 2017/2018,

Considerando requerimento da servidora;

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER à Servidora **GILVANA CRUZ NASCIMENTO ANICÉSIO,** matrícula funcional 004, portadora do CPF 935.896.971-72, pagamento de 10(dez) dias das ferias convertidos em abono pecuniário em razão da necessidade dos serviços, ficando o saldo de 20 (vinte dias) a ser gozado a combinar com a Administração.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 16 de agosto de 2018.

RONIVON DA SILVA MINGOTI,

Presidente

Biênio 2017/2018

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 180, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Suspende o gozo das férias concedidas pela Portaria nº 155/2018, dos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o interesse público e a necessidade de serviço;

R E S O L V E:

Art. 1° - Suspender o gozo das férias concedidas pela Portaria nº 155/2018, da Servidora abaixo relacionada.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
LUIZ ANTÔNIO CABRAL DA COSTA	Gerente de Departamento de Cooperação Estadual e Federal	29/04/2015 A 28/04/2016	20/07/2018 A 18/08/2018	19/08/2018

Parágrafo Único – O período suspenso será gozado em momento oportuno a ser acordado entre as partes.

Art. 3° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 01 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 078/2018.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 078/2018.
Dispõe sobre Prorrogação de Licença para tratamento médico e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei e,

Considerando atestado médico (Dra. Juliane Cunha - CRM –MT 6114, CID: M06.0,

RESOLVE

Art.. 1º. PRORROGAR, LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO a Servidora Sra. **CLARICE CAVALCANTE CORTEZ MENDONÇA,**brasileira, casada, filha de: Paulo Cortez e Maria Cavalcante Cortez, natural de: Itiquira-MT., nascida em: 02/01/1982, portadora do CPF 998.133.271-20, RG 1402282-6 SSP/MT., Expedição em: 28/06/1999, ocupante do cargo de: **ASSESSORA ADMINISTRATIVO**, matrícula funcional 291, 40(quarenta) dias, a partir 14 de agosto de 2018, com termino no dia **22/09/2018,** conforme atestado médico.

PARÁGRAFO ÚNICO: Durante esse período a remuneração da servidora fica sob a responsabilidade do INSS.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a portaria Legislativa nº **075/2018**.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 14 de agosto de 2018.

RONIVON SILVA MINGOTI

Presidente

(Gestão 2017/2018)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO Nº 01/2018 - L. P COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA.

Referente: Execução **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017 – Pregão Presencial n.º 027/2017** - "**Registro de preços para futura aquisição de equipamentos médicos hospitalares. equipamentos odontológicos, móveis e equipamentos de informática de uso comum para a Secretaria Municipal de Saúde** de Jaciara-MT",

Interessados: **L. P COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA.**

Objeto: ADVERTÊNCIA

O Decreto Executivo n° 2.999/2011, aprova e homologa a Instrução Normativa – SCL – Sistema de Compras, Licitações e Contratos – N° 001/2011, tendo como responsável o Fiscal de Contratos com o objetivo de examinar ou verificar se a execução do objeto contratado obedece ás especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. **Dessa forma, comunica a Vossa Senhoria que alguns Pedidos de Compras (290, 294 e 311) enviados a vossa empresa não foram atendidos até a presente data.**

9.8. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:

9.8.1. Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão ou a Nota de Empenho;

9.8.2. A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto, valor, validade, marca e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, e na proposta adjudicada;

[...]

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

[...]

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando forem o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

[...]

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – Nº 001/2011, **notificamos e sugerimos que seja adotado as providências necessárias, lembrando que o não comprimento das clausulas contratuais poderá acarretar em algumas penalidades, tais como:**

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara,por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Por todo exposto, recomendamos a Vossa Senhoria que se mantenha atento às questões pertinentes ao disposto nos artigos da referida Lei, bem como na normativa que rege essa administração.

Dessa forma, notificamos para entrega total dos equipamentos médico hospitalares, odontológicos, móveis e equipamentos de informática, em 05 (cinco) dias úteis, discriminados nas notas nº. 290, 294 e 311, anexas á essa notificação, sob pena de tomarmos as providências cabíveis nos termos da Lei 8.666/93.

Jaciara-MT, 17 de agosto 2018.

FABRÍCIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

ROBSON CASANOVA

Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO N. 002/2018 EXERCÍCIO 2018/2019

Termo de Parceria n. 002/2018 - DATA 21/05/2018 - VIGÊNCIA 31/12/2021

Nome do Plano de Trabalho: CIDADANIA JÁ

Custo do Projeto Estimado em R$ 717.816,80 (Setecentos e dezessete mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos)

Prazo do Projeto (junho 2018 a junho 2019)

Local de realização do projeto: Em toda rede da Secretaria Municipal da Assistência Social, e demais unidades no município.

Data de assinatura do PT: 01/06/2018.Início do projeto 01/06/2018.Término: 30/06/2019.

Objetivo do plano de trabalho n.001/2018 - O presente Plano de Trabalho tem por objeto adequar, normatizar, planejar e coordenar as ações de promoção, proteção e recuperação em Assistência Social da população, de forma integral, promovendo a proteção social, com o intuito de garantir a vida, a redução de danos e a prevenção da incidência de riscos e a vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos; e a defesa de direitos, buscando garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

Nome da OSCIP: INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS – INSTITUTO PAIAGUÁS. Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2000, Bairro: Bosque da Saúde. Cidade: Cuiabá. UF: MT. CEP: 78.050-000, e-mail: contato@institutopaiaguas.org.br. Tel.: (65) 3644-1685. Nome do responsável pelo projeto: EVANA CLAUDIA DOS

ANJOS SILVA, RG nº 05896886 SSP/MT e CPF nº 420.108.961-49. Cargo/Função: Presidente.

FÉRIAS

Concede férias à servidora TALITA NASCIMENTO NOGUEIRA, em 01/09/2018 a 30/09/2018, período aquisitivo 2017/2018, lotada na Secretaria Mun. de Assistência Social, matrícula 8928, cargo Coordenador II - Conselhos.

ATESTADO/LICENÇA MATERNIDADE

Atestado em nome de ANELLA CAROLINE CAPELARI PEREZ, de 180(cento e oitenta) dias, referente a Licença Maternidade, a partir de 20/08/2018, lotada na Secretaria Mun. de Infraestrutura, matrícula 833, cargo Assessor I - Relações Públicas do Secretário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RESOLUÇÃO Nº 003/2018/CMAS – JANGADA – MT

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – Exercício 2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANGADA - MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 588, de 18 de março de 2013, que estabelece nova regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social, esteve reunido em Assembléia Ordinária realizada no dia 23 de Agosto de 2018 e, através da deliberação do Pleno;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para Co-financimento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social

Art.2° Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura .

Jangada- MT , 23 de Agosto de 2018

Cristiane de Morais Presidente do CMAS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE Nº 003/2018

Na Adjudicação da Carta Convite Nº 002/2018, publicada na AMM em 09 de Julho de 2018 nº 3.016 página 474. ***Onde lê-se: V***alor do vencedor: R$ 329.176,02. ***Passa a ler-se: V***alor do vencedor: R$ 328.803,59.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE Nº 002/2018

Na Adjudicação da Carta Convite Nº 002/2018, publicada na AMM em 09 de Julho de 2018 nº 3.016 página 473 e 474. ***Onde lê-se: V***alor do vencedor: R$ 328.803,59. ***Passa a ler-se: V***alor do vencedor: R$ 329.176,02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação nomeados através da Portaria nº. 002/2018 de 08 de Janeiro “ADJUDICA” asEmpresa vencedora da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 018/2018, a Empresa, GILMAR ROSA DA CUNHA-ME, devidamente inscrita no CNPJ n° 00.100.160/0001-02, com sede na Avenida Padre Nazareno Lanciotti, n° 733, Centro, na Cidade de Jauru-MT, no valor de R$ 554.872,55 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), nas mesmas condições e em conformidades constantes do Edital e seus anexos, bem como em quantidades e exigências estabelecidas nos contratos.

Jauru - MT, 22 de Agosto de 2018.

RAFAELA BORGES DA COSTA

Pregoeira (A)

DECRETO 069/2018

DECRETO Nº 069/2018.

DECLARA DE NECESSIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA, LOTE RURAL LOCALIZADO NO PROJETO DE ASSENTAMENTO “CORGÃO’, DESTINADO A OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS QUE ESPECÍFICA

O Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 36 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que o Poder Público tem a necessidade de usar, por algum período de tempo, a propriedade privada com o fim de lhe ser permitida a execução de serviços e obras públicas;

CONSIDERANDO que a ocupação temporária é a forma de intervenção pela qual o Poder Público usa transitoriamente imóveis privados, como meio de apoio à execução de obras e serviços públicos;

CONSIDERANDO as obras de recuperação de estradas vicinais, mais especificamente a ligação entre o Distrito de “Lucilava” e a comunidade “Dorfim”, obra executada pela empresa “Rancho Fundo Terraplanagem e Pavimentação LTDA – EPP” em decorrência do contrato nº 021/2018 firmado com o Município de Jauru;

CONSIDERANDO a necessidade de utilização de área situada no Projeto de Assentamento Córgão, de propriedade da União através do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA;

CONSIDERANDO que referida interdição se dará pelo prazo de 90 (noventa) dias, **DECRETA:**

Declara de necessidade pública, para fins de ocupação temporária, parte de 02 (dois) lotes localizados no PA “Corgão”, Município de Jauru/MT, de propriedade do INCRA, os quais tem como detentores das respectivas posses o Sr. Nilson Matheus, portador do CPF nº 202.666.501-04, e Ombreiras Energética S/A, CNPJ 04.760.363/0001-86.

§ 1º As áreas dos lotes acima citadas serão utilizadas para extração de cascalho destinado ao término da obra de recuperação das estradas vicinais, conforme Edital e anexos da Tomada de Preço nº. 004/2017.

§2º As alterações, de qualquer natureza, realizadas no terreno serão recuperadas integralmente sem custos ou prejuízos ao proprietário e seus possuidores.

§ 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta da Dotação Orçamentária própria.

Paço Municipal “José Perez”, Jauru/MT, 06 de agosto de 2018.

Pedro Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente o **Pregão Presencial n° 018/2018**, a Presente Licitação tem por objeto aquisição de medicamentos para atender a demanda dos usuários do sistema único de saúde (SUS), que não são disponibilizados na farmácia básica municipal, para distribuição a população carente do município, através da Secretaria Municipal, mediante receituário medico, Termo de referencia, em conformidade com o parecer jurídico desta prefeitura e pelo pregoeiro e equipe de apoio nomeado através da portaria n° 002/2018 FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO” o processo licitatório na

modalidade Pregão Presencial, tendo como vencedora a Empresa, GILMAR ROSA DA CUNHA-ME devidamente inscrita no CNPJ n° 00.100.160/0001-02, com sede na Avenida Padre Nazareno Lanciotti, n° 733, Centro, na Cidade de Jauru-MT, por sagrar vencedoras da licitação supra referenciada.

Jauru - MT, 22 de Agosto de 2018.

Pedro Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 522 E 523-2018

PORTARIA GP/Nº 522/2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ISAC PINTOR DO CARGO DE SECRETÁRIO.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 15.255 de 21 de agosto de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor**Isac Pintor**,brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 4.554.193-2 SSP/PR e do CPF nº545.551.839-91, que exercia o cargo de **Secretário Municipal de Educação**, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 22 de agosto de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 523/2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA FERNANDA ALVES DOS SANTOS RIBAS NO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 15.254 de 21 de agosto de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **FERNANDA ALVES DOS SANTOS RIBAS**,brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1.105.586-3 SSP/MT e do CPF nº 916.443.211-49, **PROFESSOR**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/Pré Escola, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Secretária Municipal de Educação**, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação
2057	- Manutenção com Secretaria e Divisão Administrativa
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 22 de agosto de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

SÉTIMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 - JURUENA/MT

A Prefeita do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo simplificado nº. 001/2018 TORNA **PÚBLICA A CONVOCAÇÃO** (SÉTIMA CHAMADA) dos Candidatos Habilitados, relacionados no anexo II deste Edital.

Os convocados deverão comparecer, conforme data de apresentação estipuladas no ANEXO II do presente Edital, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de Julho, nº. 360 – Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital tendo o prazo de 10 (dez) dias para o comparecimento.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT 23 de Agosto de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena/MT

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS – **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**, OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR FOTOCOPIA, JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL:

Cópia simples da carteira de identidade.

Cópia simples do CPF.

Cópia simples do PIS/PASEP.

Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Cópia simples do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral.

Cópia simples da certidão de casamento ou nascimento.

Cópia simples da certidão de nascimento do(s) filho(s).

Cópia simples do cartão de vacina para filho(s) menor de 07 anos ou cópia simples da declaração escolar do(s) filho(s) maior de 07 anos.

Cópia do comprovante de escolaridade atualizado.

Cópia simples do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino.

Cópia simples do comprovante de residência atualizado.

Cópia simples da certidão negativa cível e criminal expedida pela Comarca onde reside.

Cópia simples do comprovante de inscrição de Registro no Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo e cópia simples do comprovante de regularidade com o Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo.

Exame Admissional.

ANEXO II

CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS		
COLOCAÇÃO	CANDIDATO	DATADE APRESENTAÇÃO
15º	SIRLENE APARECIDA WEIAND	24/08/2018

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 001/2018, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS DO DIA 06 DE SETEMBRO 2018** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT"** conforme Itens constantes no Termo de Referência anexo do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08:00 HORAS DO DIA 06 DE SETEMBRO 2018.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.govnos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1062.

Juscimeira/MT., 24 De Agosto 2018.

Diva Maria Santos Gardin

PREGOEIRO

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT

CONTRATADA: CLEUNIDE MARQUES DA SILVA ME

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"

VALOR: ITEM 1, BOTIJÃO DE GÁS GLP 13 KG. DE R$ 67,00 PARA R$ 83,75

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais claúsulas

ASSINATURA: 23/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DISPENSA DE LICITAÇAO 030/2018 TERMO DE RATIFICAÇAO

DISPENSA DE LICITAÇAO 030/2018

TERMO DE RATIFICAÇAO

O prefeito municipal de Lambari D´Oeste –MT, Estado De Mato Grosso, srº EDVALDO ALVES DOS SANTOS, torna público que em virtude da haver concordado com a justificativa apresentada no processo de contratação direta com a empresa SIRLENE APARECIDO ROMA DOS ANJOS - ME , CNPJ: 20.203.629/0001-46 localizada Av. Boa Vista S/N, Centro cidade de Lambari D´Oeste -MT, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAMBARI D´OESTE- MT**" em um valor total de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) onde formulou se expediente de dispensa de licitação 030/2018, fulcrada nas disposições do art.24, inciso II da lei federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa, ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal , e autoriza a contratação da SIRLENE APARECIDO ROMA DOS ANJOS -ME para realização do objeto.

Lambari D´Oeste, MT 24 de agosto de 2018

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 129/2018, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

"Concede Licença-Prêmio a Servidora Público Municipal, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 2° da Lei Complementar n° 30 de 03 de junho de 2008.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença-prêmio a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

- *FRANCISCA MOREIRA DA SILVA,* *lavadeira,*Nível "04", Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de 90 (noventa) dias de 01/09/2018 a 29/11/2018, conforme período aquisitivo de 14/05/2013 a 14/05/2018.

ART. 2º -Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2018.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 072/2018 TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 072/2018

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Considerando o aceite de adesão Da Prefeitura Municipal De SALTO DO CEU -MT, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão da referida ata, **Nº 006/2018 POR PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 (SRP),** onde interessa se a adesão da ata em toda sua totalidade , onde cujo objeto : "**REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇAO FUTURA E FRACIONADA DE MATERIAIS/ITENS DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS A SEREM LOCADOS**

/USADOS/CONTRATADOS EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE LAMBARI D´OESTE". Sendo vencedora a empresa L BRUM DA SILVA -ME, CNPJ: 10.947.845/0001-42, localizada na Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, Nº 1115 , Centro, CEP: 78200-000 Cáceres -MT, preço final de R$ 586.964,00 (Quinhentos E Oitenta Seis Mil Novecentos E Sessenta E Quatro Reais).Autorizo, a adesão a ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo

Lambari D'Oeste – MT, em 24 de agosto de 2018.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2018

PROCESSO: 034/2018

PREGÃO PRESENCIAL: 023/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDORA REGISTRADA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES inscrita no CNPJ:12.313.826/0001-90.

OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos Farmácia Básica, Material Hospitalar e Material de Laboratório, Para Atender a Unidade Básica de Saúde de Luciara**.

VALOR DA ARP: R$ 1.323.706,76 (um milhão e trezentos e vinte e três mil setecentos e seis reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: ATÉ 22 DE AGOSTO DE 2019.

Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, em 22 de agosto de 2018.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

Prefeito Municipal de Luciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2018

OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de layout e páginas, manutenção de banner (imagens e animações), manutenção e desenvolvimentos de Sistemas Gestão via Web e atendimento e suporte técnico via MSN Messenger, Skype e E-mail e Telefone, para uso das secretarias municipais,conforme especificações constantes no processo de **Dispensa de Licitação nº 005/2018.**

CONTRATADA: M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELLI ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/08/2019

DATA ASSINATURA: 15/08/2018

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

O **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXCELENTISSÍMO SR. PREFEITO MUNICIPAL **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, QUE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

DISPONDO

I - Fica autorizada a empresa **FERNANDES MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- ME**, estabelecida na Av. Filinto Muller, nº 04, quadra 87, na cidade de Várzea Grande-MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.185. 121/0001-55, e inscrição Estadual nº 13.637.139-6, neste ato representado pelo Sr. **DOUGLAS MATOS DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº 018.980.921-33, residente e domiciliado na rua Santa Genoveva, Quadra 08, Bloco A1, apto 204, Jardim Aeroporto na cidade de Várzea Grande-MT, vencedora do processo licitatório realizado na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**, de interesse desta municipalidade, a executar **PARCIALMENTE** o seu objeto, ou seja: **Pavimentação Asfáltica a ser executada no Município de Marcelândia-MT – Trecho: Rotatória de Acesso da MT 320 ao município com área de 780,00m2, identificada através do código GeoObras nº35017.**

Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Marcelândia/MT, Conforme Planilhas Orçamentária e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 003/2018.

II - A presente ordem de serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei, o interesse público, o Edital de Tomada de Preços nº 003/2018 e o Contrato nº 015/2018, sejam efetivamente cumpridos.

III - Fica autorizado o início das obras no seguinte local**: Rotatória de Acesso da MT 320 ao município com área de 780,00m2, identificada através do código GeoObras nº35017.**

IV - A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da homologação da referida licitação.

V - Conjuntamente com esta Ordem de Serviço, o setor de finanças da Administração desta Municipalidade, apresentará o empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Edital de Licitação.

VI - Os demais locais a serem executados as obras pertencentes ao contrato 015/2018, serão objetos de novas Ordens de Serviços a serem emitidas em datas oportunas.

Registre-se, Afixe-se, Publique-se e Notifique-se.

Marcelândia (MT), em 22 de agosto de 2018.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Recebido em ____/_____/_____

_____

FERNANDES MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- ME

CNPJ nº00.185.121/0001-55

Contratada

O **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXCELENTISSÍMO SR. PREFEITO MUNICIPAL **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, QUE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

DISPONDO

I - Fica autorizada a empresa **FERNANDES MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- ME**, estabelecida na Av. Filinto Muller, nº 04, quadra 87, na cidade de Várzea Grande-MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.185. 121/0001-55, e inscrição Estadual nº 13.637.139-6, neste ato representado pelo Sr. **DOUGLAS MATOS DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº 018.980.921-33, residente e domiciliado na rua Santa Genoveva, Quadra 08, Bloco A1, apto 204, Jardim Aeroporto na cidade de Várzea Grande-MT, vencedora do processo licitatório realizado na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**, de interesse desta municipalidade, a executar **PARCIALMENTE** o seu objeto, ou seja: **Pavimentação Asfáltica a ser executada na no Município de Marcelândia-**

MT – Trecho: Vila Tupy (Ruas: Curitiba, Xavantes, Colorado, Xingu, Flamboyante e João Biondaro - com área total de 5.381,54m2, identificada através do código GeoObras nº35010.

Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Marcelândia/MT, Conforme Planilhas Orçamentária e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 003/2018.

II - A presente ordem de serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei, o interesse público, o Edital de Tomada de Preços nº 003/2018 e o Contrato nº 015/2018, sejam efetivamente cumpridos.

III - Fica autorizado o início das obras no seguinte local: **Trecho: Vila Tupy (Ruas: Curitiba, Xavantes, Colorado, Xingu, Flamboyante e João Biondaro - com área total de 5.381,54m2, identificada através do código GeoObras nº35010.**

IV - A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da homologação da referida licitação.

V - Conjuntamente com esta Ordem de Serviço, o setor de finanças da Administração desta Municipalidade, apresentará o empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Edital de Licitação.

V - Os demais locais a serem executados as obras pertencentes ao contrato 015/2018, serão objetos de novas Ordens de Serviços a serem emitidas em datas oportunas.

Registre-se, Afixe-se, Publique-se e Notifique-se.

Marcelândia (MT), em 22 de agosto de 2018.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Recebido em ____/_____/_____

_____

FERNANDES MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- ME

CNPJ nº00.185.121/0001-55

Contratada

O **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXCELENTISSÍMO SR. PREFEITO MUNICIPAL **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, QUE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

DISPONDO

I - Fica autorizada a empresa **FERNANDES MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- ME**, estabelecida na Av. Filinto Muller, nº 04, quadra 87, na cidade de Várzea Grande-MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.185.121/0001-55, e inscrição Estadual nº 13.637.139-6, neste ato representado pelo Sr. **DOUGLAS MATOS DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº 018.980.921-33, residente e domiciliado na rua Santa Genoveva, Quadra 08, Bloco A1, apto 204, Jardim Aeroporto na cidade de Várzea Grande-MT, vencedora do processo licitatório realizado na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**, de interesse desta municipalidade, a executar **PARCIALMENTE** o seu objeto, ou seja: **Pavimentação Asfáltica a ser executada no Município de Marcelândia-MT – Trecho: Rua Dracena com área de 579,76m2, identificada através do código GeoObras nº35013.**

Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Marcelândia/MT, Conforme Planilhas Orçamentária e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 003/2018.

II - A presente ordem de serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei, o interesse público, o Edital de Tomada de Preços nº 003/2018 e o Contrato nº 015/2018, sejam efetivamente cumpridos.

III - Fica autorizado o início das obras no seguinte local**: Pavimentação Asfáltica a ser executada no Município de Marcelândia-MT – Trecho: Rua Dracena com área de 579,76m2, identificada através do código GeoObras nº35013.**

IV - A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da homologação da referida licitação.

V - Conjuntamente com esta Ordem de Serviço, o setor de finanças da Administração desta Municipalidade, apresentará o empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Edital de Licitação.

VI - Os demais locais a serem executados as obras pertencentes ao contrato 015/2018, serão objetos de novas Ordens de Serviços a serem emitidas em datas oportunas.

Registre-se, Afixe-se, Publique-se e Notifique-se.

Marcelândia (MT), em 22 de agosto de 2018.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Recebido em ____/_____/_____

_____

FERNANDES MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- ME

CNPJ nº00.185.121/0001-55

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 150, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI COMPLEMANTAR N° 152/2018.

“Cria o cargo de comissão de Assessor de Tesouraria, alterando os anexos I e IX, da Lei Complementar nº 080, de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do quadro geral do Poder Executivo do município de Matupá - MT, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o cargo Comissionado de Assessor de Tesouraria e inserido no Anexo I – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, Anexo IX – Quadro Geral e Anexo VIII- A da Lei Complementar nº 080/2013, que passa a vigorar com a redação constante nos anexos desta Lei Complementar.

Art. 2º Os demais anexos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO – I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Código	Vencimento (R$)	Quadro
Secretário Municipal	CC-I	6.947,08	12
Assessor Administrativo das Políticas Públicas da Saúde	CC-I-A	6.307,95	01
Diretor Clínico Diretor Administrativo	CC-I-B	5.127,93	01 01
Secretário Adjunto Enfermeiro Chefe Supervisor Central de Abastecimento Farmacêutico Supervisor da Atenção Básica Supervisor do Laboratório Municipal de Análises Clinicas Supervisor do Transporte Escolar	CC-II	4.585,07	17 01 01 01 01 01
Assessor de Tesouraria	CC-II-A	4.000,00	01
Adjunto Imediato (promulgação) Assessor de Representação Ouvidor	CC-III	3.473,54	12 01 01
Coordenador de Radiologia	CC-IV	3.334,59	01
Assessor Executivo (promulgação) Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	CC-V	3.056,72	06 01
Coordenador de Programas Sociais (escolaridade de nível superior) Técnico em Nível Superior Chefe de Cerimonial Administrador Aeroporto Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil	CC-VI	2.300,88	03 12 01 01 02
Chefe de Gabinete Chefe de Departamento Chefe de Vigilância	CC-VII	1.891,00	01 28 01
Coordenador de Departamento Assessor de Imprensa Assistente jurídico	CC-VIII	1.478,34	12 01 02
Coordenador de Programas Chefe de Divisão Chefe de Marcenaria	CC-IX	1.208,80	05 21 01
Coordenador de Divisão Assistente de Divisão	CC-X	1.042,06	06 08
TOTAL			**165**

ANEXO IX

QUADRO GERAL				
- Síntese -				
Classe de Cargos	**Código**	**Horas Semanais**	**VB Inicial**	**Quadro**
CARGOS EM COMISSÃO	CC-I	40	R$ 6.947,08	12
	CC-I-A	40	R$ 6.307,95	01
	CC-I-B	40	R$ 5.127,93	02
	CC-II	40	R$ 4.585,07	22
	CC-II-A	40	R$ 4.000,00	1
	CC-III	40	R$ 3.473,54	14
	CC-IV	40	R$ 3.334,59	1
	CC-V	40	R$ 3.056,72	7
	CC-VI	40	R$ 2.300,88	19
	CC-VII	40	R$ 1.891,00	30
	CC-VIII	40	R$ 1.478,34	15
	CC-IX	40	R$ 1.208,80	27
	CC-X	40	R$ 1.042,06	14
				165
1. Gestão Estratégica de Nível Superior	GENS-1	40	R$ 6.947,08	4
	GENS-2	40	R$ 2.917,78	8
	GENS-3	30	R$ 2.709,36	3
	GENS-4	20	R$ 1.806,24	6
	GENS-5	40	R$ 3.612,48	1
	GENS-6	40	R$ 2.880,31	1
	GENS-7	40	R$ 4.367,71	7
				30
2. Gestão Estratégica de Nível Médio	GENM-1	40	R$ 2.778,83	1
	GENM-2	40	R$ 1.438,04	29
	GENM-3	40	R$ 1.319,95	10
				40
3. Especialista em Saúde de Nível Superior	ESNS 1	40	R$ 6.947,08	6
	ESNS 2	30	R$ 5.210,30	2
	ESNS 3	20	R$ 3.681,95	3
	ESNS 4	40	R$ 3.962,61	6
	ESNS 5	40	R$ 3.612,48	22
	ESNS 6	20	R$ 1.981,31	2

	ESNS 7	20	R$ 1.806,24	14
				55
4. Especialista em Saúde de Nível Médio	ESNM 1	40	R$ 1.438,04	76
	ESNM 2	40	R$ 1.076,80	77
				153
	GONM 1	40	R$ 1.076,80	92
5. Gestão Operacional de Nível Médio	GONM 2	40	R$ 1.024,00	4
				96
6. Gestão Operacional de Nível Fundamental	GONF 1	40	R$ 1.136,54	28
	GONF 2	40	R$ 1.119,87	12
	GONF 3	40	R$ 1.024,00	39
				79
7. Gestão Operacional em Saúde de Nível Fundamental	GOSNF 1	40	R$ 1.224,99	60
				60
8. Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	GONFI 1	40	R$ 972,59	156
	GONFI 2	40	R$ 3.515,21	6
	GONFI 3	40	R$ 1.721,48	50
	GONFI 4	40	R$ 1.439,43	14
	GONFI 5	40	R$ 1.136,54	15
				241
TOTAL GERAL				**919**

ANEXO VIII- A

Cargo: ASSESSOR DE TESOURARIA – DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
1.1.1- Descrição Sintética: Organizar, gerenciar, realizar ações de controle de fluxo da tesouraria.
1.1.2 - Descrição Detalhada: O Assessor de Tesouraria, desempenhará a função de Assessor Direto ao Secretário de Finanças, sendo responsável na execução de controle e organização do fluxo da tesouraria, gerenciando a ordem cronológica dos pagamentos de empenho no sistema contábil, suporte ao secretário de finanças na observação e desenvolvimento das rotinas e procedimentos dos fluxos de processos e normas para o controle da tesouraria. Efetua relatórios de gestão e governança no controle de prazo para pagamento dos contratos. Analisa no relatório diário as movimentações e liquidações financeiras diárias em confronto com as conciliações bancárias para controle dos dispêndios e demais atribuições de assessoramento. Colabora nas atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, realizando treinamento em serviços, contribuindo para o desenvolvimento qualitativo em sua área de atuação; Ter iniciativa e conhecimento para auxiliar nas tomadas de decisão em situa ções que envolvam o setor da tesouraria, quando solicitado; responsável pela conferencia dos termos de adesões e convênios formalizados e suas prestações de contas em relação aos pagamentos efetuados; Responsável pela apresentação Apresenta do programa de trabalho do setor envolvendo o controle de todas as secretarias em relação os documentos que formalizam o processo de compra, indicando, inclusive, sua finalidade, os problemas a serem resolvidos, supervisionando as metas a serem atingidas, bem como o custo operacional do mesmo; Comunica aos departamentos competentes caso necessário tomada de decisões para manter a regularidade da programação orçamentária e financeira, zela pela qualidade dos serviços e pelo bom funcionamento do órgão; zela por todos equipamentos e materiais permanentes e de consumo, com vista a sua preservação, rendimento e economia, responsabilizando-se pelos mesmos;

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 060/2018

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 12 de setembro de 2018 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PÓ DE PEDRA E PEDRISCO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 092/2018, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 23 de agosto de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 2751 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018"

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2018 da Prefeitura Municipal de Matupá - MT:

PRESIDENTE - DAYANE LAÍS FERREIRA

MEMBRO – CLARISE WENZEL DECOL

MEMBRO – CLARISSE MARIA SALA

Art. 2º Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Elaboração das Provas do Processo Seletivo Simplificado 002/2018:

LÍNGUA PORTUGUESA – Eva Valadares de Sousa

CONHECIMENTOS GERAIS/ AG. SERVIÇOS PÚBLICOS/ COZINHEIRO E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Marlene Messias Cardoso

TÉCNICO EM ENFERMAGEM E ENFERMEIRO – Patrícia Silva de Medeiros

TÉCNICO EM LABORATÓRIO – Mariza Rafaela Batista

CUIDADOR SOCIAL – Rosangela Aparecida da Silva

Art. 3º A Comissão Organizadora fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2018, obedecendo fielmente às ordens legais pertinentes.

Art. 4º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 2749 de 16 de Agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A V I S O D E R E S U L T A D O

PROCESSO Nº **003/2018/CPL/TP**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Matupá - MT comunica através deste, conforme Edital publicado em 09 de agosto de 2018, referente à tomada de preços acima citada, cujo objeto é **Contratação de emissora de TV para prestação de serviços com abrangência de cobertura local para divulgação dos informativos de utilidade pública,** foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Matupá/MT, 23 de Agosto de 2018.

Luciana P. Costa

- Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CORREÇÃO NO EDITAL 087/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2018 –

No Edital 087/2018 cujo objeto é PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO EM ATENDIMENTO A DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT aonde lê-se:

Item 370497 - “TAMANHO GRANDE”;

Leia-se:

Item 370497 - “100 CM – 220V COMPOSTO POR NO MINIMO 60 LED”.

Maiores Informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00-min às 11h00min. Matupá – MT, 23 de agosto de 2018.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 401 DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Portaria nº 010/2018, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos – Mirassol Previ, com base no §10 art. 37 da Constituição Federal, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º – Desliga da folha de pagamento, o servidor **ANTONIO FRANCISCO ALVES** ocupante do cargo de **VIGIA**,lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme processo nº 2018.02.00034P.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 17 de agosto de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/rdt

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 046/2018

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 122/2018, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2018**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 05/09/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO,** conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4219.

Nobres, 23 de Agosto de 2018.

Quezia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 049/2018

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 122/2018, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 049/2018**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 14:00hs do dia **05/09/2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4219.

Nobres, 23 de Agosto de 2018.

QUEZIA DA ROSA FERREIRA

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, a realização da Chamada Publica n° 001/2018, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia **24/09/2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4219.

Nobres, 24 de Agosto de 2018.

Juliane Castro Pereira

Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 065/2018

DECRETO N.º 065/2018

"Homologa Normas Internas, que dispõe sobre a execução de procedimentos administrativos na Unidade de Controle Interno".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr**. Leocir Hanel**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Decreta:

Art. 1º. Ficam homologadas a instrução normativa como segue:

a) Norma Interna NI SCI 001/2017, que dispõe sobre Regulamentar os procedimentos para disciplinar o horário de trabalho, o registro de frequência ao serviço, os atrasos e as ausências do local de trabalho, dos servidores da Secretaria Municipal de educação e desportos;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e afixe-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 20 de Agosto de 2018.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO INEXIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO Nº 004/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

INEXIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 004/2018

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 248/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade ENEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO nº 004/2018, referente CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS INTERESSADOS PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, PARA ATUAREM JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NORTELÂNDIA QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO, conforme Anexo I do Edital, **Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e proposta entre os dias 24 de agosto de 2018 à 24 de agosto de 2019**, na sede da prefeitura Municipal de Nortelândia, O edital completo poderá ser retirado do departamento de licitações da prefeitura ou no site www.nortelandia.mt.gov.br

Nortelândia-MT, 23 de agosto 2018.

Edna Alves da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ERRATA 1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL Nº 028 2018

ERRATA 1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL Nº 028 2018 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 028/2018 sendo o objeto a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Combustível para atender o abastecimento de toda frota da Prefeitura Municipal em Todas as Secretarias Municipais em seus diversos programas, conforme Processo Administrativo nº001086/2018-1, Inexigibilidade 003/2018**.**

1.1

O presente instrumento advém do Processo Administrativo nº001086/2018-1, Inexigibilidade 003/2018**.***OBJETO É "***Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Combustível para atender o abastecimento de toda frota da Prefeitura Municipal em Todas as Secretarias Municipais em seus diversos programas, conforme Processo Administrativo nº001086/2018-1, Inexigibilidade 003/2018e outro lado a **EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.582.684/0001-70, com sede a ROD BR 070 S/N KM 538, Bairro Zona Rural município de Nossa Senhora do Livramento-MT, CEP: 78.170-00, neste ato representando pelo Senhor José Carlos da Silva, portador do RG:048.952 SSP/MT e CPF: 172.661.731-91, residente e domiciliado na Av. São Sebastião n, 210 Apto 2001, Ed. Maison Renoir, Bairro Goiabeiras, município Cuiabá/MT CEP: 78045-400 contratada.

1.1 CLAUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIO FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2570/2018** e o parecer jurídico municipal nº 308/2018 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2018, cujo objetivo é**INCLUSÃO** do Disposto n**a Clausula Terceira Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Municipal de Educação referente ao código reduzido conforme descrição abaixo

ONDE SE LÊ

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria/ Programa	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
05	02266 – Man. do Transporte Escolar	33.90.30	050110	125	R$ 120.000,00

LEIA SE

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria/ Programa	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor

05	02266 – Man. do Transporte Escolar	33.90.30	050110	125	R$ 70.000,00

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes no contrato 028/2018, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 30 de Julho de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018

A Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, por determinação do Sr. Presidente, através da Pregoeira Oficial, vem comunicar que sagrou-se vencedora na presente licitação pública, consistente no Pregão Presencial nº 001/2018, cujo objeto é a Locação de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, conforme quantitativos e características descritas no Anexo I, inclusive com a prestação de serviços de suporte técnicos correlatos, a empresa **STAF SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.941.056/0001-90, com o valor global de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Nossa Senhora do Livramento - MT, 23 de agosto de 2018

Mayara Tereza Freitas e Silva

Pregoeira

ERRATA 1º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO CONTRATO 021/2018

ERRATA 1º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO **CONTRATO 021/2018**

ERRATA 1º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO CONTRATO 021/2018 DE PRESTACAO DE SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA DE RAMAIS E LINHAS TELEFÔNICAS, INSTALAÇÃO DE CABO DE INTERNET E REPAROS NAS LINHAS TELEFÔNICAS E RAMAIS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO **QUE ENTRE** SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O SENHOR CARLOS FAGNER VIEGAS FERRAZ **CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 793/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2018** AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria obras e infraestrutura constantes no Processo Administrativo n. 2620/2018 parecer jurídico nº279/2018 de aditivo de prazo e Valor R$ 1.250,00 (Hum Mil Duzentos e Cinquenta Reais), através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 ao Contrato nº 021/2018, com a referente Contratação de serviços de transferência de ramais e linhas telefônicas, instalação de cabo de internet e reparos nas linhas telefônicas e ramais da Sec. de Administração Conforme especificações contidas no Termo de Referência nº 32/2018, **conforme processo administrativo nº 793/2018, dispensa de licitação nº 022/2018** e parecer jurídico nº 96/2018.

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 04 (Dois) meses a partir do termino da Vigência do contrato original 09/09/2018.

LEIA SE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 04 (Quatro) meses a partir do termino da Vigência do contrato original 09/09/2018.

CLÁUSULA TERCERIA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2018.

Secretaria	**Reduzido**	Projeto/Atividade	**Natureza da Despesa**	**Fonte**	**Valor(R$)**
ADM	**040024**	2089	**33.90.36.00**	**100**	**700,00**
Saúde	070007	2030	**33.90.36.00**	**100**	550,00
VALOR TOTAL :**R$ 1.250,00**					

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 279/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 021/2018, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de Agosto de 2018.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Senhor Carlos Fagner Viegas Ferraz

RG: 1842257-8 SSP/MT

CPF: 032.831.011-59,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DELICITAÇÃO 005/2018

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**,no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 24 da Lei federal n. 8.666/93, devidamente fundamentada na Justificativa do Setor de Licitações e emissão de parecer jurídico,aprova a aberturade Processo de Inexigibilidade de Licitação a ser autuado sob n. 005/2018que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de peças, incluindo deslocamento do mecânico até o município, destinada a manutenção do veículo onibus Modelo: VW 15.190 EOD, ano Fab. 2013, Placa NPJ2775, pertencente a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes,** conforme proposta apresentada pela empresa **M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA**

_____

VALDIR PEREIRA DO SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2018

Nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2018 que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de peças, incluindo deslocamento do mecânico até o município, destinada a manutenção do veículo onibus Modelo: VW 15. 190 EOD, ano Fab. 2013, Placa NPJ2775, pertencente a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes** mediante procedimentos administrativos e judiciais adequados., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA

CNPJ: 07.811.058/0001-64

Sendo o valor global de**R$ 8.338,71 (oito mil trezentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos).**

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 23 de agosto de 2018

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 011/2018

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal Valdir Pereira dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o**processo seletivo simplificado nº. 001/2018;** convoca os candidatos aprovado-classificados**,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **15 (quinze) dias uteis** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Titulo de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar; Certidão Negativa de **Antecedentes Cíveis, e, Criminais** do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal, Declaração de residência; Ficha de cadastro; (RH) Ficha de declarações; (RH) Ficha de declaração de número de conta; (RH)

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº. 001/2018;**

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

Classificação	Candidato	Cargos
1º CAD DE RESERVA	ELENICE ROMIM GIMEMNES DE OLIVEIRA	AG. SERVIÇO PUBLICO (ZELARODA)

Nova Bandeirantes MT, 16 de agosto de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

CONTRATADO: M . DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA

CNPJ: 07.811.058/0001-64

OBJETO: : Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de peças, incluindo deslocamento do mecânico até o município, destinada a manutenção do veículo onibus Modelo: VW 15.190 EOD, ano Fab. 2013, Placa NPJ2775, pertencente a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II,da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R$ 8.338,71 (oito mil trezentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos).

.

Nova Bandeirantes/MT, 23 de agosto de 2018.

_____

Bruna Neiverth

Presidente Portaria 187/2017

Comissão Permanente de Licitação

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 012/2018

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal Valdir Pereira dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o**processo seletivo simplificado nº. 001/2018;** convoca os candidatos aprovado-classificados**,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **15 (quinze) dias uteis** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Titulo de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/ Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar; Certidão Negativa de **Antecedentes Cíveis, e, Criminais** do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal, Declaração de residência; Ficha de cadastro; (RH) Ficha de declarações; (RH) Ficha de declaração de número de conta; (RH)

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº. 001/2018;**

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

Classificação	Candidato	Cargos
1º CAD DE RESERVA	DEISE FRANCIELE BEZERRA	ODONTOLOGA

Nova Bandeirantes MT, 16 de agosto de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2018

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT

Contratada:

Contratado: M . DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA

CNPJ: 07.811.058/0001-64

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de peças, incluindo deslocamento do mecânico até o município, destinada a manutenção do veículo onibus Modelo: VW 15. 190 EOD, ano Fab. 2013, Placa NPJ2775, pertencente a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

Valor de contratação: R$ 8.338,71 (oito mil trezentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos).

Considerando a justificativa apresentada pelo ilustre **Secretaria Municipal de Educação** e a emissão de Parecer Jurídico, onde este expressa ser favorável a contratação direta, com inexigibilidade de licitação;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para realização da prestação de serviços, **HOMOLOGO** os termos da presente **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2018,** para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com o a **M . DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA**, fornecedor escolhido e justificado.

Por fim, determino a publicação desse ato de Homologação e autorizo a celebração do pertinente contrato administrativo, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes-MT, 23 de agosto de 2018

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO Nº 091/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 038/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO

CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA COM VISTAS À CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA URBANA COM 09 (NOVE) SALAS DE AULA, NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, NA RUA SÃO PAULO, AP 01/1-AP 01/2, CENTRO, COM ÁREA DE 724,68 M², COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, através do Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018, determina à empresa **VM POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida Nove de Maio nº 620N, Centro municipio de Juína-MT. inscrita no CNPJ sob o n.º 01.379.965/0001-08, Isncrição Estadual nº 13. 057151400, e-mail: poliengenharia.licitacao@gmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **LUIZ CARLOS IORIS,** portador do RG nº 1.996.861 SSP/PR, e titular do CPF nº 408.449. 359-72conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **LUIZ CARLOS IORIS** portador da carteira profissional N.º. **MT03702/D**, a executar os serviços de execução da obra conforme descriminado acima, e em conformidade com as planiljas e projetos do mesmo, **a partir do dia da ciência pela empresa,** dentro das especificações constantes no Contrato nº 091/2018, conforme segue:

Nova Bandeirantes, MT 20 de agosto 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CIENTE EM: _____/____/2018.

_____

POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 01.379.965/0001-08

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/ 2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT

Contratada: ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA

CNPJ: 72.343.882/0001-07 – Inscrição estadual: 84.867.462

Endereço sede/fábrica: Estrada João Paulo, 740 – Honório Gurgel – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21.512-000.

Objeto: aquisição de tubos de aço.

Valor de contratação: R$ 202.510,70 (Duzentos e dois mil quinhentos e dez reais e setenta centavos).

Vigência: inicia na data de assinatura até 31/12/2018.

Considerando a justificativa apresentada pelo ilustre **Secretário Municipal de Infra Estrutura e Transportes** e a emissão de Parecer Jurídico, onde este expressa ser favorável a contratação direta, com inexigibilidade de licitação;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para realização do fornecimento indicado, **HOMOLOGO** os termos da presente **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018,** para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com o a ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA, fornecedor escolhido e justificado.

Por fim, determino a publicação desse ato de Homologação e autorizo a celebração do pertinente contrato administrativo, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes-MT, 22 de agosto de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO N°. 099/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 099/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**SILVIO SANTOS DA COSTA ME**

CNPJ**:** 27.549.777/0001-66

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.

VALOR **R$ R$ 10.146,00 (dez mil cento e quarenta e seis reais)**,

ASSINATURA**: 17 de Agosto de 2018.**

VIGENCIA: **17 de Agosto de 2018 a 15 de Setembro de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: 017/2018

MODALIDADE LICITATÓRIA: CONVITE Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65° § 8° da Lei 8.666/93, determina o apostilamento da modalidade Convite nº 001/2018, Processo Licitatório 017/2018 remanejamento de saldo da Secretaria Municipal de Assistência Social e a inclusão do saldo na dotação orçamentária a cláusula terceira do Termo de Referência do Edital Contrato nº 28/2018 para a Secretaria Municipal de Educação sendo vencedora a empresa **IVO EVANDIO MORAIS DE MACEDO.**

CODRED	ÓRGÃO	UN	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	FONTE	ELEMENTO DESPESA
329	06	001	12	122	0001	2035	101	33.90.39.00.00.00

ASSINATURA: **17 de Agosto de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: 017/2018

MODALIDADE LICITATÓRIA: CONVITE Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65° § 8° da Lei 8.666/93, determina o apostilamento da modalidade Convite nº 001/2018, Processo Licitatório 017/2018 remanejamento de saldo da Secretaria Municipal de Assistência Social e a inclusão do saldo nas dotações orçamentárias a cláusula terceira do Termo de Referência do Edital Contrato nº 27/2018 para a Secretaria Municipal de Educação sendo vencedora a empresa **GILVANE CRISPIM DE SOUZA.**

CODRED	ÓRGÃO	UN	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	FONTE	ELEMENTO DESPESA
329	06	001	12	122	0001	2035	101	33.90.39.00.00.00

ASSINATURA: **17 de Agosto de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 49/2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 49/2018

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 49/2018.

ABERTURA: 05 de setembro de 2018 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:30 ás 08:00 horas;

OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de Expedientes para atender as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.**

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br. Nova Lacerda-MT 23 de agosto de 2018.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 020/2018

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 020/2018– ASS- 22/08/2018 –Vcto 01/03/2018 - ASSUNTO: **ADITIVO DE SERVIÇOS** - R$ 3.130,46 - Contratado (a): **LABORATORIO PRONTO ANALISE LTDA-ME** –CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

NOVA MARILANDIA – MT EM 23 de Agosto 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 811/2018

Data: 21 de agosto de 2018

"DISPÕE SOBRE UMA FOLGA ANUAL PARA TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA NO DIA DE SEU ANIVERSARIO, DA FORMA QUE MENCIONA E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, Senhor **JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado aos servidores públicos do município de Nova Marilândia optar pelo benefício de um dia de folga no dia de seu aniversário sem prejuízos em sua remuneração.

§ 1º - Qualquer servidor público terá o direito desse benefício desde que a data comemorativa seja em um dia normal de serviço.

§ 2º - Para fazer uso desse benefício, o servidor municipal deverá apresentar, por escrito, com no mínimo de 03 (três) dias de antecedência, o mencionado pedido de folga.

Art. 2º - Somente poderá obter o direito ao benefício previsto nesta Lei, o servidor que não possuir em seus assentamentos funcionais qualquer das situações enumeradas a seguir:

I - advertência escrita nos últimos dois anos;

II - mais de duas faltas sem justificativa no período de um ano.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT, AOS VINTE UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 21/08/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 038/2016

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 038/2016 – ASS- 21/08/2018 –Vcto 31/10/2018 - ASSUNTO: **ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS** - **R$ 81.260,07** Contratado (a): **MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA- ME** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS, CALÇADAS E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE N° 782257/2012/MINISTÉRIO DAS CIDADES/ CAIXA PROCESSO N° 26281003558-29/2012.

NOVA MARILANDIA – MT EM 23 de Agosto 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 038/2016

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 038/2016 – ASS- 21/08/2018 –Vcto 31/10/2018 - ASSUNTO: **ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS** - **R$ 81.260,07** Contratado (a): **MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA- ME** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS, CALÇADAS E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE N° 782257/2012/MINISTÉRIO DAS CIDADES/ CAIXA PROCESSO N° 26281003558-29/2012.

NOVA MARILANDIA – MT EM 23 de Agosto 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 020/2018

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 020/2018– ASS- 22/08/2018 –Vcto 01/03/2018 - ASSUNTO: **ADITIVO DE SERVIÇOS** - R$ 3.130,46 - Contratado (a): **LABORATORIO PRONTO ANALISE LTDA-ME** –CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

NOVA MARILANDIA – MT EM 23 de Agosto 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 036/2016

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 036/2016– ASS- 22/08/2018 –Vcto 31/10/2018 - ASSUNTO: **ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS** - R$ 42.953,88 Contratado (a): **PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI-ME** – CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DA 1° ETAPA DA PRAÇA DO FRANGO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE N°821071/2015/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA PROCESSO N° 2628.1025475-14/2015.

NOVA MARILANDIA – MT EM 23 de Agosto 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 170/2018 DATA: 23/08/2018 EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRº IZABEL BARBOSA. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂ

PORTARIA MUNICIPAL Nº 170/2018

DATA: 23/08/2018

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srº **IZABEL BARBOSA.**

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder Progressão horizontal a Servidora Pública Municipal Sr.ª- **IZABEL BARBOSA** Atendendo a requerimento, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 23/08/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 810/2018.

EMENTA: Dispõe sobre a cassação de Alvará de Funcionamento de estabelecimentos flagrados comercializando, adquirindo, transportando, estocando ou revendendo, produtos oriundos de furtos, roubos, drogas ou outros tipos ilícitos no âmbito da Cidade de Nova Marilândia - MT, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, Senhor **JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º. Fica determinada a cassação do Alvará de Funcionamento dos estabelecimentos que estiverem comercializando, adquirindo, distribuindo, transportando, estocando ou revendendo produtos oriundos de furtos, roubo, drogas ou outros tipos de produtos ilícitos no âmbito da Cidade de Nova Marilândia**.**

Art.2º. Após constatação pelo órgão fiscalizador municipal das fraudes ou doutras irregularidades previstas no Caput do art.1º. desta lei, desde que devidamente motivado por meio de relatório circunstanciado, poderá ser realizado o cancelado do Alvará de Funcionamento ou da Licença, como medida acautelatória dos interesses da administração fiscal, garantindo o contraditório e a ampla defesa**.**

Parágrafo único. A constatação prevista no caput poderá também ser auferida por meio de matérias veiculadas em órgãos de imprensa, sendo que neste caso a fiscalização municipal deverá solicitar dos órgãos de segurança pública que efetuou a apreensão, o devido boletim de ocorrência para as tomadas de providencias impostas por esta lei.

Art.3º. O Município abrirá procedimento administrativo e deverá notificar o infrator, que deverá apresentar sua defesa administrativa.

Parágrafo único. Após a tramitação de julgado pelo fisco municipal de todo o processo administrativo, e constatado que houve a infração prevista nesta Lei, não caberá à restituição de qualquer valor de imposto que tiver sido utilizado como crédito pelo estabelecimento destinatário.

Art.4º. Durante o tempo em que o proprietário fizer sua defesa e não regularizar a atividade, o estabelecimento permanecerá fechado, e, caso não ocorra a *regularização, dentro do prazo estipulado, a Secretaria Municipal*

de Planejamento e Saneamento dará início à revogação do Alvará de Funcionamento e Licença.

Art. 5º. Os demais atos da presente Lei serãoregulamentados pelo Poder Público Municipal, no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT, AOS VINTE UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 21/08/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
RESUMO DO CONTRATO 034/2018

CONTRATO Nº. 034/2018

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e ANDREIA CRISTINA PEZZINI

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE CUIDADOR, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 08 de Agosto de 2018.

4. VIGÊNCIA: 08 de Novembro de 2018.

5. VALOR: R$ 3.195,63 (Três mil cento e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos),

6. BASE LEGAL: Lei 936/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que as empresas vencedoras na sessão realizada em **21/08/2018** na modalidade de **Pregão Presencial nº 032/2018**, menor preço por ítem foram **GMB DA COSTA SILVA & CIA LTDA-EPP**, os **itens 06, 07, 08, 09, 10, 15, 17, 20, 22, 24, 28 e 30,** a empresa**MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA-ME.,** os **itens 11, 12, 16, 18, 21, 23, 25, 26 e 27** e aempresa**NV FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO – EIRELI, conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 21 de Agosto de 2018.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o ***Registro de Preços para futura e eventual* aquisição de combustíveis (abastecimento na bomba) para atender as necessidades do município de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **05/09/2018 às 08h00min** (**Horário Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 23 de Agosto de 2018.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 193 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JOSÉ ELPIDO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora MARIA ROSANA DE FREITAS FERNANDES ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo **início em 23 de Agosto de 2018 e término em 20 de Novembro de 2018**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 23 de Agosto de 2. 018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 190/2018

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor **ELDER APARECIDO VIEIRA DE MIRANDA**, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.359.189-0 SSP/MT e do CPF n° 005.552.541.51, como **TITULAR** e o servidor **MARCOS CESAR GOMES**, portador da Cédula de Identidade RG n° 2.241.239-5 SSP/MT e do CPF n° 040.946.211.05, como **SUPLENTE**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, do contrato abaixo mencionado**,** a partir desta data.

CONTRATO	**033/2017**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMPREENDENDO AS AÇÕES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANEJAMENTO DE MÍDIA, ELABORAÇÃO E ENVIO DE RELEASES, EDIÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEO E OUTRAS ATIVIDADES MULTIMÍDIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA:	*MT 24 HORAS COMUNICAÇÃO LTDA - ME*
CNPJ Nº:	*24.227.158/0001-67*

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/08/2018 a 20/09/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 189/2018

Dispõe sobre a Concessão de Afastamento para Tratamento de Saúde/ Salário Maternidade aos Servidores Públicos que especifica.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Afastamento pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores SANTA HELENA - PREVI, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos que menciona:

SERVIDOR	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO
Maria Aparecida Gomes da Silva	Auxilio Doença	17/07/2013 a 31/12/2018
Zirene Conceição Barbosa Rubio	Auxilio Doença	11/03/2018 a 09/02/2019
Fatima Sabino dos Santos	Auxilio Doença	13/06/2018 a 11/10/2018
Cicera Ricardo Furquim	Auxilio Doença	15/07/2018 a 12/09/2018
Valdirene Silva Santos	Auxilio Doença	28/07/2018 a 26/08/2018
Luciana Muniz dos Santos	Auxilio Doença	24/08/2018 a 07/09/2018

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal –

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 23/08/2018 à 23/09/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Nova Santa Helena/MT. 23 de Agosto de 2.018.

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sra. Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 003/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 03 de junho de 2.018, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMAIS**, CONVOCÁ-LO (la) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Teste Seletivo Simplificado 2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

6. Copia Carteira de Trabalho.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. 10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Nome: ANDRESSA FABIANA SILVEIRA DA SILVA RG Nº 2.606.187-2 SEJSP/MT

Telefone: (66) 9.8448.2514 Endereço: Rua: Santa Catarina, Centro, s/n Nova Santa Helena-MT

NOVA SANTA HELENA – MT. **CIENTE: .... EM_____/_____/_____**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 191/2018

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido o servidor **WELINTON MACIEL LOPES**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.275.364-5 SSP/MT e do CPF nº. 878.816.831.04, do Cargo de Fiscal Tributário, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 23 de Agosto de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 23/08/2018 à 23/09/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 188/2018

Dispõe sobre o Retorno de Afastamento para Tratamento de Saúde/Salário Maternidade aos Servidores Públicos que especifica.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **RETORNAR** afastamento para tratamento de saúde pelo Regime Próprio da Previdência (Santa Helena Previ), o servidor abaixo nominado, relativo ao período que menciona:

SERVIDOR	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO
Mauricio Francisco da Silva	Auxilio Doença	17/06/2018 a 18/08/2018

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 23 de Agosto de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal –

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 23/07/2018 à 23/08/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO Nº 032/2.018.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2.018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) PATRULHAS MECANIZADAS, SENDO 02 (DOIS) CONJUNTOS EQUIPADOS COM: TRATOR DE PNEUS, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE ARADORA E COLHEDORA DE FORRAGENS – ORIUNDAS DE CONTRATO DE REPASSE MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA / MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 858705/2017. Empresa habilitada e vencedora: DELBA VICENTINI CREMASCO – ME, inscrita no CNPJ nº 03.138.598/0001-78, com o valor global de R$ 96.200,00 (noventa e seis e duzentos reais), sendo R$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais) para o item 40139 – Carreta agrícola e R$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais), para o item 40137 – Colhedora de forragens.

Nova Xavantina – MT, 23 de agosto de 2.018.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial.

DECLARAÇÃO - PSP 02/2018

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 02/2018

DECLARAÇÃO

A Comissão Interna do Processo Seletivo Público Nº. 02/2018, após verificada a regularidade, declara que não houve recursos contra a EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR GERAL do certame, para contratação permanente de excepcional interesse público, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, para cargos destinados a Secretaria Municipal de Saúde.Nada mais havendo a declarar, assinamos o presente.

Nova Xavantina, 17 de agosto de 2018.

BRUNA FERREIRA DA SILVA Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor, **Deivdi Dilenburg,** brasileiro, maior, portador do RG. 24.400.52-1 SSP/MT e do CPF. nº 021.404.331.22, servidor público lotado na Secretaria Municipal de Agricultura**,** Meio Ambiente,Indústria e Comércio no cargo de Operador de Trator de Pneus, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir do dia23/08/2018 a 21/09/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 23 de agosto de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITIÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-A/2018, 014-B/2018, 014-C/2018, 014-D/2018, 014-E/2018, 014-F/2018, 014-G/2018, 014-H/2018, 014-I/2018 E 014-J/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 29/2018

Objeto: **Aquisição de Material de Informática – em atendimento as Secretarias de Administração, Finanças, Educação, Saúde, Ação Social, Agricultura e Obras.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **ALEXANDRE VENSO BONFIM** inscrita no CNPJ sob o nº 21.445.783/0001-97 localizada na Rua Adolpho Gomes de Paiva Bairro Residencial Nossa Senhora Aparecida cidade de Sinop CEP 78.556-326 representada pelo seu proprietário senhor **ALEXANDRE VENSO BONFIM** CPF nº 022.011.561-31 RG sob o nº 19142692 residente e domiciliado na Rua Adolpho Gomes de Paiva Bairro Residencial Nossa Senhora Aparecida cidade de Sinop – MT,

CÓD.	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.
32954	24	Un.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, SCANNER E COPIADORA, IMPRESSORA A LASER; RESOLUÇÃO DA DE IMPRESSÃO A 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO OPTICA DO SCANNER 1200 DPI, ENTRADA ETHERNET, USB, WIFI. TONER COM CAPACIADE MINIMA DE 6K, CAPACIDADE DE IMPRESSAO DE 40PPM.	HP	3.843,00

Registro de Preço da empresa **ALISON D. S. TRICHES** inscrita no CNPJ sob o nº 09.675.346/0001-64 localizada na Av. Alcides Moreno Capelino Bairro Centro cidade de Guarantã do Norte CEP 78.520-000 representada pelo seu proprietário senhor **ALISON DOUGLAS SBARDELOTTO TRICHES** CPF nº 0003.022.431-43 RG sob o nº 001369582 SSP/MS residente e domiciliado na Av. Alcides Moreno Capeline Bairro Centro cidade de Guarantã do Norte - MT,

CÓD.	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.
18650	63	Un.	MEMORIA RAM 4GB DDR3	TEAN GROUP ELITE	138,00
18669	17	Un.	FONTE REAL ATX 500 WATS	BLUECASE	93,00
18688	8	Un.	DVD VIRGEM BAG 100 UNIDADES	MULTILASER	64,50
18689	7	Un.	CD VIRGEM BAG 100 UNIDADES	MULTILASER	67,50
18695	102	Un.	BATERIA DE LITHIUM PARA PLACA MÃE	ELGIN	0,79
18697	40	Un.	COOLER PARA PROCESSADOR INTEL/ UNIVERSAL	DEX	17,90
18722	45	Un.	FILTRO DE LINHA COM FUSIVEL	KAIROS	13,90
18723	60	Un.	PLACA DE REDE LAN 10/100/1000	KNUP	22,70
18724	10	Un.	PASTA TERMICA PARA COOLER	IMPLASTEC	7,50
24704	10	Un.	PEN DRIVE 16GB	SANDISK	35,50
24709	60	Un.	CABO VGA/SVGA PARA MONITORES LED	EXBOM	17,30
27217	9	Un.	PLACA DE VIDEO 2GB GDDR5 256BITS PCI-E 16X COMP. DIRECT X 11.2	GEFORCE	837,00
27230	25	Un.	AIRGRID M5 23 DBI	UBIQUITI	525,00
27243	15	Un.	ROUTERBOARD MODELO 2011 UIAS-RM	MICROTIK	995,00
27247	20	Un.	CABO DE REDE CX. 305 MTS- CAT6	FORTREK	304,00
32947	30	Un.	MEMORIA RAM 4GB DDR4	TEAN GROUP ELITE	329,00
32951	20	Un.	FONTE ATX REAL 500 WATS	BLUECASE	93,00
32966	10	Un.	PROCESSADOR CORE I7 /1151	INTEL	2.340,00

Registro de Preço da empresa **AMAURI ROBERTO DE ARAUJO** inscrita no CNPJ sob o nº 13.234.712/0001-17 localizada na Rua das Primaveras Bairro Jardim Primavera cidade de Sinop CEP 78.550-412 representada pelo seu proprietário senhor **AMAURI ROBERTO DE ARAUJO** CPF nº 725. 645.391-49 RG sob o nº 02327578108 residente e domiciliado na Ruas das Primaveras nº 5834 Bairro Jardim Primavera cidade de Sinop – MT,

CÓD.	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.
32949	5	Un.	PROJETOR MULTIMIDIA DE TETO, MESA E FRONTAL COM NO MINIMO 3,200 LUMENS, RESOLUÇÃO NATIVA DE NO MINIMO A 1600 X 1200, USB COM CABO HDMI e VGA.	BENQ	3.200,00
32950	23	Un.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDO, COM SISTEMA TANQUE DE TINTA, ALIMENTADOR AUTOMATICO, COM CONEXÃO ETHERNET E USB.	EPSON	1.295,00

Registro de Preço da empresa **ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 12.544.341/0001-07 localizada na Rua Coronel Jose Dulce Bairro Centro cidade de Cárceres CEP 78.200-000 representada pelo seu sócio senhor **MARCOS ROBERTO FERNANDES** CPF nº 514.679-681-53 RG sob o nº 984.282 SSP/MT residente e domiciliado na Rua Boa Vista Bairro Ana Paula cidade de Cárceres – MT,

CÓD.	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.
32963	17	un.	NOTEBOOK 15,6 CORE I5 7º GERAÇÃO, 8GB RAM, 1TB HD(DISCO RIGIDO), LEITOR CD/DVD, TECLADO ABNT	DELL	3.850,00

Registro de Preço da empresa **CASA DO COMPUTADOR LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.199.390/0001-24 localizada na Praça dos Colonizadores Bairro Centro cidade de Juara CEP 78.575-000 representada pelo seu sócio proprietário senhor **JOÃO MATTEI** CPF nº 046.965.810-04 RG sob o nº 3. 711.040-0 residente e domiciliado na Avenida Gabriel Muller, nº 331 Bairro Modulo 2 cidade de Juína – MT ,

CÓD.	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.
18663	85	Un.	HD 500GB	SEAGATE	115,00
27222	65	Un.	NO-BREACK 1200 VA, 110/220 volts	TS SHARA	710,00
32945	23	Un.	MONITOR LED 21 POLEGADAS	AOC	610,00

Registro de Preço da empresa **GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.911.902/0001-30 localizada na Rua Alexandre Barros Bairro Coxipo cidade de Cuiabá CEP 78.080-030 representada pelo seu sócio senhor **JOSÉ GUERREIRO FILHO** CPF nº 848.821.741-20 RG sob o nº 1203796-6 SJ/MT residente e domiciliado na Rua Cursinho do Amarante n° 1271, Edifício Premiato, Aptº 1401 Bairro Duque de Caxias ll cidade de Cuiabá – MT ,

CÓD.	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.
32955	99	Un.	MICRO COMPLETO, 8GB DE SDRAM DDR4, DISCO RIGIDO 500GB, SATA (7200 RPM, 6 GBIT/S) SSD 240GB, MONITOR 21,5", MOUSE A LASER OPTICO USB, TECLADO ABNT 1 USB, 2 PORTAS USB NO PAINEL DIANTEIRO, PROCESSADOR CORE I5 1151.	COMPUTADOR OFFICE	3. 649,00

Registro de Preço da empresa **IDEALGROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 22.799.112/0001-97 localizada na Av. Djauma Ferreira de Souza Bairro Morada do Ouro – Setor Oeste cidade de Cuiabá CEP 78.053-000 representada pelo seu sócio senhor **JOSE LEANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA** CPF nº 008.820.311-55 RG sob o nº 15930750 SSP/MT residente e domiciliado na Av. Djauma Ferreira de Souza Bairro Setor Oeste cidade Cuiabá – MT ,

CÓD.	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.
27221	51	Un.	NO-BREACK 600 VA, 110/220 volts	TS SHARA	335,00
27246	24	Un.	SSD 240G	WESTERN	291,00
32943	22	Un.	MEMORIA RAM 8GB DDR4	KINGSTON	650,00
32964	37	Un.	PROCESSADOR CORE I3 /1151	INTEL	955,00
32967	11	Un.	SWITCH 8 PORTAS 10/100	TPLINK	58,00
32968	10	Un.	SWITCH 16 PORTAS 10/100	TPLINK	167,00

Registro de Preço da empresa **JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO** inscrita no CNPJ sob o nº 02.404.739/0001-94 localizada na Av. Jatobá Bairro Centro cidade de Guarantã do Norte CEP 78.520-000 representada pela sua proprietária senhora **JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO** CPF nº 407. 758.019-68 RG sob o nº 06917070 SSP/MT residente e domiciliado na AV. Jatobá Bairro Centro cidade de Guarantã do Norte - MT,

CÓD.	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
18666	102	Un.	FONTE ATX 250 WATS	POWER X	41,50
18670	13	Un.	LEITOR DE CARTÃO PARA CPU	KMEX	19,40
18673	140	Un.	MOUSE USB	HARDLINE	5,20
18674	70	Un.	MOUSE PS2	HARDLINE	6,70
24702	115	Un.	TECLADO USB ALFA NUMERICO GRANDE	LANDEX	28,30
24707	120	Un.	CABO DE FORÇA NOVO PADRÃO BRASILEIRO PARA CPU	VINIC	12,00
27220	55	Par	CAIXAS DE SOM 4w rms	HARDLINE	31,50
27223	43	Un.	NO-BREACK 1400 VA, 110/220 volts	TS SHARA	945,00
32944	30	Un.	PEN DRIVE 32 GB	TWIST	83,00
32957	16	Un.	ROTEADOR 300MBPS DUAL BAND	ULTILASER	127,40
32978	5	Un.	MICROFONE AURICULAR DUPLO, FREQUENCIA UHF, RESPOSTA MINIMA DE 40 Hz - 20 KHz, TENSAO DE SAIDA MINIMA 1/4, D 105DB, COM TRANSMISSOR, MODULAÇÃO RF,FREQQUENCIA MINIMA 25 KHZ, ABRAGENCIA MINIMA DE 80 METROS, RECEPTOR POTENCIA MINIMA DE 6.5 W, FONTE BIVOLT	ZION	553,00
32979	3	Un.	CAIXA AMPLIFICADA,110/220 VOLTS, POTENCIA MINIMA DE 1000 WATTS, ENTRADA AUXILIAR, RE-PRODUZ ARQUIVOS MP3, USB,SD, BLUETOOTH	FRAHM	1. 074,00

Registro de Preço da empresa **OLMI INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17 localizada na Av. Mato Grosso Bairro Modulo 02 cidade de Juína CEP 78.320-000 representada pelo seu sócio senhor **ANDREY RICARDO IORIS** CPF nº 907.910.101-04 RG sob o nº 1210787-5 SSP/PR residente e domiciliado na Rua Adalberto Rodrigues Bairro Modulo I, cidade de Juína – MT.

CÓD.	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.
27231	28	Un.	ADAPTADOR WIRELLES USB 300N	MERCUSYS	67,00
27232	23	Un.	PLACA DE REDE WIRELLES 150MBPS	TPLINK	122,00
27233	23	Un.	PLACA DE REDE WIRELLES PCI-E 150MBPS	TPLINK	145,00
32946	25	Un.	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000	TPLINK	529,00
32962	7	un.	RACK 12U P SERVIDOR	FIBRACEM	518,00
32965	11	Un.	PPROCESSADOR CORE I5 /1151	INTEL	1.301,00

Registro de Preço da empresa **OVANDIR BASTISTA JUNIOR** inscrita no CNPJ sob o nº 16.582.414/0001-06 localizada na Av. Jatobá Bairro Centro cidade de Centro CEP 78.520-000 representada pelo seu proprietário senhor **OVANDIR BATISTA JUNIOR** CPF nº 009.566.881-01 sob o nº 001315726 residente e domiciliado na Av. Jatobá Bairro Centro cidade de Guarantã do Norte – MT,

CÓD.	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.
18694	1000	Un.	CONECTOR RJ 45/ CAT 06	CHIP-SCE	0,42
18719	33	Un.	FONTE ORIGINAL UBIQUITI POE 1AMPERE 24V	UBIQUITI	55,10
24703	22	Un.	TECLADO PS2 ALFA NUMERICO GRANDE	LENDEX	28,90
24720	38	Un.	ADAPTADOR WIRELLES USB 150N	MYMAW	93,50
27235	23	Un.	PLACA DE REDE LAN 10/100/1000 PCI	TPLINK	43,40
27238	19	Un.	HD EXTERNO PORTATIL 1 TB	SEAGATE	340,00
32941	35	Un.	PLACA MÃE SOCKET DDR4/1151	PC WARE	302,20
32942	34	Un.	PLACA MÃE socket 1155 Box MEMORIA DDR3	BRASIL PC	387,00
32956	8	Un.	LEITOR GRAVADOR CD/DVD	ASUS	147,00
32958	30	Un.	ROTEADOR 150MBPS	MERCUSYS	109,90
32959	20	Un.	GABINETE ATX / COM FONTE	C3TECH	216,90
32960	71	Un.	BATERIA 12V 7AMP P NOBREAK	UNICOBA	68,40
32961	6	un.	ALICATE PUNCH DOWN RJ 45	SPEED LAN	71,00
32969	30	Un.	FONTE 12 VOLTS PARA roteador	CHIP-SCE	25,90
32970	51	Un.	CABO USB PARA IMPRESSORA 3mts	VINIC	13,35

Novo Mundo, 14 de Agosto de 2018.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-A/2018 E 011-B/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 27/2018

Objeto: **Aquisição de Gêneros alimentícios para Merenda Escolar, em atendimento a Secretaria de Educação.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa ROSALINA DE LIMA DIAS inscrita no CNPJ sob o nº 37.488.608/0001-17 localizada na Avenida Ayrton Senna Bairro Centro cidade de Novo Mundo CEP 78.528-000 representada pela sua proprietária senhora ROSALINA DE LIMA DIAS CPF nº 567.431.561-72 RG sob o nº 871695 SSP/MT residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna Bairro Centro cidade de Novo Mundo/MT,

CÓD.	QUANT.	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	VALOR UN.	MARCA
32846	500	**ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO** - EMBALAGEM COM 400 G - MISTURA DE CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE E ÁCIDO ASCÓRBICO. ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, UMIDADE MÁXIMA 3%. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	4,55	ENERGIA
32847	2500	**AÇÚCAR CRISTAL BRANCO – EMBALAGEM COM 2 KG** - SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS PENEIRADA, DE BOA QUALIDADE LIVRE DE SUJIDADES, EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	3,99	TUIUIU
32849	4000	**ARROZ BRANCO TIPO 01 - EMBALAGEM COM 5 KG** - BENEFICIADO, POLIDO, LONGO, FINO. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE (CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N°12/78). EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	11,49	TIO LINDO
32850	500	**BISCOITO DOCE TIPO MAISENA – EMBALAGEM COM 400 G** - OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.	4,50	CASAREDO
32854	3000	**FARINHA DE TRIGO – EMBALAGEM COM 1 KG** – PRODUTO OBTIDO DO TRIGO MOÍDO E LIMPO. ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), LIVRE DE UMIDADE, CARUNCHOS E QUALQUER CONTAMINANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE/ATÓXICO OU DE PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	3,22	YASAI
32857	1000	**FUBÁ – EMBALAGEM COM 500 G** – PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DOS GRÃOS DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, DEVEM SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	3,12	MIKA
32860	2000	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – EMBALAGEM COM 500 G** – ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DE COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, CARUNCHO OU QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO, ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA 13% E NO MÍNIMO 1,5 G DE FIBRA ALIMENTAR. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	3,75	MIKA
32861	2000	**MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO – EMBALAGEM COM 1 KG** – ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DE COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, CARUNCHO OU QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO, ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA 13% E NO MÍNIMO 1,5 G DE FIBRA ALI-	8,22	AMALIA

		MENTAR. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.		
32864	5000	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO – EMBALAGEM COM 500 G** – ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DE COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, CARUNCHO OU QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO, ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA 13% E NO MÍNIMO 1,5 G DE FIBRA ALIMENTAR. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	3,75	AMALIA
32866	500	**MARGARINA – EMBALAGEM COM 1 KG** – MARGARINA CREMOSA COM SAL, TEOR LIPÍDICO DE 65% A 85%. NÃO DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO GORDURA DO TIPO TRANS. A PORÇÃO DE 10G (1 COLHER DE SOPA) DEVE CONTER NO MÁXIMO 80 MG DE SÓDIO. EMBALADA EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE, COM PROTEÇÃO INTERNA PÓS TAMPA (LACRE) CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	9,72	DELICIA
32868	2500	**OLEO DE SOJA – EMBALAGEM COM 900** – COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, RICO EM VITAMINA E, LIVRE DE COLESTEROL, RANÇO E CONSERVANTE QUÍMICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO ATÓXICO, LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	3,71	CONCORDIA
32869	500	**SAL IODADO – EMBALAGEM COM 1 KG** – PRODUTO REFINADO, IODADO, SEM SUJIDADES, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO DE 15 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	1,55	ZAELI
32871	2000	**CARNE BOVINA COSTELA – KG** – EM PEDAÇOS, LIMPA, CONGELADA OU RESFRIADA, COM SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, PORCIONADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM).	12,75	CENTRO OESTE
32872	1000	**CARNE BOVINA FÍGADO – KG** – CORTADO EM BIFE OU TIRAS, LIMPO, CONGELADO OU RESFRIADO (DE BOI JOVEM), LIVRE DE APARAS, COM ASPECTO FIRME, APRESENTANDO COR VERMELHO ESCURO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, PORCIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM).	7,90	CENTRO OESTE
32873	2000	**CARNE DE FRANGO – KG** – FRANGO INTEIRO, CONGELADO, DE 1ª QUALIDADE, LIMPO, COM SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM LACRADA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM).	7,72	CEARA
32876	2000	**CARNE SUÍNA – KG** – PERNIL EM CUBOS PEQUENOS, LIMPO, CONGELADO OU RESFRIADO, COM SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, PORCIONADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM).	9,49	CENTRO OESTE
32877	1000	**ABACAXI – KG** – IN NATURA, PRODUTOS SÃO E LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	2,99	FRUTIVINI
32878	1000	**ABÓBORA DE 1ª QUALIDADE – KG** – CABOTIÁ, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE APROPRIADO PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	2,49	FRUTIVINI
32880	500	**ALFACE CRESPA – MAÇO –** IN NATURA, PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO E TURGESCÊNCIA (INCHAÇO), INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ENTREGA EM MAÇO, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES DE ACORDO COM O PEDIDO.	3,25	BREZOLIN
32881	500	**ALHO CABEÇA KG –** IN NATURA, ALHO BULBO INTEIRIÇO, ESTRANGEIRO, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	17,89	ADORI
32882	500	**ALMEIRÃO – MAÇO –** IN NATURA, PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO E TURGESCÊNCIA (INCHAÇO), INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ENTREGA EM MAÇO, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES DE ACORDO COM O PEDIDO.	3,25	BREZOLIN
32883	100	**BANANA DA TERRA – CX COM 20 KG** – IN NATURA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA ADEQUADA, PESANDO APROXIMADAMENTE 20 KG OU CONFORME PEDIDO DA REQUISITANTE.	75,00	FRUTIVINI
32885	500	**BATATA DOCE – KG** – IN NATURA, BRANCA OU ROXA, DE COLHEITA RECENTE, BOA QUALIDADE, INTEIRA, SEM CORTES NA CASCA, SEM MACHUCADURAS, SEM BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	3,40	FRUTIVINI
32886	2000	**BATATA INGLESA – KG** – IN NATURA, DE COLHEITA RECENTE, COR CARACTERÍSTICA, BOA QUALIDADE, INTEIRA, SEM CORTES NA CASCA, SEM MACHUCADURAS, SEM BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	3,35	FRUTIVINI
32888	2000	**CEBOLA DE 1ª QUALIDADE – KG** – BRANCA NACIONAL, IN NATURA, NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, BOLORES E VESTÍGIOS DE INSETOS. CASCA E POLPA ÍNTEGRA, NÃO AMOLECIDA, SEM MANCHAS. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	3,76	FRUTIVINI

32890	500	**CHEIRO VERDE – MAÇO** – IN NATURA, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS. ENTREGA EM MAÇO, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES DE ACORDO COM O PEDIDO.	3,25	BREZOLIN
32891	500	**CHUCHU DE 1ª QUALIDADE – KG** – IN NATURA, SUPERFÍCIE CARACTERÍSTICA, FIRME, SEM MANCHAS, PERFURAÇÕES, RACHADURAS, BOLORES OU VESTÍGIOS DE INSETOS. POLPA ÍNTEGRA, NÃO AMOLECIDA, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO E UMIDADE CARACTERÍSTICA. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	2,49	FRUTIVINI
32892	500	**COUVE – MAÇO** – IN NATURA, PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO E TURGESCÊNCIA (INCHAÇO), INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARÁSITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ENTREGA EM MAÇO, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES DE ACORDO COM O PEDIDO.	3,25	BREZOLIN
32895	5000	**MAMÃO FORMOSA DE 1ª QUALIDADE – KG** – IN NATURA, PRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, APRESENTANDO 80 A 90% DE MATURAÇÃO. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	4,80	BREZOLIN
32896	1000	**MANDIOCA – KG –** DESCASCADA E CONGELADA, PRODUTOS SÃO E LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU QUALQUER CONTAMINANTE. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	3,45	FRUTIVINI
32897	5000	**MELANCIA – KG** – IN NATURA, PRODUTOS SÃOS, IN NATURA, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, COM AUSÊNCIA DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES, SUJIDADES, BOLORES E VESTÍGIOS DE INSETOS. ENTREGA EM KG DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	1,99	FRUTIVINI
32898	1000	**MELÃO DE 1ª QUALIDADE – KG** – IN NATURA, AMARELO, CASCA SÃ, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, APRESENTANDO 80 A 90% DE MATURAÇÃO. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	5,29	FRUTIVINI
32900	500	**PEPINO DE 1ª QUALIDADE – KG** - IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, CASCA ÍNTEGRA, CARACTERÍSTICO, COR VERDE, SEM MANCHAS AMARELAS OU MARRONS, SEM PERFURAÇÕES, RACHADURAS OU QUEBRAS, SEM SUJIDADES, BOLORES OU VESTÍGIOS DE INSETOS. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	3,89	FRUTIVINI
32902	500	**RÚCULA – MAÇO** – IN NATURA, PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO E TURGESCÊNCIA (INCHAÇO), INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARÁSITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ENTREGA EM MAÇO, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES DE ACORDO COM O PEDIDO.	3,25	BREZOLIN
32904	1000	**TANGERINA – KG** – IN NATURA, PRODUTOS SÃO E LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	3,79	FRUTIVINI
32907	500	**CAMOMILA – EMBALAGEM COM 10 G** – COMPOSTO DE CAPÍTULOS FLORAIS DE CAMOMILA (MATRICARIA CHAMOMILLA), SEM GLÚTEN, LIVRE DE AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE CONSERVANTES, LIVRE DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE ADOÇANTES ARTIFICIAIS, SEM AÇÚCAR. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	1,99	MIKA
32913	500	**ORÉGANO – EMBALAGEM COM 100 G** – COMPOSTO DE ORÉGANO (ORIGANUM VULGARE) DESIDRATADO, LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE CONSERVANTES. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	6,99	MIKA

EMPRESA: BOM JESUS SUPERMERCADO LTDA		
CNPJ Nº: 02.571.596/0001-05	**I.E. Nº:** 13.181.993-3	
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA	**Nº:** 36	**BAIRRO:** CENTRO
CIDADE: NOVO MUNDO	**CEP:** 78.528-000	
TELEFONE: (66) 3539-6121	**E-MAIL:** superbomjesusmt@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO BATISTA GUEDES		
CPF: 447.998.539-53	**RG:** 3.199.911-1 SSP/PR	

CÓD.	QUANT.	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	VALOR UN.	MARCA	VALOR TOTAL
32848	500	**AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM COM 500 G** - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. SOB A FORMA DE PÓ E COM EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	3,85	ZAELI	1.925,00
32851	2000	**FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I - EMBALAGEM COM 1 KG** - IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, CLARO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, SECOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	3,89	TIO LINDO	7.780,00
32852	2000	**FEIJÃO PRETO TIPO I – EMBALAGEM COM 1 KG** – IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, SECOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	4,89	TIO JAND	9.780,00
32853	500	**FARINHA DE MANDIOCA – EMBALAGEM COM 1 KG** – O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, O CONTEÚDO DEVE ESTAR BEM SOLTO E SECO NO PACOTE, DEVE TER COR E ODOR CARACTERÍSTICO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO, PRESENÇA DE IMPUREZAS, NÃO DEVE TER MANCHAS DE COR	6,20	TIO JAND	3.100,00

		PRETA, AZULADA OU ESVERDEADA E SABOR ALTERADO. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.			
32855	500	**FERMENTO PARA BOLO – EMBALAGEM COM 100 G** – EM PÓ, LIVRE DE IMPUREZAS E UMIDADE, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	2,89	CAMPILAR	1.445,00
32856	500	**FERMENTO PARA PÃO – EMBALAGEM COM 125 G** – EM PÓ, LIVRE DE IMPUREZAS E UMIDADE, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	6,40	SAF INSTAN	3.200,00
32858	3000	**LEITE INTEGRAL – EMBALAGEM LONGA VIDA COM 1 L** – PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LÍQUIDO FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, ESTERILIZADOS UHT. DEVE SER ORIUNDO DE ESTOCAGEM CORRETA: SEM UMIDADE E DANOS NA EMBALAGEM. OBSERVAR QUE A EMPRESA FABRICANTE NÃO TENHA SIDO ENVOLVIDA EM FRAUDES NOS ÚLTIMOS 24 MESES. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES À CONTAR DA ENTREGA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM).	3,75	NENE	11.250,00
32859	2000	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – EMBALAGEM COM 1 KG** – ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DE COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, CARUNCHO OU QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO, ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA 13% E NO MÍNIMO 1,5 G DE FIBRA ALIMENTAR. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	8,39	GALO	16.780,00
32862	2000	**MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO – EMBALAGEM COM 500 G** – ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DE COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, CARUNCHO OU QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO, ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA 13% E NO MÍNIMO 1,5 G DE FIBRA ALIMENTAR. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	3,90	AMALIA	7.800,00
32863	5000	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO – EMBALAGEM COM 1 KG** – ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DE COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, CARUNCHO OU QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO, ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA 13% E NO MÍNIMO 1,5 G DE FIBRA ALIMENTAR. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	7,80	GALO	39.000,00
32865	1000	**MARGARINA – EMBALAGEM COM 500 G** – MARGARINA CREMOSA COM SAL, TEOR LIPÍDICO DE 65% A 85%. NÃO DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO GORDURA DO TIPO TRANS, A PORÇÃO DE 10G (1 COLHER DE SOPA) DEVE CONTER NO MÁXIMO 80 MG DE SÓDIO. EMBALADA EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE, COM PROTEÇÃO INTERNA PÓS TAMPA (LACRE) CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	5,40	DELICIA	5.400,00
32867	1000	**MILHO VERDE EM CONSERVA – EMBALAGEM COM 280 G** - INGREDIENTES: MILHO, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM LONGA VIDA, DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE E VEDADA HERMETICAMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 2 ANOS A CONTAR DA ENTREGA.	1,86	FUGINI	1.860,00
32870	300	**VINAGRE TINTO – EMBALAGEM COM 750 ML** – PRODUTO NATURAL FERMENTADO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 3 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	5,80	CASTELO	1.740,00
32874	2000	**CARNE DE FRANGO – KG** – COXA E SOBRECOXA, LIMPO, CONGELADO OU RESFRIADO, COM SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM TEMPERO. EMBALAGEM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM).	6,79	SADIA	13.580,00
32875	3000	**CARNE BOVINA MOÍDA – KG** – MÚSCULO, MOÍDA, SEM GORDURA E RETIRAR APARAS, SEM SEBO OU MATERIAL ESTRANHO AO DA CARNE PURA. LIMPA, RESFRIADA, COM SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, PORCIONADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM).	12,70	CENTRO OESTE	38.100,00
32879	1000	**ABOBRINHA VERDE DE 1ª QUALIDADE – KG** - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE APROPRIADO PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	4,12	FRUTIVINI	4.120,00
32884	100	**BANANA NANICA MÉDIA – CX COM 20 KG** – IN NATURA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA ADEQUADA, PESANDO APROXIMADAMENTE 20 KG OU CONFORME PEDIDO DA REQUISITANTE.	72,00	FRUTIVINI	7.200,00
32887	2000	**BETERRABA – KG** – IN NATURA, DE COLHEITA RECENTE, COR CARACTERÍSTICA, BOA QUALIDADE, INTEIRA, SEM CORTES NA CASCA, SEM MACHUCADURAS, SEM BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	3,20	FRUTIVINI	6.400,00
32889	2000	**CENOURA DE 1ª QUALIDADE – KG** – IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, CASCA ÍNTEGRA, CARACTERÍSTICA, COR LARANJA, SEM MANCHAS ROXAS, AMARELAS, VERDES OU MARRONS, SEM PERFURAÇÕES, RACHADURAS OU QUEBRAS, SEM SUJIDADES, BOLORES OU VESTÍGIOS DE INSETOS. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	3,80	FRUTIVINI	7.600,00
32893	2000	**LARANJA – KG** – IN NATURA, PRODUTOS SÃO E LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	2,62	FRUTIVINI	5.240,00

32894	1000	**MAÇÃ GALA DE 1ª QUALIDADE – KG** – IN NATURA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	6,25	FRUTIVINI	6.250,00
32899	3000	**OVOS DE GRANJA** – EMBALAGEM COM 1 DÚZIA – GRANDES, DE GALINHA, FRESCO, CASCA FIRME E HOMOGÊNEA, LISA, LIMPA, SEM RACHADURAS, EM BANDEJAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM) E VALIDADE DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	6,40	PRIMAVERA	19.200,00
32901	3000	**REPOLHO DE 1ª QUALIDADE – KG** – IN NATURA, BRANCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, BOLORES E VESTÍGIOS DE INSETOS. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	2,99	FRUTIVINI	8.970,00
32905	3000	**TOMATE – KG** – IN NATURA, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, ESTAR MUITO MADUROS NEM MUITO VERDES, NÃO DEVE APRESENTAR SABOR ALTERADO, BOLORES E PARASITAS. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	5,20	FRUTIVINI	15.600,00
32906	500	**AÇAFRÃO – EMBALAGEM COM 500 G** - DE BOA QUALIDADE, OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAIZES DE AÇAFRÃO PREVIAMENTE LAVADAS, DESSECADAS E ISENTAS DE RADICAL CIANETO. O PRODUTO EM PÓ DEVERÁ APRESENTAR-SE COM COLORAÇÃO AMARELO INTENSO, COM ODOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE CONTAMINAÇÃO, ESPECIALMENTE SEM ACRÉSCIMO DE FUBÁ, PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	35,90	LELI	17.950,00
32908	500	**CIDREIRA – EMBALAGEM COM 10 G** - COMPOSTO DE FOLHAS DE ERVA CIDREIRA (MELISSA OFFICINALIS) DESIDRATADO, LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE CONSERVANTES. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	3,88	CAMPILAR	1.940,00
32909	500	**COLORAU – EMBALAGEM COM 500 G** – O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO, PRESENÇA DE IMPUREZAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS, COLORAÇÃO CLARA DEMAIS E SABOR ALTERADO. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	4,29	LELI	2.145,00
32911	500	**LOURO – EMBALAGEM COM 5 G** – COMPOSTO DE FOLHAS DE LOURO (LAURUS NOBILIS) DESIDRATADO, LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE CONSERVANTES. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	2,29	ZAELI	1.145,00
32912	500	**MANJERICÃO – EMBALAGEM COM 10 G** – COMPOSTO DE FOLHAS DE MANJERICÃO (OCIMUM BASILICUM) DESIDRATADO, LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE CONSERVANTES. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	1,90	ZAELI	950,00
VALOR TOTAL					**267.450,00**

Novo Mundo/MT, 06 de Agosto de 2018.

Luciana da Silva Betarelo Antônio Mafini

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-A/2018 E 012-B/2018, 012-C/2018 E 012-D/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 25/2018

Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, e Material Hospitalar em Geral para Atendimento à Farmácia Básica e o Atendimento Ambulatorial do Município de Novo Mundo – MT.** Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 05.443.348/0001-77 localizada na Avenida Segunda Radial Bairro Setor Pedro Ludovico cidade de Goiânia CEP 74.280-090 representada pelo seu proprietário senhora **MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL** CPF nº 438.940.891-72 RG sob o nº 1.618.362 2º via SSP/GO residente e domiciliado na Rua 14 Qd. C -18 LT. 20 Bairro Jardim Goiás cidade Goiânia – GO,

CÓD	QUANT.	UND. FORN	FARMACIA BASICA	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
32330	150	CAIXA 500 UNIDADE	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATIDONADUZZI	11,00	1.650,00
32355	50	CAIXA 30 COMPRIMIDO	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB	3,65	182,50
32359	80	CAIXA 400 UNIDADE	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NATULAB	23,80	1.904,00
32361	200	FRASCO	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAZI	7,97	1.594,00

32366	1000	FRASCO	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATIDONADUZZI	1,61	1.610,00
32367	1.000	FRASCO	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATIDONADUZZI	1,70	1.700,00
32381	300	CAIXA 500 UNIDADE	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MULTILAB	220,00	66.000,00
32394	80	CAIXA 500 COMPRIMIDO	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	VITAMEDIC	90,00	7.200,00
32397	500	CAIXA 15 CAPSULA	ITRACONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB	14,00	7.000,00
32419	50	CAIXA 50 FRASCO COM 15ML	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 15ml,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIFARMA	55,00	2.750,00
32423	3.000	FRASCO	PREDNISOLONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E.M.S	4,20	12.600,00
32433	40	BISNAGA 50 GRAMA	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	PRATIDONADUZZI	7,00	280,00
32442	2.000	UNIDADE	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	TEUTO	13,20	26.400,00
32443	1.000	UNIDADE	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	TEUTO	7,60	7.600,00
32444	600	UNIDADE	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UI RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	TEUTO	5,00	3.000,00
32498	80	CAIXA 1000 COMPRIMIDO	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CRISTALIA	110,00	8.800,00
32502	2000	AMPOLA	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	CRISTALIA	2,32	4.640,00
32344	90	CAIXA 500 COMPRIMIDO	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATIDONADUZZI	21,40	1.926,00

CÓD.	QUANT.	UNIDADE DE FORN.	INSUMOS	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
32525	300	PACOTE 500,000 GRAMA	ALGODAO HIDROFOBO - FIBRA DE ALGODAO COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE, COR BRANCA,DISTRIBUICAO UNIFORME DE ALGODAO,PACOTE COM500 GRAMAS, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L. 8078/90	MBTEXTIL	14,00	4.200,00
32526	1000	UNIDADE	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E ESTERIL, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL ROLO, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, MEDINDO 10CM X 1,80M	BRAGANZA	0,87	870,00
32543	200	PACOTE 100 UNIDADE	FRASCO COLETOR PARA SECRECOES E URINA - EM POLIPROPILENO, COR: TRANSPARENTE, TAMPA DE ROSCA,CAPACIDADE: 80ML,COM ESCALA DE GRADUACAO,EMBALAGEM APROPRIADA	J PROLAB	0,60	120,00
32572	1000	UNIDADE	FITA INDICADORA - EM PAPEL CREPADO, ADESIVA, PARA AUTOCLAVE, NA MEDIDA DE 19MM X 30M, ACONDICIONADO EM ROLO COM 30 METROS	MISSNER	5,80	5.800,00
32573	2000	UNIDADE	FITA ADESIVA - EM CREPE,MEDINDO 19,00MMX50,00M,NA COR BRANCA	POLARFIX	5,00	10.000,00
32599	400	CAIXA 100 UNIDADE	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 21, COM EXTENSAO EM VINIL FLEXIVEL DE 19,00CM,PARA COLETA DE SANGUE A VACUO,COM CONEXAO PADRAO ¨LUER¨, CONECTADO A ADAPTADOR PARA TUBOS DE COLETA DE SANGUE A VACUO,FABRICADO EM PLASTICO RIGIDO, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, DESCARTAVEL, ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL COM FRENTE PLASTICA E VERSO EM PAPEL, COM ABERTURA EM PETALA,COM TRAVA DE SEGURANCA QUE ATENDA A NR32. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	LAMEDID	0,23	92,00
32600	400	CAIXA 100 UNIDADE	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 23, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA., ESTERIL,ATOXICO ,APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULADE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO T, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO., EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,VAL.E REG.NO MS	LAMEDID	0,23	92,00
32605	100.000	SERINGA 10 MILILITRO	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO 10 CC COM AGULHA ,ESTERIL,COM CAPACIDADE, APRESENTANDO RIGIDEZ E 10 ML, EM PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO,, CORPO COM APIROGENICO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO, EMBOLO GRAU DE TRANSPARENCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO, ESCALA DE GRADUACAO MILIMETRADA, BICO VISIVEL, COM ANEL DE RETENCAO, FLANGE ANATOMICO, EMBOLO DE BORRACHA COM PISTAO LUBRIFICADO, COM ADAPTADOR SEM ROSCA, COM CAPACIDADE DE EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICOOU COM FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, E REGISTRO NO MINSTERIO DA SAUDE	DESCARPACK	0,34	34.000,00
32606	80.000	SERINGA 20 MILILITRO	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO 20 CC COM AGULHA, ESTERIL, COM CAPACIDADE, APRESENTANDO RIGIDEZ E 20 ML, EM PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,, CORPO COM APIROGENICO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU, EMBOLO DE TRANSPARENCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO,, BICO ESCALA DE GRADUACAO MILIMETRADA VISIVEL,, COM ANEL DE RETENCAO ,FLANGE ANATOMICO,EMBOLO, DE BORRACHA COM PISTAO LUBRIFICADO, COMADAPTADOR SEM ROSCA., COM CAPACIDADE DE EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICO, OU COM FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITAABERTURA AS-	DESCARPACK	0,54	43.200,00

			SEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDE, FICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MS			
32609	30	CAIXA 10,000 UNIDADE	SONDA FOLEY - EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 5 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 14, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	BIOTEC	35,00	1.050,00
32610	30	CAIXA 10 UNIDADE	SONDA FOLEY - EM 100 % SILICONE,SILICONIZADA,ESTERIL, CALIBRE Nº 16,CAPACIDADE ATE 15ML,COM 2 VIAS,EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICIO E/OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO, TIPO DE ESTERILIZACAO. ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA.	BIOTEC	45,00	1.350,00
32645	20	PACOTE 2 METRO	TUBO DE LATEX - LATEX NATURAL,FLEXIVEL,TRANSPARENTE, MEDINDO N.202, APRESENTACAO RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	MADEITEX	14,80	296,00
32673	2000	BISNAGA 50 GRAMA	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIAO QUIMICA	4,49	8.980,00
32700	200	CAIXA 100 UNIDADE	LAMINA - EM VIDRO, FOSCA, LISA, 0,8 A 1,1 MM, 26X76MM,ETC, PARA COLETA DE MATERIAL CITOLOGICO,ETC, PARA MICROSCOPIA, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 100	SOLIDOR	5,80	1.160,00
32940	1500	UNIDADE	ESPECULO - ESPECULO DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO	ADLI	0,95	1.425,00

Registro de Preço da empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 09.315.996/0001-07 localizada na Rua Ipê Bairro Centro cidade de Assis Chateaubriand CEP 85.935-000 representada pelo seu proprietário senhor **ADÃO DA SILVA LEITE** CPF nº 492.895.009-72 RG sob o nº 4.079.935-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Castelo Branco Bairro Centro cidade de Assis Chateaubriand – PR.

CÓD	QUANT.	UND. FORN	FARMACIA BASICA	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
32324	80	CAIXA 500 UNIDADE	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO TAMPONADO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	IMEC	16,90	1.352,00
32326	60	CAIXA 500 COMPRIMIDO	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	VITAMEDIC	44,00	2.640,00
32328	60	CAIXA 600 COMPRIMIDO	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	48,00	2.880,00
32329	80	CAIXA 600 COMPRIMIDO	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	26,00	2.080,00
32337	400	CAIXA 30 COMPRIMIDO	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PHARLAB	2,52	1.008,00
32338	800	CAIXA 30 COMPRIMIDO	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SANVAL	1,63	1.304,00
32339	2000	CAIXA 30 COMPRIMIDO	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SANVAL	1,80	3.600,00
32350	300	CAIXA 500 COMPRIMIDO	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	35,00	10.500,00
32353	400	CAIXA 30 COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ACCORD	18,40	7.360,00
32357	1000	CAIXA 30 COMPRIMIDO	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	OSORIO	0,82	820,00
32360	30	CAIXA 500 COMPRIMIDO	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PHARLAB	138,38	4.151,40
32362	2.000	FRASCO	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	1,35	2.700,00
32363	60	CAIXA 80 COMPRIMIDO	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGAVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	50,00	3.000,00
32364	1500	CAIXA 4 COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ELOFAR	1,50	2.250,00
32365	1200	CAIXA 30 COMPRIMIDO	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	5,63	6.756,00
32368	20	CAIXA 500 UNIDADE	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	45,00	900,00
32370	80	CAIXA 500 COMPRIMIDO	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	88,28	7.062,40
32382	800	FRASCO	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA XAMPU,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	NATIVITA	7,09	5.672,00
32385	24	CAIXA 50 UNIDADE	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA ELIXIR,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FARMACE	148,00	3.552,00
32386	40	CAIXA 50 BISNAGA	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	SOBRAL	63,30	2.532,00
32389	80	CAIXA 500 COMPRIMIDO	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	46,30	3.704,00
32393	30	CAIXA 50 UNIDADE	HIDROXIDO DE ALUMINIO - 60MG/ML, FORMA FARMACEUTICA FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NATULAB	130,49	3.914,70
32399	200	CAIXA 30 COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MERCK	5,40	1.080,00
32402	30	CAIXA 50 UNIDADE	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GELEIA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	PHARLAB	145,00	4.350,00
32403	2000	FRASCO	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MARIOL	2,89	5.780,00
32406	2.000	FRASCO	MEBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SOBRAL	1,49	2.980,00
32408	2.000	FRASCO	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MARIOL	0,75	1.500,00

32410	40	CAIXA 500 UNIDADE	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	73,00	2.920,00
32412	2.000	BISNAGA	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	PRATI	5,41	10.820,00
32413	30000	BISNAGA	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/G + 250 UI/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	SOBRAL	1,95	58.500,00
32416	25	CAIXA 50 FRASCO COM 50ML	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	184,50	4.612,50
32417	2000	FRASCO	OLEO MINERAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 ML/ML,FORMA FARMACEUTICA OLEO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100 ml, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NATULAB	2,80	5.600,00
32420	80	CAIXA 480 COMPRIMIDO	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	23,68	1.894,40
32424	80	CAIXA 500 COMPRIMIDO	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SANVAL	130,00	10.400,00
32425	40	CAIXA 500 COMPRIMIDO	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SANVAL	66,00	2.640,00
32428	40	CAIXA 30 ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL - COMPOSICAO SODIO + GLICOSE + POTASSIO + CLORETO + CITRATO,CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MMOL/L + 75 MMOL/L + 20 MMOL/L + 65 MMOL/L + 10 MMOL/L RESPECTIVAMENTE (QUANTIDADE PARA 1000 ML),FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO ENVELOPE,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NATULAB	16,08	643,20
32434	50	CAIXA 50 UNIDADE	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML + 8 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SOBRAL	71,40	3.570,00
32435	80	CAIXA 500 COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	52,50	4.200,00
32460	600	FRASCO	FENOTEROL, BROMIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	HIPOLABOR	3,24	1.944,00
32487	200	CAIXA 50 DRAGEA	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BIOLAB	49,00	9.800,00
32488	100	CAIXA 25 UNIDADE	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BIOLAB	9,30	930,00
32489	200	FRASCO	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	6,47	1.294,00
32490	3.000	CAIXA 50 COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NEO QUIMICA	2,60	7.800,00
32491	30	CAIXA 200 COMPRIMIDO	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CRISTALIA	58,80	1.764,00
32494	6.000	FRASCO	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB	2,86	17.160,00
32495	80	CAIXA 200 COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CRISTALIA	66,00	5.280,00
32497	20	CAIXA 50 AMPOLA	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	HYPOFARMA	85,00	1.700,00
32500	20.000	COMPRIMIDO	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	0,35	7.000,00
32501	2000	AMPOLA	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HIPOLABOR	3,90	7.800,00
32503	150	CAIXA 200 UNIDADE	FENOBARBITAL SODICO - 100MG, COMPRIMIDO, CAIXA C/ 200COMPRIMIDOS, ORAL	CRISTALIA	25,50	3.825,00
32507	60	CAIXA 200 COMPRIMIDO	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIÃO QUIMICA	36,00	2.160,00

CÓD	QUANT	UND. FORN.	MEDICAMENTO HOSPITALAR	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
32414	80	CAIXA 504 COMPRIMIDO	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	VITAMEDIC	52,00	4.160,00
32437	2.000	AMPOLA	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HIPOLABOR	2,43	4.860,00
32439	600	AMPOLA	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	HIPOLABOR	6,00	3.600,00
32445	4.000	AMPOLA	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA PARENTERAL.	WASSER	1,96	7.840,00
32450	100	CAIXA 100 UNIDADE	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HYPOFARMA	93,50	9.350,00
32453	6.000	AMPOLA	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FARMACE	0,70	4.200,00
32456	100	CAIXA 100 UNIDADE	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FARMACE	52,00	5.200,00
32457	3000	AMPOLA	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HIPOLABOR	1,00	3.000,00
32462	4000	AMPOLA	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HYPOFARMA	0,81	3.240,00

32467	24	CAIXA 50 UNIDADE	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	BLAU	146,30	3.511,20
32471	12	CAIXA 50 AMPOLA	METILERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIÃO QUIMICA	89,90	1.078,80
32473	12	CAIXA 50 AMPOLA	OCITOCINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIÃO QUIMICA	74,90	898,80
32475	4000	AMPOLA	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HYPOFARMA	1,02	4.080,00
32476	2000	AMPOLA	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	SANVAL	2,40	4.800,00
32477	60	CAIXA 50 UNIDADE	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	GENOM	246,84	14.810,40
32508	20	CAIXA 50 UNIDADE	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HIPOLABOR	72,47	1.449,40
32509	3.000	AMPOLA	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL	HIPOLABOR	3,14	9.420,00
32510	100	CAIXA 30 COMPRIMIDO	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	AUROBINDO	6,78	678,00

CÓD.	QUANT.	UNIDADE DE FORN.	INSUMOS	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
32520	300	CAIXA 100,000 UNIDADE	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBABAS,HASTE EM ACO INOX,COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA TRIANGULAR -OCA-RETA,COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO,PROTETOR PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO,NAS DIMENSOES DE **13 X 4,5**,EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL,O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE COMPRIMENTO DA NBR09259	LABORIMPORT	7,50	2.250,00
32522	300	CAIXA 100 UNIDADE	AGULHA HIPODERMICA DESCART.25X7,0MM OU 22GX1 - CANULA DE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO, BICEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE, ENCAIXE FIRME E ESTERIL. MEDINDO **25X7,0**MMOU 22GX1. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU, CIRURGICO E OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO, TEMPO DEVALIDADE E REGISTRO NO MS	LABORIMPORT	7,50	2.250,00
32527	1000	UNIDADE	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E COR NATURAL, DISTRIBUICAO UNIFORME DE ALGODAO, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL INDIVIDUAL, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 LEI 8078/90., MEDINDO 15CM X 1,0M APROXIMADAMENTE	ORTOFEN	0,83	830,00
32535	100	CAIXA 20,000 UNIDADE	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE MEDIDAS APROXIMADAS DE 15CM X 3M, CONFECCIONADA EM GAZE ESTABILIZADA, LATERAL DE CORTE SINUOSO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, E SECAGEM ENTRE 4 A 6', TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURACAO DE 20 A 25 GRAUS CELCIUS, TEMPO MAXIMO DE IMERSAO 2 SEG., ENROLADO EM TUBO PLASTICO RIGIDO DE FORMA CONTINUA E UNIFORME, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO, CONTENDO DADOS DEIDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L. 8078/90 PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE,CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS	ORTOFEN	47,50	4.750,00
32539	1.500	UNIDADE	CATETER NASAL - ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL., COM SUSTENTACAO NO PAVILHAO AURICULAR, COM ADAPTADOR NASAL ANATOMICO (CANULA NASAL), INFANTIL PARA OXIGENOTERAPIA (TIPO OCULOS), EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO EPROCEDENCIA, VALIDADE E LOTE E REGISTRO NO MS.	MEDSONDA	1,35	2.025,00
32544	30	PACOTE 50 UNIDADE	CAMPO OPERATORIO - NAO ESTERIL, MEDINDO 45X50CM, CONFECCIONADO COM 04 CAMADA DE GAZE SOBREPOSTAS C/MINIMO 13FIOS/CM3P, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO, COM UM CADARCO DUPLO EM UMA DAS EXTREMIDADES, LINHA RADIOPACA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 NO.DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO C/ ART. 31 DA LEI 8078/90	ERIMAR	65,00	1.950,00
32557	2.000	UNIDADE	ESPARADRAPO COMUM - HIPOALERGICO, MEDINDO 10 CM X 4,5 METROS,COMBOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS	ADEPELE	8,50	17.000,00
32562	15	CAIXA 24,000 UNIDADE	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES 2-0, COM AGULHA, AGULHA DE 3,5CM, 1/2 CIRC. CILINDRICA, FIO COM 75CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS., APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 CAIXA C/ 24 ENVELOPES.	SHALON	107,00	1.605,00
32567	100	CAIXA 24 UNIDADE	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 70CM DE COMPRIMENTO, NUMERO **3-0**, AGULHA 3/8 CIRCULO,TRIANGULAR,3,0CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	SHALON	42,50	4.250,00
32570	60	CAIXA 24 UNIDADE	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO **5-0**, AGULHA 3/8 CIRCULO, CORTANTE, 3,0CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 DA LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.	SHALON	42,50	2.550,00
32582	4.000	CAIXA 100,000 UNIDADE	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - DE LATEX,LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO,FORMATO ANATOMICO,AMBIDESTRA,COM BOA ELASTICIDADE,RESISTENTE,PERMITINDO SENSIBILIDADE TATIL,NAO ESTERIL,TAMANHO **PEQUENO**,COM PROCEDENCIA,DATA DE FABRICACAO,E VALIDADE.	TALGE	21,00	84.000,00
32584	1000	CAIXA 100 UNIDADE	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX,LUBRIFICADA COM PO,FORMATO ANATOMICO,AMBIDESTRA,COM BOA ELASTICIDADE,RESISTENTE,PERMITINDO BOA SENSIBILIDADE TATIL,NAO ESTERIL,TAMANHO **GRANDE**,COM PROCEDENCIA,DATA DE FABRICACAO,E VALIDADE.	TALGE	21,00	21.000,00
32594	100	UNIDADE	KIT NEBULIZACAO INFANTIL COMPLETO - MASCARA DE OXIGENIO INFANTIL DO TIPO PARA NEBULIZACAO CONFECCIONADA EM PVC RESISTENTE, ATOXICO, TAMANHO INFANTIL, NAO ESTERIL, COM TUBO E FRASCO	DARU	8,00	800,00

32595	100	UNIDADE	KIT NEBULIZACAO ADULTO COMPLETO - MASCARA DE OXIGENIO ADULTO DO TIPO PARA NEBULIZACAO, CONFECCIONADA EM PVC RESISTENTE, ATOXICO, TAMANHO ADULTO, NAO ESTERIL, COM TUBO E FRASCO	DARU	8,00	800,00
32634	100	PACOTE 10,000 UNIDADE	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 8 CH ,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE	BIOSANI	7,50	750,00
32664	1000	UNIDADE	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO, EM FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 13853	DESCABOX	6,50	6.500,00
32670	300	UNIDADE	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA, FRASCO DE UM LITRO	RIOQUIMICA	34,00	10.200,00
32707	3	UNIDADE	IMOBILIZADOR DE CABECA - EM ESPUMA DE POLIURETANO COM 4 ANEIS EM NYLON FIXACAO DA CABECA E 2 PROTETORES CONTRA ATRITO, PARA IMOBILIZAR A CABECA COM FIXACAO DA TESTA E DO QUEIXO, EM VELCRO COM CORES DIFERENCIADAS PARA TESTA E QUEIXO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	RESGATE SP	223,00	669,00
32719	600	PACOTE 8 UNIDADE	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO G, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA TAMANHO GRANDE (CINTURA 115 A 150 CM), PACOTE COM 08 UNIDADES.	DESCARPACK	12,00	7.200,00
32722	100	PACOTE 100 UNIDADE	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 105CM COMP.X 75CM LARG.X 0,12 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 100LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191	RAVA	35,00	3.500,00
32939	1000	unidade	ESPECULO - ESPECULO DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO	CRAL	0,89	890,00

Registro de Preço da empresa **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO – HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 13.994.852/0001-93 localizada na Rua Genesio Roberto Baggio Bairro Centro cidade de Sorriso CEP 78.890-000 representada pela sua sócia senhora **KERLI LUZIA LUDWICHAK** CPF nº 017.657.779-33 RG sob o nº 226.5756 SSP/SC residente e domiciliado na AV. Marginal Esquerda Bairro Centro cidade de Sorriso – MT ,

CÓD.	QUANT.	UNIDADE DE FORN.	INSUMOS	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
32513	500	PACOTE 100 UNIDADE	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS,SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA)X(0,2CM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE PACOTECOM 100 UNIDADES, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	THEUTO	4,00	2.000,00
32514	20	CAIXA 50,000 UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, 14G, PERIFERICO, AGULHA ACO GRAU CIRURGICO, ATRAUMATICA, VIESEL TRIFACETADO, DESCARTAVEL ESTERIL, CANULAS RADIOPACA, SISTEMA DE SEGURANCA, PADRAO DE CORES	LABOR IMPORT	45,00	900,00
32515	20	CAIXA 50,000 UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, 16G, PERIFERICO, AGULHA ACO GRAU CIRURGICO, ATRAUMATICA, VIESEL TRIFACETADO, DESCARTAVEL ESTERIL, CANULAS RADIOPACA, SISTEMA DE SEGURANCA, PADRAO DE CORES	LABOR IMPORT	47,00	940,00
32516	60	CAIXA 50,000 UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, 18G, PERIFERICO, AGULHA ACO GRAU CIRURGICO, ATRAUMATICA, VIESEL TRIFACETADO, DESCARTAVEL ESTERIL, CANULAS RADIOPACA, SISTEMA DE SEGURANCA, PADRAO DE CORES	LABOR IMPORT	44,00	2.640,00
32517	100	CAIXA 50,000 UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, 20G, PERIFERICO, AGULHA ACO GRAU CIRURGICO, ATRAUMATICA, VIESEL TRIFACETADO, DESCARTAVEL ESTERIL, CANULAS RADIOPACA, SISTEMA DE SEGURANCA, PADRAO DE CORES	LABOR IMPORT	42,00	4.200,00
32518	100	CAIXA 50,000 UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO - POLIURETANO,ATOXICO,TIPO POR FORA DA AGULHA,C/GUIA METALICO E PUXADOR, ASAS DE EMPUNHADURA, RADIOPACO, PERMANENCIA MEDIA,C/BISEL TRIFACETADO,C/DISPOSITIVO DE SEGURANCA, VENOSA PERIFERICA, CALIBRE 22G, CONECTOR FEMEA EM Y (UMA EXTREMIDADE LUER LOCK E OUTRA TIPO PRN),C/TAMPA PROTETORA, ESTERIL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	LABOR IMPORT	115,00	11.500,00
32521	300	CAIXA 100 UNIDADE	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, , NAS DIMENSOES DE DE **20 X 5,5** MM	SOLIDOR	7,90	2.370,00
32523	300	CAIXA 100 UNIDADE	AGULHA HIPODERMICA DESCART.25X8,0MM OU 21GX1 - CANULA DE ACO INOXIDAVEL,PAREDE FINA, SILICONIZADO, BICEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE ENCAIXE, FIRME E ESTERIL. MEDINDO **25X8,0**MM OU 21GX1.EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, E OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADEE REGISTRO NO MS.	SOLIDOR	7,90	2.370,00
32524	300	CAIXA 100,000 UNIDADE	AGULHA HIPODERMICA DESCART.**40X12**MM OU 18GX11/2 - EM ACO INOXIDAVEL,COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, COM PROTETOR DA AGULHA EM POLIPROPILENO, COM CONEXAO COMPATIVEL COM LUER LOCK E LUER SLIP.,ESTERIL, ESTERELIZADA POR OXIDO DE ETILENO INSENTO DE LATEX E PROJETADO PARA USO UNICO, NAO PODENDO SER REPROCESSADA, CONFIRMACAO AUDIO VISUAL DO ACIONAMENTO DO DISPOSITIVO DE SEGURANCA,,EMBALAGEM INDIVIDUAL E APROPIADA,DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS	SOLIDOR	8,10	2.430,00
32528	1.000	UNIDADE	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM FIBRA DE ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E COR NATURAL, DISTRIBUICAO UNIFORME, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL ROLO, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 CONFORME ARTIGO 31 DA LEI 8078/90, MEDINDO 20CM X 1,5M	POLARFIX	1,32	1.320,00
32531	1.000	PACOTE 12 UNIDADE	ATADURAS DE CREPOM ELASTICA, 100% ALGODAO CRU, FIOS DE ALTA TORCAO, ALTA RESISTENCIA, DENSIDADE DE 18 fios cm², ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 10M x 3M	BIOTEXTIL	7,40	7.400,00
32532	1.000	PACOTE 12 UNIDADE	ATADURAS DE CREPOM ELASTICA, 100% ALGODAO CRU, FIOS DE ALTA TORCAO, ALTA RESISTENCIA, DENSIDADE DE 18 fios cm², ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 15CM x 3M	BIOTEXTIL	11,50	11.500,00
32533	1.500	PACOTE 12 UNIDADE	ATADURAS DE CREPOM ELASTICA - 100% ALGODAO CRU, FIOS DE ALTA TORCAO, ALTA RESISTENCIA, DENSIDADE DE 18 FIOS CM², ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 20CM X 3M	BIOTEXTIL	14,50	21.750,00
32534	50	CAIXA 20 UNIDADE	ATADURA GESSADA - MEDINDO: 10CM X 3,0M,EM TECIDO TIPO GIRO INGLES OU GAZE COMUM,NA COR BRANCA, EM ROLO,TEMPERATURA DA AGUA PARA SATU-	POLARFIX	32,80	1.640,00

			RACAO:20º A 25º GRAUS,TEMPO MAXIMO DE IMERSAO: 2 SEGUNDOS,TEMPO DE SECAGEM: 2 A 3 MINUTOS (APROXIMADAMENTE),EMBALADO EM PLASTICO OU PAPEL APROPRIADO,ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.			
32536	100	CAIXA 20,000 UNIDADE	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE 20CM X 3M, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO GIRO INGLES, IMPREGNADA COM GESSO E COMPONENTES QUIMICOS UNIFORMEMENTE, E SECAGEM ENTRE 5 A 6', SEM DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR, ENROLADO EM TUBO PLASTICO RIGIDO DE FORMA CONTINUA E UNIFORME, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M. SAUDE	POLARFIX	83,00	8.300,00
32537	300	UNIDADE	COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO - 2000ML, COM TIPO SACO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 CONFORME DECRETO LEI 79094/77	MEDK	0,38	114,00
32538	1.000	UNIDADE	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA EM PVC FLEXIVEL COM DUPLA FACE SENDO A ANTERIOR TRANSPARENTE, CAPACIADADE 2000ML GRADUADA A CADA 100ML P/ PEQUENOS VOLUMES DE 25 A 100ML,ALCA DE SUST.RIGIDA ¨U¨, VALVULA ANTI-REFLUXO TIPO MEMBRANA,CAMARA DE PASTEUR FLEXIVEL,FILTRO DE AR HIDROFOBO, CORDAO P/DEAMBULACAO,TUBO EXTENSOR FLEXIVEL,120CMCOMP.,DIAM.INTERNO 0,9CM,PINCA OU CLAMP P/VEDACAO, CONECTOR ESCALONADO P/SONDA URETRO-VESICAL COM PONTO DE COLETA,TUBO DE SAIDA CENTRAL E VERTICAL	LABOR IMPORT	3,78	3.780,00
32540	50	UNIDADE	CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL - ESTERIL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO EM FORMA DE PINCA,DENTADA INTERNAMENTE C/FECHO DE SEGURANCA INVIOLAVEL, DE APROXIMADAMENTE 06 CM,EMBALADO INDIVIDUAL,EM PAPEL GRAU CIRURGICO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	WELLCLAMP	0,57	28,50
32541	1000	UNIDADE	COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO - INFANTIL - FEMININO, COM TIPO SACO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 CONFORME DECRETO LEI 79094/77	ADVANTIVE	0,40	400,00
32542	1000	UNIDADE	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO - DESCARTAVEL COM CAPACIDADE PARA 100 ML, COMADESIVO, HIPOALERGENICO, COM GRADUACAO A CADA 10 ML COM LOCAL PARA IDENTIFICACAO DOPACIENTE., EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	ADVANTIVE	0,40	400,00
32545	50	UNIDADE	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODAO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 13 FIOS/CM2, 8 CAMADAS, 3 DOBRAS, 91 CM X 91 M, COM PESO MINIMO DE 2.111 G (CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14108).	MEDIPLUS	46,90	2.345,00
32546	100	UNIDADE	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - EM LATEX, EXTREMIDADE DISTAL C/REFORCO NO FUNIL DE CONECAO, TAMANHO 06, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77	MEDIPLUS	1,40	140,00
32549	20	UNIDADE	DRENO PENROSE DE SILICONE - SILICONE,NUMERO 1 (06 FR) FRENCH.	WALTEX	1,75	35,00
32550	20	UNIDADE	DRENO PENROSE DE SILICONE - SILICONE,NUMERO 2 (08 FR) FRENCH	WALTEX	2,60	52,00
32551	20	UNIDADE	DRENO PENROSE DE SILICONE - SILICONE,NUMERO 3 (10 FR) FRENCH	WALTEX	2,80	56,00
32552	20	UNIDADE	DRENO PENROSE DE SILICONE - SILICONE,NUMERO 4 (12 FR) FRENCH	WALTEX	3,50	70,00
32553	200	Pacotes c/ 50 unidades	ELETRODO - DESCARTAVEL, PARA ECG, ADULTO, COM FIBRA MICROPOROSA, GEL, AG/AGC	VITALGOLD	18,50	3.700,00
32554	50.000	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSAO ENDOVENOSA - EM PVC, FECHADO, DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL TRANSPARENTE, MACROGOTAS, ESTERIL, APIROGENICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E BLISTER DE FILME PLASTICO, INJETOR LATERAL, LIVRE DE LATEX, FILTRO PARTICULA, COM TAMPA PROTETORA COM MEMBRANA HIDROFOBA	LAMEDID	1,08	54.000,00
32555	2.000	UNIDADE	EQUIPO MICROGOTAS - EQUIPO MICROGOTAS COM, 150 ML	LABOR IMPORT	1,55	3.100,00
32556	10.000	UNIDADE	EXTENSOR PARA EQUIPO - COM 2 VIAS,EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO.	VITALGOLD	0,89	8.900,00
32561	15	CAIXA 36,000 UNIDADE	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL,CROMADO,3-0,AGULHA DE 3,5CM,1/2 CIRCULO,FIO COM APROXIMADAMENTE 70CM,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77,APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77	TECHNOFIO	109,90	1.648,50
32563	15	CAIXA 24 UNIDADE	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES 1 - 0, AGULHA DE 3,5 CM, 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, FIO COM 75CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 EMBALADO EM ENVELOPE	TECHNOFIO	109,90	1.648,50
32565	30	CAIXA 24 UNIDADE	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO, NAO ABSORVIVEL, FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO **ZERO**, 1 AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULO MEDINDO 3,0 CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	TECHNOFIO	43,00	1.290,00
32566	60	CAIXA 24 UNIDADE	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, **2-0**, ESTERILIZADO A COBALTO 60, FIO DE 45CM DE COMP. NAO DESFIAR NEM QUEBRAR COM FACILIDADE MESMO EXPOSTO A AGUA AO SER DADO O NO, COM AGULHA CORTANTE, 3/8 CIRCULAR DE 4CM, EM ENVELOPE QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, COM LOTE E DATA DE VALIDADE, ROTULAGEM CONF. LEGISLACAO VIGENTE	TECHNOFIO	43,00	2.580,00
32568	100	CAIXA 24 UNIDADE	FIO DE SUTURA NYLON - POLIAMIDA MONOFILAMENTAR **3-0**, INABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE DE 4 CM, INVOLUCRO INTERNO, EM PAPEL GRAU	TECHNOFIO	43,00	4.300,00
32569	60	CAIXA 24 UNIDADE	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO- CLASSE II, NAO ABSORVIVEL, 45CM COM AGULHA DE 3,0, NUMERO **4-0**, CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	43,00	2.580,00
32571	60	CAIXA 24 UNIDADE	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO **6-0**, AGULHA 1/2 CIRCULO, TRIANGULAR CORTANTE, 1,5CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M. SAUDE	TECHNOFIO	43,00	2.580,00
32574	1000	UNIDADE	FITA MICROPORE - MEDINDO (5,00CM X 1,30M), COM DORSO POROSO DE NAO TECIDO, FORMADO POR UMA MISTURA DE FIBRAS DE RYON E POLIESTER E ADESIVO DE SILICONE,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,LOTE,VAL. E REGISTRO NO MS.	MISSNER	2,00	2.000,00
32575	8.000	PACOTE 500,000 UNIDADE	COMPRESSA GAZE - COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 CM , (NAO ESTERIL), COM 11 FIOS, COM 8 CAMADAS ,5 DOBRAS, SEM, ALVEJANTE OPTICO, ALTAMENTE ABSORVENTE ERESISTENTE,MACIO COM DOBRAS P/DENTRO DA, COMPRESSA. MEDINDO ABERTA 15 X 30CM,COM GRAMATURA MINIMA DE 20 G/CM2, ISENTA DE IMPUREZAS,, AMIDO, MANCHAS, FIAPOS, RASGOS OU FUROS.PACOTE COM 500 UNIDADES., EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,, PROCEDENCIA ,LOTE E REGISTRO NO MS	MEDIPLUS	13,00	104.000,00
32576	50	Frascos	GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRAFIA	REYNER	8,90	445,00

32577	50	CAIXA	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	ADVANTIVE	27,00	1.350,00
32578	50	CAIXA 100,000 UNIDADE	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL, NUMERO 11, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTABILIDADE	ADVANTIVE	28,00	1.400,00
32579	100	CAIXA 100,000 UNIDADE	LAMINA DE BISTURI - EM N.24, ESTERIL EM ACO INOXIDAVEL OU ACO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE, CURVADO EM SUA PONTA , PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60., ENVELOPE EM ALUMINIO QUE PERMITA ABERTURA, COM PERFEITO ACABAMENTO ASSEPTICA ,HERMETICAMENTE FECHADO, COM FORROINTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA L, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO MS.	ADVANTIVE	28,00	2.800,00
32580	100	CAIXA 100,000 ENVELOPE	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 21, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, ESTERELIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	ADVANTIVE	28,00	2.800,00
32581	20	UNIDADE	CABO DE BISTURI - EM ACO INOX CIRURGICO, COM DIAMETRO DE NUMERO 3, COM 12CM DE COMPRIMENTO(SWANN MORTON) PARA LAMINAS DE 10 A 17, COM 10 ANOS DE GARANTIA	COOPERFLEX	10,00	200,00
32585	1000	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 6,5,MATERIAL SINTETICO NEOPRENE, LIVRE DE LATEX E PO,ANTIALERGICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR,EMBALAGEM COM N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	MAXITEX	1,35	1.350,00
32586	1.000	PAR	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL,HIPOALERGICA, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TALCADA COM AMIDO DE MILHO, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO##PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 7,0, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13391	MAXITEX	1,35	1.350,00
32587	1.000	PAR	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL,HIPOALERGICA, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TALCADA COM AMIDO DE MILHO, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO##PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 7,5, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13391	MAXITEX	1,15	1.150,00
32588	800	PAR	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, HIPOALERGICA, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TALCADA COM AMIDO DE MILHO, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO##PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 8,0, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13391	MAXITEX	1,35	1.080,00
32589	500	PAR	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, PRE-TALCADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE,RESISTENCIA,ANTI-DERRAPANTE, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO##PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 8,5, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13391	MAXITEX	1,35	675,00
32590	20	ROLO	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - EM FIOS DE ALGODAO BINADOS, COM ELASTICIDADE COM BOA ELASTICIDADE, SEM DEFEITOS, NA DIMENSAO DE 10 CM X 15M, EMBALADO EM MATERIAL COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	MSO	8,30	166,00
32592	10	UNIDADE	VENTURI, ADULTO, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALACAO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA). KIT DESCRITIVO 2016	MD	32,00	320,00
32593	10	UNIDADE	VENTURI, INFANTIL, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALACAO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA). KIT DESCRITIVO 2016	MD	32,00	320,00
32596	200	CAIXA 50 UNIDADE	MASCARA DESCARTAVEL - MASCARA DESCARTAVEL RETANGULAR SIMPLES ESPECIFICA P/ISOLAMENTO RESPIRATORIO, DESCARTÁVEL RETANGULAR SIMPLES COM TIRAS PACOTE COM 100 NA COR VERDE, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P/FIXACAO E PERFEITO AJUSTE FACIAL	TALGE	6,20	1.240,00
32598	30	UNIDADE	OCULOS DE PROTECAO - EM ACRILICO, TIPO PARAMEDICO, LENTES INCOLORES, TAMANHO PADRAO	SSPLUS	5,40	162,00
32601	400	CAIXA 100 UNIDADE	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 25, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA,, ESTERIL,ATOXICO ,APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULADE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO T, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO., EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,VAL.E REG.NO MS	SOLIDOR	0,24	96,00
32602	1.000	CAIXA 100 UNIDADE	SERINGA PARA INSULINA - SERINGA PARA INSULINA MEDINDO 13 X 3,3, DE 12,7 MM X 0,33 , 100 UNIDADES P/1 ML.	VACUPLAST	28,49	28.490,00
32603	40.000	SERINGA 3 MILILITRO	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO 3 CC COM AGULHA, ESTERIL,COM CAPACIDADE 3 ML, APRESENTANDO RIGIDEZ E EM PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, APIROGENICO,, CORPO COM CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU DE, EMBOLO TRANSPARENCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO,, BICO ESCALA DE GRADUACAO MILIMETRADA VISIVEL, COM, ANEL DE RETENCAO, FLANGE ANATOMICO, EMBOLO DEBORRACHA COM PISTAO LUBRIFICADO, COM ADAPTADOR, SEM ROSCA., COM CAPACIDADE DE EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICOOU COM FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA ,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO ,VALIDADE, E REGISTRO NO MS	DESCARPACK	0,23	9.200,00
32608	30	CAIXA 10 UNIDADE	SONDA FOLEY - EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 5 ML, N. 10, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAUDE.	ADVANTIVE	46,00	1.380,00

32611	30	CAIXA 10 UNIDADE	SONDA FOLEY - EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 10 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 18, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	ADVANTIVE	46,00	1.380,00
32612	50	UNIDADE	SONDA RETAL - EM MATERIAL SILICONIZADO ,RESISTENTE, UNICOORIFICIO DISTAL TERMINAL, CONEXAO UNIVERSAL,, N. 28 , TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E REG. NO MS.	MEDSONDA	1,55	77,50
32613	50	UNIDADE	SONDA RETAL - EM MATERIAL SILICONIZADO, RESISTENTE ,UNICOORIFICO DISTAL TERMINAL, CONEXAO UNIVERSAL, N.26 , TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E REG. NO MS	MEDSONDA	1,40	70,00
32614	50	UNIDADE	SONDA RETAL - EM MATERIAL SILICONIZADO, RESISTENTE , UNICOORIFICO DISTAL TERMINAL, CONEXAO UNIVERSAL, N.24 , TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E REG. NO MS.	MEDSONDA	1,20	60,00
32615	50	UNIDADE	SONDA RETAL - EM MATERIAL SILICONIZADO, RESISTENTE, UNICOORIFICIO DISTAL TERMINAL, CONEXAO UNIVERSAL, N.22 , TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA ,TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E REG. NO MS.	MEDSONDA	1,20	60,00
32616	50	PACOTE 10 UNIDADE	SONDA URETRAL - N. 4, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	MEDSONDA	7,50	375,00
32617	50	PACOTE 10 UNIDADE	SONDA URETRAL - N. 6, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	MEDSONDA	7,80	390,00
32618	50	PACOTE 10 UNIDADE	SONDA URETRAL - N. 8, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	MEDSONDA	7,30	365,00
32619	50	PACOTE 10 UNIDADE	SONDA URETRAL - N.10, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	MEDSONDA	7,90	395,00
32620	50	PACOTE 10 UNIDADE	SONDA URETRAL - N.12, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	MEDSONDA	7,99	399,50
32621	50	PACOTE 10 UNIDADE	SONDA URETRAL - N.14, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	MEDSONDA	7,99	399,50
32622	50	PACOTE 10 UNIDADE	SONDA URETRAL - N.16, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	MEDSONDA	9,50	475,00
32623	50	CAIXA 10 UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, TAMANHO 14, SILICONE, EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE DESCARTAVEL,TIPO LEVINE	MEDSONDA	12,90	645,00
32624	50	CAIXA 10,000 UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.8, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	MEDSONDA	7,40	370,00
32625	50	CAIXA 10 UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	MEDSONDA	7,60	380,00
32626	50	CAIXA 10 UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	MEDSONDA	7,60	380,00
32627	50	CAIXA 10,000 UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.14, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	MEDSONDA	7,60	380,00
32628	50	CAIXA 10,000 UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.20, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	MEDSONDA	7,90	395,00
32629	50	CAIXA 10,000 UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.18, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	MEDSONDA	15,90	795,00
32630	50	CAIXA 10,000 UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.16, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	MEDSONDA	15,90	795,00
32631	50	CAIXA 10,000 UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.14, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	MEDSONDA	15,90	795,00

32632	100	CAIXA 10 UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	MEDSONDA	11,60	1.160,00
32633	30	CAIXA 10 UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	MEDSONDA	11,60	348,00
32635	50	PACOTE 10,000 UNIDADE	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 6 CH ,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE	MEDSONDA	7,80	390,00
32636	50	PACOTE 10,000 UNIDADE	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO N 10, COM 01 OU 02 ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, N 10, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	MEDSONDA	6,99	349,50
32637	50	PACOTE 10,000 UNIDADE	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA', TAMANHO 12 CH,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE	MEDSONDA	8,20	410,00
32638	50	PACOTE 10 UNIDADE	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO N 14, COM 01 OU 02 ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, N 14, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE	MEDSONDA	8,30	415,00
32639	50	PACOTE 10 UNIDAD	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA EM PLASTICO TRANSPARENTE,COM ORIFICIO TERMINAL RETO,COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA,TAMANHO:16,EMBALAGEM APROPRIADA	MEDSONDA	8,90	445,00
32640	10	UNIDADE	TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA - TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA, FREEZER, BANHO E INCUBADORAS. TEMPERATURA INTERNA -20 A 70ºC (SENSOR); TEMPERATURA EXTERNA -10ºC A50ºC (AMBIENTE). ALARME E MEMORIA DA TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA. MEDIDA 110X70X20 MM, COMPRIMENTO DO CABO SENSOR 2 METROS, FUNCIONA COM 1 BATERIA AAA. UNIDADE.	J PROLAB	78,00	780,00
32641	50	UNIDADE	TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL,FAIXA DE MEDICAO 32 GRAUS CELSIUS A 42 GRAUS CELSIUS,TEMPERATURA DO CORPO HUMANO,BATERIA NA VOLTAGEM DE 1.5 VOLTS TIPO BOTAO,,,UTILIZACAO PARA MEDICAO DA TEMPERATURA CORPORAL	SOLIDOR	10,90	545,00
32643	50	UNIDADE	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO ADULTO (GARROTE	LABOR IMPORT	8,20	410,00
32644	50	UNIDADE	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO INFANTIL, DECORADO (GARROTE)	LABOR IMPORT	8,20	410,00
32646	100	PACOTE 50 UNIDADE	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% POLIPROPILENO. COR BRANCA,FORMATO ANATOMICO PARA QUALQUER TAMANHO DE CABECA,COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, NAO ALERGICA,COM ELASTICO SANFONADO EM TODA SUA EXTENSAO,COM MARCA COMERCIAL	TALGE	6,80	680,00
32647	100	UNIDADE	TUBO DE SILICONE - CONFECCIONADO EM SILICONE FLEXIVEL E ATOXICO, NA COR TRANSPARENTE, COM MEDIDAS: 3M, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ROTULAGEM DE ACORDO COM EXIGENCIAS DO MINISTERIODA-SAUDE.	PERFITECNICA	15,50	1.550,00
32648	5	CAIXA 10 UNIDADE	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, EM PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO ,DIGO,SEM CUFF, CALIBRE DE N.2,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 LEI 8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96 M.SAUD, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	VITALGOLD	48,00	240,00
32649	5	CAIXA 10 UNIDADE	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, EM PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DIGO, SEM CUFF, CALIBRE DE N. 3,0, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	VITALGOLD	48,00	240,00
32650	5	CAIXA 10 UNIDADE	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, EM PCV, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DIGO,SEM CUFF, CALIBRE DE N. 3,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART31 LEI 8078/90 PORT CONJ N. 1 DE 23/01/96 - M.S., APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM ART 31 DA LEI 8078/90	VITALGOLD	48,00	240,00
32651	5	CAIXA 10 UNIDADE	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO , CORPO UNICO, COM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N. 4,0, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, UNICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90	VITALGOLD	48,00	240,00
32652	5	CAIXA 10 UNIDADE	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO , CORPO UNICO, COM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N. 4,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, UNICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90	VITALGOLD	48,00	240,00
32653	5	CAIXA 10 UNIDADE	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO , CORPO UNICO, COM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N. 5,0, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, UNICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90	VITALGOLD	48,00	240,00
32654	5	CAIXA 10 UNIDADE	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO , CORPO UNICO, COM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N. 5,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVI-	VITALGOLD	48,00	240,00

			DUAL, UNICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90			
32655	5	CAIXA 10 UNIDADE	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, EM PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, COM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE 6,0, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 MS	VITALGOLD	48,00	240,00
32656	5	CAIXA 10 UNIDADE	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO , CORPO UNICO, COM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N. 6,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, UNICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90	VITALGOLD	48,00	240,00
32657	5	CAIXA 10 UNIDAD	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, EM PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO TUBO C/ FILAMENTO RADIOPACO,C/BALAO TIPO LANZ C/ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,C/ BALONETE TIPO LANZ, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE REGULADORA DE PRESSAO C/PRESSAO INTERNA DE 30 CMH20 APROXIMADO E OLHO DE MURPHY, CALIBRE DE CAL. NO.7,0 MM, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	VITALGOLD	48,00	240,00
32658	5	CAIXA 10 UNIDADE	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO , CORPO UNICO, COM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N. 7,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, UNICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90	VITALGOLD	48,00	240,00
32659	5	CAIXA 10 UNIDADE	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, EM PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO TUBO C/ FILAMENTO RADIOPACO,C/BALAO TIPO LANZ C/ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,C/BALONETE TIPO LANZ, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE REGULADORA DE PRESSAO C/PRESSAO INTERNA DE 30 CMAPROXIMADO E OLHO DE MURPHY, CALIBRE DE CAL. NO.8,0 MM, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL,EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	VITALGOLD	48,00	240,00
32660	5	CAIXA 10 UNIDADE	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO , CORPO UNICO, COM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N. 8,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, UNICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90	VITALGOLD	48,00	240,00
32661	5	CAIXA 10 UNIDADE	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO , CORPO UNICO, COM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N. 9,0, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, UNICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90	VITALGOLD	48,00	240,00
32662	100	UNIDADE	ALMOTOLIA - DE POLIETILENO (PLASTICO), TIPO BICO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, COR AMBAR	J PROLAB	2,20	220,00
32663	100	UNIDADE	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO,TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES,QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMPA, BICO RETO C/ PROTETOR, EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 500ML.	J PROLAB	3,90	390,00
32674	500	FARDO 1000 FOLHA	PAPEL TOALHA - EM BOBINA,GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM,MEDINDO ATE 20CMX200M,ISENTO DE IMPUREZA,DE ALTA QUALIDADE,NA COR BRANCA	PROPEL	11,50	5.750,00
32675	50	UNIDADE	VASELINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 ML/ML,FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	CINORD	25,00	1.250,00
32676	200	BOBINA	PAPEL - KRAFT,MEDINDO 66,00X96,00CM,NA COR OURO	ALL KRAFT	159,00	31.800,00
32682	10	UNIDADE	OTOSCOPIO - COM CABECOTE COM REGULADOR DE LUMINOSIDADE, COM VISOR COM LENTE DE AUMENTO 3X, COM LAMPADA DE 3W HALOGENA, COM CABO PARA PILHAS MEDIAS EM ACO INOX, ACOMPANHA (M) ESPECULO (S) 2, 3, 4 E 5MM DE DIAMETRO EXTERNO, COM MALETA	MD	450,00	4.500,00
32683	3	CONJUNTO	LARINGOSCOPIO - CONJUNTO DE LARINGOSCOPIO PARA CIRURGIA,COM HASTE SUSPENSORA,REGISTRO NA ANVISA,ASSISTENCIA TECNICA EM MATO GROSSO,GARANTIA MINIMA DE 1 ANO,ACOMPANHA TODOS OS ACESSORIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO	MD	580,00	1.740,00
32684	15	UNIDADE	OXIMETRO - PORTATIL, INDICADORE DE TEMPERATURA COMPENSACAO DE TEMPERATURA AUTOMATICA, PRECISAO -/+ NA ESCALA TOTAL, COM OXIGENIO DISSOLVIDO, 9 V	BIC	175,00	2.625,00
32685	20	UNIDADE	UMIDIFICADOR - NAO AQUECIDO, COMPOSTO DE FRASCO DE 250ML, COM PORCA DE METAL E FLUXOMETRO, EM POLICARBONATO	UNITEC	18,95	379,00
32686	10	UNIDADE	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR (ES) SONORO E DIGITAL DE FREQUENCIA CARDIACA, PORTATIL, PARA AUSCULTA DE BATIMNENTOS CARDIOFETAL DE FLUXO SANGUINEO DO CORDAO UMBILICAL, PARA ULTRASSOM, COM CONTROLE(S) DE LIGA/DESLIGA E VOLUME, COM OPCAO PARA FONE DE OUVIDO OU AUTOFALANTE,PERMITA AJUSTE DE SENSIBILIDADE, TONALIDADE##,ACOMPANHA: TRANSDUTOR, FONE DE OUVIDO, 02 FRASCOS COM GEL PARA CONTATO, MANUEL DE USO,ALIMENTACAO BATERIA 9 VDC CORRENTE CONTINUA COM PROTECAO CONTRA PENETRACAO NOCIVA DE AGUA, COM FREQUENCIA DE ULTRASSOM 2,25 MHZ,ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO## GARANTIA MINIMA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS## REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	MD	724,40	7.244,00

32693	6	UNIDADE	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 1,ESTERILIZADA,EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA,.,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA ,TIPO DE ESTERILIZACAO,VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	ADVANTIVE	3,50	21,00
32694	6	UNIDADE	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 2,ESTERILIZADA,EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA,.,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA ,TIPO DE ESTERILIZACAO,VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	ADVANTIVE	3,50	21,00
32695	6	UNIDADE	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 0,ESTERILIZADA,EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA,.,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA ,TIPO DE ESTERILIZACAO,VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	ADVANTIVE	3,50	21,00
32696	6	UNIDADE	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 3,ESTERILIZADA,EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA,.,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA ,TIPO DE ESTERILIZACAO,VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE	ADVANTIVE	3,50	21,00
32697	6	UNIDADE	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 4,ESTERILIZADA,EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA,.,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA ,TIPO DE ESTERILIZACAO,VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE	ADVANTIVE	3,50	21,00
32698	6	UNIDADE	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 5,ESTERILIZADA,EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA,.,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA ,TIPO DE ESTERILIZACAO,VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE	ADVANTIVE	3,50	21,00
32699	6000	KIT	KIT PARA PAPANICOLAU - CONTENDO 01 ESPATULA DE AYRE,01 ESCOVA P/ COLETA ENDOCERVICAL, ESTERIL, PEQUENO, EMBALADO EM: PAPEL GRAU CIRURGICO, DEVENDO CONSTAR: DATA DE FABRICACAO, PROCEDENCIA, N. DE LOTE	KOLPLAST	0,58	3.480,00
32701	30	UNIDADE	VALVULA - PARA VALVULA REDUTORA DE PRESSAO PARA CILINDRO DE OXIGENIO,COM UMA SAIDA COM FLUXOMETRO DE OXIGENIO,COMPATIVEL COM MANOMETRO DE ACO COM PINTURA EPOXI, ENTRADA E SAIDA DE LATAO CROMADO. ESCALA DE PRESSAO DO MANOMETRO DE NO MINIMO 0 A 30 MPA. SAIDA GAS CALIBRADO DE APROXIMADAMENTE 3,5 KGF/CM2 PARA ENTRADA DE 100KGF/CM2,CODIGO CONFORME COM AS NORMAS TECNICAS DA ABNT E NBR VIGENTES APLICAVEIS.	UNITEC	289,00	8.670,00
32702	30	UNIDADE	FLUXOMETRO - PARA OXIGENIO, CORPO DE METAL CROMADO, COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15 L/MIN, COMPRIMENTO DA ESCALA APROXMADAMENTE DE 150 MM, BILHA DUPLA EM MATERIAL TRANSPARENTE INQUEBRAVEL, FLUTUADOR ESFERICO EM ACO INOX, SISTEMA DE COMPENSACAO DE PRESSAO, ROSCAS CONFORME NORMA NB 254, ACOMPANHA MANGUEIRA DE PVC OU LATEX	UNITEC	65,50	1.965,00
32703	3	UNIDADE	PRANCHA DE RESGATE - FABRICADO EM COMPENSADO NAVAL, 1,80 M X 0,45 M X 15 MM DE ESPESSURA, MODELO LONGA	VNO	380,00	1.140,00
32709	15	UNIDADE	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS, TAMANHO GRANDE	VNO	18,90	283,50
32710	15	UNIDADE	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS, TAMANHO MEDIO	VNO	16,90	253,50
32711	15	UNIDADE	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS, TAMANHO PEQUENO (SS)	VNO	13,13	196,95
32712	5	UNIDADE	COLAR CERVICAL - PLASTICO FLEXIVEL COM APOIO MENTONIANO,DE ALTA DENSIDADE,ESTOFADO NAS BORDAS,FECHO EM VELCRO,COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA,.,TAMANHO GRANDE	RESGATE SP	18,00	90,00
32713	5	UNIDADE	COLAR CERVICAL - PLASTICO FLEXIVEL COM APOIO MENTONIANO,DE ALTA DENSIDADE,ESTOFADO NAS BORDAS,FECHO EM VELCRO,COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA.,.TAMANHO MEDIO	RESGATE SP	18,00	90,00
32714	5	UNIDADE	COLAR CERVICAL - PLÁSTICO FLEXÍVEL COM APOIO MENTONIANO,DE ALTA DENSIDADE,ESTOFADO NAS BORDAS,FECHO EM VELCRO,COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA,.,TAMANHO PEQUENO	RESGATE SP	18,00	90,00
32717	200	UNIDADE	AVENTAL CIRURGICO - NAO TECIDO, 100% SMS, IMPERMEAVEL, RESPIRAVEL, ESTERIL,BARREIRA BACTERIANA COM REFORCO NO TORAX E NAS MANGAS,VIES NO PESCOCO, MANGAS LONGAS COM PUNHOS EM MALHA, AJUSTAVEL NO PESCOCO PARA FECHAMENTO EM LACO GANCHO,TAMANHO G, DOBRA MODELO LIVRO,DESCARTAVEL,ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM APROPIADA,CONFORME ROTULO RESPEITANDO REGISTRO NO MS	BEST FABRIL	2,58	516,00
32720	200	PACOTE 8 UNIDADE	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO M, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA TAMANHO MEDIO (CINTURA 80 A 115 CM), PACOTE COM 08 UNIDADES	DESCARPACK	12,50	2.500,00
32723	100	PACOTE 100 UNIDADE	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 80CM COMP.X 63CM LARG.X 0,12 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE E TIMBRE, 50 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191	RAVA	18,00	1.800,00
32938	360	FRASCO 1000 MILILITRO	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	AUDAX	5,70	2.052,00

Novo Mundo, 09 de Agosto de 2018.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 027/2018, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **REGISTRO DE PREÇOS para Prestação de Serviços de Torno, Solda e Prensagem de Mangueira e Aquisição de Mangueiras e Acessórios para Prensagem para recuperação de Veículos da Frota Municipal**

Novo Mundo – MT, em 23 de agosto de 2018.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 28/2018

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS (AQUISIÇÃO PASSAGENS), EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 14.421.118/0001-06 localizada na Av. Governador João Ponce de Arruda Bairro Centro – Norte cidade de Várzea Grande CEP 78.110-900 representada pelo seu representante senhor **LANDOALDO LUIZ FERNANDES LIMA** CPF nº 137.538.431-72 RG sob o nº 157669 SSP/MT residente e domiciliado na Rua Rondonópolis Bairro Novo Colorado cidade de Cuiabá – MT ,

Cód.	Quant	Forn.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
30869	500	Unid.	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL, ATRAVES DE BILHETE, SEM E/OU COM TAXA DE EMBARQUE, COM DESTINO DE GUARANTÃ DO NORTE MT Á CUIABÁ MT	145,00	72.500,00
30870	500	Unid.	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL, ATRAVES DE BILHETE, SEM E/OU COM TAXA DE EMBARQUE, COM DESTINO DE CUIABÁ MT Á GUARANTÃ DO NORTE MT	156,00	78.000,00
30871	50	Unid.	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL, ATRAVES DE BILHETE, SEM E/OU COM TAXA DE EMBARQUE, COM DESTINO DE GUARANTA DO NORTE MT Á SORISSO MT	58,00	2.900,00
30872	50	Unid.	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL, ATRAVES DE BILHETE, SEM E/OU COM TAXA DE EMBARQUE, COM DESTINO DE SORRISO MT Á GUARANTÃ DO NORTE MT	59,00	2.950,00
Valor Total					**456.350,00**

Novo Mundo, 10 de Agosto de 2018.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

PROCESSO Nº 053/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ÔNIBUS) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.,** em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 08h: 30mim até às 09h: 00 min do dia **10 de Setembro de 2018**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e também disponibilizado pelo site ***www.novosantoantonio.mt.gov.br*** ou através do e-mail ***licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br***, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antonio – MT, 23 de Agosto de 2018.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2018

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº. 03/2018, do tipo "**MAIOR DESCONTO**". O critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS E DESPACHOS DE ENVELOPES E ENCOMENDAS, PARA ATENDER O A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: durante os dias **27 de Agosto a 10 de Setembro de 2018**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 10 de Setembro de 2018 as propostas poderão ser encaminhadas até às 14:h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14:h00. Inicio da sessão da disputa: às 15h00 (Brasília) do dia 10 de Setembro de 2018. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Bolsa de Licitações e Leilões: www.bllcompras.gov.br, **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no sistema da BLL, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140/1100 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 24 de Agosto de 2018.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 71/SLC/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de **Dispensa de Licitação nº 17/2018**, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para **Locação de 01 (um) Equipamento de Topografia "Estação Total"**, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.	
Vigência: 10/08/2018 A 10/08/2019.	

Contratado: CENTRO GEO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA - EPP
Valor do Contrato: R$ 3.920,00 (Três mil novecentos e vinte reais).

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o servidor **Jean Carlos de Ávila e Silva**, **Matrícula nº 5683**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº **62/2018,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Derick Sales Duarte**, Matrícula nº 5014, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, suplente do Contrato nº **62/2018**.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 10 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 23 DE AGOSTO DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Jean Carlos de Ávila e Silva e **Derick Sales Duarte** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Jean Carlos de Ávila e Silva

Fiscal de Contrato

Derick Sales Duarte

suplente

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2018

PREGÃO PRESENCIAL 51/2018

ARP Nº 74/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP, CNPJ 10.749.915/0001-58, tendo por objeto:** o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material de Consumo para**

Pronto Atendimento, com recursos do MAC- Processo nº 25000182634201678 atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. **Vigência: 09/08/2018 A 09/08/2019. Valor Global: R$ 48.384,00.** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 23 de agosto de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	492778	ALGODAO HIDROFILO - cor branca (80% branco), macio, isento de impurezas, boa absorcao, inodoro, em manta fina com camadas sobrepostas formando uma manta com espessura uniforme, regularmente compacto, com aproximadamente 20cm de largura, rolo de 500g.	UNIDADE	200,00	14,0000	2.800,0000
2	16230	ATADURA CREPOM 15 CM PCT C/ 12 UNID	PACOTE	1.200,00	8,5000	10.200,0000
3	16231	ATADURA CREPOM 20 CM PCT C/ 12 UNID	PACOTE	1.000,00	13,0000	13.000,0000
4	352671	CATETER INTRAVENOSA, VIALON OU POLIURETANO 24 G, Periferico siliconizado camara reflux, tampa protetora descartavel esteril radiopaco ag. aco inox Bisel	UNIDADE	2.400,00	0,6900	1.656,0000
5	492780	CATETER INTRAVENOSO - vialon ou poliuretano, 22g,periferico, siliconizado, camara refluxo, tampa protetora, descartavel, esteril, radiopaco, ag. aco inox, bisel curto, trifacetado.	UNIDADE	4.800,00	0,6900	3.312,0000
6	492783	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - numero 23, para puncao venosa periferica, esteril, atoxico, apirogenico, Ttubo transparente, flexivel com protetor enroscasdo, idividual em papel grau cirurgico ou filme termoplastico, embalagem asseptica...	UNIDADE	3.000,00	0,1900	570,0000
7	492784	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSAO ENDOVENOSA - em pvc, fechado, de gotejamento flexivel transparente, macrogotas, esteril, apirogenico, embalagem em papel grau cirurgico e blister de filme plastico, injetor lateral, livre de latex, filtro particula...	UNIDADE	12.000,00	1,1000	13.200,0000
8	492786	ESPARADRAPO ANTIALERGICO - medindo 10cm x 4,5 metros, com boa adesividade, embalagem em carretel com capa plastica de proteçao contendo dados de identificacao e procedencia, lote,	UNIDADE	480,00	6,4500	3.096,0000
9	492796	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - em nao tecidos, a base de fibras, sem prega, com duas camadas, hipoalergicas, digo, sem filtro, embalagem pacote de 50 unidades.	PACOTE	100,00	5,5000	550,0000

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2018

PREGÃO PRESENCIAL 51/2018

ARP Nº 73/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 23.312.871/0001-46**, tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material de Consumo para Pronto Atendimento, com recursos do MAC- Processo nº 25000182634201678** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. **Vigência: 09/08/2018 A 09/08/2019. Valor Global: R$ 35.505,60.** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 23 de agosto de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	495279	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - Tamanho EXTRA PEQUENA em latex lubrificada com Po formato anatomico Ambidestra com boa elastidade resistente, boa sensibilidade tatil . CAIXA COM 100	CAIXA	480,00	17,08	8.198,4000
2	495277	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - Tamanho GRANDE em latex lubrificada com Po formato anatomico Ambidestra com boa elastidade resistente, boa sensibilidade tatil . CAIXA COM 100	CAIXA	360,00	17,08	6.148,8000
3	495278	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - Tamanho MEDIO em latex lubrificada com Po formato anatomico Ambidestra com boa elastidade resistente, boa sensibilidade tatil . CAIXA COM 100	CAIXA	720,00	18,00	12.960,0000
4	495280	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - Tamanho PEQUENA em latex lubrificada com Po formato anatomico Ambidestra com boa elastidade resistente, boa sensibilidade tatil . CAIXA COM 100	CAIXA	480,00	17,08	8.198,4000

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2018

PREGÃO PRESENCIAL 51/2018

ARP Nº 72/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **DENTAL RRK LTDA - ME, CNPJ: 82.292.574/0001-45**, tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material de Consumo para Pronto Atendimento, com recursos do MAC- Processo nº 25000182634201678** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. **Vigência: 09/08/2018 A 09/08/2019. Valor Global: R$ 41.504,00.** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 23 de agosto de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	350050	ATADURA, CREPOM, 100 % ALGODAO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE C/ 12.	PACOTE	1.600,00	6,59	10.544,00
2	492789	GAZE HIDROFILA - de fios de algodao (tipo queijo), com 9 fios, medindo (91x91)cm, bom acabamento, sem fios soltos dobrada, apresentacao conforme dec.lei 79094/77 combinado com art.31 da	UNIDADE	1.200,00	25,80	30.960,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2018

PREGÃO PRESENCIAL 53/2018

ARP Nº 71/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **SALVI LOPES & CIA LTDA - ME, CNPJ: 82.478.140/0001-34**, tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual), Uniformes e Material de Consumo para Garis e Vigilância Ambiental,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 08/08/2018 A 08/08/2019. Valor Global: R$ 15.021,20.** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 23 de agosto de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	495250	CONJUNTO DE ROUPA HIDROREPELENTE	UNIDADE	30,00	27,9400	838,2000
2	23889	LUVA DE COURO CANO LONGO	PAR	500,00	9,8000	4.900,0000
3	20740	LUVA LATEX NATURAL (GARI)	PAR	400,00	3,4400	1.376,0000
4	347289	LUVA PVC PALMA ASP. F. ALG	PAR	250,00	9,6900	2.422,5000
5	346467	MASCARA DESCARTAVEL - Confeccionada em TNT (100 Prolipropileno atoxico) cor branca - Tamanho Unico - Pacote com 100 unidades.	UNIDADE	400,00	12,8900	5.156,0000
6	20303	OCULOS ESCURO DE SEGURANCA (GARI)	UNIDADE	50,00	3,9900	199,5000
7	495246	PROTETORES AURICULARES DE SILICONE	UNIDADE	100,00	1,2900	129,0000

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2018

PREGÃO PRESENCIAL 56/2018

ARP Nº 76/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **APARECIDA MARCIA TOMAZINI – EPP, CNPJ: 00.145.325/0001-62**, tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Pães, Bolos e Salgados,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. **Vigência: 14/08/2018 A 14/08/2019. Valor Global: R$ 189.964,00.** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 23 de agosto de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	21541	BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS	KILO	2.125,00	39,7000	84.362,5000
2	491889	BOLO SIMPLES SEM RECHEIO SABORES DIVERSOS	KILO	770,00	28,4000	21.868,0000
3	495339	PAO DE QUEIJO ASSADO	KILO	900,00	24,5000	22.050,0000
4	335315	SALGADOS MINI CENTO (ASSADO E FRITO)	UNIDADE	817,00	75,5000	61.683,5000

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2018

PREGÃO PRESENCIAL 53/2018

ARP Nº 70/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **M. GIUSTTI ARRUDA E CIA LTDA EPP, CNPJ 08.711.005/0001-34**, tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual), Uniformes e Material de Consumo para Garis e Vigilância Ambiental,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 08/08/2018 A 08/08/2019. Valor Global: R$ 42.234,92.** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 23 de agosto de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	347299	CALCA BRIM PESADO. Na cor laranja com faixas refletivas e o tecido é especifico para funcao (GARI). Tamanho GG	UNIDADE	50,00	58,00	2.900,00
2	330961	CALCA BRIM PESADO. Na cor laranja com faixas refletivas e o tecido é especifico para funcao (GARI). Tamanho P	UNIDADE	50,00	58,00	2.900,00
3	495270	CALCA BRIM PESADO. Na Cor caqui com cos e passantes, ziper e botão, todas as costuras rebatidas com 2 bolsos na frente e 2 atras com as costuras rebatidas. TAM G	UNIDADE	3,00	59,84	179,52
4	495271	CALCA BRIM PESADO. Na Cor caqui com cos e passantes, ziper e botão, todas as costuras rebatidas com 2 bolsos na frente e 2 atras com as costuras rebatidas. TAM XG	UNIDADE	3,00	65,00	195,00
5	495288	CALCA BRIM PESADO. Na Cor caqui com cos e passantes, ziper e botão, todas as costuras rebatidas com 2 bolsos na frente e 2 atras com as costuras rebatidas. TAM.GG	UNIDADE	3,00	64,00	192,00
6	495286	CALCA BRIM PESADO. Na Cor caqui com cos e passantes, ziper e botão, todas as costuras rebatidas com 2 bolsos na frente e 2 atras com as costuras rebatidas. TAM.M	UNIDADE	3,00	64,00	192,00
7	495287	CALCA BRIM PESADO. Na Cor caqui com cos e passantes, ziper e botão, todas as costuras rebatidas com 2 bolsos na frente e 2 atras com as costuras rebatidas. TAM.P	UNIDADE	3,00	67,00	201,00
8	347298	CALCA BRIM PESADO. Na cor laranja com faixas refletivas e o tecido é especifico para funcao (GARI). Tamanho G	UNIDADE	100,00	60,00	6.000,00
9	347297	CALCA BRIM PESADO. Na cor laranja com faixas refletivas e o tecido é especifico para funcao (GARI). Tamanho M	UNIDADE	100,00	60,00	6.000,00
10	347294	CAMISA MANGA LONGA - Na cor laranja com faixas refletivas e o tecido é especifico para funcao (GARI). Gola polo malha brim leve.	UNIDADE	100,00	36,00	3.600,00
11	347295	CAMISA MANGA LONGA - Na cor laranja com faixas refletivas e o tecido é especifico para funcao (GARI). Gola polo malha brim leve. Tamanho GG	UNIDADE	100,00	38,00	3.800,00
12	347293	CAMISA MANGA LONGA - Na cor laranja com faixas refletivas e o tecido é especifico para funcao (GARI). Gola polo malha brim leve.	UNIDADE	100,00	38,00	3.800,00
13	495259	CAMISETA GOLA POLO, MALHA FRIA, COR CAQUI, MANGA CURTA, COM BOLSO DO LADO ESQUERDO. TAM G	UNIDADE	15,00	30,80	462,00
14	495260	CAMISETA GOLA POLO, MALHA FRIA, COR CAQUI, MANGA CURTA, COM BOLSO DO LADO ESQUERDO. TAM GG	UNIDADE	15,00	30,80	462,00
15	495258	CAMISETA GOLA POLO, MALHA FRIA, COR CAQUI, MANGA CURTA, COM BOLSO DO LADO ESQUERDO. TAM M	UNIDADE	15,00	30,80	462,00
16	495257	CAMISETA GOLA POLO, MALHA FRIA, COR CAQUI, MANGA CURTA, COM BOLSO DO LADO ESQUERDO. TAM P	UNIDADE	15,00	30,80	462,00
17	495261	CAMISETA GOLA POLO, MALHA FRIA, COR CAQUI, MANGA CURTA, COM BOLSO DO LADO ESQUERDO. TAM XG	UNIDADE	15,00	30,80	462,00
18	495264	CAMISETA GOLO POLO, 03 BOTÕES, MANGA CURTA,BOLSO NO LADO ESQUERDO. TAM G- CORES VARIADAS	UNIDADE	60,00	29,68	1.780,80

19	495265	CAMISETA GOLO POLO, 03 BOTÕES, MANGA CURTA,BOLSO NO LADO ESQUERDO. TAM GG- CORES VARIADAS	UNIDADE	60,00	29,68	1.780,80
20	495263	CAMISETA GOLO POLO, 03 BOTÕES, MANGA CURTA,BOLSO NO LADO ESQUERDO. TAM M- CORES VARIADAS	UNIDADE	60,00	29,68	1.780,80
21	495262	CAMISETA GOLO POLO, 03 BOTÕES, MANGA CURTA,BOLSO NO LADO ESQUERDO. TAM P	UNIDADE	60,00	29,68	1.780,80
22	495267	COLETE EM BRIM 100% ALGODÃO,NA COR CAQUI, COM BOTÃO NA FRENTE, 01 BOLSO NA FRENTE LADO ESQUERDO SENDO O BOLSO BORDADO COM O BRASÃO DA PREFEITURA- TAM G	UNIDADE	15,00	47,37	710,55
23	495269	COLETE EM BRIM 100% ALGODÃO,NA COR CAQUI, COM BOTÃO NA FRENTE, 01 BOLSO NA FRENTE LADO ESQUERDO SENDO O BOLSO BORDADO COM O BRASÃO DA PREFEITURA- TAM GG	UNIDADE	15,00	47,37	710,55
24	495268	COLETE EM BRIM 100% ALGODÃO,NA COR CAQUI, COM BOTÃO NA FRENTE, 01 BOLSO NA FRENTE LADO ESQUERDO SENDO O BOLSO BORDADO COM O BRASÃO DA PREFEITURA- TAM M	UNIDADE	15,00	47,37	710,55
25	495266	COLETE EM BRIM 100% ALGODÃO,NA COR CAQUI, COM BOTÃO NA FRENTE, 01 BOLSO NA FRENTE LADO ESQUERDO SENDO O BOLSO BORDADO COM O BRASÃO DA PREFEITURA- TAM P	UNIDADE	15,00	47,37	710,55

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2018

PREGÃO PRESENCIAL 53/2018

ARP Nº 69/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA EPP, CNPJ 14.888.303/0001-05**, tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual), Uniformes e Material de Consumo para Garis e Vigilância Ambiental,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 08/08/2018 A 08/08/2019. Valor Global: R$ 30.862,72.** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 23 de agosto de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	495248	BONE EM MICROFIBRA- FORRO E BOTÃO- ABA REDONDA	UNIDADE	30,00	24,80	744,00
2	491822	BOTINA DE COURO LEGITIMO COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM ELASTICO NA LATERAL Nº36/37/38/39/40/41/42/43/44	PAR	300,00	48,90	14.670,00
3	12148	CAPA DE CHUVA EM PVC LAMINADO, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTAO, COM MANGA E CAPUZ INCOLOR	UNIDADE	200,00	19,58	3.916,00
4	490315	CARTUCHO 3M VO/GA 6003	UNIDADE	30,00	69,96	2.098,80
5	3773	CHAPEU CARANDA ABA GRANDE	UNIDADE	300,00	20,97	6.291,00
6	489539	MASCARA PANORAMICA FACIAL	UNIDADE	8,00	379,74	3.037,92
7	352506	OCULOS DE SEGURANCA Com armacao e hastes regulaveis em plastico visor transparente confeccionado em uma unica peça de policarbonato com protecao lateral e maior visao periferica, oferecendo maior visibilidade e protecao contra impactos de	UNIDADE	15,00	7,00	105,00

OUVIDORIA MUNICIPAL
TERMO DE CESSÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

TERMO DE CESSÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. O presente Termo tem por objetivo estabelecer a cessão do (a) servidor **Abilio Moraes Ramos**, Agente Administrativo II, Matrícula nº 2522, Secretaria de Administração do município de Paranatinga – MT, para exercer suas funções na Agência Fazendária de Paranatinga – MT (175005).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

2.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

a) Colocar o servidor cedido à inteira disposição do **CESSIONÁRIO;** b) Garantir o servidor todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao **CESSIONÁRIO** quaisquer alterações; c) **REMUNERAR** o servidor cedido, mediante pagamento de valores do cargo efetivo e encargos sociais;

2.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

a) Encaminhar a **PREFEITURA** quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor; b) Prestar todas as informações necessárias à **PREFEITURA** correlacionadas ao objeto do presente instrumento; c) Não dispor, tampouco ceder, o servidor a outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja de esfera federal, estadual ou municipal. d) Cumprir a escala anual de férias registradas pela **PREFEITURA,** responsabilizando-se também pela liberação do servidor cedido para o gozo de férias regulamentares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

O prazo do presente Termo de Cessão é de (PRAZO), a contar de 13/06/2018 a 12/06/2020, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, por acordo entre as partes,

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cessão poderá ser modificado através de Termo Aditivo entre as partes, sendo que os casos omissos poderão ser resolvidos quando houver comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente termo está rescendido nos seguintes casos:

I – Comum acordo entre as partes;

II – Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

III – Não cumprimento das obrigações assumidas e, previamente estabelecidas.

IV – Transformação da Agência em Unidade de Serviço Conveniada.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cessão poderá ser denunciado pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, por fato administrativo que o torne formal, materi-

almente inexequível, ou a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O (A) Secretaria de Administração e Planejamento de Paranatinga – MT providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial da PREFEITURA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Paranatinga-MT como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, para que produza entre si e seus sucessores os devidos efeitos legais.

Paranatinga – MT, 21 de agosto de 2018.

_____

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

_____

Rogério Luiz Gallo

Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2018

PREGÃO PRESENCIAL 53/2018

ARP Nº 68/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME, CNPJ 08.952.092/0001-11**, tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual), Uniformes e Material de Consumo para Garis e Vigilância Ambiental,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 08/08/2018 A 08/08/2019. Valor Global: R$ 23.755,00.** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 23 de agosto de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	22314	BLOQUEADOR SOLAR- FATOR DE PROTECAO SOLAR FPS 50, PARA USO PROFISSIONAL FPS 50, COM PROTECAO UVA E UVB FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA, 200 ML, FORMULACAO COM INGREDIENTESNAO PERIGOSOS A PELE E A SAUDE.	UNIDADE	50,00	17,30	865,00
2	347290	PROTETOR SOLAR FATOR 50 120ML. Caixa com 24 X 1	CAIXA	100,00	228,90	22.890,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2018

PREGÃO PRESENCIAL 56/2018

ARP Nº 77/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **GABRIEL PEDRO DE SOUZA - ME, CNPJ: 01.153.766/0001-79**, tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Pães, Bolos e Salgados,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. **Vigência: 14/08/2018 A 14/08/2019. Valor Global: R$ 188.201,50.** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 23 de agosto de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	346454	PAO DE CACHORRO QUENTE - Unidade media de 60g, macio, sem presenca de sujidade, nao deve ser embalado quente.	UNIDADE	23.050,00	0,79	18.209,50
2	346289	PAO FRANCES- Pão francês, unidade de 50g, fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Validade mínima de 5 dias, a contar da data da entrega.	KILO	11.805,00	14,40	169.992,00

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO 1582 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

DECRETO 1582 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

"REESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS, DESIGNADOS PELO DECRETO N. 1251/2016 E DECRETO 1382/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS. "

O SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS EXPLÍCITOS TERMOS ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL CONFORMIDADE COM A LEI Nº 1035/2013 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social passa a ter a seguinte composição para o biênio 2018/2020:

1.REPRESENTATIVIDADE GOVERNAMENTAL

1.1 – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: LUCIANA SOUZA CARVALHO

SUPLENTE: NÁDIA MARINA ROSADO SANTOS

1.2 – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: ELIARA PRISCILA ANDRADE DA MATA

SUPLENTE: VICÊNCIA PAULA FERREIRA DA SILVA

1.3 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: MSRCIA REGINA PATA

SUPLENTE: FERNANDA CRISTINA MELO

1.4 – Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

TITULAR: CLAUDECY BARRETO DOS SANTOS

SUPLENTE: JOEL DOURADO DE FRANÇA

1.5 – Representantes a Secretaria Municipal de Agricultura:

TITULAR: ARLENE DE SOUZA PINTO

SUPLENTE: DIEGO DA SILVA NASCIMENTO

2.REPRESENTATIVIDADE DA SOCIEDADE CIVIL

2.1– Representantes dos Prestadores de serviços sócio assistenciais *(APAE):*

TITULAR: GERALDA POLICENO DA SILVA

SUPLENTE: IVETI ANTÔNIA STACKE

2.2 – Representantes dos Prestadores de Serviços sócio assistenciais (Entidade Religiosa):

TITULAR: SIMONE CATARINA RIZZI RIBEIRO

SUPLENTE: NEIDE CAVALCANTE FABIAN

2.3 – Representantes dos Trabalhadores do SUAS:

TITULAR: FATIMA ROSANE RITTER PEREIRA

SUPLENTE: ELENITA CELANT MARCON

2.4 – Representantes dos USUÁRIOS DO SUAS – SCFV/Idosos

TITULAR: ADELAIDE WOLF DOS SANTOS

SUPLENTE: SONIA MARIA BEZERRA

2.5 – Representantes dos Usuários do SUAS - Bolsa Família

TITULAR: IRACEMA FERREIRA DOS SANTOS

SUPLENTE: SONIA MARIA BEZERRA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, aos 23 dias do mês de agosto de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 62/2018

Contrato nº. 62/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga. Contratada: **CENTRO GEO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA - EPP**, **CNPJ 26.696.107/0001-00**. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para **Locação de 01 (um) Equipamento de Topografia "Estação Total"**, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.Valor: **R$ 3.920,00**. **Vigência: 10/08/2018 A 10/08/2019**. Departamento de Licitações e Contratos, em 23 de agosto de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2018

PREGÃO PRESENCIAL 57/2018

ARP Nº 78/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **BRUNO FELÍCIO TREVISAN DA COSTA 00645629138, CNPJ: 11. 556.732/0001-89, tendo por objeto:** o Registro de Preços para Futura e Eventual **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviços de cópias de chaves em geral, serviços de chaveiro e Confecção de carimbos,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações constantes no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 20/08/2018 A 20/08/2019. Valor Global: R$ 786.615,00.** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 23 de agosto de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	495378	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO 10 X 27MM	UNIDADE	650,00	40,00	26.000,00
2	495394	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO 14 X 38 MM	UNIDADE	120,00	40,00	4.800,00
3	495396	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO 18 X 47 MM	UNIDADE	120,00	50,00	6.000,00
4	495397	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO 23 X 59 MM	UNIDADE	120,00	55,00	6.600,00
5	495398	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO 30 X 69 MM	UNIDADE	120,00	65,00	7.800,00
6	495399	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO 34 X 74 MM	UNIDADE	120,00	75,00	9.000,00
7	495400	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO 37 X 76 MM	UNIDADE	120,00	75,00	9.000,00
8	495472	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO DE MADEIRA PEQUENO	UNIDADE	30,00	20,50	615,00
9	495381	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO N. 302	UNIDADE	1.500,00	40,00	60.000,00
10	495383	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO N. 303	UNIDADE	1.500,00	50,00	75.000,00
11	495384	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO N. 355	UNIDAE	1.500,00	75,00	112.500,00
12	495374	SERVICO DE CONFECCAO DE CHAVES	UNIDADE	3.020,00	11,00	33.220,00
13	495379	SERVICO DE CONFECCAO DE REFIL PARA CARIMBO 10 X 27MM	UNIDADE	470,00	12,00	5.640,00
14	495402	SERVICO DE CONFECCAO DE REFIL DE CARIMBO AUTOMATICO 14 X 38 MM	UNIDADE	120,00	12,00	1.440,00
15	495403	SERVICO DE CONFECCAO DE REFIL DE CARIMBO AUTOMATICO 18 X 47 MM	UNIDADE	120,00	15,00	1.800,00
16	495404	SERVICO DE CONFECCAO DE REFIL DE CARIMBO AUTOMATICO 23 X 59 MM	UNIDADE	120,00	18,00	2.160,00
17	495407	SERVICO DE CONFECCAO DE REFIL DE CARIMBO AUTOMATICO 34 X 74 MM	UNIDADE	120,00	24,75	2.970,00
18	495408	SERVICO DE CONFECCAO DE REFIL DE CARIMBO AUTOMATICO 37 X 76 MM	UNIDADE	120,00	24,75	2.970,00
19	495390	SERVICO DE CONSERTO DE FECHADURA DE ARMARIO, GAVETAS DE MESA E ESTANTES	UNIDADE	120,00	50,00	6.000,00
20	495417	SERVICO DE CONSERTO DE FECHADURA DE PORTA EM GERAL	UNIDADE	600,00	50,00	30.000,00
21	495376	SERVICO DE CONSERTO E TROCA DE FECHADURA	UNIDADE	2.900,00	120,00	348.000,00
22	495391	SERVICO DE CONSERTO E TROCA DE FECHADURA DE PORTA DE DIVISORIA	UNIDADE	120,00	147,50	17.700,00
23	495393	SERVICO DE CONSERTO E TROCA DE FECHADURA DE VEICULO	UNIDADE	120,00	145,00	17.400,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2018

PREGÃO PRESENCIAL 51/2018

ARP Nº 75/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **SALVI LOPES & CIA LTDA - ME, CNPJ: 82.478.140/0001-34**, tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material de Consumo para Pronto Atendimento, com recursos do MAC- Processo nº 25000182634201678** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. **Vigência: 09/08/2018 A 09/08/2019. Valor Global: R$ 18.914,60.** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 23 de agosto de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	492777	ALCOOL ETILICO A 70% - concentracao/dosagem a 70%, forma de apresentacao em frasco, forma farmaceutica solucao, indicacao de uso: antisseptico, desinfetante, 1 litro.	LITRO	1.000,00	6,4900	6.490,0000
2	16228	ATADURA CREPOM 06CM PCT C/ 12 UNID	PACOTE	600,00	5,3400	3.204,0000
3	492781	CATETER OXIGENOTERAPIA - plastico atoxico, flexivel, ponta arredondada, tipo oculos, descartavel, esteril, embalagem individual, c/ adaptador para tubo de latex.	UNIDADE	500,00	1,1600	580,0000
4	495274	COMPRESSA CIRURGICA (Campo operatorio) 23 X 25 CM confeccionado com fios 100% algodão, em tecido quadruplo com fio radiopaco, 4 camadas com cardarco; 100% puro algodao macio e extra-absorvente. pacote 50 unidade	PACOTE	60,00	51,6200	3.097,2000
5	492782	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - numero 21, para puncao venosa periferica, esteril, atoxico, apirogenico, composto de canulade aco inoxidavel, parede fina, siliconada, bicel biangulado e trifacetado, com protetor firme, aleta lisa flexivel...	UNIDADE	1.200,00	0,2000	240,0000
6	493014	KIT NEBULIZACAO ADULTO COMPLETO- Composto de mascara copinho para medicamento e extensao com rosca embalagem contendo dados de identificacao	UNIDADE	120,00	7,7600	931,2000
7	493016	KIT NEBULIZACAO INFANTIL COMPLETO- Composto de mascara copinho para medicamento e extensao com rosca embalagem contendo dados de identificacao - KIT	UNIDADE	120,00	7,7600	931,2000
8	492790	KIT PARA DRENAGEM - kit para drenagem toracica, composto de cateter(dreno), tubo e frasco coletor(reservatorio), cateter multiperfurador, em pvc, radiopaco, N° 22, com tubo extensor a partir de 1,20, com capacidade do reservatorio de 1.000ml...	UNIDADE	20,00	27,4500	549,0000
9	492918	LUVA CIRURGICA ESTERIL - tamanho 7,5. em latex, hipoalergenica, formato anatomico, punho com bainha, reforcada, apresentacao em par com indicacao mão direita e mao esquerda, embalagem com numero, validade e marca comercia.	PAR	1.200,00	1,0900	1.308,0000
10	492981	SONDA FOLEY - em borracha natural, siliconizada, esteril, com balao de ate 30ml, com 2 vias, numero do calibre estampado em local visivel calibre 16, o produto devera ser entregue com laudo analitico que comprove sua esterilidade.	UNIDADE	480,00	3,3000	1.584,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

LEI Nº 1.066/2018 DE 22 DE AGOSTO DE 2018

LEI Nº 1.066/2018

DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre Abertura de **Crédito Adicional Suplementar até o limite de 22% (vinte e dois por cento) do orçamento** e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR **até o limite de 22% (vinte e dois por cento) do Orçamento para o exercício de 2018 – (Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil, Obrigações patronais e outros benefícios assistenciais do servidor e do Militar), conforme artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.**

Art. 2º - Servirá de cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo anterior, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

LEI Nº 1.067/2018 DE 22 DE AGOSTO DE 2018

LEI Nº 1.067/2018

DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a Realização da Campanha Municipal de Arrecadação referente à IPTU 2018, através de sorteio de Prêmios, como meio de desenvolver a fiscalização e melhorar a arrecadação de Tributos Municipais e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a **CAMARA MUNICIPAL**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar até **R$ 12. 000,00 (doze mil reais),** para aquisição de prêmios, que será utilizado na campanha Municipal de Arrecadação, referente ao **IPTU 2018.**

Parágrafo Único: - A realização desta campanha terá como base principal o incentivo do aumento na arrecadação de Tributo Municipal e será realizada pela Comissão de Sorteio, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - A regulamentação desta Lei ocorrerá através de Decreto do Executivo, onde estarão estabelecidas as regras a serem utilizadas na distribuição de Prêmios.

§ 1º - Só poderão ser contemplados os contribuintes que:

I – No curso do exercício em que se der o sorteio, estejam com o pagamento do IPTU em dia, assim considerados aqueles cujos pagamentos ocorram em cota única ou de forma parcelada, desde que cada uma das parcelas tenham sido recolhidas até o prazo estabelecido no respectivo vencimento.

II – Não estejam em débito com o IPTU relativos a exercícios anteriores.

"§2° Poderão participar do sorteio os contribuintes que promoverem a quitação ou o parcelamento de débitos referentes ao IPTU, correspondente a

exercícios anteriores, desde que a regularização ocorra até a data do dia 21/12/2018.

Art. 3º - Não poderão ser contemplados no sorteio, o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, o Procurador Geral, os Vereadores, e demais servidores públicos do Município de Pedra Preta que estejam diretamente envolvidos na **"CAMPANHA IPTU PREMIADO 2018"** ou na realização dos sorteios, bem como de seus respectivos cônjuges.

Art. 4º - Os bens Móveis adquiridos em decorrência desta Campanha estarão desafetados do Patrimônio Publico, mediante ato de entrega dos prêmios aos sorteados, depois de lavrado o Termo de Entrega do Bem pela Comissão, nos termos e condições estabelecidos no Decreto.

Art. 5º - Os prêmios não reclamados em até 30 (trinta) dias após a realização do sorteio serão incorporados ao patrimônio público municipal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aquisição dos prêmios para o sorteio correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária

04.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.04.129.0007.1.013 – Aquisição de Prêmios para Campanha do IPTU

3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se integralmente a Lei Municipal n.º 1.031/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZOITO.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

LEI Nº 1.065/2018 DE 22 DE AGOSTO DE 2018

LEI Nº 1.065/2018

DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Público Municipal à ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Pedra Preta autorizado a outorgar a permissão de uso, a título precário gratuito, de 1 (uma) sala nas dependências do **PRÉDIO DO PROCON** localizado na Rua Oscar Soares, 397, Centro, Pedra Preta/MT para a OAB/MT - Primeira Subseção de Rondonópolis , situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 2.650, Jardim Santa Marta, Rondonópolis – MT – CEP 78710-402, CNPJ: 03.539.731. 0001-06, para instalação, funcionamento e manutenção da *"SALA DO ADVOGADO"* nesta Cidade, com a finalidade de oferecer apoio aos profissionais e jurisdicionados da Comarca de Pedra Preta-MT.

Parágrafo Único – O Croqui e Memorial Descritivo, constantes no ANEXO 01, farão parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º-A presente permissão de uso de que trata o artigo 1°, destinar-se-á exclusivamente para a instalação da "sala do advogado", ponto de apoio aos profissionais da área jurídica e a todos os jurisdicionados da Comarca de Pedra Preta-MT.

Artigo 3º - A entidade aqui beneficiada deverá se estabelecer no Município de Pedra Preta/MT, mediante cumprimento de todas as obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas para instalação e funcionamento em prazo máximo de 60 (sessenta dias) a partir da vigência da presente Lei.

Artigo 4 º - As despesas com instalação e responsabilidade pela manutenção do imóvel e todas as despesas inerentes são exclusivas da entidade, ora beneficiária.

Artigo 5º - A Permissão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, por prazo indeterminado, em caráter privativo, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada exclusivamente para os fins intrínsecos da entidade permissionária, ficando veementemente proibida qualquer tipo de utilização diversa daqui estabelecida, seja a que título for, sendo vedada a transferência da permissão de uso a terceiros.

Artigo 6º - As condições de uso e as obrigações da permissionária serão estabelecidas através de Termo de Permissão de Uso, cuja minuta faz parte integrante desta.

Artigo 7º - O imóvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, atestadas através de laudo de vistoria, assinada por ambas as partes, sob pena de a empresa permissionária responder por perdas e danos.

Artigo 8º - A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público, ou por descumprimento de acordo, devidamente atestada em procedimento competente.

Parágrafo Único - Revogada a Permissão, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Artigo 9º - As despesas decorrentes com aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA,

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO GRATUITO, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA E A OAB-MT – PRIMEIRA SUBSEÇÃO DE RONDONÓPOLIS.

Que realizam, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.773.942/0001-09, com sede administrativa na Avenida Fernando Correa, nº. 322, Centro – Pedra Preta/MT, representado pelo **Prefeito Municipal**, **Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 561514 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº. 406.594.881-91, residente e domiciliado em Pedra Preta – MT, autorizado pela Lei Municipal n° 1.065/2018 na condição de **PERMITENTE,** e de outro lado, **OAB/MT - Primeira Subseção de Rondonópolis** , situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 2.650, Jardim Santa Marta, Rondonópolis – MT – CEP 78710-402, CNPJ: 03.539.731.0001-06, representado pelo **Sr. STALYN PANIAGO PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Mato Grosso sob o n. º6115/B , portador da cédula de identidade sob o RG n.º16.123.980 SSP/MT , inscrito no CPF n.º790.659.531-91 , residente e domiciliado à Rua Marechal Dutra, n.º 1510, Centro, Rondonópolis/MT, na condição de **PERMISSIONÁRIA,** tendo por objeto a utilização de bem público, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

O PERMITENTE outorga à PERMISSIONÁRIA, em caráter gratuito e precário, a partir da data da assinatura deste termo, permissão de uso gratuito de 1 (uma) sala nas dependências do **PRÉDIO DO PROCON** localizado na

Rua Oscar Soares, 397, Centro, Pedra Preta/MT para a OAB/MT - Primeira Subseção de Rondonópolis , situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 2.650, Jardim Santa Marta, Rondonópolis – MT – CEP 78710-402, CNPJ: 03.539.731.0001-06

CLÁUSULA SEGUNDA – Prazo

A presente permissão é outorgada em caráter precário, por prazo indeterminado e enquanto servir a finalidade da permissão ou não houver necessidade de utilização do bem, por interesses maiores da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Finalidade

Destina-se o bem, objeto desta permissão, exclusivamente para a destinar-se-á para instalação da "sala do advogado", ponto de apoio aos profissionais da área jurídica e a todos os jurisdicionados da Comarca de Pedra Preta-MT.

CLÁUSULA QUARTA – Da gratuidade do uso e conservação das salas

A permissão, aqui outorgada à PERMISSIONÁRIA, assume caráter gratuito. A PERMISSIONÁRIA fica responsável pela conservação e manutenção das salas, objeto do presente termo. Eventuais danos ocorridos deverão ser reparados por conta e risco da PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA – Intransferibilidade

Esta permissão de uso é absolutamente intransferível a qualquer título, no todo ou em parte, salvo prévio e expresso assentimento do PERMITENTE. A ocorrência de eventos tais como sub-permissão ou sub-locação autorizarão a PERMITENTE à imediata rescisão do presente Termo, independentemente de outras medidas cabíveis ao caso.

CLÁUSULA SEXTA – Vistoria

Ao PERMITENTE é assegurado o direito de, a qualquer tempo, vistoriar o bem, independentemente de pré-aviso ou notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – Rescisão

O presente "Termo de Permissão Gratuita de Uso de Bem Público" poderá ser rescindido, em qualquer tempo, nas seguintes condições:

a) Por ato unilateral do PERMITENTE, mediante aviso prévio justificado, de, no mínimo, 60(sessenta) dias;

b) De imediato por transgressão das condições ora avençadas, por parte da PERMISSIONÁRIA;

c) Por acordo escrito entre as partes.

Parágrafo único - No caso de rescisão a PERMISSIONÁRIA deverá devolver as salas imediatamente à PERMITENTE, nas mesmas condições em que as recebeu.

CLÁUSULA OITAVA – Disposições gerais

Na ocorrência de casos omissos no presente ajuste, as partes se reportarão às normas que norteiam os contratos administrativos, legislação correlata e, subsidiariamente, ao Código Civil.

CLÁUSULA NONA – Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Preta, como único competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo.

Pedra Preta/MT, ____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA

JUVENAL PEREIRA BRITO

PERMITENTE

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Testemunhas:

Nome: Nome:

Endereço: Endereço:

CPF: CPF:

LEI Nº 1.068/2018 DE 22 DE AGOSTO DE 2018

LEI Nº 1.068/2018

DE 22 DE AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre Convênio para auxílio de Manutenção da "ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM" DE PEDRA PRETA - MT e dá outras providências"

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a **CAMARA MUNICIPAL**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à "ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM" DE PEDRA PRETA - MT, auxílio financeiro no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, destinado à manutenção de suas atividades.

§ 1º - O valor mencionado no presente artigo será repassado através de Instrumento de Convênio em uma única parcela.

§ 2º - A beneficiada fica obrigada a apresentar prestação de contas SEMESTRALMENTE dos valores recebidos, sob pena de suspensão da subvenção de que trata a presente Lei.

Art. 2º. Para o cumprimento do exposto no artigo anterior, serão utilizados, no exercício corrente, recursos da seguinte dotação orçamentaria;

08.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.001.08.244.0030.2.071 – Auxílio a Associações e Entidades Assistenciais

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

324 – Código Reduzido

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal, a cada novo exercício, obrigado a inserir no Orçamento Anual, dotação orçamentária específica para atendimento desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se integralmente a Lei Municipal n.º 1.048/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZOITO.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 020/2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 020/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 020/2018.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO E AGREGADOS PARA PRODUÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA PARA REALIZAÇÃO DE REJUVENESCIMENTO DA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. CONVENIO 011/2015 – SECID – SECRETARIA DE ESTADOS DAS CIDADES

DATA DA ABERTURA: Dia 05/09/2018 às 09h00min

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (12h00min às 18h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Pedra Preta - MT, 23 de agosto de 2018.

_____

ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA

PREGOEIRO

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO E AGREGADOS PARA PRODUÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA PARA REALIZAÇÃO DE REJUVENESCIMENTO DA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. CONVENIO 011/2015 – SECID – SECRETARIA DE ESTADOS DAS CIDADES.

PREÂMBULO:

No dia 23 de agosto de 2018, às 09h00min, reuniram-se na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT , situado na AV. FERNANDO CORREA DA COSTA - 940, CENTRO, o Pregoeiro, Senhor ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA, e a Equipe de Apoio, constituída pelos MEMBROS: LUZANE FRANCISCO GOMES e LUCAS CALDEIRA DE ABREU, para a Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe, regido pela Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto nº 7.892/13 e subsidiariamente no que for cabível pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Enviou os envelopes a empresa **1ª – EMAM EMULSOES E TRANSPORTE LTDA**, INSCRITA SOB O CNPJ: **04.420.916/0003-13**. O pregoeiro e equipe de apoio ao analisar a proposta da licitante verificou que encontra-se a maior que o estabelecido no edital. Ficando portanto **DESCLASSIFICADA.** Devido à importância dos serviços pela Administração Pública, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições, determinou a prorrogação do certame, estipulando nova data para a abertura do referido Pregão Presencial para as empresas interessadas em participar do certame para o dia **05/09/2018 às 09h00min**, na sala de licitações no Paço Municipal na Av. Fernando Corrêa da Costa nº 940 – Centro.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio. Esta ata terá publicidade conforme legislação, aos 23 dias do mês de agosto de 2018.

Pedra Preta/MT, 23 de agosto de 2018.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA PREGOEIRO

LUZANE FRANCISCO GOMES

MEMBRO

LUCAS CALDEIRA DE ABREU

MEMBRO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 031/2018

A Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 031/2018

Objeto:O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Insumos, Instrumentais e Equipamentos Odontológicos, destinados aos Consultórios Odontológicos dos PSF'S do Município de Pedra Preta - MT, conforme quantidades e especificações em anexo a este Edital.

Data da Abertura: Dia 18/09/2018 às 09h00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta www.pedrapreta.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 23 de Agosto de 2018.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial – SRP nº 029/2018, tendo por OBJETO**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO (B), ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME TERMO DE REFERENCIA".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2018 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) MATERIAL(IS), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação

do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 029/2018; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI**, com o CNPJ n° 30.260.538/0001-04, visando o fornecimento do(s) MATERIAL(IS) constante(s) do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei v8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI** inscrita no CNPJ n° 30.260.538/0001-04 localizada na Rua 3, QD C-8, LT 93/99 – Sala 802 Cond West Office, 1022 – Setor Oeste – Goiânia/GO - CEP 74.115-050, representada pelo seu proprietário, senhor Sinomar Vaz de Oliveira Junior, CPF nº 039.457.331-54, RG sob o nº 4901708 2º via SSP/GO, residente e domiciliada na Rua C-187, S/N, QD 464, LT 6 – Jardim América - CEP 74265-300:

2428 ROSIMERI RODRIGUES MACIEL FUNERARIA - ME

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	VLR UNIT	VALOR TOTAL
1	313736	VEÍCULO 0KM, TIPO FURGÃO, COR BRANCA (SOLIDA), 2018/2018, TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA SEMI ALTO, TETO ALTO, COM NO MINIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: Motor • Cilindrada total (cc) 2.299 cm³; • Potência máxima (cv) 130 a 3.500 rpm; • Torque máximo (kgf.m) 31,7 a 1.500 rpm; Alimentação • Combustível Diesel S50/S10; • Tanque de combustível (litros) 100 litros; Dimensões externas • 13 M3 • Carga útil (kg) 1.354; • Comprimento do veículo (mm) 6.198 mm; • Largura do veículo (mm) 2.494 mm; • Altura do veículo (mm) 2.495 mm; • Entre Eixos (mm) 4.332 mm; Dimensões internas • Comprimento do compartimento de carga (mm) 3.733 mm; • Altura do compartimento de carga (mm) 1.894 mm; • Largura do compartimento de carga (mm) 1.765 mm Mecânica • Ar condicionado no compartimento do motorista; • Vidros e travas elétricos; • Faróis de neblina; • Câmbio Manual de 6 marchas à frente e 1 marcha à ré; • Tração Dianteira; • Direção Hidráulica; • Suspensão Dianteira: Tipo McPherson, com braço inferior regular, barra estabilizadora, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópios; • Suspensão Traseira: Eixo rígido com travessas longitudinais semielípticas de lâminas de aço e amortecedores hidráulicos telescópios; • Freios: A disco, ventilados na dianteira e sólidos na traseira; Características da Transformação: • Isolamento acústico; • Revestimento interno nas laterais e teto em fibra de vidro; • Piso antiderrapante; • 02 entradas de ar no teto (modelo cogumelo); • Suporte para extintores extras na lateral das portas traseiras; • Suporte para fixação de cones de sinalização; • Armário tipo balcão em compensado revestido em fórmica de cor clara com portas de acrílico; • Corrediças instaladas na lateral esquerda; • Contendo local para bateria e central de comandos elétricos para iluminação interna; ? Banco assistente com poltrona anatômica fixa com cintos de segurança; • Banco baú para 02 pessoas com cinto de segurança individual estofamentos em courvim de alta resistência, com encosto de cabeça assentos e encostos das costas individuais, com lixo tipo gaveta na sua estrutura; • Maca retrátil em alumínio, tamanho mínimo de 1,85 comprimento, com colchonete revestido em courvim e cinto de segurança e travamento; • Iluminação interna 03 luminárias alógenas no teto e 4 luminárias em leds; • 04 faróis tipo cilibim instalado sobre a porta traseira; • 02 tomadas internas 2p+t 110 vca; • 02 tomadas interna 12 vcc; • Inversor de voltagem 1000 watts; • Sinalizadora barra com sirene de 100 watts eletrônica e 04 tons; • Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; • Sistema de oxigênio com suporte para cilindro 16 litros; • Suporte para cilindro do oxigênio baby fixado na parede de trás do banco do passageiro; • Instalação de um cilindro de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro/ aspirador/ umidificador; • Vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; • Vidro de correr e com película jateada na porta lateral; • Abertura com acesso entre a cabine do motorista e a do paciente; • Balaústre fixado no teto; • 01 suportes para soro fixado no balaústre; • Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca; • Grafismo composto de cruzes inscritas em círculos nas portas e vidro traseiro e “ambulância“ nas laterais e de forma espelhada no capô, devidamente aprovada pelos órgãos competentes; • Todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito brasileira.	UNIDADE	1	195.000,00	195.000,00
R$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais)						**195.000,00**

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) MATERIAL(IS) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. A ARP oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgão ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.4. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) MATERIAL(IS).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega no Almoxarifado Central para verificação do(s) MATERIAL(IS) entregue (s) com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a após a verificação da conformidade do(s) MATERIAL(IS) entregues.

7.3. Em se verificando vícios no(s) MATERIAL(IS), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) MATERIAL(IS) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) MATERIAL(IS) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada conforme necessidade das Secretarias Municipais, mediante Requisição de Compras emitida pelo Setor de Compras autorizando a empresa contratada a fornecer o(s) MATERIAL(IS) e deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – Rua: Ministro Cesar Cals nº 226 – Bairro: Centro.

8.2. Prazo de entrega do(s) MATERIAL(IS) é de 15 (quinze) dias a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a manter um estoque mínimo de 10% (dez por cento) de cada item para entrega imediata atendendo a demanda das Secretarias Municipais deste Município, o não atendimento o sujeitará às penalidades constantes da Seção 14 deste Contrato.

8.3. Para cada fornecimento, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho.

8.4. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não fornecer ou se recusar a receber a Requisição de Compras já empenhada, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.5. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) MATERIAL(IS), o esgotamento do(s) MATERIAL(IS) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.6. Na hipótese do Item 8.5, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) SERVIÇO(S) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.6. O(s) MATERIAL(IS) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência.

8.7.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) MATERIAL(IS), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. O(s) MATERIAL(IS), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) MATERIAL(IS) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.

9.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com a regularização fiscal apresentando os seguintes documentos (Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social,** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, domicílio sede da licitante, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

9.7. Garantia mínima de Fabrica de 1 (um) ano, assistência técnica e revisões dentro do Estado do Mato Grosso.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) MATERIAL(IS) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) MATERIAL(IS) fornecido(s)/licitado(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável á espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados

serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 15 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial - SRP nº 029/2018, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial – SRP nº 029/2018 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) MATERIAL(IS).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 23 de Agosto de 2018

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 047/2017

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo de prazo do CONTRATO nº 047/2017. De acordo com o interesse estabelecido pela administração. Prorroga-se a execução vigente até **25/08/2018** para mais 30 dias compreendendo com fim de vigência para **24/09/2018**, do contrato original, data termo **25/08/2018**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT.

CONTRATADO: RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 13.924.839/0001-68.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 268/2018.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o artigo 176 da Lei Municipal nº 1.662/2012 que estabelece a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o interesse público, que determina a apuração das irregularidades praticadas pelos agentes públicos do Município de Poconé/MT no exercício de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a formação de **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – PAD - Exercício 2.018**, conforme composição abaixo:

*** NÉLSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS,** CPF 571.964.001-00.

*** GIOVANE EDUARDO DA SILVA** - CPF 031.976.531-81

***JUCILENE TEREZINHA DIAS DE CAMPOS**, **CPF 667.776.401-00**

Art. 2º - Para apurar a subtração do NOTEBOOK LENOVO PRETO conforme B.O nº 2016.419125 registrado em 30/12/2017.

Art. 3º - Fixa o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 22 de agosto de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 081/2018

FIXA O VALOR DA TERRA NUA - VTN NO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, Atail Marques do Amaral no uso das atribuições legais,

Considerando que IN nº 884 de Janeiro de 2009 bem como cláusula de convênio ao quão este Município aderiu determina a obrigação do Município informar á Superintendência da Receita Federal do Brasil os valores da terra nua Poe hectare - VTN para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RBF cujos valores devem refletir o valor médio por aptidão da área,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - De acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1562, de 29 de abril de 2015, e em conformidade com levantamento realizada por técnicos desta Administração Pública Municipal com base na tabela na tabela do ano de 2016, ficam fixados os Valores da Terra Nua - VTN do Município de Poconé – MT para ano 2018 conforme a tabela abaixo:

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna e Flora
2018	R$ 3.999,87	R$ 2.666,58	R$ 2.139,33	R$ 1.711,63	R$ 1.283,72	R$ 685,69

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Poconé-MT, 15 de agosto de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL) **Prefeito Municipal de Poconé**

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 083/2018

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL NO DISTRITO DE NOSSA SENHORA APARECIDA DO CHUMBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica determinado Ponto Facultativo Municipal no dia 24 de Agosto de 2018 (Sexta Feira), no "Distrito de Nossa Senhora Aparecida do Chumbo", em virtude das comemorações alusivas ao seu Aniversário.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Poconé-MT, 23 de Agosto de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018

Tipo: MAIORDESCONTOPORLOTE

O município de Pontal do Araguaia-MT, através de sua Pregoeira Municipal nomeada pela Portaria nº 004/2018, de 03 de janeiro de 2018 torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018, do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE SOBRE A TABELA DE PREÇOS DAS MONTADORAS**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital,** cuja a abertura ocorreu às nove horas, do dia 20 de agosto de 2018.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA-ME, inscrita no CNPJ n°27.331.614/0001-02, situada à Rua Santo Ângelo nº 225, Bairro Nova Canarana, na cidade de Canarana-MT, **no Lote 04 com 33,5% de desconto.**

2- NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ 09.619.626/0001-55, situada a Ulisses Pompeu de Campos nº 3.000, bairro Jd. Panorama, na cidade de Várzea Grande, **no Lote 03 com 45,1% de desconto.**

3- TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI, inscrita no CNPJ 70.430.558/0001-92, situada a Av. Miguel Sútil nº 3031, bairro Areão, na cidade de Cuiabá-MT, **nos Lotes 10, 14 e 15 com 45% de desconto.**

4- TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ 30.369.251/0001-09, situada a Rua Barão do Melgaço nº 629, bairro Porto, na cidade de Cuiabá-MT, **nos Lotes 06 com 33,1% de desconto, 09 com 33,1% de desconto, 11 com 33% de desconto e 13 com 33,5% de desconto.**

5- SÓ ÔNIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 15.593.959/000155, situada a Av. Júlio Domingos de Campos nº 3231, bairro Marajoara, na cidade de Várzea Grande-MT, **nos Lotes 01 com 33,5% de desconto, 02 e 05 com 7% de desconto, 07 com 33,1% de desconto e 12 com 33,5%**.

6- BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ 17.274.687/0001-56, situada a Av. Ulisses Pompeu de Campos nº 2880, bairro Centro Norte, na cidade de Várzea Grande-MT, **no Lote 08 com 45,1% de desconto.**

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 032/2018

O Município de Pontal do Araguaia-MT, através de sua Pregoeira Municipal comunica aos interessados que será aberta a licitação MODALIDADE: **Pregão Presencial - SRP** nº. **032/2018**, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS** DESTE MUNICÍPIO, de acordo com as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - **ANEXO I**, REALIZAÇÃO: **11/09/2018**, Horas**: 08:00hs** (horário de Brasília), e será regido pela Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/2000 e Decretos Municipais nº 557/2007 e 843/2010, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pmpontaldoaraguaia.com.br, a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL para elaboração da Documentação e proposta de preço ou na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no horário das **07:00hs** às **12:00hs**. Demais informações pelo telefone: (66)3401-7450.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA COPA E COZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 031/2018

O Município de Pontal do Araguaia-MT, através de sua Pregoeira Municipal comunica aos interessados que será aberta a licitação MODALIDADE: **Pregão Presencial - SRP** nº. **031/2018**, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS** DESTE MUNICÍPIO, de acordo com as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I, REALIZAÇÃO: **06/09/2018**, Horas**: 08:00hs** (horário de Brasília), e será regido pela Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/2000 e Decretos Municipais nº 557/2007 e 843/2010, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pmpontaldoaraguaia.com.br, a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL para elaboração da Documentação e proposta de preço ou na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no horário das **07:00hs** às **12:00hs**. Demais informações pelo telefone: (66)3401-7450.

Pontal do Araguaia-MT, 23 de agosto de2018

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO TERMO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 13 2017

TERMO DE RETIFICAÇÃO 2º ADITIVO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o 2º Termo Aditivo do Contrato Nº: 13/2017 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF, Nº. 03.238.672/0001-28, estabelecida na Rua Tocantins, 1.173 - Setor três irmãos, neste ato representada pelo Prefeito DANIEL ROSA DO LAGO, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Rua 11 de Julho nº440 Apto. 09 Bairro dos Esportes nesta cidade de Porto Alegre do Norte - MT, portador da Cédula de Identidade nº 2255984/SSP-PR e CPF nº 481.979.399-34; e de outro lado, e a Empresa **AGRODATA INFORMATICA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.853.262/0001-85, Inscrição Estadual nº 13.337-987-6, com sua sede à Rua Genebra, nº 759, Bairro Redencial Bela Suiça, Sinop-MT Cep.78.556-597, fone:(66) 3531-6368/3531-4553, Email:agrodatainformatica@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Marcos Zocante, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Genebra, nº 564, bairro Residencial Bella Suiça, CEP: 78.556-597, Sinop-MT, portador da Cédula de Identidade RG. nº

4.277.380-8/SSP-PR, e do CPF nº 488.604.761-00, fone:(66)9954-1299. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, DIREITO DE CESSÃO DE USO, LOCAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, ata de registro de preço e Proposta do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017.

Onde se lê:

1.1-Presente aditivo tem por objeto Primeira prorrogação do prazo de Vigência do contrato original a partir de 27/07/2018 até 31/12/2018.

Lê-se:

2.1- Presente aditivo tem por objeto Primeira prorrogação do prazo de Vigência do contrato original a partir de 01/08/2018 até 31/12/2018.

Porto Alegre do Norte – MT, 03 de Agosto de 2018

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório

Pregão Presencial nº 004/2018

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de ônibus para a execução do transporte escolar, menor preço por quilometro rodado, incluindo motorista e combustível.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo licitatório nº. 004/2018, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por Item, com a finalidade de Registro de Preços para futura e eventual contratação de ônibus para a execução do transporte escolar, menor preço por quilometro rodado, incluindo motorista e combustível, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, e especialmente o resultado do julgamento proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio e em conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seu objeto, a Empresa **Eder Lima da Silva Transporte - ME,** inscrita no **CNPJ nº 13.231.929/0001-73**, com o valor estimado em R$ 300.171,12 (Trezentos Mil Sento e Setenta e Um Reais e Doze Centavos).

Porto Estrela/MT, 23 de Agosto de 2018.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA PORTARIA N.º 033/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA ao servidor Sr ORLANDO PEREIRA DA SILVA."

O Sr **Sergio Aparecido Paulino - Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal n.º 339/2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO - DOENÇA, ao servidor **Sr. ORLANDO PEREIRA DA SILVA**, efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇO PUBLICO, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, com vencimentos integrais, a partir de 11/07/2018 e termino em 06/01/2019, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2018.05.00003R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PORTO ESTRELA - MT, 15/08/2018

SERGIO APRECIDO PAULINO

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA PORTARIA N.º 035/2018

Dispõe sobre a concessão do benefício SALARIO MATERNIDADE a servidora Srª LUCIELE RAMOS DE BRITO."

O Sr **Sergio Aparecido Paulino - Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.27 da Lei Municipal n.º 275/2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALARIO MATERNIDADE, a servidora Sr.ª **LUCIELI RAMOS DE BRITO**, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-/SECRETARIA MUN. DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 01/08/2018 e termino em 28/11/2018, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2018.08.00020P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao termino do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quadro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PORTO ESTRELA - MT, 18/08/2018.

SERGIO APARECIDO PAULINO

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA PORTARIA N.º 036/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALARIO-FAMILIA em favor da servidora Srª LUCIELI RAMOS DE BRITO".

O Sr **Sergio Aparecido Paulino - Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.21 da Lei Municipal n.º 275/2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALARIO-FAMILIA, a servidora Srª. **LUCIELI RAMOS DE BRITO,** efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, referente a **HELOISA VITORIA SILVA**, seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 13/08/2018 e com termino em 01/08/2032, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2017.09.00021P**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PORTO ESTRELA - MT, 15/08/2018.

SERGIO APARECIDO PAULINO

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 037/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALARIO-FAMILIA em favor da servidora Srª JULIANA CORSINO DA SILVA".

O Sr **Sergio Aparecido Paulino - Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.21 da Lei Municipal n.º 275/2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALARIO-FAMILIA, a servidora Srª. **JULIANA CORSINO DA SILVA,** efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, referente ao **MIGUEL CORSINO CAMPOS**, seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 15/08/2018 e com termino em 29/06/2024, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2017.09.00027P**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PORTO ESTRELA - MT, 15/08/2018.

SERGIO APARECIDO PAULINO

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 038/2018

Dispõe sobre a concessão do benefício SALARIO MATERNIDADE a servidora Srª ANDREIA FARIAS LOPES."

O Sr **Sergio Aparecido Paulino - Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.27 da Lei Municipal n.º 275/2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALARIO MATERNIDADE, a servidora Sr.ª **ANDREIA FARIAS LOPES** , efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇO PUBLICO, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-/SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL, com vencimentos integrais, a partir de 23/07/2018 e termino em 19/11/2018, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2018.08.00019P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao termino do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quadro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PORTO ESTRELA - MT, 15/08/2018.

SERGIO APARECIDO PAULINO

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2018

REFERÊNCIA: Licitação Dispensável – Lei Municipal Nº 578/2017, bem como a Lei Estadual Nº 10.534/2017 - que atualiza monetariamente e fixa os valores do Art. 23 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura de Porto Estrela – MT.

CONTRATADA: SOLANGE NETA FERREIRA SILVA 05872658176 – ME, CNPJ: 30.404.599/0001-90.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede de Agua da comunidade Papa João Paulo II (Boi Morto) para atender o Departamento de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Porto Estrela-MT.

VALOR: R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09 09002 17 512 0130 2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 034/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA ao servidor Sr EDIVALDO VALERIO DA SILVA."

O Sr **Sergio Aparecido Paulino - Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal n.º 339/2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO - DOENÇA, ao servidor **Sr. EDIVALDO VALERIO DA SILVA**, efetivo no cargo de MOTORISTA, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- SECRETARIA MUN. DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 12/08/2018 e termino em 11/09/2018, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2018.05.00018P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PORTO ESTRELA - MT, 15/08/2018

SERGIO APRECIDO PAULINO

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 032/2018

Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA a servidora Srª ELSA SANTINELO GRAMULHA."

O Sr **Sergio Aparecido Paulino - Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal n.º 339/2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO - DOENÇA, a servidora **Srª. ELSA SANTINELO GRAMULHA**, efetivo no cargo de PROFESSOR, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- SECRETARIA MUN.

DE EDUCAÇÃO- 20 hs lotado na EDUCAÇÃO INFANTIL, com vencimentos integrais, a partir de 23/08/2018 e termino em 22/09/2018, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2018.05.00017P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 20 de Julho de 2018, revogadas as disposições em contrário .

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PORTO ESTRELA - MT, 15/08/2018

SERGIO APRECIDO PAULINO

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 044/2018, REGISTRO DE PREÇOS 041/2018**, tendo como objetopor **AQUISIÇÃO FUTURA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL,** cuja a abertura ocorreu as 07:30 horas, do dia 17/08/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagraram-se vencedoras da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – G. TUNES PEREIRA VILELA-ME, inscrita no CNPJ n° 19.117.510/0001-72, situada à Rod. MT 130, KM 82, s/n, Irantinópolis, Fone: (66) 3436-1875 e (66) 9-9986-3009 e-mail: pslvilela@bol.com.br, na cidade de Poxoréu-MT. Com valor total global de **R$ 1.149.274,50** (um milhão cento e quarenta e nove mil duzentos e setenta e quatro reais e cinqüenta centavos);

2 – MATEUS ALENCAR OMIZZOLO E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 15.077.847/0001-41, situada à Av. Minas Gerais, nº 233, Centro, Fone: (66) 3498-3179 – (66)9 9919-8043, e-mail: mateus_omi@hotmail.com, na cidade de Primavera do Leste/MT. Com valor total global de **R$ 232.812,70** (duzentos e trinta e dois mil oitocentos e doze reais e setenta centavos).

3 – ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 27.331.614/0001-02, situada à Rua Santo Ângelo, 225, Nova Canarana, Fone: (66) 3478-3237 – (65)9-9988-9355/9-9298-0266, e-mail: sarathautomotivo@gmail.com, na cidade de Canarana-MT. Com valor total global de **R$ 98.280,00** (noventa e oito mil duzentos e oitenta reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 20 de agosto de 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 002/2018

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 003 /2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º125/2018 DE 23 DE AGOSTO 2018.

"CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO POR UM PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS CONSECUTIVOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULAR A SERVIDORA MARIA MARGARETH TONIOLO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração por um período de 02 (dois) anos consecutivos a servidora **MARIA MARGARETH TONIOLO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de PROFESSORA,desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, a partir do dia 21 de Agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 20 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 23 de Agosto de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 124/2018 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

DANIEL PINHEIRO – Periodo 03/07/2018 a 30/09/2018

Período Aquisitivo 20/07/2008 a 19/07/2013.

MARCIA MARQUES DE OLIVEIRA – Período 12/04/2017 a 11/07/2017

Período Aquisitivo 02/04/2012 a 01/04/2017.

MARCOS MANOEL DA SILVA – Período 02/05/2018 a 02/08/2018

Período Aquisitivo 15/01/2009 a 14/01/2014.

DENAIR ANDRADE – Período 15/05/2018 a 15/08/2018

Período Aquisitivo 30/07/2013 a 29/07/2018.

JOSE GUILHERME FILHO – Período 01/08/2018 a 30/10/2018

Período Aquisitivo 10/09/2010 a 09/09/2015.

ANA PAULA DA COSTA – Período 17/08/2018 a 17/11/2018

Período Aquisitivo 09/07/2013 a 08/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 23 de Agosto de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 253 DE 06 DE AGOSTO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO MÉDICO DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 62, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Drº **DAVID VERSALLI SOUZA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 030.191.581-41 e inscrito no Conselho Regional de Medicina sob nº 9262-MT, a Função de Diretor Técnico do Hospital Municipal de Rio Branco-MT.

Parágrafo-Único – Para o exercício da função especificada nos Artigos 1º desta Portaria, não haverá nenhum tipo de ônus.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 06 de Agosto de 2018.

Registre se, Publique se, Cumpre-se.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 033/2018

OBJETO: **Aquisição de material elétrico para iluminação pública, em atendimento a solicitação da secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT**.

CONTRATADA: **ATIVA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP**, CNPJ nº 06.110.817/0004-41.

VALOR GLOBAL: R$ 34.297,10 (trinta e quatro mil duzentos e noventa e sete reais e dez centavos)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/08/2018.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/08/2018

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 Inc. IV da Lei n.º 8.666/93.

FORO: Comarca de Rio Branco – MT, 23 de agosto de 2018.

Antônio Xavier de Araújo

- Prefeito -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO – Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 019/2018 em favor da empresa: **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA ME – CNPJ nº 10.717.170/0001-45**, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. PAULO ROBERTO ANDERSON, portador do RG 1110525-9 SJ/MT e CPF nº 100.543.208-28 que sagrou-se vencedora do certame com o valor de R$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais)**.** Conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	quant.	Unitário	Total
01	HIPOCLORITO DE CÁLCIO	CMT	2.000	R$ 14,20	R$ 28.400,00
02	SULFATO DE ALUMINIO FERROSO SÓLIDO	SUALL	20.000	R$ 1,41	R$ 28.200,00

Cujo objeto é: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Produtos Químicos para Tratamento e Purificação de Água, para atender as necessidades do DAE – Departamento de Água e Esgoto de Rio Branco – MT.**

RIO BRANCO - MT, 23 de agosto de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

- Prefeito Municipal -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2018.

PREGÃO: N° 012/2018 – SRP

PROCESSO: 022/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de RIO BRANCO, doravante denominado PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Antônio Xavier de Araújo, RESOLVE registrar os preços da empresa **ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR 03276582155,** inscrita no CNPJ nº 20.890.689/0001-84, sediada na Rua Almirante Tamandaré, nº 2133, Sala 01, Bairro Centro – na cidade de Mirassol D'Oeste – MT, representada neste ato pelo seu sócio proprietário e administrador o Sr. Elvim Romme Sippel Junior, brasileiro, residente na cidade de Mirassol D'Oeste – MT, RG nº 18600875 SSP/MT e CPF 032.765.821-55., nas quantidades estimadas na Seção desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02e, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO 1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM A REPOSI-**

ÇÃO DE PEÇAS, conforme especificações e condições constantes no Edital de Pregão n° 012/2018 e seus anexos. **1.1.1.** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **2. DA VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO, através SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS, no seu aspecto operacional, com apoio da ASSESSORIA JURÍDICA, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Total de horas	Valor hora	Valor global
01	Horas técnicas em manutenção de Aparelhos de Raio – X.	Serviços	400	R$ 200,00	R$ 80.000,00
02	Horas Técnicas em manutenção de Gabinete Odontológico e Compressores.	Serviços	600	R$ 180,00	R$ 108.000,00
03	Horas Técnicas em Manutenção de outros Equipamentos Hospitalares.	Serviços	600	R$ 180,00	R$ 108.000,00
04	Peças para reposição.	Peças	Indeterminada	8%	8%

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA *5.1.* Executar a entrega dos materiais/serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital e Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; *5.2.* Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados; *5.3.* Não transferir a outrem a execução do objeto do Contrato, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; *5.4.* Arcar com o ônus decorrentes de eventuais danos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em função da execução do Contrato; *5.5.* Manter durante a execução do Contrato as condições exigidas para a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal; *5.6.* Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreção; *5.7.* Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE ou terceiro que já lhe preste serviços, para atuar na execução do Contrato; *5.8.* Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições estabelecidas, de forma que os serviços a serem executados mantenham o veículo em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos bem como todos os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada; *5.9.* Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da CONTRATANTE, Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pelo CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços; *5.10.* Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e (ou) fazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e (ou) dentro do prazo de garantia; *5.11.* Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, registrado, uniformizado, com crachá de identificação; *5.12.* Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, preposto ou subcontrada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à CONTRATANTE, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93; *5.13.* Apresentar a cada serviço, orçamento que deverá ser feito de forma detalhada, abrangendo nome, serviços a serem executados, bem como prazo para realização dos serviços; *5.14.* A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes; *5.15.* Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço. *5.16.* Manter atualizadas as Carteiras de Trabalho dos empregados;

5.26. Os empregados deverão estar providos de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, sendo a Contratada responsável pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, bem como pelo seguro contra riscos de acidente de trabalho;

5.17. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço; 5.18. A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades pelos seus empregados, tomando as medidas necessárias ao atendimento daqueles acidentados ou com mal súbito durante o horário de trabalho, além de substituí-los; 5.19. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com as exigências legais, inclusive o fornecimento de vale-transporte e alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução dos serviços; 5.20. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade dos serviços executados, reportando-se ao Fiscal do contrato quando houver necessidade; **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** 6.1. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à prestação dos serviços; 6.2. Supervisionar a execução da prestação dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob o aspecto quantitativo e qualitativo; 6.3. Facilitar o acesso do pessoal da CONTRATADA, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, aos locais de execução das tarefas, além de fornecer, sem ônus, os demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços;

7.4. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;

8.5. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA; 8.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços; 8.7. Solicitar à CONTRATADA os esclarecimentos que julgar necessários quanto à execução dos serviços, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas; 8.8.

Exercer a fiscalização e supervisão dos serviços prestados, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas; 8.9. Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato; 8.10. Emitir ordem de execução de serviços necessários, assinadas pelo fiscal do contrato ou substituto legal. 8.11. Rejeitar, no todo ou em parte, manutenção ou reparo executados em desacordo com o Termo de Referência, Edital, Contrato, anexos ou proposta da CONTRATADA, comunicando imediatamente as irregularidades constatadas; **7. DO PAGAMENTO 7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal eletrônica, que deverá ser atestada pela Secretaria Municipal de Obras. **7.1.1.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do objeto licitado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária; caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. **7.1.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. **7.2.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"; **7.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. **7.4.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. **7.5.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços; b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro; d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; **9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. **9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital. **9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item. **9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; **10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b; **10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93: a) Advertência por escrito; b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA; c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002; **10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA; **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo; **10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios – AMM as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública. **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços. **II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018, seus anexos e as propostas das classificadas. **III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA. **14. FISCALIZAÇÃO**

14.1 Ficará a cargo do servidor **que será nomeado à época da confecção do contrato**, o acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços e dos contratos decorrentes.

15. DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro de RIO BRANCO-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Prefeitura, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

RIO BRANCO – MT, 11 de julho de 2018.

ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL

Detentora da Ata

ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR 03276582155

CNPJ nº 20.890.689/0001-84

Elvim Romme Sippel Junior

RG nº 18600875 SSP/MT e CPF 032.765.821-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CONTÁBIL
DECRETO N° 001460/18 DE 20 AGOSTO DE 2018

Abre Credito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Rondolandia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rondolandia e autorização contida na Lei Municipal nº 000406/17 de 1 De Janeiro de 2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito no valor de R$: 84. 249,05 para as seguintes dotações orçamentárias:

01 – LEGISLATIVO

01.01 – ADMINSTRAÇÃO GERAL

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIA - CIVIL	10.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

04.01 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.39.00.00. 00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JU	56. 556,92

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.39.00.00. 00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JU	17. 692,13

ART. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

01 – LEGISLATIVO

01.01 – ADMINSTRAÇÃO GERAL

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.39.00.00. 00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JU	10. 000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

04.01 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.30.00.00. 00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10. 000,00
3.3.90.39.00.00. 00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JU	15. 000,00

04.02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.39.00.00. 00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JU	31. 556,92

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.692,13

ART. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do prefeito municipal, 20 de Agosto de 2018

RONALDO GARCIA DE BESSA

prefeito municipal

CHEFE DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO'

(Inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. nº 086/2018.

Pregão Presencial nº 049/2018

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo para atender necessidades das Secretarias Municipais.

Considerando opinião favorável da Procuradoria Geral do Município, em seu PARECER/GAB/PGM/2017, o mesmo opina sobre a legalidade do procedimento licitatório.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora dos itens: 03,07,09,13/16,18/21,23/29,32,40,43/44,46,48,57 e 68 a empresa: **RJ COMERCIO PRODUTOS PARA INFORMATICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 19.686.945/000-37**, com a proposta final perfazendo um valor total de R$: 157.462,00 (cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e dois reais), dos itens: 35/36,41,53,56,62 e 65 a empresa: **FERRARI CELL LTDA, CNPJ: 11.350.664/0001-05,** com a proposta final perfazendo um valor total de R$: 295.620,00 (duzentos e noventa e cinco mil e seiscentos e vinte reais), e dos itens: 05/06,08, 10/12 31, 33/34, 37/39, 42, 47, 49/52, 54/55, 58/61, 64, 66/67 e 69 a empresa: **OLMI INFORMATICA LTDA- EPP, CNPJ:00. 789.321/0001-17**, com a proposta final perfazendo um valor total de R$: 504.440,00 (quinhentos e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais), perfazendo um valor global da licitação de R**$: 957.522,00** (Novecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e vinte e dois reais). Não obtivemos sucesso em conseguir adjudicar os itens:01/02,04,17,22,30,45 e 63, tornando –os itens fracassados do certame, ou seja itens não adjudicados.

Com o fim de **HOMOLOGAR** a licitação PP nº 049/2018, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 23 de Agosto de 2018.

RONALDO GARCIA DE BESSA Prefeito Municipal

CHEFE DE GABINETE
ATO ADMINISTRATIVO Nº 079/GAB/PMR/2018

Processo Administrativo nº 106/2014

OBJETO:Requerimento da servidora CREUZENI DE ALECRIM DOURADO, matrícula funcional nº 533.

ASSUNTO : Suspensão da Licença-Prêmio por Assiduidade.

INTERESSADO: CREUZENI DE ALECRIM DOURADO

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 70 e incisos da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o requerimento formulado pela servidora às fls. 11 e a necessidade de recompor o quadro de pessoal por questões de relevante interesse público;

Considerando o disposto do art. 9º do Decreto nº 1.022/GAB/PMR de 16 de setembro de 2014;

Considerando tudo quanto consta nos autos de processo administrativo em referência;

DECIDO:

1. Suspendera Licença-Prêmio por Assiduidade da servidora CREUZENI DE ALECRIM DOURADO, matrícula funcional nº 533, concedida através do Ato Administrativo nº 22/2018/GAB/PREFEITO, por motivo de relevante interesse público, a partir desta data. 2. Ao DRH para anotações e providências; 3. Publique-se.

Rondolândia, 23 de agosto de 2018.

RONALDO GARCIA DE BESSA

Prefeito Municipal

CHEFE DE GABINETE
ATO ADMINISTRATIVO Nº 078/GAB/PMR/2018

Processo Administrativo nº: 092/2018/SEMFAZ, de 31/07/2018.

OBJETO:Requerimento das servidoras DINÉIA GREGÓRIO DE SOUZA e IRIS DAYANE DE OLIVEIRA, Cargo: Auditor Público Interno.

ASSUNTO : Reenquadramento Funcional em virtude da anulação/revogação da Decisão Administrativa proferida nos autos nº 076/09-SEMAD.

INTERESSADOS: DINÉIA GREGÓRIO DE SOUZA e IRIS DAYANE DE OLIVEIRA

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 70, e seus incisos da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Decisão Administrativa de fls. 38/45 extraídas do Processo Administrativo nº 087/2011-SEMFAZ que declarou nula/revogou a Decisão Administrativa dos autos nº 076/09-SEMAD;

Considerando que o ato nulo/revogado, pelo Princípio da Isonomia, deve atingir a todos os servidores a ele vinculado/envolvidos;

Considerando o Parecer Jurídico de fls.48/54 opinando pelo reconhecimento do direito pleiteado no requerimento de reenquadramento funcional à referencia “280-A” do Anexo III da LC nº 06/2008;

Considerando que o estudo do impacto financeiro e orçamentário anexo evidencia a adequação financeira e orçamentária dando margem para atendimento ao pleito das servidoras, *em atendimento ao inciso II, §1º, art. 169 da Constituição Federal e inciso II, §2º, Art. 144 da Lei Orgânica do Município de Rondolândia;*

Considerando tudo quanto consta nos autos de processo administrativo em referência;

DECIDO:

a) **Reenquadrar as servidoras DINÉIA GREGÓRIO DE SOUZA e IRIS DAYANE DE OLIVEIRA, ocupantes de cargo de Auditor Público Interno no Padrão/R**eferência **“280-A”** do Anexo III da LC nº 06/2008, retroagindo os efeitos financeiros a 01/08/2018;

b) Ao DRH/SEMAD para os lançamentos.

Publique-se

Rondolândia, 23 de agosto de 2018.

RONALDO GARCIA DE BESSA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009-18 - CONCURSO PUBLICO Nº 001-2016 -

Edital de Convocação GAB/DRH nº 009/2018

Concurso Publico nº 001/2016

Processo Administrativo nº 055/2017-DRH-GABINETE

Assunto: Registro dos atos destinados ao provimento dos cargos dos candidatos para as unidade Administrativas: Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria Municipal De Educação/Secretaria Municipal De Ação Social.

Este Edital poderá ser impresso no endereço eletrônico do Diário Oficial dos Municípios da AMM : diariomunicipal.org/mt/ammm do dia 24/08/2018 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, **Ronaldo Garcia de Bessa**, CONVOCA, com fulcro no item 18.3 do edital de abertura do concurso nº 001/2016, em especial no disposto na Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, o inciso II do Art. 89 da Lei Orgânica e Seção IV, do Capitulo I do Titulo II da Lei Complementar Nº. 03 de 17 de Outubro de 2007 (Regime Jurídico Único), Lei 237 de 29 de novembro de 2010(Plano de Carreira dos Trabalhadores em Educação) de para fins de contratação sob o regime estatutário e Lei Complementar nº 14, de 4 de abril de 2016 (Plano de Carreira dos Trabalhadores em Saúde), o(s) candidato(s) para o (s) cargo(s) abaixo relacionado(s), aprovados no concurso publico nº 001/2016, executado empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA e com auxílio da COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO e normas do Edital de abertura, publicado no J.E.O.M. nº 2.586 do dia 19/10/2016 (fls.107/131), e 1ª Retificação publicada no J.E.O.M nº 2.590 do dia 25/10/2016, e 2ª Retificação publicada no J.E.O.M nº 2.598 do dia 07/11/2016, e, Resultado Final do Concurso publicado no J.E.O.M nº 2.631 do dia **23/12/2016 e homologação prefeitural publicada no** J.E.O.M nº 2.828 do dia 4/10/2017, conforme processo administrativo nº 258/2017-GABINETE.

CARGO/ CANDIDATO

Nutricionista

2º - Luzilene Rodrigues de Almeida 56,00 pts

Os candidatos acima, ora convocados, terão prazo de (30) trinta dias para apresentação dos documentos exigidos, incluído neste prazo a realização dos exames médicos, compreendido **entre o dia 23/08/2018 à 21/09/2018,** horário das **8:00hs ás 11:00hs** e das **14:00hs ás 17:00hs,** no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

localizado na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT, devendo ainda apresentar, OBRIGATORIAMENTE, **o original e xerox (legível e sem rasuras)** dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) Certidão de Nascimento ou Casamento;

c) Título Eleitoral. Certidão da justiça Eleitoral de estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;

g) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, expedido pela Junta Médica do Município, conforme condições previamente estabelecidas no pelo edital de abertura e Decreto Municipal nº 1.227/GAB/PMR/2016;

h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, registrado no órgão competente;

i) Registro no respectivo Conselho de Classe, conforme exigência legal, se for o caso.

j) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;

k) Certidão de tempo de serviço se houver;

l) Declaração de bens (RFB), que constituam seu patrimônio

m) 02 fotos 3x4, recentes.

n) certidões negativas de antecedentes civis e criminais da justiça estadual e federal do domicilio do candidato dos últimos (05) cinco anos.

o) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.

P) comprovante de residência atualizado. No caso dos agentes comunitários de saúde o comprovante de endereço deverá ser na microárea correspondente;

q) Copia da CTPS;

r) Abrir Conta no Banco do Brasil;

Os candidatos de posse dos exames médicos de que trata o Anexo IV do edital de abertura (publ. J.O.E-AMM, Ed. 2.586, de 19/10/2016, p. 129), deverão se dirigir a Secretaria Municipal de Saúde para o agendamento do dia e hora para a realização da pericia médica. Os exames médicos deverão ser entregues para a junta Médica que avaliará os resultados deles existentes, sendo que, dessa análise julguem necessários, poderão requisitar dos candidatos novos exames.

O D.R.H. somente receberá os documentos das provas de aptidão exigidos para a nomeação no cargo se não estiverem faltando nenhum dos relacionados nas letras “a” até “r”, acima.

Rondolândia-MT, 23 de agosto de 2018.

Ronaldo Garcia de Bessa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **Aquisição de 01 (um) BERÇO PARA RECEM-NASCIDO, cesto em acrílico com cuba, removível, transparente, para ser utilizado no Hospital Municipal de Salto do Céu-MT;** c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 050/2018**; e) Cobertura Orçamentária: 04.003.10.302.0030.1015.44.90.52.152; f) Valor: R$ 2.841,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e um reais); g) Contratada: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME CNPJ: 03.250.803/0001-92; h) Autorização: em 22/08/2018, por WEMERSON ADÃO PRATA; i) Ratificação: em 23/08/2018, por WEMERSON ADÃO PRATA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01-2018

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT E O SINDICATO RURAL DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT VISANDO PROMOVER A XV FESTA DE PEÃO - EXPOCRUZ.

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU- MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida 14 de Setembro, s/n, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0978393-8, emitido por SJ/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 921.471.271-91, residente a Rua Marcelino Simão da Silva, s/n, centro, Cidade de Santa Cruz do Xingu/MT, denominada de **CONCEDENTE**,

O SINDICATO RURAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.618.707/0001-05, com sede a Rua 07, s/n, Lote 13, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **OTALÉCIO JANUÁRIO DE SÁ**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 2139874-2 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 589.705.331-68, residente a Rua Rodolfo Ademar Britzius, s/n, centro, Santa Cruz do Xingu-MT, denominado **CONVENENTE**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, regido pelas disposições contidas na Lei Municipal n.º 536/2018 mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização legislativa para a celebração do presente Termo, está expressamente contida na **Lei Municipal nº 536/2018** de 08 de agosto de 2018, que autoriza o montante do repasse financeiro e dispõe sobre os respectivos objetivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O **CONCEDENTE** poderá repassar a **CONVENENTE** a quantia de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, cujas despesas correrão à conta da seguinte dotação:

Parágrafo único - O valor de que trata este artigo, total ou parcial, será creditado em conta corrente específica da **CONVENENTE** aberta em instituição financeira oficial, devendo todos os pagamentos resultantes da execução deste **TERMO DE CONVÊNIO** ser efetuados exclusivamente mediante cheques nominativos aos interessados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de Contas deverá ser apresentada ao **CONCEDENTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do valor da parcela, composta dos seguintes documentos:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Relatório de Atividades, mencionando as ações e serviços desenvolvidos no período e os respectivos custos financeiros.

III- Apresentação de notas fiscais e ou recibo no tange as prestações de serviços prestadas.

§ 1º - As despesas serão comprovadas mediante documentos originais ou por cópias autenticadas em cartório, emitidos em nome da **CONVENENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Termo de Convênio, integral ou parcialmente, serão repassados ao **CONVENENTE** no valor correspondente às ações, serviços e demais procedimentos nele consignados, observados rigorosamente o Cronograma de Desembolso, as disponibilidades de caixa da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado ao **CON*CEDENTE*** a prerrogativa de manter a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução os objetivos e metas deste TERMO, diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇOES

Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira, comprometem-se as partes:

I - O **CONCEDENTE** obriga-se a:

a) transferir os recursos financeiros ao **CONVENENTE**;

b) examinar os Relatórios de Atividades correspondentes aos recursos repassados;

c) exercer o controle e a fiscalização sobre a execução, mediante supervisão e acompanhamento das atividades previstas neste termo;

d) analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pelo **CONVENENTE**.

e) manter em arquivo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor do **CONCEDENTE** pelo Tribunal de Contas/MT, relativa ao exercício da concessão, os comprovantes de realização de despesa e pagamentos realizados, e demais registros individualizados.

II – O **CONVENENTE** obriga-se a:

a) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidaria ou subsidiaria da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento pelo **CONVENENTE**, das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem, em especial, motivos de rescisão deste instrumento, a constatação de qualquer das seguintes situações:

I - utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;

II - ausência de prestação de contas;

III - falta de apresentação de Relatório de Atividades, na forma pactuada;

IV - unilateralmente, pelo **CONCEDENTE**, na hipótese de inconveniência administrativa de manutenção do presente **TERMO**;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão do TERMO DE CONVÊNIO, por qualquer razão, os saldos porventura remanescentes serão restituídos ao **CONCEDENTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

O presente CONVÊNIO será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente CONVÊNIO, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos aplicáveis a situação fática existente, preservando-se o direito do **CONVENENTE**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

O **CONVENENTE** obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram juridicamente a celebração do presente CONVÊNIO, até o termo final de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONVENENTE** providenciará a publicação deste **TERMO**, em site oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, POR ESTAREM ASSIM AJUSTADOS E DE COMUM ACORDO, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO NOMEADAS, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

Santa Cruz do Xingu- MT, 21 de agosto de 2018.

Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu- MT **-** CONCEDENTE

Otalécio Januário de Sá - Presidente do Sindicato Rural de Santa Cruz do Xingu **-** CONVENENTE

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF/MF nº CPF/MF nº

LEI MUNICIPAL Nº 535-2018

Lei Municipal nº. 535/2018.

Santa Cruz do Xingu / MT, 01 de agosto de 2018.

Dispõe sobre autorização de prorrogação dos contratos temporários de trabalho, e alteração da Lei Municipal nº 471/2016, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Exmº Senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar os contratos temporários de trabalho, oriundos da Lei Municipal nº 471/2016, de 26 de abril de 2016, e do processo Seletivo nº 001/2016, por um período de até 06 (seis) meses, desde que não ultrapasse a data de 31 de janeiro de 2019.

§ 1º - Os servidores que já tiveram seus contratos finalizados/encerados em virtude do prazo de contrato de 24 (vinte e quatro) meses poderão ser recontratados, para o mesmo cargo, desde que obedecida à ordem de classificação do processo seletivo.

Art. 2º - Fica alterado o art. 1º, § 2º da Lei Municipal nº 471/2016, que passa a vigorar conforme redação abaixo.

" § 2º - Os contratos poderão ser prorrogados mediante termo aditivo, desde que o prazo total não exceda a 30 (trinta) meses ".

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, 01 de agosto de 2018

Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 536-2018

LEI MUNICIPAL Nº 536/2018 SANTA CRUZ DO XINGU/MT - 08 DE AGOSTO DE 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM O SINDICATO RURAL DE SANTA CRUZ DO XINGU."

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Convênio com o Sindicato Rural deste Município de Santa Cruz do Xingu/MT. **Art. 2º -** O Termo visa o repasse financeiro que será destinado a cobrir despesas com a realização da Festa de Peão de Rodeio – Expo Cruz deste Município no período de 29/08/2.018 a 01/09/2.018. **Art. 3º -** O Município poderá repassar para o Sindicato Rural de Santa Cruz do Xingu/MT a quantia de **R$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), e será formalizado e executado na forma da minuta que constitui o Anexo Único desta Lei. **Art. 4º -** O repasse descrito no artigo anterior ocorrerá apenas mediante a apresentação do cronograma de despesa elaborado pelo Sindicato Rural de Santa Cruz do Xingu/MT com a finalidade especifica descrita no Art. 2º desta lei. **Art. 5º -** O Sindicato Rural terá que prestar contas do valor repassado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva transferência de valor do art. 3º da presente lei, composta dos seguintes documentos: **a) -** Ofício de encaminhamento; **b) -** Relatório de Atividades, mencionando as ações e serviços desenvolvidos no período e os respectivos custos financeiros. **c) -** Apresentação de notas fiscais e ou recibo no tange as prestações de serviços prestadas. **Parágrafo único -** As despesas serão comprovadas mediante documentos originais ou por cópias autenticadas em cartório, emitidos em nome do Sindicato Rural de Santa Cruz do Xingu/MT. **Art. 6.º -** A prestação de contas apresentada pelo Sindicato deverá ser analisada para aprovação pelo contador da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/ MT. **Parágrafo Único -** Caso seja identificado realização de despesa de forma indevida, deverão os respectivos valores serem devolvidos aos cofres públicos com a atualização monetária da respectiva base de cálculo, pelo IPCA- (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) e ficará ainda proibido de realizar novos Termos com este Município Cedente enquanto perdurar a irregularidade. **Art. 7.º -** Fica autorizada a abertura de crédito especial ao orçamento do município do exercício de 2018, alterando a Lei municipal nº 514/2018, incluindo os seguintes créditos orçamentários: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura 001 – Gabinete da Secretaria 20 – Agricultura 606 – Extensão Rural 0022 – Desenvolvimento Agrícola e pecuária; 2226 – Auxilio financeiro para o sindicato rural .... 35.000,00 Elemento de Despesa 33.50.43 – Subvenções Sociais..... ..... 35.000,00 Fonte de recursos 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários..... 35.000,00 Art. 8.º - Para cobrir o crédito especificado no art. 7º desta lei será efetuado anulação parcial de dotações, conforme inciso III do art. 43 da lei 4.320/64: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura 001 – Gabinete da Secretaria 20 – Agricultura 601 – Promoção da Produção Animal 0022 – Desenvolvimento Agrícola e pecuária 2070 – Realização de Exposição e Rodeio..... 35. 000,00 Elemento de Despesas: 33.90.39.00 Outros serviços de terceiros PJ ..... 35.000,00 Fonte de recursos: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários**..... 35.000,00** Art. 9.º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no art. 7º desta lei na demais peças de planejamentos, quais sejam PPA e LDO do exercício de 2018. Art. 10.º **-** Em contrapartida o apoio auxílio financeiro a organização do evento deverá garantir todos os dias para a população entrada livre de acesso para atrações artísticas (shows), oficinas permitindo a participação dos pequenos e médios produtores rurais a palestras e acesso para as entidades filantrópicas e alunos da rede municipal de ensino. **Art. 11º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Marcos de Sá Fernandes da Silva -** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE PUBLICAÇÃO-DISPENSA 032/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2018

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. EGON HOEPERS, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DA CIDADE (2018) DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, junto à empresa **BIFF E SILVA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 12.028.904/0001-04,no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, atualizado pelo art. 1°, da Lei Municipal nº 494/2014, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 23 de Agosto de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 032/2018

Objeto: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DA CIDADE (2018) DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizado pelo Artigo 1°, da Lei Municipal n° 494/2014.

CONTRATADO: **BIFF E SILVA LTDA- ME**

CNPJ sob nº CNPJ: 12.028.904/0001-04

VALOR GLOBAL: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2018.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de Agosto de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0213/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA Nº 0213/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA, portadora do RG nº 1370701-9 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 973.994.771-91, do cargo em comissão de Assessor de Secretaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de Julho de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2018

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através do Departamento de Licitações e Contratos torna Público para conhecimento dos interessados, que resolve cancelar e tornar sem efeito a publicação ocorrida no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n° 3046, do dia 20 de Agosto de 2018, pág. 195, **referente ao Extrato de Dispensa de Licitação nº. 005/2018 – Extrato de Ratificação, Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO PARA REALIZAR PERICIAS MEDICAS, DOS SEGURADOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-MT –SANTA RITA PREVI - Valor R$ R$ 4.500,00.** Na oportunidade, informamos o cancelamento da referida publicação, tendo em vista que o presente contrato não efetivou-se, passando esta numeração para outro instrumento contratual. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00 às 11h00min e das 13h00min as 16h00min ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de Agosto de 2018.

Jenifer Cristina dos Santos Vargas

Departamento de Licitações e Contratos

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 050/2018 051/2018 052/2018 053/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

EXTRATO CONTRATO N° 050/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **RASTIM COMERCIO E INSTALAÇOES LTDA ME** , inscrita no CNPJ sob nº 15.535.211/0001-04; **VIGÊNCIA:** 15/08/2018 até 31/12/2018. **Valor**:R$ 13.728,93; **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, ADMISSÃO E INTERLIGAÇÃO USO PONTOS DE CONSUMO, REDE DE GLP, NAS UNIDADES ESCOLARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2018. **DATA:** 15/08/2018.

EXTRATO CONTRATO N° 051/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO**: RASTIM JULCINETE ALVES DA SILVA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.286.796/0001-56; **VIGÊNCIA:** 15/08/2018 até 31/12/2018. **Valor**: R$ 7.984,00; **Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 026/2018. **DATA:** 15/08/2018.

EXTRATO CONTRATO N° 052/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO**: **JB EVENTOS COMUNICAÇÕES PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob n° 03.424.272./0001-07; **VIGÊNCIA:** 15/08/2018 até 31/12/2018. **Valor**: R$ 11.000,00; **Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA "JONATHAN E ADAM" PARA SE APRESENTAR NA FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT (2018)**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 030/2018. **DATA:** 15/08/2018.

EXTRATO CONTRATO N° 053/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; ANA PAULA DE OLIVEIRA DIAS 36683061840, inscrita no CNPJ sob nº 28.230.916/0001-57; **VIGÊNCIA:** 15/08/2018 até 31/12/2018. **Valor**: R$ 8.000,00; **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FILMAGEM PARA COBERTURA DO EVENTO DE ANIVERSARIO DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 031/2018. **DATA:** 15/08/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

LEI COMPLEMENTAR Nº 037 DE 23 AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre revisão de reajuste anual, relativo ao exercício financeiro de 2018, da remuneração base e dos benefícios do regime próprio de previdência municipal dos servidores de carreira da administração do Município de Santo Afonso-MT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão de reajuste anual da remuneração base dos servidores da Administração Pública Municipal em 2,06% (*dois inteiros e seis centésimos por cento*), relativos à variação do INPC do período de 1º de Janeiro de 2017 a Dezembro de 2017, conforme assegura o Art. 46 da Lei Complementar Municipal n. 010/2011.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata o *caput* deste artigo não se aplicará aos servidores de nível fundamental enquadrados na tabela de vencimentos I do anexo VI da Lei Complementar Municipal n°.010/2011, uma vez que os mesmos já tiveram seus salários reajustados de acordo cumprimento ao Decreto Federal nº **8.948 de 29 de dezembro de 2016 q**ue regulamenta a Lei Federal nº 13.152 de 29 de Julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo.

Art. 2º - As remunerações dos Servidores Públicos do Quadro de Efetivos, após a correção, será objeto de tabela publicada por ato administrativo do Poder Executivo.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 23 DE AGOSTO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

TABELA II – TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO 40 Hs				
NÍVEL/CLASSE	CLASSE			
	A - 1	B - 1,25	C - 1,5	D - 1,8
1 1	1.116,95	1.396,19	1.675,43	2.010,52
2 1,046	1.168,33	1.460,42	1.752,50	2.103,00
3 1,094	1.221,95	1.527,44	1.832,92	2.199,51
4 1,145	1.278,91	1.598,64	1.918,37	2.302,04
5 1,192	1.331,41	1.664,26	1.997,12	2.396,54
6 1,243	1.388,37	1.735,47	2.082,56	2.499,07
7 1,291	1.441,99	1.802,49	2.162,98	2.595,58
8 1,351	1.509,01	1.886,26	2.263,51	2.716,21
9 1,399	1.562,62	1.953,27	2.343,93	2.812,72
10 1,449	1.618,47	2.023,08	2.427,70	2.913,24
11 1,488	1.662,03	2.077,54	2.493,04	2.991,65

12 1,537	1.716,76	2.145,95	2.575,14	3.090,17

TABELA III – MOTORISTA E MOTORISTA CNH C, D e E 40 Hs				
NÍVEL/CLASSE	**CLASSE**			
	A - 1	**B - 1,25**	**C - 1,5**	**D - 1,8**
1 1	1.094,52	1.368,15	1.641,78	1.970,14
2 1,046	1.144,87	1.431,09	1.717,31	2.060,77
3 1,094	1.197,41	1.496,76	1.796,11	2.155,33
4 1,145	1.253,23	1.566,53	1.879,84	2.255,81
5 1,192	1.304,67	1.630,84	1.957,01	2.348,41
6 1,243	1.360,49	1.700,61	2.040,74	2.448,88
7 1,291	1.413,03	1.766,28	2.119,54	2.543,45
8 1,351	1.478,70	1.848,37	2.218,05	2.661,66
9 1,399	1.531,24	1.914,05	2.296,85	2.756,23
10 1,449	1.585,96	1.982,45	2.378,94	2.854,73
11 1,488	1.628,65	2.035,81	2.442,97	2.931,57
12 1,537	1.682,28	2.102,85	2.523,42	3.028,10

TABELA IV – AUXILIAR DE UCIs 40 Hs				
NÍVEL/CLASSE	**CLASSE**			
	A - 1	**B - 1,25**	**C - 1,5**	**D - 1,8**
1 1	1.563,96	1.954,95	2.345,94	2.815,12
2 1,046	1.635,90	2.044,87	2.453,85	2.944,62
3 1,094	1.710,97	2.138,71	2.566,45	3.079,74
4 1,145	1.790,73	2.238,41	2.686,10	3.223,32
5 1,192	1.864,24	2.330,30	2.796,36	3.355,63
6 1,243	1.944,00	2.430,00	2.916,00	3.499,20
7 1,291	2.019,07	2.523,84	3.028,60	3.634,32
8 1,351	2.112,91	2.641,13	3.169,36	3.803,23
9 1,399	2.187,98	2.734,97	3.281,96	3.938,36
10 1,449	2.266,17	2.832,72	3.399,26	4.079,11
11 1,488	2.327,17	2.908,96	3.490,75	4.188,90
12 1,537	2.403,80	3.004,75	3.605,70	4.326,84

TABELA V – TÉCNICO INSTRUMENTAIS (Eletricista de Autos, Eletricista Predial) E MOTORISTAS AMBULANCEIROS 40 Hs				
NÍVEL/CLASSE	**CLASSE**			
	A - 1	**B - 1,2**	**C - 1,4**	**D - 1,7**
1 1	1.249,19	1.499,03	1.748,87	2.123,63
2 1,046	1.306,66	1.567,99	1.829,32	2.221,32
3 1,094	1.366,62	1.639,94	1.913,27	2.323,25
4 1,145	1.430,33	1.716,39	2.002,46	2.431,56
5 1,192	1.489,04	1.786,85	2.084,65	2.531,37
6 1,243	1.552,75	1.863,30	2.173,85	2.639,67
7 1,291	1.612,71	1.935,25	2.257,79	2.741,61
8 1,351	1.687,66	2.025,19	2.362,73	2.869,02
9 1,399	1.747,62	2.097,15	2.446,67	2.970,96
10 1,449	1.810,08	2.172,10	2.534,11	3.077,14
11 1,488	1.858,80	2.230,56	2.602,32	3.159,96
12 1,537	1.920,01	2.304,01	2.688,02	3.264,02

TABELA VI - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 Hs. (AG. EXECUÇÃO...)				
NÍVEL/CLASSE	**CLASSE**			
	A - 1	**B - 1,2**	**C - 1,4**	**D - 1,6**
1 1	2.651,59	3.181,91	3.712,23	4.242,54
2 1,046	2.773,56	3.328,28	3.882,99	4.437,70
3 1,094	2.900,84	3.481,01	4.061,18	4.641,34
4 1,145	3.036,07	3.643,28	4.250,50	4.857,71
5 1,192	3.160,70	3.792,83	4.424,97	5.057,11
6 1,243	3.295,93	3.955,11	4.614,30	5.273,48
7 1,291	3.423,20	4.107,84	4.792,48	5.477,12
8 1,351	3.582,30	4.298,76	5.015,22	5.731,68
9 1,399	3.709,57	4.451,49	5.193,40	5.935,32
10 1,449	3.842,15	4.610,59	5.379,02	6.147,45
11 1,488	3.945,57	4.734,68	5.523,79	6.312,91
12 1,537	4.075,49	4.890,59	5.705,69	6.520,79

TABELA VII – TÉCNICO INSTRUMENTAL 40 Hs – Op. Mq. Pez/Patrol/Pa Carregadeira/Mecânico				
NÍVEL/CLASSE	**CLASSE**			
	A - 1	**B - 1,2**	**C - 1,4**	**D - 1,6**
1 1	1.767,71	2.121,25	2.474,79	2.828,34
2 1,046	1.849,02	2.218,83	2.588,63	2.958,44
3 1,094	1.933,87	2.320,65	2.707,42	3.094,20
4 1,145	2.024,03	2.428,83	2.833,64	3.238,44
5 1,192	2.107,11	2.528,53	2.949,95	3.371,38
6 1,243	2.197,26	2.636,72	3.076,17	3.515,62
7 1,291	2.282,11	2.738,54	3.194,96	3.651,38
8 1,351	2.388,18	2.865,81	3.343,45	3.821,08
9 1,399	2.473,03	2.967,63	3.462,24	3.956,84
10 1,449	2.561,41	3.073,69	3.585,98	4.098,26
11 1,488	2.630,35	3.156,42	3.682,49	4.208,56
12 1,537	2.716,97	3.260,36	3.803,76	4.347,15

TABELA VIII – TÉCNICO INSTRUMENTAL 40 Hs – Técnico de Informática e Técnico em Segurança do Trabalho				
NÍVEL/CLASSE	**CLASSE**			
	A - 1	**B - 1,2**	**C - 1,4**	**D - 1,6**
1 1	1.767,71	2.121,25	2.474,79	2.828,34
2 1,046	1.849,02	2.218,83	2.588,63	2.958,44
3 1,094	1.933,87	2.320,65	2.707,42	3.094,20
4 1,145	2.024,03	2.428,83	2.833,64	3.238,44
5 1,192	2.107,11	2.528,53	2.949,95	3.371,38
6 1,243	2.197,26	2.636,72	3.076,17	3.515,62
7 1,291	2.282,11	2.738,54	3.194,96	3.651,38
8 1,351	2.388,18	2.865,81	3.343,45	3.821,08
9 1,399	2.473,03	2.967,63	3.462,24	3.956,84
10 1,449	2.561,41	3.073,69	3.585,98	4.098,26
11 1,488	2.630,35	3.156,42	3.682,49	4.208,56
12 1,537	2.716,97	3.260,36	3.803,76	4.347,15

TABELA IX - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 Hs. (ECONOMISTA, VET. AGRÔN. CIVIL E SANITARISTA)				
NÍVEL/CLASSE	**CLASSE**			
	A - 1	**B - 1,2**	**C - 1,4**	**D - 1,6**
1 1	3.435,27	4.122,32	4.809,38	5.496,43
2 1,046	3.593,29	4.311,95	5.030,61	5.749,26
3 1,094	3.758,18	4.509,82	5.261,46	6.013,09
4 1,145	3.933,38	4.720,06	5.506,73	6.293,41
5 1,192	4.094,84	4.913,81	5.732,78	6.551,74
6 1,243	4.270,04	5.124,05	5.978,05	6.832,06
7 1,291	4.434,93	5.321,92	6.208,90	7.095,89
8 1,351	4.641,05	5.569,26	6.497,47	7.425,68
9 1,399	4.805,94	5.767,13	6.728,32	7.689,50
10 1,449	4.977,70	5.973,24	6.968,78	7.964,33
11 1,488	5.111,68	6.134,01	7.156,35	8.178,69
12 1,537	5.280,01	6.336,01	7.392,01	8.448,01

TABELA X - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 Hs. GESTOR DE TRIBUTOS)				
NÍVEL/CLASSE	**CLASSE**			
	A - 1	**B - 1,15**	**C - 1,3**	**D - 1,6**
1 1	3.591,42	4.130,13	4.668,85	5.746,27
2 1,046	3.756,63	4.320,12	4.883,61	6.010,60
3 1,094	3.929,01	4.518,37	5.107,72	6.286,42
4 1,145	4.112,18	4.729,00	5.345,83	6.579,48
5 1,192	4.280,97	4.923,12	5.565,26	6.849,56
6 1,243	4.464,14	5.133,76	5.803,38	7.142,62
7 1,291	4.636,52	5.332,00	6.027,48	7.418,44
8 1,351	4.852,01	5.579,81	6.307,61	7.763,21
9 1,399	5.024,40	5.778,06	6.531,72	8.039,03
10 1,449	5.203,97	5.984,56	6.765,16	8.326,35
11 1,488	5.344,03	6.145,64	6.947,24	8.550,45
12 1,537	5.520,01	6.348,01	7.176,02	8.832,02

TABELA XI - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 Hs. (PSICOLOGO, ENFERMEIRO, FISIOT. A. SOCIAL, NUTRI, FARMAC, ODONT)				
NÍVEL/CLASSE	**CLASSE**			
	A - 1	**B - 1,15**	**C - 1,3**	**D - 1,6**
1 1	3.747,57	4.309,71	4.871,84	5.996,11
2 1,046	3.919,96	4.507,95	5.095,95	6.271,94
3 1,094	4.099,84	4.714,82	5.329,80	6.559,75
4 1,145	4.290,97	4.934,62	5.578,26	6.865,55
5 1,192	4.467,11	5.137,17	5.807,24	7.147,37
6 1,243	4.658,23	5.356,97	6.055,70	7.453,17
7 1,291	4.838,12	5.563,83	6.289,55	7.740,98
8 1,351	5.062,97	5.822,41	6.581,86	8.100,75
9 1,399	5.242,85	6.029,28	6.815,71	8.388,56
10 1,449	5.430,23	6.244,77	7.059,30	8.688,37
11 1,488	5.576,39	6.412,84	7.249,30	8.922,22
12 1,537	5.760,02	6.624,02	7.488,02	9.216,03

TABELA XII - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 Hs. (CONTADOR/ CONTROLADOR)	
NÍVEL/CLASSE	**CLASSE**

	A - 1	B - 1,15	C - 1,3	D - 1,6
1 1	4.684,46	5.387,13	6.089,80	7.495,14
2 1,046	4.899,95	5.634,94	6.369,93	7.839,92
3 1,094	5.124,80	5.893,52	6.662,24	8.199,68
4 1,145	5.363,71	6.168,27	6.972,82	8.581,93
5 1,192	5.583,88	6.421,46	7.259,04	8.934,21
6 1,243	5.822,79	6.696,20	7.569,62	9.316,46
7 1,291	6.047,64	6.954,79	7.861,93	9.676,23
8 1,351	6.328,71	7.278,01	8.227,32	10.125,93
9 1,399	6.553,56	7.536,60	8.519,63	10.485,70
10 1,449	6.787,79	7.805,95	8.824,12	10.860,46
11 1,488	6.970,48	8.016,05	9.061,62	11.152,77
12 1,537	7.200,02	8.280,02	9.360,02	11.520,03

TABELA XIII - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 Hs. (ADVOGADO)				
NÍVEL/CLASSE	CLASSE			
	A - 1	B - 1,15	C - 1,3	D - 1,6
1 1	5.465,20	6.284,98	7.104,76	8.744,32
2 1,046	5.716,60	6.574,09	7.431,58	9.146,56
3 1,094	5.978,93	6.875,77	7.772,61	9.566,29
4 1,145	6.257,65	7.196,30	8.134,95	10.012,25
5 1,192	6.514,52	7.491,70	8.468,88	10.423,23
6 1,243	6.793,24	7.812,23	8.831,22	10.869,19
7 1,291	7.055,57	8.113,91	9.172,25	11.288,92
8 1,351	7.383,49	8.491,01	9.598,53	11.813,58
9 1,399	7.645,82	8.792,69	9.939,56	12.233,31
10 1,449	7.919,08	9.106,94	10.294,80	12.670,52
11 1,488	8.132,22	9.352,05	10.571,88	13.011,55
12 1,537	8.400,01	9.660,02	10.920,02	13.440,02

TABELA XIV – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 Hs – SÓ MEDICOS				
NÍVEL/CLASSE	CLASSE			
	A - 1	B - 1,15	C - 1,3	D - 1,6
1 1	8.473,18	9.744,16	11.015,14	13.557,10
2 1,046	8.862,95	10.192,39	11.521,84	14.180,72
3 1,094	9.269,66	10.660,11	12.050,56	14.831,46
4 1,145	9.701,80	11.157,07	12.612,34	15.522,87
5 1,192	10.100,04	11.615,04	13.130,05	16.160,06
6 1,243	10.532,17	12.111,99	13.691,82	16.851,47
7 1,291	10.938,88	12.579,71	14.220,55	17.502,21
8 1,351	11.447,27	13.164,36	14.881,45	18.315,64
9 1,399	11.853,99	13.632,08	15.410,18	18.966,38
10 1,449	12.277,64	14.119,29	15.960,94	19.644,23
11 1,488	12.608,10	14.499,31	16.390,53	20.172,96
12 1,537	13.023,28	14.976,78	16.930,27	20.837,26

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGAO 003-2018

Retificação de ata de análise de propostas,lances verbais

e documentais do pregão presencial sistema registro de preço n°018/2018.

Onde se lê: DESERTOS

Passa - se a ler: FRUSTADOS

Santo Afonso, 23 de Agosto de 2018.

Michele Gudes Rodrigues - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO PP 013/2018

AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2018-PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018 –SRP-O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 013/2018 objeto o** Registro de Preços para Futura e Eventual, contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em geral (***MÃO DE OBRA)***, (elétrica, funilaria, alinhamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral e sistema de injeção eletrônica em geral), e serviços de guincho e reboque para veículos independente de marca para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Levergermt ,observando as especificações contidas no Termo de Referencia deste edital e em seus anexos,observado as especificações contidas no Termo de Referencia do edital e em seus anexos. Na sessão pública realizada no dia 23 de agosto 2018 as 08:00 hrs. Nesta, sagrou-se vencedora a empresa REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME inscrita no CNPJ: 08.355.658/0001-28 . *LOTE 01* com o valor da hora de R$ 79,00 (setenta e nove), **LOTE 02** com o valor da hora R$ 100,00 (cem reais), *LOTE 03*com o valor da hora R$ 85,00 (oitenta e cinco reais). Todos os representantes das empresas abdicaram do interesse de manifestar recurso.Santo Antônio do Leverger – MT, 23 de agosto de 2018. Lidiane Batista de Rezende Pregoeira Port. 008/GP/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 1.580,00 (mil quinhentos e oitenta reais). Tendo como objeto a **aquisição de uma bomba submersa de 1CV 220V, para ser utilizado em poço tubular da praça central Vanildo Cordeiro de Souza**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **TECNOBOMBAS COMERCIO E SERVIÇOS DE BOMBAS EIRELI – CNPJ: 07.814.779/0001-28**, com sede na Rua Antônio Dorileo, nº 06, quadra B – Jardim Paraiso – Cuiaba/MT, CEP: 78.085-000**.**

e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

_____

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

CONTRATO 065/2018 - PREGAO PRESENCIAL 017/2018

CONTRATO 065/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE E A EMPRESA INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.217.362/0001-90, com sede administrativa na Rua A, n° 367, Bairro Jardim Santa Inês, CEP: 78.628-000, Santo Antônio do Leste – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº ___, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53,doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a **EMPRESA INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 10.717.170/0001-45, com sede na Av. Júlio Domingos de Campos, nº 6969, bairro Santa Isabel – Várzea Grande/MT, neste ato representado pelo seu credenciado Sr. Antônio Marcos Barros de Lima**, brasileiro,** portador da CIRG sob o n. ° 0762158-8 SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob o n. ° 514.530.701-25, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo Licitatório N° 080/2018, realizado na modalidade de Pregão Presencial Nº 017/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.

1.1 – Este contrato tem por objeto o **Pregão presencial Registro de preços para a futura e eventual Aquisição de Hipoclorito de Sódio com faixa de dosagem de 12% para uso do departamento de água e esgoto, vinculado a Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos, conforme termo de referência anexo I do edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 22/08/2019 contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93

CLASULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 23.205,00 (vinte e três mil duzentos e cinco reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS.

4.1 Da Contratante:

4.1.1 Comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto;

4.1.2 Proporcionar as facilidades necessárias ao fornecimento;

4.1.3 Fiscalizar a entrega do objeto, podendo sustar, recusar no todo ou em parte o objeto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

4.1.4 Emitir as solicitações de pedidos assinadas pela autoridade competente;

4.1.5 Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.

4.2 – Da Contratada:

4.21.. Entregar os materiais nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário Ata;

4.2.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos materiais, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes do edital, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários;

4.2.3. Disponibilizar aos Órgãos participantes desta Ata os materiais, novos e em perfeita condições, conforme características e especificações constantes na Proposta de Preços

4.2.4. Atender as despesas e encargos de qualquer natureza como o seu pessoal envolvido na entrega dos materiais, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho e outras;

4.2.5. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na qual decorreu o presente ajuste;

4.2.6. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para os Órgãos participantes desta Ata toda ou em parte da remessa devolvida, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, quando constatadas divergências das especificações, sujeitando às penalidades cabíveis;

4.2.7. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos relacionados ou não com a prestação dos serviços/produtos desta Ata;

4.2.8. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos Materiais já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

4.2.9. Atender as ordens de fornecimentos emitidas no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

4.2.10. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

Coordenadoria de Agua e Esgoto

Manutenção das atividades da secretaria

02.09.04.17.512.5011.2064 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A GERENCIADORA efetuará o pagamento ao FORNECEDOR através de crédito em conta corrente mantida por esta, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.3. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

6.4. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ONLINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS e CNPJ;

6.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.6. A Proponente pagará à contratada, pelos produtos contratados e fornecidos, de acordo com os preços integrantes da proposta aprovada

CLAUSULA SETIMA – REAJUSTE E ALTERAÇOES

7.1 Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato haverá reajuste nos preços dos materiais desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

7.2 Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento).

7.3 Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

7.4 Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - OS CASOS DE RESCISÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

8.1 – O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

8.2 – Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

8.3 – Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente entrega dos materiais objeto do presente contrato;

b) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

8.4 – O presente contrato poderá ser rescindido, devendo a parte que o desejar, comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, sem a incidência de multa à parte notificante, pela ocorrência das seguintes situações:

a) Amigável – de um acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante;

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.5 – Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, pelas partes contratantes, com pagamento de multa pela parte culpada no valor equivalente a 10% (dez por cento) do total do contrato;

CLÁUSULA NONA – O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77 DESTA LEI.

9.1 – A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei Nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA – A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

10.1 – O contratado (a) deverá manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

11.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLASULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 22 de agosto de 2018.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01)_____.

NOME:

RG;

CPF;

02)_____.

NOME:

RG:

CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2018 - PREGAO PRESENCIAL 017/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018_SRP

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr**. MIGUEL JOSE BRUNETTA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n°: 1.427.577 SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda-CPF sob o nº. 326.034.369-53, residente e domiciliado à Rua: das Araras,que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado aempresa **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 10.717.170/0001-45, com sede na Av. Júlio Domingos de Campos, nº 6969, bairro Santa Isabel – Várzea Grande/MT, neste ato representado pelo seu credenciado Sr. Antônio Marcos Barros de Lima, brasileiro, portador da CIRG sob o n. ° 0762158-8 SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob o n. ° 514.530.701-25, doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 017/2018, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO FORNECEDOR

Pregão Presencial registro de preços para a futura e eventual Aquisição de Hipoclorito de Sódio com faixa de dosagem de 12% para uso do departamento de água e esgoto, vinculado a Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos.

ITEM	CODIGO TCE	DESRIÇÃO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
01	377659-0	Hipoclorito de sódio líquido, fórmula química NaClO, comumente conhecido como água sanitária, apresentando coloração amarelo claro, densidade (20° C) igual a 1,20 g/cm³, peso molecular 74,45 g/mol, grau de pureza 12,0%, faixa de dosagem de 12,0, ponto de ebulição 110,0°C, solúvel em água, odor característico e semelhante ao da água sanitária com uma intensidade maior, forma límpido e Ph em solução de 5% em peso a 25°C igual a 11,0. Envasado em galões de capacidade de 65 kg, em material resistente a impactos externos, perfurações e derramamento do produto.	KG	6500		3,57	23.205,00

O valor total da presente ata estima-se em R$ 23.205,00 (vinte e três mil duzentos e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.1 Os materiais objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente em local indicado pela Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos no prazo máximo de até 15 dias corridos após a emissão do pedido feito pelo setor de compras desta prefeitura, observando-se a conformidade dos materiais com as especificações contidas nesse Termo de Referência, conforme cronograma fornecido pelo setor de compras desta prefeitura municipal ao vencedor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos/serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o serviço, a especificação, o endereço e a data de realização.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Entregar os materiais nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário Ata;

6.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos materiais, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes do edital, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários;

6.3. Disponibilizar aos Órgãos participantes desta Ata os materiais, novos e em perfeita condições, conforme características e especificações constantes na Proposta de Preços

6.4. Atender as despesas e encargos de qualquer natureza como o seu pessoal envolvido na entrega dos materiais, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho e outras;

6.5. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na qual decorreu o presente ajuste;

6.6. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para os Órgãos participantes desta Ata toda ou em parte da remessa devolvida, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, quando constatadas divergências das especificações, sujeitando às penalidades cabíveis;

6.7. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos relacionados ou não com a prestação dos serviços/produtos desta Ata;

6.8. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos Materiais já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

6.9. Atender as ordens de fornecimentos emitidas no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

6.10. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

7.1 Comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto;

7.2 Proporcionar as facilidades necessárias ao fornecimento;

7.3 Fiscalizar a entrega do objeto, podendo sustar, recusar no todo ou em parte o objeto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

7.4 Emitir as solicitações de pedidos assinadas pela autoridade competente;

7.6 Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. A GERENCIADORA efetuará o pagamento ao FORNECEDOR através de crédito em conta corrente mantida por esta, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.4. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ONLINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS e CNPJ;

8.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.6. A Proponente pagará à contratada, pelos produtos contratados e fornecidos, de acordo com os preços integrantes da proposta aprovada.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1**.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) fornecedor (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

9.3. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

9.4. As aquisições ou contratações a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem) por cento dos quantitativo dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. Em atendimento ao disposto no §4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à adesão da ata de registro de preços não excedera, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do serviço.

11.5 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

Coordenadoria de Agua e Esgoto

Manutenção das atividades da secretaria

02.09.04.17.512.5011.2064 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 016/2018 e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 22 de agosto de 2018.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2018 - PREGAO PRESENCIAL 018/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018_SRP

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr**. MIGUEL JOSE BRUNETTA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n°: 1.427.577 SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda-CPF sob o nº. 326.034. 369-53, residente e domiciliado à Rua: das Araras,que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado aempresa **RUI DIAS DA SILVA-EPP**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 26.585.174/0001-57, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 1021, bairro Centro – Primavera do Leste/MT – CEP: 78850-000, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. Rui Dias da Silva, brasileiro, portador da CIRG sob o n. ° 30.765.251.009-84 SSP/GO e inscrito no CPF sob o n. ° 300.121.631-04, doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 018/2018, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO FORNECEDOR

Pregão Presencial Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços por hora trabalhada em manutenção, recuperação, retifica de bomba injetora, bicos injetores e motores de veículos movidos a gasolina, flex e diesel da frota desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT.

As descrições detalhadas, contendo as especificações técnicas dos itens a serem locados, estão discriminados no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V.MÉDIO	V.TOTAL
1	Prestação de serviço de manutenção, recuperação e retifica de motores a diesel, flex e gasolina	SERV/ HORA	2450	R$ 130,00	R$ 318. 500,00
2	Prestação de serviços de manutenção, recuperação e retifica de bomba e bicos injetores de veículos a diesel	SERV/ HORA	2020	R$ 130,00	R$ 262. 600,00
3	Prestação de serviços de manutenção, recuperação e retifica de bomba e bicos injetores de veículos flex e a gasolina	SERV/ HORA	1720	R$ 140,00	R$ 240. 800,00

Esta presente ata estima-se no valor de R$ 821.900,00 (oitocentos e vinte e um mil e novecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.1 Os serviços objeto desta licitação ocorrerá em local indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, observando-se a conformidade dos serviços com as especificações contidas nesse Termo de Referência, conforme cronograma fornecido pelo setor de compras desta prefeitura municipal ao vencedor.

4.2. O prazo de Realização do serviço é conforme a solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos/serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o serviço, a especificação, o endereço e a data de realização.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva de defeitos e verificação que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem com os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada;

6.2 Realizar os serviços a que se refere a presente contratação, somente pelos empregados da empresa vencedora;

6.3 Realizar os serviços mediante emissão de solicitações e após autorização do orçamento apresentado, a qual terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças pelas desgastadas pelo uso;

6.4 A Proponente responsabilizar-se pela remuneração de seus empregados, que jamais serão considerados da PREFEITURA, bem como todos os encargos trabalhistas, sociais previdenciários, tributários e quaisquer outros decorrentes da execução dos serviços contratados, não podendo ser debitada à PREFEITURA nenhuma despesa, quer para transportes, diária, alimentação ou qualquer fim que não tenha sido incluído no preço proposto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.1 Comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

8.2 Proporcionar as facilidades necessárias ao bom desempenho do serviço contratado;

8.3 Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

8.4 Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;

8.5 Indicar o tipo de peça (genuína, original e/ou similar) a ser aplicado nos serviços de manutenção;

8.6 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

8.7 Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. A GERENCIADORA efetuará o pagamento ao FORNECEDOR através de crédito em conta corrente mantida por esta, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ONLINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS e CNPJ;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10. CLAUSULA DECIMA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

10.2. Caberá ao(s) fornecedor (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

10.3. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

10.4. As aquisições ou contratações a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem) por cento dos quantitativo dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. Em atendimento ao disposto no §4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à adesão da ata de registro de preços não excedera, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

11.1 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.2 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

11.3 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.0 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.1 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do serviço.

12.5 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

14.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

14.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.0. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Gabinete do Prefeito

Manutenção do Gabinete do Prefeito

02.01.04.122.5002.2005.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Manutenção das Atividades da Secretaria

03.01.04.122.5004.2011.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Economia e Finanças

Manutenção das Atividades da Secretaria

04.01.04.123.5005.2020.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

05.02.10.301.5006.2033.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Manutenção das Atividades da Secretaria

06.01.12.361.5007.2036.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social

Manutenção das Atividades da Secretaria

07.01.08.244.5009.2057.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

Manutenção das Atividades da Secretaria

09.01.15.452.5011.2062.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Coordenadoria de Serviços Públicos

09.02.15.452.5015.2109.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Agricultura Turismo e Meio Ambiente

Manutenção das Atividades da Secretaria

02.10.20.601.5012.2068 – 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 018/2018 e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 22 de agosto de 2018.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

RUI DIAS DA SILVA-EPP

CONTRATADA

CONTRATO 066/2018 - PREGAO PRESENCIAL 018/2018

CONTRATO 066/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE E A EMPRESA

RUI DIAS DA SILVA-EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.217.362/0001-90, com sede administrativa na Rua A, n° 367, Bairro Jardim Santa Inês, CEP: 78.628-000, Santo Antônio do Leste – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427. 577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53,doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a **EMPRESA RUI DIAS DA SILVA-EPP**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 26.585.174/0001-57, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 1021, bairro Centro – Primavera do Leste/MT – CEP: 78850-000, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. Rui Dias da Silva**, brasileiro,** portador da CIRG sob o n. ° 30.765.251.009-84 SSP/GO e inscrito no CPF sob o n. ° 300.121.631-04, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo Licitatório N° 082/2018, realizado na modalidade de Pregão Presencial Nº 018/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – O OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.

1.1 – Este contrato tem por objeto o **Pregão Presencial Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços por hora trabalhada em manutenção, recuperação, retifica de bomba injetora, bicos injetores e motores de veículos**

movidos a gasolina, flex e diesel da frota desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 22/08/2019 contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93

CLASULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 100.000,00** (cem mil reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS.

4.1 – Da Contratante:

4.1.1 – Ter reservado o direito de não mais adquirir os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente Contrato;

4.1.2 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pela entrega efetiva, após verificação da entrega e posterior liquidação das mesmas e de acordo com as disposições do presente Contrato;

4.1.3 – Rescindir o Contrato caso a Contratada não cumpra o estabelecido no presente Contrato.

4.2 – Da Contratada:

4.2.1.A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, após a ORDEM DE FORNECIMENTO, no prazo de 10 (dez) dias o objeto dela constante

4.2.2 – Realizar os serviços de acordo com as especificações constantes neste edital;

4.232 – realizar os serviços deste Contrato de acordo com a proposta de preço constante do edital de licitação;

4.2.4 – Realizar os serviços objeto deste Contrato dentro do prazo estipulado;

4.2.5 – Emitir Nota Fiscal relativo a prestação de serviço fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos.

4.2.6 – Em caso de inadimplência, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja ocorrido;

b) multa de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

c) suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, por prazo não superior a dois anos;

e) rescisão do contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei Nº 8. 666/93, conforme o caso

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Gabinete do Prefeito

Manutenção do Gabinete do Prefeito

02.01.04.122.5002.2005.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Manutenção das Atividades da Secretaria

03.01.04.122.5004.2011.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Economia e Finanças

Manutenção das Atividades da Secretaria

04.01.04.123.5005.2020.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

05.02.10.301.5006.2033.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Manutenção das Atividades da Secretaria

06.01.12.361.5007.2036.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social

Manutenção das Atividades da Secretaria

07.01.08.244.5009.2057.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

Manutenção das Atividades da Secretaria

09.01.15.452.5011.2062.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Coordenadoria de Serviços Públicos

09.02.15.452.5015.2109.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Agricultura Turismo e Meio Ambiente

Manutenção das Atividades da Secretaria

02.10.20.601.5012.2068 – 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A GERENCIADORA efetuará o pagamento ao FORNECEDOR através de crédito em conta corrente mantida por esta, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.3. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

6.4. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ONLINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS e CNPJ;

6.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLAUSULA SETIMA – REAJUSTE E ALTERAÇOES

7.1 Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato haverá reajuste nos preços dos materiais desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

7.2 Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento).

7.3 Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

7.4 Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - OS CASOS DE RESCISÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

8.1 – O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

8.2 – Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

8.3 – Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente entrega dos materiais objeto do presente contrato;

b) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

8.4 – O presente contrato poderá ser rescindido, devendo a parte que o desejar, comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, sem a incidência de multa à parte notificante, pela ocorrência das seguintes situações:

a) Amigável – de um acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante;

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.5 – Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, pelas partes contratantes, com pagamento de multa pela parte culpada no valor equivalente a 10% (dez por cento) do total do contrato;

CLÁUSULA NONA – O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77 DESTA LEI.

9.1 – A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei Nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA – A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

10.1 – O contratado (a) deverá manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

11.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLASULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 22 de agosto de 2018.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

RUI DIAS DA SILVA-EPP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01)_____.

NOME:

RG;

CPF;

02)_____.

NOME:

RG:

CPF

TERMO DE RATIICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇAO 049/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 4.193,00 (quatro mil cento e noventa e três reais). Tendo como objeto a **aquisição de camisetas para serem utilizadas em campanhas socioeducativas relacionadas a secretaria municipal de Assistência Social**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **APPELT E LUZ LTDA – CNPJ: 11.927.094/0001-65**, com sede na Av. Belo Horizonte, nº 2505 – Novo Horizonte – Primavera do Leste/MT, CEP: 78850-000**.**

e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

_____

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI MUNICIPAL Nº 35, DE 25 DE ABRIL DE 1979 - CRIA FERIADO MUNICIPAL EM 13 DE MAIO DE CADA ANO

Lei nº 35 de 25 de Abril de 1979.

Cria feriado Municipal a data 13 de maio de cada ano e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Aprovou, e eu Aldenor Milhomem da Cunha, prefeito municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica decretado Feriado Municipal, o dia 13 de maio de cada ano.

Art. 2º Em comemoração a emancipação de São Félix do Araguaia, conforme Lei Estadual nº 3689 de 13 de maio de 1976.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogado as disposição em contrario.

Sala das Sessões, 25 de abril de 1979.

As. .....

GABRIEL CORREIA BARROS

Vereador

ALDENOR MILHOMEM DA CUNHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2018, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ELENILZA SILVA CONCEIÇÃO BEGHINI, Brasileira, Casada, Artesã, residente e domiciliada na Rua Maria Dias marinho, nº 170 - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 014.954.251-85 e Identidade nº 37.704.997-9 - SSP-SP, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.674.229.090-9, nascida no dia 25/11/1982

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 094/2018

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 7 de agosto de 2018

VIGÊNCIA: 07 de agosto de 2018 a 31 de outubro de 2018

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 24 dias

CARGA HORÁRIA: 25 (vinte e cinco) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.534,59 (mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA (ARTESÃ), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e CASA-LAR da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS - RESOLUÇÃO N° 04/CMAS/2018

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL ANO 2018 E OUTRAS PROVIDENCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, em Reunião Ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2018, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente; e

Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2018, conforme Ata 010/2018/CMAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Co-financiamento do Governo do Estado de Mato Grosso 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua emissão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São José do Rio Claro-MT, 08 de agosto de 2018.

IRENE SOUZA POLIDORO

Presidente CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 004/2018

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 004/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF n.º37.465.317/0001-03, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, 195, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, Brasileiro, portador da cédula de Identidade RG 4245309, SSP/SP e o CPF nº 534.469.258.72 residente e domiciliado no município de São José do Xingu-MT**.**

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a partir da presente data o Registro do Fornecedor **R G DA PAZ EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **21.058.617/0001-38**, da Ata de Registro de Preço n. 004/2018, Pregão Presencial 007/2018, tem por objeto a eventual aquisição de produtos alimentícios, material de copa e cozinha e material de limpeza para atender a necessidades da prefeitura municipal de São José do Xingu – MT e suas unidades de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência;

Art. 2º Motivação do cancelamento deve-se ao não cumprimento da ***CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA***

8.1. Será entregue à contratada a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO dos MATERIAL adjudicados, devendo a contratada se programar para a ENTREGA DO MATERIAL no dia agendado pelo MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO XINGU /MT representado pela PREFEITURA MUNICIPAL**.**

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.3. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.4. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.5. Recebida a notificação, a empresa terá 24 (Vinte e Quatro) horas para retirada da ordem de fornecimento.

8.6. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.7. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.8. O prazo de entrega do material objeto desta licitação será de, no máximo, 03 (Três) dias corridos, contado da data do recebimento da requisição de compra.

8.9. O objeto solicitado, deverão ser entregues no Município de **SÃO JOSE DO XINGU /MT** e dentro do **DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA** no horário de expediente a onde a Secretaria e o Fiscal do Contrato determinar.

8.10. O MATERIAL serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.11. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado o atesto do fiscal;

8.12. Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL**, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.13. Os **MATERIAL,** a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no **Item 8.9** desta Ata de Registro de Preço.

Art. 3º O efeito do cancelamento do Registro de Preços atinge sua totalidade da Ata de Registro de Preços 004/2018, a partir de 23 de agosto de 2018, e está condicionado à Publicação na imprensa oficial.

Art. 4º. Revogam-se todos as disposições em contrário.

Registra-se, e publica-se e cumpra-se.

São José do Xingu, 23 de agosto de 2018.

LUIZ CARLOS NUNES CASTELO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º 002/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT**, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS de nº. 002/2018 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de EMPREITADA GLOBAL,** tendo por objeto**:** "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA",** nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, a realizar-se no **dia 12 de Setembro de 2018- 09h00min - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.saopedrodacipa.mt.gov.br ou na Prefeitura, Rua Rui Barbosa, nº 335, Centro, SÃO PEDRO DA CIPA - MT, das 13:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (66)3418-1500. São Pedro da Cipa-MT, 23 de Agosto de 2018. Marciana da Silva Cherubim Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SEMEC/DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 04/2018 – SEMEC-CME JESU PIMENTA DE SOUSA

PORTARIA Nº 04/2018 – SEMEC-CME JESU PIMENTA DE SOUSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei nº 9.394/96 LDB, Lei Municipal nº 1.410/98, Lei Municipal nº 1. 493/98 com base nas Resoluções nº 06/2008 e nº 10/2014 – CME, à vista do processo nº 03/2017-CME, que originou o Parecer nº 03/2018 CME-TGA, em 07/08/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização da Educação Infantil ofertada pelo **CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO JESU PIMENTA DE SOUSA**, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA MT – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, criado pela Lei Nº 3.955 de 18 de Dezembro de 2012, localizado na Rua Luiz Fernandes de Moura (130), Nº 639 N- Altos do Tarumã, município de Tangará da Serra, MT.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente ato terá vigência para o período de 07. 08.2018 a 07.08.2021, devendo ser renovado conforme determina a legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Tangará da Serra – MT, 08 de agosto de 2018.

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Ato de Posse - nº 021/GP/2016

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº000100000080-2015-ADM-2018

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT /PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**/Termo de Prorrogação tem por objeto prorrogar, por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº80/ADM/2015 (objeto: Contratação de Seguro para os Veículos que compõem a Frota Do Município De Tangará Da Serra – MT), passando a vigência inicial, 16.07.2015 a 16/07/2018 para 16/07/2015 a 16/07/2019/ R$ 97. 757,39/Data da Assinatura 29.06. 2018.

UNIDADE PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO A ADMINISTRATIVO
E D I T A L D E N O T I F I C A Ç Ã O E X T R A J U D I C I A L

E D I T A L D E N O T I F I C A Ç Ã O E X T R A J U D I C I A L

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio da **Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo – UPSPA**, neste ato representado pela Presidente da Comissão nomeada no processo, que esta ao final subscreve.

CONSIDERANDO os documentos acostados nos autos do **Processo Administrativo para Apuração de Infrações Administrativas Cometidas por Licitantes e Contratadas nº 004/PAILC/2017**, instituído pela Portaria nº 024/SAD/UPSPA/2017, bem como do Processo Administrativo do Departamento de Licitações nº 045/2016– Ata de Registro de Preços nº 020/2016, extraído do Pregão Presencial nº 018/2016, do Departamento de Licitações, e, ainda, os fatos constantes do Memorando nº 202/SMS/2016 de lavra da Secretaria Municipal de Saúde (fls. 002).

N O T I F I C A:

A Empresa **BOM SUCESSO ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.089.998/0001-50, com sede na Rua Euclides Geraldo Medeiros, nº 232-E, Bairro: Centro, na cidade de Tangará da Serra-MT, CEP: 78.300-000, por seu representante legal, acerca da Decisão nº 020/SMS/2018 decorrente da **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURA-**

ÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTES E CONTRATADAS Nº 004/PAILC/2017, em seu desfavor, visando apurar os fatos narrados no Memorando nº 202/SMS/2016 (fls. 002), oriundo da Secretaria Municipal de Saúde(em anexo).

FINALIDADE: para que, caso queira, nos termos do artigo 23, do Decreto Municipal nº 289/2012[1] **APRESENTAR RECURSO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, à contar do recebimento desta Notificação, acerca da r. **Decisão nº 20/SMS/2018**, proferida pela Autoridade Competente, cuja cópia segue em anexo, referente à **PENALIDADE** de **MULTA C/C A INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO, NA FORMA DA LEI, PERANTE ESTE MUNICÍPIO,** aplicada nos respectivos autos do Processo Administrativo para Apuração de Infrações Administrativas Cometidas por Licitantes e Contratadas nº 004/PAILC/2017.

MOTIVO: descumprimento da **CLÁUSULA OITIVA, item 8.1.6 e CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, item 11.1, 11.2.14 e 11.2.15 do CONTRATO Nº 020/2016**, extraída do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/DL/2015**, referente ao **Processo Administrativo nº 058/2015 do Departamento de Licitações**.

ADVERTÊNCIAS:

a) A apresentação do recurso não terá efeito suspensivo, nos termos do artigo 26, do Decreto Municipal nº 289/2012[2].

b) Segue em anexo o **DAM nº 2242193**, referente a aplicação da penalidade de multa no valor de **R$ 15.885,23 (Quinze Mil Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Três Centavos)** para o devido recolhimento até o prazo do vencimento, sob pena de inscrição na dívida ativa e posterior ajuizamento de processo judicial de execução fiscal.

c) O prazo para a apresentação de recurso é de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta Notificação.

d) A apresentação da defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral do Município, localizado junto à Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, situada à Avenida Brasil, nº 2350-N, Jardim Europa, nesta Cidade de Tangará da Serra/MT, CEP 78.300-000 - Fone: (65) 3311-4800, no horário de expediente, das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:00 h, ou encaminhada para o seguinte endereço eletrônico upspa@tangaradaserra.mt.gov.br, **desde que devidamente convertidos em formato PDF e identificado o número do Processo Administrativo- PAILC.**

e) Não contestada a Notificação, o processo continuará independentemente da manifestação do fornecedor (art. 13, § 1º, V, do Decreto n° 289/2012).

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e três** dias do mês de **Agosto** do ano de **Dois Mil e Dezoito.**

_____

Ana Letícia Furquim Krein

Presidente do PAILC nº 004/2017

[1] **Art. 23.** É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

[2] **Art. 26.** Os recursos previstos neste Decreto não terão efeito suspensivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 448/2018

Contrato de Pessoal n°. 448/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 448/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELISBELE RICAS GARCIA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: 658 – PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 15 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura:18/05/2018

Vigência: 04/06/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ELISBELE RICAS GARCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISOP DE ANUL. PP 052, ABERT. PP 063 E 3º TERM. ADIT. PP 006

Aviso de ANULAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 052/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL E UNIFORMES PADRONIZADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e III, parte Integrante do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 421/GP/2018 de 15.03.2018. Considerando a **supremacia da Administração Pública na condução e** encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no Art. 49, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, e ainda por razões de interesse público, Conveniência Administrativa e com base no princípio da Auto Tutela, conforme consta nos autos e atendendo a determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público que o processo licitatório acima supracitado, foi **ANULADO**. Publique-se. Tangará da Serra-MT, 23 de Agosto de 2018. Lindomar da Silva Pohu. Pregoeiro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portarias nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 421/GP/2018 de 15.03.2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **06 DE SETEMBRO DE 2018, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL COM CESSÃO DE CILINDROS EM FORMA DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, BEM COMO AS VIATURAS MÓVEIS DO SAMU-192 DO MUNICÍPIO**,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 24 de Agosto de 2018**,

através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 23 de Agosto de 2018. Aguinaldo Vicente Segura - Chefe Departamento de Licitação.

3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS ESTOCÁVEIS, para atender programa de alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e suprir necessidades das demais Secretarias do município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante deste Edital. Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, RESOLVE REEQUILIBRAR o preço da Empresa REI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS- RENATO RODRIGUES DE MORAES- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.579.163/0001-94 Fica REEQUILIBRADA a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2018, no subitem Seção 5.2, conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant. Máx.	Unid.	Valor Unit. Registrado (R$)	Valor Unit. Realinhado (R$)
015	ARROZ: GRUPO BENEFICIADO, CLASSE LONGO FINO POLIDO, TIPO 1, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COLORAÇÃO UNIFORME E CARACTERÍSTICA DO ARROZ TIPO 1, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 5,0 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO	27.030	UN	R$ 9,15	**R$ 10,79**
026	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO, PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONTENDO COCO EM SUA COMPOSIÇÃO, EMBALAGEM DE 800G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO VALIDADE. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO.	19.055	UN	R$ 5,28	**R$ 5,54**
077	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, MASSA DE SÊMOLA COM OVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	17.330	UN	R$ 2,07	**R$ 2,18**
079	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, MASSA DE SÊMOLA COM OVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRS CONTENDO IDE NTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	29.960	UN	R$ 2,19	**R$ 2,31**
102	SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 500 ML, RENDIMENTO 4,5 LITROS, TENDO COMO INGREDIENTES SUCO DE MARACUJÁ, ÁGUA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	7.560	UN	R$ 5,99	**R$ 6,39**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Tangará da Serra- MT, 23 de Agosto de 2018. Aguinaldo Vicente Segura - Chefe do Departamento de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL SRP– DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 66/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP– DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 66/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 66/2018, TENDO COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, NUTRIÇÕES, SOLUÇÕES E SORO, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 10 DE SETEMBRO DE 2018, ÀS 08.00 H00MIN (OITO HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO, O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 23 DE AGOSTO DE 2018.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL SRP– DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 67/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP– DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 67/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 67/2018, TENDO COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E A ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE, COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 12 DE SETEMBRO DE 2018, ÀS 13. 30 H00MIN (TREZE E TRINTA HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO, O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 23 DE AGOSTO DE 2018.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2018.

PREFEITURA **MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2018.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 14/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 77/2018 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 61/2018, TEVE COMO OBJETO: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de Materiais de Saúde Bucal para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 23 DE AGOSTO DE 2018.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 202/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 202/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

***CONTRATADO:* F. VACHILESKI &CIA LTDA**

***OBJETO* :O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS**

VALOR: 2.109,00

VIGÊNCIA: 23/08/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 258

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP N° 23

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 23/2018

O Município de Tesouro - MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, com sede à Rua Humberto Marcilio, nº 158, Centro, nesta cidade de Tesouro – MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação nomeado pela Portaria nº 36/2018, de 02/04/2018 e 44/2018, de 05/04/2018, torna público para conhecimento dos interessados, **que às 09:00 hs do dia 04/09/2018,** realizará LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e lei complementar 123/06, procederá julgamento do Pregão presencial RP Nº 23/2018, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto**:** Aquisição de Materiais de Construções em Geral, conforme Termo de Referencia, Anexo I, parte integrante do Edital; os interessados poderão solicitar a informação do Edital através do e-mail: licitacoes.tesouro@gmail.com, Departamento de Licitação.

Tesouro – MT 23 de Agosto de 2018.

_____

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 136/2018

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor de cargo efetivo e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul; e

Considerando o teor do requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data, a pedido, o servidor efetivo MAURICIO DE GIOVANI GOMES, portador do RG nº 12.821.947 SSP/SP e do CPF nº 124.502.658-56, do cargo efetivo de Médico Clinico Geral, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 040/2012, de 09 de fevereiro de 2012, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 23 de Agosto de 2018.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017.

Vínculo Legal: Lei nº 9.790 de 23 de março de 1999 – Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999.

OSCIP: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ

CNPJ: 21.103.364/0001-77.

PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CNPJ: 01.614.538/0001-59.

OBJETO: Aditivo de ajuste do Termo de Parceria Nº 001/2017, compreendendo:

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Em conformidade com o disposto na Cláusula Nona do Termo de Parceria nº 001/2017, assinado em 15 de agosto de 2017, as partes decidem prorrogar a vigência do respectivo termo por mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente termo aditivo.

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Ficam alterados os percentuais descritos nos Grupos 1, 2, 3 e 4, da Cláusula Quarta, do Termo de Parceria Nº 001/2017, cuja nova redação passa a ser a seguinte:

I – Com vigência até 31 de agosto de 2018:

GRUPO 1 – O valor da remuneração bruta do pessoal acrescidos de todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, provisões, benefícios e tudo o mais que for necessário para compor o custo de remuneração, acrescidos de **25% (vinte e cinco por cento)** para cobertura de encargos administrativos e operacionais.

II – **Com vigência a partir de 01 de setembro de 2018**:

GRUPO 1 – O valor da remuneração bruta do pessoal acrescidos de todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, provisões, benefícios e tudo o mais que for necessário para compor o custo de remuneração, acrescidos de **15% (quinze por cento)** para cobertura de encargos administrativos e operacionais.

III – Com vigência até 31 de agosto de 2018:

GRUPO 2 – O valor da remuneração dos profissionais, acrescidos de **25% (vinte e cinco por cento)** para cobertura dos encargos sociais, administrativos e operacionais.

IV – **Com vigência a partir de 01 de setembro de 2018:**

GRUPO 2 – O valor da remuneração dos profissionais, acrescidos de **15% (quinze por cento)** para cobertura dos encargos sociais, administrativos e operacionais.

V – **Com vigência até 31 de agosto de 2018:**

GRUPO 3 – O valor da prestação dos serviços acrescidos de todos os encargos sociais acrescidos de **25% (vinte e cinco por cento)** para cobertura de encargos administrativos e operacionais.

VI – **Com vigência a partir de 01 de setembro de 2018:**

GRUPO 3 – O valor da prestação dos serviços acrescidos de todos os encargos sociais acrescidos de **15% (quinze por cento)** para cobertura de encargos administrativos e operacionais.

VII – **Com vigência até 31 de agosto de 2018:**

GRUPO 4 – pelo valor original da despesa acrescidos de **25% (vinte e cinco por cento)** para cobertura dos custos administrativos e operacionais;

VIII – **Com vigência a partir de 01 de setembro de 2018:**

GRUPO 4 – pelo valor original da despesa acrescidos de **15% (quinze por cento)** para cobertura dos custos administrativos e operacionais.

RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Termo de Parceria nº 001/2017, assinado em 15 de agosto de 2017, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 14/08/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal de União do Sul

ZILTON MARIANO DE ALMEIDA

Presidente da OSCIP

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

Espécie:Termo de Distrato do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Assessoria sob Nº 026/2018.

Primeiro Distratante:Município de União do Sul. -CNPJ:01.614.538/0001-59.

Segundo Distratante: Numerum Administração e Contabilidade Ltda. – CNPJ: 11.500.723/0001-76.

Objeto: Distrato amigável do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Assessoria sob Nº 026/2018, datado de 23 de julho de 2018.

Motivo: Distrato de iniciativa do Primeiro Distratante, sob justificativa de crise orçamentária e financeira, situação esta que demandou a recente edição de decreto de contenção de despesas do órgão Prefeitura Municipal de União do Sul (Decreto nº 1.157, de 21 de agosto de 2018), bem como a necessidade de se postergar a realização de reforma administrativa para o final deste ano ou início do próximo ano.

Data assinatura do Termo de Distrato: 23/08/2018.

Signatários:Claudiomiro J. de Queiroz e Sidney Oribes da Silva.

PORTARIA Nº 137/2018

Dispõe sobre nova prorrogação da licença para tratamento de saúde do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida nova prorrogação da licença para tratamento de saúde ao servidor efetivo Sr. JACIR LUÍS BAGATINI – ocupante do cargo de *Professor Graduado – 20 horas/semanais*,vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portador do RG nº 801.494.505-2 SSP/RS e CPF nº 235.132.250-91, pelo período de 23 de agosto de 2018 até 19 de setembro de 2018, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 23 de agosto de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2018

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 71, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor ELISEU RAMOS, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 01 de maio de 2017 a 30 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de agosto de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 25/2018

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 25/2018; Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças Mecânicas, Elétricas, Eletrônicas, Motor e Acessórios, componentes de reposição Genuínos e/ou Originais de 1º Linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para Veículos Leves e Pesados de Diversas Secretarias do Município de Vale de São Domingos/MT, por maior percentual de desconto mediante a consulta por sistema eletrônico ou cotação a mercado. DATA DE ABERTURA: 10/09/2018 AS 08:00 HORAS, O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br.. Vale de São Domingos – MT, 23 de Agosto de 2018. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 942/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder **07 (sete) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, a vigorar a partir de **31.08.2018 a 06.09.2018**, ao servidor **GLAUCY KELLY ENCISO ALVES** , matrícula n° 110145, exercendo o cargo em Comissão de Coordenador de Serviço de Inspeção Mu-

nicipal – DNS 04 , lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de agosto de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 941/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 11 (onze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2013/2014, a vigorar a partir de **27.08.2018 a 06.09.2018**, ao servidor **FABIANO BEZERRA NOLETO MEIRA**, matrícula n° 86774, exercendo o cargo efetivo de Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de agosto de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2018 - REGISTRO DE PREÇOS/ MENOR PREÇO POR ITEM

Processo: 540080/2018. Objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHA EMPILHÁVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.** A realização esta prevista para o dia **11 de Setembro de 2018**, às **10hs** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, nos dias uteis, das 08h as 12h e das 14h as 18h, sito a Avenida Castelo Branco, 2500 - Água Limpa – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 0,13 (treze centavos) por impressão - não restituível ou gratuitamente, nos seguintes sites www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 23 de Agosto de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

PORTARIA Nº 929/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e;

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 041/2018;

Resolve:

Art. 1º - Afastar cautelarmente o servidor HENRIQUE DOUGLAS OLIVEIRA SANTOS, da função de Técnico de Desenvolvimento, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 157 da Lei Complementar nº 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 21 de agosto de 2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 21 de agosto de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 522075/2018. O Município de Várzea Grande-MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL – Designada pela portaria n. 149/2018, torna público para conhecimento dos interessados a necessidade de **RETIFICAÇÂO** do nome da Secretaria solicitante no aviso de homologação Pregão Presencial n. 12/2018. Tal necessidade decorre de erro de digitação, obedecendo aos princípios inerentes que regem a Administração publica, assim resolve promover a seguinte **CORREÇÂO**: **ONDE SE LÊ**: Secretaria Municipal de Saúde. **LEIA SE**: Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana. **Ratificam – se as demais informações do aviso de Homologação Pregão Presencial n. 12/2018.** Várzea Grande-MT, 23 de agosto de 2018. **Breno Gomes** – Secretario Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N. 04/2018

Processo: **533082/2018**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem das Ruas: Avenida A, Rua A, Travessa A, Rua Livramento, Rua E, Rua Jacaranda, Rua Europa, Rua das Hortências, Rua Independência, NO BAIRRO ASA BRANCA – SANTA ISABEL e as Ruas, Noronha dos Santos, Calógeras, Rio Amazonas, Rio Xingu, Rio Negro e Cancioneiro, NO BAIRRO NOVA ERA, conforme projeto e planilhas anexo a este Projeto Básico. Após analise, a CPL também acatou o parecer técnico da SMVO e DECLAROU as licitantes **CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA, BTX ENGENHARIA EIRELI – EPP, LEAO MARCONDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA – EPP, V.L. MORETTO E CIA LTDA – EPP, CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI – EPP, AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA** e **BR PAVING CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI HABILITADAS**. A presidente da CPL abriu prazo recursal conforme disposição do item 15.1. do Edital. A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. VÁRZEA GRANDE-MT, 22 DE AGOSTO DE 2018. **Aline Arantes Correa** - Presidente CPL.

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N. 05/2018

Processo: **534039/2018**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem das Ruas: dos Canários, Japuiras, Garças, Andorinhas, Curiós, Quero Quero, com uma extensão de 1.423,57 m NO BAIRRO HÉLIO PONCE e Ruas jaciara, São Paulo, Rondonópolis, Minas Gerais, Argentina, Juara e Italia, com uma extensão de 1.449,15 m NO BAIRRO JOAQUIM CURVO, perfazendo um total de 2.872,72 m conforme projeto e planilhas anexo a este Projeto Básico. Após analise, a CPL também acatou o parecer técnico da SMVO e DECLAROU as licitantes **GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI – EPP, LEAO MARCONDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA, A I FERNANDES SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP e VM CONSTRUCOES EIRELI – EPP, CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA** e **BR PAVING CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI HABILITADAS,** e a licitante V.L. MORETTO E CIA LTDA **INABILITADA** por desatendimento ao item 12.4.1 do edital. A presidente da CPL abriu prazo recursal conforme disposição do item 15.1. do Edital. A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. VÁRZEA GRANDE-MT, 23 DE AGOSTO DE 2018. **Aline Arantes Correa** - Presidente CPL.

PORTARIA Nº 947/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ELLEN BEATRIZ DE ALMEIDA GERMANO**
MATRICULA	82270
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	466715/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	24.09.2018 à 22.12.2018

SERVIDOR	**JAQUELINE APARECIDA FALCO WALDERRAMA**
MATRÍCULA	21406
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	198452/2012
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	22.09.2018 à 21.12.2018

SERVIDOR	**LAURA VERGÍNIA DA SILVA**
MATRICULA	26727 - 1ª Cadeira
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	485058/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**03.05.2011/2016**
PERÍODO DE GOZO	21.09.2018 à 19.12.2018

SERVIDOR	**LAURA VERGÍNIA DA SILVA**
MATRICULA	26726 - 2ª Cadeira
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	485063/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa dias)
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	21.09.2018 à 19.12.2018

SERVIDOR	**MARA CÉLIA PEREIRA LEITE**
MATRICULA	30557
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	472786/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa dias)
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	22.09.2018 à 21.12.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de Agosto de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 563/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 2.707/2004, que "dispõem sobre a Carreira dos Inspetores de Tributos I e II e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, que possuem carreira regida por lei específica, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR – ANEXO II

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/ Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
VANESSA A´COSTA MONTES	INSPETOR DE TRIBUTOS II	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	08.01.2014	-	-	40H	C-02
WASHINGTON LUIZ LOPES FILHO	INSPETOR DE TRIBUTOS II	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	07.08.2014	-	-	40H	C-02
RUBENS GALDINO PAIVA	INSPETOR DE TRIBUTOS II	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	08.01.2014	-	-	40H	C-02
RAFAEL ODILIO RAMOS DOS SANTOS	INSPETOR DE TRIBUTOS II	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	08.01.2014	-	-	40H	C-02
JOSÉ CARLOS CALEGARI FILHO	INSPETOR DE TRIBUTOS II	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	08.01.2014	-	-	40H	C-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 1° de agosto de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 948/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**MELRE OLIVEIRA PINTO**
MATRICULA	86676
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	503709/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**20.09.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	22.09.2018 à 21.12.2018

SERVIDOR	**ROSÂNGELA FROES DE MORAES LEITE**
MATRÍCULA	41063
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	497022/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias

QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	22.09.2018 à 21.12.2018

SERVIDOR	**SILVIA DE SOUZA COELHO MARTINS GOMES**
MATRICULA	43552
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	297494/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**28.02.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	30.08.2018 à 28.11.2018

SERVIDOR	**SOELY APARECIDA DIAS PAES**
MATRICULA	43858
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	323136/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa dias)
QÜINQÜÊNIO	**20.02.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	06.09.2018 à 04.12.2018

SERVIDOR	**SUELY ALVES DA SILVA BIANCKIM**
MATRICULA	44246
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	451304/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa dias)
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	02.09.2018 à 30.11.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de Agosto de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 950/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 573/2013** com relação ao servidor, **JOSÉ APARECIDO DA SILVA,** matrícula nº **23524,** exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutenção,lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu 90 (noventa) dias de Licença Prêmio referente ao qüinqüênio **30.04. 2007/2012,** período de gozo a partir de **24.04.2013 à 22.07.2013.**

Onde se lê: qüinqüênio 30.04.2007/2012.

Leia-se: qüinqüênio 30.04.2002/2007.

Paço Municipal “Couto Magalhães” Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 23 de Agosto de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 949/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder **05 (cinco) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **27.08.2018 a 31.01. 2018**, ao servidor **PHILIPE HENRIQUE ARAUJO DE FRANÇA**, matrícula n° **95582**, Efetivo, exercendo o cargo em Comissão de Superintendente – DNS 03, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de agosto de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº. 150/2018.

“Revogar as Portarias n.º 025/2012 e 67/2018 que concederam Pensão por Morte à Sra. ***ROSANE PINO DE FIGUEIREDO*** *e aos menores* ***CAMILA PINO DE FIGUEIREDO*** *e* ***LUCAS PINO DE FIGUEIREDO,*** *em decorrência do falecimento do servidor* ***JOSÉ ROBERTO SERRA DE FIGUEIREDO****”*

A Presidente Interina do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2018.21.700135PA;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso detectou acumulação ilícita de pensões pela beneficiária ROSANE DE PINO FIGUEIREDO;

Considerando que ao tomar ciência da irregularidade este Instituto de Previdência notificou a beneficiária para regularizar a situação, sob pena de processo administrativo para apurar sua conduta; e ainda

Considerando que a beneficiária optou por permanecer recebendo os benefícios junto à Previdência do Município de Cuiabá e do Estado de Mato Grosso;

Resolve:

Art. 1º - Revogar as Portarias n.º 025/2012 e 67/2018, que concederam o benefício de Pensão por Morte à Sra. **ROSANE PINO DE FIGUEIREDO,** portadora da cédula de Identidade RG n.º 908833 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 346.674.661-20e aos menores **CAMILA PINO DE FIGUEIREDO,** portadora da cédula de Identidade RG n.º 2010633-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 026.298.271-43e **LUCAS PINO DE FIGUEIREDO**,portador da cédula de Identidade RG n.º 2010636-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 026.298.251-08, em razão da acumulação indevida de pensões e opção expressa da beneficiária.

Art. 2º - Cancelar o pagamento do benefício de pensão por morte a partir da folha do mês de agosto de 2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 23 de agosto de 2018.

PAULA REGINA GAMA MARTINS OLIVEIRA

PRESIDENTE INTERINA

PORTARIA Nº 86/2018

“Dispõe sobre a concessão do Benefício SALÁRIO MATERNIDADE”.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário Maternidade às servidoras abaixo citadas, com base no Art. 22 da Lei nº 2.719/2004.

GONÇALINA DA GUIA SILVA, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Sec. Mun. de Saúde, de 11/05/2018 até 07/09/2018;

JOSANE PEDROSO DE HUNGRIA, efetiva no cargo de Agente de Saúde Municipal, lotada na Secretaria de Saúde, de 01.07.2018 até 28.07.2018;

LUZIANY FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria de Saúde, de 02.07.2018 até 29.10.2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 23 de agosto de 2018.

Paula Regina Gama Martins Oliveira

Presidente Interina do PREVIVAG

Portaria n. 145/2018

PORTARIA Nº 148/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício"

"AUXÍLIO-DOENÇA"

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:

ÁTILA FERNANDO COSTA DA CUNHA, efetivo no cargo de Operador de Faturamento, lotado no Departamento de Água e Esgoto – DAE, Sede Administrativa, de 28.06.2018 até 25.09.2018;

ADANARY SILVA TOLEDO PIZZA, efetiva no cargo de Guarda Municipal, lotada na Sec. De Defesa Social, de 05.07.2018 até 31.12.2018;

APARECIDA SILVANA GONÇALVES DE ALMEIDA, efetiva no cargo de Professora I-IV, matrícula 004691, lotada na Sec. De Educação, de 26.06.2018 até 15.07.2018;

ANTONIO CARLOS GONÇALVES, efetivo no cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS, lotado na Sec. De Saúde, de 09.07.2018 até 04.01.2019;

BENE GONÇALVES DE CAMPOS, efetiva no cargo de Fiscal Municipal, lotada na Sec. De Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, de 07.06.2018 até 06.07.2018;

CREUZA PEREIRA DE ARAUJO, efetiva no cargo de Ag. Desenv. Ec. E Social, lotada na Secretaria de Administração, de 28.06.2018 até 25.09.2018;

CRISTIANE LARA GOMES, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 23.06.2018 até 20.09.2018;

CLEUDIMARA DA SILVA, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula 008814, lotada na Sec. De Educação, de 24.06.2018 até 21.09.2018;

CRISTINA MARINHO TEIXEIRA, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula 009189, lotada na Sec. De Educação, de 26.06.2018 até 24.08.2018;

CRISTINA MARINHO TEIXEIRA, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula 009188, lotada na Sec. De Educação, de 26.06.2018 até 24.08.2018;

DIOGO DOUGLAS DA SILVA, efetivo no cargo de Professor Nível Superior p/ Ed. Infantil e Fundamental, lotado na Secretaria de Educação, de 09.07.2018 até 06.09.2018;

DORACY ALVES DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Professora I a IV, lotada na Secretaria de Educação, de 12.07.2018 até 09.10.2018;

FABIO CUSTÓDIO CORREA CAMPOS, efetivo no cargo de Auxiliar Desenv. Econômico e Social, lotado na Secretaria de Administração, de 05.07.2018 até 19.07.2018;

FABIANE VIEIRA LOPES, efetiva no cargo de Professora I a IV, lotada na Secretaria de Educação, de 28.06.2018 até 27.07.2018;

GHUNTHER PERES PIMENTA, efetivo no cargo e Médico Cirurgião, lotado na Sec. De Saúde, de 16.07.2018 até 01.08.2018;

GONÇALINA DA GUIA SILVA, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Sec. De Saúde, de 11.05.2018 até 07.09.2018;

ILCREA CORREA DOS SANTOS, efetiva no cargo de tec. Suporte Adm. Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 09.07.2018 até 06.09.2018;

ISABEL CRISTINA PEREIRA BORGES, efetiva no cargo de Professora I a IV, lotada na Secretaria de Educação, de 12.07.2018 até 09.09.2018;

ISABEL CRISTINA PEREIRA BORGES, efetiva no cargo de Professora I a IV matrícula 020024, lotada na Secretaria de Educação, de 12.07.2018 até 09.09.2018;

IVONETE FIRMINO DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula 086661, lotada na Secretaria de Educação, de 18.06.2018 até 16.08.2018;

IVONETE FIRMINO DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula 020625, lotada na Secretaria de Educação, de 18.06.2018 até 16.08.2018;

JANAYNA CRISTHINA FORTES LEMOS, efetiva no cargo de Médica Cirurgiã Geral, lotada na Secretaria de Saúde, de 10.07.2018 até 08.08.2018;

JOILCI RODRIGUS SILVA, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Sec. De Saúde, de 20.06.2018 até 19.07.2018;

JOACY MARIA DE FREITAS SILVA, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Sec. De Saúde, de 15.06.2018 até 14.07.2018;

JOILSON GERMANO DE ANUNCIAÇÃO, efetivo no cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS, lotado na Secretaria de Saúde, de 05.07.2018 até 31.12.2018;

JOANA DARC DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Auxiliar Desenv. Econ. E Social, lotada na Secretaria de Defesa Social, de 28.06.2018 até 25.09.2018;

JOSANE PEDROSO DE HUNGRIA, efetiva no cargo de Agente de Saúde Municipal, lotada na Sec. De Saúde, de 01.07.2018 até 28.07.2018;

KARITA APARCIDA DUARTE CORTEZ, efetiva no cargo de Auxiliar De Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 27.06.2018 até 24.09.2018;

LUZIANY FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria de Saúde, de 02.07.2018 até 29.10.2018;

LENIL JOANA LOPES, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula 027130, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 09.07.2018 até 28.07.2018;

LENIL JOANA LOPES, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula 086682, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 09.07.2018 até 28.07.2018;

LAURA DO CARMO BERTULIO, efetiva no cargo de Professora Nível Superior, matrícula 100837, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 02.07.2018 até 31.07.2018;

LUCILA ARES DA SILVA, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, de 03.07.2018 até 31.08.2018;

MARIA AUGUSTA MARINHO GALIZA, efetiva no cargo de Auxiliar Serv. Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, de 11.07.2018 até 09.08.2018;

MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serv. Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, de 21.06.2018 até 19.08.2018;

MARINETE RODRIGUES SANTANA E ANUNCIAÇÃO, efetiva no cargo de Tec. Adm. Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 05.07.2018 até 03.08.2018;

MARIA AUXILIADORA GONÇALVES DE M. ARRUDA, efetiva no cargo de Tec. Suporte Adm. Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 11.07.2018 até 08.10.2018;

MARCOS ALBERTO LOUREIRO, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotado na Defesa Social, de 03.07.2018 até 01.08.2018;

MARIA ALVES VILELA, efetiva no cargo de Tec. Suporte Adm. Educacional, lotada na Secretaria de Educação, de 11.07.2018 até 06.01.2019;

ROSANGELA MAGOSSO, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula 041104, lotada na Secretaria de Educação, de 19.06.2018 até 18.07.2018;

REGINA CELIA DO NASCIMENTO, efetiva no cargo de Auxiliar De Desenv. Econ. E social, lotada na Secretaria de Administração, de 03.07.2018 até 30.10.2018;

RENATA EMY SEMOTO, efetiva no cargo de Fiscal Municipal, lotada na Secretaria do Meio Ambiente, de 22.06.2018 até 21.07.2018;

ROSANGELA AMERICO DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Guarda Municipal, lotada na Secretaria de Defesa Social, de 22.06.2018 até 19.09.2018;

SERGIO LIRIO FLORES, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Defesa Social, de 04.07.2018 até 01.10.2018;

SANDRA JESUS DE ARAUJO, efetiva no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Secretaria de Saúde, de 28.06.2018 até 27.07.2018;

SONIA REGINA DE SOUZA NEVES, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula 044079, lotada na Secretaria de Educação, de 10.07.2018 até 07.10.2018;

TATIANE CARLA BARBIERI, efetiva no cargo de Bioquímica, lotada na Secretaria de Saúde, de 19.06.2018 até 18.07.2018;

VIVIANA PAULA AMARAL, efetiva no cargo de Guarda Municipal, lotada na Secretaria de Defesa Social, de 29.06.2018 até 16.12.2018;

VILMA FERREIRA DA CRUZ SOUZA, efetiva no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Secretaria de Educação, de 19.06.2018 até 15.12.2018;

VANUZA QUARESMA RIBEIRO, efetiva no cargo de Guarda Municipal, lotada na Secretaria de Defesa Social, de 25.06.2018 até 24.07.2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 23 de agosto de 2018.

Paula Regina Gama Martins Oliveira

Presidente Interina do PREVIVAG

Portaria n. 145/2018

PORTARIA Nº 426/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as Leis Complementares n° 4.014/2014 alterada PE Lei n° 4.293/2017 que “dispõem sobre a criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o Profissional da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, carga horária, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR – ANEXO V

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/ Ônus	C/H.	CLAS/NÍVEL
PHILIPE HENRIQUE ARAÚJO DE FRANÇA	Contador Municipal	Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Contador Municipal	26/08/2013	-	-	40	C-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos financeiros a partir de 01/08/2018.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 1° de Agosto de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 945/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de **Agosto/Set./2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
117075	EDER HENRIQUE DE MORAES	Comissão	2017/2018	23.08.18 A 06.09.18 (15 dias)
111015	JOAO PAULO LANA PASINATO	Comissão	2016/2017	23.08.18 A 06.09.18 (15 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de Agosto de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DECISÃO APROVANDO A CONCLUSÃO DA REURB

DECISÃO APROVANDO A CONCLUSÃO DA REURB

Trata-se de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb [PROCESSO ADMINISTRATIVO `MÃE` N.536686/2018], instaurado em conformidade com a Lei n° 13.465/17 e Decreto Federal n.º 9.310/

2018, com o objetivo de regularizar o “núcleo urbano informal consolidado”, denominado Loteamento Santa Maria II, localizado na cidade de Várzea Grande/MT, nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17:

Anexo aos autos Administrativos encontra-se a documentação pessoal do ocupante, deu seu eventual companheiro ou cônjuge, dos demais ocupantes do imóvel, comprovante de residência, declaração de rendimentos, a declaração dos beneficiários de que não são concessionários, foreiros ou proprietários de imóvel urbano ou rural; não foram beneficiados ou contemplados com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto.

Por último, segue o levantamento topográfico, planialtimétrico e georreferenciado, bem como o memorial descritivo do respectivo loteamento e das unidades que o compõe.

No tocante as obras de infraestrutura essencial, o Projeto de Regularização Fundiária revelou que:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL: o presente bairro recebe água potável por via sistema coletivo, conforme se extrai do projeto de regularização fundiária.

SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO: todas as casas contam com coleta e tratamento de esgotamento sanitário.

REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DOMICILIAR: todas as casas possuem energia elétrica, conforme boleto de conta de energia elétrica anexo no Projeto de Regularização Fundiária.

SISTEMA DE DRENAGEM:Não há alagamento nas unidades objeto da Reurb-S.

OUTROS EQUIPAMENTOS A SEREM DEFINIDOS PELO MUNICÍPIO: Não foi necessário o uso de outros equipamentos em função das necessidades locais e características regionais..

Considerando que o núcleo urbano informal consolidado objeto da presente Reurb-S possui obras de infraestrutura essencial implantada, bem como não há compensação urbanística e/ou ambiental ou outras obras e serviços a serem executados, nos termos do art. 30, § 1º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, fica dispensada a apresentação de cronograma físico e do termo de compromisso previsto nos incisos IX e X do *caput*.

Deste modo, fica aprovado o projeto de regularização fundiária resultante dos processos de regularização fundiária instaurado nos autos do processo administrativon.º 536686/2018.

Abaixo segue a identificação dos ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 01 da quadra 51A do loteamento denominado “Loteamento Santa Maria II”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 7,75 metros de frente para Rua Santa Marta; 7,75 metros de fundos para o lote 20; 20,00 metros do lado direito para Rua Santa Barbara; e 20,00 metros do lado esquerdo para o lote

02, com área de 155,00m² (cento e cinquenta e cinco metros quadrados), demais dados constantes no 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a KEILA MARQUES DA SILVA DOS SANTOS, filha de Orotildes Marques da Silva e Clarice Cevada Silva, brasileira,casada,do lar, portador(a) do RG:1185185-6 SSP/MT, inscrito(a) no CPF:696.559.011-49, residente e domiciliada na Rua Santa Marta quadra 51A lote 01 do Loteamento Santa Maria II Várzea Grande –MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 02 da quadra 51A do loteamento denominado “Loteamento Santa Maria II”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 7,25 metros de frente para Rua Santa Marta; 7,25 metros de fundos para o lote 20; 20,00 metros do lado direito para lote 01; e 20,00 metros do lado esquerdo para o lote 03, com área de 145,00m² (cento e quarenta e cincometros quadrados), demais dados constantes no 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a EDILSON PONCE DE LIMA, filho de Jose Raimundo de Lima e Antonia Ponce da Cevada Silva, brasileiro, solteiro, autônomo, portador(a) do RG:1664704-1 SSP/MT, inscrito(a) no CPF:013.220.381-20, residente e domiciliada na Rua Santa Marta quadra 51A lote 02 do Loteamento Santa Maria II Várzea Grande –MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 536686/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 03da quadra 51A do loteamento denominado “LOTEAMENTO SANTA MARIA II”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Medindo 7,50 metros, confrontando com a Rua Santa Marta (Antiga Rua “16”), em direção ao noroeste. FUNDOS: Medindo 7,50 metros, confrontando com o Lote 20, em direção ao sudeste. L.DIREITO: Medindo 20,00 metros, confrontando com o Lote 02, em direção ao nordeste. L.ESQUERDO: Medindo 20,00 metros, confrontando com o Lote 04, em direção ao sudoeste; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a MIQUILINA DA SILVA GOMES, filha de Lourenço da Silva Gomes e Maria Ferreira da Silva, brasileira. viúva, aposentada, portador(a) do RG.: de n.º 661.697 SSP/MT, inscrito(a) no CPF.: sob n.º 138.763.501-82, residente e domiciliada na Rua Santa Marta Quadra 51A lote 03 do Loteamento Santa Maria II Várzea Grande–MT, CEP 78.150-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 04 da quadra 51A do loteamento denominado “Loteamento Santa Maria II”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 7,50 metros de frente para Rua Santa Marta; 7,50 metros de fundos para o lote 20; 20,00 metros do lado direito para lote 03; e 20,00 metros do lado esquerdo para o lote 05, com área de 150,00m² (cento e cinquentametros quadrados), demais dados constantes no 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a VANDINEIA NUNES DE SOUZA, filha de Luiz Lemes de Souza e Leopoldina Nunes de Souza, portador(a) do RG:924559 SSP/MT, inscrito(a) no CPF:008.128.661-93, residente e domiciliado(a) na Rua Santa Marta quadra 51A lote 04 do Loteamento Santa Maria II Várzea Grande –MT, CEP 78.110-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 05 da quadra 51A do loteamento denominado “LOTEAMENTO SANTA MARIA II”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 7,70 metros de frente para Rua Santa Marta; 7,70 metros de fundos para o lote 09; 20,00 metros do lado direito para lote 04 ; e 20,00 metros do lado esquerdo para o lote 06, com área de 154,00m² (cento e cinquenta e quatrometros quadrados), demais dados constantes na no1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a GONÇALINA DA SILVA CURVO, filha de Benedito Mamede Curvo e Alexandrina da Silva Gomes, brasileira, solteira, atendente, portador(a) do RG:878333 SSP/MT, inscrito(a) no CPF:952.177.971-34, residente e domiciliado(a) na Rua Santa Marta quadra 51 A lote 05 do Loteamento Santa Maria II Várzea Grande –MT, CEP 78.110-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 06 da quadra 51A do loteamento denominado “LOTEAMENTO SANTA MARIA II”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 7,50 metros de fundos para o lote 09; 20,00 metros do lado direito para lote 05 ; e 20,00 metros do lado esquerdo para o lote 07, com área de 150,00m² (cento e cinqüenta metros quadrados), demais dados constantes no o 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer

ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a EDILEUSA ROBERTA DOS REIS, filha de Laerte Pereira dos Reis e Maria Roberto dos Reis, brasileira, casada, do lar, portador(a) do RG:3109317-5, inscrito(a) no CPF:596.086.251-49, residente e domiciliada na Rua Santa Marta quadra 51 A lote 06 do Loteamento Santa Maria II ,Várzea Grande–MT, CEP 78.110-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 07 da quadra 51A do loteamento denominado "LOTEAMENTO SANTA MARIA II", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 7,50 metros de frente para Rua Santa Marta; 7,50 metros de fundos para o lote 09; 20,00 metros do lado direito para lote 06 ; e 20,00 metros do lado esquerdo para o lote 08, com área de 150,00m² (cento e cinqüenta metros quadrados), demais dados constantes no 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a JUSTINA ANDRELINA DE CAMPOS, filha de Angelina Maria de Campos, brasileira solteira, diarista, portador(a) do RG:472381 SSP/MT, inscrito(a) no CPF626.850.151-91, residente e domiciliada na Rua Santa Marta quadra 51A lote 07 do Loteamento Santa Maria II Várzea Grande –MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 08 da quadra 51Ado loteamento denominado "LOTEAMENTO SANTA MARIA II", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 8,25 metros de frente para Rua Santa Marta; 8,25 metros de fundos para o lote 09; 20,00 metros do lado direito para lote 07 ; e 20,00 metros do lado esquerdo para rua Santa Luzia, com área de 165,00m² (cento sessenta e cincometros quadrados), demais dados constantes no 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a WALTER RODRIGUES MALHEIROS, filho de Mario Lopes Malheiros e Benta Rodrigues Malheiros, brasileiro. Casado, autônomo, portador(a) do RG:661697 SSP/MT, inscrito(a) no CPF:138.763.501-82, residente e domiciliada na Rua Santa Marta, quadra 51 A lote 08 do Loteamento Santa Maria II Várzea Grande –MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 09 da quadra 51A do loteamento denominado "LOTEAMENTO SANTA MARIA II", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Medindo 7,50 metros, confrontando com a Rua Santa Luzia (Antiga Rua "02"), em direção ao sudoeste. FUNDOS: Medindo 7,50 metros, confrontando com o Lote 20, em direção ao nordeste. L.DIREITO: Medindo 30,95 metros, confrontando com os Lote 05, 06, 07 e 08, em direção ao noroeste. L.ESQUERDO: Medindo 30,95 metros, confrontando com o Lote 10, em direção ao sudeste, demais dados constantes no 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a ILMA DE ARAUJO SOUZA, filho de Oscarito Xavier de Souza e Josefa de Araujo Souza, brasileiro, solteira, do lar, portador(a) do RG: 1429488-5 SSP/MT, inscrito(a) no CPF: 630. 974.351-15, residente e domiciliada na Rua Santa Marta, quadra 51 A lote 09 do Loteamento Santa Maria II Várzea Grande –MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 10 da quadra 51Ado loteamento denominado "LOTEAMENTO SANTA MARIA II", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: com os seguintes limites e confrontações: 7,50 metros de frente para Rua Santa Luzia; 7,50 metros de fundos para o lote 19; 30,95 metros do lado direito para lote 09 ; e 30,95 metros do lado esquerdo lote 11, com área de 232,125m² (duzentos e trinta e dois e cento e vinte e cincometros quadrados), demais dados constantes no 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, LUCIENE ALVES DA SILVA, filha de Jose Alves da Silva e Leuzina Ferreira da Silva, brasileira. Divorciada, esteticista, portador(a) do RG:5.314.191-9 SSP/PR, inscrito(a) no CPF:026.570.389-13, residente e domiciliada na Rua Santa Terezinha quadra 51 A lote 10 do Loteamento Santa Maria II Várzea Grande –MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 11 da quadra 51Ado loteamento denominado "LOTEAMENTO SANTA MARIA II", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações:8,80 metros de frente para Rua Santa Terezinha; 8,80metros de fundos para o lote 10; 20,00 metros do lado direito para rua santa Luzia; e 20,00 metros do lado esquerdo para lote 12, com área de 176,00m² (cento setenta e seismetros quadrados), demais dados constantes no1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a DIANA VIEIRA DA SILVA, filha de Wilson Antonio da Silva e Geralda Vieira dos Santos, brasileira, solteira ,atendente de balcão, portador(a) do RG:1822872-0 SSP/MT, inscrito(a) no CPF:019.973.081-42, residente e domiciliada na Rua Santa Terezinha quadra 51 A lote 11 do Loteamento Santa Maria II Várzea Grande – MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 12 da quadra 51Ado loteamento denominado "LOTEAMENTO SANTA MARIA II", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 7,30 metros de frente para Rua Santa Terezinha; 7,30 metros de fundos para o lote 10; 20,00 metros do lado direito para lote 11 ; e 20,00 metros do lado esquerdo para lote 13, com área de 146,00m² (cento e quarenta e seismetros quadrados),demais dados constantes na no livro 02 do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a ANTONIA PONCE DA SILVA, filha Valdina Ponce da Silva, brasileira, viúva, aposentada, portador(a) do RG:124656 SSP/MT, inscrito(a) no CPF:537.777.431-00, residente e domiciliada na Rua Santa Terezinha quadra 51A lote 12,Várzea Grande –MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 13 da quadra 51Ado loteamento denominado " LOTEAMENTO SANTA MARIA II", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites eConfrontações: 7,70 metros de frente para Rua Santa Terezinha ; 7,70 metros de fundos para o lote 10; 20,00 metros do lado direito para lote 12 ; e 20,00 metros do lado esquerdo para lote 14, com área de 154,00m² (cento e cinquenta e quatrometros quadrados), demais dados constantes no 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a VALQUIRIA MARTA COLETA, filha de Valquíria Marta Coleto e Ana Emília Gonçalves Coleta,brasileira,solteira, do lar, portador(a) do RG:1665116-2SSP/MT, inscrito(a) no CPF:019.947.151-70, residente e domiciliada na Rua Santa Terezinha quadra 51A lote 13, Várzea Grande – MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01 (um) lote de terreno urbano sob n°14 da quadra 51A do loteamento denominado "LOTEAMENTO SANTA MARIA II", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 7,50 metros de frente para Rua Santa Terezinha; 7,50 metros de fundos para o lote 10; 20,00 metros do lado direito para lote 13; e 20,00 metros do lado esquerdo para lote 15, com área de 150,00m² (cento e cinquentametros quadrados),demais dados constantes no 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a IMACULADA ELZA ROJAS, filha de Assunção Rojas e Ana Maria Correa, brasileira solteira, diarista, portador(a) do RG:0556263-5 SSP/MT, inscrito(a) no CPF:630.231.481-04, residente e domiciliada na Rua Santa Terezinha quadra 51A lote 14 Loteamento Santa Maria II, Várzea Grande – MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 15 da quadra 51A do loteamento denominado “LOTEAMENTO SANTA MARIA II”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 7,70 metros de frente para Rua Santa Terezinha; 7,70 metros de fundos para o lote 19; 20,00 metros do lado direito para lote 14; e 20,00 metros do lado esquerdo para lote 16, com área de 154,00m² (cento e cinquenta e quatro metros quadrados), demais dados constantes no 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a ADRIANE DOS SANTOS,filha de Bertulio dos Santos e Eva Cerilia dos Santos,brasileira, solteira autônoma, portador(a) do RG:004.336.481-04 SSP/ MT inscrito(a) CPF:549995291-49, residente e domiciliada na Rua Santa Terezinha quadra 51 A lote 15 do Loteamento Santa Maria IIVárzea Grande – MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 16 da quadra 51Ado loteamento denominado “LOTEAMENTO SANTA MARIA II”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 7,20 metros de frente para Rua Santa Terezinha; 7,20 metros de fundos para o lote 19; 20,00 metros do lado direito para lote 15; e 20,00 metros do lado esquerdo para lote 17, com área de 144,00m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados), demais dados constantes no 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a MICHELE CORDEIRO DE SOUZA, filha de Daniel Fernandes de Souza e Eliam Cordeiro de Souza, brasileira, casada, do lar, portador(a) do RG: 1616867-4SSP/ MT inscrito(a) CPF:015.478.481-89, residente e domiciliada na Rua Santa Terezinha quadra 51 A lote 16 do Loteamento Santa Maria II, Várzea Grande – MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 17 da quadra 51Ado loteamento denominado “LOTEAMENTO SANTA MARIA II”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: : 7,50 metros de frente para Rua Santa Terezinha; 7,50 metros de fundos para o lote 19; 20,00 metros do lado direito para lote 16; e 20,00 metros do lado esquerdo para lote 18, com área de 150,00m² (cento e cinquentametros quadrados), demais dados constantes no 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a JOANA FERREIRA COSTA, filha de Cristalino da Costa e Luzia Alves Pereira,brasileira, solteira, do lar, portador(a) do RG: 0863699-0 0SSP/ MT inscrito(a) no CPF:616.834.491-04, residente e domiciliada na Rua Santa Terezinha quadra 51 A lote 17 do Loteamento Santa Maria II, Várzea Grande – MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 51 A lote 18 do loteamento denominado “LOTEAMENTO SANTA MARIA II”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 7,50 metros de frente para Rua Santa Terezinha; 7,50 metros de fundos para o lote 19; 20,00 metros do lado direito para lote 16; e 20,00 metros do lado esquerdo para rua Santa Barbara, com área de 150,00m² (cento e cinquentametros quadrados), demais dados constantes no 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a HELENA LEMES DA SILVA, filha de Mamedes Lemes da Silva e Benedita Calixta da Silva, brasileira, solteira, diarista, portador(a) do RG:0461085-7 SSJ/ MT inscrito(a) CPF:531.362.171-87, residente e domiciliada na Rua Santa Terezinha quadra 51 A lote 18 do Loteamento Santa Maria II, Várzea Grande – MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVOS N. 536686/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 19 da quadra 51 A, do loteamento denominado “LOTEAMENTO SANTA MARIA II”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: Medindo 7,50 metros, confrontando com a Rua Santa Barbara (Antiga Rua “01”), em direção ao nordeste. FUNDOS:Medindo 7,50 metros, confrontando com o Lote 10, em direção ao sudoeste. L.DIREITO: Medindo 30,00 metros, confrontando com os Lotes 15,16,17e 18 em direção ao sudeste. L.ESQUERDO: Medindo 30,00 metros, confrontando com o Lote 20, em direção ao noroeste.; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a FLAVIANE ENEDINA DE SOUZA, filha de Manoel Teodoro de Souza e Zilda Enedina de Souza, brasileira, solteira, do lar, portador(a) do RG1862848-6 SSP/MT inscrito(a) no CPF: 019.740.721-85, residente e domiciliada na Rua Santa Bárbara quadra 51 A lote 19 do Loteamento Santa Maria II Várzea Grande –MT CEP78110-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 20 da quadra 51Ado loteamento denominado “LOTEAMENTO SANTA MARIA II”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 7,50 metros de frente para Rua Santa Barbara; 7,50 metros de fundos para o lote 09; 30,00 metros do lado direito para o lote 19; e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 01, com área de 225,00m² (duzentos e vinte e cinco metrosquadrados, demais dados constantes no do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a NIRLEY SARAT DE OLIVEIRA, filha de Benedito Sarat de Oliveira e Lucila Sarat de Oliveira brasileira,solteira, do lar, portador(a) do RG:0991602-4 SSJ/ MT inscrito(a) no CPF:549.995.291-49, residente e domiciliada na Rua Santa Terezinha quadra 51 A lote 20 do Loteamento Santa Maria II, Várzea Grande – MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 01 da quadra 51Bdo loteamento denominado “LOTEAMENTO SANTA MARIA II”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 7,50 metros de frente para rua Santa Terezinha, Direito: com 20,00 metros para rua Santa Barbara, Lado Esquerdo: com 20,00 metros para lote 02, Fundo: com 10,00 metros para lote 20, com área de 150,00 m2 (cento e cinquenta metros quadrados), demais dados constantes no 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, : LUIS EDUARDO DA COSTA, filho de Ana Maria da Costa, brasileiro, pedreiro, casado, portador(a) do RG:19615981 SSP/MT inscrito(a) no CPF:140.469.111-15, residente e domiciliada na Rua Santa Terezinha quadra 51B lote 01 Várzea Grande – MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 02 da quadra 51 B do loteamento denominado “LOTEAMENTO SANTA MARIA II”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 7,50 metros para Rua Santa Terezinha, Direito: 20,00 metros para 01, Lado Esquerdo: com 20,00 metros para lote 03, Fundos: com 7,50 metros para lote 20, com área de 150,00 m2 (cento e cinquenta metros quadrados), demais dados constantes no do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de VárzeaGrande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a JOICE AGUIRRE DE FREITAS, filha de Francisco Limeira de Freitas e Adelia Aguirre de Freitas, brasileira, do lar, solteira portador(a) do RG:1684956-6 SSP/MT inscrito(a) no CPF:023.090.851-7, residente e domiciliada na rua Santa Terezinha quadra 51B lote 02 do Loteamento Santa Maria II Várzea Grande –MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 03 da quadra 51 B do loteamento denominado “LOTEAMENTO SANTA MARIA II”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 7,50 metros de frente para rua Santa Terezinha, lado Direito: com 20,00 metros para lote 02, Lado Esquerdo: com 20,00 metros para lote 04, Fundos: com 7,50 metros para lote 20, com área de 150,00 m2 (cento e cinquenta metrosquadrados), demais dados constantes no 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a DENILZA MARIA DE CAMPOS, filha de Justina Andrelina de Campos, brasileira, do lar, solteira portador(a)

do RG:20076100 SSP/MT inscrito(a) no CPF:021.083.491-97, residente e domiciliada na rua Santa Terezinha quadra 51B lote 03 do Loteamento Santa Maria II Várzea Grande –MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVOS N. 536686/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 04 da quadra 51 B do loteamento denominado "LOTEAMENTO SANTA MARIA II", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Medindo 7,50 metros, confrontando com a Rua Santa Marta (Antiga Rua "16"), em direção ao noroeste. FUNDOS:Medindo 7,50 metros, confrontando com o Lote 20, em direção ao sudeste. L.DIREITO: Medindo 20,00 metros, confrontando com o Lote 03, em direção ao nordeste. L.ESQUERDO: Medindo 20,00 metros, confrontando com o Lote 05, em direção ao sudoeste; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a JOANA DARC FERREIRA DA SILVA, filha de Antonio Silva e Judite Ferreira da Silva, divorciada, portador(a) do RG n.º 1167551-9 SEJUSP/MT, inscrito(a) no CPF sob n.º 631.920.041-34, residente e domiciliada na rua Santa Terezinha, quadra 51B, lote 04, do Loteamento Santa Maria II Várzea Grande–MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 05 da quadra 51 B do loteamento denominado "LOTEAMENTO SANTA MARIA II", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT,com os seguintes limites e confrontações: 7,50 metros de frente para rua Santa Terezinha, lado Direito: com 20,00 metros para lote 04, Lado Esquerdo: com 20,00 metros para lote 06, Fundos: com 7,50 metros para lote 09, com área de 150,00 m2 (cento e cinquenta metros quadrados), demais dados constantes no 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a MARIA RITA DA COSTA, filha de Fabricio Jose da Costa e Sebastiana Arruda da Costa, solteira portador(a) do RG:0178329-7 SSP/MT inscrito(a) no CPF:209.108.511-15, residente e domiciliada na rua Santa Terezinha quadra 51B lote 05 do Loteamento Santa Maria II Várzea Grande –MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 06 da quadra 51 B do loteamento denominado "LOTEAMENTO SANTA MARIA II", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 7,50 metros de frente para rua Santa Terezinha, lado Direito: com 7,50 metros para lote 05, Lado Esquerdo: com 20,00 metros para lote 07, Fundos: com 7,50 metros para lote 09, com área de 150,00 m2 (cento e cinquenta metrosquadrados), demais dados constantes no 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a ELIETE PAULINO, filha de Luiz Paulino e Maria de Araujo Paulino, brasileira, solteira , aposentada, portador do RG:1145345-1 SSP/MT e CPF:629.508.601-25, residente e domiciliada na rua Santa Terezinha quadra 51B lote 06 do Loteamento Santa Maria II I Várzea Grande –MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 07 da quadra 51 B do loteamento denominado "LOTEAMENTO SANTA MARIA II", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 7,50 metros de frente para rua Santa Terezinha, lado Direito: com 20,00 metros para lote 06, Lado Esquerdo: com 20,00 metros para lote 08, Fundos: com 7,50 metros para lote 09, com área de 150,00 m2 (cento e cinquenta metrosquadrados), demais dados constantes no 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a KARLA FRANCE DE ARRUDA BARBOSA SILVESTRIN, filha de Clorimar Ferreira Barbosa e Juraci Mendes de Arruda,brasileira, auxiliar de marketing ,casada portador(a) do RG:1343594-5 SSP/MT inscrito(a) no inscrito(a) no CPF:707.171.761-34, residente e domiciliada na Rua Santa Terezinha quadra 51B lote 07 do Loteamento Santa Maria II Várzea Grande –MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 08 da quadra 51 B do loteamento denominado "LOTEAMENTO SANTA MARIA II", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 8,85 metros de frente para rua Santa Terezinha, lado Direito: com 20,00 metros para lote 07, Lado Esquerdo: com 20,00 metros para rua Santa Luzia, Fundos: com 8,85 metros para lote 09, com área de 177,00 m2 (cento e setenta e sete metros quadrados), demais dados constantes no 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a MARIA SONIA DA SILVA MATOS, filha de Jose de Matos Neto e Maria Salete da Silva Matos, brasileira, autônoma, união estável, portador(a) do RG:2913256-8 SSP/MT inscrito(a) no CPF:992.892.021-8, residente e domiciliada na Rua Santa Terezinha quadra 51B lote 08 do Loteamento Santa Maria II Várzea Grande –MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 11 da quadra 51 B do loteamento denominado"LOTEAMENTO SANTA MARIA II", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 8,85 metros de frente para rua Santa Edwiges, lado Direito: com 20,00 metros para rua Santa Luzia, Lado Esquerdo: com 20,00 metros para lote 12, Fundos: com 8,85 metros para lote 10, com área de 177,00 m2 (cento e setenta e sete metros quadrados), demais dados constantes no 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT;absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a FERNANDA JUSTINA MIRANDA DE CAMPOS , filha de Oneci Alves Miranda e Lucinda Justina de Almeida, brasileira, professora ,casada portador(a) do RG:1686422-0 SSP/MT inscrito(a) no CPF:001.636.111-30, residente e domiciliada na Rua Santa Edwiges quadra 51B lote 11Loteamento Santa Maria II Várzea Grande –MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 12 da quadra 51 B do loteamento denominado "LOTEAMENTO SANTA MARIA II", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 7,50 metros de frente para rua Santa Edwiges,lado Direito: com 20,00 metros para lote 11, Lado Esquerdo: com 20,00 metros para lote 13, Fundos: com 7,50 metros para lote 10, com área de 150,00 m2 (cento e cinquenta metros quadrados), demais dados constantes no 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a DELBRA MANINI VICTOR, filha de Pedro Valdeci Victor e Claudia Josefa Manine,brasileira,cabeleireira, solteira portador(a) do RG:15932290 SSP/MT inscrito(a) no CPF:016.764.701-38, residente e domiciliada na Rua Santa Edwiges, quadra 51B lote 12 Loteamento Santa Maria IIVárzea Grande –MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 13 da quadra 51 B do loteamento denominado "LOTEAMENTO SANTA MARIA II", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 7,50 metros de frente para rua Santa Edwiges, lado Direito: com 20,00 metros para lote 12, Lado Esquerdo: com 20,00 metros para lote 14, Fundos: com 7,50 metros para lote 10, com área de 150,00 m2 (cento e cinquentametros quadrados), demais dados constantes na MATRICULA N.º 105.496 do livro 02 do 1ºServiço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a MARCIA MARIA CAMPOS, filha de Odete Magna de Campos,brasileira, domestica, portador(a) do RG:0714602-7 SSP/MT inscrito(a) no CPF:718217751-04, residente e domiciliada na Rua Santa Edwiges quadra 51B lote 13do Loteamento Santa Maria II Várzea Grande –MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 14 da quadra 51 B do loteamento denominado "LOTEAMENTO SANTA MARIA II", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes

limites e confrontações: 7,50 metros de frente para rua Santa Edwiges, lado Direito: com 20,00 metros para lote 13, Lado Esquerdo: com 20,00 metros para lote 15, Fundos: com 7,50 metros para lote 10, com área de 150,00 m2 (cento e cinquenta metrosquadrados), demais dados constantes no 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a ALESSANDRA CHRISTOFF DE OLIVEIRA, filha de Claudiomiro Alves de Oliveira e Neiva da Silva Christoff,brasileira, casada, do lar, portador(a) do RG:2203332-7 SSP/MT inscrito(a) no CPF:052.416.781-82, residente e domiciliada na rua Santa Edwiges quadra 51B lote 14 Loteamento Santa Maria II Várzea Grande –MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 15 da quadra 51 B do loteamento denominado "LOTEAMENTO SANTA MARIA II", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 7,50 metros de frente para rua Santa Edwiges, lado Direito: com 7,50 metros para lote 14, Lado Esquerdo: com 20,00 metros para lote 16, Fundos: com 7,50 metros para lote 19, com área de 150,00 m2 (cento e cinquenta metrosquadrados), demais dados constantes no 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a ELAINE CRISTINA DE AMORIM, filha de Amadeu Ferreira de Amorim e Jacira Benedita de Amorim , brasileira, cozinheira ,solteira portador(a) do RG:74254 MPE/MT inscrito(a) no CPF:000.196.171-35, residente e domiciliada na Rua Santa Edwiges quadra 51B lote 15 do Loteamento Santa Maria II Várzea Grande –MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 16 da quadra 51 B do loteamento denominado "LOTEAMENTO SANTA MARIA II", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 7,50 metros de frente para rua Santa Edwiges, lado Direito: com 7,50 metros para lote 15, Lado Esquerdo: com 20,00 metros para lote 17, Fundos: com 7,50 metros para lote 19, com área de 150,00 m2 (cento e cinquenta metrosquadrados), demais dados constantes no 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a BARTOLA PENA RODRIGUES, filha de Felipa Pena,paraguaia, do lar ,casada portador(a) do RNE V639423-Q CGPI/DIREX/DPF, inscrito(a) no CPF 748.845.651-34,residente e domiciliada na Rua Santa Edwiges quadra 51B lote 16 do Loteamento Santa Maria II Várzea Grande –MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVOS N 536686/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 17 da quadra 51B do loteamento denominado "LOTEAMENTO SANTA MARIA II", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Medindo 7,50 metros, confrontando com a Rua Santa Edwiges (Antiga Rua '17"), em direção ao sudeste. FUNDOS: Medindo 7,50 metros, confrontando com o Lote 19, em direção ao noroeste. L.DIREITO: Medindo 20,00 metros, confrontando com o Lote 16, em direção ao sudoeste. L.ESQUERDO: Medindo 20,00 metros, confrontando com o Lote 18, em direção ao nordeste.; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a LINDALVA MARIA DE ARRUDA CAMPOS SANTOS, filha de Antonio Pedro de Campos e Luiza Neres de Arruda de Campos, brasileira. Casada, do lar, portador(a) do RG: 879.546 SSP/MT, inscrito(a) no CPF.: 952.452.601-82, residente e domiciliada na Rua Santa Edwiges, Quadra 51B Lote 17 do Loteamento Santa Maria II Várzea Grande –MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 18 da quadra 51 B do loteamento denominado "LOTEAMENTO SANTA MARIA II", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 7,50 metros de frente para rua Santa Edwiges, lado Direito: com 7,50 metros para lote 17, Lado Esquerdo: com 20,00 metros para rua Santa Barbara15, Fundos: com 7,50 metros para lote 19, com área de 150,00 m2 (cento e cinquenta metrosquadrados), demais dados constantes no 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a DALILA DE MORAES FREIRE, filha de Frederico Freire e Arenir de Moraes Freire,brasileira, solteira, funcionaria publica, portador(a) do RG 01866877 SSP/MT inscrito(a) no CPF 207.776.711-15, residente e domiciliada na Rua Santa Edwiges quadra 51B lote 18 do Loteamento Santa Maria II Várzea Grande –MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 19 da quadra 51 B do loteamento denominado "LOTEAMENTO SANTA MARIA II", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 7,50 metros de frente para rua Santa Barbaralado Direito: com 30,00 metros para lote 18, Lado Esquerdo: com 30,00 metros para lote 15, Fundos: com 7,50 metros para lote 10, com área de 225,00 m2 (duzentos e vinte e cinco metrosquadrados), demais dados constantes no 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a JOSEFA MARIA DA SILVA, filha de Antonio Bernardino da Silva e Maria Joana da Silva, brasileira, casada, autônoma, portador(a) do RG 0909616-7 SSP/MT, inscrito(a) no CPF 356.447.964-34 residente e domiciliada na Rua Santa Barbara, quadra 51B lote 19 do Loteamento Santa Maria II Várzea Grande –MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 20 da quadra 51 B do loteamento denominado "LOTEAMENTO SANTA MARIA II", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 7,50 metros de frente para rua Santa Barbara, lado Direito: com 30,00 metros para lote 19, Lado Esquerdo: com 20,00 metros para lote 01, Fundos: com 7,50 metros para lote 09, com área de 225,00 m2 (duzentos e vinte e cinco metrosquadrados), demais dados constantes no 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, NELCINETE LOPES RIBEIRO SOUZA, filha de Jose Raimundo Ribeiro e Ozinete Lopes Ribeiro, brasileira, casada, atendente, portadora do RG 11809264 SSP/MT, inscrita no CPF 834.570.201-59 residente e domiciliada na Rua Santa Barbara, quadra 51B lote 20 Loteamento Santa Maria II Várzea Grande –MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVOS N. 536686/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 01 da quadra 60A, do loteamento denominado "LOTEAMENTO SANTA MARIA II", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, FRENTE: Medindo 8,20 metros, confrontando com a Rua Santa Marta (Antiga Rua "16"), em direção ao noroeste. FUNDOS:Medindo 8,20 metros, confrontando com o Lote 19, em direção ao sudeste. L.DIREITO: Medindo 20,00 metros, confrontando com a Rua Santa Luzia (Antiga Rua "02"), em direção ao nordeste. L.ESQUERDO: Medindo 20,00 metros, confrontando com o Lote 02, em direção ao sudoeste; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a EDIR NUNES DE SOUZA, filha de Felipe Pedro de Souza e Orfelina Nunes da Silva, brasileira, solteira, cozinheira, inscrita no CPF sob n.º 667.584.671-04, portadora do RG de n.º1206982-5 SEJUS/MT, residente e domiciliado na Rua Santa Marta, Quadra 60A, Lote 01, Loteamento Santa Maria II, Várzea Grande-MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVOS N. 536686/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 02 da quadra 60A do loteamento denominado "LOTEAMENTO SANTA MARIA II", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, FRENTE: Medindo 7,50 metros, confrontando com a Rua Santa Marta (Antiga Rua "16"), em direção ao noroeste. FUNDOS: Medindo 7,50 metros, confrontando com o Lote 19, em direção ao sudeste. L.DIREITO: Medindo 20,08 metros, confrontando com o Lote 01, em direção ao nordeste. L. ESQUERDO: Medindo 20,15 metros, confrontando com o Lote 03, em direção ao sudoeste; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer

ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a LUIS RODRIGUES DA SILVA, filho de Francisca Rodrigues da Silva, brasileiro, solteiro, pintor, inscrito no CPF sob n.º 015.589.281-97, portador do RG de n.º 948. 017 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Santa Marta, Quadra 60A, Lote 02, Loteamento Santa Maria II, Várzea Grande-MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVOS N. 536686/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 03 da quadra 60A do loteamento denominado "LOTEAMENTO SANTA MARIA II", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, FRENTE: Medindo 7,40 metros, confrontando com a Rua Santa Marta (Antiga Rua "16"), em direção ao noroeste. FUNDOS:Medindo 7,40 metros, confrontando com o Lote 19, em direção ao sudeste. L.DIREITO: Medindo 20,15 metros, confrontando com o Lote 02, em direção ao nordeste. L. ESQUERDO: Medindo 20,10 metros, confrontando com o Lote 04, em direção ao sudoeste.; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a ELAINE IRACI ALMEIDA METELO, filha de Josino Metelo e Maria Bueno de Almeida Metelo, brasileira, solteira, pensionista, inscrita no CPF sob n.º 014.788. 491-85, portadora do RG de n.º15898490 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Santa Marta, Quadra 60A, Lote 03, Loteamento Santa Maria II, Várzea Grande-MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVOS N. 536686/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 04 da quadra 60A do loteamento denominado "LOTEAMENTO SANTA MARIA II", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, FRENTE: Medindo 7,70 metros, confrontando com a Rua Santa Marta (Antiga Rua "16"), em direção ao noroeste. FUNDOS: Medindo 7,70 metros, confrontando com o Lote 19, em direção ao sudeste. L.DIREITO: Medindo 20,10 metros, confrontando com o Lote 03, em direção ao nordeste. L. ESQUERDO: Medindo 20,20 metros, confrontando com o Lote 05, em direção ao sudoeste; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a AGUINALDO AGUIRRE DE FREITAS, filho de Francisco Limeira de Freitas e Adelia Aguirre de Freitas, casado, solteiro, vendedor, inscrito no CPF sob n.º 817. 303.141-04, portador do RG de n.º 2245902-2 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Santa Marta, Quadra 60A, Lote 04, Loteamento Santa Maria II, Várzea Grande-MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVOS N. 536686/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 05 da quadra 60A do loteamento denominado "LOTEAMENTO SANTA MARIA II", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, : FRENTE: Medindo 7,50 metros, confrontando com a Rua Santa Marta (Antiga Rua "16"), em direção ao noroeste. FUNDOS: Medindo 7,50 metros, confrontando com o Lote 09, em direção ao sudeste. L.DIREITO: Medindo 20,20 metros, confrontando com o Lote 04, em direção ao nordeste. L.ESQUERDO: Medindo 20,37 metros, confrontando com o Lote 06, em direção ao sudoeste.; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a ANDREIA CRISTINA DA SILVA, filha de Euza Fátima da Silva, brasileira, solteira, auxiliar de produção, inscrita no CPF sob n.º 017.026.591-94, portadora do RG de n.º2898329-7 SESP/MT, residente e domiciliado na Rua Santa Marta, Quadra 60A, Lote 05, Loteamento Santa Maria II, Várzea Grande-MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVOS N. 536686/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 07 da quadra 60A do loteamento denominado "LOTEAMENTO SANTA MARIA II", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, FRENTE: Medindo 7,50 metros, confrontando com a Rua Santa Marta (Antiga Rua "16"), em direção ao noroeste. FUNDOS:Medindo 7,50 metros, confrontando com o Lote 09, em direção ao sudeste. L.DIREITO: Medindo 20,45 metros, confrontando com o Lote 06, em direção ao nordeste. L. ESQUERDO: Medindo 20,52 metros, confrontando com o Lote 08, em direção ao sudoeste; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a KELLY RODRIGUES, filha de Paulo Cesar Rodrigues e Celina Euresta de Camargo, brasileira, casado, secretária, inscrita no CPF sob n.º 704.418.041-87, portadora do RG de n.º1341338-4 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Santa Marta, Quadra 60A, Lote 07, Loteamento Santa Maria II, Várzea Grande-MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVOS N. 536686/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 08 da quadra 60A do loteamento denominado "LOTEAMENTO SANTA MARIA II", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, FRENTE: Medindo 8,20 metros, confrontando com a Rua Santa Marta (Antiga Rua "16"), em direção ao noroeste. FUNDOS:Medindo 8,20 metros, confrontando com o Lote 09, em direção ao sudeste. L.DIREITO: Medindo 20,52 metros, confrontando com o Lote 07, em direção ao nordeste. L.ESQUERDO: Medindo 20,60 metros, confrontando com a Rua Santa Cecília (Antiga Rua "03"), em direção ao sudoeste; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a JANAINA RODRIGUES DA COSTA, filha de Alvino Pinto da Costa e Maria Rodrigues da Costa, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob n.º 013.698.181-06, portadora do RG de n.º1617378-3 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Santa Marta, Quadra 60A, Lote 08, Loteamento Santa Maria II, Várzea Grande-MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVOS N. 536686/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 09 da quadra 60A do loteamento denominado "LOTEAMENTO SANTA MARIA II", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, FRENTE: Medindo 14,70 metros, confrontando com a Rua Santa Cecília (Antiga Rua "03"), em direção ao sudoeste. FUNDOS:Medindo 14,70 metros, confrontando com os Lotes 18 e 19, em direção ao nordeste. L.DIREITO: Medindo 30,80 metros, confrontando com os Lote 05, 06, 07 e 08, em direção ao noroeste. L.ESQUERDO: Medindo 30,80 metros, confrontando com os Lotes 10, 11, 12 e 13 em direção ao sudeste; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a NERCIONE DA SILVA, filho de Diogenes Vitor da Silva e Genilda Felomena da Conceição, brasileiro, solteiro, policial militar, inscrita no CPF sob n.º 037.229.324-75, portadora do documento de identidade de n.º882171 PM/MT, residente e domiciliado na Rua Santa Cecilia, Quadra 60A, Lote 09, Loteamento Santa Maria II, Várzea Grande-MT, CEP 78. 150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVOS N. 536686/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 12 da quadra 60A do loteamento denominado "LOTEAMENTO SANTA MARIA II", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, FRENTE: Medindo 7,50 metros, confrontando com a Rua Santa Terezinha, em direção ao sudeste. FUNDOS: Medindo 7,50 metros, confrontando com o Lote 09, em direção ao noroeste. L.DIREITO: Medindo 20,00 metros, confrontando com o Lote 11, em direção ao sudoeste. L.ESQUERDO: Medindo 20,00 metros, confrontando com o Lote 13, em direção ao nordeste; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a MARIA DA GRAÇA PEREIRA DA SILVA, filha de Cezarina Pereira da Conceição, brasileira, casada, doméstica, inscrita no CPF sob n.º 828.373.841-00, portadora do RG de n.º0870806-1 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Santa Terezinha, Quadra 60A, Lote 12, Loteamento Santa Maria II, Várzea Grande-MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVOS N. 536686/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 14 da quadra 60A do loteamento denominado "RESIDENCIAL SANTA MARIA II", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, FRENTE: Medindo 7,50 metros, confrontando com a Rua Santa Terezinha, em direção ao sudeste. FUNDOS: Medindo 7,50 metros, confrontando com o Lote 18, em direção ao noroeste. L.DIREITO: Medindo 20,00 metros, confrontando com o Lote 13, em direção ao sudoeste. L.ESQUERDO: Medindo 20,00 metros, confrontando com o Lote 15, em direção ao nordeste; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a MARIA JOSE GONÇALVES DA SILVA, filha de João Gonçalves da Silva e Maria Teófilo de Jesus, brasileira, solteira, cozinheira, inscrita no CPF sob n.º 846.189.491-04, portadora do RG de n.º0767626-3 SEJUSP/MT, residente e domiciliado na Rua Santa Tere-

zinha, Quadra 60A, Lote 14, Loteamento Santa Maria II, Várzea Grande-MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVOS N. 536686/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 17 da quadra 60A do loteamento denominado “LOTEAMENTO SANTA MARIA II”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, FRENTE: Medindo 8,30 metros, confrontando com a Rua Santa Terezinha, em direção ao sudeste. FUNDOS: Medindo 8,30 metros, confrontando com o Lote 18, em direção ao noroeste. L.DIREITO: Medindo 20,00 metros, confrontando com o Lote 16, em direção ao sudoeste. L.ESQUERDO: Medindo 20,00 metros, confrontando com a Rua Santa Luzia (Antiga Rua “2”), em direção ao nordeste.; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA, filha de Virgilio Marcelino da Silva e Maria Angela Ferreira da Silva, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF sob n.º 632.837.511-53, portadora do RG de n.º 0973251-9 SEJUS/MT, residente e domiciliado na Rua Santa Terezinha, Quadra 60A, Lote 17, Loteamento Santa Maria II, Várzea Grande-MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVOS N. 536686/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n°18 da quadra 60A do loteamento denominado “LOTEAMENTO SANTA MARIA II”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, FRENTE: Medindo 7,50 metros, confrontando com a Rua Santa Luzia (Antiga Rua “02”), em direção ao nordeste. FUNDOS: Medindo 7,50 metros, confrontando com o Lote 09, em direção ao sudoeste. L.DIREITO: Medindo 31,00 metros, confrontando com os Lotes 14,15,16 e 17 em direção ao sudeste. L.ESQUERDO: Medindo 30,90 metros, confrontando com o Lote 19, em direção ao noroeste; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a JANIL DA SILVA DE OLIVEIRA, filha de Orivaldo da Silva de Oliveira e Dirce da Silva Oliveira, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF sob n.º 023.537.011-83, portadora do RG de n.º 1823340-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, Quadra 60A, Lote 18, Loteamento Santa Maria II, Várzea Grande-MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVOS N. 536686/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 19 da quadra 60A do loteamento denominado “LOTEAMENTO SANTA MARIA II”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, FRENTE: Medindo 7,50 metros, confrontando com a Rua Santa Luzia (Antiga Rua “02”), em direção ao nordeste. FUNDOS: Medindo 7,50 metros, confrontando com o Lote 09, em direção ao sudoeste. L.DIREITO: Medindo 30,90 metros, confrontando com o Lote 18, em direção ao sudeste. L.ESQUERDO: Medindo 30,80 metros, confrontando com os Lotes 01,02,03 e 04, em direção ao noroeste; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a ADELSON FERREIRA DE CARVALHO, filho Antonio Ferreira Neto e Geralda Ferreira de Carvalho, brasileiro, solteiro, serviços gerais, inscrito no CPF sob n.º 621.385.291-34, portador da CTPS de n.º 49575 MTE/MT, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, Quadra 60A, Lote 19, Loteamento Santa Maria II, Várzea Grande-MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 01 da quadra 60 B do loteamento denominado “LOTEAMENTO SANTA MARIA II”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 7,50 metros de frente para rua Santa Cecilia, lado Direito: com 22,00 metros para lote 06, Lado Esquerdo: com 22,00 metros para lote 02, Fundos: com 7,50 metros para lote 05, com área de 165,00 m2 (cento e sessenta e cinco metros quadrados), demais dados constantes no 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, FABIO JOSE DA SILVA , filho de Osmerio Jose da Silva e Ilza Maria da Silva, brasileiro. casado taxista, portador(a) do RG:0675533-0, inscrito(a) no no CPF:531.362.171-87, residente e domiciliada na Rua Santa Cecilia quadra 60B lote 01 do Loteamento Santa Maria II Várzea Grande –MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 02 da quadra 60 B do loteamento denominado “LOTEAMENTO SANTA MARIA II”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 7,50 metros de frente para rua Santa Cecilia, lado Direito: com 22,00 metros para lote 01, Lado Esquerdo: com 22,00 metros para lote 03, Fundos: com 7,50 metros para lote 05, com área de 165,00 m2 (cento e sessenta e cinco metrosquadrados) demais dados constantes no 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a SEBASTIANA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO,filha de Pulcherio Reis e Benedita Maria dos Santos Reis, portador(a) do RG:1845087-3 SSP/MT, inscrito(a) no CPF:018.826.891-00, residente e domiciliada na Rua Santa Cecilia quadra 60B lote 02 Loteamento Santa Maria II Várzea Grande –MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 03 da quadra 60 B do loteamento denominado “LOTEAMENTO SANTA MARIA II”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 7,50 metros de frente para rua Santa Cecilia, lado Direito: com 22,00 metros para lote 02 Lado Esquerdo: com 22,00 metros para lote 04, Fundos: com 7,50 metros para lote 05, com área de 165,00 m2 (cento e sessenta e cinco metros quadrados)demais dados constantes no 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a FRANCIELE JENNIFER DA SILVA, filha de Fideles Marcos da Silva e Inez Marcelina Policarpo de Almeida, brasileira,solteira, pensionista, portador(a) do RG:2443942-8SSP/MT, inscrito(a) CPF:061.116.761-13, residente e domiciliada na Rua Santa Cecilia quadra 60B lote 03Loteamento Santa Maria II Várzea Grande –MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 04 da quadra 60 B do loteamento denominado “LOTEAMENTO SANTA MARIA II”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 7,50 metros de frente para rua Santa Cecilia, lado Direito: com 22,00 metros para lote 03 Lado Esquerdo: com 22,00 metros para rua Santa Edwiges, Fundos: com 7,50 metros para lote 05, com área de 165,00 m2 (cento e sessenta e cinco metros quadrados)demais dados constantes no 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a ELZIRA NUNES DE ALMEIDA, filha Antonio Marcos de Almeida e Queniz Nunes de Almeida,brasileira, solteira, diarista, portador(a) do RG:765468 SSP/MT, inscrito(a) no CPF:432.551.241-15, residente e domiciliada na Rua Santa Cecilia quadra 60B lote 04 Loteamento Santa Maria II Várzea Grande –MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 01 da quadra 68A do loteamento denominado “LOTEAMENTO SANTA MARIA II”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, FRENTE: Medindo 7,25 metros, confrontando com a Rua Santa Marta (Antiga Rua “16”), em direção ao noroeste. FUNDOS: Medindo 7,25 metros, confrontando com o Lote 18, em direção ao sudeste. L.DIREITO: Medindo 20,00 metros, confrontando com a Rua Santa Cecília (antiga Rua “03”), em direção ao nordeste. L.ESQUERDO: Medindo 20,00 metros, confrontando com o Lote 02, em direção ao sudoeste; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a ALCILEIA LUCIANO, filha de Maria Soledade Luciano, brasileira, solteira, auxiliar de cozinha, inscrita no CPF sob n.º 971.818.201-25, portadora do RG de n.º 1464933-0 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Santa Terezinha, Quadra 68A, Lote 01, Loteamento Santa Maria II, Várzea Grande-MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 02 da quadra 68A do loteamento denominado “LOTEAMENTO SANTA MARIA II”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, FRENTE: Medindo

7,25 metros, confrontando com a Rua Santa Marta (Antiga Rua “16”), em direção ao noroeste. FUNDOS: Medindo 7,25 metros, confrontando com o Lote 18, em direção ao sudeste. L.DIREITO: Medindo 20,00 metros, confrontando com o Lote 01, em direção ao nordeste. L.ESQUERDO: Medindo 20,00 metros, confrontando com o Lote 03, em direção ao sudoeste; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a ARLINDO CELSO DE ALMEIDA, filho deLidiaAntonia de Almeida, brasileiro, solteiro, serviços gerais, inscrita no CPF sob n.º 019.553.981-86, portadora do RG de n.º1498139-4 SESP/MT, residente e domiciliado na Rua Santa Marta, Quadra 68A, Lote 02, Loteamento Santa Maria II, Várzea Grande-MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVOS N. 536686/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 03 da quadra 68A do loteamento denominado “LOTEAMENTO SANTA MARIA II”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, FRENTE: Medindo 7,25 metros, confrontando com a Rua Santa Marta (Antiga Rua “16”), em direção ao noroeste. FUNDOS: Medindo 7,25 metros, confrontando com o Lote 18, em direção ao sudeste. L.DIREITO: Medindo 20,00 metros, confrontando com o Lote 02, em direção ao nordeste. L.ESQUERDO: Medindo 20,00 metros, confrontando com o Lote 04, em direção ao sudoeste; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a ADAO LUIZ BARBOZA, filho de Guilherme Antunes Barboza e Maria Luiza Pereira, brasileiro, solteiro, aposentado, inscrito no CPF sob n.º 271.707.641-72, portador do RG de n.º 875036 PM/MT, residente e domiciliado na Rua Santa Marta, Quadra 68A, Lote 03, Loteamento Santa Maria II, Várzea Grande-MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVOS N. 536686/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 05 da quadra 68A do loteamento denominado “LOTEAMENTO SANTA MARIA II”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, FRENTE: Medindo 9,00 metros, confrontando com a Rua Santa Marta (Antiga Rua “16”), em direção ao noroeste. FUNDOS: Medindo 9,00 metros, confrontando com o Lote 07, em direção ao sudeste. L.DIREITO: Medindo 20,00 metros, confrontando com o Lote 04, em direção ao nordeste. L. ESQUERDO: Medindo 20,00 metros, confrontando com os Lotes 06 e 07, em direção ao sudoeste; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a ANJONABEL MARTINS DA SILVA FILHO, filho de Anjonabel Martins da Silva e Maria das Dores Santos, brasileiro, casado, serviços gerais, inscrita no CPF sob n.º 460.959.181-20, portadora do RG de n.º 0473655-9 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Santa Maria II, Quadra 68A, Lote 05, Loteamento Santa Maria, Várzea Grande-MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:01 (um) lote de terreno urbano sob n° 07 da quadra 68A do loteamento denominado “LOTEAMENTO SANTA MARIA II”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, FRENTE: Medindo 10,40 metros, confrontando com a Rua Antônio Roque (Antiga Rua “04”), em direção ao sudoeste. FUNDOS: Medindo 7,60 metros, confrontando com o Lote 18, em direção ao nordeste. L.DIREITO: Medindo 20,85 metros, confrontando com o Lote 06 (DAE), em direção ao noroeste, 2,70 metros, confrontando com o Lote 05, em direção ao nordeste e 9,00 metros, confrontando com o Lote 18, em direção ao noroeste. L.ESQUERDO: Medindo 20,85 metros, confrontando com o Lote 07, em direção ao sudeste. ; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a NILZA CARLA COELHO SILVA, filha de Ueliton Carlos Bignarde da Silva e Lenice de Fátima Coelho Silva, brasileira, casada, Policial Militar, inscrita no CPF sob n.º 948.857.531-04, portadora do documento de identidade de n.º 883295 PM/MT, residente e domiciliado na Rua Antonio Roque, Quadra 68A, Lote 07, Loteamento Santa Maria II, Várzea Grande-MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 08 da quadra 68A do loteamento denominado “LOTEAMENTO SANTA MARIA II”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, FRENTE: Medindo 8,00 metros, confrontando com a Rua Antônio Roque (Antiga Rua “04”), em direção ao sudoeste. FUNDOS: Medindo 8,00 metros, confrontando com o Lote 17, em direção ao nordeste. L.DIREITO: Medindo 29,85 metros, confrontando com o Lote 07, em direção ao noroeste. L.ESQUERDO: Medindo 29,85 metros, confrontando com os Lotes 09,10,11 e 12 em direção ao sudeste; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a JOÃO VENANCIO DA COSTA ARRUDA, filho de João Rufino de Arruda e Anatalia da Costa Arruda, brasileira, solteiro, policial militar, inscrita no CPF sob n.º 229.522. 091-20, portador do documento de identidade de n.º 874951 PM/MT, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, Quadra 68A, Lote 08, Loteamento Santa Maria II, Várzea Grande-MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:01 (um) lote de terreno urbano sob n° 09 da quadra 68A do loteamento denominado “LOTEAMENTO SANTA MARIA II”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, FRENTE: Medindo 8,00 metros, confrontando com a Rua Santa Terezinha, em direção ao sudeste. FUNDOS: Medindo 8,00 metros, confrontando com o Lote 08, em direção ao noroeste. L.DIREITO: Medindo 20,00 metros, confrontando com a Rua Antônio Roque (Antiga Rua “04”), em direção ao sudoeste. L.ESQUERDO: Medindo 19,97 metros, confrontando com o Lote 10, em direção ao nordeste; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a JOSE ANTONIO CARVALHO, filho de Benedito Gomes Carvalho e Luzia Gandolfo Carvalho, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 106.420.481-34, portador do RG de n.º1407131-2 SESP/MT, residente e domiciliado na Rua Santa Marta, Quadra 68A, Lote 09, Loteamento Santa Maria II, Várzea Grande-MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:01 (um) lote de terreno urbano sob n° 10 da quadra 68A do loteamento denominado “LOTEAMENTO SANTA MARIA II”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, : FRENTE: Medindo 7,25 metros, confrontando com a Rua Santa Terezinha, em direção ao sudeste. FUNDOS: Medindo 7,25 metros, confrontando com o Lote 08, em direção ao noroeste. L.DIREITO: Medindo 19,97 metros, confrontando com o Lote 09, em direção ao sudoeste. L.ESQUERDO: Medindo 19,95 metros, confrontando com o Lote 11, em direção ao nordeste.; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a ELISANGELA LILI GOMES, filha de Nilson Alexandrino Gomes e Eliane Francisca Lili, brasileira, solteira, doméstica, inscrito no CPF sob n.º 031.382.071-62, portador do RG de n.º1459877-9 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Santa Terezinha, Quadra 68A, Lote 10, Loteamento Santa Maria II, Várzea Grande-MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:01 (um) lote de terreno urbano sob n° 11 da quadra 68A do loteamento denominado “LOTEAMENTO SANTA MARIA II”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, FRENTE: Medindo 7,50 metros, confrontando com a Rua Santa Cecília (Antiga Rua “03”), em direção ao nordeste. FUNDOS: Medindo 7,50 metros, confrontando com o Lote 07, em direção ao sudoeste. L.DIREITO: Medindo 29,00 metros, confrontando com o Lote 17, em direção ao sudeste. L.ESQUERDO: Medindo 29,00 metros, confrontando com os Lotes 01,02,03 e 04, em direção ao noroeste; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a GISELE MEDEIROS ALVES, filha de Jose Medeiros Alves Filho e Izanete Maria de Fátima Alves, brasileira, solteira, esteticista, inscrita no CPF sob n.º 834.534.071-72, portadora do RG de n.º 1938558-7 SJ/MT, residente e domiciliado na Rua Santa Terezinha, Quadra 68A, Lote 11, Loteamento Santa Maria II, Várzea Grande-MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:01 (um) lote de terreno urbano sob n.° 12 da quadra 68A do loteamento denominado “LOTEAMENTO SANTA MARIA II”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, FRENTE: Medindo 7,25 metros, confrontando com a Rua Santa Terezinha, em direção ao sudeste. FUNDOS: Medindo 7,25 metros, confrontando com o Lote 08, em direção ao noroeste. L.DIREITO: Medindo 19,92metros, confrontando com o Lote 11, em direção ao sudoeste. L.ESQUERDO: Medindo 19,90 metros,

confrontando com o Lote 13, em direção ao nordeste; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a ODILSON DE SOUZA NEPOMUCENO, filho de Augentino José Nepomuceno e Francisca Souza Nepomuceno, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob n.º 173.740.731-00, portador do RG de n.º 0220188-7 SEJUSP/MT, residente e domiciliado na Rua Santa Terezinha, Quadra 68A, Lote 12, Loteamento Santa Maria II, Várzea Grande-MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:01 (um) lote de terreno urbano sob n° 13 da quadra 68A do loteamento denominado "LOTEAMENTO SANTA MARIA II", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, FRENTE: Medindo 7,25 metros, confrontando com a Rua Santa Terezinha, em direção ao sudeste. FUNDOS: Medindo 7,25 metros, confrontando com o Lote 17, em direção ao noroeste. L.DIREITO: Medindo 19,90metros, confrontando com o Lote 12, em direção ao sudoeste. L.ESQUERDO: Medindo 19,87 metros, confrontando com o Lote 14, em direção ao nordeste; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a MARIA EVANIL DE ALMEIDA METELO, filha JosinoMetelo e Maria Bueno de Almeida Metelo, brasileira, solteira, manicure, inscrita no CPF sob n.º 964.705.931-00, portadora do RG de n.º1078680-5 SESP/MT, residente e domiciliado na Rua Santa Terezinha, Quadra 68A, Lote 13, Loteamento Santa Maria II, Várzea Grande-MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:01 (um) lote de terreno urbano sob n° 15 da quadra 68A do loteamento denominado "LOTEAMENTO SANTA MARIA II", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, FRENTE: Medindo 7,25 metros, confrontando com a Rua Santa Terezinha, em direção ao sudeste. FUNDOS: Medindo 7,25 metros, confrontando com o Lote 17, em direção ao noroeste. L.DIREITO: Medindo 19,85metros, confrontando com o Lote 14, em direção ao sudoeste. L.ESQUERDO: Medindo 19,82 metros, confrontando com o Lote 16, em direção ao nordeste; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a GISELIA TEIXEIRA SOBRINHO, filha de Anisio Teixeira Sobrinho e Maria Nazaré Teixeira, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob n.º 953.766.661-15, portadora do RG de n.º 1190502-6 SEJUS/MT, residente e domiciliado na Rua Santa Terezinha, Quadra 68A, Lote 15, Loteamento Santa Maria II, Várzea Grande-M0054, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 16 da quadra 68A do loteamento denominado "LOTEAMENTO SANTA MARIA II", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, FRENTE: Medindo 7,25 metros, confrontando com a Rua Santa Terezinha, em direção ao sudeste. FUNDOS: Medindo 7,25 metros, confrontando com o Lote 17, em direção ao noroeste. L.DIREITO: Medindo 19,82metros, confrontando com o Lote 15, em direção ao sudoeste. L.ESQUERDO: Medindo 19,80 metros, confrontando com a Rua Santa Cecília (Antiga Rua "03"), em direção ao nordeste; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a NEUCY ALVES, filha de Alvina Paulina Alves, brasileiro, solteira, artesã, inscrita no CPF sob n.º 655.370.091-53, portadora do RG de n.º 1042362-1 SEJUS/MT, residente e domiciliado na Rua Santa Terezinha, Quadra 68A, Lote 16, Loteamento Santa Maria II, Várzea Grande-MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 17 da quadra 68A do loteamento denominado "LOTEAMENTO SANTA MARIA II", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, FRENTE: Medindo 7,50 metros, confrontando com a Rua Santa Cecília (Antiga Rua "03"), em direção ao nordeste. FUNDOS: Medindo 7,50 metros, confrontando com o Lote 08, em direção ao sudoeste. L.DIREITO: Medindo 29,00 metros, confrontando com os Lotes 13, 14, 15 e 16, em direção ao sudeste. L.ESQUERDO: Medindo 29,00 metros, confrontando com o Lote 18, em direção ao noroeste; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a FRANCISCA SILVA DE CAMPOS, filha de Ovidio Bispo da Silva e Ana Luzia da Silva, brasileira, divorciada, do lar, inscrita no CPF sob n.º 594.424.761-49, portadora do RG de n.º0507170-4 SESP/MT, residente e domiciliado na Rua Santa Cecilia, Quadra 68A, Lote 17, Loteamento Santa Maria, Várzea Grande-MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:01 (um) lote de terreno urbano sob n°18 da quadra 68A do loteamento denominado "LOTEAMENTO SANTA MARIA II", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, FRENTE: Medindo 7,50 metros, confrontando com a Rua Santa Cecília (Antiga Rua "03"), em direção ao nordeste. FUNDOS: Medindo 7,50 metros, confrontando com o Lote 07, em direção ao sudoeste. L.DIREITO: Medindo 29,00 metros, confrontando com o Lote 17, em direção ao sudeste. L.ESQUERDO: Medindo 29,00 metros, confrontando com os Lotes 01,02,03 e 04, em direção ao noroeste; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a JOVENIL GARCIA DA CONCEIÇÃO, filho de José Souza da Conceição e Maria Garcia da Conceição, brasileiro, casado, policial militar, inscrita no CPF sob n.º 453.204.621-15, portadora do documento de identidade de n.º 878466 PM/MT, residente e domiciliado na Rua Santa Cecilia, Quadra 68A, Lote 18, Loteamento Santa Maria II, Várzea Grande-MT, CEP 78.150-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 01 da quadra 68B do loteamento denominado "LOTEAMENTO SANTA MARIA II", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, FRENTE: Medindo 7,25 metros, confrontando com a Rua Santa Terezinha, em direção ao noroeste. FUNDOS: Medindo 7,25 metros, confrontando com o Lote 20, em direção ao sudeste. L.DIREITO: Medindo 20,00 metros, confrontando com a Rua Santa Cecília (Antiga Rua "03"), em direção ao nordeste. L. ESQUERDO: Medindo 20,00 metros, confrontando com o Lote 02, em direção ao sudoeste; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a FILOMENA CARMEN DE MEQUITA SILVA, filha de Oton Ferreira de Mesquita e Maria da Silva Mesquita, brasileira Casada Profissão Aposentada portadora do RG de Nº 0186690-7SSP-MT CPF 141962631-00, Residente domiciliado na Rua Santa Terezinha, Lote 01 Quadra 68 B Loteamento Santa Maria II Cidade de Várzea Grande, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:01 (um) lote de terreno urbano sob n° 02 da quadra 68B do loteamento denominado "LOTEAMENTO SANTA MARIA II", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, FRENTE: Medindo 7,25 metros, confrontando com a Rua Santa Cecília, em direção ao noroeste. FUNDOS: Medindo 7,25 metros, confrontando com o Lote 20, em direção ao sudeste. L.DIREITO: Medindo 20,00 metros, confrontando com o Lote 01, em direção ao nordeste. L.ESQUERDO: Medindo 20,00 metros, confrontando com o Lote 03, em direção ao sudoeste; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a GERSON ANTONIO PEREIRA, filho de Francisco Antonio pereira e Maria Rosa pereira brasileiro, Solteiro Profissão porteiro portadora do RG de nº 802311 SSP-MT CPF 569749061-53, Residente domiciliado Rua Santa Terezinha Lote 02 Quadra 68 B Loteamento Santa Maria II Cidade de Várzea Grande-MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 536686/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 04 da quadra 68B do loteamento denominado "LOTEAMENTO SANTA MARIA II", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, FRENTE: Medindo 7,25 metros, confrontando com a Rua Santa Cecília, em direção ao noroeste. FUNDOS: Medindo 7,25 metros, confrontando com o Lote 20, em direção ao sudeste. L.DIREITO: Medindo 20,00 metros, confrontando com o Lote 03, em direção ao nordeste. L.ESQUERDO: Medindo 20,00 metros, confrontando com o Lote 05, em direção ao sudoeste; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a NILDA DE OLIVEIRA, filha de Sebastião Felix de Oliveira e Erna Haacke de Oliveira, brasileira, divorciada, Do Lar, portadora do RG Nº 1619778-0 SSP/MT, CPF 371.102.769-53, Residente Domiciliada na Rua Santa Terezinha, Lote 04, Quadra 68 B, Loteamento Santa Maria II, Cidade de Várzea Grande, CEP 78.150-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 05 da quadra 68B do loteamento denominado “LOTEAMENTO SANTA MARIA II”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, FRENTE: Medindo 7,25 metros, confrontando com a Rua Santa Cecília, em direção ao noroeste. FUNDOS: Medindo 7,25 metros, confrontando com o Lote 09, em direção ao sudeste. L.DIREITO: Medindo 20,00 metros, confrontando com o Lote 04, em direção ao nordeste. L.ESQUERDO: Medindo 20,00 metros, confrontando com o Lote 06, em direção ao sudoeste; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a TIMOTIO ANTONIO DE OLIVEIRA, Filho de Bartolino de Oliveira e Luiza Ana de Oliveira, brasileiro Solteiro profissão encanador portador do RG Nº 0506504-6 SSP- MT CPF 362118181-49, Residente domiciliado na Rua Santa Terezinha, Lote 05 Quadra 68 B loteamento Santa Maria II Cidade de Várzea Grande, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 06 da quadra 68B do loteamento denominado “LOTEAMENTO SANTA MARIA II”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, FRENTE: Medindo 7,25 metros, confrontando com a Rua Santa Cecília, em direção ao noroeste. FUNDOS: Medindo 7,25 metros, confrontando com o Lote 09, em direção ao sudeste. L.DIREITO: Medindo 20,00 metros, confrontando com o Lote 05, em direção ao nordeste. L.ESQUERDO: Medindo 20,00 metros, confrontando com o Lote 07, em direção ao sudoeste; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a ALEXANDRA ELIETE DA COSTA, filha de Marcelina Sebastiana da Costa e Antonio Tertuliano Conrado da Costa, brasileira Solteira profissão do lar portadora do RG Nº1956157-1SSP-MT CPF 02450343156, Residente domiciliado na Rua santa Terezinha, Quadra 68B Lote 06 Loteamento Santa Maria Cidade de Várzea Grande MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 07 da quadra 68B do loteamento denominado “LOTEAMENTO SANTA MARIA II”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, FRENTE: Medindo 7,25 metros, confrontando com a Rua Santa Cecília, em direção ao noroeste. FUNDOS: Medindo 7,25 metros, confrontando com o Lote 09, em direção ao sudeste. L.DIREITO: Medindo 20,00 metros, confrontando com o Lote 06, em direção ao nordeste. L.ESQUERDO: Medindo 20,00 metros, confrontando com o Lote 08, em direção ao sudoeste; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a CATARINA MARIA DE MORAIS, Filha de Benedita Antonia da Silva e Miguel João de Moravaris, brasileira, solteira profissão Aposentada portadora do RG de Nº 0211361-9 SSP-MT CPF 208.797.331-87, Residente domiciliado a Rua Santa Terezinha Lote 07 Quadra 68B Loteamento Santa Maria II Cidade de Várzea Grande-MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 08 da quadra 68B do loteamento denominado “LOTEAMENTO SANTA MARIA II”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, FRENTE: Medindo 8,00 metros, confrontando com a Rua Santa Cecília, em direção ao noroeste. FUNDOS: Medindo 8,00 metros, confrontando com o Lote 09, em direção ao sudeste. L.DIREITO: Medindo 20,00 metros, confrontando com o Lote 07, em direção ao nordeste. L.ESQUERDO: Medindo 20,00 metros, confrontando com a Rua Antônio Roque (Antiga Rua “04’), em direção ao sudoeste; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a ARLETE GOMES LIMPIAS, Filha de Maria Gomes do Espírito Santos e Arnaldo Limpias, brasileira solteira profissão doméstica portadora do RG Nº 12301124 SSPMT CPF 792. 851.981-04, Residente domiciliado a Rua Santa Terezinha Lote 08 Quadra 68B Loteamento Santa Maria II Cidade de Várzea Grande MT, CEP 78. 150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 536686/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 09 da quadra 68B do loteamento denominado “LOTEAMENTO SANTA MARIA II”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, FRENTE: Medindo 7,50 metros, confrontando com a Rua Antônio Roque (Antiga Rua “04”), em direção ao sudoeste. FUNDOS: Medindo 7,50 metros, confrontando com o Lote 20, em direção ao nordeste. L.DIREITO: Medindo 29,85 metros, confrontando com os Lotes 05, 06 ,07 e 08, em direção ao nordeste. L.ESQUERDO: Medindo 29,85 metros, confrontando com o Lote 10, em direção ao sudeste.; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a MARIA PEREIRA DOS PRAZERES, Filha de Antonio Rodrigues de Souza e Laura Rodrigues Pereira, brasileira, Casada, Técnico Informática, Portadora RG 840.466 SSPMT, CPF Nº 570.156.001-53, Residente domiciliado a Rua Antônio Roque, Quadra 68B, Lote 09, Loteamento Santa Maria II, Várzea Grande-MT, CEP 78.150-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 10 da quadra 68B do loteamento denominado “LOTEAMENTO SANTA MARIA II”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, FRENTE: Medindo 7,50 metros, confrontando com a Rua Antônio Roque (Antiga Rua “04”), em direção ao sudoeste. FUNDOS: Medindo 7,50 metros, confrontando com o Lote 19, em direção ao nordeste. L.DIREITO: Medindo 29,85 metros, confrontando com o Lote 09, em direção ao noroeste. L.ESQUERDO: Medindo 29,85 metros, confrontando com os Lotes 11, 12, 13 e 14, em direção ao sudeste; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a SEBASTIÃO MACHADO ROCHA, filho de Demétrio Cardoso Rocha e Edith Machado Rocha brasileiro casado profissão PM-MT Portador do RG Nº873013 SSP-MT CPF 20927967120, Residente domiciliado a Rua Antônio Quadra 68B Lote 10 Loteamento Santa Maria II Cidade de Várzea Grande MT, CEP 78. 150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 11 da quadra 68B do loteamento denominado “LOTEAMENTO SANTA MARIA II”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, FRENTE: Medindo 7,50 metros, confrontando com a Rua Santa Edwiges (Antiga Rua “17”), em direção ao sudeste. FUNDOS: Medindo 7,50 metros, confrontando com o Lote 10, em direção ao noroeste. L.DIREITO: Medindo 20,00 metros, confrontando com a Rua Antônio Roque (Antiga Rua “04”), em direção ao sudoeste. L.ESQUERDO: Medindo 20,00 metros, confrontando com o Lote 12, em direção ao nordeste; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a APARECIDA DE JESUS ANDRADE, filha de Jose Andrade e Tereza Ortiz Andrade, brasileira divorciada, Profissão Agente de Saúde Municipal, portadora do RG de Nº 418747 SSP-MS CPF 323.578.009-25 Residente Domiciliado na Rua Santa Edwiges Nº 11 Quadra 68 B Loteamento Santa Maria Cidade de Várzea Grande-MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 12 da quadra 68B do loteamento denominado “LOTEAMENTO SANTA MARIA II”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, FRENTE: Medindo 7,25 metros, confrontando com a Rua Santa Edwiges (Antiga Rua “17”), em direção ao sudeste. FUNDOS: Medindo 7,25 metros, confrontando com o Lote 10, em direção ao noroeste. L.DIREITO: Medindo 20,00 metros, confrontando com o Lote 11, em direção ao sudoeste. L.ESQUERDO: Medindo 20,00 metros, confrontando com o Lote 13, em direção ao nordeste; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a MARIA GONÇALINA DE MORAES Filha de Darilia Rosa de Moraes e Teodoro de Moraes, brasileira solteira profissão aposentada portadora do RG Nº 0028859-4 SSP MT CPF 621.667.001.87, Residente domiciliado a Rua Santa Edwirges Quadra 68B lote 12, loteamento Santa Maria II Cidade de Várzea Grande MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVOS N. 536686/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 14 da quadra 68B do loteamento denominado “LOTEAMENTO SANTA MARIA II”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, FRENTE: FRENTE: Medindo 7,25 metros, confrontando com a Rua Santa Edwiges (Antiga Rua “17”), em direção ao sudeste. FUNDOS: Medindo 7,25 metros, confrontando com o Lote 10, em direção ao noroeste. L.DIREI-

TO: Medindo 20,00 metros, confrontando com o Lote 13, em direção ao sudoeste. L.ESQUERDO: Medindo 20,00 metros, confrontando com o Lote 15, em direção ao nordeste; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a FABIO JOSE ROCHA, Filho de Sebastião Machado Rocha e Zuleica Maria Jose Rocha brasileiro Casado Profissão Técnico Informática Portador RG 2147393-5 SSPMT CPF Nº 00056856130 Residente domiciliado a Rua Santa Edwirges Quadra 68B Lote 14 Loteamento Santa Maria II Cidade de Várzea Grande-MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 16 da quadra 68B do loteamento denominado "LOTEAMENTO SANTA MARIA II", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, FRENTE: Medindo 7,25 metros, confrontando com a Rua Santa Edwiges (Antiga Rua "17"), em direção ao sudeste. FUNDOS: Medindo 7,25 metros, confrontando com o Lote 19, em direção ao noroeste. L.DIREITO: Medindo 20,00 metros, confrontando com o Lote 15, em direção ao sudoeste. L.ESQUERDO: Medindo 20,00 metros, confrontando com o Lote 17, em direção ao nordeste; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a JOSÉ RUFINO JUNIOR, Filho de José Rufino Filho e Conceição da Silva Rufino, brasileiro, viúvo, autônomo, Portadora RG N.º 650.464 SSP/MT, CPF 458.338.851-91, residente e domiciliado a Rua Santa Edwirges Quadra 68B Lote 16 Loteamento Santa Maria II Cidade de várzea grande MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 17 da quadra 68B do loteamento denominado "LOTEAMENTO SANTA MARIA II", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, FRENTE: Medindo 7,25 metros, confrontando com a Rua Santa Edwiges (Antiga Rua "17"), em direção ao sudeste. FUNDOS: Medindo 7,25 metros, confrontando com o Lote 19, em direção ao noroeste. L.DIREITO: Medindo 20,00 metros, confrontando com o Lote 16, em direção ao sudoeste. L.ESQUERDO: Medindo 20,00 metros, confrontando com o Lote 18, em direção ao nordeste; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a ELLEN CRISTINA DE SOUZA FERREIRA FONTORA, Filha de Durce Lene Muniz de Souza e Libanio Manoel Ferreira Neto brasileira casada profissão técnica de desenvolvimento infantil Portadora RG Nº1711418-7SSP MT CPF 016.791.731-54 Residente domiciliado a Rua Santa Edwige Quadra 68B Lote 17 Loteamento Santa Maria II Cidade de Várzea Grande MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 18 da quadra 68B do loteamento denominado "LOTEAMENTO SANTA MARIA II", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, FRENTE: Medindo 7,25 metros, confrontando com a Rua Santa Edwiges (Antiga Rua "17", em direção ao sudeste. FUNDOS: Medindo 7,25 metros, confrontando com o Lote 19, em direção ao noroeste. L.DIREITO: Medindo 20,00 metros, confrontando com o Lote 17, em direção ao sudoeste. L.ESQUERDO: Medindo 20,00 metros, confrontando com a Rua Santa Cecília (Antiga Rua "03"), em direção ao nordeste; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a LUCIMAR SILVA FIGUEIREDO, Filha de Matozinho Figueiredo e Maria Ribeiro da Silva, brasileira, divorciada, autônoma, Portadora RG N.º 1552621-6 SESP/MT, CPF 019.009.971-26, residente e domiciliado a Rua Santa Edwirges Quadra 68B Lote 18 Loteamento Santa Maria II Cidade de várzea grande MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVOS N. 536686/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 19 da quadra 68B do loteamento denominado "LOTEAMENTO SANTA MARIA II", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, FRENTE: Medindo 7,50 metros, confrontando com a Rua Santa Cecília (Antiga Rua "03"), em direção ao nordeste. FUNDOS:Medindo 7,50 metros, confrontando com o Lote 10, em direção ao sudoeste. L.DIREITO: Medindo 29,45 metros, confrontando com os Lotes 15, 16, 17 e 18, em direção ao sudeste. L.ESQUERDO: Medindo 29,45 metros, confrontando com o Lote 20, em direção ao noroeste; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a CREONILSON SANTIAGO DA SILVA, filho de Creones Augusto da Silva e Joana Denir Santiago da Silva, brasileiro, casado, policial militar, documento de identidade sob n.º 879131 PM/MT, CPF 482.610.501-06, residente domiciliado a Rua Santa Cecília Quadra 68B lote 19 Loteamento Santa Maria II Cidade Várzea Grande-MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 20 da quadra 68B do loteamento denominado "LOTEAMENTO SANTA MARIA II", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, FRENTE: Medindo 7,50 metros, confrontando com a Rua Santa Cecília (Antiga Rua "03"), em direção ao nordeste. FUNDOS: Medindo 7,50 metros, confrontando com o Lote 09, em direção ao sudoeste. L.DIREITO: Medindo 29,45 metros, confrontando com o Lote 19, em direção ao sudeste. L.ESQUERDO: Medindo 29,45 metros, confrontando com os Lotes 01,02,03 e 04, em direção ao noroeste; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a JANDIRA MARIA DAS CHAGAS filha de Castorina Leite das Chagas e Jose Constantino das Chagas brasileira casada profissão aposentado RG 878742 SSP-MT CPF

362.358.301.49 Residente domiciliado a Rua Santa Cecília Quadra 68B lote 20 Loteamento Santa Maria II Cidade Várzea Grande-MT, CEP 78. 150-000.

Isto posto, **DECIDO** pela **APROVAÇÃO** da Regularização Fundiária Urbana – Reurb e determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF e o seu encaminhamento para registro no Cartório de Registro de Imóveis, acompanhada do projeto de regularização fundiária, tudo com fundamento legal nos artigos 40, 41 e 42 da Lei nº 13.465/17.

Várzea Grande – MT, 08 de agosto de 2.018.

JOSE ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO

Secretario de Desenvolvimento Urbano, Economico e Turismo

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 944/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 02 (dois) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2015/2016, a vigorar a partir de **30.08.2018 a 31.08.2018,** a servidora **CLAUDIA DO BOM DESPACHO FERRAZ**, matrícula n° 8210**,** Efetiva, exercendo o Cargo em Comissão de Superintendente – DNS - 03, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de agosto de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 943/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, a vigorar a partir de **27.08.2018 a 25.09.2018**, ao servidor **JOSE BENEDITO MEDEIROS**, matrícula n° 122337, exercendo o cargo em Comissão de Assessor Técnico – DNS 06 , lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de agosto de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 425/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as Leis Complementares nºs 3.507/2010, 3.624, 3.628, 3. 651/2011 e 4.293/2017 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a Profissional da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, carga horária, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR – ANEXO V

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/ Ônus	C/ H.	CLAS/ NÍVEL
ODETE MOREIRA DUARTE E SILVA	Profissional de Nível Superior do	Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Gestor Público	15/10/ 2012	00 (ano) 03 (meses) 11 (dias)	-	40	D-03

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos financeiros a partir de 01/08/2018.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 1° de Agosto de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 424/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº. 4.014/2014 alterada pela Lei n° 4.293/2017 que “dispõem sobre a criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o Profissional da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, carga horária, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR – ANEXO IV

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/ Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
WILLIAN GONÇALO DE ARRUDA	CONTADOR MUNICIPAL	TÉC. DES. EC. SOCIAL	15/10/ 2012	-	-	40H	C-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos financeiros a partir de 01/08/2018.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 1° de agosto de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 946/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**CARMEM CINIRA SILVA OLIVEIRA**
MATRICULA	7031
CARGO	Técnico Desenvolvimento Infantil
PROCESSO N°	254785/2014
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QUINQUÊNIO	**15.02.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	23.10.2018 à 21.12.2018

SERVIDOR	**CRISMARY PASSOS LATORRACA**
MATRÍCULA	9184
CARGO	Técnico Desenvolvimento Infantil
PROCESSO N°	518907/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.03.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	10.09.2018 à 09.12.2018

SERVIDOR	**EDNA REGINA MARCOSKI DA SILVA**
MATRICULA	12296
CARGO	Técnico Administrativo Educacional
PROCESSO N°	455967/2017
LICENÇA PRÊMIO	45 (quarenta e cinco) dias
QÜINQÜÊNIO	**06.03.2011/2016**
PERÍODO DE GOZO	17.09.2018 à 31.10..2018

SERVIDOR	**ELIANE APARECIDA FERREIRA DA SILVA**
MATRICULA	84123
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	501045/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa dias)
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	22.09.2018 à 21.12.2018

SERVIDOR	**ELIETE DE CAMPOS CURADO**
MATRICULA	13551
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais

PROCESSO N°	479178/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa dias)
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	16.09.2018 à 14.12.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de Agosto de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO CONTRATO N. 099/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 08.710.871/0001-00, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666/93, decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº. 38/2018, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº. 184/2018, no Termo de Referência nº. 01/2018 da Secretaria de Gestão Fazendária, bem como nos documentos acostados no Processo Gespro nº. 534092/2018. OBJETO: Tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica capacitada para fornecimento de Scanners para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global estimado de R$ 5.780,00 (cinco mil setecentos e oitenta reais). **UO: SECRETARIA GESTÃO FAZENDÁRIA DO: 34.01.04.123.0002. P/A: 2.255. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0100.**

DO: 34.01.04.123.0010. P/A: 2.297. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado para este ato, o servidor ELITON FRANO CANDIDO, matrícula 109133, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1144148-8 SSP/MT, CPF nº. 692.254.941-49.

DATA DE ASSINATURA: 21.08.2018.

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretário Municipal de Gestão Fazendária –

STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

Contratada

DECISÃO APROVANDO A CONCLUSÃO DA REURB

DECISÃO APROVANDO A CONCLUSÃO DA REURB

Trata-se de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb [PROCESSO ADMINISTRATIVO `MÃE` N.536107/2018], instaurado em conformidade com a Lei n° 13.465/17 e Decreto Federal n.º 9.310/2018, com o objetivo de regularizar o “núcleo urbano informal consolidado”, denominado Loteamento Vila São João localizado na cidade de Várzea Grande/MT, nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17:

Anexo aos autos Administrativos encontra-se a documentação pessoal do ocupante, deu seu eventual companheiro ou cônjuge, dos demais ocupantes do imóvel, comprovante de residência, declaração de rendimentos, a declaração dos beneficiários de que não são concessionários, foreiros ou proprietários de imóvel urbano ou rural; não foram beneficiados ou contemplados com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto.

Por último, segue o levantamento topográfico, planialtimétrico e georreferenciado, bem como o memorial descritivo do respectivo loteamento e das unidades que o compõe.

No tocante as obras de infraestrutura essencial, o Projeto de Regularização Fundiária revelou que:

Caixa de texto: SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO: todas as casas contam com coleta e tratamento de esgotamento sanitário.

Caixa de texto: OUTROS EQUIPAMENTOS A SEREM DEFINIDOS PELO MUNICÍPIO: Não foi necessário o uso de outros equipamentos em função das necessidades locais e características regionais..

Considerando que o núcleo urbano informal consolidado objeto da presente Reurb- S possui obras de infraestrutura essencial implantada, bem como não há compensação urbanística e/ou ambiental ou outras obras e serviços a serem executados, nos termos do art. 30, § 1º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, fica dispensada a apresentação de cronograma físico e do termo de compromisso previsto nos incisos IX e X do *caput*.

Deste modo, fica aprovado o projeto de regularização fundiária resultante dos processos de regularização fundiária instaurado nos autos do processo administrativon.º 536107/2018

Abaixo segue a identificação dos ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 02 da quadra 01 do loteamento denominado “ LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se se no marco denominado 'marco M.9', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590711.348 m e N= 8267582.613 m dividindo-o com o RUA PAU-BRASIL; Daí segue confrontando com RUA PAU-BRASIL com o azimute de 165°57'02" e a distância de 10.39 m até o marco 'ponto 1' (E=590713.870 m e N=8267572.533 m); Daí segue confrontando com LOTE 03 com o azimute de 256°25'41" e a distância de 29.44 m até o marco 'ponto 2' (E=590685.252 m e N=8267565.625 m); Daí segue confrontando com LOTE 6 DA QUADRA 184 (JARDIM PAULA II - 2ª PARTE) com o azimute de 346°39'56" e a distância de 10.21 m até o marco 'marco M.4' (E=590682.898 m e N=8267575.555 m); Daí segue confrontando com LOTE 01 com o azimute de 76°04'07" e a distância de 6.00 m até o marco 'marco M.8' (E=590688.722 m e N=8267577.000 m); Daí segue confrontando com LOTES 1 E 2 DA QUADRA 184 (JARDIM PAULA II - 2ª PARTE) com o azimute de 76°04'07" e a distância de 23.31 m até o marco 'marco M.9' (E=590711.348 m e N=8267582.613 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a GERARDA ALVES DE FARIAS, filha de Luiz Alves Feitosa e Antonia Pedro de Farias, brasileira, viúva, pensionista, inscrita no CPF sob n. 843.401.001-10, portadora do RG de n. 1221773-5 SJ/MT, residente e domiciliada na Rua Pau Brasil, quadra 01, Lote 02, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78150000,

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.° 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 04 da quadra 01 do loteamento denominado “ LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590716.314 m e N= 8267562.751 m dividindo-o com o RUA PAU-BRASIL; Daí segue confrontando com RUA PAU-BRASIL com o azimute de 166°40'17" e a distância de 10.16 m até o marco 'ponto 2' (E=590718.655 m e N=8267552.868 m); Daí segue confrontando com LOTE 05 com o azimute de 257°17'27" e a distância de 29.56 m até o marco 'ponto 3' (E=590689.817 m e N=8267546.364 m); Daí segue confrontando com

PARTE DOS LOTES 7 E 8 DA QUADRA 184 (JARDIM PAULA II - 2ª PARTE) com o azimute de 346°39'56" e a distância de 9.92 m até o marco 'ponto 4' (E=590687.528 m e N=8267556.021 m); Daí segue confrontando com LOTE 03 com o azimute de 76°50'32" e a distância de 29.56 m até o marco 'ponto 1' (E=590716.314 m e N=8267562.751 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima.; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a ANA LOCINDA DE SOUZA CUNHA, filha de José Benedito de Souza e Brizida Curvo de Souza, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF sob n. 441.990.071-72, portadora do RG de n. 0189459-5 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Pau Brasil, quadra 01, Lote 04, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78150000

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.° 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 05 da quadra 01 do loteamento denominado " LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590718.655 m e N= 8267552.868 m dividindo-o com o RUA PAU-BRASIL; Daí segue confrontando com RUA PAU-BRASIL com o azimute de 165°59'04" e a distância de 10.14 m até o marco 'ponto 2' (E=590721.110 m e N=8267543.033 m); Daí segue confrontando com LOTE 06 com o azimute de 257°17'44" e a distância de 29.68 m até o marco 'ponto 3' (E=590692.154 m e N=8267536.505 m); Daí segue confrontando com PARTE DOS LOTES 8 E 9 DA QUADRA 184 (JARDIM PAULA II - 2ª PARTE) com o azimute de 346°39'56" e a distância de 10.13 m até o marco 'ponto 4' (E=590689.817 m e N=8267546.364 m); Daí segue confrontando com LOTE 04 com o azimute de 77°17'27" e a distância de 29.56 m até o marco 'ponto 1' (E=590718.655 m e N=8267552.868 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a ISABEL CRISTINA PEREIRA FORTES, filha de Jose Pereira e Sirley Aparecida Quadrado Pereira, brasileira, casada, cabeleireira, inscrita no CPF sob n. 424.649.511-53, portado do RG de n. 05799945 SESP/MT, residente e domiciliada na Rua Pau Brasil, quadra 01, Lote 05, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78150000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.° 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 06 da quadra 01 do loteamento denominado "LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590721.110 m e N= 8267543.033 m dividindo-o com o RUA PAU-BRASIL; Daí segue confrontando com RUA PAU-BRASIL com o azimute de 165°56'32" e a distância de 10.25 m até o marco 'ponto 2' (E=590723.600 m e N=8267533.091 m); Daí segue confrontando com LOTE 07 com o azimute de 256°57'08" e a distância de 29.81 m até o marco 'ponto 3' (E=590694.559 m e N=8267526.361 m); Daí segue confrontando com PARTE DOS LOTES 9 E 10 DA QUADRA 184 (JARDIM PAULA II - 2ª PARTE) com o azimute de 346°39'56" e a distância de 10.43 m até o marco 'ponto 4' (E=590692.154 m e N=8267536.505 m); Daí segue confrontando com LOTE 05 com o azimute de 77°17'44" e a distância de 29.68 m até o marco 'ponto 1' (E=590721.110 m e N=8267543.033 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a LEYDIANA CASSIA AMARAL CARNEIRO TAVEIRA, filha de Luis Guerreiro Carneiro e Mayre Conceição do Amaral Carneiro, brasileira, casada, técnica em informática, inscrita no CPF sob n. 965.813.791-15, portadora do RG de n. 1450496-0 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Pau Brasil, quadra 01, Lote 06, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78150000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.° 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 08 da quadra 01 do loteamento denominado "LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590725.783 m e N= 8267523.822 m dividindo-o com o RUA PAU-BRASIL; Daí segue confrontando com RUA PAU-BRASIL com o azimute de 165°17'46" e a distância de 10.17 m até o marco 'ponto 2' (E=590728.365 m e N=8267513.982 m); Daí segue confrontando com LOTE 09 com o azimute de 256°32'35" e a distância de 30.04 m até o marco 'ponto 3' (E=590699.150 m e N=8267506.991 m); Daí segue confrontando com PARTE DOS LOTES 11 E 12 DA QUADRA 184 (JARDIM PAULA II - 2ª PARTE) com o azimute de 346°39'56" e a distância de 9.99 m até o marco 'ponto 4' (E=590696.845 m e N=8267516.716 m); Daí segue confrontando com LOTE 07 com o azimute de 76°12'16" e a distância de 29.80 m até o marco 'ponto 1' (E=590725.783 m e N=8267523.822 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a EDEMILSON FRANCISCO DE PAULA, filho de Elizeu Francisco de Paula e Edith Leite de Paula, brasileiro, solteiro, segurança, inscrito no CPF sob n. 344.613.451-49, portador do RG de n. 0483726-6 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Pau Brasil, quadra 01, Lote 08, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78150000,

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.° 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 09 da quadra 01 do loteamento denominado "LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590728.365 m e N= 8267513.982 m dividindo-o com o RUA PAU-BRASIL; Daí segue confrontando com RUA PAU-BRASIL com o azimute de 166°27'03" e a distância de 10.24 m até o marco 'ponto 2' (E=590730.766 m e N=8267504.023 m); Daí segue confrontando com LOTE 10 com o azimute de 256°19'51" e a distância de 30.08 m até o marco 'ponto 3' (E=590701.538 m e N=8267496.915 m); Daí segue confrontando com LOTE 12 DA QUADRA 184 (JARDIM PAULA II - 2ª PARTE) com o azimute de 346°39'56" e a distância de 10.36 m até o marco 'ponto 4' (E=590699.150 m e N=8267506.991 m); Daí segue confrontando com LOTE 08 com o azimute de 76°32'35" e a distância de 30.04 m até o marco 'ponto 1' (E=590728.365 m e N=8267513.982 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a RAYSA TAIS DE OLIVEIRA RIBEIRO, filha de Benedito Francisco Ribeiro e Vania Regina de Oliveira, brasileira, solteira, motorista, inscrita no CPF sob n. 029.281.721-57, portadora do RG de n. 19687109 SEJUSP/MT, residente e domiciliada na Rua Pau Brasil, quadra 01, Lote 09, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78150000,

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.° 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 10 da quadra 01 do loteamento denominado "LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590733.204 m e N= 8267493.676 m dividindo-o com o RUA PAU-BRASIL; Daí segue confrontando com RUA PAU-BRASIL com o azimute de 166°12'24" e a distância de 14.38 m até o marco 'ponto 2' (E=590736.632 m e N=8267479.712 m); Daí segue confrontando com LOTE 13 com o azimute de 254°39'10" e a distância de 30.00 m até o marco 'ponto 3' (E=590707.702 m e N=8267471.772 m); Daí segue confrontando com LOTE 13 com o azimute de 346°20'19" e a distância de 12.93 m até o marco 'ponto 4' (E=590704.648 m e N=8267484.335 m); Daí segue confrontando com LOTE 12 com o azimute de 345°12'13" e a distância de 2.33 m até o marco 'ponto 5' (E=590704.054 m e N=8267486.586 m); Daí segue confrontando com LOTE 10 com o azimute de 76°19'51" e a distância de 30.00 m até o marco 'ponto 1'

(E=590733.204 m e N=8267493.676 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a LUANA APARECIDA DE SOUZA SAMPAIO, filha de Josue Carneiro Sampaio e Azenie Aparecida de Souza, brasileira,solteira, do lar, inscrita no CPF sob n. 054.755.931-32, portadora do RG de n. 2442241-0 SEJUSP/MT, residente e domiciliada na Rua Pau Brasil, quadra 01, Lote 10, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78150000

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 01 da quadra 02 do loteamento denominado “LOTEAMENTOVILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590716.913 m e N= 8267610.632 m dividindo-o com o RUA GENERAL CAMISÃO; Daí segue confrontando com RUA GENERAL CAMISÃO com o azimute de 32°46'05" e a distância de 5.52 m até o marco 'ponto 2' (E=590719.903 m e N=8267615.277 m); Daí segue confrontando com RUA GENERAL CAMISÃO com o azimute de 77°15'46" e a distância de 6.18 m até o marco 'ponto 3' (E=590725.929 m e N=8267616.639 m); Daí segue confrontando com LOTE 02 com o azimute de 166°43'59" e a distância de 28.12 m até o marco 'ponto 4' (E=590732.382 m e N=8267589.269 m); Daí segue confrontando com LOTE 31 com o azimute de 257°37'14" e a distância de 10.01 m até o marco 'ponto 5' (E=590722.600 m e N=8267587.122 m); Daí segue confrontando com RUA PAU-BRASIL com o azimute de 346°23'58" e a distância de 24.19 m até o marco 'ponto 1' (E=590716.913 m e N=8267610.632 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a EVANILDE FERREIRA DE MORAES, filha de Eliete Ferreira de Moraes, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, inscrita no CPF sob n. 302.425.021-72, portadora do RG de n. 1036352-1 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua General Camisão, quadra 02, Lote 01, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78.150-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 02 da quadra 02 do loteamento denominado “LOTEAMENTOVILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590725.929 m e N= 8267616.639 m dividindo-o com o RUA GENERAL CAMISÃO; Daí segue confrontando com RUA GENERAL CAMISÃO com o azimute de 77°15'27" e a distância de 9.74 m até o marco 'ponto 2' (E=590735.432 m e N=8267618.788 m); Daí segue confrontando com LOTE 03 com o azimute de 166°43'59" e a distância de 27.94 m até o marco 'ponto 3' (E=590741.845 m e N=8267591.592 m); Daí segue confrontando com LOTE 31 com o azimute de 256°12'30" e a distância de 9.74 m até o marco 'ponto 4' (E=590732.382 m e N=8267589.269 m); Daí segue confrontando com LOTE 01 com o azimute de 346°43'59" e a distância de 28.12 m até o marco 'ponto 1' (E=590725.929 m e N=8267616.639 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a ELIETE FERREIRA DE MORAES, filha de Erotides Ferreira de Moraes, brasileira, solteira, aposentada, inscrita no CPF sob n. 378.742.501-25, portadora do RG de n. 0424452-4 SJ/MT, residente e domiciliada na Rua General Camisão, quadra 02, Lote 02, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78.150-000,

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 03 da quadra 02 do loteamento denominado “LOTEAMENTOVILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590735.432 m e N= 8267618.788 m dividindo-o com o RUA GENERAL CAMISÃO; Daí segue confrontando com RUA GENERAL CAMISÃO com o azimute de 76°43'42" e a distância de 9.99 m até o marco 'ponto 2' (E=590745.153 m e N=8267621.081 m); Daí segue confrontando com LOTE 04 com o azimute de 166°43'59" e a distância de 27.85 m até o marco 'ponto 3' (E=590751.544 m e N=8267593.973 m); Daí segue confrontando com LOTE 31 com o azimute de 256°12'30" e a distância de 9.99 m até o marco 'ponto 4' (E=590741.845 m e N=8267591.592 m); Daí segue confrontando com LOTE 02 com o azimute de 346°43'59" e a distância de 27.94 m até o marco 'ponto 1' (E=590735.432 m e N=8267618.788 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a ALEXANDRA TORQUATO MIRANDA FERREIRA, filha de José Nilton de Melo Miranda e Maria do Socorro Torquato Miranda, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob n. 002.212.801-89, portadora do RG n. 1491817-0 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua General Camisão, Quadra 02, Lote 03, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 06 da quadra 02 do loteamento denominado “LOTEAMENTOVILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590788.267 m e N= 8267571.627 m dividindo-o com o RUA PALMEIRA REAL; Daí segue confrontando com RUA PALMEIRA REAL com o azimute de 166°28'55" e a distância de 9.95 m até o marco 'ponto 2' (E=590790.593 m e N=8267561.953 m); Daí segue confrontando com LOTE 07 com o azimute de 256°37'35" e a distância de 30.10 m até o marco 'ponto 3' (E=590761.307 m e N=8267554.990 m); Daí segue confrontando com LOTE 28 com o azimute de 346°27'39" e a distância de 9.80 m até o marco 'ponto 4' (E=590759.013 m e N=8267564.516 m); Daí segue confrontando com LOTE 05 com o azimute de 76°20'14" e a distância de 30.11 m até o marco 'ponto 1' (E=590788.267 m e N=8267571.627 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a JACIRA SALES, filha de João Benedito Sales e Marcelina Sampaio Sales, brasileira, casada, diarista, inscrita no CPF sob n. 808.726.111-91, portadora do RG de n. 1097269-2 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Palmeira Real, quadra 02, Lote 06, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78.150-000,

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 07 da quadra 02 do loteamento denominado “LOTEAMENTOVILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590790.593 m e N= 8267561.953 m dividindo-o com o RUA PALMEIRA REAL; Daí segue confrontando com RUA PALMEIRA REAL com o azimute de 166°28'55" e a distância de 9.95 m até o marco 'ponto 2' (E=590792.919 m e N=8267552.278 m); Daí segue confrontando com LOTE 08 com o azimute de 256°31'13" e a distância de 30.10 m até o marco 'ponto 3' (E=590763.650 m e N=8267545.262 m); Daí segue confrontando com LOTE 27 com o azimute de 346°27'39" e a distância de 10.01 m até o marco 'ponto 4' (E=590761.307 m e N=8267554.990 m); Daí segue confrontando com LOTE 06 com o azimute de 76°37'35" e a distância de 30.10 m até o marco 'ponto 1' (E=590790.593 m e N=8267561.953 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a MARINEIDE DIAS SANTOS, filha de Jose Barbosa Dias e Osoria Dutra Dias, brasileira, divorciada, cabeleireira, inscrita no CPF sob n. 627. 050. 671-91, portadora do RG n. 523.108 SSP/MT residente e domiciliada na Rua Palmeira Real, quadra 02, Lote 07, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 08 da quadra 02 do loteamento denominado “LOTEA-

MENTO VILA SÃO JOÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, 299,11 m²; Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590792.919 m e N= 8267552.278 m dividindo-o com o RUA PALMEIRA REAL; Daí segue confrontando com RUA PALMEIRA REAL com o azimute de 166°28'55" e a distância de 9.98 m até o marco 'ponto 2' (E=590795.251 m e N=8267542.577 m); Daí segue confrontando com LOTE 09 com o azimute de 256°27'45" e a distância de 29.77 m até o marco 'ponto 3' (E=590766.311 m e N=8267535.609 m); Daí segue confrontando com LOTE 26 com o azimute de 344°35'05" e a distância de 10.01 m até o marco 'ponto 4' (E=590763.650 m e N=8267545.262 m); Daí segue confrontando com LOTE 07 com o azimute de 76°31'13" e a distância de 30.10 m até o marco 'ponto 1' (E=590792.919 m e N=8267552.278 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a EDILEUZA ROSA DE CAMPOS, filha de filha de Gonçalo de Campos e Gonçalina Morais de Campos, brasileira, solteira, gari, inscrita no CPF sob n. 024.540.811-80, portadora do RG de n. 1812556-5, residente e domiciliada na Rua Palmeira Real, quadra 02, Lote 08, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78.150-000,

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 09 da quadra 02 do loteamento denominado "LOTEAMENTOVILA SÃO JOÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, Iniciase se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590795.251 m e N= 8267542.577 m dividindo-o com o RUA PALMEIRA REAL; Daí segue confrontando com RUA PALMEIRA REAL com o azimute de 166°05'15" e a distância de 9.94 m até o marco 'ponto 2' (E=590797.641 m e N=8267532.927 m); Daí segue confrontando com LOTE 10 com o azimute de 256°19'29" e a distância de 29.99 m até o marco 'ponto 3' (E=590768.498 m e N=8267525.836 m); Daí segue confrontando com LOTE 25 com o azimute de 347°23'26" e a distância de 10.01 m até o marco 'ponto 4' (E=590766.311 m e N=8267535.609 m); Daí segue confrontando com LOTE 08 com o azimute de 76°27'45" e a distância de 29.77 m até o marco 'ponto 1' (E=590795.251 m e N=8267542.577 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a ROSILENE ELENIR DE CAMPOS, filha de Gonçalo de Campos e Gonçalina Morais de Campos, brasileira, solteira, cozinheira, inscrita no CPF sob n. 013.889.781-64, portadora do RG de n. 1649880-1 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Palmeira Real, quadra 02, Lote 09, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 11 da quadra 02 do loteamento denominado "LOTEAMENTOVILA SÃO JOÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, Iniciase se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590800.060 m e N= 8267522.899 m dividindo-o com o RUA PALMEIRA REAL; Daí segue confrontando com RUA PALMEIRA REAL com o azimute de 166°15'20" e a distância de 9.81 m até o marco 'ponto 2' (E=590802.392 m e N=8267513.368 m); Daí segue confrontando com LOTE 12 com o azimute de 256°49'18" e a distância de 29.85 m até o marco 'ponto 3' (E=590773.324 m e N=8267506.562 m); Daí segue confrontando com LOTE 23 com o azimute de 346°34'41" e a distância de 9.71 m até o marco 'ponto 4' (E=590771.071 m e N=8267516.003 m); Daí segue confrontando com LOTE 10 com o azimute de 76°37'10" e a distância de 29.80 m até o marco 'ponto 1' (E=590800.060 m e N=8267522.899 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, filho de Geraldo Rodrigues de Oliveira e Onilda Ribeiro de Oliveira, brasileiro, solteiro, pedreiro, inscrito no CPF sob n. 797.004.971-00, portadora no RG de n. 872.301 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Palmeira Real, quadra 02, Lote 11, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78.150-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 536107/2018 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 13 da quadra 02 do loteamento denominado "LOTEAMENTOVILA SÃO JOÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, Iniciase se no marco denominado 'marco M.65' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590807.231 m e N= 8267494.195 m dividindo-o com o RUA PALMEIRA REAL; Daí segue confrontando com RUA PALMEIRA REAL com o azimute de 167°09'22" e a distância de 10.10 m até o marco 'ponto 1' (E=590809.476 m e N=8267484.352 m); Daí segue confrontando com LOTE 14 com o azimute de 255°50'13" e a distância de 9.92 m até o marco 'ponto 2' (E=590799.860 m e N=8267481.926 m); Daí segue confrontando com LOTE 15 com o azimute de 255°50'13" e a distância de 10.00 m até o marco 'ponto 3' (E=590790.161 m e N=8267479.478 m); Daí segue confrontando com LOTE 16 com o azimute de 255°50'13" e a distância de 10.08 m até o marco 'ponto 4' (E=590780.388 m e N=8267477.012 m); Daí segue confrontando com LOTE 20 com o azimute de 346°33'21" e a distância de 10.31 m até o marco 'marco M.64' (E=590777.992 m e N=8267487.036 m); Daí segue confrontando com LOTE 22 DA QUADRA 183 (JARDIM PAULA II - 2ª PARTE) com o azimute de 76°14'27" e a distância de 30.10 m até o marco 'marco M.65' (E=590807.231 m e N=8267494.195 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a JAMIL MARIO DE MIRANDA, filho de Nicolau Faustino de Miranda e Maria Denis de Campos Miranda, brasileiro, amasiado, carregador, inscrito no CPF sob n. 898.962.201-82, portador do RG de n. 0772561-2 SEJUSP/MT, residente e domiciliada na Rua Palmeira Real, quadra 02, Lote 13, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78.150-000,

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 14 da quadra 02 do loteamento denominado "LOTEAMENTOVILA SÃO JOÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, Iniciase se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590814.954 m e N= 8267462.358 m dividindo-o com o RUA ÁRVORE DA FORTUNA; Daí segue confrontando com RUA ÁRVORE DA FORTUNA com o azimute de 208°04'37" e a distância de 5.06 m até o marco 'ponto 2' (E=590812.571 m e N=8267457.892 m); Daí segue confrontando com RUA ÁRVORE DA FORTUNA com o azimute de 246°10'06" e a distância de 6.89 m até o marco 'ponto 3' (E=590806.265 m e N=8267455.106 m); Daí segue confrontando com LOTE 15 com o azimute de 346°34'03" e a distância de 27.57 m até o marco 'ponto 4' (E=590799.860 m e N=8267481.926 m); Daí segue confrontando com LOTE 13 com o azimute de 75°50'13" e a distância de 9.92 m até o marco 'ponto 5' (E=590809.476 m e N=8267484.352 m); Daí segue confrontando com RUA PALMEIRA REAL com o azimute de 166°00'47" e a distância de 22.67 m até o marco 'ponto 1' (E=590814.954 m e N=8267462.358 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a MARCIA MARIA DA SILVA, filha de Heitor Pereira da Silva e Marcelina Eugenia da Silva, brasileira, casada, camareira, inscrita no CPF sob n. 923.331.921-00, portadora do RG de n. 1170076-9 SJ/MT, residente e domiciliada na Rua Arvore da Fortuna, quadra 02, Lote 14, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 16 da quadra 02 do loteamento denominado "LOTEAMENTOVILA SÃO JOÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, Iniciase se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-57°W, coordenadas Plano Re-

tangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590796.938 m e N= 8267451.101 m dividindo-o com o RUA ÁRVORE DA FORTUNA; Daí segue confrontando com RUA ÁRVORE DA FORTUNA com o azimute de 246°05'19" e a distância de 10.24 m até o marco 'ponto 2' (E=590787.575 m e N=8267446.949 m); Daí segue confrontando com LOTE 17 com o azimute de 346°33'21" e a distância de 30.91 m até o marco 'ponto 3' (E=590780.388 m e N=8267477.012 m); Daí segue confrontando com LOTE 13 com o azimute de 75°50'13" e a distância de 10.08 m até o marco 'ponto 4' (E=590790.161 m e N=8267479.478 m); Daí segue confrontando com LOTE 15 com o azimute de 166°34'03" e a distância de 29.18 m até o marco 'ponto 1' (E=590796.938 m e N=8267451.101 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a NILDA ROMANA DA SILVA, filha de Antonio José da Silva e Maria Vicencia Rocha da Silva, brasileira, solteira, costureira, inscrita no CPF sob n. 594.244.351.34, portadora do RG de n. 0502081-6 SEJUSP/MT, residente e domiciliada na Rua Arvore da Fortuna, quadra 02, Lote 16, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78.150-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 17 da quadra 02 do loteamento denominado “LOTEAMENTOVILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590787.575 m e N= 8267446.949 m dividindo-o com o RUA ÁRVORE DA FORTUNA; Daí segue confrontando com RUA ÁRVORE DA FORTUNA com o azimute de 247°25'05" e a distância de 10.06 m até o marco 'ponto 2' (E=590778.288 m e N=8267443.087 m); Daí segue confrontando com LOTE 18 com o azimute de 346°02'05" e a distância de 32.38 m até o marco 'ponto 3' (E=590770.474 m e N=8267474.510 m); Daí segue confrontando com LOTE 20 com o azimute de 75°50'13" e a distância de 10.23 m até o marco 'ponto 4' (E=590780.388 m e N=8267477.012 m); Daí segue confrontando com LOTE 16 com o azimute de 166°33'21" e a distância de 30.91 m até o marco 'ponto 1' (E=590787.575 m e N=8267446.949 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a MARIA ISABEL CARDOSO DE SOUZA, filha de Augusto Cardoso e Laurinda de Oliveira Cardoso, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob n. 864.777.221-00, portadora do RG de n. 0651591-6 SEJUSP/MT, residente e domiciliada na Rua Arvore da Fortuna, quadra 02, Lote 17, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78.150-000,

PROCESSO ADMINISTRATIVOS N. 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 18 da quadra 02 do loteamento denominado “LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590778.288 m e N= 8267443.087 m dividindo-o com o RUA ÁRVORE DA FORTUNA; Daí segue confrontando com RUA ÁRVORE DA FORTUNA com o azimute de 245°49'17" e a distância de 9.92 m até o marco 'ponto 2' (E=590769.239 m e N=8267439.024 m); Daí segue confrontando com LOTE 19 com o azimute de 346°02'05" e a distância de 34.11 m até o marco 'ponto 3' (E=590761.008 m e N=8267472.121 m); Daí segue confrontando com LOTE 20 com o azimute de 75°50'13" e a distância de 9.76 m até o marco 'ponto 4' (E=590770.474 m e N=8267474.510 m); Daí segue confrontando com LOTE 17 com o azimute de 166°02'05" e a distância de 32.38 m até o marco 'ponto 1' (E=590778.288 m e N=8267443.087 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a MARIA DA PENHA SOARES, filha de Nicolino Soares da Silva e Maria Flauzina Silva, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF sob n. 004.600.461-01, portadora do RG de n. 0603108-0 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Arvore da Fortuna, quadra 02, Lote 18, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 536107/2018 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 19 da quadra 02 do loteamento denominado “LOTEAMENTOVILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590769.239 m e N= 8267439.024 m dividindo-o com o RUA ÁRVORE DA FORTUNA ; Daí segue confrontando com RUA ÁRVORE DA FORTUNA com o azimute de 248°51'41" e a distância de 5.96 m até o marco 'ponto 2' (E=590763.682 m e N=8267436.875 m); Daí segue confrontando com RUA ÁRVORE DA FORTUNA com o azimute de 301°30'29" e a distância de 5.72 m até o marco 'ponto 3' (E=590758.806 m e N=8267439.864 m); Daí segue confrontando com RUA PAU-BRASIL com o azimute de 345°53'26" e a distância de 30.74 m até o marco 'ponto 4' (E=590751.313 m e N=8267469.675 m); Daí segue confrontando com LOTE 20 com o azimute de 75°50'13" e a distância de 10.00 m até o marco 'ponto 5' (E=590761.008 m e N=8267472.121 m); Daí segue confrontando com LOTE 18 com o azimute de 166°02'05" e a distância de 34.11 m até o marco 'ponto 1' (E=590769.239 m e N=8267439.024 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a JOSELITO DOS SANTOS SANTANA, filha de José Felix de Santana e Anelita Laurinda dos Santos, brasileiro, solteiro, piscineiro, inscrito no CPF sob n. 748.754.006.59, portador do RG de n. 2657999-5 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Arvore da Fortuna, quadra 02, Lote 19, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVOS N. 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 20 da quadra 02 do loteamento denominado “LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590751.313 m e N= 8267469.675 m dividindo-o com o RUA PAU-BRASIL; Daí segue confrontando com 10.52 m até o marco 'ponto 2' (E=590748.773 m e N=8267479.881 m); Daí segue confrontando com LOTE 21 com o azimute de 76°14'27" e a distância de 30.08 m até o marco 'ponto 3' (E=590777.992 m e N=8267487.036 m); Daí segue confrontando com LOTE 13 com o azimute de 166°33'21" e a distância de 10.31 m até o marco 'ponto 4' (E=590780.388 m e N=8267477.012 m); Daí segue confrontando com LOTE 17 com o azimute de 255°50'13" e a distância de 10.23 m até o marco 'ponto 5' (E=590770.474 m e N=8267474.510 m); Daí segue confrontando com LOTE 18 com o azimute de 255°50'13" e a distância de 9.76 m até o marco 'ponto 6' (E=590761.008 m e N=8267472.121 m); Daí segue confrontando com LOTE 19 com o azimute de 255°50'13" e a distância de 10.00 m até o marco 'ponto 1' (E=590751.313 m e N=8267469.675 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a SIMONE THAIS DE ASSUNÇÃO, filha de Gonçalo Fabiano de Assunção e Natallina Benedita de Assunção, brasileira, casada, promotora de vendas, inscrita no CPF sob n. 018.607.721-10, portadora do RG de n. 19395728 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Pau Brasil, quadra 02, Lote 20, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 505196/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 21 da quadra 02 do loteamento denominado “LOTEAMENTOVILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua L. P. de Godoy; 12,00 metros de fundos para o lote 26; 30,00 metros do lado direito para o lote 02; e 30,00 metros do lado esquerdo para Av. G. M. Arruda, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), demais dados constantes na MATRICULA N.º 105.288do livro 02 do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absoluta-

mente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a MICHELE SENA BARBOSA, filha de Willian Sena Barbosa e Jair Emilia Silva Barbosa, brasileira, solteira, promotora de eventos, inscrita no CPF sob n. 977.227.741-72, portadora do RG de n. 1372717-6 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Pau Brasil, quadra 02, Lote 21, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 22 da quadra 02 do loteamento denominado “LOTEAMENTOVILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590746.358 m e N= 8267489.610 m dividindo-o com o RUA PAU-BRASIL; Daí segue confrontando com RUA PAU-BRASIL com o azimute de 347°03'10" e a distância de 10.13 m até o marco 'ponto 2' (E=590744.088 m e N=8267499.485 m); Daí segue confrontando com LOTE 23 com o azimute de 76°23'36" e a distância de 30.08 m até o marco 'ponto 3' (E=590773.324 m e N=8267506.562 m); Daí segue confrontando com LOTE 12 com o azimute de 166°33'21" e a distância de 8.08 m até o marco 'ponto 4' (E=590775.202 m e N=8267498.707 m); Daí segue confrontando com LOTE 22 DA QUADRA 183 (JARDIM PAULA II - 2ª PARTE) com o azimute de 166°33'21" e a distância de 2.09 m até o marco 'ponto 5' (E=590775.687 m e N=8267496.677 m); Daí segue confrontando com LOTE 21 com o azimute de 256°27'06" e a distância de 30.17 m até o marco 'ponto 1' (E=590746.358 m e N=8267489.610 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a MANOEL RODRIGUES SIERRA, filho de Manoel Francisco Rodrigues e Carmen Sierra Rodrigues, brasileiro, solteiro, micro empreendedor, inscrito no CPF sob n. 506.841.919-20, portador do RG de n. 12410110 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Pau Brasil, quadra 02, Lote 22, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 23 da quadra 02 do loteamento denominado “LOTEAMENTOVILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590744.088 m e N= 8267499.485 m dividindo-o com o RUA PAU-BRASIL; Daí segue confrontando com RUA PAU-BRASIL com o azimute de 346°20'54" e a distância de 9.87 m até o marco 'ponto 2' (E=590741.759 m e N=8267509.075 m); Daí segue confrontando com LOTE 24 com o azimute de 76°42'03" e a distância de 30.12 m até o marco 'ponto 3' (E=590771.071 m e N=8267516.003 m); Daí segue confrontando com LOTE 11 com o azimute de 166°34'41" e a distância de 9.71 m até o marco 'ponto 4' (E=590773.324 m e N=8267506.562 m); Daí segue confrontando com LOTE 22 com o azimute de 256°23'36" e a distância de 30.08 m até o marco 'ponto 1' (E=590744.088 m e N=8267499.485 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a LOURDES APARECIDA DE LIMA BOLIVAR, filha de João Batista Bolivar e Maria Aparecida de Lima, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF sob n. 036.901.971-71, portadora do RG de n. 2001298-5 SEJUSP/MT, residente e domiciliada na Rua Pau Brasil, quadra 02, Lote 23, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 24 da quadra 02 do loteamento denominado “LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MTInicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590741.759 m e N= 8267509.075 m dividindo-o com o RUA PAU-BRASIL; Daí segue confrontando com RUA PAU-BRASIL com o azimute de 346°01'57" e a distância de 9.96 m até o marco 'ponto 2' (E=590739.354 m e N=8267518.745 m); Daí segue confrontando com LOTE 25 com o azimute de 76°19'29" e a distância de 29.99 m até o marco 'ponto 3' (E=590768.498 m e N=8267525.836 m); Daí segue confrontando com LOTE 10 com o azimute de 165°19'51" e a distância de 10.16 m até o marco 'ponto 4' (E=590771.071 m e N=8267516.003 m); Daí segue confrontando com LOTE 23 com o azimute de 256°42'03" e a distância de 30.12 m até o marco 'ponto 1' (E=590741.759 m e N=8267509.075 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a NEUZILENE GISELE NASCIMENTO ARAUJO, filha de Neuto Gomes de Araujo e Elpydia Maria do Nascimento Araujo, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF sob n. 016.855.481-05, portadora do RG de n. 1330279-5 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Pau Brasil, quadra 02, Lote 24, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78.150-000.

Processo ADMINISTRATIVO n.º 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 25 da quadra 02 do loteamento denominado “LOTEAMENTOVILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590739.354 m e N= 8267518.745 m dividindo-o com o RUA PAU-BRASIL; Daí segue confrontando com RUA PAU-BRASIL com o azimute de 346°01'52" e a distância de 9.85 m até o marco 'ponto 2' (E=590736.977 m e N=8267528.299 m); Daí segue confrontando com LOTE 26 com o azimute de 76°00'23" e a distância de 30.23 m até o marco 'ponto 3' (E=590766.311 m e N=8267535.609 m); Daí segue confrontando com LOTE 09 com o azimute de 167°23'26" e a distância de 10.01 m até o marco 'ponto 4' (E=590768.498 m e N=8267525.836 m); Daí segue confrontando com LOTE 24 com o azimute de 256°19'29" e a distância de 29.99 m até o marco 'ponto 1' (E=590739.354 m e N=8267518.745 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a SONAIR DE MELO, filho de Geraldo de Melo e Maria de Lourdes de Melo, brasileiro, divorciado, mestre de obras, inscrito no CPF sob n. 411.354.741-68, portador do RG de n. 515.765 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Pau Brasil, quadra 02, Lote 25, Vila São João, Várzea Grande – MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 26 da quadra 02 do loteamento denominado “LOTEAMENTOVILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590736.977 m e N= 8267528.299 m dividindo-o com o RUA PAU-BRASIL; Daí segue confrontando com RUA PAU-BRASIL com o azimute de 346°56'51" e a distância de 10.29 m até o marco 'ponto 2' (E=590734.653 m e N=8267538.324 m); Daí segue confrontando com LOTE 27 com o azimute de 76°32'34" e a distância de 29.82 m até o marco 'ponto 3' (E=590763.650 m e N=8267545.262 m); Daí segue confrontando com LOTE 08 com o azimute de 164°35'05" e a distância de 10.01 m até o marco 'ponto 4' (E=590766.311 m e N=8267535.609 m); Daí segue confrontando com LOTE 25 com o azimute de 256°00'23" e a distância de 30.23 m até o marco 'ponto 1' (E=590736.977 m e N=8267528.299 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a ORITA METELO DE CAMPOS, filha de Otavio Metelo de Campos e Edith Bueno Metelo de Campos, brasileira, solteira, manicure, inscrita no CPF sob n. 551.550.301-53, portadora do RG de n. 0241174-1 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Pau Brasil, quadra 02, Lote 26, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78.150-000,

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 27 da quadra 02 do loteamento denominado “LOTEAMENTOVILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, Inicia-

se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590734.653 m e N= 8267538.324 m dividindo-o com o RUA PAU-BRASIL; Daí segue confrontando com RUA PAU-BRASIL com o azimute de 345°38'58" e a distância de 9.96 m até o marco 'ponto 2' (E=590732.184 m e N=8267547.974 m); Daí segue confrontando com LOTE 28 com o azimute de 76°27'20" e a distância de 29.96 m até o marco 'ponto 3' (E=590761.307 m e N=8267554.990 m); Daí segue confrontando com LOTE 07 com o azimute de 166°27'39" e a distância de 10.01 m até o marco 'ponto 4' (E=590763.650 m e N=8267545.262 m); Daí segue confrontando com LOTE 26 com o azimute de 256°32'34" e a distância de 29.82 m até o marco 'ponto 1' (E=590734.653 m e N=8267538. 324 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a MARIA CATARINA BARBOSA DA SILVA, filha de Marçal Barbosa da Silveira e Francisca Martins Camargo, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob n. 013.758. 891-76, portadora do RG de n. 1674235-4 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Pau Brasil, quadra 02, Lote 27, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78.150-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 28 da quadra 02 do loteamento denominado “LOTEAMENTOVILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590732.184 m e N= 8267547.974 m dividindo-o com o RUA PAU-BRASIL; Daí segue confrontando com RUA PAU-BRASIL com o azimute de 345°38'58" e a distância de 9.95 m até o marco 'ponto 2' (E=590729.718 m e N=8267557.614 m); Daí segue confrontando com LOTE 29 com o azimute de 76°44'34" e a distância de 30.10 m até o marco 'ponto 3' (E=590759.013 m e N=8267564.516 m); Daí segue confrontando com LOTE 06 com o azimute de 166°27'39" e a distância de 9.80 m até o marco 'ponto 4' (E=590761.307 m e N=8267554.990 m); Daí segue confrontando com LOTE 27 com o azimute de 256°27'20" e a distância de 29.96 m até o marco 'ponto 1' (E=590732.184 m e N=8267547. 974 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a GONÇALO DE CAMPOS, filho de Manoel Domingos de Campos e Candida Maria de Campos, brasileiro, viúvo, auxilio doença, inscrito no CPF sob n. 008.685.871-84, portador do RG de n. 00023637-3 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Pau Brasil, quadra 02, Lote 28, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78. 150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 29 da quadra 02 do loteamento denominado “LOTEAMENTOVILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590729.718 m e N= 8267557.614 m dividindo-o com o RUA PAU-BRASIL; Daí segue confrontando com RUA PAU-BRASIL com o azimute de 345°38'58" e a distância de 9.95 m até o marco 'ponto 2' (E=590727.252 m e N=8267567.253 m); Daí segue confrontando com LOTE 30 com o azimute de 76°27'20" e a distância de 30.24 m até o marco 'ponto 3' (E=590756.649 m e N=8267574.335 m); Daí segue confrontando com LOTE 29 DA QUADRA 183 (JARDIM PAULA II - 2ª PARTE) com o azimute de 166°27'39" e a distância de 3.95 m até o marco 'ponto 4' (E=590757.573 m e N=8267570.495 m); Daí segue confrontando com LOTE 05 com o azimute de 166°27'39" e a distância de 6.15 m até o marco 'ponto 5' (E=590759.013 m e N=8267564.516 m); Daí segue confrontando com LOTE 28 com o azimute de 256°44'34" e a distância de 30. 10 m até o marco 'ponto 1' (E=590729.718 m e N=8267557.614 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a AMARO ATANAZIO DE SOUZA, filho de Nilo Atanaziode Souza e Otilia Fernandes de Souza, brasileiro, solteiro, aposentado, inscrito no CPF sob n. 208.180.111-91, portador do RG de n. 2236089-1 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Pau Brasil, quadra 02, Lote 29, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 30 da quadra 02 do loteamento denominado “LOTEAMENTOVILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590727.252 m e N= 8267567.253 m dividindo-o com o RUA PAU-BRASIL; Daí segue confrontando com RUA PAU-BRASIL com o azimute de 346°21'06" e a distância de 10.41 m até o marco 'ponto 2' (E=590724.796 m e N=8267577.368 m); Daí segue confrontando com LOTE 31 com o azimute de 76°57'37" e a distância de 30.08 m até o marco 'ponto 3' (E=590754.097 m e N=8267584.154 m); Daí segue confrontando com PARTE DOS LOTES 29 E 30 DA QUADRA 183 (JARDIM PAULA II - 2ª PARTE) com o azimute de 165°25'46" e a distância de 10.15 m até o marco 'ponto 4' (E=590756.649 m e N=8267574.335 m); Daí segue confrontando com LOTE 29 com o azimute de 256°27'20" e a distância de 30.24 m até o marco 'ponto 1' (E=590727.252 m e N=8267567. 253 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a FATIMA CONCEIÇÃO DE CAMPOS, filha de Gonçalo de Campos e Gonçalina Morais de Campos, inscrita no CPF sob n. 024.540.801-09, portadora do RG de n. 1891883-2 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Pau Brasil, quadra 02, Lote 30, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 31 da quadra 02 do loteamento denominado “LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590724.796 m e N= 8267577.368 m dividindo-o com o RUA PAU-BRASIL; Daí segue confrontando com RUA PAU-BRASIL com o azimute de 347°19'01" e a distância de 10.00 m até o marco 'ponto 2' (E=590722.600 m e N=8267587.122 m); Daí segue confrontando com LOTE 01 com o azimute de 77°37'14" e a distância de 10. 01 m até o marco 'ponto 3' (E=590732.382 m e N=8267589.269 m); Daí segue confrontando com LOTE 02 com o azimute de 76°12'30" e a distância de 9.74 m até o marco 'ponto 4' (E=590741.845 m e N=8267591.592 m); Daí segue confrontando com LOTE 03 com o azimute de 76°12'30" e a distância de 9.99 m até o marco 'ponto 5' (E=590751.544 m e N=8267593. 973 m); Daí segue confrontando com LOTE 30 DA QUADRA 130 (JARDIM PAULA II - 2ª PARTE) com o azimute de 165°25'46" e a distância de 10.15 m até o marco 'ponto 6' (E=590754.097 m e N=8267584.154 m); Daí segue confrontando com LOTE 30 com o azimute de 256°57'37" e a distância de 30.08 m até o marco 'ponto 1' (E=590724.796 m e N=8267577.368 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a OTAVIO METELO DE CAMPOS FILHO, filho Otavio Metelo De Campos Filho e Edith Bueno Metelo, brasileiro, casado, marceneiro, inscrito no CPF sob n. 581.371.901-63, portador do RG de n. 1004468-0 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Pau Brasil, quadra 02, Lote 31, Vila São Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78.150-000,

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 02 da quadra 03 do loteamento denominado “ LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590795.996 m e N= 8267632.984 m dividindo-o com o RUA GE-

NERAL CAMISÃO; Daí segue confrontando com RUA GENERAL CAMISÃO com o azimute de 76°47'49" e a distância de 10.09 m até o marco 'ponto 2' (E=590805.815 m e N=8267635.288 m); Daí segue confrontando com LOTE 03 com o azimute de 166°54'38" e a distância de 19.57 m até o marco 'ponto 3' (E=590810.248 m e N=8267616.223 m); Daí segue confrontando com LOTE 35 com o azimute de 256°02'25" e a distância de 10. 09 m até o marco 'ponto 4' (E=590800.459 m e N=8267613.790 m); Daí segue confrontando com LOTE 01 com o azimute de 346°54'38" e a distância de 19.71 m até o marco 'ponto 1' (E=590795.996 m e N=8267632. 984 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a VAGNO JOSE DE SOUZA, filho de Antonio Campos de Souza e Zilda Carvalho de Souza, casado, Uber, inscrito no CPF sob o n. 848.164.811-68, portador do RG de n. 12624542 SEJUSP/MT, residente e domiciliado na Rua General Camisão, quadra 03, Lote 02, Vila São João, Várzea Grande – MT CEP 78.150-000

PROCESSO ADMIONISTRATIVO n.º 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 03 da quadra 03 do loteamento denominado “LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590805.815 m e N= 8267635.288 m dividindo-o com o RUA GENERAL CAMISÃO; Daí segue confrontando com RUA GENERAL CAMISÃO com o azimute de 76°19'03" e a distância de 9.93 m até o marco 'ponto 2' (E=590815.462 m e N=8267637.636 m); Daí segue confrontando com LOTE 04 com o azimute de 166°54'38" e a distância de 27.27 m até o marco 'ponto 3' (E=590821.638 m e N=8267611.075 m); Daí segue confrontando com LOTE 34 com o azimute de 256°19'03" e a distância de 9.93 m até o marco 'ponto 4' (E=590811.991 m e N=8267608.727 m); Daí segue confrontando com LOTE 35 com o azimute de 346°54'38" e a distância de 7.70 m até o marco 'ponto 5' (E=590810.248 m e N=8267616.223 m); Daí segue confrontando com LOTE 02 com o azimute de 346°54'38" e a distância de 19.57 m até o marco 'ponto 1' (E=590805.815 m e N=8267635. 288 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a EDUARDO FERREIRA DE MORAES, filho de Eliete Ferreira de Moraes, açougueiro, inscrito no CPF sob o n. 873.569.881-00, portador do RG de n. 1269220-4 SSP/MT residente e domiciliado na Rua General Camisão, quadra 03, Lote 03, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 04 da quadra 03 do loteamento denominado “LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590815.462 m e N= 8267637.636 m dividindo-o com o RUA GENERAL CAMISÃO; Daí segue confrontando com RUA GENERAL CAMISÃO com o azimute de 77°39'35" e a distância de 10.04 m até o marco 'ponto 2' (E=590825.268 m e N=8267639.782 m); Daí segue confrontando com LOTE 05 com o azimute de 166°22'23" e a distância de 27.07 m até o marco 'ponto 3' (E=590831.646 m e N=8267613.473 m); Daí segue confrontando com LOTE 07 com o azimute de 256°31'38" e a distância de 10. 29 m até o marco 'ponto 4' (E=590821.638 m e N=8267611.075 m); Daí segue confrontando com LOTE 03 com o azimute de 346°54'38" e a distância de 27.27 m até o marco 'ponto 1' (E=590815.462 m e N=8267637. 636 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a MARIA HELENA XAVIER DE CAMPOS, filha de Francisco Xavier de Oliveira e Maria Jose de Campos, solteira, aux. de serviços gerais, inscrita no CPF sob o n. 459.303. 841-34, portador do RG de n. 0650189-3 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua general camisão, quadra 03, Lote 04, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 06 da quadra 03 do loteamento denominado “LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590835.113 m e N= 8267641.998 m dividindo-o com o RUA GENERAL CAMISÃO; Daí segue confrontando com RUA GENERAL CAMISÃO com o azimute de 78°06'30" e a distância de 9.39 m até o marco 'ponto 2' (E=590844.301 m e N=8267643.933 m); Daí segue confrontando com RUA BICO DE ARARA com o azimute de 165°12'38" e a distância de 27.08 m até o marco 'ponto 3' (E=590851.214 m e N=8267617.746 m); Daí segue confrontando com LOTE 07 com o azimute de 257°40'54" e a distância de 9.94 m até o marco 'ponto 4' (E=590841.506 m e N=8267615.626 m); Daí segue confrontando com LOTE 05 com o azimute de 346°22'23" e a distância de 27.14 m até o marco 'ponto 1' (E=590835.113 m e N=8267641.998 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a CHIRSTIANE GAYER PEREIRA, filho de Paulo Rodrigues Soares Pereira e Corilda Gayer Pereira, casada, orientadora social, inscrita no CPF sob o n. 864. 1663341-04, portadora do RG de n. 1073779-0 SEJUSP/MT, residente e domiciliado na Rua general camisão, quadra 03, Lote 06, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78.150-000,

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 07 da quadra 03 do loteamento denominado “LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590851.214 m e N= 8267617.746 m dividindo-o com o RUA BICO DE ARARA; Daí segue confrontando com RUA BICO DE ARARA com o azimute de 166°19'56" e a distância de 9.40 m até o marco 'ponto 2' (E=590853.435 m e N=8267608.614 m); Daí segue confrontando com LOTE 08 com o azimute de 256°13'55" e a distância de 30.15 m até o marco 'ponto 3' (E=590824.148 m e N=8267601.437 m); Daí segue confrontando com LOTE 34 com o azimute de 345°24'15" e a distância de 9.96 m até o marco 'ponto 4' (E=590821.638 m e N=8267611.075 m); Daí segue confrontando com LOTE 04 com o azimute de 76°31'38" e a distância de 10. 29 m até o marco 'ponto 5' (E=590831.646 m e N=8267613.473 m); Daí segue confrontando com LOTE 05 com o azimute de 77°40'54" e a distância de 10.09 m até o marco 'ponto 6' (E=590841.506 m e N=8267615.626 m); Daí segue confrontando com LOTE 06 com o azimute de 77°40'54" e a distância de 9.94 m até o marco 'ponto 1' (E=590851.214 m e N=8267617. 746 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a MARIA LUCIA MARCONDES DE ARRUDA , filha de Andre Rodrigues de Arruda e Antonieta Marcondes de Arruda, solteira, do lar, inscrito no CPF sob o n. 161.551. 491-00, portadora do RG de n. 00483421-7 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Bico de Arara, quadra 03, Lote 07Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 08 da quadra 03 do loteamento denominado “LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590853.435 m e N= 8267608.614 m dividindo-o com o RUA BICO DE ARARA; Daí segue confrontando com RUA BICO DE ARARA com o azimute de 166°55'48" e a distância de 10.15 m até o marco 'ponto 2'

(E=590855.731 m e N=8267598.722 m); Daí segue confrontando com LOTE 09 com o azimute de 256°22'20" e a distância de 30.08 m até o marco 'ponto 3' (E=590826.501 m e N=8267591.636 m); Daí segue confrontando com LOTE 33 com o azimute de 346°29'52" e a distância de 10.08 m até o marco 'ponto 4' (E=590824.148 m e N=8267601.437 m); Daí segue confrontando com LOTE 07 com o azimute de 76°13'55" e a distância de 30. 15 m até o marco 'ponto 1' (E=590853.435 m e N=8267608.614 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a NEIVA LUIZA PEREIRA BORGES, filha de João Luiz Pereira Filho e Maria Costa Pereira, casada , do lar, inscrita no CPF sob o n. 583.415.281-34 portadora do RG de n. 2242870-4 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua quadra 03, Lote 08, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n°09 da quadra 03 do loteamento denominado “LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590855.731 m e N= 8267598.722 m dividindo-o com o RUA BICO DE ARARA; Daí segue confrontando com RUA BICO DE ARARA com o azimute de 164°56'03" e a distância de 9.94 m até o marco 'ponto 2' (E=590858.315 m e N=8267589.126 m); Daí segue confrontando com LOTE 10 com o azimute de 256°13'39" e a distância de 30.19 m até o marco 'ponto 3' (E=590828.994 m e N=8267581.939 m); Daí segue confrontando com LOTE 32 com o azimute de 345°34'58" e a distância de 10.01 m até o marco 'ponto 4' (E=590826.501 m e N=8267591.636 m); Daí segue confrontando com LOTE 08 com o azimute de 76°22'20" e a distância de 30.08 m até o marco 'ponto 1' (E=590855. 731 m e N=8267598.722 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a MARIA DIVINA DA SILVA, filho de Antonio Jose do Nascimento e Geralda Dias da Silva Solteira, serviços gerais, inscrita no CPF sob o n. 002. 566.531-60, portadora do RG de n. 1480010-1 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Bico de Arara, quadra 03, Lote 09, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n°10 da quadra 03 do loteamento denominado “ LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590858.315 m e N= 8267589.126 m dividindo-o com o RUA BICO DE ARARA; Daí segue confrontando com RUA BICO DE ARARA com o azimute de 166°11'05" e a distância de 10.03 m até o marco 'ponto 2' (E=590860.709 m e N=8267579.389 m); Daí segue confrontando com LOTE 11 com o azimute de 256°23'29" e a distância de 30.29 m até o marco 'ponto 3' (E=590831.273 m e N=8267572.263 m); Daí segue confrontando com LOTE 31 com o azimute de 346°44'48" e a distância de 9.94 m até o marco 'ponto 4' (E=590828.994 m e N=8267581.939 m); Daí segue confrontando com LOTE 09 com o azimute de 76°13'39" e a distância de 30. 19 m até o marco 'ponto 1' (E=590858.315 m e N=8267589.126 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a ODAIR JOSE DOS SANTOS, filho de Natalino dos Santos e Iza Viana dos Santos casado, encarregado, inscrita no CPF sob o n. 655.690.751-00, portadora do RG de n. 1038083-3 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Bico de Arara, quadra 03, Lote 10, Vila São João, Várzea Grande – MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 11 da quadra 03 do loteamento denominado “ LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590860.709 m e N= 8267579.389 m dividindo-o com o RUA BICO DE ARARA; Daí segue confrontando com RUA BICO DE ARARA com o azimute de 165°35'18" e a distância de 9.81 m até o marco 'ponto 2' (E=590863.151 m e N=8267569.888 m); Daí segue confrontando com LOTE 12 com o azimute de 256°23'29" e a distância de 30.48 m até o marco 'ponto 3' (E=590833.522 m e N=8267562.715 m); Daí segue confrontando com LOTE 30 com o azimute de 346°44'48" e a distância de 9.81 m até o marco 'ponto 4' (E=590831.273 m e N=8267572.263 m); Daí segue confrontando com LOTE 10 com o azimute de 76°23'29" e a distância de 30. 29 m até o marco 'ponto 1' (E=590860.709 m e N=8267579.389 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a DIVA DALVA FERREIRA, filha de Otavio Ferreira e Maria Iria da Conceição Filha, solteira, domestica, inscrita no CPF sob o n. 420.450.961-49, portadora do RG de n. 0590122-7 SEJUSP/MT, residente e domiciliado na Rua Bico de Arara, quadra 03, Lote 11, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 12 da quadra 03 do loteamento denominado “ LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590863.151 m e N= 8267569.888 m dividindo-o com o RUA BICO DE ARARA; Daí segue confrontando com RUA BICO DE ARARA com o azimute de 166°43'59" e a distância de 10.11 m até o marco 'ponto 2' (E=590865.471 m e N=8267560.046 m); Daí segue confrontando com LOTE 13 com o azimute de 256°08'43" e a distância de 30.49 m até o marco 'ponto 3' (E=590835.870 m e N=8267552.746 m); Daí segue confrontando com LOTE 29 com o azimute de 346°44'48" e a distância de 10.24 m até o marco 'ponto 4' (E=590833.522 m e N=8267562.715 m); Daí segue confrontando com LOTE 11 com o azimute de 76°23'29" e a distância de 30. 48 m até o marco 'ponto 1' (E=590863.151 m e N=8267569.888 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a EDNALVA MARIA DE SOUZA, filha de Manoel Constantino de Souza e Cicera Maria da Silva, Solteira, cuidadora, inscrita no CPF sob o n. 074.992.324-50, portadora do RG de n. 7429025 SDS PE, residente e domiciliado na Rua Bico de Arara, quadra 03, Lote 12, Vila São João, Várzea Grande – MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 13 da quadra 03 do loteamento denominado “LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590865.471 m e N= 8267560.046 m dividindo-o com o RUA BICO DE ARARA; Daí segue confrontando com RUA BICO DE ARARA com o azimute de 166°40'24" e a distância de 10.06 m até o marco 'ponto 2' (E=590867.790 m e N=8267550.256 m); Daí segue confrontando com LOTE 14 com o azimute de 256°08'14" e a distância de 30.32 m até o marco 'ponto 3' (E=590838.351 m e N=8267542.991 m); Daí segue confrontando com LOTE 28 com o azimute de 345°43'44" e a distância de 10.07 m até o marco 'ponto 4' (E=590835.870 m e N=8267552.746 m); Daí segue confrontando com LOTE 12 com o azimute de 76°08'43" e a distância de 30. 49 m até o marco 'ponto 1' (E=590865.471 m e N=8267560.046 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a JOSIANE NUNES DA SILVA, filha de Jose Nicolau Nunes e Ceriaca Ramos da Silva solteira, diarista, inscrita no

CPF sob o n. 009.043.541-99, portadora do RG de n. 1808200-9 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Bico de Arara, quadra 03, Lote 13, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 15 da quadra 03 do loteamento denominado “LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590870.288 m e N= 8267540.513 m dividindo-o com o RUA BICO DE ARARA; Daí segue confrontando com RUA BICO DE ARARA com o azimute de 166°12'14" e a distância de 9.92 m até o marco 'ponto 2' (E=590872.653 m e N=8267530.882 m); Daí segue confrontando com LOTE 16 com o azimute de 256°16'53" e a distância de 30.37 m até o marco 'ponto 3' (E=590843.149 m e N=8267523.680 m); Daí segue confrontando com LOTE 26 com o azimute de 346°03'32" e a distância de 9.85 m até o marco 'ponto 4' (E=590840.776 m e N=8267533.240 m); Daí segue confrontando com LOTE 14 com o azimute de 76°09'26" e a distância de 30. 40 m até o marco 'ponto 1' (E=590870.288 m e N=8267540.513 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a ADILSON RODRIGUES DA SILVA, filho de Benedito Rodrigues da Silva Filho e Maria de Pinho Rodrigues, solteiro, pedreiro, inscrita no CPF sob o n. 804.185.031-68, portador do RG de n. 1009443-1 SEJUSSP/MT, residente e domiciliado na Rua Bico de Arara, quadra 03, Lote 15, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 16 da quadra 03 do loteamento denominado “LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590872.653 m e N= 8267530.882 m dividindo-o com o RUA BICO DE ARARA; Daí segue confrontando com RUA BICO DE ARARA com o azimute de 166°12'14" e a distância de 9.92 m até o marco 'ponto 2' (E=590875.018 m e N=8267521.251 m); Daí segue confrontando com LOTE 17 com o azimute de 256°01'19" e a distância de 30.62 m até o marco 'ponto 3' (E=590845.302 m e N=8267513.855 m); Daí segue confrontando com LOTE 25 com o azimute de 347°38'19" e a distância de 10.06 m até o marco 'ponto 4' (E=590843.149 m e N=8267523.680 m); Daí segue confrontando com LOTE 15 com o azimute de 76°16'53" e a distância de 30. 37 m até o marco 'ponto 1' (E=590872.653 m e N=8267530.882 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a EDIR JOSEFA DE PAULA, filho Andre Avelino de Paula e Ana Anastacia de Paula , divorciada, do lar, inscrita no CPF sob o n. 415.428.941, portadora do RG de n. 0532957-4 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Bico de Arara, quadra 03, Lote 16, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 17 da quadra 03do loteamento denominado “ LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590875.018 m e N= 8267521.251 m dividindo-o com o RUA BICO DE ARARA; Daí segue confrontando com RUA BICO DE ARARA com o azimute de 166°58'06" e a distância de 9.97 m até o marco 'ponto 2' (E=590877.266 m e N=8267511.538 m); Daí segue confrontando com LOTE 18 com o azimute de 256°07'18" e a distância de 10.47 m até o marco 'ponto 3' (E=590867.100 m e N=8267509.026 m); Daí segue confrontando com LOTE 19 com o azimute de 256°07'18" e a distância de 9.98 m até o marco 'ponto 4' (E=590857.412 m e N=8267506.632 m); Daí segue confrontando com LOTE 20 com o azimute de 256°07'18" e a distância de 9.98 m até o marco 'ponto 5' (E=590847.721 m e N=8267504.238 m); Daí segue confrontando com LOTE 24 com o azimute de 345°52'58" e a distância de 9.92 m até o marco 'ponto 6' (E=590845.302 m e N=8267513.855 m); Daí segue confrontando com LOTE 16 com o azimute de 76°01'19" e a distância de 30.62 m até o marco 'ponto 1' (E=590875.018 m e N=8267521. 251 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a ROSANE MARIA DACRUZ, filha de Maria Joana da Cruz, solteira, cozinheira, inscrita no CPF sob o n. 021.666.161-78, portadora do RG de n. 1899696-5 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Bico de Arara, quadra 03, Lote 17, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78.150-000

PROCESSO ADMINISTRIVO 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 18 da quadra 03 do loteamento denominado “ LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590881.146 m e N= 8267487.766 m dividindo-o com o RUA ÁRVORE DA FORTUNA; Daí segue confrontando com RUA ÁRVORE DA FORTUNA com o azimute de 245°44'30" e a distância de 8.57 m até o marco 'ponto 2' (E=590873.332 m e N=8267484.244 m); Daí segue confrontando com LOTE 19 com o azimute de 345°52'58" e a distância de 25.55 m até o marco 'ponto 3' (E=590867.100 m e N=8267509.026 m); Daí segue confrontando com LOTE 17 com o azimute de 76°07'18" e a distância de 10.47 m até o marco 'ponto 4' (E=590877.266 m e N=8267511.538 m); Daí segue confrontando com RUA BICO DE ARARA com o azimute de 166°05'30" e a distância de 21.62 m até o marco 'ponto 5' (E=590882. 463 m e N=8267490.552 m); Daí segue confrontando com RUA BICO DE ARARA com o azimute de 205°17'31" e a distância de 3.08 m até o marco 'ponto 1' (E=590881.146 m e N=8267487.766 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a ROBERTES REGIS MORAIS, filho de Pedro Clemente da Silva e Gonçalina Gonçalves da Silva, casado, porteiro, inscrito no CPF sob o n. 894.093.021-53, portador do RG de n. 1308255-8 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua general camisão, quadra 03, Lote 18, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78.150-000

PROCESSO ADMINISTRIVO n.º 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 19 da quadra 03 do loteamento denominado “LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590873.332 m e N= 8267484.244 m dividindo-o com o RUA ÁRVORE DA FORTUNA; Daí segue confrontando com RUA ÁRVORE DA FORTUNA com o azimute de 246°57'52" e a distância de 10.10 m até o marco 'ponto 2' (E=590864.037 m e N=8267480.292 m); Daí segue confrontando com LOTE 20 com o azimute de 345°52'58" e a distância de 27.16 m até o marco 'ponto 3' (E=590857.412 m e N=8267506.632 m); Daí segue confrontando com LOTE 17 com o azimute de 76°07'18" e a distância de 9.98 m até o marco 'ponto 4' (E=590867.100 m e N=8267509.026 m); Daí segue confrontando com LOTE 18 com o azimute de 165°52'58" e a distância de 25.55 m até o marco 'ponto 1' (E=590873.332 m e N=8267484.244 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a ELSIO JOSE SCHORR, filho de Jose Jaco Schorr e Elza Schorr, casado, funcionário publico, inscrito no CPF sob o n. 293.324.781-04, portador do RG de n. 0691534-5 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arvore da Fortuna , quadra 03, Lote 19, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78.150-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 20 da quadra 03 do loteamento denominado " LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590864.037 m e N= 8267480.292 m dividindo-o com o RUA ÁRVORE DA FORTUNA; Daí segue confrontando com RUA ÁRVORE DA FORTUNA com o azimute de 246°35'19" e a distância de 10.12 m até o marco 'ponto 2' (E=590854.754 m e N=8267476.273 m); Daí segue confrontando com LOTE 21 com o azimute de 345°52'58" e a distância de 28. 84 m até o marco 'ponto 3' (E=590847.721 m e N=8267504.238 m); Daí segue confrontando com LOTE 17 com o azimute de 76°07'18" e a distância de 9.98 m até o marco 'ponto 4' (E=590857.412 m e N=8267506.632 m); Daí segue confrontando com LOTE 19 com o azimute de 165°52'58" e a distância de 27.16 m até o marco 'ponto 1' (E=590864.037 m e N=8267480.292 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a LUIZ PAULINO FERREIRA, filho de Raimundo Vicente Ferreira e Maria Paulino dos Santos, viúvo, aposentado, inscrito no CPF sob o n. 535.626.741-04, portadora do RG de n. 408669 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arvore da Fortuna, quadra 03, Lote 20 Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78.150-000

PROCESSO ADMINISTRTIVO n.º 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 22 da quadra 03 do loteamento denominado "LOTEAMENTOVILA SÃO JOÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590845.634 m e N= 8267472.129 m dividindo-o com o RUA ÁRVORE DA FORTUNA; Daí segue confrontando com RUA ÁRVORE DA FORTUNA com o azimute de 245°59'05" e a distância de 10.17 m até o marco 'ponto 2' (E=590836.344 m e N=8267467.990 m); Daí segue confrontando com LOTE 23 com o azimute de 345°52'58" e a distância de 32. 46 m até o marco 'ponto 3' (E=590828.426 m e N=8267499.471 m); Daí segue confrontando com LOTE 24 com o azimute de 76°07'18" e a distância de 10.02 m até o marco 'ponto 4' (E=590838.153 m e N=8267501.874 m); Daí segue confrontando com LOTE 21 com o azimute de 165°52'58" e a distância de 30.67 m até o marco 'ponto 1' (E=590845.634 m e N=8267472.129 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a CLEONICE NUNES DA SILVA, filha de Jose Nicolau Nunes e Ceriaca Ramos da Silva Nunes, brasileira, divorciada, ajudante geral, inscrito no CPF 018.063. 711-89, portador do RG 0814778-7 SSP-MT, residente domiciliado na Arvore da Furtuna, quadra 03, Lote 22, Vila São João Várzea Grande-MT, CEP 78.150-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 23 da quadra 03 do loteamento denominado "LOTEAMENTOVILA SÃO JOÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590836.344 m e N= 8267467.990 m dividindo-o com o RUA ÁRVORE DA FORTUNA; Daí segue confrontando com RUA ÁRVORE DA FORTUNA com o azimute de 248°33'22" e a distância de 6.31 m até o marco 'ponto 2' (E=590830.470 m e N=8267465.683 m); Daí segue confrontando com RUA PALMEIRA REAL com o azimute de 304°52'25" e a distância de 5.84 m até o marco 'ponto 3' (E=590825.676 m e N=8267469. 024 m); Daí segue confrontando com RUA PALMEIRA REAL com o azimute de 346°13'31" e a distância de 28.90 m até o marco 'ponto 4' (E=590818. 795 m e N=8267497.091 m); Daí segue confrontando com LOTE 24 com o azimute de 76°07'18" e a distância de 9.92 m até o marco 'ponto 5' (E=590828.426 m e N=8267499.471 m); Daí segue confrontando com LOTE 22 com o azimute de 165°52'58" e a distância de 32.46 m até o marco 'ponto 1' (E=590836.344 m e N=8267467.990 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a FLAVIANE DA SILVA XAVIER, filha de Alcides Mario Xavier e Maria Divina da Silva, brasileira, casada, do lar, inscrito no CPF 018. 063.711-89, portador do RG 0814778-7 SSP-MT, residente domiciliado na Arvore da Furtuna, quadra 03, Lote 23, Vila São João Várzea Grande-MT, CEP 78.150-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 24 da quadra 03 do loteamento denominado "LOTEAMENTOVILA SÃO JOÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590818.795 m e N= 8267497.091 m dividindo-o com o RUA PALMEIRA REAL; Daí segue confrontando com RUA PALMEIRA REAL com o azimute de 346°23'20" e a distância de 9.98 m até o marco 'ponto 2' (E=590816.446 m e N=8267506.793 m); Daí segue confrontando com LOTE 25 com o azimute de 76°14'59" e a distância de 29.71 m até o marco 'ponto 3' (E=590845.302 m e N=8267513.855 m); Daí segue confrontando com LOTE 17 com o azimute de 165°52'58" e a distância de 9.92 m até o marco 'ponto 4' (E=590847.721 m e N=8267504.238 m); Daí segue confrontando com LOTE 21 com o azimute de 256°07'18" e a distância de 9.86 m até o marco 'ponto 5' (E=590838.153 m e N=8267501.874 m); Daí segue confrontando com LOTE 22 com o azimute de 256°07'18" e a distância de 10.02 m até o marco 'ponto 6' (E=590828.426 m e N=8267499.471 m); Daí segue confrontando com LOTE 23 com o azimute de 256°07'18" e a distância de 9.92 m até o marco 'ponto 1' (E=590818.795 m e N=8267497. 091 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a MARLENE LEITE DA SILVA, filha de Gonçalo Aparecido da Silva e Mariana Leite da Silva, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF de n. 036.531.461-78, portadora do RG de n. 1813528-5 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Palmeira Real, Quadra 03, lote 24, Vila São João, Várzea Grande-MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 536107/2018 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 25 da quadra 03 do loteamento denominado "LOTEAMENTOVILA SÃO JOÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590816.446 m e N= 8267506.793 m dividindo-o com o RUA PALMEIRA REAL; Daí segue confrontando com RUA PALMEIRA REAL com o azimute de 346°23'20" e a distância de 9.98 m até o marco 'ponto 2' (E=590814.097 m e N=8267516.496 m); Daí segue confrontando com LOTE 26 com o azimute de 76°06'38" e a distância de 29.93 m até o marco 'ponto 3' (E=590843.149 m e N=8267523.680 m); Daí segue confrontando com LOTE 16 com o azimute de 167°38'19" e a distância de 10.06 m até o marco 'ponto 4' (E=590845.302 m e N=8267513.855 m); Daí segue confrontando com LOTE 24 com o azimute de 256°14'59" e a distância de 29.71 m até o marco 'ponto 1' (E=590816.446 m e N=8267506.793 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a JOBER MAURY DE BARROS FEIJÓ, filho de José Viana Feijó e Maura de Barros Feijó, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF sob n. 315.355.770-53, portador do RG de n. 3027531-8 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Palmeira Real, Quadra 03, lote 25, Vila São João, Várzea Grande-MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 26 da quadra 03 do loteamento denominado "LOTEAMEN-

TOVILA SÃO JOÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590814.097 m e N= 8267516.496 m dividindo-o com o RUA PALMEIRA REAL; Daí segue confrontando com RUA PALMEIRA REAL com o azimute de 345°45'43" e a distância de 10.02 m até o marco 'ponto 2' (E=590811.633 m e N=8267526.208 m); Daí segue confrontando com LOTE 27 com o azimute de 76°26'00" e a distância de 29.98 m até o marco 'ponto 3' (E=590840.776 m e N=8267533.240 m); Daí segue confrontando com LOTE 15 com o azimute de 166°03'32" e a distância de 9.85 m até o marco 'ponto 4' (E=590843.149 m e N=8267523.680 m); Daí segue confrontando com LOTE 25 com o azimute de 256°06'38" e a distância de 29.93 m até o marco 'ponto 1' (E=590814.097 m e N=8267516.496 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a JUCINEIDE LEITE MARTINS, filha de Norbertino Martins e Judith Leite Martins, brasileira, solteira serviços gerais, inscrita no CPF sob n. 486.692.451-91, portadora do RG de n. 0730275-4 SEJUSP/MT, residente e domiciliado na Rua Palmeira Real, Quadra 03, lote 26, Vila São João, Várzea Grande-MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 27 da quadra 03 do loteamento denominado "LOTEAMENTOVILA SÃO JOÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590811.633 m e N= 8267526.208 m dividindo-o com o RUA PALMEIRA REAL; Daí segue confrontando com RUA PALMEIRA REAL com o azimute de 345°38'00" e a distância de 9.89 m até o marco 'ponto 2' (E=590809.178 m e N=8267535.791 m); Daí segue confrontando com LOTE 28 com o azimute de 76°08'14" e a distância de 30.05 m até o marco 'ponto 3' (E=590838.351 m e N=8267542.991 m); Daí segue confrontando com LOTE 14 com o azimute de 166°02'11" e a distância de 10.05 m até o marco 'ponto 4' (E=590840.776 m e N=8267533.240 m); Daí segue confrontando com LOTE 26 com o azimute de 256°26'00" e a distância de 29.98 m até o marco 'ponto 1' (E=590811.633 m e N=8267526.208 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a LIDIANA DA SILVA PEDROSA, filha de LeopoldinoAntonio Pedroso e Maria Sabina da Silva Pedroso, brasileira, solteira, serviços gerais, inscrita no CPF sob n. 759.952.201-87, portador do RG de n. 0831391-1 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Palmeira Real, Quadra 03, lote 27, Vila São João, Várzea Grande-MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 28 da quadra 03 do loteamento denominado "LOTEAMENTOVILA SÃO JOÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590809.178 m e N= 8267535.791 m dividindo-o com o RUA PALMEIRA REAL; Daí segue confrontando com RUA PALMEIRA REAL com o azimute de 345°38'00" e a distância de 10.01 m até o marco 'ponto 2' (E=590806.695 m e N=8267545.485 m); Daí segue confrontando com LOTE 29 com o azimute de 76°01'28" e a distância de 30.06 m até o marco 'ponto 3' (E=590835.870 m e N=8267552.746 m); Daí segue confrontando com LOTE 13 com o azimute de 165°43'44" e a distância de 10.07 m até o marco 'ponto 4' (E=590838.351 m e N=8267542.991 m); Daí segue confrontando com LOTE 27 com o azimute de 256°08'14" e a distância de 30.05 m até o marco 'ponto 1' (E=590809.178 m e N=8267535.791 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a JOSE MACHADO, filho de Antonio Machado e Arcilia Machado, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no CPF sob n.706.420.529-72, portador do RG de n. 1129451-5 SEJUSP/MT, residente e domiciliado na Rua Palmeira Real, Quadra 03, lote 28, Vila São João, Várzea Grande-MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 29 da quadra 03 do loteamento denominado "LOTEAMENTOVILA SÃO JOÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590806.695 m e N= 8267545.485 m dividindo-o com o RUA PALMEIRA REAL; Daí segue confrontando com RUA PALMEIRA REAL com o azimute de 347°01'13" e a distância de 10.44 m até o marco 'ponto 2' (E=590804.351 m e N=8267555.653 m); Daí segue confrontando com LOTE 30 com o azimute de 76°23'29" e a distância de 30.01 m até o marco 'ponto 3' (E=590833.522 m e N=8267562.715 m); Daí segue confrontando com LOTE 12 com o azimute de 166°44'48" e a distância de 10.24 m até o marco 'ponto 4' (E=590835.870 m e N=8267552.746 m); Daí segue confrontando com LOTE 28 com o azimute de 256°01'28" e a distância de 30.06 m até o marco 'ponto 1' (E=590806.695 m e N=8267545.485 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a ILACÊLIA SOUZA CARVALHO, filha de Sebastião Rosa de Carvalho e Geni de Souza Carvalho, brasileira, solteira, doméstica, inscrita no CPF sob o n. 378.573.471-91, portadora do RG de n. 384943 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua palmeira real, quadra 03, Lote 29, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 30 da quadra 03 do loteamento denominado "LOTEAMENTOVILA SÃO JOÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590804.351 m e N= 8267555.653 m dividindo-o com o RUA PALMEIRA REAL; Daí segue confrontando com RUA PALMEIRA REAL com o azimute de 347°01'13" e a distância de 9.81 m até o marco 'ponto 2' (E=590802.148 m e N=8267565.212 m); Daí segue confrontando com LOTE 31 com o azimute de 76°23'29" e a distância de 29.97 m até o marco 'ponto 3' (E=590831.273 m e N=8267572.263 m); Daí segue confrontando com LOTE 11 com o azimute de 166°44'48" e a distância de 9.81 m até o marco 'ponto 4' (E=590833.522 m e N=8267562.715 m); Daí segue confrontando com LOTE 29 com o azimute de 256°23'29" e a distância de 30.01 m até o marco 'ponto 1' (E=590804.351 m e N=8267555.653 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a ILARIO JOSÉ DE SOUZA, filho de Maria José de Souza, brasileiro, solteiro, aposentado, inscrito no CPF sob o n. 594.119.881-72, portador do RG de n. 0892907-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua palmeira real, quadra 03, Lote 30, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 33 da quadra 03 do loteamento denominado "LOTEAMENTOVILA SÃO JOÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590797.271 m e N= 8267584.549 m dividindo-o com o RUA PALMEIRA REAL; Daí segue confrontando com RUA PALMEIRA REAL com o azimute de 346°03'33" e a distância de 10.01 m até o marco 'ponto 2' (E=590794.860 m e N=8267594.261 m); Daí segue confrontando com LOTE 34 com o azimute de 76°13'55" e a distância de 30.15 m até o marco 'ponto 3' (E=590824.148 m e N=8267601.437 m); Daí segue confrontan-

do com LOTE 08 com o azimute de 166°29'52" e a distância de 10.08 m até o marco 'ponto 4' (E=590826.501 m e N=8267591.636 m); Daí segue confrontando com LOTE 32 com o azimute de 256°22'20" e a distância de 30.08 m até o marco 'ponto 1' (E=590797.271 m e N=8267584.549 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a MOISES CORREA SOARES, filho de Antonio Correa Soares e Mariana Cassimira dos Santos Soares, brasileiro, solteiro, operador de roçadeira, inscrito no CPF sob o n. 021.520. 491-36, portador do RG de n. 1895907-5 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua palmeira real, quadra 03, Lote 33, Vila São João, Várzea Grande – MT78150000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 34 da quadra 03 do loteamento denominado “LOTEAMENTOVILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590794.860 m e N= 8267594.261 m dividindo-o com o RUA PALMEIRA REAL; Daí segue confrontando com RUA PALMEIRA REAL com o azimute de 345°46'31" e a distância de 9.86 m até o marco 'ponto 2' (E=590792.438 m e N=8267603.817 m); Daí segue confrontando com LOTE 35 com o azimute de 75°54'14" e a distância de 20.16 m até o marco 'ponto 3' (E=590811.991 m e N=8267608.727 m); Daí segue confrontando com LOTE 03 com o azimute de 76°19'03" e a distância de 9.93 m até o marco 'ponto 4' (E=590821.638 m e N=8267611.075 m); Daí segue confrontando com LOTE 07 com o azimute de 165°24'15" e a distância de 9. 96 m até o marco 'ponto 5' (E=590824.148 m e N=8267601.437 m); Daí segue confrontando com LOTE 33 com o azimute de 256°13'55" e a distância de 30.15 m até o marco 'ponto 1' (E=590794.860 m e N=8267594. 261 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a BERNARDINA RIBEIRO, filha de Thomaz Ribeiro e Taciana Mendes Ribeiro, brasileira, solteira, doméstica, inscrita no CPF sob o n. 273.264.701-20, portadora do RG de n. 372669 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua palmeira real, quadra 03, Lote 34, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78.150-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 536107/2018: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 02 da quadra 04 do loteamento denominado “LOTEAMENTOVILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590867.430 m e N= 8267649.685 m dividindo-o com o RUA GENERAL CAMISÃO; Daí segue confrontando com RUA GENERAL CAMISÃO com o azimute de 75°51'56" e a distância de 11.18 m até o marco 'ponto 2' (E=590878.271 m e N=8267652.415 m); Daí segue confrontando com LOTE 03 com o azimute de 166°40'28" e a distância de 29.14 m até o marco 'ponto 3' (E=590884.987 m e N=8267624.058 m); Daí segue confrontando com LOTE 30 com o azimute de 256°05'46" e a distância de 11.00 m até o marco 'ponto 4' (E=590874. 310 m e N=8267621.414 m); Daí segue confrontando com LOTE 01 DA QUADRA 04 com o azimute de 346°19'22" e a distância de 29.10 m até o marco 'ponto 1' (E=590867.430 m e N=8267649.685 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a ADRIANA DA SILVA, filha de Edgar da Silva e Lidia Maria dos Santos, brasileira, solteira, Técnica em Desenvolvimento Infantil, inscrita no CPF sob n.º 998.132.461-20, portadora do RG de n.º 31753 CTPS/MT, residente e domiciliada na Rua General Camisão, Quadra 04 Lote 02, Vila São João, Várzea Grande-MT, CEP 78.150-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 536107/2018: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 03 da quadra 04 do loteamento denominado “LOTEAMENTOVILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590878.271 m e N= 8267652.415 m dividindo-o com o RUA GENERAL CAMISÃO; Daí segue confrontando com RUA GENERAL CAMISÃO com o azimute de 77°51'44" e a distância de 11.16 m até o marco 'ponto 2' (E=590889.184 m e N=8267654.762 m); Daí segue confrontando com LOTE 04 com o azimute de 164°06'09" e a distância de 28.81 m até o marco 'ponto 3' (E=590897.076 m e N=8267627.050 m); Daí segue confrontando com LOTE 06 com o azimute de 256°05'46" e a distância de 6.93 m até o marco 'ponto 4' (E=590890. 354 m e N=8267625.386 m); Daí segue confrontando com LOTE 30 com o azimute de 256°05'46" e a distância de 5.53 m até o marco 'ponto 5' (E=590884.987 m e N=8267624.058 m); Daí segue confrontando com LOTE 02 com o azimute de 346°40'28" e a distância de 29.14 m até o marco 'ponto 1' (E=590878.271 m e N=8267652.415 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a SUELLEN MARA SILVA VIANA MARCONDES, filha de Geraldo Gonçalves Viana e Maria Basilia da Silva Viana, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob n.º 014.435.951-01, portadora do RG de n.º 1585384-5 SEJUSP/MT, residente e domiciliada na Rua General Camisão, Quadra 04 Lote 03, Vila São João, Várzea Grande-MT, CEP 78. 150-000

PROCESSO ADMINISTRATIVOS N. 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 04 da quadra 04 do loteamento denominado “LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590898.724 m e N= 8267657.772 m dividindo-o com o RUA GENERAL CAMISÃO; Daí segue confrontando com RUA GENERAL CAMISÃO com o azimute de 72°29'39" e a distância de 8.07 m até o marco 'ponto 2' (E=590906.417 m e N=8267660. 198 m); Daí segue confrontando com RUA IPE ROXO com o azimute de 116°00'59" e a distância de 2.94 m até o marco 'ponto 3' (E=590909.058 m e N=8267658.909 m); Daí segue confrontando com RUA IPE ROXO com o azimute de 162°26'13" e a distância de 28.19 m até o marco 'ponto 4' (E=590917.566 m e N=8267632.029 m); Daí segue confrontando com LOTE 06 com o azimute de 256°20'32" e a distância de 11.08 m até o marco 'ponto 5' (E=590906.801 m e N=8267629.413 m); Daí segue confrontando com LOTE 04 com o azimute de 344°06'09" e a distância de 29.49 m até o marco 'ponto 1' (E=590898.724 m e N=8267657.772 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a 79. NAIR LIMA DA ROCHA, filha de Maria Lima da Rocha, brasileira, divorciada, merendeira, inscrita no CPF sob n. 796.958.091-20, portadora do RG de n. 0189684-9, residente e domiciliada na Rua General Camisão, Quadra 04 Lote 04, Vila São João, Várzea Grande-MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 536107/2018: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 05 da quadra 04 do loteamento denominado “LOTEAMENTOVILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590898.724 m e N= 8267657.772 m dividindo-o com o RUA GENERAL CAMISÃO; Daí segue confrontando com RUA GENERAL CAMISÃO com o azimute de 72°29'39" e a distância de 8.07 m até o marco 'ponto 2' (E=590906.417 m e N=8267660. 198 m); Daí segue confrontando com RUA IPE ROXO com o azimute de 116°00'59" e a distância de 2.94 m até o marco 'ponto 3' (E=590909.058 m e N=8267658.909 m); Daí segue confrontando com RUA IPE ROXO com o azimute de 162°26'13" e a distância de 28.19 m até o marco 'ponto 4' (E=590917.566 m e N=8267632.029 m); Daí segue confrontando com LOTE 06 com o azimute de 256°20'32" e a distância de 11.08 m até o marco

'ponto 5' (E=590906.801 m e N=8267629.413 m); Daí segue confrontando com LOTE 04 com o azimute de 344°06'09" e a distância de 29.49 m até o marco 'ponto 1' (E=590898.724 m e N=8267657.772 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a CRISTIANE DA SILVA CARVALHO, filha de Sebastião Bueno da Silva e Leopoldina do Espírito Santo Silva, brasileira, divorciada, do lar, inscrita no CPF sob n.º 024.253.521-63, portadora do RG de n.º 1934002-8 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua General Camisão, Quadra 04, Lote 05, Vila São João, Várzea Grande-MT, CEP 78.150-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 536107/2018: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 06 da quadra 04 do loteamento denominado “LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590917.566 m e N= 8267632.029 m dividindo-o com o RUA IPE ROXO; Daí segue confrontando com RUA IPE ROXO com o azimute de 163°59'32" e a distância de 10.07 m até o marco 'ponto 2' (E=590920.344 m e N=8267622.347 m); Daí segue confrontando com LOTE 07 com o azimute de 256°26'45" e a distância de 28.26 m até o marco 'ponto 3' (E=590892.874 m e N=8267615.724 m); Daí segue confrontando com LOTE 30 com o azimute de 345°22'54" e a distância de 9.99 m até o marco 'ponto 4' (E=590890.354 m e N=8267625.386 m); Daí segue confrontando com LOTE 03 com o azimute de 76°05'46" e a distância de 6.93 m até o marco 'ponto 5' (E=590897.076 m e N=8267627.050 m); Daí segue confrontando com LOTE 04 com o azimute de 76°20'32" e a distância de 10.01 m até o marco 'ponto 6' (E=590906.801 m e N=8267629.413 m); Daí segue confrontando com LOTE 05 com o azimute de 76°20'32" e a distância de 11.08 m até o marco 'ponto 1' (E=590917.566 m e N=8267632.029 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a MARIO MARCIO SOUZA GONÇALVES, filho de Manoel Jose Gonçalves e Isabel Avelina de Souza Gonçalves, brasileiro, solteiro, operador de máquina de solda, inscrito no CPF sob n.º 007.814.111-73, portador do RG de n.º 15164942 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Ipê Roxo, Quadra 04, Lote 06, Vila São João, Várzea Grande-MT, CEP 78.150-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 536107/2018: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 07 da quadra 04 do loteamento denominado “LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590920.344 m e N= 8267622.347 m dividindo-o com o RUA IPE ROXO; Daí segue confrontando com RUA IPE ROXO com o azimute de 164°43'09" e a distância de 10.21 m até o marco 'ponto 2' (E=590923.034 m e N=8267612.500 m); Daí segue confrontando com LOTE 08 com o azimute de 256°35'45" e a distância de 28.38 m até o marco 'ponto 3' (E=590895.431 m e N=8267605.922 m); Daí segue confrontando com LOTE 29 com o azimute de 345°22'54" e a distância de 10.13 m até o marco 'ponto 4' (E=590892.874 m e N=8267615.724 m); Daí segue confrontando com LOTE 06 com o azimute de 76°26'45" e a distância de 28.26 m até o marco 'ponto 1' (E=590920.344 m e N=8267622.347 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a NEIVA FIGUEIREDO DOS SANTOS, filha de José Pereira dos Santos e Luiza Figueiredo dos Santos, brasileira, solteira, diarista, inscrita no CPF sob n.º 893.327.411-15, portadora do RG de n.º 906.623 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Ipê Roxo, Quadra 04, Lote 07, Vila São João, Várzea Grande-MT, CEP 78.150-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 536107/2018: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 09 da quadra 04 do loteamento denominado “LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590925.768 m e N= 8267603.106 m dividindo-o com o RUA IPE ROXO; Daí segue confrontando com RUA IPE ROXO com o azimute de 162°34'07" e a distância de 9.91 m até o marco 'ponto 2' (E=590928.738 m e N=8267593.647 m); Daí segue confrontando com LOTE 10 com o azimute de 256°52'09" e a distância de 29.43 m até o marco 'ponto 3' (E=590900.079 m e N=8267586.962 m); Daí segue confrontando com LOTE 27 com o azimute de 346°13'33" e a distância de 9.58 m até o marco 'ponto 4' (E=590897.798 m e N=8267596.268 m); Daí segue confrontando com LOTE 08 com o azimute de 76°15'45" e a distância de 28.79 m até o marco 'ponto 1' (E=590925.768 m e N=8267603.106 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a MARIA ISAURA DA SILVA, filha de Valdir Eugênio da Silva e Celestina Amancia da Silva, brasileira, solteira, cuidadora de idosos, inscrita no CPF sob n.º 777.937.301-00, portadora do RG de n.º 1256556-3 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Ipê Roxo, Quadra 04, Lote 09, Vila São João, Várzea Grande-MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 536107/2018: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 10 da quadra 04 do loteamento denominado “LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590928.738 m e N= 8267593.647 m dividindo-o com o RUA IPE ROXO; Daí segue confrontando com RUA IPE ROXO com o azimute de 162°34'07" e a distância de 9.91 m até o marco 'ponto 2' (E=590931.708 m e N=8267584.188 m); Daí segue confrontando com LOTE 11 com o azimute de 256°33'08" e a distância de 29.85 m até o marco 'ponto 3' (E=590902.680 m e N=8267577.247 m); Daí segue confrontando com LOTE 26 com o azimute de 345°00'30" e a distância de 10.06 m até o marco 'ponto 4' (E=590900.079 m e N=8267586.962 m); Daí segue confrontando com LOTE 09 com o azimute de 76°52'09" e a distância de 29.43 m até o marco 'ponto 1' (E=590928.738 m e N=8267593.647 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a DONATO OLIVEIRA DA SILVA, filho de João Guilherme da Silva e Jovina Nunes da Silva, brasileiro, viúvo, aposentado, inscrito no CPF sob n.º 839.789.921-91, portador do RG de n.º 1178342-7 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Ipê Roxo, Quadra 04, Lote 10, Vila São João, Várzea Grande-MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 536107/2018: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 11 da quadra 04 do loteamento denominado “LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590931.708 m e N= 8267584.188 m dividindo-o com o RUA IPE ROXO; Daí segue confrontando com RUA IPE ROXO com o azimute de 163°07'34" e a distância de 10.08 m até o marco 'ponto 2' (E=590934.635 m e N=8267574.540 m); Daí segue confrontando com LOTE 12 com o azimute de 255°56'43" e a distância de 30.17 m até o marco 'ponto 3' (E=590905.368 m e N=8267567.213 m); Daí segue confrontando com LOTE 25 com o azimute de 345°00'30" e a distância de 10.39 m até o marco 'ponto 4' (E=590902.680 m e N=8267577.247 m); Daí segue confrontando com LOTE 10 com o azimute de 76°33'08" e a distância de 29.85 m até o marco 'ponto 1' (E=590931.708 m e N=8267584.188 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a JOSÉ GONÇALO SILVEIRA, filho de Otaliba Rocha Silveira e Vitalina Alves Silveira, brasileiro, divorciado, pedreiro, inscrito no CPF sob n.º 362.387.409-49, portador do RG de n.º

3046031-0 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Ipê Roxo, Quadra 04, Lote 11, Vila São João, Várzea Grande-MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 536107/2018: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 12 da quadra 04 do loteamento denominado “LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590934.635 m e N= 8267574.540 m dividindo-o com o RUA IPE ROXO; Daí segue confrontando com RUA IPE ROXO com o azimute de 161°48'08" e a distância de 10.15 m até o marco 'ponto 2' (E=590937.804 m e N=8267564.899 m); Daí segue confrontando com LOTE 13 com o azimute de 255°50'55" e a distância de 30.74 m até o marco 'ponto 3' (E=590908.000 m e N=8267557.384 m); Daí segue confrontando com LOTE 24 com o azimute de 345°00'30" e a distância de 10. 18 m até o marco 'ponto 4' (E=590905.368 m e N=8267567.213 m); Daí segue confrontando com LOTE 11 com o azimute de 75°56'43" e a distância de 30.17 m até o marco 'ponto 1' (E=590934.635 m e N=8267574.540 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a MARILENE MARIA DA SILVA, filho de Epifanio Jose da Silva e Gesuina Maria da Silva, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF sob n.º049.291.341-29, portadora do RG de n.º 2316611-8 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Ipê Roxo, Quadra 04, Lote 12, Vila São João, Várzea Grande-MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 536107/2018: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 13 da quadra 04 do loteamento denominado “LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590937.804 m e N= 8267564.899 m dividindo-o com o RUA IPE ROXO; Daí segue confrontando com RUA IPE ROXO com o azimute de 160°21'28" e a distância de 10.10 m até o marco 'ponto 2' (E=590941.198 m e N=8267555.389 m); Daí segue confrontando com LOTE 14 com o azimute de 256°37'21" e a distância de 31.33 m até o marco 'ponto 3' (E=590910.722 m e N=8267548.141 m); Daí segue confrontando com LOTE 23 com o azimute de 343°35'22" e a distância de 9.64 m até o marco 'ponto 4' (E=590908.000 m e N=8267557.384 m); Daí segue confrontando com LOTE 12 com o azimute de 75°50'55" e a distância de 30.74 m até o marco 'ponto 1' (E=590937.804 m e N=8267564.899 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a GONÇALO WILSON DE AVELA, filho de Nazario Rei Avela e Francisca da Silva, brasileiro, casado, pedreiro, inscrito no CPF sob n.º 570.150.071-34, portador do RG de n.º 06478972 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Ypê Roxo, Quadra 04, Lote 13, Vila São João, Várzea Grande-MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 536107/2018: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 16 da quadra 04 do loteamento denominado “LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590941.254 m e N= 8267513.477 m dividindo-o com o RUA ÁRVORE DA FORTUNA; Daí segue confrontando com RUA ÁRVORE DA FORTUNA com o azimute de 247°05'33" e a distância de 10.72 m até o marco 'ponto 2' (E=590931.377 m e N=8267509.303 m); Daí segue confrontando com LOTE 17 com o azimute de 340°51'01" e a distância de 30.36 m até o marco 'ponto 3' (E=590921. 418 m e N=8267537.985 m); Daí segue confrontando com LOTE 14 com o azimute de 70°30'23" e a distância de 9.93 m até o marco 'ponto 4' (E=590930.778 m e N=8267541.299 m); Daí segue confrontando com LOTE 15 com o azimute de 159°21'56" e a distância de 29.73 m até o marco 'ponto 1' (E=590941.254 m e N=8267513.477 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a MARCOS JOSÉ PEREIRA, filho de Antonia Gomes Pereira, brasileiro, casado, funileiro, inscrito sob o CPF de n. 796.891.321-72, portador do RG de n. 10505199 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Árvore da Fortuna, Quadra 04, lote 16, Vila São João, Várzea Grande-MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 536107/2018: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 19 da quadra 04 do loteamento denominado “LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590912.574 m e N= 8267501.248 m dividindo-o com o RUA ÁRVORE DA FORTUNA; Daí segue confrontando com RUA ÁRVORE DA FORTUNA com o azimute de 246°59'13" e a distância de 9.82 m até o marco 'ponto 2' (E=590903.534 m e N=8267497.409 m); Daí segue confrontando com LOTE 20 com o azimute de 346°35'37" e a distância de 27.41 m até o marco 'ponto 3' (E=590897.178 m e N=8267524.075 m); Daí segue confrontando com LOTE 21 com o azimute de 75°45'38" e a distância de 9.53 m até o marco 'ponto 4' (E=590906. 419 m e N=8267526.420 m); Daí segue confrontando com LOTE 18 com o azimute de 166°15'32" e a distância de 25.91 m até o marco 'ponto 1' (E=590912.574 m e N=8267501.248 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a NILZA CANDIDO DE OLIVEIRA, filha de Osmar Candido de Oliveira e Zilda Rodrigues de Oliveira, brasileira, solteira, costureira, inscrita no CPF sob n.º 748.072.181-15, portadora do RG de n.º 0483245-0 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Árvore da Fortuna, Quadra 04, lote 19, Vila São João, Várzea Grande-MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 536107/2018: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 20 da quadra 04 do loteamento denominado “LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590903.534 m e N= 8267497.409 m dividindo-o com o RUA ÁRVORE DA FORTUNA; Daí segue confrontando com RUA ÁRVORE DA FORTUNA com o azimute de 247°41'02" e a distância de 6.28 m até o marco 'ponto 2' (E=590897.723 m e N=8267495. 023 m); Daí segue confrontando com RUA BICO DE ARARA com o azimute de 298°02'31" e a distância de 5.40 m até o marco 'ponto 3' (E=590892. 960 m e N=8267497.560 m); Daí segue confrontando com RUA BICO DE ARARA com o azimute de 345°52'56" e a distância de 24.66 m até o marco 'ponto 4' (E=590886.945 m e N=8267521.478 m); Daí segue confrontando com LOTE 21 com o azimute de 75°45'38" e a distância de 10.56 m até o marco 'ponto 5' (E=590897.178 m e N=8267524.075 m); Daí segue confrontando com LOTE 19 com o azimute de 166°35'37" e a distância de 27.41 m até o marco 'ponto 1' (E=590903.534 m e N=8267497.409 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a JOILSON GONÇALVES PEREIRA, filho de Elizete Gonçalves Pereira, brasileiro, solteiro, eletricista, inscrito no CPF sob n.º 020.486.871-80, portador do RG de n.º 1953512-0 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Árvore da Fortuna, Quadra 04, lote 20, Vila São João, Várzea Grande-MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 536107/2018: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 21 da quadra 04 do loteamento denominado “LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590886.945 m e N= 8267521. 478 m dividindo-o com o RUA BICO DE ARARA; Daí segue confrontando com RUA BICO DE ARARA com o azimute de 346°33'40" e a distância de 10.10 m até o marco 'ponto 2' (E=590884.596 m e N=8267531.306

m); Daí segue confrontando com LOTE 22 com o azimute de 76°01'53" e a distância de 29.47 m até o marco 'ponto 3' (E=590913.199 m e N=8267538.421 m); Daí segue confrontando com LOTE 14 com o azimute de 165°42'18" e a distância de 3.17 m até o marco 'ponto 4' (E=590913. 981 m e N=8267535.352 m); Daí segue confrontando com LOTE 17 com o azimute de 165°42'18" e a distância de 6.80 m até o marco 'ponto 5' (E=590915.659 m e N=8267528.765 m); Daí segue confrontando com LOTE 18 com o azimute de 255°45'38" e a distância de 9.53 m até o marco 'ponto 6' (E=590906.419 m e N=8267526.420 m); Daí segue confrontando com LOTE 19 com o azimute de 255°45'38" e a distância de 9.53 m até o marco 'ponto 7' (E=590897.178 m e N=8267524.075 m); Daí segue confrontando com LOTE 20 com o azimute de 255°45'38" e a distância de 10. 56 m até o marco 'ponto 1' (E=590886.945 m e N=8267521.478 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a FABIANE APARECIDA DOS SANTOS, filha de Francisco Joaquim Neto e Elenildes dos Santos Neto, brasileira, solteira, manicure, inscrita no CPF sob n.º 017.606.221-17, portadora do RG de n.º 17122139 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Bico de Arara, Quadra 04, Lote 21, Vila São João, Várzea Grande-MT, CEP 78. 150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 22 da quadra 04 do loteamento denominado “LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590884.596 m e N= 8267531.306 m dividindo-o com o RUA BICO DE ARARA; Daí segue confrontando com RUA BICO DE ARARA com o azimute de 346°22'32" e a distância de 9. 80 m até o marco 'ponto 2' (E=590882.289 m e N=8267540.826 m); Daí segue confrontando com LOTE 23 com o azimute de 75°34'20" e a distância de 29.36 m até o marco 'ponto 3' (E=590910.722 m e N=8267548.141 m); Daí segue confrontando com LOTE 14 com o azimute de 165°42'18" e a distância de 10.03 m até o marco 'ponto 4' (E=590913.199 m e N=8267538.421 m); Daí segue confrontando com LOTE 21 com o azimute de 256°01'53" e a distância de 29.47 m até o marco 'ponto 1' (E=590884. 596 m e N=8267531.306 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a VANESSA DE FIGUEIREDO PEDROSO, filha de Gonçalo Benedito Pedroso e Maria Madalena de Figueiredo, brasileira, casada, orientadora social, inscrita no CPF sob n.º 022.720.551-09, portadora do RG de n.º 1791325-0 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Bico de Arara, Quadra 04, Lote 22, Vila São João, Várzea Grande-MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVOS N. 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 23 da quadra 04 do loteamento denominado “LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590882.289 m e N= 8267540. 826 m dividindo-o com o RUA BICO DE ARARA; Daí segue confrontando com RUA BICO DE ARARA com o azimute de 346°09'29" e a distância de 10.07 m até o marco 'ponto 2' (E=590879.879 m e N=8267550.606 m); Daí segue confrontando com LOTE 24 com o azimute de 76°26'54" e a distância de 28.93 m até o marco 'ponto 3' (E=590908.000 m e N=8267557.384 m); Daí segue confrontando com LOTE 13 com o azimute de 163°35'22" e a distância de 9.64 m até o marco 'ponto 4' (E=590910. 722 m e N=8267548.141 m); Daí segue confrontando com LOTE 22 com o azimute de 255°34'20" e a distância de 29.36 m até o marco 'ponto 1' (E=590882.289 m e N=8267540.826 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a EVANETE MENDES DE ARRUDA, filha de Calisto Marcelo da Cruz e Maria Madalena Mendes, brasileira, solteira, diarista, inscrita no CPF sob n.º 032.671.201-10, portadora do RG de n.º 1912519-4 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Bico de Arara, Quadra 04, Lote 23, Vila São João, Várzea Grande-MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 536107/2018: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 24 da quadra 04 do loteamento denominado “LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590879.879 m e N= 8267550.606 m dividindo-o com o RUA BICO DE ARARA; Daí segue confrontando com RUA BICO DE ARARA com o azimute de 346°18'09" e a distância de 9. 92 m até o marco 'ponto 2' (E=590877.530 m e N=8267560.244 m); Daí segue confrontando com LOTE 25 com o azimute de 75°56'43" e a distância de 28.70 m até o marco 'ponto 3' (E=590905.368 m e N=8267567.213 m); Daí segue confrontando com LOTE 12 com o azimute de 165°00'30" e a distância de 10.18 m até o marco 'ponto 4' (E=590908.000 m e N=8267557.384 m); Daí segue confrontando com LOTE 23 com o azimute de 256°26'54" e a distância de 28.93 m até o marco 'ponto 1' (E=590879. 879 m e N=8267550.606 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a MARLENE MARIA MOREIRA, filha de Silvio Antonio Moreira e Juliana Maria de Campos Moreira, brasileira, casada, do lar, inscrita sob o CPF de n. 551.468.801-15, portadora do RG de n. 1105590-1 SSP-MT, residente e domiciliado na Rua Bico de Arara, Quadra 04, Lote 24, Vila São João, Várzea Grande-MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 536107/2018: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 25 da quadra 04 do loteamento denominado “LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590877.530 m e N= 8267560.244 m dividindo-o com o RUA BICO DE ARARA; Daí segue confrontando com RUA BICO DE ARARA com o azimute de 345°11'39" e a distância de 10. 17 m até o marco 'ponto 2' (E=590874.930 m e N=8267570.080 m); Daí segue confrontando com LOTE 26 com o azimute de 75°31'03" e a distância de 28.66 m até o marco 'ponto 3' (E=590902.680 m e N=8267577.247 m); Daí segue confrontando com LOTE 11 com o azimute de 165°00'30" e a distância de 10.39 m até o marco 'ponto 4' (E=590905.368 m e N=8267567.213 m); Daí segue confrontando com LOTE 24 com o azimute de 255°56'43" e a distância de 28.70 m até o marco 'ponto 1' (E=590877. 530 m e N=8267560.244 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a EDILAINE GOMES DA SILVA, filha de Benedito Augusto Gomes e Ana Campos da Silva, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, inscrita no CPF sob n.º 010.338.541-07, portadora do RG de n.º 1619917-0 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Bico da Arara, Quadra 04, Lote 25, Vila São João, Várzea Grande-MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 536107/2018: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 26 da quadra 04 do loteamento denominado “LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590874.930 m e N= 8267570.080 m dividindo-o com o RUA BICO DE ARARA; Daí segue confrontando com RUA BICO DE ARARA com o azimute de 346°19'15" e a distância de 10. 00 m até o marco 'ponto 2' (E=590872.564 m e N=8267579.800 m); Daí segue confrontando com LOTE 27 com o azimute de 75°24'40" e a distância de 28.43 m até o marco 'ponto 3' (E=590900.079 m e N=8267586.962 m); Daí segue confrontando com LOTE 10 com o azimute de 165°00'30" e a distância de 10.06 m até o marco 'ponto 4' (E=590902.680 m e

N=8267577.247 m); Daí segue confrontando com LOTE 25 com o azimute de 255°31'03" e a distância de 28.66 m até o marco 'ponto 1' (E=590874.930 m e N=8267570.080 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a ALZERINA PEREIRA, filha de Roberto Pereira e Maria Rosa de Jesus, brasileira, divorciada, auxiliar de limpeza, inscrita no CPF sob n.º 502.706.131-53, portadora do RG de n.º 0402264-4 SEJUSP/MT, residente e domiciliado na Rua Bico de Arara, Quadra 04, Lote 26, Vila São João, Várzea Grande-MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 536107/2018: 01 (um) lote de terreno urbano sob n.º 28 da quadra 04 do loteamento denominado “LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590870.199 m e N= 8267589.521 m dividindo-o com o RUA BICO DE ARARA; Daí segue confrontando com RUA BICO DE ARARA com o azimute de 346°25'59" e a distância de 10.10 m até o marco 'ponto 2' (E=590867.828 m e N=8267599.344 m); Daí segue confrontando com LOTE 29 com o azimute de 76°35'45" e a distância de 28.38 m até o marco 'ponto 3' (E=590895.431 m e N=8267605.922 m); Daí segue confrontando com LOTE 08 com o azimute de 166°13'33" e a distância de 9.94 m até o marco 'ponto 4' (E=590897.798 m e N=8267596.268 m); Daí segue confrontando com LOTE 27 com o azimute de 256°15'45" e a distância de 28.41 m até o marco 'ponto 1' (E=590870.199 m e N=8267589.521 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a MIRO GLORIA DE PINHO, filho de Gonçalo Frederico de Pinho e Tiva Tereza de Campos Pinho, brasileiro, solteiro, desempregado, inscrito no CPF sob n.º 839.038.791-34, portador do RG de n.º 0605460-9 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Bico de Arara, Quadra 04, Lote 28, Vila São João, Várzea Grande-MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 536107/2018: 01 (um) lote de terreno urbano sob n.º 30 da quadra 04 do loteamento denominado “LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590865.451 m e N= 8267609.113 m dividindo-o com o RUA BICO DE ARARA; Daí segue confrontando com RUA BICO DE ARARA com o azimute de 346°24'58" e a distância de 9.81 m até o marco 'ponto 2' (E=590863.147 m e N=8267618.651 m); Daí segue confrontando com LOTE 01 DA QUADRA 04 com o azimute de 76°05'46" e a distância de 11.50 m até o marco 'ponto 3' (E=590874.310 m e N=8267621.414 m); Daí segue confrontando com LOTE 02 com o azimute de 76°05'46" e a distância de 11.00 m até o marco 'ponto 4' (E=590884.987 m e N=8267624.058 m); Daí segue confrontando com LOTE 03 com o azimute de 76°05'46" e a distância de 5.53 m até o marco 'ponto 5' (E=590890.354 m e N=8267625.386 m); Daí segue confrontando com LOTE 06 com o azimute de 165°22'54" e a distância de 9.99 m até o marco 'ponto 6' (E=590892.874 m e N=8267615.724 m); Daí segue confrontando com LOTE 29 com o azimute de 256°26'45" e a distância de 28.21 m até o marco 'ponto 1' (E=590865.451 m e N=8267609.113 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a LOIANE PEREIRA BORGES, filha de Onivaldo de Freitas Borges e Neiva Luiza Pereira, brasileira, solteira, decoradora, inscrita no CPF sob n. 051.968.731-04, portadora do RG de n. 2530534-4 SEJUSP/MT, residente e domiciliado na Rua Bico de Arara, Quadra 04, Lote 30, Vila São João, Várzea Grande-MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 01A da quadra 05 do loteamento denominado “LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590935.212 m e N= 8267670.968 m dividindo-o com o RUA GENERAL CAMISÃO; Daí segue confrontando com RUA GENERAL CAMISÃO com o azimute de 70°14'52" e a distância de 18.44 m até o marco 'ponto 2' (E=590952.567 m e N=8267677.199 m); Daí segue confrontando com LOTE 02 com o azimute de 162°15'06" e a distância de 12.67 m até o marco 'ponto 3' (E=590956.429 m e N=8267665.131 m); Daí segue confrontando com LOTE 21 com o azimute de 251°26'11" e a distância de 18.00 m até o marco 'ponto 4' (E=590939.366 m e N=8267659.401 m); Daí segue confrontando com LOTE 01 com o azimute de 340°14'52" e a distância de 12.29 m até o marco 'ponto 1' (E=590935.212 m e N=8267670.968 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a DEIZIANE OLIVEIRA SANTOS, filha de Gonçalina Oliveira Santos, brasileira, solteira, lavadora de veículos, inscrita no CPF sob o n. 748.905.231-53, portadora do RG de n. 2074963-5 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Ipe Roxo, quadra 05, Lote 01A, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 02 da quadra 05 do loteamento denominado “LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590970.762 m e N= 8267683.796 m dividindo-o com o RUA GENERAL CAMISÃO; Daí segue confrontando com RUA GENERAL CAMISÃO com o azimute de 123°56'44" e a distância de 5.18 m até o marco 'ponto 2' (E=590975.055 m e N=8267680.907 m); Daí segue confrontando com RUA FLOR DE ABRIL com o azimute de 158°52'49" e a distância de 8.87 m até o marco 'ponto 3' (E=590978.251 m e N=8267672.632 m); Daí segue confrontando com RUA FLOR DE ABRIL com o azimute de 251°01'45" e a distância de 23.07 m até o marco 'ponto 4' (E=590956.429 m e N=8267665.131 m); Daí segue confrontando com LOTE 03 com o azimute de 342°15'06" e a distância de 12.67 m até o marco 'ponto 5' (E=590952.567 m e N=8267677.199 m); Daí segue confrontando com LOTE "01A" com o azimute de 70°04'14" e a distância de 19.35 m até o marco 'ponto 1' (E=590970.762 m e N=8267683.796 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a ELISA AUGUSTA MARQUES, filha de Benedito Getulio Marques e Elizabeth de Oliveira Ramires, brasileira, solteira, rejuntadora, inscrita no CPF sob o n. 497.338.181-00, portadora do RG de n. 1731659-6 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Flor de Abril, Quadra 05, Lote 02, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78150000

PROCESSO ADMINISTRATIVOS N. 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 03 da quadra 05 do loteamento denominado “LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590978.251 m e N= 8267672.632 m dividindo-o com o RUA FLOR DE ABRIL; Daí segue confrontando com RUA FLOR DE ABRIL com o azimute de 158°32'52" e a distância de 8.71 m até o marco 'ponto 2' (E=590981.434 m e N=8267664.530 m); Daí segue confrontando com LOTE "03A" com o azimute de 250°05'40" e a distância de 23.75 m até o marco 'ponto 3' (E=590959.104 m e N=8267656.444 m); Daí segue confrontando com LOTE 20 com o azimute de 331°39'40" e a distância de 2.41 m até o marco 'ponto 4' (E=590957.961 m e N=8267658.562 m); Daí segue confrontando com LOTE 21 com o azimute de 346°52'29" e a distância de 6.74 m até o marco 'ponto 5' (E=590956.429 m e N=8267665.131 m); Daí segue confrontando com LOTE 02 com o azimute de 71°01'45" e a distância de 23.07 m até o marco

'ponto 1' (E=590978.251 m e N=8267672.632 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a JESSICA MARQUES DA SILVA, filha de Francisco Marques da Silva e Natalina Eulalia Jesus da Silva, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF sob o n. 039.311.651-40, portadora do RG de n. 22370006-4 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Flor de Abril, Quadra 05, Lote 03, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 04 da quadra 05 do loteamento denominado “LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590983.920 m e N= 8267657.793 m dividindo-o com o RUA FLOR DE ABRIL; Daí segue confrontando com RUA FLOR DE ABRIL com o azimute de 159°26'31" e a distância de 12.89 m até o marco 'ponto 2' (E=590988.445 m e N=8267645.728 m); Daí segue confrontando com LOTE 05 com o azimute de 250°46'02" e a distância de 24.26 m até o marco 'ponto 3' (E=590965.536 m e N=8267637.736 m); Daí segue confrontando com LOTE 19 com o azimute de 338°07'13" e a distância de 13.09 m até o marco 'ponto 4' (E=590960.658 m e N=8267649.881 m); Daí segue confrontando com LOTE "03A" com o azimute de 71°12'58" e a distância de 24.57 m até o marco 'ponto 1' (E=590983.920 m e N=8267657.793 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a ALOISIO LEITE DA SILVA, filho de Joaquim Gonçalo da Silva e Judite Leite da Silva, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no CPF sob o n. 482.454.611-72, portador do RG de n. 2216820-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Flor de abril, quadra 05, Lote 04, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78150000

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 05 da quadra 05 do loteamento denominado “LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590988.445 m e N= 8267645.728 m dividindo-o com o RUA FLOR DE ABRIL; Daí segue confrontando com RUA FLOR DE ABRIL com o azimute de 158°30'07" e a distância de 15.95 m até o marco 'ponto 2' (E=590994.289 m e N=8267630.892 m); Daí segue confrontando com LOTE 06 com o azimute de 247°20'16" e a distância de 24.13 m até o marco 'ponto 3' (E=590972.018 m e N=8267621.593 m); Daí segue confrontando com LOTE 17 com o azimute de 338°07'13" e a distância de 9.50 m até o marco 'ponto 4' (E=590968.478 m e N=8267630.409 m); Daí segue confrontando com LOTE 18 com o azimute de 338°07'13" e a distância de 7.90 m até o marco 'ponto 5' (E=590965.536 m e N=8267637.736 m); Daí segue confrontando com LOTE 04 com o azimute de 70°46'02" e a distância de 24.26 m até o marco 'ponto 1' (E=590988.445 m e N=8267645.728 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a MAIRA DENIZA DA SILVA LINO, filha de Iolanda Maria da Silva, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob o n. 802.814.511-68, portadora do RG de n. 1020702-3 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Flor de Abril, Quadra 05, Lote 05, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78150000

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 08 da quadra 05 do loteamento denominado “LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 591003.511 m e N= 8267611.906 m dividindo-o com o RUA FLOR DE ABRIL; Daí segue confrontando com RUA FLOR DE ABRIL com o azimute de 141°49'26" e a distância de 11.33 m até o marco 'ponto 2' (E=591010.516 m e N=8267602.996 m); Daí segue confrontando com LOTE 10 com o azimute de 244°24'02" e a distância de 38.16 m até o marco 'ponto 3' (E=590976.106 m e N=8267586.510 m); Daí segue confrontando com LOTE 14 com o azimute de 341°02'07" e a distância de 12.10 m até o marco 'ponto 4' (E=590972.174 m e N=8267597.953 m); Daí segue confrontando com LOTE 16 com o azimute de 67°04'52" e a distância de 0.83 m até o marco 'ponto 5' (E=590972.942 m e N=8267598.277 m); Daí segue confrontando com LOTE 07 com o azimute de 67°16'04" e a distância de 20.59 m até o marco 'ponto 6' (E=590991.929 m e N=8267606.232 m); Daí segue confrontando com LOTE 07 com o azimute de 63°54'08" e a distância de 12.90 m até o marco 'ponto 1' (E=591003.511 m e N=8267611.906 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a EDILMA SIMONE CALEGARI, filha de Terezinha EuripedesCalegari, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob o n. 571.975.551-91, portadora do RG de n. 0917575-0 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Flor de Abril, Quadra 05, Lote 08, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78150000

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 09 da quadra 05 do loteamento denominado “LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 591015.777 m e N= 8267595.782 m dividindo-o com o RUA FLOR DE ABRIL; Daí segue confrontando com RUA FLOR DE ABRIL com o azimute de 143°51'00" e a distância de 12.66 m até o marco 'ponto 2' (E=591023.247 m e N=8267585.557 m); Daí segue confrontando com LOTE 11 com o azimute de 245°16'34" e a distância de 27.36 m até o marco 'ponto 3' (E=590998.394 m e N=8267574.114 m); Daí segue confrontando com LOTE 10 com o azimute de 332°33'39" e a distância de 10.25 m até o marco 'ponto 4' (E=590993.672 m e N=8267583.210 m); Daí segue confrontando com LOTE 10 com o azimute de 60°22'17" e a distância de 25.43 m até o marco 'ponto 1' (E=591015.777 m e N=8267595.782 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a NARIA BARBOSA DA LUZ, filha de Jose Sena da Luz e Alice Barbosa da Luz, brasileira, casada, auxiliar de copa, inscrita no CPF sob o n. 029.087.991-46, portador do RG de n. 2044079-0 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Flor de abril, quadra 05, Lote 09, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78150000

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 11 da quadra 05 do loteamento denominado “LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 591023.247 m e N= 8267585.557 m dividindo-o com o RUA FLOR DE ABRIL; Daí segue confrontando com RUA FLOR DE ABRIL com o azimute de 143°38'07" e a distância de 11.48 m até o marco 'ponto 2' (E=591030.055 m e N=8267576.311 m); Daí segue confrontando com LOTE 12 com o azimute de 246°23'15" e a distância de 15.05 m até o marco 'ponto 3' (E=591016.263 m e N=8267570.282 m); Daí segue confrontando com LOTE 13 com o azimute de 246°23'15" e a distância de 14.05 m até o marco 'ponto 4' (E=591003.388 m e N=8267564.653 m); Daí segue confrontando com LOTE 10 com o azimute de 332°10'24" e a distância de 10.70 m até o marco 'ponto 5' (E=590998.394 m e N=8267574.114 m); Daí segue confrontando com LOTE 09 com o azimute de 65°16'34" e a distância de 27.36 m até o marco 'ponto 1' (E=591023.247 m e N=8267585.557 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais

ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a SELMA DA SILVA COSTA, filha de Florencio da Cruz e Costa e Rufina da Silva, brasileira, solteira, diarista, inscrita no CPF sob o n. 002.236.671-70, portadora do RG de n. 1314534-7 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Flor de Abril, Quadra 05, Lote 11, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78150000

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 22 da quadra 04 do loteamento denominado “LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590884.596 m e N= 8267531.306 m dividindo-o com o RUA BICO DE ARARA; Daí segue confrontando com RUA BICO DE ARARA com o azimute de 346°22'32" e a distância de 9. 80 m até o marco 'ponto 2' (E=590882.289 m e N=8267540.826 m); Daí segue confrontando com LOTE 23 com o azimute de 75°34'20" e a distância de 29.36 m até o marco 'ponto 3' (E=590910.722 m e N=8267548.141 m); Daí segue confrontando com LOTE 14 com o azimute de 165°42'18" e a distância de 10.03 m até o marco 'ponto 4' (E=590913.199 m e N=8267538.421 m); Daí segue confrontando com LOTE 21 com o azimute de 256°01'53" e a distância de 29.47 m até o marco 'ponto 1' (E=590884. 596 m e N=8267531.306 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a VANESSA DE FIGUEIREDO PEDROSO, filha de Gonçalo Benedito Pedroso e Maria Madalena de Figueiredo, brasileira, casada, orientadora social, inscrita no CPF sob n.º 022.720.551-09, portadora do RG de n.º 1791325-0 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Bico de Arara, Quadra 04, Lote 22, Vila São João, Várzea Grande-MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVOS N. 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 18 da quadra 05 do loteamento denominado “LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590934.256 m e N= 8267617.033 m dividindo-o com o RUA IPE ROXO; Daí segue confrontando com RUA IPE ROXO com o azimute de 344°14'46" e a distância de 9.26 m até o marco 'ponto 2' (E=590931.742 m e N=8267625.946 m); Daí segue confrontando com LOTE 19 com o azimute de 70°46'02" e a distância de 35.79 m até o marco 'ponto 3' (E=590965. 536 m e N=8267637.736 m); Daí segue confrontando com LOTE 05 com o azimute de 158°07'13" e a distância de 7.90 m até o marco 'ponto 4' (E=590968.478 m e N=8267630.409 m); Daí segue confrontando com LOTE 17 com o azimute de 248°39'08" e a distância de 36.74 m até o marco 'ponto 1' (E=590934.256 m e N=8267617.033 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a AURELIA DA CUNHA E SILVA, filha de Rafael Caitano da Silva e Joana da Cunha e Silva, casada, professora, inscrita no CPF sob o n. 010.931.511-10, portador do RG de n. 1644691-7 SEJUSP/MT, residente e domiciliada na Rua Ipe Roxo, quadra 05, Lote 18, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78150000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 19 da quadra 05 do loteamento denominado “LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590931.742 m e N= 8267625.946 m dividindo-o com o RUA IPE ROXO; Daí segue confrontando com RUA IPE ROXO com o azimute de 342°58'23" e a distância de 10.74 m até o marco 'ponto 2' (E=590928. 597 m e N=8267636.214 m); Daí segue confrontando com LOTE 20 com o azimute de 66°54'43" e a distância de 34.85 m até o marco 'ponto 3' (E=590960.658 m e N=8267649.881 m); Daí segue confrontando com LOTE 04 com o azimute de 158°07'13" e a distância de 13.09 m até o marco 'ponto 4' (E=590965.536 m e N=8267637.736 m); Daí segue confrontando com LOTE 18 com o azimute de 250°46'02" e a distância de 35.79 m até o marco 'ponto 1' (E=590931.742 m e N=8267625.946 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, aVALMÍCIO FERREIRA NOBRE, filho de Valmí Ferreira Nobre e Maria Nobre Ferreira, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrita no CPF sob o n. 998.584.101-82, portador do RG de n. 14168456 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Ipê roxo, Quadra 05, Lote 19, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78150000.

PROCESSO ADMINISTRATIVOS N. 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 20da quadra 05do loteamento denominado “LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590928.597 m e N= 8267636.214 m dividindo-o com o RUA IPE ROXO; Daí segue confrontando com RUA IPE ROXO com o azimute de 344°43'51" e a distância de 9.91 m até o marco 'ponto 2' (E=590925.988 m e N=8267645.773 m); Daí segue confrontando com LOTE 21 com o azimute de 68°11'51" e a distância de 34.44 m até o marco 'ponto 3' (E=590957. 961 m e N=8267658.562 m); Daí segue confrontando com LOTE 03 com o azimute de 151°39'40" e a distância de 2.41 m até o marco 'ponto 4' (E=590959.104 m e N=8267656.444 m); Daí segue confrontando com LOTE "03A" com o azimute de 166°40'20" e a distância de 6.74 m até o marco 'ponto 5' (E=590960.658 m e N=8267649.881 m); Daí segue confrontando com LOTE 19 com o azimute de 246°54'43" e a distância de 34.85 m até o marco 'ponto 1' (E=590928.597 m e N=8267636.214 m); início de descrição; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a ALDAIR FERREIRA DE PLACIDO, filha de Mansur Ribeiro de Magalhães e Benete Ferreira de Magalhães, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF sob o n. 328.261.091-20, portadora do RG de n. 0418454-8 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Ipe Roxo, quadra 05, Lote 20, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78150000.

PROCESSO ADMINISTRATIVOS N. 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 21 da quadra 05do loteamento denominado “LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590925.988 m e N= 8267645.773 m dividindo-o com o LOTE 01; Daí segue confrontando com LOTE 01 com o azimute de 343°30'22" e a distância de 8.67 m até o marco 'ponto 2' (E=590923.528 m e N=8267654. 082 m); Daí segue confrontando com LOTE "01A" com o azimute de 71°26'11" e a distância de 34.71 m até o marco 'ponto 3' (E=590956.429 m e N=8267665.131 m); Daí segue confrontando com LOTE 03 com o azimute de 166°52'29" e a distância de 6.74 m até o marco 'ponto 4' (E=590957. 961 m e N=8267658.562 m); Daí segue confrontando com LOTE 20 com o azimute de 248°11'51" e a distância de 34.44 m até o marco 'ponto 1' (E=590925.988 m e N=8267645.773 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, aJOAQUIM SANTANA DA SILVA, filho de Antonia Claudina da Silva, brasileiro, solteiro, aposentado, inscrito no CPF sob o n. 858.682.801-72, portador do RG de n. 03507177 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Ipê roxo, Quadra 05, Lote 21, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78150000.

PROCESSO ADMINISTRATIVOS N. 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 21 da quadra 05 do loteamento denominado “LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geo-

désico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 590925.988 m e N= 8267645.773 m dividindo-o com o LOTE 01; Daí segue confrontando com LOTE 01 com o azimute de 343°30'22" e a distância de 8.67 m até o marco 'ponto 2' (E=590923.528 m e N=8267654.082 m); Daí segue confrontando com LOTE "01A" com o azimute de 71°26'11" e a distância de 34.71 m até o marco 'ponto 3' (E=590956.429 m e N=8267665.131 m); Daí segue confrontando com LOTE 03 com o azimute de 166°52'29" e a distância de 6.74 m até o marco 'ponto 4' (E=590957.961 m e N=8267658.562 m); Daí segue confrontando com LOTE 20 com o azimute de 248°11'51" e a distância de 34.44 m até o marco 'ponto 1' (E=590925.988 m e N=8267645.773 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, a JOSIANE MARIA DA SILVA, filha de Antonio Domingos da Silva e Fabiana de Campos Silva, brasileira, solteira, diarista, inscrita no CPF sob n.º 028.225.611-33, portadora do RG de n.º 2016003-8 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Ipê Roxo, Quadra 05, Lote 21, Loteamento Vila São João, Várzea Grande-MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 08 da quadra 06 do loteamento denominado “LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 591116.808 m e N= 8267585.295 m dividindo-o com o RUA ÁRVORE DA FORTUNA; Daí segue confrontando com RUA ÁRVORE DA FORTUNA com o azimute de 245°50'09" e a distância de 7.96 m até o marco 'ponto 2' (E=591109.548 m e N=8267582.037 m); Daí segue confrontando com LOTE 12 com o azimute de 331°57'19" e a distância de 19.59 m até o marco 'ponto 3' (E=591100.339 m e N=8267599.325 m); Daí segue confrontando com LOTE "12A" com o azimute de 333°54'00" e a distância de 7.86 m até o marco 'ponto 4' (E=591096.880 m e N=8267606.385 m); Daí segue confrontando com RUA BRASILEIRINHA com o azimute de 61°41'02" e a distância de 3.21 m até o marco 'ponto 5' (E=591099.710 m e N=8267607.909 m); Daí segue confrontando com RUA BRASILEIRINHA com o azimute de 88°38'04" e a distância de 5.18 m até o marco 'ponto 6' (E=591104.885 m e N=8267608.032 m); Daí segue confrontando com RUA BRASILEIRINHA com o azimute de 124°59'24" e a distância de 4.83 m até o marco 'ponto 7' (E=591108.845 m e N=8267605.260 m); Daí segue confrontando com RUA BRASILEIRINHA com o azimute de 153°27'44" e a distância de 18.37 m até o marco 'ponto 8' (E=591117.053 m e N=8267588.825 m); Daí segue confrontando com RUA BRASILEIRINHA com o azimute de 183°57'58" e a distância de 3.54 m até o marco 'ponto 1' (E=591116.808 m e N=8267585.295 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, ADENIL PIRES DE OLIVEIRA, filho de Clarindo Pires de Oliveira e Leonina Pinto Martins de Oliveira, brasileiro, solteiro, motorista, inscrito no CPF sob o n. 689.608.591-68, portador do RG de n. 10627006 SJ/MT, residente e domiciliado na Rua brasileirinha, Quadra 06, Lote 08, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78150000

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 09 da quadra 06 do loteamento denominado “LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 591109.548 m e N= 8267582.037 m dividindo-o com o RUA ÁRVORE DA FORTUNA; Daí segue confrontando com RUA ÁRVORE DA FORTUNA com o azimute de 247°04'54" e a distância de 12.11 m até o marco 'ponto 2' (E=591098.395 m e N=8267577.322 m); Daí segue confrontando com LOTE 13 com o azimute de 332°40'11" e a distância de 18.70 m até o marco 'ponto 3' (E=591089.809 m e N=8267593.936 m); Daí segue confrontando com LOTE "12A" com o azimute de 62°53'39" e a distância de 11.83 m até o marco 'ponto 4' (E=591100.339 m e N=8267599.325 m); Daí segue confrontando com LOTE 11 com o azimute de 151°57'19" e a distância de 19.59 m até o marco 'ponto 1' (E=591109.548 m e N=8267582.037 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, RUTENE DIAS DE SOUZA, filha de Samuel Dias de Correa e Ana Francisca Correa, brasileiro, solteiro, padeiro, inscrito no CPF sob o n. 782.604.691-20, portador do RG de n. 0446287-4 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua brasileirinha, quadra 06, Lote 09, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78150000

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 10 da quadra 06 do loteamento denominado “LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 591098.395 m e N= 8267577.322 m dividindo-o com o RUA ÁRVORE DA FORTUNA; Daí segue confrontando com RUA ÁRVORE DA FORTUNA com o azimute de 247°47'26" e a distância de 13.24 m até o marco 'ponto 2' (E=591086.134 m e N=8267572.316 m); Daí segue confrontando com LOTE 14 com o azimute de 328°43'39" e a distância de 27.11 m até o marco 'ponto 3' (E=591072.064 m e N=8267595.483 m); Daí segue confrontando com LOTE 10 com o azimute de 60°20'18" e a distância de 14.86 m até o marco 'ponto 4' (E=591084.977 m e N=8267602.837 m); Daí segue confrontando com LOTE "12A" com o azimute de 151°30'22" e a distância de 10.13 m até o marco 'ponto 5' (E=591089.809 m e N=8267593.936 m); Daí segue confrontando com LOTE 12 com o azimute de 152°40'11" e a distância de 18.70 m até o marco 'ponto 1' (E=591098.395 m e N=8267577.322 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, ORDELINA MARIA DE ARRUDA, filha de Maria Conceição da Silva, brasileira, solteira, beneficiária de auxilio doença, inscrito no CPF sob o n. 427.656.841-20, portadora do RG de n. 607629 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua brasileirinha, Quadra 06, Lote 10, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78150000

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 11 da quadra 06 do loteamento denominado “LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 591086.134 m e N= 8267572.316 m dividindo-o com o RUA ÁRVORE DA FORTUNA; Daí segue confrontando com RUA ÁRVORE DA FORTUNA com o azimute de 248°39'34" e a distância de 11.21 m até o marco 'ponto 2' (E=591075.694 m e N=8267568.237 m); Daí segue confrontando com LOTE 15 com o azimute de 331°17'56" e a distância de 30.78 m até o marco 'ponto 3' (E=591060.910 m e N=8267595.239 m); Daí segue confrontando com LOTE 17 com o azimute de 335°30'22" e a distância de 0.87 m até o marco 'ponto 4' (E=591060.551 m e N=8267596.027 m); Daí segue confrontando com LOTE 17 com o azimute de 62°10'36" e a distância de 4.93 m até o marco 'ponto 5' (E=591064.908 m e N=8267598.327 m); Daí segue confrontando com LOTE 10 com o azimute de 60°45'52" e a distância de 5.09 m até o marco 'ponto 6' (E=591069.349 m e N=8267600.812 m); Daí segue confrontando com LOTE 10 com o azimute de 153°00'17" e a distância de 5.98 m até o marco 'ponto 7' (E=591072.064 m e N=8267595.483 m); Daí segue confrontando com LOTE 13 com o azimute de 148°43'39" e a distância de 27.11 m até o marco 'ponto 1' (E=591086.134 m e N=8267572.316 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, NILZA ATANAZIA DE SOUZA, filha

de Maurilio Atanazio de Souza e Elizane Figueiredo Santiago, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n. 013.166.101-95, portadora do RG de n. 0225647-9 SESP/MT, residente e domiciliada na Rua árvore da fortuna, quadra 06, Lote 11, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78150000

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 15 da quadra 06 do loteamento denominado “LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 591033.474 m e N= 8267591.467 m dividindo-o com o RUA FLOR DE ABRIL; Daí segue confrontando com RUA FLOR DE ABRIL com o azimute de 324°20'50" e a distância de 9.87 m até o marco 'ponto 2' (E=591027.722 m e N=8267599.485 m); Daí segue confrontando com LOTE 19 com o azimute de 52°00'52" e a distância de 29.36 m até o marco 'ponto 3' (E=591050.864 m e N=8267617.556 m); Daí segue confrontando com LOTE 08 com o azimute de 141°34'32" e a distância de 10.40 m até o marco 'ponto 4' (E=591057.327 m e N=8267609.408 m); Daí segue confrontando com LOTE 17 com o azimute de 233°03'04" e a distância de 29.85 m até o marco 'ponto 1' (E=591033.474 m e N=8267591.467 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, ODILZA SELÇA DE ALMEIDA, filha de Paulino Salomé de Almeida e Davina Pires de Almeida, brasileira, solteira, diarista, inscrita no CPF sob o n. 946.782.861-87, portadora do RG de n. 0607153-8 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua árvore da fortuna, quadra 06, Lote 15, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78150000

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 16 da quadra 06 do loteamento denominado “ LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 591027.722 m e N= 8267599.485 m dividindo-o com o RUA FLOR DE ABRIL; Daí segue confrontando com RUA FLOR DE ABRIL com o azimute de 324°07'28" e a distância de 10.06 m até o marco 'ponto 2' (E=591021.825 m e N=8267607.638 m); Daí segue confrontando com LOTE 20 com o azimute de 53°13'23" e a distância de 28.92 m até o marco 'ponto 3' (E=591044.993 m e N=8267624.956 m); Daí segue confrontando com LOTE 07 com o azimute de 141°34'32" e a distância de 9.45 m até o marco 'ponto 4' (E=591050.864 m e N=8267617.556 m); Daí segue confrontando com LOTE 18 com o azimute de 232°00'52" e a distância de 29. 36 m até o marco 'ponto 1' (E=591027.722 m e N=8267599.485 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, MICHELE CRISTINA DE OLIVEIRA PACHECO, filha de Geni de Oliveira Pacheco e Alzira de Oliveira Pacheco, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF sob o n. 003.531.221-14, portadora do RG de n. 1499456-9 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua árvore da fortuna, Quadra 06, Lote 16, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78150000

PROCESSO ADMINISTRATIVOS N. 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 17 da quadra 06 do loteamento denominado “LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 591039.863 m e N= 8267582.887 m dividindo-o com o RUA FLOR DE ABRIL; Daí segue confrontando com RUA FLOR DE ABRIL com o azimute de 323°19'31" e a distância de 10.70 m até o marco 'ponto 2' (E=591033.474 m e N=8267591.467 m); Daí segue confrontando com LOTE 18 com o azimute de 53°03'04" e a distância de 29.85 m até o marco 'ponto 3' (E=591057.327 m e N=8267609.408 m); Daí segue confrontando com LOTE 09 com o azimute de 145°57'08" e a distância de 9.49 m até o marco 'ponto 4' (E=591062.639 m e N=8267601.547 m); Daí segue confrontando com LOTE 10 com o azimute de 144°50'01" e a distância de 3.94 m até o marco 'ponto 5' (E=591064.908 m e N=8267598.327 m); Daí segue confrontando com LOTE 14 com o azimute de 242°10'36" e a distância de 4.93 m até o marco 'ponto 6' (E=591060.551 m e N=8267596.027 m); Daí segue confrontando com LOTE 14 com o azimute de 155°30'22" e a distância de 0.87 m até o marco 'ponto 7' (E=591060.910 m e N=8267595.239 m); Daí segue confrontando com LOTE 15 com o azimute de 239°35'28" e a distância de 11.41 m até o marco 'ponto 8' (E=591051.074 m e N=8267589.466 m); Daí segue confrontando com LOTE 16 com o azimute de 239°35'28" e a distância de 13.00 m até o marco 'ponto 1' (E=591039. 863 m e N=8267582.887 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, NEIDE RIBEIRO DA SILVA, filha de Antonio Ribeiro da Silva e Alzira Ribeiro da Silva, brasileira, solteira, diarista, inscrita no CPF sob o n. 655.453. 031-20, portadora do RG de n. 1143525-9 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua flor de abril, Quadra 06, Lote 17, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVOS N. 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 18 da quadra 06 do loteamento denominado “LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 591027.722 m e N= 8267599.485 m dividindo-o com o RUA FLOR DE ABRIL; Daí segue confrontando com RUA FLOR DE ABRIL com o azimute de 324°07'28" e a distância de 10.06 m até o marco 'ponto 2' (E=591021.825 m e N=8267607.638 m); Daí segue confrontando com LOTE 20 com o azimute de 53°13'23" e a distância de 28.92 m até o marco 'ponto 3' (E=591044.993 m e N=8267624.956 m); Daí segue confrontando com LOTE 07 com o azimute de 141°34'32" e a distância de 9.45 m até o marco 'ponto 4' (E=591050.864 m e N=8267617.556 m); Daí segue confrontando com LOTE 18 com o azimute de 232°00'52" e a distância de 29. 36 m até o marco 'ponto 1' (E=591027.722 m e N=8267599.485 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, LEILA ANTUNES MACIEL, filha de Armando Antunes Maciel e Lourença Ferreira Maciel, brasileira, solteira, diarista, inscrita no CPF sob n. 569.681.161-20, portadora do RG de n. 872.482 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua flor de abril, Quadra 06, Lote 18, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVOS N. 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 19 da quadra 06 do loteamento denominado “LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 591027.722 m e N= 8267599.485 m dividindo-o com o RUA FLOR DE ABRIL; Daí segue confrontando com RUA FLOR DE ABRIL com o azimute de 324°07'28" e a distância de 10.06 m até o marco 'ponto 2' (E=591021.825 m e N=8267607.638 m); Daí segue confrontando com LOTE 20 com o azimute de 53°13'23" e a distância de 28.92 m até o marco 'ponto 3' (E=591044.993 m e N=8267624.956 m); Daí segue confrontando com LOTE 07 com o azimute de 141°34'32" e a distância de 9.45 m até o marco 'ponto 4' (E=591050.864 m e N=8267617.556 m); Daí segue confrontando com LOTE 18 com o azimute de 232°00'52" e a distância de 29. 36 m até o marco 'ponto 1' (E=591027.722 m e N=8267599.485 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, HELENA MARIA DA SILVA ARRUDA, filha de Luzia Maria da Silva, brasileira, casada, merendeira, inscrita no CPF

sob o n. 006.905.061-96, portadora do RG de n. 1523745-1 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua flor de abril, Quadra 06, Lote 19, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVOS N. 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 20 da quadra 06 do loteamento denominado “LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 591033.474 m e N= 8267591.467 m dividindo-o com o RUA FLOR DE ABRIL; Daí segue confrontando com RUA FLOR DE ABRIL com o azimute de 324°20'50" e a distância de 9.87 m até o marco 'ponto 2' (E=591027.722 m e N=8267599.485 m); Daí segue confrontando com LOTE 19 com o azimute de 52°00'52" e a distância de 29.36 m até o marco 'ponto 3' (E=591050.864 m e N=8267617.556 m); Daí segue confrontando com LOTE 08 com o azimute de 141°34'32" e a distância de 10.40 m até o marco 'ponto 4' (E=591057.327 m e N=8267609.408 m); Daí segue confrontando com LOTE 17 com o azimute de 233°03'04" e a distância de 29. 85 m até o marco 'ponto 1' (E=591033.474 m e N=8267591.467 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, MARCIENE BENEDITA DAS NEVES, filha de Benedito Tiburcio das Neves e Marcia Margarete das Neves, brasileira, solteira, técnica de deficiência especial, inscrita no CPF sob n. 018.663. 791-86, portadora do RG de n. 1344970-2 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua flor de abril, Quadra 06, Lote 20, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVOS N. 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 21 da quadra 06 do loteamento denominado “LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 591015.944 m e N= 8267615.697 m dividindo-o com o RUA FLOR DE ABRIL; Daí segue confrontando com RUA FLOR DE ABRIL com o azimute de 329°21'04" e a distância de 15.64 m até o marco 'ponto 2' (E=591007.972 m e N=8267629.149 m); Daí segue confrontando com LOTE 22 com o azimute de 67°35'38" e a distância de 29.34 m até o marco 'ponto 3' (E=591035.096 m e N=8267640.333 m); Daí segue confrontando com LOTE 05 com o azimute de 147°13'58" e a distância de 8.29 m até o marco 'ponto 4' (E=591039.581 m e N=8267633.365 m); Daí segue confrontando com LOTE 20 com o azimute de 233°13'24" e a distância de 29. 51 m até o marco 'ponto 1' (E=591015.944 m e N=8267615.697 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. ; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, MARIA JOANICE DA SILVA, filha de Luis Domingos da Silva e Jorgina Rodrigues da Silva, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF sob o n. 513.442.031-91, portadora do RG de n. 0490980-1 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua flor de abril, quadra 06, Lote 21, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 536107/2018: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 01 da quadra 07 do loteamento denominado “ LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 591068.865 m e N= 8267697.605 m dividindo-o com o RUA GENERAL CAMISÃO; Daí segue confrontando com RUA GENERAL CAMISÃO com o azimute de 77°14'41" e a distância de 8.90 m até o marco 'marco M.45' (E=591077.542 m e N=8267699.570 m); Daí segue confrontando com LOTE 04 DA QUADRA 178 (JARDIM PAULA II - 2ª PARTE) com o azimute de 165°58'33" e a distância de 23.98 m até o marco 'ponto 2' (E=591083.353 m e N=8267676.304 m); Daí segue confrontando com LOTE 08 com o azimute de 258°05'57" e a distância de 12.73 m até o marco 'ponto 3' (E=591070.894 m e N=8267673.678 m); Daí segue confrontando com RUA BRASILEIRINHA com o azimute de 348°14'04" e a distância de 20.20 m até o marco 'ponto 5' (E=591066.775 m e N=8267693.455 m); Daí segue confrontando com RUA BRASILEIRINHA com o azimute de 26°43'28" e a distância de 4.65 m até o marco 'ponto 4' (E=591068.865 m e N=8267697.605 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, GABRIELA PATRICIA DE OLIVEIRA PACHECO, filha de Geni de Oliveira Pacheco, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF sob o n. 021.213.781-62, portadora do RG de n. 1895887-7 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua General Camisão, quadra 07, Lote 01, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVOS N. 536107/2018,01 (um) lote de terreno urbano sob n° 04 da quadra 07 do loteamento denominado “LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 591137.105 m e N= 8267656.636 m dividindo-o com o RUA COQUEIRO; Daí segue confrontando com RUA COQUEIRO com o azimute de 225°13'24" e a distância de 10.11 m até o marco 'ponto 2' (E=591129. 928 m e N=8267649.516 m); Daí segue confrontando com LOTE 07 com o azimute de 321°11'04" e a distância de 30.19 m até o marco 'ponto 3' (E=591111.002 m e N=8267673.042 m); Daí segue confrontando com LOTE 08 com o azimute de 58°29'03" e a distância de 9.96 m até o marco 'ponto 4' (E=591119.496 m e N=8267678.250 m); Daí segue confrontando com LOTE 05 com o azimute de 140°49'48" e a distância de 27.88 m até o marco 'ponto 1' (E=591137.105 m e N=8267656.636 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, ALESSANDRA MARIA DE MAGALHÃES, filha de Sebastião Lopes de Magalhães e Maria Regina de Magalhães, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, inscrita no CPF sob o n. 004.927. 541-00, portadora do RG de n. 1437035-2 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua 09, quadra 07, Lote 04, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVOS N. 536107/2018, 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 05 da quadra 07 do loteamento denominado “LOTEAMENTO VILA SÃO JOÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 591129.928 m e N= 8267649.516 m dividindo-o com o RUA COQUEIRO; Daí segue confrontando com RUA COQUEIRO com o azimute de 222°57'08" e a distância de 9.50 m até o marco 'ponto 2' (E=591123. 453 m e N=8267642.561 m); Daí segue confrontando com LOTE 08 com o azimute de 319°26'07" e a distância de 34.16 m até o marco 'ponto 3' (E=591101.241 m e N=8267668.509 m); Daí segue confrontando com LOTE 08 com o azimute de 65°05'15" e a distância de 10.76 m até o marco 'ponto 4' (E=591111.002 m e N=8267673.042 m); Daí segue confrontando com LOTE 06 com o azimute de 141°11'04" e a distância de 30.19 m até o marco 'ponto 1' (E=591129.928 m e N=8267649.516 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, LIBANIO JOSÉ DE FRANÇA, filho de Alexandre José de França e Benedita Antonio de França, brasileiro, casado, serviços gerais, inscrito sob o CPF de n. 329.082.531-00, portador do RG de n. 021.789 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua coqueiro, quadra 07, Lote 05, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 536107/2018:01 (um) lote de terreno urbano sob n° 06 da quadra 07 do loteamento denominado “ LOTEAMEN-

TO VILA SÃO JOÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 591144.578 m e N= 8267663.033 m dividindo-o com o RUA COQUEIRO; Daí segue confrontando com RUA COQUEIRO com o azimute de 229°26'31" e a distância de 9.84 m até o marco 'ponto 2' (E=591137.105 m e N=8267656.636 m); Daí segue confrontando com LOTE 06 com o azimute de 320°49'48" e a distância de 27.88 m até o marco 'ponto 3' (E=591119.496 m e N=8267678.250 m); Daí segue confrontando com LOTE 08 com o azimute de 58°13'59" e a distância de 2.79 m até o marco 'ponto 4' (E=591121.868 m e N=8267679.720 m); Daí segue confrontando com LOTE 01 DA QUADRA 178 (JARDIM PAULA II - 2ª PARTE) com o azimute de 75°58'33" e a distância de 7.81 m até o marco 'ponto 5' (E=591129.442 m e N=8267681.611 m); Daí segue confrontando com LOTE 03 com o azimute de 140°49'48" e a distância de 8.69 m até o marco 'ponto 6' (E=591134.933 m e N=8267674.872 m); Daí segue confrontando com LOTE 04 com o azimute de 140°49'48" e a distância de 15.27 m até o marco 'ponto 1' (E=591144.578 m e N=8267663.033 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, MARCILEY MARGARETE DAS NEVES, filha de Benedito Tiburcio das Neves e Marcia Margarete das Neves, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF sob o n. 022.831.451-80, portadora do RG de n. 1830684-5 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua coqueiro, quadra 07, Lote 06, Vila São João, Várzea Grande – MT, CEP 78150-000.

Isto posto, **DECIDO** pela **APROVAÇÃO** da Regularização Fundiária Urbana – Reurb e determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF e o seu encaminhamento para registro no Cartório de Registro de Imóveis, acompanhada do projeto de regularização fundiária, tudo com fundamento legal nos artigos 40, 41 e 42 da Lei nº 13.465/17.

Várzea Grande – MT, 08 de agosto de 2.018.

JOSE ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO

Secretario de Desenvolvimento Urbano, Economico e Turismo

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 235/2018

"DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO ANTES DEFERIDA NOS TERMOS DO ART. 3º, INCISO II - ANEXO IV, DA LEI MUNICIPAL 558/99, A SERVIDORA ABAIXO MENCIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Gratificação de Função deferida através da portaria abaixo relacionada, em relação a respectiva servidora, a contar do dia 01 de agosto de 2018:

NOME	PORTARIA
ESVAILDES JOSÉ DE MELO	276/2017

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2018, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 302/2018

PORTARIA N.º 302/2018

DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder Interrupção da licença para tratar de interesses particulares a servidora LUCIANE RODRIGUES DE FREITAS matricula nº 624 lotado na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Limpeza Escolar em conformidade ao Art. 102 da lei n.º 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

IMPREV
PORTARIA IMPREV

PORTARIA N.º058/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. Mara Cristina Colombo Almeida."**

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003; **c/c o Art. 70 da ON SPS nº. 02, de 31 de março de 2009**, c/c Art. 86, inciso I, II, III e IV da Lei n.º 519 de 01/07/2004 que rege a previdência municipal; Lei Municipal nº 750/2008 de 22 de fevereiro de 2008, que reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Vila Rica-MT; e considerando o ultimo reajuste concedido pela Lei Municipal n. 1.536 de 18 de abril de 2018;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **Sra. Mara Cristina Colombo Almeida**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 13548149 SSP/SP e do CPF n.º 158.757.498-57, efetiva no cargo de Enfermeira, Classe "A", Nível "05", lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 1297, contando com 37 (trinta e sete) anos, 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias de tempo de contribuição, com **proventos integrais**, com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo, conforme processo administrativo do **IMPREV, n.º 2018.04.47049P**, a partir da data de **08/08/2018** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de agosto de 2018, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Rica/MT, de agosto de 2018.

EURICO DA CUNHA BARBOSA Diretor Executivo

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

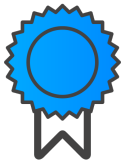	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Aug 23 22:31:22 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)